

Provimento n.º 11 amplia atos extrajudiciais no Espírito Santo

O Provimento n.º 11/2025, publicado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Espírito Santo, representa um avanço na extrajudicialização ao permitir que diversos atos da vida civil e patrimonial sejam realizados diretamente em cartório, com rapidez, eficiência e segurança jurídica. A normativa acompanha uma tendência nacional de valorização das serventias extrajudiciais como instrumentos de acesso à justiça.

[Leia +](#)

Senado debate ratificação de registros em faixa de fronteira

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) realizou, em 17 de setembro, uma audiência pública para debater o Projeto de Lei n.º 4.497/2024, que trata da regularização da propriedade de terras em faixa de fronteira.

[Confira os editais desta edição!](#)[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Ministro Flávio Dino adia análise de lei que trata da busca e apreensão fiduciária

Migalhas - 22/09/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Regularização de imóveis rurais: a chave para crédito e prosperidade no campo

Gazeta do Povo - 22/09/2025

Escolha de 22 serventias extrajudiciais mobiliza 115 classificados no concurso do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 22/09/2025

Instituto de Terras do Acre (Iteracre) investe R\$ 2,6 milhões na regularização fundiária da cidade de Sena Madureira

AC 24 Horas - 22/09/2025

"Regularizar imóveis é transformar vidas", afirma titular do 1º Ofício de Itaocara/RJ sobre a conquista do prêmio Solo Seguro

Anoreg/RJ - 22/09/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ACRE	80
CRUZEIRO DO SUL / AC	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL	80
RIO BRANCO / AC	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO BRAGA DA SILVA	81
ALAGOAS	81
JUNQUEIRO / AL	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDINALVA MARIA DE LIRA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUSA BISPO DOS SANTOS	82
MACEIO / AL	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL JOSE DOS SANTOS FERRO	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA MIKAELY DOS SANTOS CORREIA DA SILVA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUCAS LOPES BERTOLDO	83
SANTANA DO IPANEMA / AL	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO IPANEMA - CNS: 002048	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILYNELMA SALES ALVES	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO IPANEMA - CNS: 002048	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO ROBERTO DA SILVA ALVES	84
AMAZONAS	85
CANUTAMA / AM	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANUTAMA - CNS: 004663	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MOACIR FUNADA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANUTAMA - CNS: 004663	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MOACIR FUNADA	86

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANAUS / AM	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIMAR TAROUQUELA BAPTISTA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS PONTES BAPTISTA	87
BAHIA	87
ALAGOINHAS / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LUCIANO MARTINS DOS SANTOS, TATIANE SALES PORTUGAL	87
BRUMADO / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	88
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE SAMPAIO DA SILVA, FRANCISCA MESQUITA SAMPAIO	88
CAMACARI / BA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS NOGUEIRA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JURACI PEREIRA BORGES SANTOS FILHO	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX FABIANY MAGALHAES DE ARAUJO	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIQUICIA DE FREITAS SILVA MAGALHAES	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS AUGUSTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO ANTUNES	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO JESUS DE SANTANA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DA CONCEICAO	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE DO ROSARIO DE JESUS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA SANTANA DE AQUINO	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DOS SANTOS DE JESUS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS AUGUSTO DOS SANTOS HAMBURGO	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS GUSTAVO DA SILVA	93
CASA NOVA / BA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AVICOLA RIBEIRO E ALVES LTDA	94
FEIRA DE SANTANA / BA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): RUBENS FRANCISCO DIAS	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): WILNA CARNEIRO E DIAS	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PEDRO DOUGLAS LIMA DO NASCIMENTO	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUES NASCIMENTO MOREIRA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIA VALENTIM SILVA SANTOS	96
GUANAMBI / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO ALVES PEREIRA JUNIOR	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA KIYOKO KAWAMINAMI ALVES PEREIRA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OTELINO FERREIRA NEVES	98
INHAMBUPE / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANA VIRGINIA ROCHA E ROCHA	98
IRECE / BA	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDINEIA ALVES VASCONCELOS	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BANCO SANTANDER BRASIL S.A	100
JEQUIE / BA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO QUARESMA SANTOS	100
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIANE FLORENCIO DA SILVA	101
SALVADOR / BA	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRUPO Z SERVICOS TEMPORARIOS LTDA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO PAIXAO DOS SANTOS	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIENE SILVA SOUZA	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAION GOMES DE OLIVEIRA	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES DE JESUS DA SILVA	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER SOUZA OLIVEIRA	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRIS VANESSA DA SILVA LIMA	104
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO EDMUNDO FEYH	105
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE ARAUJO VENAS	105
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	105
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ROBERVAL SOUZA BASTOS	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	106
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RODRIGO NEVES GUIMARAES	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	107
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DE ASSIS	107
UBAITABA / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223	108
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA SANTOS	108
VITORIA DA CONQUISTA / BA	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERIO PEREIRA SILVA	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORBELIA PEREIRA SILVA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO CARVALHO COMUNALE	110
CEARÁ	110
FORTALEZA / CE	110
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIS OLIVEIRA E SILVA	110
FORTALEZA / CE	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATUSALEM HONORATO DE MORAES	111
JUAZEIRO DO NORTE / CE	112
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM DO CARMO RODRIGUES	112
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA DO CARMO RODRIGUES	112
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARIA CAETANO DA SILVA	113
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONILDO MACEDO DE SOUZA	113
ESPÍRITO SANTO	113
ARACRUZ / ES	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANTONIO CIRILO DA SILVA	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE ARACRUZ	114
BOA ESPERANÇA / ES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 022939	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINA VAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	115
CARIACICA / ES	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	116
IBIRACU / ES	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACU - CNS: 021667	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARC	117

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LINHARES / ES	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOAO BASTOS	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ZAIRA MARTINELLI	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS	118
MUCURICI / ES	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATAILTON GONCALVES DE JESUS	119
SERRA / ES	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEDER FREITAS ALMEIDA	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAAC CANDOTTI AMORIM	120
VILA VELHA / ES	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): E B COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS NUTRICIONAIS S/A	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA LOPES DE SOUZA	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEYTON DE JESUS BORGES	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JOSE OLIVEIRA PIMENTEL	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAINY BORBA DE OLIVEIRA SOUZA PIMENTEL	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLGA MENEZES DOS SANTOS	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO IRINEU CASER	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LIETE ZAMBOM GAVA	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO ERLACHER	124
VITORIA / ES	125

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	125
GOIÁS	125
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS DA SILVA ROCHA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO DA SILVA SANTOS	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE GUEDES MATTOS	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO MOURA JANSEN	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUANE DA SILVA MOURA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DE SA BARBOSA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RALDINEI GONCALVES SILVA	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO PEREIRA DE SOUZA	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAILSON DIAS CARNEIRO SOUSA	130
ALEXÂNIA / GO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVALDO DA CUNHA TELES	131
ALTO PARAISO DE GOIAS / GO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS - CNS: 029298	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIEL GOMES DA FONSECA	131
ANAPOLIS / GO	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS COSTA GOMES DE JESUS	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO ZACARIAS DE MELO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO ZACARIAS DE MELO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMADEUS DE CARVALHO	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEI DE ARAUJO MAGALHAES	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON VIEIRA D ABADIA	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DA SILVEIRA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA PALHANO SILVEIRA	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MOURA DE DEUS MACEDO	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONES MOURA DE DEUS	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEYSE MOURA DE DEUS	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESSIMO ALVES MACEDO	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA FERREIRA DA SILVA	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA MATOS DE LIMA	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEIME ABREU DA SILVA	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA ANDREIA DE SA BARBOSA	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA MARIANA TEIXEIRA GOMES	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL SENA CORDEIRO	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS DE DEUS SILVA	143
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLA RODRIGUES DE	143

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOURA	143
APARECIDA DE GOIANIA / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENAILDES JESUS DA SILVA RODRIGUES	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA LUIZA DOS SANTOS	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEIRIVAN PEREIRA FERREIRA DA SILVA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LIBINA AUGUSTO ALVES GERONIMO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): SIRLENE SANTOS MORENO	146
BELA VISTA DE GOIAS / GO	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BAILAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILLENIUM CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA	148
BOM JESUS DE GOIAS / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	148
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE BOM JESUS	148
CALDAS NOVAS / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR SILVA COSTA	149
GOIANESIA / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA DOMINGUES ALCANTARA SILVA	149
GOIANIA / GO	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNA MARIA DE MENDONCA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA CRISTINE RASSI SILVA	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIA NUNES BARRETO	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADYEDJA KATIA DE ALENCAR	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCONE RODRIGUES SOUZA	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VICTOR DIAS LEITE DA SILVA	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA PEIXOTO PEREIRA	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SIQUEIRA JAYME	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PILOTO EMBALAGENS LTDA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON GOMES DUARTE	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIENE TELES DA SILVA	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENDRIKSON AIRES NORONHA	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): OSTERNO POTENCIANO E SILVA	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA CEZARINA DA SILVA	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTINA MEIRELLES	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GABRIEL RODRIGUES SANTOS	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIA FERNANDES DE ARAUJO	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESTADO DE GOIAS	162

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CYNTHIA WATANABE	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YURIE FALONE IWAMOTO WATANABE	164
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNNY NOGUEIRA MIRANDA	165
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA CORDEIRO DE SOUSA	166
HIDROLANDIA / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO DOS SANTOS VIVEIROS	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA RODRIGUES GOMES VIVEIROS	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL SANTOS PEREIRA	167
INDIARA / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CLODOMIRO CONSTANT DE OLIVEIRA	168
INHUMAS / GO	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE ALMEIDA SILVA	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME ROCHA SILVA OLIVEIRA	169
ITUMBIARA / GO	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDER LAZARO DE ALMEIDA	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVAN GONCALVES TAVARES	170
JARAGUA / GO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ORDALIA FERNANDES ABREINHOSA	170
JATAI / GO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLIMACO JOSE PEREIRA	171
LUZIANIA / GO	171

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANA PEREIRA SANTOS	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNADES LINHARES DA SILVA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA PINTO DE MELO LINHARES	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIANO VIEIRA MACHADO	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ VINICIUS ALVES BRANCO	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA CABRAL	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA TELES DE SOUZA	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENNER BALTAZAR SOARES VIEIRA	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER PEREIRA BARBOSA	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIR PESSOA DE QUEIROZ FARIAS	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO FERNANDES BORGES	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANE ALEXANDRE DE CARVALHO	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL PESSEGO DE MIRANDA	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO JOSE SILVA DOS SANTOS	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILANIA SANTANA DA COSTA	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON DEMETRIO SARAIVA SILVA	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIDE DE SOUSA PRIMO	181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENILTON SANTOS RODRIGUES	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANILSON GONCALVES DA SILVA	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	183
MARZAGAO / GO	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	183
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DIOGO LUCIO TAVARES PIRES	184
NOVO GAMA / GO	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARYEL LUCAS PAIVA DA SILVA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSENILDA DIAS DE SOUSA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELAIDE RODRIGUES COSTA NETA	186
PETROLINA DE GOIAS / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA DE GOIAS - CNS: 026096	187
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE ALVES FERREIRA	187
PLANALTINA / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANIELI DIAS LIMA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES PEREIRA DA SILVA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSO LOURENCO XAVIER	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAISE SANTOS MACHADO DIAS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA DA SILVA BEZERRA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON RODRIGUES DE SOUSA	190
SENADOR CANEDO / GO	191

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA FERNANDES	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA PRICILIA ALVES DOS SANTOS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	192
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SEBASTIAO SANTOS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	193
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANITA SOUZA SANTOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	195
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MAURO SANTOS	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	196
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO ALBUQUERQUE DE MACEDO COSTA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	196
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): RUTI APARECIDA DE REZENDE MACEDO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SIMONE BAIOCCHI ALMEIDA LEITE CURADO, MARCOS DE ALENCASTRO CURADO	197
TRINDADE / GO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 712846 712847 E 712848	198
MARANHÃO	198
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO / MA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	198
EDITAL - ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO - ART. 195-B § 4º LRP - INTIMADO(S): MARIA ERIAN CALDAS DE ARAUJO CARVALHO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	199
EDITAL - ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO - ART. 195-B § 4º LRP - INTIMADO(S): LAURECIR DE JESUS SANTOS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401	200
EDITAL - ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO - ART. 195-B § 4º LRP - INTIMADO(S): ANDRE LUIS CALDAS DE CARVALHO	200
SAO LUIS / MA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THYAGO WANDERSON BONFIM CORDEIRO	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENYSE DANYELLE PIRES DE ASSIS	202
TIMON / MA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	202

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SEBASTIAO LUIZ DA SILVA**

MINAS GERAIS

ALFENAS / MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARINE SANTOS DE JESUS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MURILO DE ALMEIDA NOBRE**

ALPINÓPOLIS / MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - CNS: 038752

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RENATA DE SOUZA BORGES**

ANDRELÂNDIA / MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): **MANOEL DE ALMEIDA AQUINO**

ARAXÁ / MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAMILA JACINTA PEREIRA**

BAEPENDI / MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): **MIRANTE DA CARETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

BARBACENA / MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **TEREZA LACERDA MACHADO**

BELO HORIZONTE / MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): **LUZIA FATIMA MAIA**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIANE MILENE SCHADE SOARES**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSIAS ACACIO RIBEIRO**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SABRINA COLARES NOGUEIRA**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALQUIRIA SANTOS COUTO**

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NIVIA DOS SANTOS VIEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TULIO JARDIM RAAD	210
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BARROS DE OLIVEIRA GONDIM	211
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR GOMES COSTA VIEIRA	211
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO TULIO SANTOS MOREIRA	212
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA COSTA LACERDA GONCALVES	212
BETIM / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	213
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CONDOMINIO EMPRESARIAL ALIANCA RAJATOP SPE LTDA	213
BOA ESPERANCA / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA FERREIRA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE VIEIRA LEMOS FERREIRA	214
BOM DESPACHO / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	214
CANAPOLIS / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDISON MANOEL FERREIRA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA	215
CARANGOLA / MG	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902	216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JANDER COSTA VALERIO	216
CARMOPOLIS DE MINAS / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496	217
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SPE EVOLUA 3 LTDA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496	218
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SPE EVOLUA II LTDA	218
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393	218

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA	219
CONTAGEM / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO NILTON DA SILVA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA CARDOSO SOARES	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GEMOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	221
CORONEL FABRICIANO / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEAN CARLOS GOMES SANTOS	221
ESMERALDAS / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONEVON VIEIRA DOS SANTOS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON TEIXEIRA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DE OLIVEIRA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZIANE DE JESUS SANTOS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON EDUARDO VICENTE CANDIDO	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IEDA OLIVEIRA BRAGA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES JOSE DA ROCHA BRAGA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON ANDRADE DOS SANTOS	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON ALVES DA SILVA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAILANE FERREIRA ALVES	227

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA DIVINA DOS SANTOS	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN EDUARDO DE SOUZA	228
FORMIGA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	229
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): STONE RESENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	229
FRUTAL / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGROLIFE COMERCIAL LTDA REPRESENTANTE LEGAL VALDIR GALVAGNI CPF: 151.534.768-04	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR GALVAGNI	230
GOVERNADOR VALADARES / MG	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO EFIGENIO DA SILVA	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA PEREIRA	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): BRUNA BITENCOURT DA SILVA	231
IPATINGA / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILSON FAUSTO BARBOSA	232
ITAUNA / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MARQUES SILVA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SYLVIA LARISSE GIRAIO MACIEL A MARQUE	233
ITURAMA / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMILDO DE FREITAS	233
ITABIRITO / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE ALMEIDA SANTOS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDANA SUEMY LOPES	234

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMEIDA SANTOS	235
JAIBA / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO DE PAIVA MARCOS	235
JUIZ DE FORA / MG	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE ARTHUR DE LELIS	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA ROCHA SALES GARCIA	236
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO DIAS DE LISBOA	237
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS DA SILVA PROCOPIO - FALECIDO	237
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA MOREIRA PROCOPIO (FILHA INVENTARIANTE)	238
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON ALVES DILON DA SILVA	238
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RILDO SERGIO MACIEL	239
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DE SOUZA SILVA	239
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS MURIEL PEREIRA CASTRO SILVA	240
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA JULIA PEREIRA CASTRO SILVA	240
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA NATALINA FERREIRA	241
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHILLIE THOMACELLI BRAGA	241
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DIAS DE OLIVEIRA ARAUJO	242
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO ANTONIO BENTO JUNIOR	242
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE DAS GRACAS COSTA BENTO	243
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	243

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIS DANIELE MENDES	243
JUATUBA / MG	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO BRUNO DE ASSIS ALMEIDA COSTA	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ELIZABETH PIASTRELLI LEITE	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSELINA CAMBRAIA FONSECA NUNES	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALLACE ALMEIDA MATOSO	245
LAGOA SANTA / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIRENI DE SOUZA	246
LAVRAS / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSÉ FÁSSIO RABELO	246
MESQUITA / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MESQUITA - CNS: 057265	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERBER RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO	247
MONTE SANTO DE MINAS / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DOS REIS LOURENCO	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE MARIA DE ALMEIDA SILVA	248
MONTES CLAROS / MG	249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EUNICE OLIVEIRA GOMES	249
NOVA LIMA / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	249
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LUIZ TRINDADE IMOVEIS LTDA	249
NOVA SERRANA / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINARA LUCINEI MENDES	250
PARACATU / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	250

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S):	
NARANEY OLIVEIRA JEUNON	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S):	
MANOEL COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MODERNA LOTEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	251
POMPEU / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON DANIEL CAMPOS PEREIRA	252
SACRAMENTO / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198	252
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JULIANA FRANCISCA RODRIGUES, ROSANA APARECIDA CASTANHA	253
SALINAS / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOANA SOFIA DE SOUZA	253
SANTA LUZIA / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO JOSE COELHO	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): USTANIA SAMANTA MARTINS COELHO	254
SAO GONCALO DO ABAETE / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - CNS: 045237	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA S.A.	255
UBERABA / MG	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA QUARTIM RANGEL	255
UBERLANDIA / MG	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYK JONHON DE CARVALHO SOUZA	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MARCIO DA SILVA	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA SILVA DE JESUS	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	258

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON FRANCISCO GOMES FILHO	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON JUNIO SOARES LIMA	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVID VIEIRA RODRIGUES	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSE MARY EVANGELISTA DE PAULA	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MARQUES VENANCIO	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACY ANNY ARAUJO DOS SANTOS	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO ALVES SANTOS	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): QUINTA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL SILVA DE MORAIS	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO HENRIQUE RODRIGUES VIANA	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL HENRIQUE SANTANA FERNANDES	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA DE CASSIA VARGAS DE OLIVEIRA	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN CESAR GONCALVES ALVES	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA SILVA MIRANDA	266
VARGINHA / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYGUI SOUZA GARCIA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA CARDOSO DE ABREU RIZZO	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE BORSSATO RIZZO	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE SOUZA	268

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO EVARISTO DOS REIS	268
VESPASIANO / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TOP LOTES EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RODRIGO ARAUJO DINIZ, CPF: 041.378.996-90)	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PREDIAL COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RICARDO HENRIQUE PESSOA, CPF: 809.521.006-49)	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE FERREIRA SANTIAGO	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMELIA SILVEIRA REIS	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA AUGUSTA DOS REIS	271
MATO GROSSO DO SUL	272
CAMPO GRANDE / MS	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN RENATO DE MOURA SILVA	272
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA BINELLO BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	273
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS AUGUSTO LACERDA FERNANDES DE SOUZA	273
CORUMBA / MS	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURINETE DA SILVA GONCALVES	274
COSTA RICA / MS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA - CNS: 062265	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCIDES ALMEIDA SANTANA	274
FATIMA DO SUL / MS	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL - CNS: 062778	275
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FERNANDO CORBUCCI	275
TRÊS LAGOAS / MS	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE OLIVEIRA	277
MATO GROSSO	277
GUIABA / MT	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIABA - CNS: 063677	277

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RIO FORTE INCORPORADORA LTDA	277
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA MARIA ELIAS	278
PARANATINGA / MT	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271	278
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FABIO DONIN	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271	279
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CELSO RAMOS JUNIOR	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271	279
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LUZIA POPPE RAMOS	280
RONDONOPOLIS / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DE SOUZA LEMOS	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	281
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ARARA AZUL PROJETOS CONSTRUOES E INCORPORAOES LTDA	281
SINOP / MT	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	282
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	282
SORRISO / MT	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA SANTARÉM	282
VARZEA GRANDE / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO LTDA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARNICE SUELI DE SOUZA AZEVEDO	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINETH GLORIA DE MAGALHAES	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	287

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO SANTOS NEVES	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES CARVALHO DA SILVA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLA KAWANE PRADO	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS EVANGELISTA DO ESPIRITO SANTO	290
PARÁ	290
ANANINDEUA / PA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO GALHARDO GOMES	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TOP LYNE SERVIÇOS LTDA.	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JADIR EMILIO FANK	292
BARCARENA / PA	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARCARENA - CNS: 068312	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BURITIRAMA MINERACAO S.A. FALIDO	293
BELEM / PA	293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SILVIO ALVES DE OLIVEIRA	294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): VALERIA MELO CARDOSO DE OLIVEIRA	294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER	295
BENEVIDES / PA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYK ELCIO ABOIM CARRERA	296
BRAGANCA / PA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL CARLOS ALVES COSTA	297
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	297

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	297
MEDICILANDIA / PA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDICILANDIA - CNS: 067249	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE CHAGAS RIBEIRO, FERNANDO LOPES LACERDA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDICILANDIA - CNS: 067249	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE CHAGAS RIBEIRO, FERNANDO LOPES LACERDA	299
MOJU / PA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMIRES DOS SANTOS VALENTE	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA CHRISTINE TORRES F D SOUZA	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLEN KYLD DE MORAES SOUZA	300
PARAUPEBAS / PA	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS	301
SANTA MARIA DO PARA / PA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA OLIVEIRA TEIXEIRA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LUCIVANDO DA SILVA MACIEL	302
SANTAREM / PA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MANUEL DAS GRACAS DE SOUSA	303
PARAÍBA	303
CAMPINA GRANDE / PB	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE SERGIO DE SOUZA AMORIM	303
JOAO PESSOA / PB	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	304
PATOS / PB	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDICLEY DE OLIVEIRA	304

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAUJO	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	305
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ESTADO DA PARAIBA	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LOURIVAL ALVES LOPES, MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOPES	306
PERNAMBUCO	306
ARCOVERDE / PE	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE SILVA DE MELO BEZERRA	306
CARPINA / PE	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	307
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FARIAS E ANDRADE CONSTRUTORA LTDA	307
CAMARAGIBE / PE	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MEDEIROS DA SILVA	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA KIFFER DOS SANTOS MEDEIROS	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLOVIS VICENTE DE PAULA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA TRINDADE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERVEQUE PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KESIA PRISCILA DOS SANTOS	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIVELTON SANTOS PEREIRA DA SILVA	311
GRAVATA / PE	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE FERNANDES MARQUES NETO	311
IGARASSU / PE	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WANDERLAN DOS SANTOS PINHEIRO	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ALEXIS MONTEIRO NUNES MACHADO	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOSEFA SANTINA DE FREITAS	313
ITAMBE / PE	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONILSON BARBOSA DE SOUZA	314
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON FERREIRA DA SILVA	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DE ATAÍDE	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA GLÓRIA MATOS DO ROSÁRIO MONTES	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO TRAJANO FERREIRA	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATARINE BORGES DO REGO SILVA	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIVESON MORENO DE ALBUQUERQUE SANTOS	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA NOELLY NETO FREITAS	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MIGUEL CARNEIRO ALVES DE LIMA	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE SOARES DE LUCENA	318
JUPI / PE	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE DA SILVA	319
OLINDA / PE	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLA ISIS FERREIRA DE BARROS	319

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALMEIRINA / PE	320
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRINA - CNS: 077297	320
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): VILMA MARIA CARLOS LAGOS	320
OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRINA - CNS: 077297	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): VILMA MARIA CARLOS LAGOS	321
PAULISTA / PE	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVISON GOMES DA SILVA	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAAB ALBUQUERQUE DOS SANTOS GOMES	322
RECIFE / PE	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO VILA NOVA AMARO DA SILVA CHALEGRE	323
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMERSON CRUZ DE OLIVEIRA	324
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DE MELO BATISTA	324
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	325
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCELO MEDEIROS PEIXOTO	325
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMARA MARIA BARROS PEREIRA DO NASCIMENTO	326
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESAU VITHOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE CLEMENTE DE SOUZA	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA BRAZ DA SILVA	327
SANTA MARIA DO CAMBUCA / PE	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO CAMBUCA - CNS: 159509	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE BARBOSA DE MEDEIROS	328
SAO LOURENCO DA MATA / PE	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS BRANDER DE OLIVEIRA SILVA	329
SERRA TALHADA / PE	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOSE HONORIO NETO	329
PIAUI	330
AMARANTE / PI	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	330
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): HERCILIA FERREIRA NUNES DE BRITO	330
CAMPO MAIOR / PI	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BONIFACIO SILVA SOARES	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE DA LUZ NASCIMENTO	331
REGENERACAO / PI	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENERAÇÃO - CNS: 079103	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	331
PARANÁ	333
ARAUCARIA / PR	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON FELIPE DE GODOI	333
CAMPO MOURAO / PR	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO RIBEIRO	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA REGINA MACIEL RIBEIRO	334
CORONEL VIVIDA / PR	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELCI APARECIDA DA SILVEIRA BRUSTOLIN	334
CURITIBA / PR	335
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INCORPORACAO E CONSTRUcoes ONIESKO LTDA	335
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INCORPORACAO E CONSTRUcoes ONIESKO LTDA	336
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INCORPORACAO E CONSTRUcoes ONIESKO LTDA	336

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	337
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA SANTOS MARTINS	338
FAZENDA RIO GRANDE / PR	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIDA MARCELI CORREIA	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM AMORIM BARBOSA	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA RAMOS BARBOSA	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO MACIEL DA ROSA JUNIOR	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMA APARECIDA COSTA	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): H. MILANI & CIA LTDA	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CRISTIANO MILANI	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CRISTIANO MILANI	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISSANDRE FIRMO MILANI	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO MILANI	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO RIGLOSKI KOSLOWSKI	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARLIANE SANTOS DA SILVA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIVAL VIEIRA DA SILVA	347
JAGUARIAIVA / PR	347
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DA SILVA MELLO	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOANDA / PR	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO AVELINO DA SILVA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN JUNIOR SCHWERTZ	348
MEDIANEIRA / PR	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALTAIR JOSE CAON, ADRIANA ALVES DE FARIA CAON	349
NOVA ESPERANÇA / PR	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DE MOURA FILHO	349
PATO BRANCO / PR	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 084574	350
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): NEIDE MENEGATTI TUMELERO, JOSE CARLOS TUMELERO, ALCEMIR MENEGATTI, ODILA PAGNONCELLI MENEGATTI, VALDECIR JOSE MENEGATTI, JANETE FATIMA PROPODOSKI MENEGATTI, NEIVA MENEGATTI OLDONI, VALDIR FRANCISCO OLDONI, INES MENEGATTI GALVAN, WALDIR GALVAN, DOUGLAS JOSE MENEGATTI, SANDRA DA FONSECA MENEGATTI, CLEODETE PROPODOSKI, GREEN INCORPORADORA LTDA, FAMEX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, ADOLFO LUIZ MENEGATTI	350
PORECATU / PR	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONY ALVES DE SOUZA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AUGUSTO CICONATO	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SAULO CAMARA	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUZELI MITIKO MACHADO DE OLIVEIRA CAMARA	352
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMAR SATURNINO DIAS	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	353
SARANDI / PR	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO NUNES	354
RIO DE JANEIRO	354
ARARUAMA / RJ	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	354

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI SOUZA BARBOSA	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PASSARELA COMERCIO, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI ? ME	355
BARRA MANSÁ / RJ	355
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 089193	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA MONIQUE GONCALVES DE SOUZA	356
BELFORD ROXO / RJ	356
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA	356
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ MARTINS GUEDES	357
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELE DA SILVA CRUZ GUEDES	357
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIO DA SILVA MAIA	358
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEIA DA SILVA MARQUES	358
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA REGINA DA SILVA MARQUES	359
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAINA MONTEIRO TAVARES	359
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CARDOSO FRANCO DOS SANTOS	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOSANA LIMA SILVA DA COSTA	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIZ PITTA LINS	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA FRANCA MORENO DONO	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON DE LIMA DONO	362
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON LEONARDO DE LIMA BARROS	362
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCILIO LOURENCO MARTINEZ	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOISA RAMOS DO NASCIMENTO CARVALHO	363
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEL BARBOSA CARVALHO	364
CABO FRIO / RJ	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DIORGENES DO NASCIMENTO	365
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	365
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZIEL MATOS DA SILVA	365
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL DOS SANTOS SIQUEIRA	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO MARCIO ALVARENGA PEIXOTO	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE SALVADORA HENRIQUE ALVARENGA	367
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THOMAS GERMANO	367
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE PESSANHA CARDOSO DUARTE	368
CORDEIRO / RJ	368
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO - CNS: 091041	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ALTINO CERQUEIRA DA ROCHA	368
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO - CNS: 091041	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DOS SANTOS ROCHA	369
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO - CNS: 091041	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	370
DUQUE DE CAXIAS / RJ	371
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE SOUZA SILVA	372
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DESIRRE BEATRIZ MOREIRA DOS S BAPTIS	372
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON MOREIRA BALBINO	373
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	373

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE SOARES BALBINO	373
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JILSON DA SILVA MOURA	374
GUAPIMIRIM / RJ	374
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	374
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SPE RESERVA DO IPE	374
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	374
ITAGUAI / RJ	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO DA CONCEICAO SILVA	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ADRIANO WEBER CAMPOS	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): RACHEL LUIZA DA SILVA CAMPOS	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NELLY DE ALMEIDA HORTA	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): EDUARDO MARINHO DE MEDEIROS	378
MACAE / RJ	379
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA CORE DUTRA	379
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON PEREIRA LIMA	379
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO LOURENCO DE MELO	380
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA CHAVES DE SA LOURENCO DE MEL	381
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA RUSKIM	381
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELLE LARANJEIRA XAVIER	382
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPHE ANGELO DA SILVA	382
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO VIANA SILVA	383
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS FLORIDO DA ROCHA VIANA	383

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAGE / RJ	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA DE OLIVEIRA BONATTO	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DA SILVA GUELER	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDER MAX SANTANA GUELER	385
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL LOUZADA RAPOSO	385
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA BRAGA PEREIRA RAPOSO	386
MARICA / RJ	386
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIONE MAXIMO DE FREITAS	386
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES DOUGLAS FREITAS DA SILVA	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDA CLASS DE FIGUEIREDO	387
MENDES / RJ	388
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NEUZA MORRA NEVES	388
NITEROI / RJ	389
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	389
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO DE PAULA PINTO	389
PETROPOLIS / RJ	390
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO HERNANDES CARNEIRO	390
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE CARNEIRO HERNANDES	390
QUEIMADOS / RJ	391
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDSON SOARES RODRIGUES	391
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON RUFINO DOS SANTOS	391
RESENDE / RJ	392
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERUSA FERREIRA JOSIAS MARCULO	392
RIO DAS OSTRAS / RJ	392
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA SANTOS BERNARDINO	393
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVELTO CARVALHO ALVES	393
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	394
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA SOUSA DOS SANTOS	394
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DA SILVA SOUZA JUNIOR	395
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADSON VASCONCELOS DOS SANTOS	395
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILA ARAUJO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	396
RIO DE JANEIRO / RJ	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS CASTILHO	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR HUDSON FRANCISCO TAVARES	397
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINA DOS SANTOS BORGES	397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST	398
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST	398
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA FELIX LIMA	399
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ AUGUSTO FELICIANO DE LIMA	399
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO ARAUJO DE CARVALHO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS MOURA DAS CHAGAS	400
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELZI DE OLIVEIRA VANIL	401
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA PONTES CAETANO DA SILVA	401
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENNIFER BAHIA DOS SANTOS	402
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENDRICK RODRIGUES DA SILVA	402
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA MARA DA SILVA RODRIGUES	403
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDEMAR DOS SANTOS	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DA SILVA DE O DOS SANTOS	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO GONCALVES DO PRADO	405
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY ARAUJO MARQUES DE SOUZA	405
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINALDO MELO DE LIMA	406
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRIS ANA DE PONTES LIMA	406
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DA CONCEICAO IZIDORO	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FERREIRA DA COSTA	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE ROGGER ALVES DA SILVA	408
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DOS REIS DO NASCIMENTO	408
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE BEZERRA SILVA	409
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SILVA DA COSTA	409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA CONCEICAO DOS SANTOS	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS RODRIGUES FERNANDES	411
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA TEODORO RIBEIRO	411
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISA GUIMARAES DE CARVALHO	412
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS ALEXANDRE SOARES DA SILVA	412
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEUSA DA COSTA	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO GABRIEL DA MOTA CASTANEDA	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO SILVA TEIXEIRA	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS GONZAGA DA SILVA FILHO	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID BRAGA FERNANDES	415
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO TREZENA REZENDE	415
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN ANDRADE BARBOZA	416
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): TAKEDO WATANABE	416
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	417
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): TAKASHI OIKE	417
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CHICIKO OIKE	418
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): AKIO SAI	418
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): TIZUKO SAI	419
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NILSON CARLOS MOREIRA	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MIHARU WATANABE MOREIRA	420
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): GILBERTO WATANABE	421
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): EMILIA YAE WATANABE	421
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MINORU ARAKI	422
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): IASHIKO WATANABE	422
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): HORACIO WATANABE	423
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO WATANABE	424
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): YOSHIHICO WATANABE	424
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA BARROSO DA SILVA	425
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS LEAL	425
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA PAULA LESSA LEAL	426
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA DA SILVA SANTOS	426
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEMERSON MODESTO DA SILVA	427
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA SILVA SOUSA	428
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAGO HENRIQUE CORREA CARVALHAL	428
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY SILVA	429
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO CAMPOS DOS SANTOS	429
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA KELLY BATALHA DE ALBUQUERQUE	430
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	430

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLPHO DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA	430
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE ASSIS LEITE LEMOS DE OLIVEIRA	431
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBA SAMURAIAS DIAS SANTOS	431
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENIVALDO ALEXANDRE DA SILVA	432
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE BRASIL DA SILVA	432
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERARDO DIAS BENEVIDES FILHO	433
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS DAGMAR SANTOS DE SANTANA	433
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO PEREIRA MARCULINO	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIGUEL AUGUSTO BASTOS MANGI	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILZEMBERG GONCALVES RIOS	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA BONADIMAN FELISBERTO LOPES	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR AGUIAR LOPES	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEY ELEUTERIO DE MATTOS	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA BARBOSA DE SOUZA	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILLA DE SOUZA XAVIER PAULIQUEVIS	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADALGISA FERNANDA LIMA SANTOS	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ORTOLANI REBELLO	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIANCARLO SCHIAPPACASSE CRUZ	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA RIBEIRO DA SILVA	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE GOMES GUIMARAES	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALACE CABRAL DA SILVA MOREIRA	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA DE LIMA TEIXEIRA	443
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIANY SOUZA DA SILVA	443
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR FARIAS DA COSTA	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO MANOEL BEZERRA DA SILVA	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA ELISA MORAES CARDOSO	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEVAM CARDOSO DA SILVA	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA ASSIS DE PAULA	446
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR CORREA DE FIGUEIREDO	446
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCARA DA SILVA DE FIGUEIREDO	447
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA COSTA SILVA	447
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORINDA MOLEDO SANDE	448
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FERREIRO ESPASANDIN	448

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	449
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERA MOLEDO SANDE	449
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO MALAN D ANGROGNE	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO SANTOS ABRANTES	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELY CRISTINA PAULA ABRANTES	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ VERGILIO FERREIRA GONCALVES JUN	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILSON PIRES DELL OME JUNIOR	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VLADIMIR PROCESSY DA SILVA FILHO	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA PEREIRA SILVA	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVSON RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA RODRIGUES DE JESUS SILVA	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUBSON ALENCAR CRUZ SOUZA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOACIR MUDESTO DA SILVA	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	458

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	459
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE REZENDE VILELA WURSTER	459
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIO RIBEIRO WURSTER	460
.....	460
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEDA DANTAS BARBOSA CORDEIRO	460
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MARQUES CORDEIRO	461
.....	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE RODRIGUES DE SILVA CASTRO	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER LUIS TORRES	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ÁLVARO LUIZ DE AZEVEDO	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOSE GOMES DA SILVA	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ALMERINDA DE AZEVEDO	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): OSCAR ROGERIO DE JESUS ABREU	464
SAO GONCALO / RJ	464
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ULISSES LEITE NEGRAO	465
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DE CARVALHO FERREIRA	465
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY REGINA RIBEIRO DE MORAES FAGUN	466
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER FAGUNDES SOUZA	466
.....	466
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	467
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUNICE EDUARDA DE SOUZA	467
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL XAVIER ROSA	468
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN POZZATTI RAMALHO	468
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA GUALANDI DE OLIVEIRA BARROS	469
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO DE OLIVEIRA DA SILVA	469
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEIRA	470
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MEIRA	470
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA DE BARROS SILVEIRA	471
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA IVINA DA SILVA	471
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CLAUDIO ROSA DA SILVA	472
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSYMARA GONCALVES ALBUQUERQUE	472
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIELE GOMES	473
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE SOUZA ARAUJO	473
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA PEREIRA DE AZEVEDO	474
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CARDOSO FERREIRA CABRAL	474
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL LOURENCO CABRAL	475
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON CARLOS SOARES DA CRUZ	475
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE PAULO LOURENCO	476
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL MESQUITA RIBEIRO	476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	476
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPHE MOREIRA MALAQUIAS	477
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MALAQUIAS	477
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEY LOPES PEREIRA	478
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL GENEROSA MODESTO MARQUES	478
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS CARDOSO DO NASCIMENTO	479
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO ERNANI CAPILE	480
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	480
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUELLE BRASIL PEREIRA DA SILVA	481
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA MONTE	481
TERESOPOLIS / RJ	482
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS CORTAZ CAVALCANTI	482
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELLIPE CAMILO BICHO	482
VOLTA REDONDA / RJ	483
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	483
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANA VIEIRA DE CARVALHO ESTEVES	483
RIO GRANDE DO NORTE	484
CEARA-MIRIM / RN	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS MEDEIROS DA ROCHA	484
EXTREMOZ / RN	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	484
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SPORT CLUBE URBANISMO LTDA	484
LAJES / RN	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJES - CNS: 094417	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO	485
MOSSORO / RN	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DA SILVA FERNANDES	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAUTO HENRIQUE SILVA LIMA	486
RIO GRANDE DO SUL	487
ALVORADA / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER DA CRUZ DA ROSA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABEL CRISTINA LIMA FAGUNDES	487
BAGÉ / RS	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIS QUADROS PEREIRA	488
CARAZINHO / RS	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FUTURA FRANCHISING LTDA	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATA MAIER DOS SANTOS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIS SESTARI	489
CAXIAS DO SUL / RS	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL FERREIRA VERAS	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL BORELI BRANDO	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA BORGES	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO HENRIQUE MOREIRA CORREA	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO OLIVEIRA	492
ERECHIM / RS	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA DEZORDI	493

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENTRE-IJUIS / RS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S):	
NELSON KUPSKE	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S):	
IRMA FITZ KUPSKE	494
FAXINAL DO SOTURNO / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL DO SOTURNO - CNS: 099978	495
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
LEOCRECIO IGNACIO MICHELON	495
GRAMADO / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A., REPRESENTADO POR AUGUSTO SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.642.790-61 E GUILHERME SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.657.710-08.	496
GRAVATAI / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
GABRIEL DE ANDRADE GARCIA	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ELVIS ANDRE SOUZA DE MOURA	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
FABIANO DOS SANTOS MARTINS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
PAULA DA ROSA VIEIRA	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
THIAGO TEIXEIRA	498
GUAIBA / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
LUCAS MASSENA SARAIVA	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MARCELO RAFAEL RODRIGUES GARCIA	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JESSICA FECK SOUZA	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JESSICA FECK SOUZA 03609885041	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JULIO CESAR DOS SANTOS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DANIEL LUIS DE MORAIS MONTEIRO	502
JAGUARI / RS	502

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARI - CNS: 101295	502
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE JAGUARI	502
PAROBE / RS	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	503
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): AMEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	503
PASSO FUNDO / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO SAUGO	504
PELOTAS / RS	504
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE NUSSBAUM SILVA	504
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	505
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELENA ASSUMPCAO	505
PINHEIRO MACHADO / RS	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ZIMMERMANN	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMERI BRACKMANN ZIMMERMANN	506
PORTO ALEGRE / RS	506
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME ORESTES	506
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA SILVEIRA	507
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DELVAUX	507
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA SORRENTINO DELVAUX	508
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANUSA MOREIRA MANCILHA	508
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI GOULART WOLFF	509
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEC SHEYNI VEIGA CHAVES	509
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TABATA LARISSA ISIDORO DA CRUZ	510
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS BRUNO DA CRUZ	511
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA LAZZARI	511

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA OLIVEIRA VELEDA	512
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA SILVIA DOS SANTOS BITENCOURT	512
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELLA ROCHA CRUZ	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHORDAN OLIVEIRA DA SILVA	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DE MORAES KLEBOWSKI	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR BREHM DE MATTOS	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PEREIRA BARBOSA	515
RIO GRANDE / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	515
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ROSANE DA SILVA RESENDE	515
RODEIO BONITO / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO - CNS: 098731	516
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ALTAIR PIRES	516
SANTA CRUZ DO SUL / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORG SEBASTIAN CONSTANTIN REGNET	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA DE VARGAS REGNET	517
SANTA ROSA / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	517
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DELL VALLE E CHITOLINA LTDA	518
SAO LEOPOLDO / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELI ANTONIO BORGES	518
TAPERA / RS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPERA - CNS: 097782	519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TODOS OS INTERESSADOS	519
TRAMANDAI / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR MACHADO	520

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARVALHO	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGER WILLIAM ULLRICH DE	
AVILA	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INES MACIEL BAPTISTA	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO EINECHE	
SESTERHEIM	521
TRES DE MAIO / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISEU LUIZ SCARATI	522
SANTA CATARINA	522
ARARANGUA / SC	522
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	522
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): WR DONADEL EMPREENDIMENTOS	
IMOBILIARIOS LTDA	522
BRUSQUE / SC	523
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINE REOLON CUCCHI	
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LUIS SANTIAGO	
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO CELSO SATERO DOS	
SANTOS	524
CORREIA PINTO / SC	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250	524
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CRISTOVAM BOEIRA MARTINS	524
CRICIUMA / SC	525
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PEREIRA DA SILVA	
ROSA	526
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICO INEZ MONICA	526
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVID RICARDO ALVES	527
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DANRLEI PAIM DOS	
SANTOS	527
FLORIANOPOLIS / SC	528
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	528
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): VERA DA ROSA COWLER	528
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	528
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(S): RAQUEL CHEREM SCHWARZ FRIEDRICH	528
IMBITUBA / SC	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	529
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCEU JOSE NUNIS JUNIOR	529
INDAIAL / SC	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	530
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	530
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LEONARDO BARBOSA	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	531
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOCKS EMPREENDIMENTOS LTDA	531
ITAJAI / SC	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): EDVALDO CORDEIRO	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	533
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANTONIA MOREIRA CORDEIRO	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	534
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ELENIR CORDEIRO	534
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	535
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANA LUCIA DE SOUSA	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): EDMILSON CORDEIRO FILHO	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	537
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): HOSANA DE SOUSA CORDEIRO	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JEFERSON MACHADO CORDEIRO	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JESSICA MACHADO CORDEIRO	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LUCIA APARECIDA EDMUNDO CORDEIRO	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DO NASCIMENTO CAMPOS	541
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA DE FREITAS	541
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LEOMAR ALBINO	542

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITUPORANGA / SC	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	543
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): COLINA DO SOL LTDA	543
ITAPOÁ / SC	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS DA SILVA	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIELE THAIS MACHADO SALESBRAM DA S	544
JARAGUA DO SUL / SC	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIETE CRISTIANE POTT	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	545
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO ROBERTO BONA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): IVAN CESAR GRUETZMACHER	545
JOINVILLE / SC	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINA VERUCK	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE LIMA DE MORAIS	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS LOPES DE MORAIS	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA MAX CATTONI	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL FERREIRA BRITO	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENT	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA SILVA DE FARIA	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO MARCELO DE FARIA	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MARIA LEITHOLD	550
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MARA DA SILVA	551

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	551
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA CORREA	551
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CELSO MARTINS	552
LAGES / SC	552
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	552
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO DOMINGOS FELIPS	552
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	552
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VILMA MOREIRA ATAIDE	552
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	553
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	553
PALHOCA / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLADEMIR GONCALVES	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO PEREIRA DUTRA	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NAVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): NISIA ALAIDE SCHUTZ, NELITA EMELINE SCHUTZ EXTERKOETTER, NANCY NAIR SCHUTZ IAHN, NORTON HERBERT SCHUTZ	556
PRESIDENTE GETULIO / SC	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	557
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MORADA DO MIRANTE SPE LTDA	557
RIO DO OESTE / SC	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367	557
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO ANANDA SPE LTDA	557
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JANAINA AMANCIO SOARES	558
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CRISTHIANE LEHMANN	558
SAO JOAO BATISTA / SC	559

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDINEI TEIXEIRA DA SILVA	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CORREA VIANNA	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABEL AQUILES VIANNA	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIANE APARECIDA SILVEIRA COSTA	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LT URBANISMO LTDA	561
SAO JOSE / SC	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUDNEI NAZARENO JOSE	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PEREIRA DA SILVA	563
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LUCYANA SPEGIORIN	563
SEARA / SC	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR DELLABONA	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA MARA DASSI	564
SOMBRIO / SC	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	565
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LARA TEIXEIRA DOS ANJOS	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	566
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): STECKERT ENGENHARIA LTDA	566
TUBARAO / SC	567
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): S.L.C CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	567
TURVO / SC	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CLENIR LOPES MATEUS	568
VIDEIRA / SC	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	568
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LUIZ JOSE CROTTI, MARIA PAZIN CROTTI	568

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIPE	569
ARACAJU / SE	569
11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056	569
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSIAS DOS SANTOS	570
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SANTIAGO SANTOS	570
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILTON SANTOS DE ARAUJO	570
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREISSY CRISTINA FAGUNDES SILVA DE ARAUJO	571
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAILANE DE SOUZA SANTOS	571
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILIANE CRISTINE BARROS DOS SANTOS	572
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA	572
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA DOS SANTOS LIMA	572
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR	573
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRELMAS CRUZ TELES SANTOS	573
ARAUA / SE	573
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785	573
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ROMEU OLIVEIRA SANTOS	573
ITABAIANA / SE	574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	574
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA JOSE COSTA DE OLIVEIRA, JOSE CLODOALDO DE OLIVEIRA	574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	575
ITABAIANINHA / SE	576
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LEONES PINHEIRO DA CRUZ, DEIZIANE SILVEIRA DOS SANTOS	576
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	576

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): AJD EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	577
PACATUBA / SE	577
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PACATUBA - CNS: 110080	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHA PEREIRA DOS SANTOS	577
PORTO DA FOLHA / SE	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIVAN SANTOS CARDOSO	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KESSY KALIDIANY PEREIRA DA SILVA	579
PRÓPRIA / SE	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	579
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): VILSON DE ANDRADE CHAVES	579
TOBIAS BARRETO / SE	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALVARO LEOPOLDINO RAMOS	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDETE FARIAS DE JESUS	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PATRICIA SOUZA DANTAS	581
SÃO PAULO	581
AMERICANA / SP	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARA MARTINS CAMILLO	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL FROES CORDEIRO	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO	583
ARAÇATUBA / SP	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL PEDRO DA SILVA	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL AVELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	584

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIZABETE BELMIRA MORETT FREIRE LIMA	584
ARARAS / SP	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILVA ALVES MARCAL	585
ATIBAIA / SP	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALBERTO FADIGATTI JUNIOR	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIEL HERMAN HAAR	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	587
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GALVANI	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	588
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA VANILDE MACHADO GALVANI	588
BARIRI / SP	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI - CNS: 121046	588
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERNESTO ANTONELLI	588
BARUERI / SP	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVALDO GAMA PEREIRA	589
BAURU / SP	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO ARMANDO VICENTE FAVERO	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN MILENE DA SILVA MACHADO	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE LUIS SILVA	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSY HELENA RIBEIRO	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEFE PEREIRA ELLARO	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS TELES KLAUZ ANTONIO	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FELIPPE FERREIRA	593

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RANZETI	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FROILAN ADELSON ZAMBRANO SALAZAR	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEVIN HANSCHKOV DOS SANTOS	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DA SILVA BENEDITO	595
BIRIGUI / SP	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	596
BOTUCATU / SP	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LIAO MING CHENG	596
CAJURU / SP	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246	596
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VARANDA RESIDENCIAL SPE LTDA	597
CAMPINAS / SP	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CIPPOLA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE MACIENTE CIPPOLA	598
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE DE CASSIA CARAMELLO SANTOS	599
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANTHAGO RENE DE PAULA SANTOS	599
CATANDUVA / SP	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FURIA BUZETTI	600
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TRUST AGRO COMPANY HOLDING LTDA	600
COTIA / SP	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRAULIO CARVALHO DE OLIVEIRA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO LUCIO SANTIAGO SANTOS	601

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINA CASSIA DE SOUZA SANTIAGO	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACE KELLI FIRMINO SANTANA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO PEREIRA GOMES	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO LIMA DA SILVA	604
FRANCA / SP	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS REIS CARVALHO	604
FRANCO DA ROCHA / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA MARIA MOREIRA	605
GUARATINGUETA / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRAGAN TRAIAN JUNIOR	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	606
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FONSECA ANDRADE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	606
GUARUJA / SP	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO RAIMUNDO SANTOS JUNIOR	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SERGIO GOES DE OLIVEIRA FILHO	607
GUARA / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR LISBOA	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRENE DA SILVA LISBOA	608
IBITINGA / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDICARLOS PEREIRA LIMA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MIRANDA LIMA	609
ITU / SP	610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AAI FERRAGENS E ESTRUTURAS LTDA	610
ITAPEVI / SP	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535	610
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535	611
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	611
JUQUIA / SP	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	612
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RENILDO DE OLIVEIRA COSTA	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	613
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EDILENE SOUSA DE MEDEIROS FRANCO	613
LIMEIRA / SP	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA HELENA ANTICO	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VISAO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO LTDA	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERCILIO JOSE PELLEGRINI	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO FRANCISCO FORTES	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INEZ REGINA CARDOSO FORTES	616
LORENA / SP	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792	617
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TERCEIRO INTERESSADO	617
LUCELIA / SP	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	618
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE INUBIA PAULISTA	618
MOGI DAS CRUZES / SP	618
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BAPTISTA FRANCO DO AMARAL	619
MONGAGUA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	619

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA ALVES DE ALMEIDA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGNALDO DA CONCEICAO	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON DA SILVA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA DA SILVA SANTOS	621
OSASCO / SP	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KESIA SAMELA DOS SANTOS COSTA	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAILTON PEREIRA DE BRITO	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS ROMUALDO DA SILVA	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDSON PEREIRA CAVALCANTE	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA ALVES SOUZA CAVALCANTE	625
OSVALDO CRUZ / SP	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCILEIA DOS SANTOS BRITO	625
PIRACICABA / SP	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WYLLON ATAIDE NONATO PESSOA	626
POA / SP	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ANTONIO FERREIRA	627

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA PEREIRA DE MELO	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR ALVES DE ANDRADE	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA ALVES DE ANDRADE	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE APARECIDA TEIXEIRA CAMPOS	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON PEREIRA DA SILVA	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	630
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THERESINHA LEANZA FERRARI	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	630
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDREA MORBIDUCCI FERRARI	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	631
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEIDIANE ALVES QUINTEIRO	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	631
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YONE YOKOTA DOS SANTOS	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	632
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JORGE ROBERTO SANTOS	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	632
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	633
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JORGE DE CARVALHO	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON AKIO ISHIBASHI	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUZIA KEIKO ISHIBASHI	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO GHIDINI	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	637
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCEL MOKBEL ANTOUN	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	638
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANA DE FATIMA GONCALVES FERREIRA ANTOUN	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	639
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): HAMID MOKBEL ANTOUN	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	640
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): NADINE HAMID ANTOUN	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	641
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): WILSON ANTONIO DE CARVALHO	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): JOSUE BRAGA FARAGE	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MICHELINE MARIA DA SILVA	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	644
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO JESUS BATISTA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	645
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): GESUEL WILLIAN BASTOS DE ALMEIDA	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS DOS SANTOS SAO TIAGO	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	647
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ARI BRITO DE CARVALHO	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	650
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	650
RIBEIRAO PRETO / SP	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO DE AZEVEDO	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIRTON CAMILO	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DOS REIS	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACE ALVES FRANCISCO	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER FERREIRA BENTO	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	654

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON HENRIQUE DE SOUZA	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES CARDOSO JUNIOR	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TACIANE JARDIM RICCI	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FERNANDO SILVA	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA JULIO SILVA	657
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE LEMES DE OLIVEIRA	657
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	658
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE MATTOS MEDA	658
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATA EUGENIO PEREIRA	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DAVID DA SILVA	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAUL GARCIA MARQUES ARAUJO	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MENDES DA SILVA	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISANDRA PEREIRA DA ROCHA DE OLIVEIRA	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO HENRIQUE DA FREIRA	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RALYSON PACHECO MESQUITA	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR AFONSO BERNARDES HUESCAR SOARES	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIS RAFAEL DO NASCIMENTO	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LUCY GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO GOMES	665

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ APARECIDO DA SILVA NUNES	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MALU MADER SILVA	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL CARVALHO DE SOUSA	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS ARAUJO OLIVEIRA	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE CRISTINE DIAS DA SILVA	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANNA COSTA FERREIRA	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE DOS SANTOS LOPES	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JABSON SOBRAL VIEIRA	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO ELIAS DA SILVA	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO COSTA DE SOUZA	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY ADRIANA DA SILVA BIDIO	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAMARA MACHADO DA SILVA	673
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FERNANDO JULIANO MENDONCA	673
SANTO ANDRE / SP	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODES AMORIM COSTA	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERLANDES MARQUES SOUTO	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	675

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL ALVES DA CUNHA	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZIA SOUZA OLIVEIRA	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO MARCIO MOREIRA DE MATOS	677
SANTOS / SP	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS	678
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MP AUTOMACAO INDUSTRIAL E ENGENHARIA LIMITADA	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS GUSTAVO FELIZARDO DE SOUZA	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	680
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	680
SAO CARLOS / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA SILVA DOS SANTOS	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CAMILA CONCEICAO AGUIAR	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL JOSE LEONCIO	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK GARBULHA BIM	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIANE LEITE OLIVEIRA	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SUTERIO	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON FERNANDO LUIZ PEREIRA	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LARISSA DE OLIVEIRA PILEGI	685

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS NASCIMENTO DOS SANTOS	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DINAIR GERALDA DA SILVA	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE	687
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONDINELLE CESAR PEREIRA	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL NEEMIAS ROMERO	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVEA PEREIRA DA SILVA	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA MARTINS MELO	689
SÃO PAULO / SP	690
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX PEREIRA DA SILVA	690
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA NASCIMENTO ASSUNCAO PEREIRA	690
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA	691
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA LOPES DA COSTA	692
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE CARVALHO CAETANO	693
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS FLAVIO DE LIMA CAETANO	693
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	694
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KARIM SAYEGH NETO	694
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	695
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THAIS HELENA BLANC SIMOES SAYEGH	695
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR MANUEL MARTINEZ TOMINOVICH	695
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS PEREIRA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JESUS	696
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO RICELLI GRACIERI	696
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SOUSA DE FREITAS GRACIERI	697
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACELIO MARTINS DA SILVA	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA VALENTE DUARTE	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINA RODRIGUES PIRES	699
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN DE SOUZA SILVA	699
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO LOPES CAMARGO	700
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DOS ANJOS SOUZA	701
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS BERNINI DE CAMARGO	701
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ISRAEL MARCOS NEVES	702
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PRICILA FIORELISIO DE CARVALHO	702
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	703
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MAGDA FIORELISIO	703
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	704
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ELCIO FIORELISIO	704
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IMPACTA COMERCIAL LTDA	705
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM	706
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM	706
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALION PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	707
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	707

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER ARAUJO SILVA	707
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNTIA REGINA BELLATO	708
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS NEVES MACIEL	708
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	708
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARMINDA PEREIRA MALDI	709
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	709
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCILIO MALDI	709
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	710
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JOAQUIM PEREIRA	710
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ARISTIDES PEREIRA	711
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	712
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JUVENAL PEREIRA	712
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	714
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): NEUSA MANOCCHIO STOCHI	714
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): OSORIO LORIA	715
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	716
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): OSWALDO LORIA	716
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	718
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANTONIO PINTO COSTA	718
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	719
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ALICE HISAKO KUADA SOARES	719
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	720
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): GILDENOR PIRES SOARES	721
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	722
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FULVIANO MOSCARITOLO	722
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	723
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARYIA	723
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	725
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARILISA CHIAVARINI ALTAVISTA	725
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	725
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ROQUE CHIAVARINI	726
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	726

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SELMA REGINA FONSECA PAIOLETTI	726
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	727
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANA MARIA GONZALES DE MELLO	727
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	728
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS	728
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	729
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARCO CESAR AMENDOLA	729
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	730
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JULIO CESAR FREDIANI	730
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	731
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA	731
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	732
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS AMENDOLA	732
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	733
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CELIA REGINA SZALO AMENDOLA	734
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	735
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS	735
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	736
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARCOS AURELIO AMENDOLA	736
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	737
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI	737
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	738
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO NUNES BARBOSA	738
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	739
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): PASTORINA FERREIRA NUNES	739
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	739
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): CARLOS CARMELO NUNES	739
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	740
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): BRASILMAR FERREIRA NUNES	740
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	741
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANA ISABEL NUNES	741
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	742
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS	742
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	743
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): MARCOS PADILHA PEREIRA	743

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	743
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): VALDEMAR BRITO ALEIXOS	743
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	744
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): SUELY APARECIDA GOMES BESERRA	744
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	745
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): QUATRO BBBB ABP LTDA	745
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): EDMIR GONÇALVES BESERRA	746
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA	747
SAO VICENTE / SP	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA BARBOSA ORBELI DA SILVA	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO BARBOSA ORBELI DA SILVA	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUMBERTO RICK FYNTANIS REGO	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	749
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): ANA MARIA CUNHA	749
SOROCABA / SP	749
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	749
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MPSW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	749
SUMARE / SP	750
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO BASSI	750
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELLA MARUCHI DA SILVEIRA BASSI	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA DE PAULA ROSA DO PRADO	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE RODRIGUES DE BRITO ROBERTO	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANGELA ALVARES	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYENE RAMALHO LIMA NOGUEIRA	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	753

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLETE DE FREITAS REIS	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA EULALIA DE FREITAS REIS	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR DOMINGUES LIMA	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON BARBOZA MAIA	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTH DA SILVA CAPELARI MAIA	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	755
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): INCORPORADORA PARQUE DO LAGO 2 RESIDENCE SPE LTDA	755
TAUBATE / SP	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO HENRIQUE NOVIS PEREA BELAS	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA GONCALVES DE DEUS NOVIS PEREA BELAS	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	757
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA APARECIDA MENDONCA AGUIAR	757
TABOAO DA SERRA / SP	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	757
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA S A	757
TREMEMBE / SP	758
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	759
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LETICIA DA COSTA SANTANA DA SILVA	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	759
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	760
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA DE SOUZA DOS SANTOS	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	760
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSIANE OLIVEIRA MACIEL	760
VINHEDO / SP	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO - CNS: 148437	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAUSTO GOBO CLEMENTE	761
TOCANTINS	762

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAGUAINA / TO	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	762
MONTE SANTO DO TOCANTINS / TO	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	762
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO MENDES DOS SANTOS	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE KIEFER SANTOS	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO VINICIUS DE MORAES	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	765
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	766
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO CARDOSO AZEVEDO	766
PARAISO DO TOCANTINS / TO	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355	767
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): LUIS ANSELMO PEREIRA REZENDE	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355	767
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTIMADO(S): AMÉLIA LOPES DE JESUS RESENDE	767

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	768
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	768
AMAZONAS	768
MANAUS / AM	768
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176	768
IMÓVEL - ID12011498 - MATRÍCULA Nº 49.265 (CNM 004176.2.0049265-12) - RUA JOSÉ ROMÃO, Nº 1.125 (IN LOCO), APARTAMENTO 201 (BLOCO A) BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	769
BAHIA	769
IPIRÁ / BA	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRÁ - CNS: 013342	769
IMÓVEL - ID12011480 - MATRÍCULA Nº 22.136 - AVENIDA ANÍSIO DULTRA, Nº 241, BAIRRO CENTRO	769
GOIÁS	770
ANÁPOLIS / GO	770
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	770
IMÓVEL - ID12011509 - MATRÍCULA Nº 106.141 - RUA EVANGELINO MEIRELES, Nº SN, BAIRRO JUNDIAÍ	770
GOIANIRA / GO	770
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	770
IMÓVEL - ID Z-34346-006 - MATRÍCULA Nº 48.171 - RM, Nº S/N, CASA 2 BAIRRO RESIDENCIAL MORUMBI	776
GOIÂNIA / GO	777
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	777
IMÓVEL - IDZ-34346-004 - MATRÍCULA Nº 232.320 E 323.321 - LEBLON, Nº 147, APT. 404 BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO	783
IMÓVEL - ID12011502 - MATRÍCULA Nº 347.605 - RUA T-33, Nº 25, APARTAMENTO 501 COM UMA VAGA DE GARAGEM BAIRRO SETOR BUENO	784
ITUMBIARA / GO	784
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	784
IMÓVEL - ID Z-34346-007 - MATRÍCULA Nº 38.423 - JOÃO RODRIGUES JOTA, Nº 418, APT. 01 BAIRRO SANTOS DUMONT	790
VIANÓPOLIS / GO	791
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANOPOLIS - CNS: 026278	791
IMÓVEL - ID12011511 - MATRÍCULA Nº 5.516 - RUA JOSÉ MONTEIRO MASCARENHAS, Nº 31 (IN LOCO), BAIRRO MICHELLE	791
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	792
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	792
IMÓVEL - ID12011481 - MATRÍCULA Nº 69.486 - RUA 05, Nº SN, SOBRADO 01 BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA IV	792
IMÓVEL - ID12011523 - MATRÍCULA Nº 25.140 - RUA 07, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA IV	793
MARANHÃO	793
BELA VISTA DO MARANHÃO / MA	793
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869	793
IMÓVEL - IDZ-34346-001 - MATRÍCULA Nº 161 - RUA BOA ESPERANÇA, Nº 46, CASA BAIRRO VILA AGUIAR	799
IMÓVEL - ID12011522 - MATRÍCULA Nº 361 - RUA SARA FONTENELE, Nº 1, BAIRRO SÃO RAIMUNDO	800
MATO GROSSO DO SUL	800
PARANAÍBA / MS	800
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIBA - CNS: 062737	800
IMÓVEL - ID12005813 - MATRÍCULA Nº 2.502 - AV. SENADOR FILINTO MULLER, Nº 81, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	801
TRÊS LAGOAS / MS	801
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	801
IMÓVEL - ID16542 - MATRÍCULA Nº 49.704 - 13 DE JUNHO, Nº 1325, BAIRRO SANTA RITA	801
RIO DE JANEIRO	802
NITERÓI / RJ	802
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	802

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID2217 - MATRÍCULA Nº 10.194-A - RUA FERDINANDO OGNIBENI (LOT MARAVISTA), Nº 474, BAIRRO MARAVISTA	802
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	803
IMÓVEL - ID12011503 - MATRÍCULA Nº 36.224 - TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 119, APARTAMENTO 807 COM UMA VAGA DE GARAGEM (BLOCO 01) BAIRRO SANTA ROSA (IN LOCO)	803
QUEIMADOS / RJ	804
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	804
IMÓVEL - IDZ-34346-005 - MATRÍCULA Nº 7.618 - ADAIL CARDOSO BARBOSA, Nº 170, CASA BAIRRO PARQUE VALDAIROSOSA	809
RIO DE JANEIRO / RJ	810
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	810
IMÓVEL - ID12011504 - MATRÍCULA Nº 369.530 - AVENIDA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO, Nº 1695, APARTAMENTO 211 (BLOCO 3) COM VAGA DE GARAGEM BAIRRO ANIL (IN LOCO)	810
RIO GRANDE DO SUL	811
CAPÃO DA CANOA / RS	811
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	811
IMÓVEL - IDZ-34346-003 - MATRÍCULA Nº 116.042 - RUA LAMBARI (ANTERIORMENTE RUA M), Nº 198, CASA BAIRRO PRAIA JARDIM BEIRA MAR	817
PORTO ALEGRE / RS	817
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	817
IMÓVEL - ID12011495 - MATRÍCULA Nº 121.083 - RUA CHÁCARA DAS NASCENTES, Nº 416, BAIRRO LOMBA DO PINHEIRO (IN LOCO)	818
SÃO PAULO	818
CATANDUVA / SP	818
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	818
IMÓVEL - ID12011516 - MATRÍCULA Nº 41.318 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, Nº 335, BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE JOSÉ CURI	819
DIADEMA / SP	819
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA - CNS: 119800	819
IMÓVEL - ID12011496 - MATRÍCULA Nº 56.440 - RUA YAYÁ, Nº 235, APARTAMENTO 134 (13º PAVIMENTO DA TORRE A - ALA VIOLETA) BAIRRO CANHEMA (IN LOCO)	819
MARÍLIA / SP	820
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	820
IMÓVEL - ID12011512 - MATRÍCULA Nº 22.199 - AVENIDA JOSÉ PASCHOAL GERVÁSIO, Nº 891, BAIRRO LOTEAMENTO CHÁCARA DE RECREIO LETÍCIA	820
MONGAGUÁ / SP	820
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	820
IMÓVEL - IDZ-34346-002 - MATRÍCULA Nº 23.178 - RUA SÃO BERNARDO, Nº 125, CASA BAIRRO VILA ATLÂNTICA	826
SÃO PAULO / SP	827
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	827
IMÓVEL - ID12011490 - MATRÍCULA Nº 63.713 (CNM 111294.2.0063713-12) - RUA JAYME TAVEIRA, Nº 91, APARTAMENTO 137 (13º PAVIMENTO DO BLOCO A) BAIRRO CHÁCARA CRUZEIRO DO SUL (IN LOCO) - 41º SUBDISTRITO - CANGAÍBA	827
TOCANTINS	828
PALMAS / TO	828
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	828
IMÓVEL - IDZ-34346-008 - MATRÍCULA Nº 120.980 - ORLA 14 ALAMEDA 13, Nº S/N, APT. 302 BAIRRO GRACIOSA - ORLA 14	833
BANCO RIBEIRAO PRETO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	834
SÃO PAULO	834
SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP	834
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - CNS: 120709	834
IMÓVEL - ID21.346 - MATRÍCULA Nº 21.346 - RUA ANTÔNIO CORONADO MARQUES, Nº S/N, BAIRRO JARDIM SANTA ISABEL	835
SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP / SP	835
IMÓVEL - ID21.345 - MATRÍCULA Nº 21.345 - RUA ANTÔNIO CORONADO MARQUES, Nº S/N, BAIRRO JARDIM SANTA ISABEL	836

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	836
SANTA CATARINA	836
ITAJAÍ / SC	836
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	836
IMÓVEL - ID3235 - MATRÍCULA Nº 24.684 - RUA ANTÔNIO PERÃO, Nº 207, BAIRRO SÃO VICENTE	836
COOPERATIVA DE CREDITO ALIANCA RS/SC/ES - SICREDI ALIANCA RS/SC/ES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	838
RIO GRANDE DO SUL	838
SERAFINA CORRÊA / RS	838
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707	838
IMÓVEL - ID12011342 - MATRÍCULA Nº 3.265 - RUA OTÁVIO ROCHA, Nº 775 (LANÇADA EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), SALA 02 (BLOCO A) BAIRRO CENTRO (LANÇADA EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	838
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	839
RIO GRANDE DO SUL	839
CARAZINHO / RS	839
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	839
IMÓVEL - ID12011539 - MATRÍCULA Nº 38.286 - RUA IBARÉ, Nº 396 (IN LOCO), BAIRRO FLORESTA	839
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	839
SANTA CATARINA	839
FLORIANÓPOLIS / SC	839
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	839
IMÓVEL - ID65.647 - MATRÍCULA Nº 65.647 - AVENIDA DOS DOURADOS, Nº S/N, BAIRRO JURERÊ INTERNACIONAL	845
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	845
MINAS GERAIS	845
OURO PRETO / MG	845
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	845
IMÓVEL - IDZ-34320-001 - MATRÍCULA Nº 17.764 - RUA ANÊMONA, Nº 210A, CASA 02 BAIRRO PARQUE DA LAGOA	845
PERNAMBUCO	851
RECIFE / PE	851
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	851
IMÓVEL - IDZ-34283-002 - MATRÍCULA Nº 5.296 - JOÃO TAVARES, Nº 92, BAIRRO VÁRZEA	852
RIO DE JANEIRO	857
RIO DE JANEIRO / RJ	857
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	857
IMÓVEL - IDZ-34336-001 - MATRÍCULA Nº 433.354 - DO ENGENHO D'AGUA, Nº 1451, APT. 810 BAIRRO ANIL	858
SANTA CATARINA	863
BARRA VELHA / SC	863
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	863
IMÓVEL - IDZ-34283-005 - MATRÍCULA Nº 32.056 - RUA 1453, Nº 211, APT. 07 BAIRRO ITAJUBA	864
SÃO PAULO	869
BARUERI / SP	869
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	869
IMÓVEL - IDZ-34320-003 - MATRÍCULA Nº 191.100 - LUIZ SCOTT, Nº 165, APT. 142 BAIRRO JARDIM IRACEMA/ALDEIA	870
GUARUJÁ / SP	875
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	875

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID Z-34283-003 - MATRÍCULA Nº 44.442 - ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 391, CASA 39 BAIRRO JARDIM VIRGÍNIA	876
GUARULHOS / SP	881
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	882
IMÓVEL - IDZ-34283-004 - MATRÍCULA Nº 170.490 - PROFESSOR ÂNGELO CASTRUCCI, Nº 40, APT. 1002 BAIRRO JARDIM BOM CLIMA	882
SUMARÉ / SP	888
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	888
IMÓVEL - ID Z-34320-002 - MATRÍCULA Nº 104.085 - DA ESCOLA, Nº 185, CASA 02 BAIRRO PARQUE VILLA FLORES	888
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	894
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	894
IMÓVEL - IDZ-34283-001 - MATRÍCULA Nº 242.215 - JOSÉ PINTO DA CUNHA, Nº 481, APT. 55 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL FLAMBOYANT	894
SÃO PAULO / SP	900
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	900
IMÓVEL - IDZ-34336-002 - MATRÍCULA Nº 13.577, 13.712 E 13.713 - MANOEL ANTÔNIO PINTO, Nº 1200, APT. 83 BAIRRO PARAISÓPOLIS	900
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	906
IMÓVEL - IDZ-34292-001 - MATRÍCULA Nº 174.850 - REGINO ARAGÃO, Nº 61 E 65, APT. 62 BAIRRO VILA MOINHO VELHO	907

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE
CRUZEIRO DO SUL/AC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO TABULAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 36.028. D & P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, qualificados nos autos, protocolou o pedido de usucapião extraordinário referente à área 8.744,30m², localizado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, imóvel objeto das matrículas N^os 356 ,357 ,358 ,359 ,401 ,402 ,403, 628, 836, 837, 838, 913, 922, 923 e 1571, desde Registro de Imóveis, em nome de Ildefonso Rodrigues Cordeiro, Arlete Soares de Souza, cuja última referência de endereço é desconhecida, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Nos termos do art. 216-A, 4^o, da Lei nº 6.015/1973, ficam NOTIFICADOS, por edital, os proprietários tabulares, eventuais sucessores ou interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem manifestação fundamentada, se desejarem, perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, localizado na Avenida Boulevard, centro, nº 798, centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4^o, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Cruzeiro do Sul/AC, 19 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4^o do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS- PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 36.028. D & P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, qualificados nos autos, protocolou o pedido de usucapião extraordinário referente à área 8.744,30m², localizado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, imóvel objeto das matrículas N^os 356 ,357 ,358 ,359 ,401 ,402 ,403, 628, 836, 837, 838, 913, 922, 923 e 1571, desde Registro de Imóveis. Nos termos do art. 216-A, 4^o, da Lei nº 6.015/1973, ficam CIENTES os terceiros eventualmente interessados da tramitação do referido pedido, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, localizado na Avenida Boulevard, centro, nº 798, centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4^o, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita dos terceiros, nos termos da legislação vigente. Cruzeiro do Sul/AC,

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4^o Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO BRANCO/AC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO BRAGA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 80.554; NOME SERGIO BRAGA DA SILVA CPF:***.953.772-** Nº CONTRATO: 9103833; ENDEREÇO: CASA NA RUA ANDIRÁ Nº 180, LOTE Nº 373, QUADRA Nº 196, BAIRRO DEFESA CIVIL, RIO BRANCO ACRE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 84,00M². Tendo em vista que, os devedores fiduciários acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - ALAGOAS**JUNQUEIRO/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDINALVA MARIA DE LIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRÍCULA SOB Nº 4.533, LINDINALVA MARIA DE LIRA, CPF SOB Nº ***.418.934-**, Nº DO CONTRATO: 855550817424, ENDEREÇO: LOTEAMENTO PARQUE DO FUTURO III, 7, QUADRA A3, BAIRRO SÃO JORGE, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL, CEP.: 57265-000. Tendo em vista que, a devedora fiduciante acima encontraram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUSA BISPO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRICULA SOB Nº 8.442, VANUSA BISPO DOS SANTOS, CPF SOB Nº ***.707.418-**, Nº DO CONTRATO: 423403528, ENDEREÇO: RUA JOSEFA SANTIAGO DE ALMEIDA 29 LT 11 SAO MIGUEL 057265000 TEOTONIO VILELA AL. Tendo em vista que, o devedor fiduciante acima se encontrou em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL JOSE DOS SANTOS FERRO**

INTIMA: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS FERRO - CPF - ***.695.024-** - PROT. IN01407854C, PRENOTAÇÃO: 662.545 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS FERRO - CPF - ***.695.024-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 02, Bloco 01, 1187, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA DOURADA, situado na Travessa Santo Antonio, nº 1171, bairro Jacintinho, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 02, Bloco 01, 1187, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA DOURADA, situado na Travessa Santo Antonio, nº 1171, bairro Jacintinho, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 98.302, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA MIKAELY DOS SANTOS CORREIA DA SILVA**

INTIMA: ROBERTA MIKAELY DOS SANTOS CORREIA DA SILVA - CPF Nº ***.505.684-**- PROT. IN01410173C - PRENOTAÇÃO: 662.855 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROBERTA MIKAELY DOS SANTOS CORREIA DA SILVA - CPF Nº ***.505.684-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 38, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 38, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e Con. Con, 878, CS 189, Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.397, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUCAS LOPES BERTOLDO**

INTIMA: ANDERSON LUCAS LOPES BERTOLDO - CPF Nº ***.342.274-**- PROT. IN01420402C, PRENOTAÇÃO: 664.133 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANDERSON LUCAS LOPES BERTOLDO - CPF Nº ***.342.274-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 104, do Bloco 10, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 104, do Bloco 10, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Professor Ordenor Cerqueira, 214, A8, Qd.8, Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.442, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA DO IPANEMA/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO IPANEMA - CNS: 002048**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILYNELMA SALES ALVES**

1º Registro de Imóveis, Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - CNS: 2048 - Santana do Ipanema/AL EDITAL DE INTIMAÇÕES DE: Wilynelma Sales Alves - CPF: ***.341.394-** e Sergio Roberto da Silva, CPF: ***.385.924.-**- Protocolo: 17.483 O Cartório do 1º Registro de Imóveis de Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - Santana do Ipanema/AL - O Bel. Dr. Luciano Ferreira Lisita Dornelas, Oficial de Registro, FAZ SABER, para ciência dos(as) respectivos(as), Srs(os). Wilynelma Sales Alves, CPF: ***.341.394.-**- Sergio Roberto da Silva, CPF: ***.385.924.-**- devedores(as) fiduciantes do imóvel alienado com Cadastro Municipal Imobiliário nº 1.001.156.0152.0000, o contrato nº 878770053829, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança, o credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante, bem como, de que o notificando não comunicou a alteração do seu domicílio e desconhecemos a sua localização atual. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, fica, por este edital, INTIMADOS (OS) do teor respectivo. O Cartório do 1º Registro de Imóveis de Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - Santana do Ipanema/AL, com CNS: 2048, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº. 9.514/97, por requerimento solicitado pela plataforma da ONR sob Protocolo IN01425531C, e ofício nº 296991 / 2025 CESAV/BU, assinado pela (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, do imóvel da matrícula nº. 5.523, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., venho INTIMÁ-LOS (OS) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor Total do atraso: 3.312,10 (três mil, trezentos e doze reais e dez centavos) e recebendo o valor para quitação R\$ 3.866,72 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) bem como os juros posterior a data 25/09/2025, o qual é lançado, na planilha de débitos, pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 e 17:00, a este 1º Ofício situado na Avenida Prefeito Nepomuceno Marques, nº 665, Santana do Ipanema- Alagoas ou em uma agência bancária da Caixa Econômica Federal, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V.Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Atenciosamente, O Bel. Dr. Luciano Ferreira Lisita Dornelas, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO IPANEMA - CNS: 002048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO ROBERTO DA SILVA ALVES**

1º Registro de Imóveis, Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - CNS: 2048 - Santana do Ipanema/AL EDITAL DE INTIMAÇÕES DE: Wilynelma Sales Alves - CPF: ***.341.394-** e Sergio Roberto da Silva, CPF: ***.385.924.-**- Protocolo: 17.483 O Cartório do 1º Registro de Imóveis de Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - Santana do Ipanema/AL - O Bel. Dr. Luciano Ferreira Lisita Dornelas, Oficial de Registro, FAZ SABER, para ciência dos(as) respectivos(as), Srs(os). Wilynelma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sales Alves, CPF: ***.341.394-**; Sergio Roberto da Silva, CPF ***.385.924-**, devedores(as) fiduciários do imóvel alienado com Cadastro Municipal Imobiliário nº 1.001.156.0152.0000, o contrato nº 878770053829, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança, o credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante, bem como, de que o notificando não comunicou a alteração do seu domicílio e desconhecemos a sua localização atual. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, fica, por este edital, INTIMADOS (OS) do teor respectivo. O Cartório do 1º Registro de Imóveis de Nota e Título de Documentos e Pessoa Jurídica - Santana do Ipanema/AL, com CNS: 2048, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº. 9.514/97, por requerimento solicitado pela plataforma da ONR sob Protocolo IN01425531C, e ofício nº 296991 / 2025 CESAV/BU, assinado pela (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, do imóvel da matrícula nº. 5.523, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., venho INTIMÁ-LOS (OS) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor Total do atraso: 3.312,10 (três mil, trezentos e doze reais e dez centavos) e recebendo o valor para quitação R\$ 3.866,72 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) bem como os juros posterior a data 25/09/2025, o qual é lançado, na planilha de débitos, pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 e 17:00, a este 1º Ofício situado na Avenida Prefeito Nepomuceno Marques, nº 665, Santana do Ipanema- Alagoas ou em uma agência bancária da Caixa Econômica Federal, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V.Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Atenciosamente, O Bel. Dr. Luciano Ferreira Lisita Dornelas, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

ESTADO - AMAZONAS**CANUTAMA/AM****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANUTAMA - CNS: 004663**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MOACIR FUNADA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, ESTADO DO AMAZONAS. O proprietário/parte interessada MOACIR FUNADA, portador(a) do Documento oficial de Identificação - RG nº 652835 SP, por intermédio do Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama/AM - Cartório Mota, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 41.542.524/0001-91, localizada a Rua Floriano Peixoto, 101, Centro, Canutama/AM, endereço de e-mail cartorioextrajudicialcanutamal@gmail.com, telefone/whatsapp (92) 99434-0821, neste ato representado pela sua oficiala titular Fabiana Souza Mota, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo rural informal consolidado denominado lote 09, lotes 11 e 13 e lote 15, com área informada de 20,2421 (vinte hectares, vinte e quatro ares e vinte e um centiares), com matrícula nº 559, Livro 2-A-1, fls. 328/329, devidamente registrado na serventia imobiliária da Comarca de Canutama/AM, encontra-se em processo de usucapião extrajudicial na modalidade especial rural em virtude do protocolo nº 626. Assim, as eventuais partes interessadas por meio do presente, dão ciência da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação, podendo consultar no cartório com o intuito de ter acesso aos dados do memorial descritivo e planta georreferenciadas apresentadas. Importante salientar, que a ausência de impugnação, no período de 15 (quinze) dias, implicará em aceitação das medidas perimetrais existentes e constante nas peças técnicas, conforme regulamentação constante no artigo 11 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 216-A, 2º da Lei nº 6.015/1973. Canutama/AM, 29 de agosto de 2025. Fabiana Souza Mota - Oficial de Registro de Imóveis. Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama/AM.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANUTAMA - CNS: 004663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): MOACIR FUNADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, ESTADO DO AMAZONAS. O proprietário/parte interessada MOACIR FUNADA, portador(a) do Documento oficial de Identificação - RG nº 652835 SP, por intermédio do Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama/AM - Cartório Mota, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 41.542.524/0001-91, localizada a Rua Floriano Peixoto, 101, Centro, Canutama/AM, endereço de e-mail cartorioextrajudicialcanutamal@gmail.com, telefone/whatsapp (92) 99434-0821, neste ato representado pela sua oficiala titular Fabiana Souza Mota, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo rural informal consolidado denominado CHÁCARA MANGA ROSA, com área informada de 2,4993 (dois hectares, quarenta e nove ares e noventa e três centiares), com matrícula nº 559, Livro 2-A-1, fls. 328/329, devidamente registrado na serventia imobiliária da Comarca de Canutama/AM, encontra-se em processo de usucapião extrajudicial na modalidade especial rural em virtude do protocolo nº 620. Assim, as eventuais partes interessadas por meio do presente, dão ciência da notificação, podendo consultar no cartório com o intuito de ter acesso aos dados do memorial descritivo e planta georreferenciadas apresentadas. Importante salientar, que a ausência de impugnação, no período de 15 (quinze) dias, implicará em aceitação das medidas perimetrais existentes e constante nas peças técnicas, conforme regulamentação constante no artigo 11 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 216-A, 2º da Lei nº 6.015/1973. Canutama/AM, 29 de agosto de 2025. Fabiana Souza Mota - Oficial de Registro de Imóveis. Cartório Extrajudicial da Comarca de Canutama/AM.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUZIMAR TAROUQUELA BAPTISTA

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 155552355655, datado de 09/11/2012. Mutuário(a)(s): ANTONIO MARCOS PONTES BAPTISTA - CP/MF nº ***.816.677-** e LUZIMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAROUQUELA BAPTISTA - CP/MF nº 935.372.387-49; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 304, do Bloco 27, do Condomínio 03 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Orquídea, que situar-se-á na Rua Mutum-do-Norte, nº 36, Tarumã-Açú, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 22668, CNM nº 004150.2.0022668-82, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 107482 - SAEC - IN01328627C.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS PONTES BAPTISTA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 155552355655, datado de 09/11/2012. Mutuário(a)(s): ANTONIO MARCOS PONTES BAPTISTA - CP/MF nº ***.816.677-** e LUZIMAR TAROUQUELA BAPTISTA - CP/MF nº 935.372.387-49; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 304, do Bloco 27, do Condomínio 03 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Orquídea, que situar-se-á na Rua Mutum-do-Norte, nº 36, Tarumã-Açú, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 22668, CNM nº 004150.2.0022668-82, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 107482 - SAEC - IN01328627C.

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LUCIANO MARTINS DOS SANTOS, TATIANE SALES PORTUGAL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) - PRAZO 15 DIAS. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, requerido por LUCIANO MARTINS DOS SANTOS (CPF n. ***.437.055-**) e TATIANA SALES PORTUGAL (CPF n. ***.933.055-**), autuado sob nº. 008/2024 - 1ºRI (Protocolo 86.246), referente ao imóvel descrito na ata notarial de fls. 12/15 como "um imóvel localizado na Rua Santo Antonio, s/n, bairro Barreiro, Alagoinhas/BA, cadastrado na Prefeitura de Alagoinhas sob o nº 01.02.120.0980.001, com área de 308,12m² e perímetro de 71,45m", cuja planta se encontra anexada ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480. www.ri.alagoinhas.com.br e-mail: cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com telefone: (75 3422-6449. Whatsapp (75) 9 9817-5942.

BRUMADO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE SAMPAIO DA SILVA, FRANCISCA MESQUITA SAMPAIO**

BRUMADO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO/BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): JOSÉ SAMPAIO DA SILVA E FRANCISCA MESQUITA SAMPAIO. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO/BA, A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, José Sampaio Da Silva, brasileiro, maior, capaz, nascido em 27/02/1960, filho de José Bonifácio da Silva e Francisca Sampaio da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.742.742-01 SSP/BA, expedida em 09/07/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.614.403-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens aos 23/11/2010, no cartório do registro civil das pessoas naturais da comarca de Livramento de Nossa Senhora, matrícula nº 009308 01 55 2010 3 00008 200 0003405 52, com Francisca Mesquita Sampaio, brasileira, capaz, nascida em 14/10/1961, filha de Maria de Nazaré do Nascimento, portadora da cédula de identidade R.G. nº 08.278.571-60 SSP/BA, expedida em 17/10/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.986.085-**, residentes e domiciliados na Rua Caetité, nº 58, Bairro Taquari, na cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, CEP: 46.140-000 e seu advogado solicitante, Lucas Novaes Tavares Da Cruz, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 83.842, inscrito no CPF sob o nº ***.940.995-**, com escritório profissional situado na Rua Rotary Club, nº 192, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-410 e endereço eletrônico: lucasnovaesadv.pre@gmail.com que protocolou o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ordinária, visando a declaração de domínio imóvel urbano situado na Avenida Agnelo dos Santos Azevedo, s/n, nesta cidade de Brumado/BA. Com as seguintes dimensões e confrontações: medindo 120m (cento e vinte metros) de frente e fundo, com 25m (vinte e cinco metros) de ambos os lados, perfazendo a área global de 3.000m² (três mil metros quadrados), confrontando com o Condomínio Euroville Brumado/BA e com a BA-262 - Brumado - Aracatu. Cadastro imobiliário nº 01.11.114.0135.001 apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

afixado e publicado na forma da lei. Brumado/BA, 19 de setembro de 2025. Maria Eulália Viana Leite Cotrim, Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS NOGUEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANDRE LUIS NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.211.955-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO A PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA - RECURSO FGTS - CONTRATO nº 855551943385, firmado em 18 de janeiro de 2012, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 1, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Citta Napoles, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 30258. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JURACI PEREIRA BORGES SANTOS FILHO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JURACI PEREIRA BORGES SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.572.985-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO SFH CONTRATO Nº 1.4444.0057264-0, firmado em 05 de julho de 2012, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial de nº 02, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Recanto dos Buganvilles, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 30805. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX FABIANY MAGALHAES DE ARAUJO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALEX FABIANY MAGALHÃES DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº ***.247.925-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.4444.1400515-6, firmado em 09 de dezembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco Pituaçu, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Parque dos Lagos, do Projeto urbanístico Reserva Parque Residencial, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 30952. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIQUICIA DE FREITAS SILVA MAGALHAES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. TAIQUICIA DE FREITAS SILVA MAGALHAES, inscrita no CPF/MF nº ***.303.635-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.4444.1400515-6, firmado em 09 de dezembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco Pituaçu, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Parque dos Lagos, do Projeto urbanístico Reserva Parque Residencial, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 30952. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS AUGUSTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO ANTUNES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIS AUGUSTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO ANTUNES, inscrito no CPF/MF nº ***.389.695-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA DO IMÓVEL POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS, firmado em 28 de abril de 2014, junto ao BANCO BRADESCO S/A, referente a Casa residencial edificada sobre o Lote de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 11, da Quadra 21, integrante do Loteamento denominado Arembepe Aquaville, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 34574. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO JESUS DE SANTANA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CRISTIANO JESUS DE SANTANA, inscrito no CPF/MF nº ***.501.785-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 855553630954, firmado em 30 de março de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 002, Pavimento térreo, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 40274. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DA CONCEICAO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCELO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF nº ***.244.345-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 8.7877.0129079-3, firmado em 26 de maio de 2017, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 01, do Bloco 12, integrante do Empreendimento denominado Residencial Gênova, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 44078. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE DO ROSARIO DE JESUS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARILENE DO ROSARIO DE JESUS, inscrita no CPF/MF nº ***.517.795-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0564053-5, firmado em 17 de abril de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304 do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 48213. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA SANTANA DE AQUINO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ADRIANA SANTANA DE AQUINO, inscrita no CPF/MF nº ***.174.565-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1036059-6, firmado em 28 de dezembro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 204, do Bloco 03, integrante do Empreendimento denominado Reserva Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51083. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DOS SANTOS DE JESUS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JULIANA DOS SANTOS DE JESUS, inscrita no CPF/MF nº ***.425.515-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1017094-0, firmado em 22 de dezembro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Solar de Maiorca, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51837. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS AUGUSTO DOS SANTOS HAMBURGO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIS AUGUSTO DOS SANTOS HAMBURGO, inscrito no CPF/MF nº ***.953.345-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGT - CONTRATO nº 8.7877.1496358-9, firmado em 08 de setembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 08, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54038. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS GUSTAVO DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIS GUSTAVO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.069.028-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1471457-0, firmado em 04 de agosto de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 14, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54126. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

CASA NOVA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AVICOLA RIBEIRO E ALVES LTDA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA, BAHIA, por sua Delegatária de Registros Públicos, Bela. Kamilla Silva Miranda, à luz das orientações do art. 213, 10 e 17 da Lei n 6015/73, NOTIFICA confrontantes proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos ao imóvel denominado "UMA PROPRIEDADE RURAL, denominada ANGICO, no DISTRITO DE BEM BOM, Município de Casa Nova-BA, com uma área de 02ha,00ca,00ca, e o seguinte limites e memorial descritivo: NORTE com Cândido Gil de Brito; SUL com Edgar Pereira da Silva; LESTE com Cândido Pereira de Brito; OESTE com Francisco Pereira da Costa: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N-8.936.212,00m. e E-191.824,00m, situado, deste segue Cândido Gil de Brito, com azimute de 179º02'04" e distância de 178,03m, até o vértice P2; de coordenadas N-8.936.034,00m e E-191.827,00m.; situado, deste segue Edigar Pereira da Silva, com azimute de 269º11'35" e distância de 113,21m., até o vértice P3; de coordenadas N-8.836.032,41m. e E-191.713,80m, situado, deste segue Francisco Pereira da Costa, com azimute de 359º10'33" e distância de 175,97m, até o vértice P15; de coordenadas N-8.936.208,36m e E-191.711,27m; situado, deste segue Cândido Gil de Brito, com azimute de 88º05'58" e distância de 112,79m., até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como o Datum o SAD-69." MATRÍCULA nº 10480, objeto do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA N 049-01/2025, de propriedade da pessoa jurídica ABATEDORA AVICOLA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nºxx.xxx.xxx/0001-07, com descrição atual definida pelas peças técnicas anexas,, para, no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da segunda e última publicação deste edital, se manifestar acerca de eventual sobreposição, litígio que recaia sobre o imóvel, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência às peças técnicas. Maiores informações podem ser obtidas na referida Serventia, sediada na Quadra L, n 08, Centro, Casa Nova, Bahia. CERTIFICA-SE, por fim, que a presente notificação contém dados pessoais, cujo vazamento, manuseio indevido ou o uso abusivo poderá acarretar responsabilidade na forma da Lei 13.709/2018 e legislações correlatas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **RUBENS FRANCISCO DIAS**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam notificados RUBENS FRANCISCO DIAS, CPF nº ***.511.207-** e WILNA CARNEIRO E DIAS, CPF ***.341.490-** que figuram como proprietários registrais do imóvel inscrito na matrícula nº 267, deste Cartório, objeto do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial do imóvel urbano situado à Rua Estrela da Bela Vista, nº S/N, correspondente ao lote de terra nº 33 da quadra F, do Loteamento Vila Rica, bairro: Papagaio (de acordo com a Lei complementar nº 18/2004, ampliada pela Lei Complementar nº 75/2013), medindo uma área de 300,00m², tendo como contribuinte RUBENS FRANCISCO DAS. Limitando-se ao sul (frente) com a Rua Estrela da bela vista, ao norte (fundo) com o lote nº 32, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias, ao Oeste (lado direito) com o lote nº 35, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias, ao leste (lado esquerdo), com o lote nº 31, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias; com a inscrição física de nº 01.07.429.0140.001, e com a inscrição imobiliária de nº 197.216-2. A solicitação de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente autuado e protocolado sob nº 352061 para verificação nesta Serventia, em 27/06/2024 foi requerida por PEDRO DOUGLAS LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.546.805-** residente e domiciliado na Rua Otto Alencar, nº 199, bairro Jorge Andrade, na cidade de Monte Santo/BA, devidamente representado nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial. Assim sendo, ficam notificados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/Ba, 15 de agosto de 2025. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **WILNA CARNEIRO E DIAS**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam notificados RUBENS FRANCISCO DIAS, CPF nº ***.511.207-** e WILNA CARNEIRO E DIAS, CPF ***.341.490-** que figuram como proprietários registrais do imóvel inscrito na matrícula nº 267, deste Cartório, objeto do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial do imóvel urbano situado à Rua Estrela da Bela Vista, nº S/N, correspondente ao lote de terra nº 33 da quadra F, do Loteamento Vila Rica, bairro: Papagaio (de acordo com a Lei complementar nº 18/2004, ampliada pela Lei Complementar nº 75/2013), medindo uma área de 300,00m², tendo como contribuinte RUBENS FRANCISCO DAS. Limitando-se ao sul (frente) com a Rua Estrela da bela vista, ao norte (fundo) com o lote nº 32, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias, ao Oeste (lado direito) com o lote nº 35, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias, ao leste (lado esquerdo), com o lote nº 31, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias; com a inscrição física de nº 01.07.429.0140.001, e com a inscrição imobiliária de nº 197.216-2. A solicitação de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, devidamente autuado e protocolado sob nº 352061 para verificação nesta Serventia, em 27/06/2024 foi requerida por PEDRO DOUGLAS LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.546.805-** residente e domiciliado na Rua Otto Alencar, nº 199, bairro Jorge Andrade, na cidade de Monte Santo/BA, devidamente representado nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial. Assim sendo, ficam notificados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/Ba, 15 de agosto de 2025. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PEDRO DOUGLAS LIMA DO NASCIMENTO**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam notificados RUBENS FRANCISCO DIAS, CPF nº ***.511.207-** e WILNA CARNEIRO E DIAS, CPF ***.341.490-** que figuram como proprietários registrais do imóvel inscrito na matrícula nº 267, deste Cartório, objeto do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial do imóvel urbano situado à Rua Estrela da Bela Vista, nº S/N, correspondente ao lote de terra nº 33 da quadra F, do Loteamento Vila Rica, bairro: Papagaio (de acordo com a Lei complementar nº 18/2004, ampliada pela Lei Complementar nº 75/2013), medindo uma área de 300,00m², tendo como contribuinte RUBENS FRANCISCO DAS. Limitando-se ao sul (frente) com a Rua Estrela da bela vista, ao norte (fundo) com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote nº 32, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias, ao Oeste (lado direito) com o lote nº 35, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias, ao leste (lado esquerdo), com o lote nº 31, tendo como contribuinte Rubens Francisco Dias; com a inscrição física de nº 01.07.429.0140.001, e com a inscrição imobiliária de nº 197.216-2. A solicitação de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, devidamente autuado e protocolado sob nº 352061 para verificação nesta Serventia, em 27/06/2024 foi requerida por PEDRO DOUGLAS LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.546.805-** residente e domiciliado na Rua Otto Alencar, nº 199, bairro Jorge Andrade, na cidade de Monte Santo/BA, devidamente representado nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial. Assim sendo, ficam notificados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/Ba, 15 de agosto de 2025. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUES NASCIMENTO MOREIRA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JACQUES NASCIMENTO MOREIRA, brasileiro, comerciante, CI 1249 CTPS/BA e CPF ***.930.915-** casado sob o regime de comunhão parcial de bens com FLAVIANE DIAS FREITAS MOREIRA, brasileira, comerciante, RG 07.214.687-72 SSP/BA e CPF ***.988.855-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, 10050, CASA 14 RUA A DO CONDOMÍNIO ILHA DE BALI, SIM, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do contrato de Cédula de Crédito Bancário nº 0010294044, com alienação fiduciária de imóvel como garantia, datado de 03/02/2022, tendo como Casa de nº de porta 14- Localizado na Rua A do Condomínio Ilha de Bali, situado à Avenida Artêmia Pires Freitas, SNº Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 38826. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco Santander (BRASIL) S/A no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIA VALENTIM SILVA SANTOS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LILIA VALENTIM SILVA SANTOS, brasileira, portador de CI nº 0893933848, SSP/BA e do CPF ***.633.435-**, casada no regime de comunhão parcial de bens com JESSE CERQUEIRA SANTOS, brasileiro, portador de CNH nº 05014109002, expedida por Órgão de Trânsito/BA e do CPF ***.942.925-**, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA LOURIVAL PALMEIRA, NR 0, QUADRA D, CASA 8, TOMBA e RUA SALMO, 28 NR 192, CASA, TOMBA, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do comprador, datado de 04 de maio de 2015, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa nº 08 da Rua Lourival Palmeiras, antiga Rua 06 do Conjunto Residencial Deputado Francisco Pinto, nesta cidade, registrado sob nº da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 14819. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

GUANAMBI/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO ALVES PEREIRA JUNIOR**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi/BA, por sua titular Dalci Rodrigues Reis Fernandes, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expedo o presente Edital para Notificar o confrontante Sebastião Alves Pereira Júnior, residente e domiciliado a Rua Piau, nº 702, Guarulhos/SP, CEP 07176-170, e que a senhora Ana Cristina da Solidade Guimarães Pereira, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área Administrativa, objeto da matrícula nº 14.631 desta Serventia, que após a medição foi encontrada a área de 8,9730ha Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação do bem imóvel acima descrito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA KIYOKO KAWAMINAMI ALVES PEREIRA**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi/BA, por sua titular Dalci Rodrigues Reis Fernandes, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expedo o presente Edital para Notificar o confrontante Maria Kiyoko Kawaminami, residente e domiciliada a Rua Piau, nº 702, Guarulhos/SP, CEP 07176-170, e que a senhora Ana Cristina da Solidade Guimarães Pereira, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área Administrativa, objeto da matrícula nº 14.631 desta Serventia, que após a medição foi encontrada a área de 8,9730ha Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação do bem imóvel acima descrito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OTELINO FERREIRA NEVES**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c, e Artigo 1.164 3º do CNP-BA, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Fazenda "Anta Gorda", com área de 63,4233ha, situado no município de Candiba/BA, objeto da matrícula n. 1.673, de propriedade de Otelino Ferreira Neves e sua cônjuge Ana dos Reis Neves, que recebeu a certificação do INCRA n. 7d1c5b83-13a1-4955-a597-d93b41e70e68, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guanambi/BA, localizado na Avenida Santaos Dumont, nº 1.069-A, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi/BA. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área. Guanambi-BA, 21 de setembro de 2025. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANA VIRGINIA ROCHA E ROCHA**

EDITAL 034/2025 - Por meio do presente instrumento, faço saber que a Sra ANA VIRGINIA ROCHA E ROCHA, brasileira, nascida em 18/12/1961, natural de Inhambupe/BA, filha de Edistio da Rocha Santos e Maria Valdice da Rocha Santos, viúva, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 1656127 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.937.455-**, residente e domiciliada na Rua Quintiliano Silva, nº 180, Centro, Inhambupe/BA e THAISE ROCHA E ROCHA, brasileira, nascida em 23/01/1977, natural de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salvador/BA, filha de José Evandro da Rocha Santos e Ana Virginia Rocha e Rocha, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 1416645683 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.593.645-**, residente e domiciliada na Rua Quintiliano Silva, nº 180, Centro, Inhambupe/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do Imóvel denominado "FAZENDA RIBEIRO", situado na Zona Rural do município de Inhambupe/BA, CEP: 48.490-000, medindo 29,3339 ha (vinte e nove hectares, trinta e três ares e trinta e nove centiares), perímetro de 2.742,20 m, confrontando-se com a Fazenda Ribeiro de posse do Sr. Givaldo Anselmo Damasceno dos Santos, com o Rio do Ribeiro, com a Fazenda Ribeiro de propriedade do Sr. Pedro Celestino de Oliveira - Matrícula 4684, com o imóvel do Sr. Herbert Antonio da Silva Costa e com o Rio Inhambupe. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabela Substituta Fernanda Santana Lima, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, 18 de setembro de 2025. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato-Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRECE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDINEIA ALVES VASCONCELOS**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n.º 0010093396-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2020, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel situado na RUA BARCELONA, Nº 90, JARDIM EUROPA, IRECÊ/BA, 44900-000., registrado sob nº matrícula 16.376, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). ALDINEIA ALVES VASCONCELOS, portador(a) do CPF n.º ***.705.165-**, por não ter sido localizado (a) no endereço fornecido, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Científico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 15 do mês de setembro de 2025. Irecê - BA, 15 de setembro de 2025. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BANCO SANTANDER BRASIL S.A**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n.º 0010093396-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2020, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel situado na RUA BARCELONA, Nº 90, JARDIM EUROPA, IRECÊ/BA, 44900-000., registrado sob nº matrícula 16.376, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). ALDINÉIA ALVES VASCONCELOS, portador(a) do CPF n.º ***.705.165-**, por não ter sido localizado (a) no endereço fornecido, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Científico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 15 do mês de setembro de 2025. Irecê - BA, 15 de setembro de 2025. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO QUARESMA SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA. Praça Coronel João Borges, nº 01 - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.200-140 - Tel. (73) 3526-5305 Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente do Cartório do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ, FAZ SABER que, SERGIO QUARESMA SANTOS, CPF nº ***.609.295-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob o nº 7.035, liv. 2-AB, do CRIH CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, localizado na Rua D, nº 218, Bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 100786. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. JOSE PINTO DE MACEDO, Lote 08, da Quadra 01, do Loteamento Jardim Vicente Grilo; confrontante ao fundo; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIANE FLORENCIO DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) EDIANE FLORENCIO DA SILVA inscrito(a) no CPF nº ***.917.995-** por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua das 11 Horas, Quadra 16, Lote 09, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e Rua Cajueiros, nº 236, Loteamento Tropical Ville, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ - 00.000.000/0001-91, relativas ao Instrumento Particular, Com Efeito De Escritura Pública, De Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo Com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 299.709.111, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 11 de agosto de 2015, referente ao imóvel, RUA DAS ONZE HORAS, LOTE 09 DA QUADRA 16, CASA RESIDENCIAL Nº 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BATTISTELLA 02, LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47.862-166, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 25.303. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto o BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ - 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: VQ263-79GHF-SG7Z8-LS6ZR Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 12 de setembro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

SALVADOR/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRUPO Z SERVICOS TEMPORARIOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO: 255.360 DATA DA PRENOTAÇÃO: 09/01/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o GRUPO Z SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.214.378/0001-08, empresa esta representada por seus sócios Srª Maria Barbara Souza Borges, inscrita no CPF nº ***.141.215-** e Valter César Souza Borges, inscrito no CPF nº ***.341.195-**, por não ter sido notificada pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ENCONTRAR-SE EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolos nº 219859 e registros nº 218200, de 11/06/2025, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.568.821/0001-22, referente ao Prédio de nº 55 da porta, situado na Rua Gamboa de Cima, Dois de Julho, Salvador/BA, Matrícula nº 15.621. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija à Agência Praça Thomé de Souza, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Salienta-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Atenciosamente, _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO PAIXAO DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CARLOS ALBERTO PAIXAO DOS SANTOS CPF/CNPJ: ***.293.865-** E ELIENE SILVA SOUZA CPF/CNPJ: ***.252.225-** tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 13 e 20 de junho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: carlospaixao1979@hotmail.com em 15/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AL CAMPINAS DE PIRAJA NR 677 BL1 APT0 304 ED PEROBA Condomínio parque campinas Campinas de Piraja SALVADOR BA 41275124, CI nº 339924, registrado nesta Serventia na matrícula nº 34.404, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476585. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIENE SILVA SOUZA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CARLOS ALBERTO PAIXAO DOS SANTOS CPF/CNPJ:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.293.865-** E ELIENE SILVA SOUZA CPF/CNPJ: ***.252.225-** tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 13 e 20 de junho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: carlospaixao1979@hotmail.com em 15/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AL CAMPINAS DE PIRAJA NR 677 BL1 APT0 304 ED PEROBA Condomínio parque campinas Campinas de Piraja SALVADOR BA 41275124, CI nº 339924, registrado nesta Serventia na matrícula nº 34.404, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476585. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAION GOMES DE OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LAION GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.782.705-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 02 e 10 de junho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: laiongomes@hotmail.com, em 06/08/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R DIRETA DO CAPELAO, Nº 380, DUO RESIDENCIAL SALVADOR NORTE, BL.2 AP 101, AREIA BRANCA, SALVADOR BA 41412010, CI nº 944.682-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 187.125, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477722. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES DE JESUS DA SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, TAMIRES DE JESUS DA SILVA, CPF nº ***.294.765-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 14 e 22 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: tamirestai@hotmail.com, em 29/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) TR ACALANTO NR 292 AP302 BL 01 RESIDENCIAL VILA REAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIFE JARDIM DAS MARGARIDAS SALVADOR BA 41502135 , CI nº 636.732-1 registrado nesta Serventia na matrícula nº 148.410, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479138. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER SOUZA OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, WAGNER SOUZA OLIVEIRA, CPF nº ***.695.225-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 23 de julho de 2025 e 01 de agosto de 2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: wagneroliveira1987@gmail.com, em 20/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 204, do bloco 10 situado na Rua Viver Areia Branca, nº 235, Areia Branca, do empreendimento Condomínio Parque Pituaçu registrado nesta Serventia na matrícula nº 198.077, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 482.973. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRIS VANESSA DA SILVA LIMA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, IRIS VANESSA DA SILVA LIMA, CPF nº ***.743.695-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 01 e 04 de agosto de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: iris.vanessa1052@gmail.com, em 20/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 202, bl. 09, integrante do empreendimento Parque de Pituaçu, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 235, bl.09, apto. nº 202, Areia, CI nº 973.437-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 198.403, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 482.971. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO EDMUNDO FEYH**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. RODRIGO EDMUNDO FEYH CPF nº ***.513.770-**, tendo em vista o mesmo encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada com a 12 de junho de 2025, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) registrado sob o nº 548601, que archivei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 28.293. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE ARAUJO VENAS**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. FABIO DE ARAUJO VENAS CPF nº ***.945.885-** e a Sr(a). SIMONE ROMAO DE MACEDO VENAS CPF nº ***.452.745-**, tendo em vista que os mesmos encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datada do dia 13 de Maio de 2025, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) registrados sob os números 181589 e 181590, que archivei. Por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 57.339. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ROBERVAL SOUZA BASTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que ROBERVAL SOUZA BASTOS, inscritas no CPF sob nº ***.214.098-**, residente e domiciliado Rua Rio Corrente, 110, Setor Carranca, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 1.651, cujo imóvel possui a área de 500,00 m², localizado na Trav. Rio Ondas, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.876,42; E= 586.145,23). "Deste segue com um azimute de 349º00'51" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Travessa Rio de Ondas, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.886,23; E= 586.143,32). "Deste segue com um azimute de 88º47'43" por uma distância de 50,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Rio de Ondas, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.887,29; E= 586.193,31). "Deste segue com um azimute de 168º30'31" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Travessa Rio de Ondas, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.877,48; E= 586.195,30). "Deste segue com um azimute de 268º46'50" por uma distância de 50,00 m confrontando neste trecho com a Sr.ª Fabyane Bernardino Queiroz até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 120,00 m e uma área de 500,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.887,29; E= 586.193,31). "Deste segue com um azimute de 168º30'31" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Travessa Rio de Ondas, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.877,48; E= 586.195,30). "Deste segue com um azimute de 269º19'06" por uma distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Fabyane Bernardino Queiroz, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.876,95; E= 586.170,22). "Deste segue com um azimute de 349º00'41" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Roberval Souza Alves, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.886,76; E= 586.168,32). "Deste segue com um azimute de 88º47'43" por uma distância de 25,00 m confrontando neste trecho com a Rua Rio de Ondas, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 70,00 m e uma área de 250,00 m², ÁREA DESMEMBRADA. Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.518.876,42; E= 586.145,23). "Deste segue com um azimute de 349º00'41" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Travessa Rio de Ondas, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.518.886,23; E= 586.143,32). "Deste segue com um azimute de 88º47'43" por uma distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Rio de Ondas, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.518.886,76; E= 586.168,32). "Deste segue com um azimute de 169º00'41" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Roberval Souza Bastos, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.518.876,95; E= 586.170,22). "Deste segue com um azimute de 268º14'22" por uma distância de 24,00 m confrontando neste trecho com a Sr.ª Fabyane Bernardino Queiroz, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 70,00 m e uma área de 250,00 m². inscrição imobiliária nº 01.01.014.0457.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 16 de setembro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RODRIGO NEVES GUIMARAES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que RODRIGO NEVES GUIMARAES, inscritas no CPF sob nº ***.139.345-**, residente e domiciliado Rua Praça do Mercado, Centro, distrito de Inhaúmas - município de Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 18.650, cujo imóvel possui a área de 4.800 m², localizado na Rodovia BR - 135, Centro, distrito de Inhaúmas, município de Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenada UTM N: 8557241,391700 e E: 540909,820400; Deste segue confrontando com a via pública denominada Travessa BR-135 com Azimute de 276°,38' 33,58'' e distância de 40,00m até alcançar o vértice P02 de coordenadas N: 8557246,018771 e E: 540870,088924; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com Azimute de 2°,38' 33,58'' por uma distância de 120,00m até o vértice P03 de coordenadas N: 8557365,891153 e E: 540875,621740; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com azimute 96°,38' 33,58'' por uma distância de 40,00m até alcançar o vértice P04 de coordenadas N: 8557361,264082 e E: 540915,353217; Deste segue confrontando com as terras do SRº JÂNIO JOSÉ DOS SANTOS, com Azimute de 182°,38' 33,58'' por uma distância de 120,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.800,00m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P06, de coordenada UTM N: 8557309,758915 e E: 540912,975950; Deste segue confrontando com a área desmembrada de RODRIGO NEVES GUIMARÃES com Azimute de 270°,00' 00'' e distância de 39,95m até alcançar o vértice P05 de coordenadas N: 8557309,758915 e E: 540873,030907; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com Azimute de 2°,38' 33,58'' por uma distância de 56,19m até o vértice P03 de coordenadas N: 8557365,891153 e E: 540875,621740; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com azimute 96°,38' 33,58'' por uma distância de 40,00m até alcançar o vértice P04 de coordenadas N: 8557361,264082 e E: 540915,353217; Deste segue confrontando com as terras do SRº JÂNIO JOSÉ DOS SANTOS, com Azimute de 182°,38' 33,58'' por uma distância de 68,44m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.156,66 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenada UTM N: 8557241,391700 e E: 540909,820400; Deste segue confrontando com a via pública denominada Travessa BR-135 com Azimute de 276°,38' 33,58'' e distância de 40,00m até alcançar o vértice P02 de coordenadas N: 8557246,018771 e E: 540870,088924; Deste segue confrontando com as terras de SRº PEDRO GUIMARÃES NETO, com Azimute de 2°,38' 33,58'' por uma distância de 63,81m até o vértice P03 de coordenadas N: 8557309,758915 e E: 540873,030907; Deste segue confrontando com a área remanescente de RODRIGO NEVES GUIMARÃES, com azimute 90°,00' 15,61'' por uma distância de 40,00m até alcançar o vértice P04 de coordenadas N: 8557309,755892 e E: 540912,979500; Deste segue confrontando com as terras do SRº JÂNIO JOSÉ DOS SANTOS, com Azimute de 182°,38' 33,58'' por uma distância de 68,44m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.643,34m². inscrição imobiliária nº 03.01.001.1539.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 15 de setembro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO DE ASSIS**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que MARIA DO CARMO DE ASSIS, inscritas no CPF sob nº ***.186.155-**, residente e domiciliado Rua Ivanilde Pereira de Souza, Clovis de Araujo, São Felix do Coribe - BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 18.326, cujo imóvel possui a área de 300,00 m², localizado no Loteamento Clovis de Araujo Castro, Lt 185, Quadra 08, São Felix do Coribe-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.257,22m e 587.562,76m; deste segue confrontando com RUA IVANILDE PEREIRA DE SOUZA no quadrante Nordeste, com azimute de 153°38'45" por uma distância de 12,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.246,46m e 587.568,09m; deste segue confrontando com GILBERTO MOTA RODRIGUES no quadrante Sudeste, com azimute de 243°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.235,36m e 587.545,69m; deste segue confrontando com GILBERTO MOTA RODRIGUES no quadrante Sudoeste, com azimute de 333°38'45" por uma distância de 12,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.246,12m e 587.540,36m; deste segue confrontando com KAIIO FELIPE ASSIS SANTOS no quadrante Noroeste, com azimute 63°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300.00m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.251,84m e 587.565,42m; deste segue confrontando com RUA IVANILDE PEREIRA DE SOUZA no quadrante Nordeste, com azimute de 153°41'52" por uma distância de 6,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.246,46m e 587.568,08m; deste segue confrontando com GILBERTO MOTA RODRIGUES no quadrante Sudeste, com azimute de 243°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.235,36m e 587.545,68m; deste segue confrontando com GILBERTO MOTA RODRIGUES no quadrante Sudoeste, com azimute de 333°41'52" por uma distância de 6,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.240,74m e 587.543,02m; deste segue confrontando com MARIA DO CARMO DE ASSIS no quadrante Noroeste, com azimute 63°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150.00m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.257,21m e 587.562,76m; deste segue confrontando com RUA SETE DE SETEMBRO no quadrante Nordeste, com azimute de 153°41'52" por uma distância de 6,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.251,84m e 587.565,42m; deste segue confrontando com MARIA DO CARMO DE ASSIS no quadrante Sudeste, com azimute de 243°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.240,74m e 587.543,02m; deste segue confrontando com HENRIQUE BARROS LESSA no quadrante Sudoeste, com azimute de 333°41'52" por uma distância de 6,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.246,12m e 587.540,36m; deste segue confrontando com KAIIO FELIPE ASSIS SANTOS no quadrante Noroeste, com azimute 63°38'45" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150.00m²; inscrição imobiliária nº 01.03.048.0127.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 22 de maio de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBAITABA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo a Requerimento, datado de 06 de Agosto de 2025, a pedido da proprietária tabular R. Freitas Móveis LTDA, neste ato representado por Maria da Conceição dos Santos Silva, com a assinatura eletrônica plataforma do gov.br, conforme Certidão de Inteiro Teor Digital, expedido pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, assinada por Bruno Mota Passos, na qualidade de Secretário Geral, datado de 2 de Setembro de 2025, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, o Sr. RODRIGO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.699.615-**, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a efetuação das três tentativas, de diligência pessoal frustradas, no endereço: Rua Manoel Vilas Boas, nº 231, nº 231, bairro da Conceição, situado no município de Ubaitaba/BA, ocorridas nos dias: 04 de Setembro de 2025, às 16:30 horas, 05 de Setembro de 2025, às 16:45 horas e 08 de Setembro de 2025, às 16:30 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinícius Santiago do Nascimento, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 11 de Setembro de 2024, exarada nos autos do registro das Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 6.726, Livro A, em 03/09/2025, e registrado sob nº 5.273, Livro B- 212, em 03/09/2025, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, na qualidade de proprietário tabular, do imóvel matriculado sob nº M- 3.923 do Livro 2- Registro Geral, correspondente ao prédio residencial, com três pavimentos, que faz frente com a Rua Octacílio Borges, s/nº, imóvel à extensão final da linha divisória aos fundos do imóvel objeto da retificação de área matriculado sob nº M- 3.924, de propriedade de R. Freitas Móveis LTDA, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. RODRIGO DA SILVA SANTOS, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M- 3.924 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERIO PEREIRA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s ROBERIO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.338.245-** e o(a)s Sr(a)s NORBELIA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.024.665-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG BARRA DO CHOCA - BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na AVENIDA PROGRESSO NUM 213 - CENTRO 4512236 - BARRA DO CHOCA, BA, Tel: (77) 4003-1043, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 27/08/2025, referente ao Contrato nº 844442225239-6, firmado em 04/12/2019, registrado sob a matrícula 68.661, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 05 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NORBELIA PEREIRA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ROBERIO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.338.245-** e o(a)(s) Sr(a)(s) NORBELIA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.024.665-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG BARRA DO CHOCA - BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na AVENIDA PROGRESSO NUM 213 - CENTRO 4512236 - BARRA DO CHOCA, BA, Tel: (77) 4003-1043, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 27/08/2025, referente ao Contrato nº 844442225239-6, firmado em 04/12/2019, registrado sob a matrícula 68.661, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 05 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO CARVALHO COMUNALE**

O Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) Sergio Carvalho Comunale, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por Maria Solange Laranjeira Ferraz o pedido de retificação de área da matrícula nº 32.558, imóvel situado na Rua Aureo Tourinho Pecanha, Nº 15, Bairro Candeias, (Lote 15, Quadra E, Loteamento Morada do Bem Querer), Vitória da Conquista-BA, procedimento que recebeu a prenotação 360.180. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

ESTADO - CEARÁ**FORTALEZA/CE****5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIS OLIVEIRA E SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O Bel. PABLO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAVALCANTE E SILVA, escrevente substituto, por nomeação legal, do Registro de Imóveis da 5 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER Ao Espólio de Luiz de Oliveira Silva, quando vivo, brasileiro, casado, aposentado, CPF/MF nº ***.109.503-**, residente à Rua Capitão Uruguai, nº 216, Alto da Balança, em Fortaleza/CE, CEP 60.851-100, e de eventuais terceiros interessados confinante do bem ora retificado, através do presente EDITAL que, nesta Serventia, está em curso uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA requerida por DAMASIO COELHO DE SOUSA NETO, brasileiro, divorciado, designer gráfico, CPF/MF nº ***.504.683-**, objeto da Solicitação nº 112.149. O imóvel objeto desta solicitação de retificação fica situado na Rua Capitão Uruguai, nº 212, Bairro Alto da Balança, CEP: 60.851-100, objeto da matrícula 5.054 do 5º ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, e tem as características constantes do memorial descritivo e planta de situação apresentados nesta Serventia. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala Registradora que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo impugnada a solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados na aludida Retificação Imobiliária Administrativa, pressupondo-se a sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta Serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza/CE, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2025, subscreve e assina, _ (PABLO CAVALCANTE E SILVA, Substituto)

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATSALEM HONORATO DE MORAES**

Ofício nº 54400 Solicitação 392484 INTIMADO(S): MATSALEM HONORATO DE MORAES, CPF: ***.113.753-**
ENDEREÇO: RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, Nº 1462, APTO 301, BLOCO 8, VILA IRACEMA, SAPIRANGA - FORTALEZA/CE, CEP: 60833-045 EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 8.7877.1171999-7, registrado sob AV.04 da Matrícula 108.725, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Olegário Memória, nº 1462, Apto 301, Bloco 8, VILA IRACEMA, Sapiiranga - Fortaleza/CE, CEP: 60833-045, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 05/01/2023 à 05/08/2025 cujo valor posicionado em 18/08/2025, corresponde à R\$ 15.591,04 (quinze mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM DO CARMO RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) YASMIM DO CARMO RODRIGUES CPF ***877903-** E BRENDA DO CARMO RODRIGUES CPF ***878893-**, contrato nº 144441543511-3 firmado em 23/06/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-07 MATRÍCULA 7754, referente ao imóvel situado na RUA MARIA MARIETA PEREIRA, 89 CIDADE UNIVERSITÁRIA em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 23/03/2025 a 23/07/2025, totalizando R\$ 14.188,95 EM 29/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA DO CARMO RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) YASMIM DO CARMO RODRIGUES CPF ***877903-** E BRENDA DO CARMO RODRIGUES CPF ***878893-**, contrato nº 144441543511-3 firmado em 23/06/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-07 MATRÍCULA 7754, referente ao imóvel situado na RUA MARIA MARIETA PEREIRA, 89 CIDADE UNIVERSITÁRIA em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 23/03/2025 a 23/07/2025, totalizando R\$ 14.188,95 EM 29/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMARIA CAETANO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) LUCIMARIA CAETANO DA SILVA CPF ***174493-** E LEONILDO MACEDO DE SOUZA CPF ***863893-**, contrato nº 844442534164-0 firmado em 11/05/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24364, referente ao imóvel situado na RUA ELOISA ASSUNÇÃO FEITOSA, 43 BAIRRO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 14/03/2025 a 14/07/2025, totalizando R\$ 4.238,41 EM 25/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONILDO MACEDO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) LUCIMARIA CAETANO DA SILVA CPF ***174493-** E LEONILDO MACEDO DE SOUZA CPF ***863893-**, contrato nº 844442534164-0 firmado em 11/05/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24364, referente ao imóvel situado na RUA ELOISA ASSUNÇÃO FEITOSA, 43 BAIRRO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 14/03/2025 a 14/07/2025, totalizando R\$ 4.238,41 EM 25/07/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACRUZ/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANTONIO CIRILO DA SILVA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Srª LAURA ROSALEM FABIANO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.331.307-**, portador do C.I sob o nº 0182088071 SPTC/ES, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno urbano medindo a área de 140,64M2 (CENTO E QUARENTA METROS E SESSENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado na Rua Americo Crevelin, 67, Bairro Jequitibá, nesta Cidade de Aracruz, estando a área murada e contendo uma construção em alvenaria em andamento, confrontando - se atualmente, conforme planta anexa, PELA FRENTE com RUA AMÉRICO ANTONIO CREVELIN; AO FUNDO com RUA PROJETADA; LADO ESQUERDO com, ANTÔNIO CIRILO DA SILVA e pelo LADO DIREITO com, ÁREA PÚBLICA, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 58.575 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 21 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 11 de Setembro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE ARACRUZ**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Srª LAURA ROSALEM FABIANO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.331.307-**, portador do C.I sob o nº 0182088071 SPTC/ES, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno urbano medindo a área de 140,64M2 (CENTO E QUARENTA METROS E SESSENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado na Rua Americo Crevelin, 67, Bairro Jequitibá, nesta Cidade de Aracruz, estando a área murada e contendo uma construção em alvenaria em andamento, confrontando - se atualmente, conforme planta anexa, PELA FRENTE com RUA AMÉRICO ANTONIO CREVELIN; AO FUNDO com RUA PROJETADA; LADO ESQUERDO com, ANTÔNIO CIRILO DA SILVA e pelo LADO DIREITO com, ÁREA PÚBLICA, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 58.575 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 21 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 11 de Setembro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO - OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOA ESPERANCA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 022939

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINA VAGO FERREIRA DE OLIVEIRA**

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA-ES Av. Virgílio Simonetti nº 434 - Bairro Ilmo Covre, Boa Esperança-ES Cep: 29.845-000 Telefax: (27) 3768-1719 e (27) 99797-4756 E-mail: atendimento@loficioboasesperanca.com.br EDITAL DE INTIMAÇÃO ADRIANA LUCIA DE SOUZA, OFICIALA E TABELIÃ INTERINA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA ES, vem, conforme documento apresentado a este Cartório para registro e notificação, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, conforme ofício de nº 321691/2025-CESAV/BU de 05/09/2025, expedido pela CESAV/BU Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, com endereço a Avenida Getúlio Vargas, 20-105 1º. Andar, Parque Jardim Europa Bauru/SP, CEP: 17017-383, E-mail: cesavbu@caixa.gov.br, nos termos do art. 26, 1º da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra REGINA VAGO, CPF nº ***.397.677-**, divorciada, com endereço da intimação a Rua Dr. Antonio dos Santos Neves, nº 791, centro, Boa Esperança - ES, CEP: 29845-000. O documento foi protocolado em 05/09/2025, sob nº 16.838, livro "01", e registrado em 11/09/2025, sob nº 2.372, no livro "03", no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-ES, a fim de que compareça nesta Serventia na Av. Virgílio Simonetti, 434, Ilmo Covre, Boa Esperança-ES durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 9:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da presente publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 30/04/2025, 30/05/2025, 30/06/2025, 30/07/2025 e 30/08/2025, estabelecidos no contrato de financiamento nº 844440235435, que importavam em 05/09/2025, no valor de R\$ 2.872,91, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da Credora Fiduciária (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF). (Imóvel da matrícula nº 1.852, Lº 2, desta Serventia). OBS: O pagamento deverá ser feito em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude de não ser encontrado o interessado no endereço citado, estando em local incerto, ignorado e não sabido. Dado e passado nesta Cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 2025. ADRIANA LUCIA DE SOUZA Oficiala e Tabeliã Interina

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, oficial de operações, portador da Identidade n.º 3.153.084-SESP/ES, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o n.º ***.065.097-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77 com FABIANA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, portadora da Identidade n.º 3.028.804-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.518.727-**, residentes e domiciliados na Rua México, n.º 33, Bairro Jardim América, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por instrumento Particular com efeito de escritura pública de Compra e Venda de imóvel ba planta mediante Financiamento garantido por Alienação Fiduciária no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, sob n.º 124.110.869, devidamente assinada pelas partes contratantes em 27 de março 2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 20/06/2025, importa em R\$ 27.390,17 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e dezessete centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 309 (TREZENTOS E NOVE), SITUADO NO 3º PAVIMENTO, BLOCO N.º 07 (SETE), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.763 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de SAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, oficial de operações, portador da Identidade n.º 3.153.084-SESP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.065.097-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77 com FABIANA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, portadora da Identidade n.º 3.028.804-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.518.727-**, residentes e domiciliados na Rua México, n.º 33, Bairro Jardim América, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por instrumento Particular com efeito de escritura pública de Compra e Venda de imóvel ba planta mediante Financiamento garantido por Alienação Fiduciária no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, sob n.º 124.110.869, devidamente assinada pelas partes contratantes em 27 de março 2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 20/06/2025, importa em R\$ 27.390,17 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e dezessete centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 309 (TREZENTOS E NOVE), SITUADO NO 3º PAVIMENTO, BLOCO N.º 07 (SETE), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.763 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBIRACU/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACU - CNS: 021667**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CBN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, PROTESTO DE TITULOS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARC**

EDITAL Rosilda Demoner de Lima, Delegatária Interina do Cartório do Primeiro Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Protesto do Juízo da Comarca de Ibiracú/ES, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar que, de acordo com 4.º do art. 216-A, da Lei n.º 6015/73, foram apresentados a esta serventia o procedimento que foi proposto por PAULO RICARDO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, professor, portador da Carteira de Identidade nº 2.184.355- SPTC/ES, conforme CNH nº 04868884306- DETRAN, expedida aos 12 de dezembro de 2019 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.569.377-**, natural de João Neiva/ES, nascido aos 05 de dezembro de 1986, filho de Paulo Rodrigues Quaresma e Dulcimara Gonçalves, endereço eletrônico: pauloricardor@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Hilário Furieri, nº 120, Bairro São Cristovão, Ibiracú/ES, CEP.: 29670-000 e foi apresentado Requerimento, Ata Notarial, Planta, Memorial Descritivo e demais documentos relativo ao Processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (administrativo), UMA CASA DE ALVENARIA, com 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 02 (duas) varandas, 01 (uma) área de serviços e uma rampa que dá acesso a Rua Jairo de Bortoli e UMA KITNET, com (um) quarto, 01 (uma) cozinha e um banheiro e está edificada no LOTE DE TERRENO URBANO, medindo 1.678,00m² (um mil e seiscentos e setenta e oito metros quadrados), situado à Rua Hilário Furieri, Bairro São Cristovão, Ibiracú/ES, confrontando-se: em frente à Rua Hilário Furieri, fundos com Herbert Avancini Rodrigues, lado direito com Rio Taquaraçu e lado esquerdo com o Rio e Alex Sandro Piol, os requerentes possuem a posse mansa e pacífica dès de 10 de dezembro de 2009, conforme Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Direito Possessórios, somando assim mais de 15 (quinze) anos sendo assim, o tempo necessário para a prestação aquisitiva de que trata a norma civil e processual civil pertinentes, ultrapassando o tempo de posse mansa, pacífica e ininterrupta, e sem especial, o que dispõe o art. 1.238 do Código Civil Brasileiro em vigor a contar da data da publicação. Para a concordância ou discordância expressa não sendo necessário a assistência de advogado, devendo estas serem manifestadas diretamente nesta Serventia, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 3333, São Benedito, Ibiracú/ES, CEP: 29.670-000, no horário de funcionamento de 9:00 às 18:00 horas, dado e passado nesta Comarca de Ibiracú/ES, aos 19 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LINHARES/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17- Intimado(s): **JOAO BASTOS**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a JOÃO BASTOS e ZAIRA MARTINELLI, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 141589, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Marlene Araujo Marques

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bastos, autônoma, portadora do CPF nº ***.306.627-**, e seu cônjuge Nilson Bastos, eletricista, portador do CPF nº ***.982.637-**, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes na Avenida Martim Afonso de Souza, nº 180, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 535 (quinhentos e trinta e cinco), situado no Loteamento Conjunto Residencial Parque Exposição, na zona urbana, na Cidade de Linhares/ES, no lugar Lagoa do Aviso, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Avenida Martim Afonso de Souza, com 12,00m; fundos, lote nº 15, com 12,00m; lado direito, lote nº 05, com 30,00m; e lado esquerdo, lote nº 03, com 30,00m; perfazendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Cujo imóvel encontra-se matriculado sob nº 19.901, e inscrito na municipalidade sob nº 0106088270000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ZAIRA MARTINELLI**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a JOÃO BASTOS e ZAIRA MARTINELLI, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 141589, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Marlene Araujo Marques Bastos, autônoma, portadora do CPF nº ***.306.627-**, e seu cônjuge Nilson Bastos, eletricista, portador do CPF nº ***.982.637-**, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes na Avenida Martim Afonso de Souza, nº 180, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 535 (quinhentos e trinta e cinco), situado no Loteamento Conjunto Residencial Parque Exposição, na zona urbana, na Cidade de Linhares/ES, no lugar Lagoa do Aviso, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Avenida Martim Afonso de Souza, com 12,00m; fundos, lote nº 15, com 12,00m; lado direito, lote nº 05, com 30,00m; e lado esquerdo, lote nº 03, com 30,00m; perfazendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Cujo imóvel encontra-se matriculado sob nº 19.901, e inscrito na municipalidade sob nº 0106088270000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 141589, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Marlene Araujo Marques Bastos, autônoma, portadora do CPF nº ***.306.627-**, e seu cônjuge Nilson Bastos, eletricitista, portador do CPF nº ***.982.637-**, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes na Avenida Martim Afonso de Souza, nº 180, bairro Interlagos, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 535 (quinhentos e trinta e cinco), situado no Loteamento Conjunto Residencial Parque Exposição, na zona urbana, na Cidade de Linhares/ES, no lugar Lagoa do Aviso, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Avenida Martim Afonso de Souza, com 12,00m; fundos, lote nº 15, com 12,00m; lado direito, lote nº 05, com 30,00m; e lado esquerdo, lote nº 03, com 30,00m; perfazendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Cujo imóvel encontra-se matriculado sob nº 19.901, e inscrito na municipalidade sob nº 0106088270000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

MUCURICI/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATAILTON GONCALVES DE JESUS**

Acha-se em Cartório - 1 Ofício da Comarca de Mucurici/ES localizado na Avenida Presidente Kennedy 255B Planalto Mucurici/ES Notificação Extrajudicial do devedor NATAILTON GONÇALVES DE JESUS, inscrito no CPF ***.861.307-**, referente a débito de 06 (seis) parcelas de contrato de financiamento habitacional n 844442181456, firmado aos 03/10/2019 - Credor(a) Caixa Econômica Federal, imóvel matriculado cob n. 6037 desta serventia, situado à Rua Parque Itaunas 920 lote 218 QD 21 Centro Mucurici/ES CEP 29.880-000, não tendo sido possível cumprir intimação pessoalmente, publica-se o presente edital. o Oficial José Ferreira da Silva

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **heder freitas almeida**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. HEDER FREITAS ALMEIDA - CPF nº ***.481.527-**, proprietário do imóvel situado na Rua Ozaka, nº 12, Lote 10, Quadra 30, Portal de Jacaraípe, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1444400491063, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 25/06/2012 - Matrícula do Imóvel nº 10738, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAAC CANDOTTI AMORIM**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ISAAC CANDOTTI AMORIM - CPF nº ***.391.807-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 202, Bloco 02, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sobpena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1229821-9, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 23/09/2021 - Matrícula do Imóvel nº 102581, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **E B COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS NUTRICIONAIS S/A**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA à devedora fiduciante EB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS S/A, CNPJ nº 00.856.973/0001-27 representada por MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA BOECHAT, CPF nº ***.292.647-** e SANDRO OQUIONI SOUTO, CPF nº ***.254.047-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 446076, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155551506827, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 26/08/2011, registrado nesta Serventia sob o R-4 da matrícula nº 96.824, do imóvel situado na Rua Maria Amalia, nº 26, Ilha dos Ayres, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$1.092.812,80, em 18/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 05 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA LOPES DE SOUZA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários AMANDA LOPES DE SOUZA, CPF nº ***.775.677-** e CLEYTON DE JESUS BORGES, CPF nº ***.106.427-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 444224, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771555788, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 07/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-10 da matrícula nº 180.993, do imóvel situado na Av. São Gabriel da Palha, 1001, Vista do Vale Condomínio Clube, Apto 504, Torre A, Vale Encantado, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$10.956,42, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEYTON DE JESUS BORGES**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários AMANDA LOPES DE SOUZA, CPF nº ***.775.677-** e CLEYTON DE JESUS BORGES, CPF nº ***.106.427-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 444224, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771555788, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 07/12/2022, registrado nesta Serventia sob o R-10 da matrícula nº 180.993, do imóvel situado na Av. São Gabriel da Palha, 1001, Vista do Vale Condomínio Clube, Apto 504, Torre A, Vale Encantado, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$10.956,42, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO JOSE OLIVEIRA PIMENTEL**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes DIEGO JOSÉ OLIVEIRA PIMENTEL, CPF nº ***.898.317-** e LORRAINY BORBA DE OLIVEIRA SOUZA PIMENTEL, CPF nº 154.675.157-01, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445033, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771639056, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 31/03/2023, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 187.042, do imóvel situado na Rua Henrique Chaves, Condomínio Residencial Spazio Vila das Conchas, Apto 304, Torre 3, Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$11.590,69, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRAINY BORBA DE OLIVEIRA SOUZA PIMENTEL**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes DIEGO JOSÉ OLIVEIRA PIMENTEL, CPF nº ***.898.317-** e LORRAINY BORBA DE OLIVEIRA SOUZA PIMENTEL, CPF nº 154.675.157-01, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445033, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771639056, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 31/03/2023, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 187.042, do imóvel situado na Rua Henrique Chaves, Condomínio Residencial Spazio Vila das Conchas, Apto 304, Torre 3, Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$11.590,69, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLGA MENEZES DOS SANTOS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA à devedora fiduciante OLGA MENEZES DOS SANTOS, CPF nº ***.487.375-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445038, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 178770243676, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 19/07/2023, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 187.083, do imóvel situado na Henrique Chaves, Spazio Vila das Conchas, Apto 805, Torre 3, Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$16.361,54, em 17/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 15 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO IRINEU CASER**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 08/08/2025 foi Protocolado nesta Serventia sob o nº 000165.2025, o requerimento pelo qual ABEILAR CALIMAN, brasileiro, solteiro, Aposentado, inscrito no CPF nº 050.XXX.537-XX, residente e domiciliada na Av. Leopoldina 174, São Torquato, Vila Velha/ES, solicitou a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Um Terreno, situado em São Torquato, Vila Velha/ES, que confronta-se pela FRENTE com a Rua Manoel Barcelos Neto, medindo 12,02m; FUNDOS em dois segmentos com o espólio de Francisco erlache, medindo 9,34m e mais 2,43m, totalizando 11,77m; LADO DIREITO em dois segmentos com Maria Alice Alves dos Santos, medindo 10,86m e mais 7,99m, totalizando 18,85m; LADO ESQUERDO em dois segmentos com Pedro Irineu Coser, medindo 10,97m e mais 12,59m, totalizando de 23,56m. Área do Terreno: 245,00m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados); Perímetro: 66,20m (sessenta e seis metros e vinte decímetros), devidamente registrado sob o nº 2.320, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de ABEILAR CALIMAN; tudo conforme planta e memorial descritivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

elaborados pelo engenheiro civil Filipe Patrocínio dos Santos - CRT/ES - 103.XXX.747-XX, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, ficam notificados, nos termos do art. 213, II, 2º, 3º e 17 da Lei 6.015/73, Pedro Irineu Caser, ocupante do imóvel confrontante pelo lado esquerdo do terreno objeto da retificação, bem como terceiros interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por Jassom Paulo / João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LIETE ZAMBOM GAVA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 08/08/2025 foi Protocolado nesta Serventia sob o nº 000169.2025, o requerimento pelo qual ABEILAR CALIMAN, brasileiro, solteiro, Aposentado, inscrito no CPF nº 050.XXX.537-XX, residente e domiciliada na Av. Leopoldina 174, São Torquato, Vila Velha/ES, solicitou a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Um Terreno, situado em São Torquato, Vila Velha/ES, que confronta-se pela FRENTE com a Rua Manoel Barcelos Neto, medindo 12,02m; FUNDOS em dois segmentos com o espólio de Francisco erlache, medindo 9,34m e mais 2,43m, totalizando 11,77m; LADO DIREITO em dois segmentos com Maria Alice Alves dos Santos, medindo 10,86m e mais 7,99m, totalizando 18,85m; LADO ESQUERDO em dois segmentos com Pedro Irineu Coser, medindo 10,97m e mais 12,59m, totalizando de 23,56m. Área do Terreno: 245,00m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados); Perímetro: 66,20m (sessenta e seis metros e vinte decímetros), devidamente registrado sob o nº 2.320, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de ABEILAR CALIMAN; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Filipe Patrocínio dos Santos - CRT/ES - 103.XXX.747-XX, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, ficam notificados, nos termos do art. 213, II, 2º, 3º e 17 da Lei 6.015/73, Liete Zambon Gava, ocupante do imóvel confrontante pelo lado direito do terreno objeto da retificação, bem como terceiros interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por Jassom Paulo / João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO ERLACHER**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 08/08/2025 foi Protocolado nesta Serventia sob o nº 000170.2025, o requerimento pelo qual ABEILAR CALIMAN, brasileiro, solteiro, Aposentado, inscrito no CPF nº 050.XXX.537-XX, residente e domiciliada na Av. Leopoldina 174, São Torquato, Vila Velha/ES, solicitou a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Um Terreno, situado em São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Torquato, Vila Velha/ES, que confronta-se pela FRENTE com a Rua Manoel Barcelos Neto, medindo 12,02m; FUNDOS em dois segmentos com o espólio de Francisco erlache, medindo 9,34m e mais 2,43m, totalizando 11,77m; LADO DIREITO em dois segmentos com Maria Alice Alves dos Santos, medindo 10,86m e mais 7,99m, totalizando 18,85m; LADO ESQUERDO em dois segmentos com Pedro Irineu Coser, medindo 10,97m e mais 12,59m, totalizando de 23,56m. Área do Terreno: 245,00m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados); Perímetro: 66,20m (sessenta e seis metros e vinte decímetros), devidamente registrado sob o nº 2.320, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de ABEILAR CALIMAN; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Filipe Patrocínio dos Santos - CRT/ES - 103.XXX.747-XX, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, ficam notificados, nos termos do art. 213, II, 2º, 3º e 17 da Lei 6.015/73, Francisco Erlacher, ocupante do imóvel confrontante pelos fundos do terreno objeto da retificação, bem como terceiros interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por Jassom Paulo / João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CPF nº ***.758.032-**, solteiro, com endereços na Rua Doutor Guilherme Serrano, nº 26, apto 1604, Santa Luíza, Vitória-ES e Avenida Braúna, nº 1324, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 228.404, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 1.4444.1950334-2, datado de 14/10/2022, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 18/09/2025 importa em R\$ 164.197,66 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 1604 e vagas de garagem nºs 05 e 05A localizadas no Pavimento G4 do Edifício "VALVERDE", situado na Rua Doutor Guilherme Serrano, nº 26, Santa Luíza, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 67.253. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

ESTADO - GOIÁS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS DA SILVA ROCHA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no APARTAMENTO nº 702-B, localizado no 7º pavimento, Torre B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS, Lote de Terreno de nº 01-A, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM QUERENCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=41.906 em nome do (a) devedor(a) THAIS DA SILVA ROCHA, CPF- ***.867.851-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430074. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO DA SILVA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, no Condomínio RESIDENCIAL CANÁPOLIS II, Lote 20-E, da Quadra B-16, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.802 em nome do (a) devedor(a) REGINALDO DA SILVA SANTOS, CPF- ***.711.863-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592508012797625430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE GUEDES MATTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS VI, Lote 56, da Quadra 37, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.431 em nome do (a) devedor(a) ANDRE GUEDES MATTOS, CPF- ***.505.401-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592508012797625430014. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO MOURA JANSEN**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 06, no Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HORIZONTE, no Térreo, Lote 16C-1A, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=92.317 em nome do (a) devedor(a) PAULO ROBERTO MOURA JANSEN, CPF- ***.834.621-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430007. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUANE DA SILVA MOURA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 06, no Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, no Térreo, Lote 16C-1A, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=92.317 em nome do (a) devedor(a) KAUANE DA SILVA MOURA, CPF- ***.741.511-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430007. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE DE SA BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 106, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE V, Lote 29-A da Quadra 07, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.883 em nome do (a) devedor(a) ELIANE DE SA BARBOSA, CPF- ***.674.021-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RALDINEI GONCALVES SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Fração 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARA ROSA XIV, Lote 16, da Quadra B-30, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=98.541 em nome do (a) devedor(a) RALDINEI GONÇALVES SILVA, CPF- ***.751.381-**. Sob pena de convalidar o - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430076. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO PEREIRA DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no 1º Pavimento, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO, Lote 08-D, da Quadra 56, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=101.710 em nome do (a) devedor(a) FABRICIO PEREIRA DE SOUZA, CPF- ***.398.351-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592508012797625430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILSON DIAS CARNEIRO SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTEIRO II, Lote 13, da Quadra 16, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=105.122 em nome do (a) devedor(a) TAILSON DIAS CARNEIRO SOUSA, CPF- ***.113.341-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

ALEXÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVALDO DA CUNHA TELES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COOBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; NIVALDO DA CUNHA TELES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 552.818 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.203.831-**, residente e domiciliado à Rua 18, Qd. 37, lote 10, nesta cidade, Alexânia-GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra nº 48, Lote nº 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mutuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de credito individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA; do imóvel objeto da Matrícula nº 2840, registrada sob o R-6-2840 em 09/02/2015, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o o lote nº 10 (dez) da Quadra nº 37 (trinta e sete), com a área de 450,00m²; sendo 15,00 metros de frente e fundo por 30,00 metros dos lados, fazendo frente para a Rua 18, fundo o lote 15, lado direito os lotes 11 e 12, lado esquerdo o lote 09. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Alexânia-GO, 22/09/2025. Hugo Oliveira Veloso. Oficial Registrador.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS - CNS: 029298**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIEL GOMES DA FONSECA**

O Sr. Emerson Soares Silva, Oficial Titular do Registro de Imóveis, da cidade e Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, FAZ SABER que ALLER JORGE PAULINO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.443.681-** e THIAGO GEAN PAULINO VIEIRA, CPF sob o nº ***.427.251-**, requereram a Notificação Extrajudicial de Confrontante para fins de averbação de Georreferenciamento de área com retificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula nº 3.707, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada na FAZENDA RAIZAMA, denominada FAZENDA PEQUIZEIRO, neste município de Alto Paraíso de Goiás - GO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo e tendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sido frustrada a tentativa de Notificação pessoal do confrontante GABRIEL GOMES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, a qual é proprietário do imóvel também denominado FAZENDA RAIZAMA, objeto da Transcrição 1.548, no seguinte trecho: do marco D2Y-M-AL84 até o marco D2Y-M-AL15 e do marco D2Y-M-AL10 até o marco D2Y-M-AL84, fica o mesmo portanto devidamente NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do Artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Protocolo nº 14.395. (ass):- Emerson Soares Silva - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS COSTA GOMES DE JESUS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor MATHEUS COSTA GOMES DE JESUS, inscrito no CPF nº ***.702.161-**, para que cumpra o Contrato nº 8.7877.0925480-0, assinado em 26 de agosto de 2020, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 78.068 (Apartamento nº 401 do Bloco 04 do Condomínio Residencial Arcos do Cerrado, Avenida Planalto, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/03/2025 à 25/07/2025, que montam ao valor de R\$ 5.253,69, valor posicionado em 19 de agosto de 2025. Além dos valores indicados, o devedor deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 204.234.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

KLEBER BARBARESCO SILVA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a empresa BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.192.539/0001-65 por seu Representante Legal TIAGO ZACARIAS DE MELO, inscrito no CPF nº ***.269.721-**, e o Senhor TIAGO ZACARIAS DE MELO, inscrito no CPF nº ***.269.721-**, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas por este Cartório, para que quitem o débito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao Contrato nº 08.2289.606.0000723/89, assinado em 28 de março de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-02 da Matrícula 91.476 (Rua Inhumas, Casa 01 do Condomínio Residencial Oliveira, situado no Lote 08-B, Quadra 77, Vila Jayara). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 239.195,16 (duzentos e trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), valor posicionado em 05/09/2025. Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 202.447.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO ZACARIAS DE MELO**

KLEBER BARBARESCO SILVA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a empresa BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.192.539/0001-65 por seu Representante Legal TIAGO ZACARIAS DE MELO, inscrito no CPF nº ***.269.721-**, e o Senhor TIAGO ZACARIAS DE MELO, inscrito no CPF nº ***.269.721-**, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas por este Cartório, para que quitem o débito referente ao Contrato nº 08.2289.606.0000723/89, assinado em 28 de março de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-02 da Matrícula 91.476 (Rua Inhumas, Casa 01 do Condomínio Residencial Oliveira, situado no Lote 08-B, Quadra 77, Vila Jayara). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 239.195,16 (duzentos e trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), valor posicionado em 05/09/2025. Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 202.447.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO ZACARIAS DE MELO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: TIAGO ZACARIAS DE MELO, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI nº 4964233 PC-GO e CPF nº ***.269.721-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Adib Miguel, Quadra 41, Lotes nºs 01 a 26, Apartamento 204, Bloco 01, Residencial Serra Dourada, Setor Sul Jamil Miguel I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 17, Quadra 32, Lote 05, Reverendo Archibald, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1595236-1, firmado nesta cidade, em 13/07/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 55.853, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA ADIB MIGUEL, QUADRA 41, LOTES NºS 01 A 26, APARTAMENTO 204, BLOCO 01, BOX DE GARAGEM Nº 129, RESIDENCIAL SERRA DOURADA, SETOR SUL JAMIL MIGUEL I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMADEUS DE CARVALHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: AMADEUS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, trabalhador do comércio e assemelhado, portador da CI nº 4418468 DGPC/GO e CPF nº ***.755.921-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua PB-24, Quadra 54, Lote 03, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua PB-26, Quadra 56, Lote 01, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - No Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, contrato de nº 1.4444.0300934-3, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0300934-3 série 0513, ambos firmados nesta cidade em 27/05/2013, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 69.081, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-24, QUADRA 54, LOTE 03, PARQUE BRASÍLIA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: NUBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, do lar, portadora da CI nº 4869279 DGPC/GO e CPF nº ***.109.061-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua I 12, Quadra 07, Lote 13, Residencial Ipanema, Anápolis-GO e/ou Rua 10, Quadra 26-A, Lote 08, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção e mútuo de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações programa NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA PNHU imóvel na planta associativo MINHA CASA, MINHA VIDA MCMV recursos FGTS - nº 855552233160, datado de 29/06/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 73.199, que tem como objeto o imóvel situado na RUA I 12, QUADRA 07, LOTE 13, RESIDENCIAL IPANEMA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEI DE ARAUJO MAGALHAES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: EDNEI DE ARAÚJO MAGALHÃES, brasileiro, estivador, carregador, embalador, portador da CI nº 1472362233 SSP/BA e CPF nº ***.396.895-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua I 12, Quadra 07, Lote 13, Residencial Ipanema, Anápolis-GO e/ou Rua 10, Quadra 26-A, Lote 08, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção e mútuo de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações programa NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA PNHU imóvel na planta associativo MINHA CASA, MINHA VIDA MCMV recursos FGTS - nº 855552233160, datado de 29/06/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 73.199, que tem como objeto o imóvel situado na RUA I 12, QUADRA 07, LOTE 13, RESIDENCIAL IPANEMA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON VIEIRA D ABADIA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 03 de setembro de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: ANDERSON VIEIRA D ABADIA, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da CNH nº 00345783400 - DETRAN/GO e CPF nº ***.625.521-**, residente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliado nos endereços: Avenida Perimetral Norte e Sul, Quadra 05, Lote 02, Apartamento nº 101, Bloco B, Edifício Residencial Gemini, Jardim Europa I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Amazonas, nº 50, Setor Central, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 000753076-5, firmado em São Paulo SP, em 26/12/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 74.688, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PERIMETRAL NORTE E SUL, QUADRA 05, LOTE 02, APARTAMENTO nº 101, BLOCO B, BOX DE GARAGEM Nº 49, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GEMINI, JARDIM EUROPA I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Agosto/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950012 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DA SILVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MAURÍCIO DA SILVEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da CI nº 4280705 DGPC-GO e CPF nº ***.208.361-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Princesa Isabel, Quadra 09, Lote 10-B, Jardim Vera Cruz, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 14, Lote 15-A, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA de nº 8.4444.0187297-2, datado de 24/10/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 78.100, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PRINCESA ISABEL, QUADRA 09, LOTE 10-B, JARDIM VERA CRUZ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA PALHANO SILVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KELLY CRISTINA PALHANO SILVEIRA, brasileira, do lar, portador da CI nº 4603997 SPTC/GO e CPF nº ***.492.601-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Princesa Isabel, Quadra 09, Lote 10-B, Jardim Vera Cruz, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 14, Lote 15-A, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA de nº 8.4444.0187297-2, datado de 24/10/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 78.100, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PRINCESA ISABEL, QUADRA 09, LOTE 10-B, JARDIM VERA CRUZ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MOURA DE DEUS MACEDO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 05 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Espólio de JANIO CRISPIM DE DEUS, CPF nº ***.828.591-**, e MARIA APARECIDA MOURA CRISPIM DE DEUS, CPF nº ***.516.791-**; representados na pessoa de sua herdeira: JULIANA MOURA DE DEUS MACEDO, portadora do CPF nº ***.817.231-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua da Pecuária, Quadra 16, Lote 09, Apartamento 304, Situado no 2º pavimento, do Condomínio Residencial Real I, Setor Sul Jamil Miguel I Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Recursos SBPE, nº 155553223633, firmado nesta cidade, em 13/10/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.387, que tem como objeto o imóvel situado na RUA DA PECUÁRIA, QUADRA 16, LOTE 09, APARTAMENTO 304, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REAL I, SETOR SUL JAMIL MIGUEL I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950015 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONES MOURA DE DEUS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 05 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Espólio de JANIO CRISPIM DE DEUS, CPF nº ***.828.591-**, e MARIA APARECIDA MOURA CRISPIM DE DEUS, CPF nº ***.516.791-**; representados na pessoa de seu herdeiro: JONES MOURA DE DEUS, portador do CPF nº ***.832.371-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua da Pecuária, Quadra 16, Lote 09, Apartamento 304, Situado no 2º pavimento, do Condomínio Residencial Real I, Setor Sul Jamil Miguel I Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Recursos SBPE, nº 155553223633, firmado nesta cidade, em 13/10/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.387, que tem como objeto o imóvel situado na RUA DA PECUÁRIA, QUADRA 16, LOTE 09, APARTAMENTO 304, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REAL I, SETOR SUL JAMIL MIGUEL I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950015 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEYSE MOURA DE DEUS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 05 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Espólio de JANIO CRISPIM DE DEUS, CPF nº ***.828.591-**, e MARIA APARECIDA MOURA CRISPIM DE DEUS, CPF nº ***.516.791-**; representados na pessoa de sua herdeira: GEYSE MOURA DE DEUS, portadora do CPF nº ***.237.191-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua da Pecuária, Quadra 16, Lote 09, Apartamento 304, Situado no 2º pavimento, do Condomínio Residencial Real I, Setor Sul Jamil Miguel I Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Recursos SBPE, nº 155553223633, firmado nesta cidade, em 13/10/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.387, que tem como objeto o imóvel situado na RUA DA PECUÁRIA, QUADRA 16, LOTE 09, APARTAMENTO 304, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REAL I, SETOR SUL JAMIL MIGUEL I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950015 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESSIMO ALVES MACEDO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 05 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Espólio de JANIO CRISPIM DE DEUS, CPF nº ***.828.591-**, e MARIA APARECIDA MOURA CRISPIM DE DEUS, CPF nº ***.516.791-**; representados na pessoa de seu herdeiro: ESSIMO ALVES MACEDO, portador do CPF nº ***.395.181-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua da Pecuária, Quadra 16, Lote 09, Apartamento 304, Situado no 2º pavimento, do Condomínio Residencial Real I, Setor Sul JAMIL MIGUEL I ETAPA, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Recursos SBPE, nº 155553223633, firmado nesta cidade, em 13/10/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.387, que tem como objeto o imóvel situado na RUA DA PECUÁRIA, QUADRA 16, LOTE 09, APARTAMENTO 304, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REAL I, SETOR SUL JAMIL MIGUEL I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950015 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA FERREIRA DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FABIANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente, portadora da CNH nº ***155406**-DETRAN/GO e CPF nº ***.830.601-**, residente e domiciliada nos endereços: Alameda Ataúba, Unidade de Gestão Autônoma UGA nº 05, da Quadra AC, Condomínio Terras Alphaville Anápolis, Anápolis-GO e/ou Rua Benedito Batista, Quadra 06, Lote 18, Residencial Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Avenida Adib Miguel, nº 01, Apartamento 404, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1275121-9, firmado nesta cidade, em 11/05/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 85.428, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA ATAÚBA, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA UGA nº 05, DA QUADRA AC, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA MATOS DE LIMA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: GLAUCIA MATOS DE LIMA, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI nº 4944568 PC-GO e CPF nº ***.182.041-**, residente e domiciliada no endereço: Rua RBE-06, Quadra 04, Lote 22, Residencial Boa Esperança, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, nº 8.7877.0155176-7, firmado nesta cidade, em 12/07/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 88.752, que tem como objeto o imóvel situado na RUA RBE-06, QUADRA 04, LOTE 22, RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEIME ABREU DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DIEIME ABREU DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI nº 961.994-SSP-T0 e CPF nº ***.903.821-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 01, Quadra 04, Lote 02, Residencial do Cerrado 1ª Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 02, Quadra 09, Lote 50, Casa 02, Setor Industrial, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0239892-0, firmado nesta cidade, em 03/01/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 94.987, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 01, QUADRA 04, LOTE 02, RESIDENCIAL DO CERRADO 1ª ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA ANDREIA DE SA BARBOSA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CARLA ANDREIA DE SA BARBOSA, brasileira, solteira, estivadora, portadora da CI nº 4469697 DGPC-GO e CPF nº ***.411.261-**, residente e domiciliada no endereço: Rua JP-13, Quadra 25, Lote 21-A, Jardim Primavera I Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS da Devedora, nº 8.4444.2057317-9, firmado nesta cidade, em 26/03/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.209, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JP-13, QUADRA 25, LOTE 21-A, JARDIM PRIMAVERA I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA MARIANA TEIXEIRA GOMES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LARA MARIANA TEIXEIRA GOMES, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI nº 6314754 SSP/GO e CPF nº ***.806.211-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, nº 10, Gleba 02, Apartamento 401, Situado no 3º Pavimento, do Bloco 07, Condomínio Residencial Prime Sul, Calixtolândia, Anápolis-GO e/ou Rua Braz Cordeiro de Moraes, nº 311, Casa 02, Vila Industrial, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0841160-0, firmado nesta cidade, em 25/06/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.451, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE Nº 10, GLEBA 02, APARTAMENTO 401, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, DO BLOCO 07, VAGA DE GARAGEM Nº 148, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902509025795826950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL SENA CORDEIRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RAPHAEL SENA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de cozinha, portador da CI nº 5695008 SSP/GO e CPF nº ***.445.361-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, Área 800, nº 1.070, Apartamento 304, Situado no 3º Pavimento, do Bloco 03, Condomínio Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Fildecina Moreira dos Santos, nº 1.070, Parque Calixtopolis, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1625604-9, firmado nesta cidade, em 28/02/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.230, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, ÁREA 800, Nº 1.070, APARTAMENTO 304, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, DO BLOCO 03, VAGA DE GARAGEM Nº 120, CONDOMÍNIO ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS DE DEUS SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANTONIO CARLOS DE DEUS SILVA, brasileiro, analista de logística junior, portador da CI nº 2.666.794 SSP/DF e CPF nº ***.649.791-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Orestes Batista de Aguiar, Quadra 22, Lote 15, Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, Anápolis-GO e/ou Travessa Califórnia, Quadra 01, Lote 08, Vila Mariana, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.2842313-3, firmado nesta cidade, em 23/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.614, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ORESTES BATISTA DE AGUIAR, QUADRA 22, LOTE 15, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLA RODRIGUES DE MOURA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de setembro de 2025, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DANIELLA RODRIGUES DE MOURA, brasileira, administradora, portadora da CI nº 5702842 SSP/GO e CPF nº ***.809.311-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Orestes Batista de Aguiar, Quadra 22, Lote 15, Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, Anápolis-GO e/ou Travessa Califórnia, Quadra 01, Lote 08, Vila Mariana, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.2842313-3, firmado nesta cidade, em 23/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.614, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ORESTES BATISTA DE AGUIAR, QUADRA 22, LOTE 15, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902509025795826950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENAILDES JESUS DA SILVA RODRIGUES**

Auto nº 10.346/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ZENAILDES JESUS DA SILVA RODRIGUES - CPF ***.501.625-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550414518, firmado em 30/07/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 210.112, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora das Dores, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUCESSO I", edificada no LOTE 03 da QUADRA 131 do loteamento "JARDIM ALTO PARAÍSO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.957,96, apurado em 05/06/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.947 em 13/08/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508113311026950034. Consulte o selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA LUIZA DOS SANTOS**

Auto nº 10.195/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSANA LUIZA DOS SANTOS CRUZ - CPF nº ***.350.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855551292470, firmado em 24/06/2011, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 217.819, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Paris, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL PADUA LAMOUNIER, edificada no LOTE 05 da QUADRA 313, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.905,65, apurado em 22/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 736.964 em 13/08/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508215038026950008. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEIRIVAN PEREIRA FERREIRA DA SILVA**

Auto nº 10.451/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GEIRIVAN PEREIRA FERREIRA DA SILVA - CPF nº ***.132.491-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 282446, firmado em 17/02/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 268.885, LOTE 21 da QUADRA 05 do loteamento "RESIDENCIAL ARAGUAIA", de frente para a Rua Azis Chaer, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.311,03, apurado em 15/09/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIANIA LTDA - CNPJ nº 10.209.619/0001-64, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 737.359 em 18/08/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852509113500726950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LIBINA AUGUSTO ALVES GERONIMO**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 740.217 em 19/09/2025, atendendo ao requerimento pela qual Líbina Augusto Alves Gerônimo, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, artigo 1.238 do Código Civil, Art. 413 do provimento 149/2023 do CNJ, autuado sob protocolo nº 637.569 de 21/01/2022, do imóvel urbano constante do LOTE 3-A da QUADRA 22, do Loteamento "JARDIM MONT SERRAT" - com área de 318,03 metros quadrados; sendo 5,85 metros de frente para a Rua 519; pelos fundos 18,79 metros com o Lote 04; pelo lado direito 15,28 metros com a Rua 509, pelo lado esquerdo 25,42 metros com o lote 03; e, pelo chanfrado 8,18 metros; oriundo da matrícula 132.618 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, no qual consta uma edificação de 139,05 metros, tendo como proprietários tabulares DALTON GOMES DE ARAÚJO, CPF nº ***.790.001-** e sua esposa DILMA ALVES TEIXEIRA ARAÚJO, CPF nº ***.732.661-**. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito há 26 (vinte e seis) anos. Assim sendo, fica intimada a proprietária tabular Dilma Alves Teixeira Araújo, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 18 de Setembro de 2025. Protocolo: 740.217 Selo: 00852509113500726950022. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **SIRLENE SANTOS MORENO**

Eu, Maria Elias de Melo, Oficiala de Registro de Imóveis e Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás, no uso de minhas atribuições legais e atendendo ao requerimento formulado pela empresa Empreendimento Imobiliário Jardim dos Ipês - SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.983/0001-77, com fundamento no 3º do artigo 14 do Decreto nº 3.079/1938, bem como no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 32 da Lei nº 6.766/1979, faço saber o seguinte: Fica ENÁIDE FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.722.661-**, compromissária compradora, devidamente qualificada no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Lote Urbano, firmado em 14/10/2022, referente ao imóvel situado na Quadra 36, Lote 26, do loteamento Jardim Ipê, de frente para a Avenida JI-8, neste município, registrado sob o R.2 da matrícula nº 275.850 deste Registro, fica NOTIFICADA a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a este Cartório para efetuar o pagamento das prestações vencidas e demais encargos contratuais em aberto. Ressalte-se que a compromissária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Registro de Pessoas Jurídicas, Documentos e Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus efeitos legais, foi expedido o presente edital. Sendo que o Desmembramento encontra-se averbado sob a Av.2 da matrícula 275.830 a qual adveio do loteamento registrado sob o R.3 da matrícula 96.200, desta comarca. Dado e passado nesta cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 18 de setembro de 2025. Eu, Maria Elias de Melo, Oficiala de Registro de Imóveis e Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, o fiz digitar, subscrevo e assino. Prenotado neste Serviço Registral sob o nº 738.737 em 01/09/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852509113500726950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BAILAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa jurídica BAILÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.125.717/0001-86, através de sua representante legal CLEUSA BAILAO MARQUES DA ROCHA inscrita sob o CPF/MF nº ***.205.771-**, com sede na Rua Paraná, S/N, Qd. 01, Lt. 23, Veredas dos Buritis, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 81.931,27 (oitenta e um mil novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) referente as Cédulas de Crédito Bancário nº 308578 e Cédulas de Crédito Bancário Derivadas, nº 31667-2, 34674-1 e 37112-3, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada nas Matrículas de nº 15.954, 15.955, 15.956, 15.957, 15.958, 15.959, 15.960, 15.965, 15.966, 15.967, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 18 de setembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILLENIUM CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa jurídica MILLENIUM CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 35.805.244/0001-26, com sede na Rua Rio Verde,, nº 287, Qd. 113-A, Lt13, SL-01, Setor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campinas, CEP: 74.525-060, Bela Vista de Goiás/GO, comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 81.931,27 (oitenta e um mil novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) referente as Cédulas de Crédito Bancário nº 308578 e Cédulas de Crédito Bancário Derivadas, nº 31667-2, 34674-1 e 37112-3, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada nas Matrículas de nº 15.954, 15.955, 15.956, 15.957, 15.958, 15.959, 15.960, 15.965, 15.966, 15.967, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 18 de setembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa jurídica **PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA**, CNPJ nº 37.263.662/0001-64, com sede na Avenida Rio Verde,, nº 344, Qd. 144, Lt. 1/4, SL-01, Setor Campinas, CEP: 74.525-060, Bela Vista de Goiás/GO, comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 81.931,27 (oitenta e um mil novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) referente as Cédulas de Crédito Bancário nº 308578 e Cédulas de Crédito Bancário Derivadas, nº 31667-2, 34674-1 e 37112-3, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada nas Matrículas de nº 15.954, 15.955, 15.956, 15.957, 15.958, 15.959, 15.960, 15.965, 15.966, 15.967, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 18 de setembro de 2025.

BOM JESUS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE BOM JESUS**

O Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Bom Jesus -GO, informa que: (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº **.149.***0001-**, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro, Bom Jesus/GO, requereu o registro do **LOTEAMENTO** do imóvel objeto da matrícula nº 15.164 do Livro 2/RG deste CRI (com área total resultante de 154.331,51m²), situado na Fazenda Santa Bárbara, localizada no Perímetro Urano; (b) o loteamento, denominado "Loteamento **WANDERLEI BORGES**" foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sob Decreto nº 701/2025, com Parecer Técnico nº 011/2025, datado de 02/09//2025 e autorizado pelo órgão ambiental - SEMAD (Licença Ambiental de Instalação nº 20252402 -Processo nº 20253354) expedido em 25/08/2025; Será constituído por 16 quadras - 370 lotes, 04 Áreas Institucionais, 01 Área Verde e Sistema Viário; (c) este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e inexistindo impugnação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, será realizada o registro pretendida; e (d) o 1º Ofício de Registro de Imóveis, está localizado na Rua Um, nº 115 - Centro - Bom Jesus/GO - CEP: 75.570-000, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 71.206) e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação. Selo Digital: 01632509113427825430016. Euripedes Gomes de Bessa - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR SILVA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato nº 10180691603, com força de Escritura Pública, datado de 10/01/2023, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 39.826, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOÃO VICTOR SILVA COSTA, CPF nº ***.400.611-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua do Turismo, nº 140, Apart. 605, Edifício Cristal, Bloco 3, Cond. Residencial Tropical, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-000", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 19 de setembro de 2025.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA DOMINGUES ALCANTARA SILVA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 18 de setembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ROSANGELA DOMINGUES ALCANTARA SILVA, brasileira, nascida em 06/11/1963, secretária, estenografo, datilografo, recepcionista, telefonista, portadora da CI nº 2209887-SSP/GO, em 02/08/1984 e do CPF nº ***.245.761-**, viúva, residente e domiciliada na Rua 30, nº 346, Carrilho em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 25.707; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DA DEVEDORA Nº 8.4444.0941124. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNA MARIA DE MENDONCA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. WAGNA MARIA DE MENDONCA, inscrita sob o CPF n. ***.092.701-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n. 10188634308, da casa residencial do Conjunto Nova Suíça, lote 15, quadra 571, à Rua C-253, no Bairro Nova Suíça, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante ao registro R-35 da matrícula n. 53.158. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 29.451,75 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.107.811-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1600000220900 - Sistema de Financiamento Imobiliário do lote de terras para construção urbana de n. 10, Quadra 48, situado a Avenida T-2, no Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 127.033. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 450.877,37 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950023.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA CRISTINE RASSI SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ERIKA CRISTINE RASSI SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.657.311-**, representada por bastante procuradora, SUHAD RASSI MARQUES SILVA, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10150547108 - Sistema Financeiro da Habitação, Apartamento n. 204, Ala H, Bloco G/H, Condomínio Novo Atlântico Ilha Bela, Lote n. 01/39, Quadra 223, Avenida Independência, Setor Faicalville, com direito ao Boxe de Garagem n. 518, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ-UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 265.510. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 26.886,80 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIA NUNES BARRETO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LUCINEIA NUNES BARRETO, inscrita sob o CPF n. ***.590.531-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Da Casa Residencial n. 03-A, do "Residencial Buriti", situado no Lote n. 1/39, da Quadra 10, entre as Ruas Santos Rabelo, Leônidas Rabelo, JG-9 e JG-18, Jardim Gardênia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 268.840. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 41.278,36 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADYEDJA KATIA DE ALENCAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA a Sra. NADYEDJA KATIA DE ALENCAR, inscrita sob o CPF n. ***.751.174-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444413715940 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, Residencial Souza Batista I, Rua GP-04, Quadra 03, Lote 31, Residencial Goyaz Park, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 301.911. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 14.835,11 (quatorze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCONE RODRIGUES SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCONE RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.575.252-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1279255-8 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 21 do SONHO DOURADO II, Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 da matrícula n. 366.833. O valor do débito até 19/09/2025 era de R\$ 3.346,66 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VICTOR DIAS LEITE DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO VICTOR DIAS LEITE DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.411.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1398468-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 303, localizado no Bloco 31 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 371.416. O valor do débito até 19/09/2025 era de R\$ 3.456,97 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA PEIXOTO PEREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. PRISCILA PEIXOTO PEREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.309.951-**, o Sr. THIAGO SIQUEIRA JAYME, inscrito sob o CPF n. ***.212.841-** e a LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA, neste ato, representada por IVETE JAIME, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 734-2256.003.00002315-1, composta por Termo de Constituição de Garantia, do Apartamento de nº 1.501 do Ed. Long Beach, do lote nº 9/10, da quadra R-3, à Avenida Perimetral, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-19 da matrícula n. 57.913. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 858.379,89 (oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SIQUEIRA JAYME**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. PRISCILA PEIXOTO PEREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.309.951-**, o Sr. THIAGO SIQUEIRA JAYME, inscrito sob o CPF n. ***.212.841-** e a LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA, neste ato, representada por IVETE JAIME, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 734-2256.003.00002315-1, composta por Termo de Constituição de Garantia, do Apartamento de nº 1.501 do Ed. Long Beach, do lote nº 9/10, da quadra R-3, à Avenida Perimetral, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-19 da matrícula n. 57.913. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 858.379,89 (oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. PRISCILA PEIXOTO PEREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.309.951-**, o Sr. THIAGO SIQUEIRA JAYME, inscrito sob o CPF n. ***.212.841-** e a LIDER DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA, neste ato, representada por IVETE JAIME, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 734-2256.003.00002315-1, composta por Termo de Constituição de Garantia, do Apartamento de nº 1.501 do Ed. Long Beach, do lote nº 9/10, da quadra R-3, à Avenida Perimetral, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-19 da matrícula n. 57.913. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 858.379,89 (oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122509113672526950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PILOTO EMBALAGENS LTDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARLON GOMES DUARTE, inscrito sob o CPF n. ***.808.201-** e PILOTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 08.373.711/0001-13, representada por ANTONIO RUBISMAR BATISTA GOMES, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 734-1241.003.00001482-4, composta por Termo de Constituição e Garantia de uma área reservada para particular, no ALPHAVILLE RESIDENCIAL, com área de 7.201,86m², com terrenos de propriedade de Geraldo Lacerda; pela linha que divide com os lotes 01 e 03/16 da Quadra 36; pela Avenida Gamaville, dividindo com área que não pertence ao loteamento e acompanha ainda sinuosidades com o córrego Capão, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 240.921. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 1.560.254,02 (um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122509113672526950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON GOMES DUARTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARLON GOMES DUARTE, inscrito sob o CPF n. ***.808.201-** e PILOTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 08.373.711/0001-13, representada por ANTONIO RUBISMAR BATISTA GOMES, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 734-1241.003.00001482-4, composta por Termo de Constituição e Garantia de uma área reservada para particular, no ALPHAVILLE RESIDENCIAL, com área de 7.201,86m², com terrenos de propriedade de Geraldo Lacerda; pela linha que divide com os lotes 01 e 03/16 da Quadra 36; pela Avenida Gamaville, dividindo com área que não pertence ao loteamento e acompanha ainda sinuosidades com o córrego Capão, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 240.921. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 1.560.254,02 (um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIENE TELES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LUZIENE TELES DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.344.331-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1335911-4 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 101, com direito ao uso de uma vaga de garagem, Bloco 11, VILA CERRADO I, Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 368.955. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 4.936,47 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENDRIKSON AIRES NORONHA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HENDRIKSON AIRES NORONHA, inscrito sob o CPF n. ***.632.931-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1787802-7 - Programa Minha Casa Minha Vida, Apartamento n. 403, Bloco 02, SONHO DOURADO I, Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados, Chácara Dom Bosco, com direito à Vaga de garagem n. 34, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-5 e R-6 da matrícula n. 388.481. O valor do débito até 18/09/2025 era de R\$ 7.783,74 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509113672526950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **OSTERNO POTENCIANO E SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o ESPÓLIO DE OSTERNO POTENCIANO E SILVA, portador do CPF n. ***.966.171-**, e ESPÓLIO DE MARIA CEZARINA DA SILVA, que eram proprietários do imóvel usucapiendo, e eventuais herdeiros interessados, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial pela Sra. DELFINA COSTA MACHADO NEY, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 324228/SSP-GO, e CPF n. ***.926.341-**, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, Quadra 101, Lote 22, nº 198, Casa 02, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO, por possuir desde o ano de 1965, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Parte do Lote n. 22, da Quadra 101, com área total de 227,50m², sendo 06,50m de frente para a Rua da Liberdade; 06,50m pelo fundo com o lote 12; 35,00m pelo lado direito com o lote 21; e 35,00m pelo lado esquerdo com o sublote 22, situado no loteamento denominado Vila Aurora Oeste, nesta Capital, e com matrícula nesta Serventia sob o n. 359.329. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA CEZARINA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o ESPÓLIO DE OSTERNO POTENCIANO E SILVA, portador do CPF n. ***.966.171-**, e ESPÓLIO DE MARIA CEZARINA DA SILVA, que eram proprietários do imóvel usucapiendo, e eventuais herdeiros interessados, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial pela Sra. DELFINA COSTA MACHADO NEY, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 324228/SSP-GO, e CPF n. ***.926.341-**, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, Quadra 101, Lote 22, nº 198, Casa 02, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO, por possuir desde o ano de 1965, de forma mansa, pacífica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Parte do Lote n. 22, da Quadra 101, com área total de 227,50m², sendo 06,50m de frente para a Rua da Liberdade; 06,50m pelo fundo com o lote 12; 35,00m pelo lado direito com o lote 21; e 35,00m pelo lado esquerdo com o sublote 22, situado no loteamento denominado Vila Aurora Oeste, nesta Capital, e com matrícula nesta Serventia sob o n. 359.329. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTINA MEIRELLES**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sra. CRISTINA MEIRELLES, inscrita no CPF n. ***.724.491-**, residente e domiciliada nesta Capital; Sr. GABRIEL RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.657.211-**, e a Sra. JULIA FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CPF n. ***.345.131-**, residentes e domiciliados nesta Capital; Sr. WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.047.441-**, e a Sra. ELIZAN-GELA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES OLIVEIRA residentes e domiciliados nesta Capital; ESTADO DE GOIÁS, pessoa de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato a ser notificado na Secretária Geral de Governo de Goiás - SGG, na pessoa do Dr. Adriano da Rocha Lima - Secretário Geral de Governo, com sede nesta Capital; CYNTHIA WATANABE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.751.101-**, residente e domiciliada nesta Capital; e, Sra. YURIE FALONE IWAMOTO, brasileira, odontóloga, portadora do RG n. 31597611DGPC-GO e CPF n. ***.086.841-**, residente e domiciliada nesta Capital, na condição de confrontantes da área denominada "Parte de uma Gleba de Terras localizada na FAZENDA DOURADOS, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia-GO, matriculada sob o n. 395.580 no Livro 2 - Registro Geral desta serventia", pertencente a: 10% deste imóvel pertence à LORENNIA IZADORA CAMARGO, brasileira, solteira, professora, CNH n. ***258859**/DETRAN-GO, CPF n. ***.096.771-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ANDRÉ DOSSI, brasileiro, solteiro, administrador, CNH n. 00819966302/DETRAN-DF, CPF n. ***.993.269-**; 10% deste imóvel pertence à THIAGO GABRIEL CAMARGO, brasileiro, empresário, RG n. 4268775/DGPC-GO, CNH n. ***007481**/DETRAN-GO, CPF n. ***.678.231-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com IZABEL DE PAULA FREZZA OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, RG n. 5227005/SPTC-GO, CNH n. 04200837800/DETRAN-GO, CPF n. ***.972.791-**; 20% deste imóvel pertence à CÉLIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, menor púbere, RG n. 1654258/GO, CPF n. ***.372.301-**, assistida por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**; 10% deste imóvel pertence à THAMIRIS RAFAELLA PEREIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n. 5379846/SPTC-GO, CNH n. 04543677224/DETRAN-GO, CPF n. ***.636.471-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com MARCOS AURELIO DE ALMEIDA DELMONICO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n. 4850648/DGPC-GO, CNH n. 03955051169/DETRAN-GO, CPF n. ***.498.121-**; 10% deste imóvel pertence à DARLAN AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, moto frentista, RG n. 4588241/SSP-GO, CNH n. ***169955**/DETRAN-GO, CPF n. ***.723.941-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com JANAYNA ALVES CAVALCANTI, brasileira, autônoma, RG n. 4444340/GEISSP-GO, CNH n. 07820231334/DETRAN-GO, CPF n. ***.721.311-**; 20% deste imóvel pertence à SELMA AUXILIADORA PEREIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, representada por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, 6,66% deste imóvel pertence à SUELENA MARIA DOS PASSOS, brasileira, solteira, enfermeira, RG n. 2138704/SSP-GO, CPF n. ***.313.621-**; 6,66% deste imóvel pertence à DIOGO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, personal trainer, RG n. 5854764/SSP-GO, CNH n. 06338869084/DETRAN-GO, CPF n. ***.165.351-**; e 6,66% deste imóvel pertence à MARLENE PEREIRA DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PASSOS, brasileira, solteira, estudante, RG n. 7044311/SSP-GO, CPF n. ***.006.321-**, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo técnico, Sr. Osvaldino Rodrigues de Amorim, CREA: 060134112-SP - ART n. 1020250072706, demonstram que o referido imóvel possui área total de 22.627,54 m², sendo 80,57 metros de frente para o quinhão (8-A) com área da matrícula n. 88.202; 22,99 metros + 178,67 metros + 78,90 metros do lado direito com as áreas das matrículas n. 359.727, 359.723 e 359.725; 296,89 metros do lado esquerdo com área da matrícula n. 123.625; 8,56 metros + 2,54 metros + 10,13 metros + 19,07 metros + 20,40 metros + 21,37 metros nos fundos com sinuosidade do córrego Pindaíba e com as áreas das matrículas n. 367.034, 75.498, 75.499 e 157.186, cujas medidas e confrontações podem ser conferida no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 12/09/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIEL RODRIGUES SANTOS**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sra. CRISTINA MEIRELLES, inscrita no CPF n. ***.724.491-**, residente e domiciliada nesta Capital; Sr. GABRIEL RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.657.211-**, e a Sra. JULIA FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CPF n. ***.345.131-**, residentes e domiciliados nesta Capital; Sr. WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.047.441-**, e a Sra. ELIZAN-GELA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES OLIVEIRA residentes e domiciliados nesta Capital; ESTADO DE GOIÁS, pessoa de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato a ser notificado na Secretária Geral de Governo de Goiás - SGG, na pessoa do Dr. Adriano da Rocha Lima - Secretário Geral de Governo, com sede nesta Capital; CYNTHIA WATANABE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.751.101-**, residente e domiciliada nesta Capital; e, Sra. YURIE FALONE IWAMOTO, brasileira, odontóloga, portadora do RG n. 31597611DGPC-GO e CPF n. ***.086.841-**, residente e domiciliada nesta Capital, na condição de confrontantes da área denominada "Parte de uma Gleba de Terras localizada na FAZENDA DOURADOS, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia-GO, matriculada sob o n. 395.580 no Livro 2 - Registro Geral desta serventia", pertencente a: 10% deste imóvel pertence à LORENNIA IZADORA CAMARGO, brasileira, solteira, professora, CNH n. ***258859**/DETRAN-GO, CPF n. ***.096.771-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ANDRÉ DOSSI, brasileiro, solteiro, administrador, CNH n. 00819966302/DETRAN-DF, CPF n. ***.993.269-**; 10% deste imóvel pertence à THIAGO GABRIEL CAMARGO, brasileiro, empresário, RG n. 4268775/DGPC-GO, CNH n. ***007481**/DETRAN-GO, CPF n. ***.678.231-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com IZABEL DE PAULA FREZZA OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, RG n. 5227005/SPTC-GO, CNH n. 04200837800/DETRAN-GO, CPF n. ***.972.791-**; 20% deste imóvel pertence à CÉLIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, menor púbere, RG n. 1654258/GO, CPF n. ***.372.301-**, assistida por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**; 10% deste imóvel pertence à THAMIRIS RAFAELLA PEREIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n. 5379846/SPTC-GO, CNH n. 04543677224/DETRAN-GO, CPF n. ***.636.471-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da comunhão parcial de bens com MARCOS AURELIO DE ALMEIDA DELMONICO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n. 4850648/DGPC-GO, CNH n. 03955051169/DETRAN-GO, CPF n. ***.498.121-**, 10% deste imóvel pertence à DARLAN AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, moto frentista, RG n. 4588241/SSP-GO, CNH n. ***169955**/DETRAN-GO, CPF n. ***.723.941-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com JANAYNA ALVES CAVALCANTI, brasileira, autônoma, RG n. 4444340/GEGSSP-GO, CNH n. 07820231334/DETRAN-GO, CPF n. ***.721.311-**, 20% deste imóvel pertence à SELMA AUXILIADORA PEREIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, representada por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, 6,66% deste imóvel pertence à SUELENA MARIA DOS PASSOS, brasileira, solteira, enfermeira, RG n. 2138704/SSP-GO, CPF n. ***.313.621-**, 6,66% deste imóvel pertence à DIOGO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, personal trainer, RG n. 5854764/SSP-GO, CNH n. 06338869084/DETRAN-GO, CPF n. ***.165.351-**, e 6,66% deste imóvel pertence à MARLENE PEREIRA DOS PASSOS, brasileira, solteira, estudante, RG n. 7044311/SSP-GO, CPF n. ***.006.321-**, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo técnico, Sr. Osvaldino Rodrigues de Amorim, CREA: 0601341112-SP - ART n. 1020250072706, demonstram que o referido imóvel possui área total de 22.627,54 m², sendo 80,57 metros de frente para o quinhão (8-A) com área da matrícula n. 88.202; 22,99 metros + 178,67 metros + 78,90 metros do lado direito com as áreas das matrículas n. 359.727, 359.723 e 359.725; 296,89 metros do lado esquerdo com área da matrícula n. 123.625; 8,56 metros + 2,54 metros + 10,13 metros + 19,07 metros + 20,40 metros + 21,37 metros nos fundos com sinuosidade do córrego Pindaíba e com as áreas das matrículas n. 367.034, 75.498, 75.499 e 157.186, cujas medidas e confrontações podem ser conferida no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 12/09/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIA FERNANDES DE ARAUJO**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sra. CRISTINA MEIRELLES, inscrita no CPF n. ***.724.491-**, residente e domiciliada nesta Capital; Sr. GABRIEL RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.657.211-**, e a Sra. JULIA FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CPF n. ***.345.131-**, residentes e domiciliados nesta Capital; Sr. WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.047.441-**, e a Sra. ELIZAN-GELA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES OLIVEIRA residentes e domiciliados nesta Capital; ESTADO DE GOIÁS, pessoa de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato a ser notificado na Secretária Geral de Governo de Goiás - SGG, na pessoa do Dr. Adriano da Rocha Lima - Secretário Geral de Governo, com sede nesta Capital; CYNTHIA WATANABE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.751.101-**, residente e domiciliada nesta Capital; e, Sra. YURIE FALONE IWAMOTO, brasileira, odontóloga, portadora do RG n. 31597611DGPC-GO e CPF n. ***.086.841-**, residente e domiciliada nesta Capital, na condição de confrontantes da área denominada "Parte de uma Gleba de Terras localizada na FAZENDA DOURADOS, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia-GO, matriculada sob o n. 395.580 no Livro 2 - Registro Geral desta serventia", pertencente a: 10% deste imóvel pertence à LORENNÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IZADORA CAMARGO, brasileira, solteira, professora, CNH n. ***258859**/DETRAN-GO, CPF n. ***.096.771-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ANDRÉ DOSSI, brasileiro, solteiro, administrador, CNH n. 00819966302/DETRAN-DF, CPF n. ***.993.269-**, 10% deste imóvel pertence à THIAGO GABRIEL CAMARGO, brasileiro, empresário, RG n. 4268775/DGPC-GO, CNH n. ***007481**/DETRAN-GO, CPF n. ***.678.231-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com IZABEL DE PAULA FREZZA OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, RG n. 5227005/SPTC-GO, CNH n. 04200837800/DETRAN-GO, CPF n. ***.972.791-**, 20% deste imóvel pertence à CÉLIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, menor púbere, RG n. 1654258/GO, CPF n. ***.372.301-**, assistida por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**, 10% deste imóvel pertence à THAMIRIS RAFAELLA PEREIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n. 5379846/SPTC-GO, CNH n. 04543677224/DETRAN-GO, CPF n. ***.636.471-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com MARCOS AURELIO DE ALMEIDA DELMONICO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n. 4850648/DGPC-GO, CNH n. 03955051169/DETRAN-GO, CPF n. ***.498.121-**, 10% deste imóvel pertence à DARLAN AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, moto frentista, RG n. 4588241/SSP-GO, CNH n. ***169955**/DETRAN-GO, CPF n. ***.723.941-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com JANAYNA ALVES CAVALCANTI, brasileira, autônoma, RG n. 4444340/GEGSSP-GO, CNH n. 07820231334/DETRAN-GO, CPF n. ***.721.311-**, 20% deste imóvel pertence à SELMA AUXILIADORA PEREIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, representada por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, 6,66% deste imóvel pertence à SUELENA MARIA DOS PASSOS, brasileira, solteira, enfermeira, RG n. 2138704/SSP-GO, CPF n. ***.313.621-**, 6,66% deste imóvel pertence à DIOGO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, personal trainer, RG n. 5854764/SSP-GO, CNH n. 06338869084/DETRAN-GO, CPF n. ***.165.351-**, e 6,66% deste imóvel pertence à MARLENE PEREIRA DOS PASSOS, brasileira, solteira, estudante, RG n. 7044311/SSP-GO, CPF n. ***.006.321-**, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo técnico, Sr. Osvaldino Rodrigues de Amorim, CREA: 0601341112-SP - ART n. 1020250072706, demonstram que o referido imóvel possui área total de 22.627,54 m², sendo 80,57 metros de frente para o quinhão (8-A) com área da matrícula n. 88.202; 22,99 metros + 178,67 metros + 78,90 metros do lado direito com as áreas das matrículas n. 359.727, 359.723 e 359.725; 296,89 metros do lado esquerdo com área da matrícula n. 123.625; 8,56 metros + 2,54 metros + 10,13 metros + 19,07 metros + 20,40 metros + 21,37 metros nos fundos com sinuosidade do córrego Pindaíba e com as áreas das matrículas n. 367.034, 75.498, 75.499 e 157.186, cujas medidas e confrontações podem ser conferida no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 12/09/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sra. CRISTINA MEIRELLES, inscrita no CPF n. ***.724.491-**, residente e domiciliada nesta Capital; Sr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GABRIEL RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.657.211-**, e a Sra. JULIA FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CPF n. ***.345.131-**, residentes e domiciliados nesta Capital; Sr. WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ****.047.441-**, e a Sra. ELIZAN-GELA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES OLIVEIRA residentes e domiciliados nesta Capital; ESTADO DE GOIÁS, pessoa de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato a ser notificado na Secretária Geral de Governo de Goiás - SGG, na pessoa do Dr. Adriano da Rocha Lima - Secretário Geral de Governo, com sede nesta Capital; CYNTHIA WATANABE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.751.101-**, residente e domiciliada nesta Capital; e, Sra. YURIE FALONE IWAMOTO, brasileira, odontóloga, portadora do RG n. 31597611DGPC-GO e CPF n. ***.086.841-**, residente e domiciliada nesta Capital, na condição de confrontantes da área denominada "Parte de uma Gleba de Terras localizada na FAZENDA DOURADOS, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia-GO, matriculada sob o n. 395.580 no Livro 2 - Registro Geral desta serventia", pertencente a: 10% deste imóvel pertence à LORENNIA IZADORA CAMARGO, brasileira, solteira, professora, CNH n. ***258859**/DETRAN-GO, CPF n. ***.096.771-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ANDRÉ DOSSI, brasileiro, solteiro, administrador, CNH n. 00819966302/DETRAN-DF, CPF n. ***.993.269-**; 10% deste imóvel pertence à THIAGO GABRIEL CAMARGO, brasileiro, empresário, RG n. 4268775/DGPC-GO, CNH n. ***007481**/DETRAN-GO, CPF n. ***.678.231-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com IZABEL DE PAULA FREZZA OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, RG n. 5227005/SPTC-GO, CNH n. 04200837800/DETRAN-GO, CPF n. ***.972.791-**; 20% deste imóvel pertence à CÉLIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, menor púbere, RG n. 1654258/GO, CPF n. ***.372.301-**, assistida por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**; 10% deste imóvel pertence à THAMIRIS RAFAELLA PEREIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n. 5379846/SPTC-GO, CNH n. 04543677224/DETRAN-GO, CPF n. ***.636.471-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com MARCOS AURELIO DE ALMEIDA DELMONICO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n. 4850648/DGPC-GO, CNH n. 03955051169/DETRAN-GO, CPF n. ***.498.121-**; 10% deste imóvel pertence à DARLAN AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, moto frentista, RG n. 4588241/SSP-GO, CNH n. ***169955**/DETRAN-GO, CPF n. ***.723.941-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com JANAYNA ALVES CAVALCANTI, brasileira, autônoma, RG n. 4444340/GEGSSP-GO, CNH n. 07820231334/DETRAN-GO, CPF n. ***.721.311-**; 20% deste imóvel pertence à SELMA AUXILIADORA PEREIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, representada por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, 6,66% deste imóvel pertence à SUELENA MARIA DOS PASSOS, brasileira, solteira, enfermeira, RG n. 2138704/SSP-GO, CPF n. ***.313.621-**; 6,66% deste imóvel pertence à DIOGO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, personal trainer, RG n. 5854764/SSP-GO, CNH n. 06338869084/DETRAN-GO, CPF n. ***.165.351-**; e 6,66% deste imóvel pertence à MARLENE PEREIRA DOS PASSOS, brasileira, solteira, estudante, RG n. 7044311/SSP-GO, CPF n. ***.006.321-**, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo técnico, Sr. Osvaldino Rodrigues de Amorim, CREA: 0601341112-SP - ART n. 1020250072706, demonstram que o referido imóvel possui área total de 22.627,54 m², sendo 80,57 metros de frente para o quinhão (8-A) com área da matrícula n. 88.202; 22,99 metros + 178,67 metros + 78,90 metros do lado direito com as áreas das matrículas n. 359.727, 359.723 e 359.725; 296,89 metros do lado esquerdo com área da matrícula n. 123.625; 8,56 metros + 2,54 metros + 10,13 metros + 19,07 metros + 20,40 metros + 21,37 metros nos fundos com sinuosidade do córrego Pindaíba e com as áreas das matrículas n. 367.034, 75.498, 75.499 e 157.186, cujas medidas e confrontações podem ser conferida no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 12/09/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESTADO DE GOIÁS**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sra. CRISTINA MEIRELLES, inscrita no CPF n. ***.724.491-**, residente e domiciliada nesta Capital; Sr. GABRIEL RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.657.211-**, e a Sra. JULIA FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CPF n. ***.345.131-**, residentes e domiciliados nesta Capital; Sr. WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.047.441-**, e a Sra. ELIZAN-GELA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES OLIVEIRA residentes e domiciliados nesta Capital; ESTADO DE GOIÁS, pessoa de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato a ser notificado na Secretária Geral de Governo de Goiás - SGG, na pessoa do Dr. Adriano da Rocha Lima - Secretário Geral de Governo, com sede nesta Capital; CYNTHIA WATANABE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.751.101-**, residente e domiciliada nesta Capital; e, Sra. YURIE FALONE IWAMOTO, brasileira, odontóloga, portadora do RG n. 31597611DGPC-GO e CPF n. ***.086.841-**, residente e domiciliada nesta Capital, na condição de confrontantes da área denominada "Parte de uma Gleba de Terras localizada na FAZENDA DOURADOS, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia-GO, matriculada sob o n. 395.580 no Livro 2 - Registro Geral desta serventia", pertencente a: 10% deste imóvel pertence à LORENNIA IZADORA CAMARGO, brasileira, solteira, professora, CNH n. ***258859**/DETRAN-GO, CPF n. ***.096.771-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ANDRÉ DOSSI, brasileiro, solteiro, administrador, CNH n. 00819966302/DETRAN-DF, CPF n. ***.993.269-**; 10% deste imóvel pertence à THIAGO GABRIEL CAMARGO, brasileiro, empresário, RG n. 4268775/DGPC-GO, CNH n. ***007481**/DETRAN-GO, CPF n. ***.678.231-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com IZABEL DE PAULA FREZZA OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, RG n. 5227005/SPTC-GO, CNH n. 04200837800/DETRAN-GO, CPF n. ***.972.791-**; 20% deste imóvel pertence à CÉLIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, menor púbere, RG n. 1654258/GO, CPF n. ***.372.301-**, assistida por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**; 10% deste imóvel pertence à THAMIRIS RAFAELLA PEREIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n. 5379846/SPTC-GO, CNH n. 04543677224/DETRAN-GO, CPF n. ***.636.471-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com MARCOS AURELIO DE ALMEIDA DELMONICO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n. 4850648/DGPC-GO, CNH n. 03955051169/DETRAN-GO, CPF n. ***.498.121-**; 10% deste imóvel pertence à DARLAN AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, moto frentista, RG n. 4588241/SSP-GO, CNH n. ***169955**/DETRAN-GO, CPF n. ***.723.941-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com JANAYNA ALVES CAVALCANTI, brasileira, autônoma, RG n. 4444340/GEGSSP-GO, CNH n. 07820231334/DETRAN-GO, CPF n. ***.721.311-**; 20% deste imóvel pertence à SELMA AUXILIADORA PEREIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, representada por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, 6,66% deste imóvel pertence à SUELENA MARIA DOS PASSOS, brasileira, solteira, enfermeira, RG n. 2138704/SSP-GO, CPF n. ***.313.621-**; 6,66% deste imóvel pertence à DIOGO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, personal trainer, RG n. 5854764/SSP-GO, CNH n. 06338869084/DETRAN-GO, CPF n. ***.165.351-**; e 6,66% deste imóvel pertence à MARLENE PEREIRA DOS PASSOS, brasileira, solteira, estudante, RG n. 7044311/SSP-GO, CPF n. ***.006.321-**, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo técnico, Sr. Osvaldino Rodrigues de Amorim, CREA: 0601341112-SP - ART n. 1020250072706, demonstram que o referido imóvel possui área total de 22.627,54 m², sendo 80,57 metros de frente para o quinhão (8-A) com área da matrícula n. 88.202; 22,99 metros + 178,67 metros + 78,90 metros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do lado direito com as áreas das matrículas n. 359.727, 359.723 e 359.725; 296,89 metros do lado esquerdo com área da matrícula n. 123.625; 8,56 metros + 2,54 metros + 10,13 metros + 19,07 metros + 20,40 metros + 21,37 metros nos fundos com sinuosidade do córrego Pindaíba e com as áreas das matrículas n. 367.034, 75.498, 75.499 e 157.186, cujas medidas e confrontações podem ser conferida no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 12/09/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CYNTHIA WATANABE**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sra. CRISTINA MEIRELLES, inscrita no CPF n. ***.724.491-**, residente e domiciliada nesta Capital; Sr. GABRIEL RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.657.211-**, e a Sra. JULIA FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CPF n. ***.345.131-**, residentes e domiciliados nesta Capital; Sr. WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.047.441-**, e a Sra. ELIZAN-GELA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES OLIVEIRA residentes e domiciliados nesta Capital; ESTADO DE GOIÁS, pessoa de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato a ser notificado na Secretária Geral de Governo de Goiás - SGG, na pessoa do Dr. Adriano da Rocha Lima - Secretário Geral de Governo, com sede nesta Capital; CYNTHIA WATANABE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.751.101-**, residente e domiciliada nesta Capital; e, Sra. YURIE FALONE IWAMOTO, brasileira, odontóloga, portadora do RG n. 31597611DGPC-GO e CPF n. ***.086.841-**, residente e domiciliada nesta Capital, na condição de confrontantes da área denominada "Parte de uma Gleba de Terras localizada na FAZENDA DOURADOS, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia-GO, matriculada sob o n. 395.580 no Livro 2 - Registro Geral desta serventia", pertencente a: 10% deste imóvel pertence à LORENNIA IZADORA CAMARGO, brasileira, solteira, professora, CNH n. ***258859**/DETRAN-GO, CPF n. ***.096.771-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ANDRÉ DOSSI, brasileiro, solteiro, administrador, CNH n. 00819966302/DETRAN-DF, CPF n. ***.993.269-**; 10% deste imóvel pertence à THIAGO GABRIEL CAMARGO, brasileiro, empresário, RG n. 4268775/DGPC-GO, CNH n. ***007481**/DETRAN-GO, CPF n. ***.678.231-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com IZABEL DE PAULA FREZZA OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, RG n. 5227005/SPTC-GO, CNH n. 04200837800/DETRAN-GO, CPF n. ***.972.791-**; 20% deste imóvel pertence à CÉLIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, menor púbere, RG n. 1654258/GO, CPF n. ***.372.301-**, assistida por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**; 10% deste imóvel pertence à THAMIRIS RAFAELLA PEREIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n. 5379846/SPTC-GO, CNH n. 04543677224/DETRAN-GO, CPF n. ***.636.471-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com MARCOS AURELIO DE ALMEIDA DELMONICO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n. 4850648/DGPC-GO, CNH n. 03955051169/DETRAN-GO, CPF n. ***.498.121-**; 10% deste imóvel pertence à DARLAN AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, moto frentista, RG n. 4588241/SSP-GO, CNH n. ***169955**/DETRAN-GO, CPF n. ***.723.941-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com JANAYNA ALVES CAVALCANTI, brasileira, autônoma, RG n. 4444340/GEISSP-GO, CNH n. 07820231334/DETRAN-GO, CPF n. ***.721.311-**; 20% deste imóvel pertence à SELMA AUXILIADORA PEREIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, representada por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, 6,66% deste imóvel pertence à SUELENA MARIA DOS PASSOS, brasileira, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

enfermeira, RG n. 2138704/SSP-GO, CPF n. ***.313.621-**; 6,66% deste imóvel pertence à DIOGO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, personal trainer, RG n. 5854764/SSP-GO, CNH n. 06338869084/DETRAN-GO, CPF n. ***.165.351-**; e 6,66% deste imóvel pertence à MARLENE PEREIRA DOS PASSOS, brasileira, solteira, estudante, RG n. 7044311/SSP-GO, CPF n. ***.006.321-**, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo técnico, Sr. Osvaldino Rodrigues de Amorim, CREA: 0601341112-SP - ART n. 1020250072706, demonstram que o referido imóvel possui área total de 22.627,54 m², sendo 80,57 metros de frente para o quinhão (8-A) com área da matrícula n. 88.202; 22,99 metros + 178,67 metros + 78,90 metros do lado direito com as áreas das matrículas n. 359.727, 359.723 e 359.725; 296,89 metros do lado esquerdo com área da matrícula n. 123.625; 8,56 metros + 2,54 metros + 10,13 metros + 19,07 metros + 20,40 metros + 21,37 metros nos fundos com sinuosidade do córrego Pindaíba e com as áreas das matrículas n. 367.034, 75.498, 75.499 e 157.186, cujas medidas e confrontações podem ser conferida no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 12/09/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YURIE FALONE IWAMOTO WATANABE**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sra. CRISTINA MEIRELLES, inscrita no CPF n. ***.724.491-**, residente e domiciliada nesta Capital; Sr. GABRIEL RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.657.211-**, e a Sra. JULIA FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CPF n. ***.345.131-**, residentes e domiciliados nesta Capital; Sr. WILMAR CESARIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.047.441-**, e a Sra. ELIZAN-GELA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES OLIVEIRA residentes e domiciliados nesta Capital; ESTADO DE GOIÁS, pessoa de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato a ser notificado na Secretária Geral de Governo de Goiás - SGG, na pessoa do Dr. Adriano da Rocha Lima - Secretário Geral de Governo, com sede nesta Capital; CYNTHIA WATANABE, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.751.101-**, residente e domiciliada nesta Capital; e, Sra. YURIE FALONE IWAMOTO, brasileira, odontóloga, portadora do RG n. 31597611DGPC-GO e CPF n. ***.086.841-**, residente e domiciliada nesta Capital, na condição de confrontantes da área denominada "Parte de uma Gleba de Terras localizada na FAZENDA DOURADOS, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia-GO, matriculada sob o n. 395.580 no Livro 2 - Registro Geral desta serventia", pertencente a: 10% deste imóvel pertence à LORENNIA IZADORA CAMARGO, brasileira, solteira, professora, CNH n. ***258859*/DETRAN-GO, CPF n. ***.096.771-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com JOÃO ANDRÉ DOSSI, brasileiro, solteiro, administrador, CNH n. 00819966302/DETRAN-DF, CPF n. ***.993.269-**; 10% deste imóvel pertence à THIAGO GABRIEL CAMARGO, brasileiro, empresário, RG n. 4268775/DGPC-GO, CNH n. ***007481*/DETRAN-GO, CPF n. ***.678.231-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com IZABEL DE PAULA FREZZA OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública, RG n. 5227005/SPTC-GO, CNH n. 04200837800/DETRAN-GO, CPF n. ***.972.791-**; 20% deste imóvel pertence à CÉLIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, menor púbere, RG n. 1654258/GO, CPF n. ***.372.301-**, assistida por sua genitora Marlene Aparecida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**; 10% deste imóvel pertence à THAMIRIS RAFAELLA PEREIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n. 5379846/SPTC-GO, CNH n. 04543677224/DETRAN-GO, CPF n. ***.636.471-**, a qual declara conviver em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens com MARCOS AURELIO DE ALMEIDA DELMONICO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n. 4850648/DGPC-GO, CNH n. 03955051169/DETRAN-GO, CPF n. ***.498.121-**; 10% deste imóvel pertence à DARLAN AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, moto frentista, RG n. 4588241/SSP-GO, CNH n. ***169955**/DETRAN-GO, CPF n. ***.723.941-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com JANAYNA ALVES CAVALCANTI, brasileira, autônoma, RG n. 4444340/GEGSSP-GO, CNH n. 07820231334/DETRAN-GO, CPF n. ***.721.311-**; 20% deste imóvel pertence à SELMA AUXILIADORA PEREIRA, brasileira, menor impúbere, estudante, representada por sua genitora Marlene Aparecida Pereira, do lar, RG n. 1403153/GO, CPF n. ***.038.551-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, 6,66% deste imóvel pertence à SUELENA MARIA DOS PASSOS, brasileira, solteira, enfermeira, RG n. 2138704/SSP-GO, CPF n. ***.313.621-**; 6,66% deste imóvel pertence à DIOGO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, personal trainer, RG n. 5854764/SSP-GO, CNH n. 06338869084/DETRAN-GO, CPF n. ***.165.351-**; e 6,66% deste imóvel pertence à MARLENE PEREIRA DOS PASSOS, brasileira, solteira, estudante, RG n. 7044311/SSP-GO, CPF n. ***.006.321-**, para no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestarem perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com as plantas e Memoriais Descritivos assinados pelo técnico, Sr. Osvaldino Rodrigues de Amorim, CREA: 0601341112-SP - ART n. 1020250072706, demonstram que o referido imóvel possui área total de 22.627,54 m², sendo 80,57 metros de frente para o quinhão (8-A) com área da matrícula n. 88.202; 22,99 metros + 178,67 metros + 78,90 metros do lado direito com as áreas das matrículas n. 359.727, 359.723 e 359.725; 296,89 metros do lado esquerdo com área da matrícula n. 123.625; 8,56 metros + 2,54 metros + 10,13 metros + 19,07 metros + 20,40 metros + 21,37 metros nos fundos com sinuosidade do córrego Pindaíba e com as áreas das matrículas n. 367.034, 75.498, 75.499 e 157.186, cujas medidas e confrontações podem ser conferida no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 12/09/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNNY NOGUEIRA MIRANDA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes na Casa 01, localizada no Condomínio Residencial Morada Fatima Machado I, no lote de terras para construção urbana de número 31, da quadra 02, situado à Rua SR-36, no Loteamento denominado Residencial Paulo Estrela, em Goiânia, matriculado(a) sob nº 50.343, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. JOHNNY NOGUEIRA MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.982.341-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, passado nesta Capital, em 30.06.17, firmado com a credora fiduciária e registrado sob nº R.01/02-50.343, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome da credora fiduciária, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 17 de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA CORDEIRO DE SOUSA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, credor fiduciário dos créditos incidentes na Casa 01, localizada no Condomínio Residencial Morada Fatima Machado I, no lote de terras para construção urbana de número 31, da quadra 02, situado à Rua SR-36, no Loteamento denominado Residencial Paulo Estrela, em Goiânia, matriculada sob nº 50.343, Lº 2, pelo presente INTIMA a Srª. MONICA CORDEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.677.901-**, devedora fiduciante, através deste, por não ter sido encontrada para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, passado nesta Capital, em 30.06.17, firmado com a credora fiduciária e registrado sob nº R.01/02-50.343, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome da credora fiduciária, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 17 de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

HIDROLANDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO DOS SANTOS VIVEIROS**

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos e nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS VIVEIROS, portador do CPF/MF nº 470.884.191 49, e VALQUÍRIA RODRIGUES GOMES VIVEIROS, portadora do CPF/MF nº 449.482.551 49, a comparecerem ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação. Refere-se este ato à alienação fiduciária do IMÓVEL: lote de terras nº 07 (sete) da Quadra 6 A (seis A), com área de 1.219,64 m² (um mil, duzentos e dezenove metros e sessenta e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decímetros quadrados), situado na Rua 1, do loteamento denominado "CONDOMÍNIO TERRA DO BOI", zona de expansão urbana deste município de Hidrolândia, para garantia do "Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças - contrato nº 9117407, firmado em São Paulo, em 18.10.2022, com caráter de escritura pública". O financiamento foi no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), encontrando-se o bem alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., conforme registro no R.04/R.05 da matrícula nº 19.596. O valor do débito em 19.09.2025 é de R\$ 37.206,98 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos). O não pagamento do débito no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, implicando na perda do imóvel por parte do devedor, que passará a ser propriedade do credor, com possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. (a) Letícia Christiny Ferreira de Siqueira - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA RODRIGUES GOMES VIVEIROS**

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos e nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS VIVEIROS, portador do CPF/MF nº 470.884.191 49, e VALQUIRIA RODRIGUES GOMES VIVEIROS, portadora do CPF/MF nº 449.482.551 49, a comparecerem ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação. Refere-se este ato à alienação fiduciária do IMÓVEL: lote de terras nº 07 (sete) da Quadra 6 A (seis A), com área de 1.219,64 m² (um mil, duzentos e dezenove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua 1, do loteamento denominado "CONDOMÍNIO TERRA DO BOI", zona de expansão urbana deste município de Hidrolândia, para garantia do "Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças - contrato nº 9117407, firmado em São Paulo, em 18.10.2022, com caráter de escritura pública". O financiamento foi no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), encontrando-se o bem alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., conforme registro no R.04/R.05 da matrícula nº 19.596. O valor do débito em 19.09.2025 é de R\$ 37.206,98 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos). O não pagamento do débito no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, implicando na perda do imóvel por parte do devedor, que passará a ser propriedade do credor, com possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. (a) Letícia Christiny Ferreira de Siqueira - Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SANTOS PEREIRA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos e nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: GABRIEL SANTOS PEREIRA, portador do CPF/MF nº 037.955.791 -63, a comparecer ao Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação. Refere-se este ato à alienação fiduciária do IMÓVEL: uma fração ideal de 180,00 m², equivalente a 50% do terreno, correspondente à casa geminada 01 (sendo a da esquerda), com 95,61 m² de área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

privativa coberta e 84,39 m² de área privativa descoberta, tendo a seguinte divisão interna: 03 quartos, sendo 01 suíte, 01 quarto 01, 01 quarto 02, 01 banheiro, 01 circulação, 01 cozinha, 01 sala, 01 lavanderia coberta, 01 varanda gourmet coberta e 01 garagem coberta. O imóvel está localizado no condomínio "RESIDENCIAL MGC", no lote nº 16 da quadra 184, com área de 360,00 m², situado na Rua 37, do loteamento denominado Setor Garavelo Sul - 2ª Etapa, nesta cidade, para garantia do "Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, contrato nº 8.44442715096 -6, passado em Aparecida de Goiânia-GO, em 03.06.2022, com caráter de escritura pública". O financiamento foi no valor de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), encontrando-se o bem alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, conforme Registro no R.01/R.02 da matrícula nº 23.444. O valor do débito, em 18.09.2025, é de R\$ 6.652,64 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O não pagamento do débito no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, implicando na perda do imóvel por parte do devedor, que passará a ser propriedade do credor, com possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. (a) Letícia Christiny Ferreira de Siqueira - Escrevente.

INDIARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CLODOMIRO CONSTANT DE OLIVEIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CRI de Indiará/GO, Autuado sob o nº 3/2025, Protocolo n. 24.412, com os seguintes dados: Requerente(s): NORMA DINA SANTOS CARVALHO, CPF NUMERO ***.956.701-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Um terreno urbano, designado por Lote 03, da Quadra B, localizado na Rua João Rodrigues, no loteamento denominado Vila Benjamim Constant, neste município, com a área de 300,00m², sendo: 12,00 metros de frente para a Rua João Rodrigues; 12,00 metros de fundo, confrontando os lotes 06 e 07; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 04; 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02. Proprietário: Clodomiro Constant de Oliveira-cpf/MF nr. ***.379.641-** brasileiro, comerciante, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade. Registro anterior: Mat. 1.979, deste CRI. Matrícula/Transcrição: 6.636, DESTE CRI. Modalidade de usucapião: ORDINÁRIA URBANA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde 1996. Pelo presente edital de intimação, fica intimado Clodomiro Constant de Oliveira, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de INDIARA/GOIÁS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JESSICA DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) JESSICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ALMEIDA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.906.181-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442472456 firmado em 26/01/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM-03, quadra 2, lote 11, Casa 2, Residencial Atlântico Sul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.474, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 19 de setembro de 2025. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172509013759425430027 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME ROCHA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) **GUILHERME ROCHA SILVA OLIVEIRA**, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.036.251-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442544637 firmado em 04/06/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21F, quadra 22, lote 16, casa 2, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.732, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 19 de setembro de 2025. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172509013759425430057 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDER LAZARO DE ALMEIDA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. **WANDER LÁZARO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº ***.037.301-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10132977803, de um imóvel residencial situado à Avenida Rio Branco, nº 200, Lº 08, Qª 41, Setor Afonso Pena, nesta cidade, alienada fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante ao registro R-7 da matrícula nº 2.207. O valor do débito até 22/09/2025 era de R\$4.628,15 (quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 104.464. Selo: 01742509113563225430062.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVAN GONCALVES TAVARES**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. EDVAN GONÇALVES TAVARES, inscrito no CPF sob o nº ***.048.801-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró-Cotista com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 844442893615, de um imóvel residencial situado à Avenida Dimas Simões Franco, Lº 1, Qª 28, Nº 288, no Loteamento Parque Vale dos Buritys I, nesta cidade, alienada fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-4 da matrícula nº 14.838. O valor do débito até 19/09/2025 era de R\$15.463,47 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 104.438. Selo: 01742509113563225430046.

JARAGUA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial- Intimado(s): **ORDALIA FERNANDES ABREHOSA**

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual ORDALIA FERNANDES ABREHOSA, inscrita no CPF sob o nº ***.752.161-**, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o registro da aquisição do imóvel urbano um imóvel situado na Rua 09, lote 19 da quadra 20, Setor Jardim das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vivendas, na cidade de Jaraguá/GO. Consta a seguinte descrição: Um lote com área total de 240,00m², identificado como lote 19 da quadra 20, Setor Jardim das Vivendas, na cidade de Jaraguá/GO, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros confrontando com a Rua 09; Fundos: 9,00 metros confrontando com o lote 11; Lado direito: 24,00 metros confrontando com o lote 18; Lado esquerdo: 24,00 metros confrontando com o lote 20. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jaraguá/GO, 22 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLIMACO JOSE PEREIRA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica CLIMACO JOSE PEREIRA, divorciado, servidor publico aposentado, brasileiro, portador da CI/RG nº 560690 SSP/BA, CIC nº ***.484.335-**, residente e domiciliado a Rua Inácio Jose de Melo, nº 2687, lote 05, Vila Fatima, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 330.880 em 03/09/2025, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 03/09/2025 é de R\$ 11.974,45 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 000949191-0, de 28/03/2019, da praça de São Paulo/SP, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.08 na matrícula 63.126, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade no Setor Hermosa, à Rua Nestor De Assis, nº 226, referente a um apartamento residencial, denominado de Apartamento 303, localizado na Torre Diamante Bloco C, 3º andar ou pavimento tipo. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor Banco Bradesco S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

LUZIANIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANA PEREIRA SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.250, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): GEOVANA PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, administradora, filha de Solange de Sousa Pereira dos Santos e de Genaldo dos Santos e Sousa, CI nº 3.511.003 SSP-DF, CPF nº ***.351.261-**, eletrônico cadastrado: vvgempreendimentos@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442866679, firmado em Brasília - DF, em 19/1/2023, registrado sob o nº R-19, da matrícula nº 187.443, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO MALDI III, situado no Parque Industrial Mingone, edificado no lote M, da quadra 120, com 350,75 m², confrontando pela frente com a Rua 45. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 6.867,05. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430049. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNADES LINHARES DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.274, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ERNADES LINHARES DA SILVA, professor, CI nº 2.122.901 SSP-PI, CPF nº ***.804.473-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440131780, firmado em Brasília - DF, em 06/08/2012, registrado sob o nº R-03, da matrícula nº 189.639, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RODRIGUES II, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mingone, edificado no lote F, da quadra 119, com a área de 356,00 m², confrontando pela frente em curva para a confluência da Rua 45 com a Rua 16. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 5.270,20. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430077. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANIA PINTO DE MELO LINHARES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.274, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): EDIVANIA PINTO DE MELO LINHARES, do lar, CI nº 3.392.507 SSP-DF, CPF nº ***.688.551-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440131780, firmado em Brasília - DF, em 06/08/2012, registrado sob o nº R-03, da matrícula nº 189.639, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RODRIGUES II, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote F, da quadra 119, com a área de 356,00 m², confrontando pela frente em curva para a confluência da Rua 45 com a Rua 16. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 5.270,20. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430077. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIANO VIEIRA MACHADO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.270, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARCIANO VIEIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, maior,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

padeiro, CI nº MG19466259 PCMG-MG, CPF nº ***.608.066-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 878770398305, firmado em Brasília - DF, em 23/7/2018, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 211.620, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 101, localizado no Térreo do Bloco A, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 12, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 12, confrontando pela frente com a Rua RP3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 3.583,51. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430074. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ VINICIUS ALVES BRANCO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.273, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUIZ VINICIUS ALVES BRANCO, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, auxiliar de expedição, CI nº 3.255.783 SESP-DF, CPF nº ***.811.291-**, eletrônico cadastrado: vipigi2008@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442604910, firmado em Brasília - DF, em 21/10/2021, registrado sob o nº R-06, da matrícula nº 211.852, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO SULIVAN E MOHAMED, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE OSFAYA, edificado no Lote 15, da quadra 32, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua Copacabana. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 4.577,19. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430076. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA CABRAL**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.251, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUCAS DA SILVA CABRAL, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, administrador, CNH nº 07256001779 DETRAN-GO, CPF nº ***.448.951-**, eletrônico cadastrado: luucaas.cabral.silva@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Fiança e Outras Avenças - Recursos do FGTS, nº 878770998800, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 19/11/2020, registrado sob o nº R-12, da matrícula nº 217.971, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 202, Duplex, Bloco 68, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 4.457,35. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430050. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA TELES DE SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.251, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LARISSA TELES DE SOUZA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, administradora, CI nº 1.404.217 CBM-DF, CPF nº ***.697.911-**, eletrônico cadastrado: luucaas.cabral.silva@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Fiança e Outras Avenças - Recursos do FGTS, nº 878770998800, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 19/11/2020, registrado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R-12, da matrícula nº 217.971, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 202, Duplex, Bloco 68, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 4.457,35. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430050. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENNER BALTAZAR SOARES VIEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.271, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DENNER BALTAZAR SOARES VIEIRA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, CI nº MG 15908875 PC-MG, CPF nº ***.506.196-**, eletrônico cadastrado: viiiiera3245@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771190204, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 13/8/2021, registrado sob o nº R-08, da matrícula nº 220.192, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 203, Duplex, Bloco 28, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 4.310,05. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430075. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER PEREIRA BARBOSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.275, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): VAGNER PEREIRA BARBOSA, brasileiro, divorciado, que declara não manter união estável, auxiliar de escritório, CNH nº 00064177847 DETRAN-DF, CPF nº ***.318.831-**, eletrônico cadastrado: vagner.p.barbosa1971@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844443324486, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 11/3/2024, registrado sob o nº R-07, da matrícula nº 225.239, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LIBERDADE XIX, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote N da quadra 143, com a área de 350,75 m², confrontando pela frente com a Avenida 3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 3.215,71. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430078. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIR PESSOA DE QUEIROZ FARIAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.276, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CELIR PESSOA DE QUEIROZ FARIAS, brasileira, viúva, que declara não manter união estável, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, CI nº 1.358.920 SSP-DF, CPF nº ***.694.371-**, eletrônico cadastrado: celirfarias@oi.com.br, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844443201561, firmado em Novo Gama - GO, em 07/12/2023, registrado sob o nº R-08, da matrícula nº 225.140, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 09 da quadra E-9, com a área de 360,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, confrontando pela frente com a Via Pública sem denominação. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 10.633,04. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430079. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO FERNANDES BORGES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.269, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s): FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES BORGES, brasileiro, solteiro, que declarou não possuir união estável, maior, farmacêutico, portador da CI/RG nº 3532385 SSP-DF, inscrito no CPF/MF nº ***.331.131-**, eletrônico cadastrado: julianaffernanda@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844443682675, firmado em Brasília - DF, em 20/12/2024, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 226.051, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA SARDENHA I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Industrial Fraccaroli, edificado no Lote 21 da quadra 13, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente para a Rua 11. Conforme requerimento, o valor da dívida até 19/09/2025, corresponde a R\$ 5.019,36. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430073. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANE ALEXANDRE DE CARVALHO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: CLAUDIANE ALEXANDRE DE CARVALHO, CPF nº ***.346.731-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440768855, firmado em: 30/10/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO SALERNO VII, com a área privativa de 54,65 m²; lote 28 da quadra 153, confrontando pela frente com a Rua 23, matrícula nº 2.221. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.422, selo eletrônico nº 00812509123480226950005, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL PESSEGO DE MIRANDA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 08 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do(a) devedor(a). Faz saber: RAQUEL PÊSSEGO DE MIRANDA, CPF nº ***.891.953-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 341.110.896, firmado em: 08/04/2016, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO HR-VII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D'Alva IV, com a área privativa de 48,45 m²; edificada no Lote 30-C da Quadra 138, confrontando pela frente com a Rua 41, matrícula nº 4.893. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 86.654, selo eletrônico nº 00812509046054726950017, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO JOSE SILVA DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: RAIMUNDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.042.793-** e SILMARA DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº ***.311.963-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1603345-9, firmado em: 05/07/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO JMJ PLAZA 2017 - II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área privativa de 69,54 m²; lote 04 da quadra 399, confrontando pela frente com a Rua 152, matrícula nº 16.643. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.297, selo eletrônico nº 00812509123480226950001, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: RAIMUNDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.042.793-** e SILMARA DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº ***.311.963-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1603345-9, firmado em: 05/07/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO JMJ PLAZA 2017 - II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 69,54 m²; lote 04 da quadra 399, confrontando pela frente com a Rua 152, matrícula nº 16.643. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.297, selo eletrônico nº 00812509123480226950001, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILANIA SANTANA DA COSTA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 08 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do(a) devedor(a). Faz saber: EDILANIA SANTANA DA COSTA, CPF nº ***.498.353-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 123.911.643, firmado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: 10/10/2019, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 101, do Pavimento Térreo, localizado no RESIDENCIAL CAMPOS - DALVA IX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 57,53 m²; edificado no lote 10 da quadra 43, confrontando pela frente com a Rua 36, matrícula nº 22.029. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 87.450, selo eletrônico nº 00812509046054726950018, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DEMETRIO SARAIVA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ROBSON DEMETRIO SARAIVA SILVA, CPF nº ***.432.311-** e LUCINEIDE DE SOUSA PRIMO, CPF nº ***.807.211-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551261757, firmado em: 07/06/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PFRIMER NETO, situado na zona suburbana desta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 60,30m²; lote 21 da quadra 82, confrontando pela frente com a Rua Jaboticabal, matrícula nº 28.466. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.380, selo eletrônico nº 00812509123480226950003, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIDE DE SOUSA PRIMO SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ROBSON DEMETRIO SARAIVA SILVA, CPF nº ***.432.311-** e LUCINEIDE DE SOUSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRIMO, CPF nº ***.807.211-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551261757, firmado em: 07/06/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PFRIMER NETO, situado na zona suburbana desta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 60,30m²; lote 21 da quadra 82, confrontando pela frente com a Rua Jaboticabal, matrícula nº 28.466. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.380, selo eletrônico nº 00812509123480226950003, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENILTON SANTOS RODRIGUES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: ENILTON SANTOS RODRIGUES, CPF nº ***.079.845-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3316500-7, firmado em: 01/03/2024, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, localizado no 1º Pavimento, do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC XXVI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área coberta padrão de 56,90m², lote 14 da quadra 542, confrontando pela frente com a Rua 269, matrícula nº 46.294. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.313, selo eletrônico nº 00812509123480226950002, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANILSON GONCALVES DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: EVANILSON GONÇALVES DA SILVA, CPF nº ***.847.301-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440424864, firmado em: 19/09/2013, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 204, do Segundo Pavimento do Edifício Comercial e Residencial, com a denominação de RESIDENCIAL SANTA ISABEL, situado nesta cidade de Luziânia - GO, à Rua Raquel Pimentel Barbosa, com a área privativa de 40,1881 m², matrícula nº 47.845. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.420, selo eletrônico nº 00812509123480226950004, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.325.391-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440789216, firmado em: 05/12/2014, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO SUL VIII, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 69,97 m²; lote 02 da quadra 25, confrontando pela frente com a Rua Castro Moura, matrícula nº 284. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.112, selo eletrônico nº 00812509123480226950000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MARZAGAO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **DIOGO LUCIO TAVARES PIRES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que DIOGO LUCIO TAVARES PIRES, brasileiro, casado, jogador de futebol, portador da Cédula de Identidade nº 4491238-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.809.371-**, residente e domiciliado na Avenida Orcalino Santos, Quadra 10, Lote 9A, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Lote 9, da Quadra 13, situado na Rua G, Joaquim de Lima, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 10,00m de Frente para a Rua G; Chanfro 7,07m, 15,00m de Fundo confrontando com o lote 9B; 25,00m pelo Lado Direito confrontando com a Avenida das Chácaras; 30,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08, e, Chanfro 7,07m, perfazendo a área de 437,00m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), Matriculado sob o nº 722, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Lote 9A, da Quadra 13, situado na Rua G, Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 06,00m de Frente para a Rua G; Chanfro 7,07, 6,00m pelo Lado Direito, confrontando com a Avenida das Chácaras; 15,00m de Fundo, confrontando com o Lote 9B; 11,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08, perfazendo a área total de 152,00m²"; "Lote nº 9B, da Quadra 13, situado na Avenida das Chácaras", com os seguintes limites e confrontações: 09,00m de Frente para a Avenida das Chácaras; 15,00m pelo Lado Direito, confrontando com o Lote 09C; 09,50m de Fundo, confrontando com o Lote 08; 15,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 9A, perfazendo a área total de 142,50m²", "Lote nº 9C, da Quadra 13, situado na Avenida das Chácaras", com os seguintes limites e confrontações: 09,50m de Frente para a Avenida das Chácaras; 15,00m pelo Lado Direito, confrontando com o Lote 10; 09,50m de Fundo, confrontando com o Lote 08; 15,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 9B, perfazendo a área total de 142,50m²", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 498/2025, expedido em 11 de setembro de 2025. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Digital: 03392509113886925430007. Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br. Marzagão-GO, 18 de setembro de 2025. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DARYEL LUCAS PAIVA DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DARYEL LUCAS PAIVA DA SILVA CPF: ***.020.311-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) DARYEL LUCAS PAIVA DA SILVA CPF: ***.020.311-**, residente e domiciliado em QUADRA 25, LOTE 24, CASA 01, LUNABEL, NESTA CIDADE;; devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 29 LOTE 29 LUNABEL 3"., Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 202 - 1º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 29 LOTE 29 LUNABEL 3"., Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula nº 13.314 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.682,38 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSENILDA DIAS DE SOUSA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSENILDA DIAS DE SOUSA CPF: ***.247.941-** e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA CPF: ***.785.771-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ROSENILDA DIAS DE SOUSA CPF: ***.247.941-** e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA CPF: ***.785.771-**, residentes e domiciliados em QUADRA 04, LOTE 22, JARDIM TROPICAL, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX II", LOTE 09, DA QUADRA 27, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX II", LOTE 09, DA QUADRA 27, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula nº 14.683 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.066,14 (três mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSENILDA DIAS DE SOUSA CPF: ***.247.941-** e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA CPF: ***.785.771-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ROSENILDA DIAS DE SOUSA CPF: ***.247.941-** e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA CPF: ***.785.771-**, residentes e domiciliados em QUADRA 04, LOTE 22, JARDIM TROPICAL, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX II", LOTE 09, DA QUADRA 27, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FENIX II", LOTE 09, DA QUADRA 27, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 14.683 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.066,14 (três mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELAIDE RODRIGUES COSTA NETA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADELAIDE RODRIGUES COSTA NETA CPF: ***.447.391-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ADELAIDE RODRIGUES COSTA NETA CPF: ***.447.391-**, residente e domiciliada em RUA SEM NOME, QUADRA 39, LOTE 18, CASA 04, BOA VISTA I, NESTA CIDADE, devedora fiduciante do imóvel: CASA Nº 02, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 06 LOTE 20 LUNABEL 3, LOTE 20 DA QUADRA 06, (DESMEMBRADO DA LOTE 20 DA QUADRA 06), LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 02, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 06 LOTE 20 LUNABEL 3, LOTE 20 DA QUADRA 06, (DESMEMBRADO DA LOTE 20 DA QUADRA 06), LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 16.398 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.091,07 (três mil e noventa e um reais e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PETROLINA DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA DE GOIAS - CNS: 026096**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE ALVES FERREIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina de Goiás-GO, protocolo n.º 27.875, com os seguintes dados: (I) REQUERENTE(S): Carlos Alexandre Alves Ferreira, natural de Petrolina de Goiás-GO, filho de Antônio Eurípedes Alves Ferreira e Maria Aparecida Côrrea Alves, nascido em 10/07/1.983 (dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três), brasileiro, solteiro conforme certidão de nascimento matrícula n.º 026096 01 55 1986 1 00053 092 0005323 15 expedida na data de 18/02/2.025, pelo CRC de Petrolina de Goiás-GO, lavrador, portador da carteira de identidade RG n.º 4607574 2 via SSP/GO e do CPF n.º ***.588.381-**, e-mail: c6118198@gmail.com, residente e domiciliado na Fazenda Canadá, zona rural, Petrolina de Goiás-GO, CEP n.º 75.480-000. (II) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma casa residencial com 75,14 (setenta e cinco vírgula quatorze) metros, edificada na Rua Teodolino Pedro dos Santos, n.º 229, Quadra 11, Lote 26, Centro, Petrolina de Goiás-GO, com a área total do lote de 119,62 m² (cento e dezenove vírgula sessenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 9,00 (nove) metros de frente para a Rua Teodolino Pedro dos Santos; 8,05 (oito vírgula cinco) metros aos fundos, confrontando com Aparecida Santana da Silva Uchôa; 13,75 (treze vírgula setenta e cinco) metros do lado direito, confrontando com Merivone Santana da Silva; e, 13,75 (treze vírgula setenta e cinco) metros do lado esquerdo, confrontando com Idemar Côrrea Peres. (III) MATRÍCULA: 75; (IV) TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Ficam intimados todos os titulares de direitos reais e de outros na matrícula referida acima para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnação: Avenida José Alfaiate de Lima, Nº 08, Qd. 02, Lt. 08, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75.480-000. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Cartório, por telefone e WhatsApp: (062) 99635-2002, e-mail: cartoriopetrolinago@hotmail.com, ou pessoalmente no endereço acima mencionado. Petrolina de Goiás, 17 de setembro de 2025. Saulo Ricardo de Oliveira Freitas, Oficial.

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANIELI DIAS LIMA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **RANIELI DIAS LIMA** - CPF: ***.835.381-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG AEROPORTO PRESIDENTE JK, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.5555.1509850, celebrado em 25/08/2011, referente ao imóvel, LOTE 33, QUADRA Q. 03, MR-04, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 9.705, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.181,38, calculado na data base 15/09/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 15 de setembro de 2025.
Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES PEREIRA DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **MOISES PEREIRA DA SILVA** - CPF: ***.890.891-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG AEROPORTO PRESIDENTE JK, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.5555.1509850, celebrado em 25/08/2011, referente ao imóvel, LOTE 33, QUADRA Q. 03, MR-04, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 9.705, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.181,38, calculado na data base 15/09/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 15 de setembro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMILSO LOURENÇO XAVIER**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, EDIMILSO LOURENÇO XAVIER - CPF: ***.291.291-**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG FORMOSA, GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.0791.0001668, celebrado em 05/03/2009, referente ao imóvel, LOTE 24, QUADRA 05, MR-12, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.3/R.4, da matrícula n.º 45.987, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.257,28, calculado na data base 15/09/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 15 de setembro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISE SANTOS MACHADO DIAS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, THAISE SANTOS CARNEIRO MACHADO - CPF: ***.044.351-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência 2462, BANCO DO BRASIL, St. OESTE, PLANALTINA-GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 288.305.866, celebrado em 02/04/2015, referente ao imóvel, **CASA 02-C, CONDOMÍNIO SANTA HELENA, LOTE 02, QUADRA 16, SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 70.151, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 18.246,81, calculado na data base 17/09/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 17 de setembro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA DA SILVA BEZERRA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **KARINA DA SILVA BEZERRA** - CPF: ***.241.811-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG GRANDE COLORADO, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1629425-2, celebrado em 08/08/2017, referente ao imóvel, APARTAMENTO 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTOBELLO LOTE 32, QUADRA 03, MR 03, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 80.200, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.731,27, calculado na data base 15/09/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 15 de setembro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON RODRIGUES DE SOUSA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **EDILSON RODRIGUES DE SOUSA** - CPF: ***.428.823-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em LUZIÂNIA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG SIG, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1729920-7, celebrado em 19/12/2017, referente ao imóvel, ****APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LPA II, LOTE 37, QUADRA 03, MR 11, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO**, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 81.340, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.789,28, calculado na data base 17/09/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 17 de setembro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA FERNANDES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA RODRIGO DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.697.361-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual - FGTS Com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), passada em Goiânia aos 14/03/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 13.039, correspondente à CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número oito (08), da quadra quatro (04), situado na Rua SC-07, no loteamento denominado SETOR CASTRO'S, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509123136226950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ROBERTA DAYANA DE SOUZA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.165.351-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CERRADO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Goiânia aos 04/06/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 25.349, correspondente à CASA 02, localizada no Condomínio Residencial ANDRADE III, na Quadra F2, lote nº. 02, situado na Rua 06, na VILA BOM SUCESSO", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509123136226950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA PRICILIA ALVES DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ANDREIA PRICILIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.840.405-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3106093-3, passado em Goiânia/GO, aos 22/Setembro/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 57.549, correspondente à CASA 01, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRISMA V", edificado no lote número 14 da quadra 20, situado na Rua RR-14, no loteamento denominado "RESIDENCIAL RAVENA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de setembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542509123136226950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SEBASTIAO SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, e em especial LEILA MARIA GALLI DE SOUZA SANTOS - CPF nº ***.894.998-**; MARIA GILMA GALLI D'ARAGONA - CPF nº ***.490.667-**; SEBASTIÃO SANTOS - CPF desconhecido; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-**; HELIO SANTOS - CPF nº ***.544.646-**; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-** - herdeiro(a) de DEODORA SANTOS; CLEMENTE DUARTE - CPF nº ***.240.438-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; LUTERCIO DUARTE PRISCO - CPF nº ***.077.498-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLEIDE ROSANA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.093.848-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLAUDIA ROSIRIS DUARTE PRISCO - CPF nº ***.135.788-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; MARIA DE LOURDES SANTOS ZAIDEN - CPF nº ***.374.128-**; ADALGISA DUARTE ABRANCHES - CPF nº ***.564.726-**; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; GENTIL SANTOS - CPF nº ***.121.896-**; NEUZA DE ALMEIDA SANTOS - CPF nº ***.032.388-**; ODETTE SANTOS CARVALHO - CPF nº ***.173.896-**; HELOISA GOMIDE SANTOS - CPF nº ***.141.791-** - herdeiro(a) de EURICO SANTOS CASTANHEIRA; ONEIDA SANTOS DELL'ISOLA - CPF nº ***.181.326-**; MARIA DAS DORES SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.772.026-**; ALBERTO SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.493.491-**; RUTH SANTOS FERRAZ - CPF nº ***.835.587-**; MARIA APARECIDA SANTOS ABDALA - CPF nº ***.115.158-**; VANIA MARIA GALLI AMORIM - CPF nº ***.338.817-** - herdeiro(a) CAROLINA SANTOS GALLI; APARECIDA SERIGATH DUARTE - CPF desconhecido - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; DIOMARINA MOREIRA CASTANHEIRA - CPF desconhecido; OMARINA CASTANHEIRA - CPF nº ***.571.201-**; ANITA SOUZA SANTOS - CPF desconhecido; ALMIRA SANTOS MURTA - CPF nº ***.693.576-**; e THEODORO TORRES MURTA - CPF nº ***.851.206-**; que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 12/08/2022, sob o protocolo nº 87.409, com tempo de posse de aproximadamente 20 (vinte anos) anos, formulado por ROBERTO SERGIO PUGLIA, brasileiro, solteiro, militar, portador do RG nº 01.054, expedida por CBM-PM/GO, e do CPF/MF nº ***.631.220-**, convivente em união estável com FABIANA REIS OLIVEIRA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 3121315-2ª via, expedido por SSP/GO, e do CPF/MF nº ***.663.151-**, residentes e domiciliados à Rua Goiânia, Qd. 07A, Lt. 14, Vila Santa Rosa, Senador Canedo/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de número um (01) da quadra sete traço A, (07-A) situado na Rua Santos Dumont, do Loteamento denominado VILA SANTA ROSA - PROLONGAMENTO, com a área de 568,00 metros quadrados, medindo: chanfrado 2,83m; frente 13,00m pela Rua Santos Dumont; lado direito 36,00m dividindo com a Rua Goiânia; lado esquerdo 38,00m dividindo com o lote 02; fundos 15,00m dividindo com o lote 14, sob o livro 8, de Registros Diversos Auxiliar, já arquivado, verifiquei às fls. 7, consta sob o nº 3, da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular de BENJAMIM SANTOS, brasileiro, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANITA SOUZA SANTOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, e em especial LEILA MARIA GALLI DE SOUZA SANTOS - CPF nº ***.894.998-**; MARIA GILMA GALLI D'ARAGONA - CPF nº ***.490.667-**; SEBASTIÃO SANTOS - CPF desconhecido; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-**; HELIO SANTOS - CPF nº ***.544.646-**; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-** - herdeiro(a) de DEODORA SANTOS; CLEMENTE DUARTE - CPF nº ***.240.438-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; LUTERCIO DUARTE PRISCO - CPF nº ***.077.498-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLEIDE ROSANA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.093.848-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLAUDIA ROSIRIS DUARTE PRISCO - CPF nº ***.135.788-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; MARIA DE LOURDES SANTOS ZAIDEN - CPF nº ***.374.128-**; ADALGISA DUARTE ABRANCHES - CPF nº ***.564.726-**; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; GENTIL SANTOS - CPF nº ***.121.896-**; NEUZA DE ALMEIDA SANTOS - CPF nº ***.032.388-**; ODETE SANTOS CARVALHO - CPF nº ***.173.896-**; HELOISA GOMIDE SANTOS - CPF nº ***.141.791-** - herdeiro(a) de EURICO SANTOS CASTANHEIRA; ONEIDA SANTOS DELL'ISOLA - CPF nº ***.181.326-**; MARIA DAS DORES SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.772.026-**; ALBERTO SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.493.491-**; RUTH SANTOS FERRAZ - CPF nº ***.835.587-**; MARIA APARECIDA SANTOS ABDALA - CPF nº ***.115.158-**; VANIA MARIA GALLI AMORIM - CPF nº ***.338.817-** - herdeiro(a) CAROLINA SANTOS GALLI; APARECIDA SERIGATH DUARTE - CPF desconhecido - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; DIOMARINA MOREIRA CASTANHEIRA - CPF desconhecido; ANITA SOUZA SANTOS - CPF desconhecido; ALMIRA SANTOS MURTA - CPF nº ***.693.576-**; e THEODORO TORRES MURTA - CPF nº ***.851.206-**; que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 04/07/2024, sob o protocolo nº 104.157 com tempo de posse de aproximadamente 30 (trinta) anos, formulado por ROBERTO CASTANHEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00530373813, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 78191 expedida pelo SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº ***.622.531-** e sua esposa ADÉLIA ABI FAIÇAL CASTANHEIRA, brasileira, do lar, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01081899946, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 98055 expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.727.751-**, casados na data de 01/07/1967 sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Tristão do Prado, n. 360, Centro, Bela Vista/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de n. 02, Quadra 34, situado na Avenida Itapura, com a área de 397,35m², medindo: frente 15,00m confrontando com a Avenida Itapura; lado direito 22,77m confrontando com o lote 01; lado esquerdo 30,21m confrontando com o lote 03; fundo 16,74m confrontando com o lote 11, sob o livro 8, de Registros Diversos Auxiliar, já arquivado, fls. 7, consta sob o nº 3, da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular de BENJAMIM SANTOS, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Eduardo Xavier Alves, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MAURO SANTOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, e em especial LEILA MARIA GALLI DE SOUZA SANTOS - CPF nº ***.894.998-**; MARIA GILMA GALLI D'ARAGONA - CPF nº ***.490.667-**; SEBASTIÃO SANTOS - CPF desconhecido; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-**; HELIO SANTOS - CPF nº ***.544.646-**; CLARICE SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº ***.024.606-** - herdeiro(a) de DEODORA SANTOS; CLEMENTE DUARTE - CPF nº ***.240.438-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; ALFA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.947.288-** - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; LUTERCIO DUARTE PRISCO - CPF nº ***.077.498-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLEIDE ROSANA DUARTE PRISCO - CPF nº ***.093.848-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; CLAUDIA ROSIRIS DUARTE PRISCO - CPF nº ***.135.788-** - herdeiro(a) de BENVINDO PRISCO, o qual é herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; MARIA DE LOURDES SANTOS ZAIDEN - CPF nº ***.374.128-**; ADALGISA DUARTE ABRANCHES - CPF nº ***.564.726-**; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de DIVA SANTOS; ZOE SANTOS - CPF nº ***.046.466-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; SAMUEL SANTOS - CPF nº ***.145.396-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; PAULO GUSTAVO DA SILVEIRA SANTOS - CPF nº ***.875.148-** - herdeiro(a) de OLAVO SANTOS; GENTIL SANTOS - CPF nº ***.121.896-**; NEUZA DE ALMEIDA SANTOS - CPF nº ***.032.388-**; ODETTE SANTOS CARVALHO - CPF nº ***.173.896-**; HELOISA GOMIDE SANTOS - CPF nº ***.141.791-** - herdeiro(a) de EURICO SANTOS CASTANHEIRA; ONEIDA SANTOS DELL'ISOLA - CPF nº ***.181.326-**; MARIA DAS DORES SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.772.026-**; ALBERTO SANTOS CASTANHEIRA - CPF nº ***.493.491-**; RUTH SANTOS FERRAZ - CPF nº ***.835.587-**; MARIA APARECIDA SANTOS ABDALA - CPF nº ***.115.158-**; VANIA MARIA GALLI AMORIM - CPF nº ***.338.817-** - herdeiro(a) CAROLINA SANTOS GALLI; APARECIDA SERIGATH DUARTE - CPF desconhecido - herdeiro(a) de MAURIZIO DUARTE; DIOMARINA MOREIRA CASTANHEIRA - CPF desconhecido; ANITA SOUZA SANTOS - CPF desconhecido; ALMIRA SANTOS MURTA - CPF nº ***.693.576-**; e THEODORO TORRES MURTA - CPF nº ***.851.206-**; que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 04/07/2024, sob o protocolo nº 104.157 com tempo de posse de aproximadamente 30 (trinta) anos, formulado por ROBERTO CASTANHEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00530373813, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 78191 expedida pelo SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº ***.622.531-** e sua esposa ADÉLIA ABI FAIÇAL CASTANHEIRA, brasileira, do lar, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01081899946, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 98055 expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.727.751-**, casados na data de 01/07/1967 sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Tristão do Prado, n. 360, Centro, Bela Vista/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de n. 02, Quadra 34, situado na Avenida Itapura, com a área de 397,35m², medindo: frente 15,00m confrontando com a Avenida Itapura; lado direito 22,77m confrontando com o lote 01; lado esquerdo 30,21m confrontando com o lote 03; fundo 16,74m confrontando com o lote 11, sob o livro 8, de Registros Diversos Auxiliar, já arquivado, fls. 7, consta sob o nº 3, da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular de BENJAMIM SANTOS, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua T-5, nº 441, apto 12, Setor Bueno, Goiânia/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Chácara de nº16, do bloco 11, situado na Alameda Goiânia, no loteamento denominado Estância Vargem Bonita, no município de Senador Canedo/GO, com a área total de 6.842,00 metros quadrados, medindo: 50,00 metros de frente para a Alameda Goiânia; 82,02 metros de fundo, confrontando com a chácara 18; 104,26 metros pelo lado direito com confrontando com a chácara 17; 169,42 metros pelo lado esquerdo confrontando com a chácara 15, sob Matrícula nº 15.656, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular JOSE EDUARDO ALBUQUERQUE DE MACEDO COSTA, brasileiro, professor universitário, CI n. 233.615/GO e CPF n. ***.536.771-**, casado com a sra. RUTI APARECIDA DE REZENDE MACEDO, residente e domiciliado na Rua 03, 994, apto. 401, Edifício Goiandira, Setor Central, Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SIMONE BAIOCCHI ALMEIDA LEITE CURADO, MARCOS DE ALENCASTRO CURADO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 413 do Provimento 149 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 17/05/2024, sob o protocolo nº 102.725, com tempo de posse de aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, formulado por SIMONE BAIOCCHI ALMEIDA LEITE CURADO, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 1.845.298, expedida por DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.753.531-** e seu cônjuge MARCOS DE ALENCASTRO CURADO, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 435.602, expedida por DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.486.421-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua T-5, nº 441, apto 12, Setor Bueno, Goiânia/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Chácara de nº14, da do bloco 11, situado na Alameda Goiânia, no loteamento denominado Estancia Vargem Bonita, no município de Senador Canedo/GO, com a área total de 6.200,00 metros quadrados, medindo: 31,00 metros de frente para a Alameda Goiânia; 31,00 metros de fundo, confrontando com as chácara 27 e 28; 200,00 metros pelo lado direito com confrontando com a chácara 15; 200,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com a chácara 13, havido em área maior sob Matrícula nº 25.715, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular ALESSANDRO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº ***.348.091-**, residente e domiciliado na Rua 23, nº 398, Centro, Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Eduardo Xavier Alves, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 712846 712847 E 712848**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO (RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº #712846; #712847 e #712848) O oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, mandou publicar em 29 de julho de 2025, 30 de julho de 2025 e 31 de julho de 2025, os editais de intimação nºs #712846; #712847 e #712848, no qual constaram erroneamente que após decorridos os 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação, sendo o correto: que após decorridos os 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782509112940325430278

ESTADO - MARANHÃO**SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401**

EDITAL - Abertura de Matrícula de Imóvel Público - Art. 195-B § 4º LRP - Intimado(s): **MARIA ERIAN CALDAS DE ARAUJO CARVALHO**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de MARIA ERIAN CALDAS DE ARAUJO CARVALHO, brasileira, casada, lavradora, documento de identidade nº 0164852420013, órgão Expedidor SSP-MA, inscrita no CPF nº ***.219.323-**, residente e domiciliada no povoado Santa Maria, S/N, Facão, Santa Quitéria do Maranhão. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ZIPP-M-342, Longitude: -42°52'01,533", Latitude: -03°21'10,710" e Altitude: 69,46 m, deste segue confrontando com ANDRÉ LUIS CALDAS DE CARVALHO - CPF: ***.652.483-** no azimuth 149°18' e distância de 1.514,20 m até o vértice ZIPP-P-344, Longitude: -42°51'36,498", Latitude: -03°21'53,102" e Altitude: 73,97 m, deste segue no azimuth 265°07' e distância de 855,37 m até o vértice ZIPP-P-343, Longitude: -42°52'04,107", Latitude: -03°21'55,468" e Altitude: 70,62 m, deste segue no azimuth 188°39' e distância de 141,37 m até o vértice ZIPP-M-343, Longitude: -42°52'04,796", Latitude: -03°22'00,018" e Altitude: 73,89 m, deste segue confrontando com JOSÉ RIBAMAR BORGES DA ROCHA - CPF: ***.986.993-** no azimuth 297°32' e distância de 1.916,79 m até o vértice DGJ-M-0419, Longitude: -42°52'59,849", Latitude: -03°21'31,157" e Altitude: 60,02 m, deste segue confrontando com ESTRADA CARAIBAS A BURITI SECO no azimuth 65°11' e distância de 522,32 m até o vértice DGJ-M-0420, Longitude: -42°52'44,491", Latitude: -03°21'24,020" e Altitude: 69,40 m, deste segue no azimuth 57°35' e distância de 284,18 m até o vértice DGJ-M-0421, Longitude: -42°52'36,719", Latitude: -03°21'19,062" e Altitude: 74,11 m, deste segue no azimuth 84°43' e distância de 334,09 m até o vértice DGJ-M-0422, Longitude: -42°52'25,942", Latitude: -03°21'18,063" e Altitude: 75,70 m, deste segue no azimuth 79°17' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 471,50 m até o vértice DGJ-M-0423, Longitude: -42°52'10,934", Latitude: -03°21'15,213" e Altitude: 76,89 m, deste segue no azimute 66°18' e distância de 252,22 m até o vértice DGJ-M-0424, Longitude: -42°52'03,452", Latitude: -03°21'11,914" e Altitude: 71,90 m, deste segue no azimute 58°01' e distância de 69,83 m até o vértice ZIPP-M-342, Longitude: -42°52'01,533", Latitude: -03°21'10,710" e Altitude: 69,46 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação ad33c95f-9e17-4d12-88b7-8ccle0aba621. Documento de RT: nº (MA20250943923 - MA) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (***106781**56). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 12/09/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Abertura de Matrícula de Imóvel Público - Art.195-B § 4º LRP - Intimado(s):
LAURECIR DE JESUS SANTOS

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de LAURECIR DE JESUS SANTOS, brasileira, lavradora, solteira, portadora do RG n.º 038911062010-3 (SSPMA), inscrita no CPF n.º ***.150.543-**, residente no povoado Baixão do Luciano, Zona Rural, Santa Quitéria do Maranhão/MA. Área (Sistema Geodésico Local): 179,2984 há. Perímetro (m): 9.332,64. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice NYPY-M-1073, Longitude: -42°49'57,305", Latitude: -03°20'57,245" e Altitude: 78,15 m, deste segue confrontando com GARDENIA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: ***.063.863-** no azimute 169°13' e distância de 916,89 m até o vértice NYPY-M-1072, Longitude: -42°49'51,756", Latitude: -03°21'26,569" e Altitude: 72,13 m, deste segue no azimute 142°12' e distância de 1.223,66 m até o vértice NYPY-M-0575, Longitude: -42°49'27,462", Latitude: -03°21'58,048" e Altitude: 73,66 m, deste segue confrontando com GILMAR LUNELLI DE FREITAS - CPF: 393.295.610-87 no azimute 278°23' e distância de 2.079,84 m até o vértice DGJ-M-0914, Longitude: -42°50'34,116", Latitude: -03°21'48,169" e Altitude: 70,86 m, deste segue no azimute 202°53' e distância de 91,19 m até o vértice NYPY-M-0466, Longitude: -42°50'35,265", Latitude: -03°21'50,904" e Altitude: 71,92 m, deste segue confrontando com ANGELICA MARQUES DE ALMEIDA TERTO - CPF: ***.613.713-** no azimute 202°51' e distância de 756,60 m até o vértice NYPY-M-0950, Longitude: -42°50'44,784", Latitude: -03°22'13,602" e Altitude: 68,91 m, deste segue confrontando com GILMAR LUNELLI DE FREITAS - CPF: 393.295.610-87 no azimute 335°47' e distância de 217,86 m até o vértice NYPY-M-0953, Longitude: -42°50'47,678", Latitude: -03°22'07,134" e Altitude: 70,15 m, deste segue no azimute 332°39' e distância de 102,95 m até o vértice NYPY-M-0954, Longitude: -42°50'49,210", Latitude: -03°22'04,156" e Altitude: 70,44 m, deste segue no azimute 292°08' e distância de 53,16 m até o vértice NYPY-M-0955, Longitude: -42°50'50,805", Latitude: -03°22'03,504" e Altitude: 71,53 m, deste segue no azimute 347°22' e distância de 374,32 m até o vértice NYPY-M-0956, Longitude: -42°50'53,455", Latitude: -03°21'51,612" e Altitude: 72,66 m, deste segue no azimute 281°24' e distância de 36,70 m até o vértice NYPY-M-0957, Longitude: -42°50'54,620", Latitude: -03°21'51,376" e Altitude: 73,61 m, deste segue no azimute 325°38' e distância de 226,92 m até o vértice NYPY-M-1197, Longitude: -42°50'58,770", Latitude: -03°21'45,278" e Altitude: 77,52 m, deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com CARLOS ALBERTO PEREIRA DE FREITAS - CPF: ***.192.263-** no azimuth 70°53' e distância de 562,07 m até o vértice NYPY-M-1071, Longitude: -42°50'41,565", Latitude: -03°21'39,289" e Altitude: 65,22 m, deste segue no azimuth 128°03' e distância de 349,06 m até o vértice NYPY-M-1199, Longitude: -42°50'32,662", Latitude: -03°21'46,296" e Altitude: 71,53 m, deste segue confrontando com INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA - CNPJ: 12.136.248/0001-63 no azimuth 138°17' e distância de 17,97 m até o vértice ZIPP-P-336, Longitude: -42°50'32,275", Latitude: -03°21'46,733" e Altitude: 71,16 m, deste segue no azimuth 71°54' e distância de 198,81 m até o vértice ZIPP-P-337, Longitude: -42°50'26,153", Latitude: -03°21'44,723" e Altitude: 70,18 m, deste segue no azimuth 84°22' e distância de 227,37 m até o vértice ZIPP-P-338, Longitude: -42°50'18,823", Latitude: -03°21'43,997" e Altitude: 69,95 m, deste segue no azimuth 56°18' e distância de 30,01 m até o vértice ZIPP-P-339, Longitude: -42°50'18,014", Latitude: -03°21'43,455" e Altitude: 71,80 m, deste segue no azimuth 31°04' e distância de 173,01 m até o vértice ZIPP-P-340, Longitude: -42°50'15,121", Latitude: -03°21'38,631" e Altitude: 63,33 m, deste segue no azimuth 351°18' e distância de 263,32 m até o vértice ZIPP-P-341, Longitude: -42°50'16,411", Latitude: -03°21'30,157" e Altitude: 60,44 m, deste segue no azimuth 263°31' e distância de 159,01 m até o vértice NYPY-M-10071, Longitude: -42°50'21,529", Latitude: -03°21'30,740" e Altitude: 63,22 m, deste segue confrontando com CAMILA AMANDA BACELAR MARTINS - CPF: ***.266.003-** no azimuth 35°55' e distância de 852,19 m até o vértice NYPY-M-1074, Longitude: -42°50'05,329", Latitude: -03°21'08,276" e Altitude: 79,32 m, deste segue confrontando com ROSILENE BARROSO LOPES - CPF: ***.022.513-** no azimuth 36°10' e distância de 419,73 m até o vértice NYPY-M-1073, Longitude: -42°49'57,305", Latitude: -03°20'57,245" e Altitude: 78,15 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação f58c6c9b-dfb7-4024-9d04-1ca44c1019b7. Documento de RT: nº (MA20250943066 - MA) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (9501497561649). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 22/09/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - CNS: 031401

EDITAL - Abertura de Matrícula de Imóvel Público - Art. 195-B § 4º LRP - Intimado(s): **ANDRE LUIS CALDAS DE CARVALHO**

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Avenida Cel. Francisco Moreira n. 21, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA e-mail: cartoriodesantaquiteria@yahoo.com EDITAL para fins de GEORREFERENCIAMENTO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Quitéria do Maranhão, na forma do art. 213, 3 e 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber que a requerimento de ANDRÉ LUIS CALDAS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG n.º 016483952001-9, (SSP-MA), inscrito no CPF n.º ***.652.483-**, filho de Flávio Rodrigues Carvalho e Maria Erian Caldas de Araújo, nascido em 08/03/1984, residente no povoado Santa Maria, Facão, Zona rural de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Área (Sistema Geodésico Local): 197,2083 há. Perímetro (m): 7.994,13 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice NYPY-M-1075, Longitude: -42°51'33,461", Latitude: -03°20'53,768" e Altitude: 71,26 m, deste segue confrontando com HEITOR MARQUES MARTINS NETO - CPF: ***.465.143-** no azimuth 161°22' e distância de 1.584,29 m até o vértice NYPY-M-0960, Longitude: -42°51'17,065", Latitude: -03°21'42,643" e Altitude: 72,17 m, deste segue confrontando com GILMAR LUNELLI DE FREITAS - CPF: 393.295.610-87 no azimuth 208°21' e distância de 384,70 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NYPY-M-0961, Longitude: -42°51'22,984", Latitude: -03°21'53,665" e Altitude: 75,80 m, deste segue no azimuth 234°43' e distância de 968,50 m até o vértice NYPY-M-0962, Longitude: -42°51'48,600", Latitude: -03°22'11,871" e Altitude: 73,30 m, deste segue no azimuth 234°38' e distância de 496,41 m até o vértice NYPY-M-0963, Longitude: -42°52'01,716", Latitude: -03°22'21,221" e Altitude: 76,00 m, deste segue confrontando com CAROLINE BARCELAR MARTINS - CPF: ***.989.613-** no azimuth 235°31' e distância de 242,45 m até o vértice ZIPP-M-344, Longitude: -42°52'08,190", Latitude: -03°22'25,690" e Altitude: 78,14 m, deste segue confrontando com JOSÉ RIBAMAR BORGES DA ROCHA - CPF: ***.986.993-** no azimuth 7°34' e distância de 795,48 m até o vértice ZIPP-M-343, Longitude: -42°52'04,796", Latitude: -03°22'00,018" e Altitude: 73,89 m, deste segue confrontando com MARIA ERIAN CALDAS DE ARAÚJO CARVALHO - CPF: ***.219.323-** no azimuth 8°39' e distância de 141,37 m até o vértice ZIPP-P-343, Longitude: -42°52'04,107", Latitude: -03°21'55,468" e Altitude: 70,62 m, deste segue no azimuth 85°07' e distância de 855,37 m até o vértice ZIPP-P-344, Longitude: -42°51'36,498", Latitude: -03°21'53,102" e Altitude: 73,97 m, deste segue no azimuth 329°18' e distância de 1.514,20 m até o vértice ZIPP-M-342, Longitude: -42°52'01,533", Latitude: -03°21'10,710" e Altitude: 69,46 m, deste segue confrontando com ESTRADA CARAIBAS A BURITI SECO no azimuth 60°36' e distância de 564,31 m até o vértice DGJ-M-0425, Longitude: -42°51'45,606", Latitude: -03°21'01,693" e Altitude: 64,53 m, deste segue no azimuth 57°46' e distância de 191,74 m até o vértice DGJ-M-0426, Longitude: -42°51'40,351", Latitude: -03°20'58,365" e Altitude: 69,47 m, deste segue no azimuth 56°25' e distância de 255,30 m até o vértice NYPY-M-1075, Longitude: -42°51'33,461", Latitude: -03°20'53,768" e Altitude: 71,26 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 3f1664a5-11d1-4b71-b70d-0295db3e56d8. Documento de RT: nº (MA20250943301 - MA) devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (9501497614947). Assim, pelo presente vem notificar qualquer interessado para manifestar-se no prazo legal de 15 dias, contados da data desta notificação, pela anuência ou oposição da pretensão do Requerente. Nos termos legais, deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado corresponde a anuência tácita. Os documentos que fundamentam o pedido estão à disposição para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Santa Quitéria/MA, 22/09/2025. Marcos Antonio Santana Barbosa Campos Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THYAGO WANDERSON BONFIM CORDEIRO**

PROTOCOLO Nº 274.407 CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito sob o CNPJ nº **.701.190/0001-**, DEVEDOR FIDUCIANTE: THYAGO WANDERSON BONFIM CORDEIRO, inscrito sob o CPF nº ***.384.873-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Prédio residencial de dois pavimentos sob o Lote 12, na Rua Congonhas, da Quadra D, do Loteamento Sítio Belo Horizonte, localizado no Bairro Recanto dos Vinhais, nesta cidade". Matriculado sob o nº 26.803, Livro nº 2 - E0, Folhas 182. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco ITAÚ UNIBANCO S.A. São Luís/MA, 17 de Setembro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENYSE DANYELLE PIRES DE ASSIS**

PROTOCOLO Nº 274.407 CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito sob o CNPJ nº **.701.190/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: DENYSE DANYELLE PIRES DE ASSIS CORDEIRO, inscrita sob o CPF nº ***.571.563-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Prédio residencial de dois pavimentos sob o Lote 12, na Rua Congonhas, da Quadra D, do Loteamento Sítio Belo Horizonte, localizado no Bairro Recanto dos Vinhais, nesta cidade". Matriculado sob o nº 26.803, Livro nº 2 -E0, Folhas 182. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco ITAÚ UNIBANCO S.A. São Luís/MA, 17 de Setembro de 2025

TIMON/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO LUIZ DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 759922. Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19485, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126573**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551169799, firmada em 10/05/2011, registrada no R-4 da Matrícula nº 20.232, a qual diz respeito ao imóvel situado, LUIS PIRES DE SA, 51, QUADRA B, BAIXAO DO RETI, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 728,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS**ALFENAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINE SANTOS DE JESUS**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CARINE SANTOS DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582825**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441783679-4, firmada em 05/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 32898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVELINO B DE ANDRADE NR 425 JD B ESPERANCA ALFENAS MG 37135194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 8.855,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MURILO DE ALMEIDA NOBRE**

EDITAL SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALFENAS/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA - Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER PAULO SERGIO BUENO FERNANDES, brasileiro, solteiro, auxiliar de atendimento, CPF: ***.574.196-**, RG MG-563.996.511 SSP/MG, residente em São Paulo - SP; THIAGO BUENO FERNANDES, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF: ***.684.766-**, RG MG-23.284.344 SSP/MG, residente em Serrania - MG requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 65.228 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, sendo efetuado levantamento topográfico e constatado pelo (a) profissional Marlon José Figueiredo Pereira Junior, CFTA ***210266**, a área de 10,57,27 hectares e não 05,01,81 ha conforme originalmente registrado, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 6.304, fica o titular, **MURILO DE ALMEIDA NOBRE**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, CPF 005 005 936/04, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, nos termos do Art. 896 do provimento 93/2020 c/c o Artigo 213 2º da Lei 6.15, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, _, Alison Mezete dos Santos, oficial substituto, digitei e subscrevi

ALPINÓPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - CNS: 038752**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DE SOUZA BORGES**

LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alpinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº92921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA DE SOUZA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 579, Sala 05 Centro Alpinópolis MG CEP 37940-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14181770-3, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9561/registro da alienação fiduciária R-07 e R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO FARIA DE PAULA, Nº 66, BAIRRO LT ALVORADA II CEA, ALPINOPOLIS/MG, CEP 37940-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2025, correspondentes a R\$ 33.877,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALPINÓPOLIS-MG. LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ANDRELÂNDIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MANOEL DE ALMEIDA AQUINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, protocolo nº 61314, com os seguintes dados: Requerentes: Manoel de Almeida Aquino e sua mulher Aparecida Nazaré da Rocha Aquino, brasileiros, casados entre si, aposentados, CPF ***.517.057-** e ***.141.296-**, respectivamente, com residência na Rua Juca Pereira, 180, Centro, em Arantina/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: 7.3696 ha de terras no lugar denominado "Sítio Vó Joaquina", situado na zona rural do município de Arantina/MG, com o perímetro de 1.251,19m, iniciando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro no vértice GAAS-M-0657, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-44°14'47,670", Latitude:-21°57'46,278" de altitude 1.198,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Miguel Angelo Altomare de Jesus, possuidor do imóvel sem matrícula (Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 177°43'48" e 49,60m até o vértice GAAS-P-149401, de coordenadas Longitude:-44°14'47,602", Latitude:- 21°57'47,889" de altitude 1.228,08m; 183°10'37" e 59,21m até o vértice GAAS-P-149402, de coordenadas Longitude:-44°14'47,716", Latitude:-21°57'49,811" de altitude 1.250,42m; 160°46'19" e 45,02m até o vértice GAAS-P-149403, de coordenadas Longitude:- 44°14'47,199", Latitude:-21°57'51,192" de altitude 1.267,10m; 159°53'33" e 47,70m até o vértice GAAS-P-149404, de coordenadas Longitude:-44°14'46,628", Latitude:- 21°57'52,648" de altitude 1.284,23m; 147°38'44" e 44,15m até o vértice GAAS-P-149405, de coordenadas Longitude:-44°14'45,805", Latitude:-21°57'53,861" de altitude 1.297,48m; 162°13'49" e 15,32m até o vértice GAAS-M-0658, de coordenadas Longitude:- 44°14'45,642", Latitude:-21°57'54,335" de altitude 1.300,19m; deste segue confrontando com a propriedade de Roberto Lourival Rocha, proprietário do imóvel sem matrícula (Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 244°12'23" e 12,66m até o vértice GAAS-P-149406, de coordenadas Longitude:-44°14'46,039", Latitude:-21°57'54,514" de altitude 1.300,92m; 219°28'26" e 86,30m até o vértice GAAS-P-149407, de coordenadas Longitude:-44°14'47,951", Latitude:-21°57'56,679" de altitude 1.343,66m; 216°13'43" e 22,00m até o vértice GAAS-P-149408, de coordenadas Longitude:-44°14'48,404", Latitude:- 21°57'57,256" de altitude 1.298,26m; 195°24'31" e 70,03m até o vértice GAAS-P-149409, de coordenadas Longitude:-44°14'49,052", Latitude:-21°57'59,451" de altitude 1.301,09m; 195°05'50" e 36,56m até o vértice GAAS-P-149410, de coordenadas Longitude:- 44°14'49,384", Latitude:-21°58'00,598" de altitude 1.307,15m; 229°56'10" e 47,07m até o vértice GAAS-M-0659, de coordenadas Longitude:-44°14'50,639", Latitude:-21°58'01,583" de altitude 1.311,61m; deste segue confrontando com a propriedade de Cicero Vanderlei de Souza, proprietário do imóvel de matrícula (23412), com os seguintes azimutes e distâncias: 335°16'56" e 47,94m até o vértice GAAS-P-149411, de coordenadas Longitude:- 44°14'51,338", Latitude:-21°58'00,167" de altitude 1.298,91m; 339°17'03" e 81,44m até o vértice GAAS-P-149412, de coordenadas Longitude:-44°14'52,342", Latitude:- 21°57'57,691" de altitude 1.269,57m; 347°20'01" e 73,85m até o vértice GAAS-P-149413, de coordenadas Longitude:-44°14'52,906", Latitude:-21°57'55,349" de altitude 1.236,41m; 344°28'52" e 149,57m até o vértice GAAS-P-149414, de coordenadas Longitude:-44°14'54,301", Latitude:-21°57'50,664" de altitude 1.182,33m; 317°15'55" e 84,86m até o Rua Geraldino Severino Ladeira 246- Sta. Rita - Liberdade - MG- 37350-000 Fone: (32) 99137350/ (32) 99906-8278 engmap.mup(a gmail.com 1/2 ENGM ENGENHARIA E MAPEAMENTO vértice GAAS-P-149415, de coordenadas Longitude:-44°14'56,307", Latitude:- 21°57'48,638" de altitude 1.170,16m; 15°21'56" e 35,91m até o vértice GAAS-P-149416, de coordenadas Longitude:-44°14'55,976", Latitude:-21°57'47,513" de altitude 1.160,54m; 83°43'12" e 109,44m até o vértice GAAS-P-149417, de coordenadas Longitude:- 44°14'52,185", Latitude:-21°57'47,124" de altitude 1.188,56m; 73°35'56" e 61,48m até o vértice GAAS-P-149418, de coordenadas Longitude:-44°14'50,130", Latitude:- 21°57'46,559" de altitude 1.208,49m; 83°00'44" e 71,11m até o vértice GAAS-M-0657, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.251,19 m. A área encontra-se inserida dentro de área maior, da matrícula 6353 deste Ofício de Registro de Imóveis. Modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, situado à Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280. Andrelândia, 22 de setembro de 2025. O Oficial, José Magno de Andrade.

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA JACINTA PEREIRA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA JACINTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441622524-4, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 70285, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS LUCIO DE AVILA NR 60 A JARDIM E IV ARAXA MG 38181883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 9.224,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BAEPENDI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MIRANTE DA CARETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BAEPENDI/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Baependi/MG, na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, nos termos da Lei Municipal n.º 2.828/2022, que Mirante da Careta Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.822/0001-01, com sede na Fazenda do Alto, S/N, Bairro Palmeiras, Baependi/MG, apresentou neste Cartório, situado na Av. Major José Izalino, 98, Centro, Baependi/MG, Projeto Planimétrico de Parcelamento do Solo do Chacreamento denominado "Condomínio Mirante da Careta", devidamente aprovado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2025 e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, com relação a propriedade localizada no perímetro urbano do Município de Baependi/MG, no lugar denominado "Mirante da Careta", constante da Matrícula nº 24.484 deste Registro de Imóveis, composto de 38 unidades, divididas em 02 quadras. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será efetivado o registro na forma legal. Baependi, 18/09/2025. O Oficial, Isaias Faria Pagliarini

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARBACENA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZA LACERDA MACHADO**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 67306, na qual João Joaquim de Paulo e sua esposa Agda Maria de Paulo, representados por seu herdeiro, Fernando Gonzaga de Paulo, requereu a retificação de limites e confrontações, para fins de estremação, de área do imóvel registrado sob o nº 8.249, livro 2-AD, fl. 260, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado Garcia em Ressaquinha/MG, que após levantamento topográfico, passou a ter área total de 2,6604ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontante o imóvel também denominado "Garcia", zona rural de Ressaquinha/MG, cuja possuidora indicada é Tereza Lacerda Machado. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUZIA FATIMA MAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 569.319, com os seguintes dados: Requerente: Luzia Fátima Maia, portadora do CPF ***.264.846-** e Elcio Francisco Maia, portador do CPF ***.750.566-**. Identificação do imóvel: lote 19 do quarteirão 84 do Bairro Urucuia, antigo quarteirão 12 do Bairro Santa Cecília, com área de 419,64m², situado na Rua José Ovidio Guerra, 150, constante do registro 22.728, fls. 63, Livro 3-T do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Cornalina da Cunha Gifoni, portador do CPF ***.732.296-**. Modalidade de usucapião: extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde dezembro de 1982. Portanto, ficam intimados os herdeiros ou sucessores da titular de direito que não puderam ser notificados pessoalmente, Sra. Patricia da Silva Guimarães Martins da Costa, portadora do CPF ***.695.666-** e Sr. Marcos Augusto da Silva Guimarães, portador do CPF ***.665.166-**, bem como os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Rio de Janeiro, 1.611, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-042, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE MILENE SCHADE SOARES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº624761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE MILENE SCHADE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552812546-2, firmada em 27/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº av3 na Matrícula 123110, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BLENDIA, 251, APTO 204, BLOCO 18, CAMARGOS, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.520-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 11.037,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIAS ACACIO RIBEIRO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº623953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS ACACIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010259475-0, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 116500 ? R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WADY JOSE ALAU, 44, APTO 1102, OURO PRETO, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.330-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 12.782,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA COLARES NOGUEIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 624208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA COLARES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551976195-7, firmada em 23/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o assento R-5, Matrícula 111.175, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ RIBEIRO FILHO, NÚMERO 35, APARTAMENTO 1.007, BLOCO 02, EDIFÍCIO GRAN VENTURA, BAIRRO OURO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 9.209,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA SANTOS COUTO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 354846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALQUIRIA SANTOS COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018821810-2, firmada em 02/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117138/R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 27001, apartamento nº 403, Bloco 18 PAULO IV, Bairro Vila Trinta e Um de Março, Belo Horizonte/MG, CEP 30850-333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 4.890,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVIA DOS SANTOS VIEIRA**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVIA DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TULIO JARDIM RAAD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441104460-8, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 55746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZURICK NR 1140 AP 902 BL B NOVA SUISSA BELO HORIZONTE MG 30421112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 16.108,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TULIO JARDIM RAAD**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVIA DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TULIO JARDIM RAAD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441104460-8, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 55746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZURICK NR 1140 AP 902 BL B NOVA SUISSA BELO HORIZONTE MG 30421112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 16.108,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BARROS DE OLIVEIRA GONDIM**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº342625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BARROS DE OLIVEIRA GONDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001002775.6-0, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10117, R-14 APARTAMENTO, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 Nº3007 DO BLOCO B, TIPO C DO CONJUNTO KUBITSCHEK, PRAÇA RAUL SOARES Nº1268, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30180-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 6.966,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR GOMES COSTA VIEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR GOMES COSTA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441597110-2, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 20523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS UAICAS 743/ NR 753 A104 BL 04 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 88.194,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO TULIO SANTOS MOREIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO TULIO SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA COSTA LACERDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552880628-3, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 20330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COR JUVENTINO DE JESUS NR 135 APT0501BL01 CANDELARIA BELO HORIZONTE MG 31535522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 144.202,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA COSTA LACERDA GONCALVES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO TULIO SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA COSTA LACERDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552880628-3, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 20330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COR JUVENTINO DE JESUS NR 135 APT0501BL01 CANDELARIA BELO HORIZONTE MG 31535522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 144.202,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CONDOMINIO EMPRESARIAL ALIANCA RAJATOP SPE LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Vander Zambeli Vale, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Betim - MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALIANÇA RAJATOP SPE LTDA, CNPJ nº 21.009.432/0001-33, requereu nos termos da lei 6.766 de 19/12/79, o registro do projeto do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL ALIANÇA, com área de 338.683,58m², zona urbana desta cidade de Betim. O loteamento DISTRITO INDUSTRIAL ALIANÇA, é formado por 13 quadras e 164 lotes, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Betim através do Processo Administrativo nº 341/2021, em 16/06/2025, com anuência prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no processo SEI nº 2430.01.0000034/2024-46, em 13/03/2024. Área dos lotes: 226.892,17m² e áreas públicas: 111.791,41. Para fins de registro, torno público para conhecimento das partes, o depósito nesta Serventia, de toda a documentação exigida, conforme protocolo 426.858, cientificando que decorridos 15 (quinze) dias da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o parcelamento averbado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Betim aos 19 (dezenove) de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e três). O oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOA ESPERANCA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO BATISTA FERREIRA**

Marcia Teodoro Neves, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Boa Esperança/MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança Ltda - CNPJ 00.869.687/0001-04, prenotado sob nº155803, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO BATISTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 297372, formalizada em 03/11/2023, Cédula de Crédito Bancário nº 297397, formalizada em 28/11/2023 e Cédula de Crédito Bancário nº 299700, formalizada em 15/12/2023, sendo essas operações vinculadas à Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº279765, firmado em 03/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31550, a qual diz respeito ao imóvel FAZENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPADÃO, S/N, ZONA RURAL, ILICÍNEA/MG 37175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 244.403,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficiala Interina de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE VIEIRA LEMOS FERREIRA**

Marcia Teodoro Neves, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Boa Esperança/MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança Ltda - CNPJ 00.869.687/0001-04, prenotado sob nº155803, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE VIEIRA LEMOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 297372, formalizada em 03/11/2023, Cédula de Crédito Bancário nº 297397, formalizada em 28/11/2023 e Cédula de Crédito Bancário nº 299700, formalizada em 15/12/2023, sendo essas operações vinculadas à Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº279765, firmado em 03/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31550, a qual diz respeito ao imóvel FAZENDA CHAPADÃO, S/N, ZONA RURAL, ILICÍNEA/MG 37175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 244.403,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficiala Interina de Registro de Imóveis

BOM DESPACHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº130152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168848803-0, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.585 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA DA MATRIZ, Nº 180, APTO 301, BAIRRO CENTRO, BOM DESPACHO/MG ? CEP: 35630-042 - EDIFÍCIO ANNA LEOPOLDINA MACHA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 21.578,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOM DESPACHO-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

CANAPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDISON MANOEL FERREIRA**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº49.042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDISON MANOEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520511**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325251**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9197650-1, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 10 da Matrícula nº 9.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Queiroz Sobrinho, nº 01 - CHACARA PRIMAVERA, QUADRA 40-J - JORGE DE PAULA GOUVEIA - CANÁPOLIS/MG CEP: 38380-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 5.336,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANAPOLIS-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS - CNS: 058511

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº49.042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDISON MANOEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520511**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325251**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9197650-1, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 10 da Matrícula nº 9.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Queiroz Sobrinho, nº 01 - CHACARA PRIMAVERA, QUADRA 40-J - JORGE DE PAULA GOUVEIA - CANÁPOLIS/MG CEP: 38380-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 5.336,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANÁPOLIS-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

CARANGOLA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JANDER COSTA VALERIO**

EDITAL de USUCAPIÃO COMARCA DE CARANGOLA - PRAZO 15 (quinze) dias. Helena Maria de Azevedo, Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola, Minas Gerais, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 259 - centro, Carangola-MG., na forma do Art. 216-A 4º da Lei 6015 (LRP), e nos termos do Provimento 93/2020 da CGJ/MG. e Provimento 149/2023, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por esta Serventia Registral tem curso os autos do Processo nº 018/2025 - Protocolo nº 46.593 - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente, Sr. JANDER COSTA VALÉRIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº MG-**83***, e CPF nº ***.856.94***, OAB/MG **58*, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 171, centro, Carangola-MG., referente ao imóvel "Um imóvel situado na Rua Pedro de Oliveira, 410, centro, Carangola-MG., com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice I, de coordenadas em Longitude 42º02'01,4524"W, Latitude 20º43'53,2958"S e coordenadas em UTM N 7.704.738,1640m e E 808.932,3440m; através do muro; deste, segue confrontando com Jurandyr Alves Júnior, Matrícula: 14594, CPF: 521.360.886-34, no azimute de 36048'25" na distância de 41,9716m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude 42º02'00,6054"W, Latitude 20º43'52,1891"S e coordenadas em UTM N 7.704.771,7690m e E 808.957,4900m; através do muro; deste, segue confrontando com Construtora e Empreendimentos Nininho LTDA, Matrícula: 14595, CNPJ: 04.618.131.0001/98, no azimute de 31009'01" na distância de 20,3795 m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude 42º02'00,2524"W, Latitude 20º43'51,6162"S, e coordenadas em UTM N 7.704.789,2100m e E 808.968,0320m; através do muro; deste, segue confrontando com Rua Santa Luzia, Prefeitura Municipal de Carangola, CNPJ: 19.279.827/0001-04, no azimute de 120015'42", na distância de 11,7293m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 42º01'59,8988"W, Latitude 20º43'51,8022"S e coordenadas em UTM N 7.704.783,2990m e E 808.978,1630m; através do muro; deste, segue confrontando com Andréa de Amorim, Matrícula: 1105, CPF: ***.591.146-**, no azimute de 215026'22", na distância de 12,3239 m; até o vértice 5, de coordenadas em Longitude 42º02'00,1392"W, Latitude 20º43'52,1327"S e coordenadas em UTM N 7.704.773,2584m e E 808.971,0171m; através do muro; deste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue confrontando com José Nunes de Souza, Matrícula: 10232, CP F: 264.606.298-08, no azimuth de 215026'52", na distância de 9,0008 m; até o vértice 6, de coordenadas em Longitude 420 02'00,3148" W, Latitude 20°43'52,3740"S e coordenadas em UTM N 7.704.765,9260 m e E 808.965,7970m; através do muro; deste, segue confrontando com Terezinha Ana Cordeiro, POSSE, CPF: ***.843.817-**, no azimuth de 215026'52", na distância de 9,3740 m; até o vértice 7, de coordenadas em Longitude 42°02'00,4977"W, Latitude 20°43'52,6253"S e coordenadas em UTM N 7.704.758,2895m e E 808.960,3604m; no azimuth de 129012'51", na distância de 9,8550 m; até o vértice 8, de coordenadas em Longitude 42°02'00,2301"W, Latitude 20°43'52,8231"S e coordenadas em UTM N 7.704.752,0590m e E 808.967,9960m; através do muro; deste, segue confrontando com Travessa Domingos Marques, Prefeitura Municipal de Carangola / MG, CNPJ: 19.279.827.0001/04, no azimuth de 218026'57", na distância de 13,3383m; até o vértice 9, de coordenadas em Longitude 42002'00,5099" W, Latitude 20°43'53,1674"S e coordenadas em UTM N 7.704.741,6130m e E 808.959,7020m; no azimuth de 216006'56", na distância de 7,7009 m; até o vértice 10, de coordenadas em Longitude 42°02'00,6627"W, Latitude 20°43'53,3722"S e coordenadas em UTM N 7.704.735,3920m e E 808.955,1630m; através do muro; deste, segue confrontando com Júlio Cezar Riguete, Matrícula: 10293, CPF ***.036.466-**, no azimuth de 307039'54", na distância de 9,7859 m; até o vértice 11, de coordenadas em Longitude 42°02'00,9340"W, Latitude 20°43'53,1826"S e coordenadas em UTM N 7.704.741,3716m e E 808.947,4165m; no azimuth de 217032'54", na distância de 11,7938m; até o vértice 12, de coordenadas em Longitude 42002'01,1762"W Latitude 20°43'53,4906"S e coordenadas em UTM N 7.704.732,0210m e E 808.940,2290m; através do muro; deste, segue confrontando com Rua Pedro de Oliveira, Prefeitura Municipal de Carangola / MG, CNPJ: 19.279.827.0001/04, no azimuth de 307055'16", na distância de 9,9955m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 167,2485 m, determinando a área total de 864,53m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45000', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000." Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro forma calculados no plano de projeção U T M, conforme Memorial Descritivo datado de 27 de setembro de 2024, feito pelo Engenheiro Agrimensor, Sérgio Murilo Almeida Campos, CREA/MG - 118.808/D. Planta Aprovada pela Prefeitura Municipal de Carangola, MG., em 10/02/2025, assinada pelo Engenheiro Civil Fabricio Souza Brasil, CREA/MG 237022D. Número Inscrição Municipal 0010010100022002. Matrículas: 10.427-A; 10.428 Lº 02 e Registro 12.648 Lº 03-Z. A espécie pretendida trata de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO onde o requerente alega ter posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica habitual há mais dez (10 anos) nos termos do Parágrafo Único do Art. 1238 do CCB. CITEM-SE os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da petição inicial, nos termos do artigo 216-A. E para que ninguém possa alegar ignorância, esta Serventia Registral, expediu o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na Imprensa e afixado nesta Serventia. Carangola, 19 de setembro de 2025. Eu, Helena Maria de Azevedo, Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis, o digitei e assino, Helena Maria de Azevedo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMOPOLIS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SPE EVOLUA 3 LTDA**

CARLOS HENRIQUE MELO RUIVO, Oficial do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Carmópolis de Minas, Estado de Minas, na forma da Lei, faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 18 de dezembro de 1.979, que a proprietária: SPE EVOLUA 3 LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.507.805/0001-06, NIRE 3121591384-7, com sede na estrada Ana Amaral, nº 326, Bairro Ribeirão da Ponte, neste município de Carmópolis de Minas-MG, apresentou documentação, a qual foi prenotada sob o nº 12.017 de 27/08/2025, relativo ao loteamento do imóvel de sua propriedade no imóvel: Terreno urbano com área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificada de 61.933,00m² (sessenta e um mil, novecentos e trinta e três metros quadrados), situado no lugar denominado Ponte, Ribeirão ou Ribeirão da Lage, neste Município de Carmópolis de Minas, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel, que segue no mapa em anexo. O imóvel é objeto da matrícula nº 8.613 deste Ofício de Registro de Imóveis de Carmópolis de Minas. Tendo o parcelamento do solo a denominação de: "RESIDENCIAL VISTA REAL", composto por 85 (oitenta e cinco) lotes. Aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2.106, de 11 de agosto de 2025, assinado pelo prefeito municipal Celio Roberto Azevedo. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou parcelamento do solo, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital em meio eletrônico no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil e fixado no quadro de aviso deste Cartório. Por fim, informa que os documentos do parcelamento do solo estão à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Croqui do loteamento em anexo. Carmópolis de Minas, 18 de setembro de 2025. Carlos Henrique Melo Ruivo, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): SPE EVOLUA II LTDA

CARLOS HENRIQUE MELO RUIVO, Oficial do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Carmópolis de Minas, Estado de Minas, na forma da Lei, faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 18 de dezembro de 1.979, que a proprietária: SPE EVOLUA II LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.036.381/0001-49, com sede na Rua Alonso Teixeira Marra, nº 614, Bairro Santo Antônio, neste município de Carmópolis de Minas-MG, apresentou documentação, a qual foi prenotada sob o nº 12.016 de 27/08/2025, relativo ao loteamento do imóvel de sua propriedade no imóvel: Terreno urbano com área retificada de 55.801,576m² (cinquenta e cinco mil, oitocentos e um metros quadrados e quinhentos e setenta e seis decímetros quadrados), situado na Rua José Flavio Batista, Parque Industrial Jovelino Rabelo, neste Município de Carmópolis de Minas, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel, que segue no mapa em anexo. O imóvel é objeto da matrícula nº 9.263 deste Ofício de Registro de Imóveis de Carmópolis de Minas. Tendo o parcelamento do solo a denominação de: "POLO INDUSTRIAL EVOLUA", composto por 45 (quarenta e cinco) lotes. Aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2.105, de 11 de agosto de 2025, assinado pelo prefeito municipal Celio Roberto Azevedo. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou parcelamento do solo, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital em meio eletrônico no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil e fixado no quadro de aviso deste Cartório. Por fim, informa que os documentos do parcelamento do solo estão à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Croqui do loteamento em anexo. Carmópolis de Minas, 18 de setembro de 2025. Carlos Henrique Melo Ruivo, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº110131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23720426-8, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.397 - Registro da alienação fiduciária R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alecrim, 80 apartamentos 102, Jardim Eldorado, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36402.070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2025, correspondentes a R\$ 674.861,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº110131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23720426-8, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.397 - Registro da alienação fiduciária R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alecrim, 80 apartamentos 102, Jardim Eldorado, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36402.070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2025, correspondentes a R\$ 674.861,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO NILTON DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº597604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO NILTON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770944838-8, firmada em 09/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 160832, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F NR 200 COM RUA G T3 SUB 1 AP404 LUGAR DENOMINADO BITÁCULA E PEROBAS CONTAGEM MG 32040180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 12.602,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA CARDOSO SOARES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº597707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA CARDOSO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771110850-5, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 160811, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F NR 200 COM RUA G T2 AP1103 SUB01 LUGAR DENOMINADO BITÁCULA E PEROBAS CONTAGEM MG 32040180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 17.231,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GEMOVE EMPREENDIMENTOS LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a GEMOVE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.696.385/0001-39, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que VAMBERTO CASTRO DE SOUZA, taxista, CI MG-3.005.756 PCMG, CPF ***.994.706-**, e sua esposa ANA MARIA GOMES DE CASTRO SOUZA, empresária, CI MG-3.044.318 PCMG, CPF ***.321.116-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Agripino Grieco, nº 353, Bairro Tupi, Belo Horizonte, MG; ELISEU GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, divorciado, CI M-3.753.355 SSPMG, CPF ***.453.056-**, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 135, Bairro Arvoredo, Contagem, MG, requereram a RETIFICAÇÃO da área do imóvel constituído pelo lote nº 06 (seis), da quadra nº 31 (trinta e um) do BAIRRO ARVOREDO - Segunda Seção, neste Município, matriculado sob o nº 180543, livro 2, deste Cartório. Foi apresentada a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3o, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 2a publicação deste edital. Prenotação nº 591420. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 18 de setembro de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEAN CARLOS GOMES SANTOS**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEAN CARLOS GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 02, Nenhum Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443516560-8, firmada em 26/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 69263, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR JOSE A BARBOSA NR 501 APT0 302 DO BLOCO 06 SAO V D PAULA CORONEL FABRICI MG 35170283. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 2.639,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONEVON VIEIRA DOS SANTOS**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEVON VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440101048-2, firmada em 25/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39255, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 667 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 53.159,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélío Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON TEIXEIRA**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440208900-7, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 40776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ NR 794 AP 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 35.719,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440263163-4, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 41082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CONRADO 251 CASA 02 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 33.936,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZIANE DE JESUS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZIANE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440115199-0, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39430, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 689 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 30.596,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON EDUARDO VICENTE CANDIDO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON EDUARDO VICENTE CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224866-9, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I NR 30 AP 06 BL 03 NOVA ESMERALD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 79.800,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IEDA OLIVEIRA BRAGA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IEDA OLIVEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838565**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES JOSE DA ROCHA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874375-2, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 46303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 287 Q5LT25CS1 RES VERSA V11 ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 83.119,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES JOSE DA ROCHA BRAGA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IEDA OLIVEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838565**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES JOSE DA ROCHA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874375-2, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 46303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 287 Q5LT25CS1 RES VERSA V11 ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 83.119,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON ANDRADE DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442215765-2, firmada em 05/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 142 AP 101 BL I MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.899,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905290-5, firmada em 03/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 56505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.8 AP 204 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 12.559,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON ALVES DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAILANE FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441115628-5, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 48608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 256 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 53.018,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILANE FERREIRA ALVES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAILANE FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441115628-5, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 48608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 256 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 53.018,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA DIVINA DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA DIVINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136803-2, firmada em 01/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53391, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I NR 30 APT0 04 B 6 NOVA ESMERALD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.423,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº127.418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42380067-0, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.910 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS, N° 697, CASA 02, LT 02, QD 13, COND RESIDENCIAL OLARIA II, BAIRRO POUSADA DOS BANDEIRANTES, ESMERALDAS/MG, CEP 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 81.976,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN EDUARDO DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº126.819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN EDUARDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3077443-0, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43345, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02, NA AVENIDA UM, Nº550, BAIRRO DUMAVILLE, ESMERALDAS/MG, CEP: 32803-074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 7.838,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORMIGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **STONE RESENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO: Me. Rafael Henrique Silva Leite, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga, Minas Gerais, na forma da lei, etc. Torna público, em cumprimento ao art. 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que Stone Resende Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.559.729/0001-42, com sede na cidade de Lagoa da Prata/MG, na forma estabelecida pela Lei nº 6.766/79, depositou neste Cartório, sob o protocolo de nº 188.294, a documentação para registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL PAULO COUTO", natureza residencial, sobre o imóvel localizado no Município de Formiga/MG, caracterizado atualmente como "Área 1" situado no lugar Fazenda das Flores. Loteamento composto de 04 quadras, 111 lotes e uma Área Institucional, tendo a área total loteada de 49.577,78m², matriculada sob o nº 75.984, livro 02, fls. 01. Foram apresentados os Decretos Municipais de aprovação nº 10.340/2024, nº 10.585/2024 e nº 10.729/2025. Decorrido o prazo de 15 dias após a terceira publicação deste, sem que haja impugnação, será feito o registro. Formiga 18 de setembro de 2025. Dou fé, Rafael Henrique Silva Leite.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **AGROLIFE COMERCIAL LTDA representante legal VALDIR GALVAGNI CPF: 151.534.768-04**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 263094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGROLIFE COMERCIAL LTDA representante legal VALDIR GALVAGNI CPF: ***.534.768-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47194925000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDIR GALVAGNI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534768**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24.2313.606.0000017-06, firmada em 26/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 da matrícula nº 33867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IPÊ AMARELO, S/Nº, QUADRA 12, LOTE 2, RESIDENCIAL PALMEIRAS IMPERIAIS, PLANURA/MG, CEP: 38.220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes a R\$ 22.334,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR GALVAGNI**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGROLIFE COMERCIAL LTDA representante legal VALDIR GALVAGNI CPF: ***.534.768-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47194925000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDIR GALVAGNI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534768**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24.2313.606.0000017-06, firmada em 26/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 da matrícula nº 33867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IPÊ AMARELO, S/Nº, QUADRA 12, LOTE 2, RESIDENCIAL PALMEIRAS IMPERIAIS, PLANURA/MG, CEP: 38.220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes a R\$ 22.334,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO EFIGENIO DA SILVA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº200900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO EFIGENIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1661681-0, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52076 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUINTILIANO COSTA, N° 284, AP 301, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBIZA, BAIRRO VILA BRETAS, GOVERNADOR VALADARES MG, CEP 35040-410.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 19.711,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA PEREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº200900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO EFIGENIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1661681-0, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52076 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUINTILIANO COSTA, N° 284, AP 301, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBIZA, BAIRRO VILA BRETAS, GOVERNADOR VALADARES MG, CEP 35040-410.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 19.711,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **BRUNA BITENCOURT DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 200941, em data de 28/02/2025, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente(s): 1) Bruna Bitencourt da Silva, brasileira, divorciada, chefe de cozinha, portadora da C.I nº MG-13.391.696 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.098.686-**, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, n.º 995, Bairro Santa Rita, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano, versando sobre o Lote 06 (seis), Quadra 32 (trinta e dois) do loteamento denominado Bairro Vila Mariana, desta cidade, com a área total de 186,24 m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: 9,70 metros de frente pelo alinhamento da Rua Leonardo Cristino; 9,70 metros nos fundos com o lote nº01; 19,20 metros à direita com o lote nº 05; e 19,20 metros à esquerda com o lote nº07. Registro: Inscrição 13 (treze), fls. 127, Lv.08

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Serventia Imobiliária. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: IMOBILIÁRIA SANTA MARIA LTDA - CNPJ: desconhecido. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 32 (trinta e dois) anos. Pelo presente edital, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido de usucapião para se manifestarem, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, com as razões de sua discordância, na forma do art. 257, inciso III do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684 - Térreo, Centro, nesta cidade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VILSON FAUSTO BARBOSA

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILSON FAUSTO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823320001187-4, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-45.814, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bora, nº. 430, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 677,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAUNA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): THIAGO MARQUES SILVA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183.825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SYLVIA LARISSE GIRAO MACIEL A MARQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948313**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441775598-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 LT 02 / QD 01 | COND. SOLAR DOS LAGOS CENTRO ITAUNA MG 35680970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 16.624,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SYLVIA LARISSE GIRAO MACIEL A MARQUE**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183.825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SYLVIA LARISSE GIRAO MACIEL A MARQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948313**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441775598-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 LT 02 / QD 01 | COND. SOLAR DOS LAGOS CENTRO ITAUNA MG 35680970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 16.624,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Ademildo de Freitas**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº184.718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ademildo de Freitas, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8530784-5, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22430/Registro da alienação fiduciária R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Um, nº 440, lote 10 da Quadra 03, bairro Jardim California, Iturama/MG, CEP 38280-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 225.025,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRITO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE ALMEIDA SANTOS**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA SUEMY LOPES ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliveira, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441572329-1, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 17602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PAULO RODRIGUES NR 0 LT 42 QD 04 NOVO ITABIRITO ITABIRITO MG 35456160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 11.412,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDANA SUEMY LOPES ALMEIDA SANTOS**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA SUEMY LOPES ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliveira, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441572329-1, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 17602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PAULO RODRIGUES NR 0 LT 42 QD 04 NOVO ITABIRITO ITABIRITO MG 35456160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 11.412,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

JAIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO DE PAIVA MARCOS**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO DE PAIVA MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440588936-5, firmada em 26/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TR S NR 690 CASA RESIDENCIAL JA JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 2.773,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAIBA-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE ARTHUR DE LELIS**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ARTHUR DE LELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443206514-9, firmada em 11/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 63097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIANO PINTO NR 1635 AP 203 BL R SANTA EFIGENIA JUIZ DE FORA MG 36032010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.262,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA ROCHA SALES GARCIA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA ROCHA SALES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443310544-6, firmada em 06/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 61003, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIANO PINTO NR 1635 APTO 401 BLOCO H SANTA EFIGENIA JUIZ DE FORA MG 36032010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 2.722,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO DIAS DE LISBOA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DIAS DE LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440666546-0, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 65157, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR SEBASTIAO DE ANDR NR 1255 1208 BLOCO 1 ELDORADO JUIZ DE FORA MG 36046090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 5.263,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS DA SILVA PROCOPIO - FALECIDO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DA SILVA PROCOPIO - FALECIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA MOREIRA PROCOPIO (FILHA INVENTARIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553163008-5, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR SEBASTIAO DE ANDRADE 1255 203 BL2 T2 ELDORADO JUIZ DE FORA MG 36046090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 219.966,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA MOREIRA PROCOPIO (FILHA INVENTARIANTE)**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DA SILVA PROCOPIO - FALECIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA MOREIRA PROCOPIO (FILHA INVENTARIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553163008-5, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR SEBASTIAO DE ANDRADE 1255 203 BL2 T2 ELDORADO JUIZ DE FORA MG 36046090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 219.966,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON ALVES DILON DA SILVA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON ALVES DILON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771462659-0, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 88239, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOURENCO 285 BL.1 AP507 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 6.560,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RILDO SERGIO MACIEL**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RILDO SERGIO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037111-3, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 83824, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA JUIZ DE FORA NR 0 BL.TI 807 GRAMA JUIZ DE FORA MG 36048001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.108,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DE SOUZA SILVA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485600-6, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 86532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO GARCIA 80 BL.T2 AP801 BENFICA JUIZ DE FORA MG 36090645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 4.101,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS MURIEL PEREIRA CASTRO SILVA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS MURIEL PEREIRA CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007305**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA JULIA PEREIRA CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771415360-9, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0086238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO GARCIA NR 80 BL.T1 AP103 BENFICA JUIZ DE FORA MG 36090645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 4.247,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA JULIA PEREIRA CASTRO SILVA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS MURIEL PEREIRA CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007305**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA JULIA PEREIRA CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771415360-9, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0086238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO GARCIA NR 80 BL.T1 AP103 BENFICA JUIZ DE FORA MG 36090645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 4.247,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA NATALINA FERREIRA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA NATALINA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441573017-2, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 67255, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOURENCO NR 393 AP 301BL 29 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 9.744,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHILLIE THOMACELLI BRAGA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHILLIE THOMACELLI BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770061444-9, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 85047, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA HYRTES FELGA NR 20 BL.SB AP 504 JOQUEI CLUBE JUIZ DE FORA MG 36083739. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 11.007,17, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DIAS DE OLIVEIRA ARAUJO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DIAS DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553441799-2, firmada em 29/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 73247, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AREA C-3B NR 260 AP103 BL6 JD JOCKEY CLUB JUIZ DE FORA MG 36090185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 2.983,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO ANTONIO BENTO JUNIOR**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO ANTONIO BENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEANE DAS GRACAS COSTA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675914-7, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR FRANCISCO PINHE NR 50 NOVA BENFICA JUIZ DE FORA MG 36091110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.428,17, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE DAS GRACAS COSTA BENTO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO ANTONIO BENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEANE DAS GRACAS COSTA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675914-7, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR FRANCISCO PINHE NR 50 NOVA BENFICA JUIZ DE FORA MG 36091110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.428,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIS DANIELE MENDES**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIS DANIELE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552228936-6, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE LOURENCO NR 393

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

402 BL5 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 52.578,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO BRUNO DE ASSIS ALMEIDA COSTA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO BRUNO DE ASSIS ALMEIDA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440336216-5, firmada em 04/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 46029, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ALAMEDA DO HIMALAIA NR 27 CIDADE SATELIT JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 3.667,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ELIZABETH PIASTRELLI LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juatuba, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 7.571, no qual Rogério Chagas Machado, CPF ***.036.556-**, requer a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o nº 4.857 (Lote de nº 15, da Quadra C-9, Cidade Satélite, Juatuba-MG), do Registro de Imóveis de Mateus Leme nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta, em anexo. Por este edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica os confrontantes não anuentes: 1) MARIA ELIZABETH PIASTRELLI LEITE, CPF: ***.960.226-**, no endereço Rua Dr. Francisco Assis Castro, nº 521, Cidade Satélite, Juatuba/MG, CEP 35.675-000, proprietário do imóvel confrontante de Matrícula 4.858 do CRI de Mateus Leme; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Mario Teixeira, 245, Bairro de Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000. Juatuba-MG. P/ Marina Soares Simizo Benedicto Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSELINA CAMBRAIA FONSECA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juatuba, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 8.024, no qual Marcos Vinicius Campanha, CPF ***.711.066-**, requer a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o nº 37.602 (Lote de nº 171, da Quadra A-12, Cidade Satélite, Juatuba-MG), do Registro de Imóveis de Mateus Leme nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta, em anexo. Por este edital fica os confrontantes não anuentes: 1) JOSELINA CAMBRAIA FONSECA NUNES, CPF ***.824.336-**, no endereço Rua São João Evangelista, nº 295, apto. 302, São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30330-152, proprietário do imóvel confrontante de Matrícula 3.670 do CRI de Mateus Leme; 2) WALLACE ALMEIDA MATOSO, CPF: ***.603.446-**, no endereço Rua Michel Saliba, nº 175, apto. 01, Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000, proprietário do imóvel confrontante de Matrícula 7.328 do CRI de Mateus Leme; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Mario Teixeira, 245, Bairro de Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000. Juatuba-MG. P/ Marina Soares Simizo Benedicto Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALLACE ALMEIDA MATOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juatuba, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 8.024, no qual Marcos Vinicius Campanha, CPF ***.711.066-**, requer a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o nº 37.602 (Lote de nº 171, da Quadra A-12, Cidade Satélite, Juatuba-MG), do Registro de Imóveis de Mateus Leme nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta, em anexo. Por este edital fica os confrontantes não anuentes: 1) JOSELINA CAMBRAIA FONSECA NUNES, CPF ***.824.336-**, no endereço Rua São João Evangelista, nº 295, apto. 302, São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30330-152, proprietário do imóvel confrontante de Matrícula 3.670 do CRI de Mateus Leme; 2) WALLACE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMEIDA MATOSO, CPF: ***.603.446-**, no endereço Rua Michel Saliba, nº 175, apto. 01, Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000, proprietário do imóvel confrontante de Matrícula 7.328 do CRI de Mateus Leme; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Mario Teixeira, 245, Bairro de Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000. Juatuba-MG. P/ Marina Soares Simizo Benedicto Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VALDIRENI DE SOUZA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIRENI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551376437-5, firmada em 13/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 7687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO LELLIS NR 352 SANTOS DUMONT LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 3.471,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSÉ FÁSSIO RABELO**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que João Batista Nepomuceno, CPF: ***299286-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 213072), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 24861 do Livro 2 deste CRI), constituído por um imóvel situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adelino José Ferreira, nº 153, no município de Luminárias/MG, com a área escriturada de 165,00m² (e com área real apurada de 160,47m²); Memorial anexo. O levantamento topográfico foi elaborado pela Responsável Técnica Adalgiane Souza Monteiro, CREA-MG 204995/D. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como um dos confrontantes, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo ocupante/possuidor, Sr. Maria José Fassio Rabelo. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MESQUITA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MESQUITA - CNS: 057265

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERBER RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO**

Retificação Administrativa c/c Procedimento de Estremação - Protocolo nº 24.968 - Notificação de Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Requerente/Interessado: ERBER RAIMUNDO COELHO ARAUJO e outra, abaixo qualificadas. EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). Eu, Isaura Victor de Pinho Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG, situado na Rua São José, nº 87, Centro, Mesquita/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros/ocupantes e proprietários confrontantes dos imóveis retificando indicados adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73, que: foi requerido por ERBER RAIMUNDO COELHO ARAUJO, brasileiro, portador do CPF ***.477.926-**, casado com Elciany Menezes Pereira Coelho, CPF nº ***.256.836-** e CLEUSA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, viúva, portadora do CPF ***.891.316 a retificação administrativa do Registro/área, na qualidade de legítimos coproprietários, da fração de 46,6666% que equivale aproximadamente a 62,8860ha, em condomínio geral, do imóvel denominado "Três Barras e Rodrigues", localizado na Zona Rural do Município de Braúnas, Matrícula nº 20435 desta serventia, com área registrada de 134,7650ha de terras; 2) Efetuado levantamento topográfico da fração de 46,6666% , nos 134,76500ha, acima citada, do terreno ficou constatado ter a mesma uma área total de 63,0118ha (sessenta e três hectares, um ares e dezoito centiares), encerrada num perímetro de 3.421,90m, havendo portanto um acréscimo de aproximadamente 0,1718ha; 3) Devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio dos seguintes imóveis confrontantes, indicados na Planta, Memorial Descritivo e Declaração Individual de Respeito de Limites como "posse" foram colhidas a anuências de: a) ERBER RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO,***.477.926-** nos vértices F8S-M-2531 a F8S-P-44124; 4) pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral (cópia em anexo), podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE SANTO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): PEDRO DOS REIS LOURENCO

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DOS REIS LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441927240-3, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 22445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMANA NR 559 RESIDENCIA MOCOQUINHA MONTE SANTO DE MG 37968000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 3.233,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): Solange Maria de Almeida Silva

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ALL IN CRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., prenotado sob nº83177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Solange Maria de Almeida Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 620021020240018-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6674, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Waldemar Salgado de Oliveira, 634, Jardim Primavera, Monte Santos de Minas/MG, CEP 37968-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 28.938,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EUNICE OLIVEIRA GOMES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº225.278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EUNICE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791069-5, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54157/registro da alienação fiduciária R1 e R2, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BELVEDERE S/N - BLOCO 07 APTO 305 VAGA 291, BAIRRO BELVERDE II, MONTES CLAROS/MG, CEP 39400-612.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 12.961,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LUIZ TRINDADE IMOVEIS LTDA**

Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da lei, faz saber que a Luiz Trindade Imóveis Ltda, CNPJ 41.866.518/0001-90, com sede na Avenida Prefeito João Daher, 1.117, Lundcea, em Lagoa Santa-MG, requereu a averbação de desmembramento de uma área de terreno medindo 30.951,42m², situada no lugar denominado "Morro do Cruzeiro", em Rio Acima-MG, objeto da matrícula nº 65.476. O referido desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Acima-MG em 03/04/2024 e revalidado em 07/07/2025, após ter recebido anuência da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte em 10/10/2023. O imóvel objeto do desmembramento possui área total de 30.951,42m², dando origem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelamento a 05 novos lotes agrupados em 04 quadras (25.851,42m²) e sistema viário (5.100,00m²). A documentação exigida em lei foi protocolada sob o nº 206.313, em 22/08/2025, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados, na Rua Getúlio Vargas, 180, Centro, Nova Lima/MG, de segunda a sexta-feira, de 09 às 17:00 horas. A localização do parcelamento no Município é aquela conforme desenho. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79. Nova Lima, 17 de setembro de 2025. O Oficial Cláudio Barroso Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINARA LUCINEI MENDES**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº143095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINARA LUCINEI MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2354044-5, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 da Matrícula nº 81091, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida da Glória, n.º 1790, Casa Residencial de nº 02, do Condomínio Mister Mix, no Bairro Regina Amaral II, Nova Serrana/MG, CEP 35527-252. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 29.598,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARACATU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NARANAY OLIVEIRA JEUNON**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, nº 807, Paracatu MG - FONE: (38) 3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto: FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a todos os interessados que a VALE DO RIO GRANDE REFLORRESTAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.447.244/0001-48, com sede na Avenida João Netto de Campos, 155,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Santa Cruz, em Catalão-GO, CEP 75.706-420. DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pela Lei Federal 6.015, de 31/12/1.973 e Lei Federal nº.10.931 de 02/08/2.004, referente a Requerimento e Anexos - Prenotado sob nº 150.054, para que seja efetuada a Averbação da Retificação, Georreferenciamento e Unificação de Área de um imóvel rural, situado neste Município e Comarca de Paracatu-MG, denominado de Fazenda Batalha do Bartolomeu, com a área total de 4.013,48,30has, objeto das Matrículas nº 756, 2.514 e 2.831 Livro 02. Após análise da documentação, verificou-se não conter a competente Anuência do Confrontante NARANEY OLIVEIRA JEUNON, brasileira, analista de sistema, portadora da CI.RG M-1.656.785-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº ***.534.196-**, casada sob o regime de separação completa e absoluta de bens, posterior à Lei 6.515/77, com SERGIO ADRIANO JEUNON, residentes e domiciliados na rua Engenheiro Amaro Lanari, 415, Aptº 601, Bairro Sion, CEP 30.310-580, em Belo Horizonte-MG., conforme dispõe o Inciso II do Art.213 da Lei 6.015/73., conforme dispõe o Inciso II do Art.213 da Lei 6.015/73. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, tudo nos termos do 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73 e do Artigo 903 do Provimento nº. 93/CGJ/2.020. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Avenida Olegário Maciel, nº807, Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-210. Paracatu, 07 de Agosto de 2.025. P/Fausto de Campos Costa Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MANOEL COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, nº 807, Paracatu MG - FONE: (38) 3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto: FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a todos os interessados que a VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.447.244/0001-48, com sede na Avenida João Netto de Campos, 155, Loteamento Santa Cruz, em Catalão-GO, CEP 75.706-420. DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pela Lei Federal 6.015, de 31/12/1.973 e Lei Federal nº.10.931 de 02/08/2.004, referente a Requerimento e Anexos - Prenotado sob nº 150.054, para que seja efetuada a Averbação da Retificação, Georreferenciamento e Unificação de Área de um imóvel rural, situado neste Município e Comarca de Paracatu-MG, denominado de Fazenda Batalha do Bartolomeu, com a área total de 4.013,48,30has, objeto das Matrículas nº 756, 2.514 e 2.831 Livro 02. Após análise da documentação, verificou-se não conter a competente Anuência do Confrontante MANOEL COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da CI. RG M-1.696.787-SSP/MG, inscrito no CPF no CPF sob nº ***.284.016-**, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 2314, Apto. 901, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-032, Belo Horizonte - MG, conforme dispõe o Inciso II do Art.213 da Lei 6.015/73. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, tudo nos termos do 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73 e do Artigo 903 do Provimento nº. 93/CGJ/2.020. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Avenida Olegário Maciel, nº 807, Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-210. Paracatu, 22 de Agosto de 2025. Inah Álvares da Silva Campos Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MODERNA LOTEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, nº 807, Paracatu MG - FONE FIXO: (38) 3671-4232 WHATSAPP: (38) 9-8806-4032 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Substituto: FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº.6.766, de 19 de dezembro de 1.979). FAZ SABER a todos os interessados, que, a empresa MODERNA LOTEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 18.841.669/0001-71, com sede na Rua Dr. Joaquim Moura Brochado, nº 227, Bairro Amoreiras I, CEP 38.600-430, Paracatu-MG, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº.6.766, de 19 de dezembro 1.979, para o registro de um Loteamento denominado " LOTEAMENTO ÁGUAS CLARAS - GLEBA C" de uso residencial e Comercial, de uma área urbana situada no Bairro Paracatuzinho, antiga Fazenda Águas Claras - Gleba C, nesta Cidade e Comarca de Paracatu-MG, com a área de 135.181,00 m², devidamente registrado no CRI desta Comarca, Matrícula nº 34.797 Ficha 34.781. O loteamento foi criado da seguinte maneira: (02) duas áreas verdes totalizando 7.754,43m² = 5,74%; (02) áreas de preservação totalizando 14.286,70m² = 10,57%; (04) áreas institucionais totalizando 13.600,93m² = 10,06%; (01) área non aedificand totalizando 2.932,32m² = 2,16%; (13) ruas totalizando 37.731,68m² = 27,91%; e (15) quadras subdivididas em 259 lotes, totalizando 58.874,94m² = 43,56%. Total geral = 135.181,00m² = 100%. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº.6.766. Paracatu-MG., 19 de Setembro de 2.025. Eu, (a) Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DANIEL CAMPOS PEREIRA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº82348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DANIEL CAMPOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24750425-9, firmada em 01/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18301 / R4 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA GERALDA HERMINIA ALVES ABREU, N ° 945, Bairro MORADA DO SOL, POMPEU/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 22.335,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

SACRAMENTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JULIANA FRANCISCA RODRIGUES, ROSANA APARECIDA CASTANHA**

Eu, Isabela Pires de Souza, Oficiala Substituta de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei 6.015/1973 e nos termos do art. 1.159 do Provimento 93/2020 do TJMG, faço público para conhecimento de todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que ingressou no Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, sob o protocolo nº 85.270, em 18/02/2025, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, tendo como requerente(s): 1) Juliana Francisca Rodrigues, brasileira, divorciada desde 17/12/2010, do lar, titular do CPF nº ***.097.738-** e domiciliada à Rua Otávio Martins Braga, 297, Jardim Alvorada, em Sacramento/MG; e 2) Rosana Aparecida Castanha, brasileira, divorciada desde 25/06/1999, empresária, titular do CPF nº ***.579.308-** e domiciliada à Rua Otávio Martins Braga, 271, Jardim Alvorada, em Sacramento/MG; relativamente ao imóvel rural denominado Fazenda Soberbo, lugar Sapecado, com área de 25,9924ha (vinte e cinco hectares, noventa e nove ares e vinte e quatro centiares), melhor descrito na planta e no memorial descritivo depositados nesta Serventia. A usucapião tem por objeto o imóvel descrito na matrícula nº 26.825 (registro anterior: matrícula nº 7.113), desta Serventia. São titulares de direitos sobre a matrícula do imóvel usucapiendo: Espólio de Francisco Gomes Sobrinho, Geralda Candida Gomes e James Sawan. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Marcelo Rosa da Silva, Monica Margarete Chaim Rosa, Luis Otavio Rosa da Silva e Carla Neves Carreira rosa, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 13.972; Maria Aparecida Alves Marques, Gustavo Alves Marques, Rafael Alves Marques e Caixa Econômica Federal, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 4.209; Borges Barreto Incorporadora SPE LTDA e Cooperativa de Crédito Sacramento LTDA - SICOOB SACRAMENTO, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 22.206; e Lazaro Joaquim Santana e Maria Ineuza Gomes Santana, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 17.766. Afirmam as requerentes que, somando tempo com os possuidores antecessores, exercem posse ad usucapionem sobre a parcela desde 1993, ocasião do falecimento de Francisco Gomes Sobrinho. Pleiteiam o reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária, conforme previsão do art. 1.238 do Código Civil. Portanto, é o presente edital para cientificar e intimar terceiros eventualmente interessados, conferindo-lhes o prazo previsto no art. 216-A, 4º da Lei 6.015/1973 para que manifestem impugnação. Cumpre informar que a não apresentação de impugnação no aludido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 413, inciso V do Provimento 149/2023 do CNJ. Assim, para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para que produza os devidos efeitos jurídicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOANA SOFIA DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. JOANA SOFIA DE SOUZA, brasileira, viúva, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 6240 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Olegário Maciel, nº89, Centro localizado no município de Salinas /MG, alterando sua área de 192,00 m² para 199,20 m², matriculado sob o número: 6240. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 19 de setembro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO JOSE COELHO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JOSE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, USTANIA SAMANTA MARTINS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442211669-7, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35472, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA BATISTA DA CRUZ, Nº 1300, APT0 132, BLOCO 27, FAZENDA BARONESA, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.113-165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 4.757,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **USTANIA SAMANTA MARTINS COELHO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JOSE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, USTANIA SAMANTA MARTINS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442211669-7, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35472, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA BATISTA DA CRUZ, Nº 1300, APT0 132, BLOCO 27, FAZENDA BARONESA, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.113-165. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 4.757,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO DO ABAETE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - CNS: 045237**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA S.A.**

EDSON DONIZETE DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté-MG, Comarca de Patos de Minas-MG, serviço extrajudicial situado na Rua Evaristo Braga, nº 62, em São Gonçalo do Abaeté-MG, FAZ SABER que ANDERSON DOS SANTOS DIAS, brasileiro, administrador, casado, CPF nº ***.555.366-**, residente e domiciliado à Rua Afif Rade, nº 945, Ouro Verde, em Araguari-MG, protocolizaram nesta serventia, processo de retificação de área/georreferenciamento de imóvel rural, localizado na "FAZENDA EXTREMA, município de Varjão de Minas-MG, objeto da matrícula nº 3245, Livro 2-M, fls. 27; e, como dito, pretendem a inserção de coordenadas georreferenciadas e retificação da área do imóvel referido de sua titularidade, nos termos do artigo 213, 2º ao 6º, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa no aludido processo, fica a confrontante: ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 62.182.092/0001-25, com endereço à Rua Jundiá, nº 50, 4º 9º e 10º andares, Bairro Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04001-140, CEP 04001-140, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pleito de georreferenciamento/retificação de área, encontra-se amparado pela lei 10.267/2001. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferido a averbação pretendida. Eu, Edson Donizete de Sousa, Oficial, digitei e subscrevi. São Gonçalo do Abaeté, 17 de Setembro de 2025 Edson Donizete de Sousa Oficial

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADRIANA QUARTIM RANGEL**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº387.605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA QUARTIM RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 151293-4, firmada em 20/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.5 da Matrícula 71.954, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Curiós, nº 501, Apto 103, Bloco 25, Condomínio Parque Upper, Chácara Nossa Senhora de Lourdes, Uberaba-MG, CEP 38055-100.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 124.264,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYK JONHON DE CARVALHO SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYK JONHON DE CARVALHO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565481**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739113-3, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 185.492, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 102, BLOCO 58, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 8.933,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MARCIO DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO MARCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136694**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771335456-2, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241.385, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470 E AVENIDA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP 807, TORRE 01, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.557,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632202-2, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 185523, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 60, AP. 101, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 9.452,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LETICIA SILVA DE JESUS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632202-2, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 185523, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 60, AP. 101, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 9.452,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDSON FRANCISCO GOMES FILHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON FRANCISCO GOMES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770134170-5, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 231.637, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, Nº 155, TAMBÉM PARA AVENIDA ZULMA COSTA ABDALA, Nº 288, AP 1205, TORRE 01, CONDOMÍNIO MIRANTE DOS VENTOS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 6.322,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON JUNIO SOARES LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº756950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON JUNIO SOARES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757272-3, firmada em 14/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 185.519, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 401, BLOCO 59, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 4.783,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVID VIEIRA RODRIGUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº755856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID VIEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010335890-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.647? R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lauro Teixeira, nº 100, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-328, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 7.305,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSE MARY EVANGELISTA DE PAULA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº757975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARY EVANGELISTA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07488623000019-9, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.280 - R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº 3390, Vila Saraiva, Cep. 38408-478, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 49.758,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Eduardo Marques Venancio**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº756613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Eduardo Marques Venancio, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 74436230003331-0, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 159.743-R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Ferreiras, nº 475, Casa 130, Condomínio Terra Nova Uberlândia I, Loteamento Condomínio Terra Nova Uberlândia 1, 2 e 3, CEP 38406-136, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 1.939,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACY ANNY ARAUJO DOS SANTOS**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante GRACY ANNY ARAUJO DOS SANTOS, CPF ***.069.741-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária GRUMARI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 41.753.682/0001-90, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$7.076,63, em 23/07/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 754742, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA com Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas local, no livro nº 1467 N às fls. 094/098, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 228.118, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária GRUMARI PARTICIPAÇÕES LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO ALVES SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº756959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25911517-2, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 165491 / R5 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, n.º 700, ap. 202, Bloco 05, Residencial Parque United Kingdon, Loteamento Chácara Jardim Holanda, Uberlândia - MG, CEP 38412-324.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 156.652,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): QUINTA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa QUINTA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Abdalla Haddad, 63, Sala 01, Centro, CNPJ 18.167.875/0001-48, NIRE 31209846416, neste ato, representada pela sócia administradora Roberta Santos Rodrigues Neves Pedro, CPF ***.767.888-**, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada emitidos pela JUCEMG; nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o registro do loteamento do imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Integrado Custódio Pereira, Setor Leste, designado por Gleba 01CD, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.907.562,616m e E 791.387,866m, por divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com Rodovia BR-050, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°33'16" e 291,51 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.907.719,478m e E 791.142,158m, por divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com Gleba 01B (matrícula 254.276, desta Serventia - código do imóvel: 00.02.0301.02.05.0001.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 111°12'51" e 22,49 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.907.711,340m e E 791.163,124m, em desenvolvimento de curva circular com 30,40 m, formado por arco de raio 42,56 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.907.715,953m e E 791.192,522m, em desenvolvimento de curva circular com 15,85m, formado por arco de raio 42,89 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.907.725,052m e E 791.205,390m, em desenvolvimento de curva circular com 16,65 m, formado por arco de raio 40,35 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.907.733,845m e E 791.219,390m, em desenvolvimento de curva circular com 14,62 m, formado por arco de raio 39,26 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.907.735,491m e E 791.233,832m, em desenvolvimento de curva circular com 3,33 m, formado por arco de raio 3,00 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.907.734,185m e E 791.236,711m, em desenvolvimento de curva circular com 103,26 m, formado por arco de raio 417,08 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.907.830,056m e E 791.274,355m, em desenvolvimento de curva circular com 137,53 m, formado por arco de raio 837,87 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.907.966,740m e E 791.288,124m, 358°13'14" e 395,77 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.908.362,319m e E 791.275,834m, em desenvolvimento de curva circular com 32,35 m, formado por arco de raio 165,43 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.908.393,850m e E 791.282,831m, por divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com Gleba 01B (matrícula 148.810, desta Serventia - código do imóvel: 00.02.0301.03.05.0002.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 125°54'29" e 218,64 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.908.265,621m e E 791.459,921m, 215°57'28" e 144,01 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.908.149,055m e E 791.375,361m, em desenvolvimento de curva circular com 70,57 m, formado por arco de raio 109,00 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.908.082,890m e E 791.354,613m, 178°51'51" e 146,34 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.907.936,577m e E 791.357,514m, em desenvolvimento de curva circular com 49,94 m, formado por arco de raio 109,00 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.907.888,596m e E 791.369,710m, 242°36'40" e 22,37 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.907.878,304m e E 791.349,845m, 122°48'43" e 203,73 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.907.767,906m e E 791.521,071m, por divisa sem delimitação física; deste, segue confrontando com o imóvel localizado na Rodovia BR-050, nº 7085, (matrícula 29.986, desta Serventia - código do imóvel: 00.02.0301.02.02.0001.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 213°08'37" e 117,06 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.907.669,892m e E 791.457.069m, 212°18'02" e 16,00 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.907.656,368m e E 791.448.519m, 212°54'04" e 111,66 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Matriculado sob o nº 257.520, Livro 2, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL SETOR COMERCIAL ALTO UMUARAMA -SCAU possui o seguinte plano de loteamento: Área da Gleba: 105.957,65m² (100%); Áreas Públicas: 55.960,17m² (52,81%); Área Verde Pública:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.555,25m² (9,02%); Área Institucional: 8.502,60m² (8,02%), os 1.516,60m² do Ecoponto estão contabilizados dentro da área institucional; Sistema Viário: 37.902,32m² (35,77%), Vias - 35.435,69m², Sistema Viário 1 - área não edificante destinada ao sistema viário - 124,29m², Sistema Viário 2 - área não edificante destinada ao sistema viário - 20,51m², Sistema Viário 3 - área não edificante destinada ao sistema viário - 2.321,83m², o sistema viário 03, com área de 2.321,83m², foi dispensado da execução imediata de infraestrutura, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 9º da Lei Municipal nº 0.686/2010 - Diretrizes do Sistema Viário, ficando os custos a cargo do empreendedor em caso de posterior necessidade de sua implantação; Área dos Lotes: 49.997,48m² (47,19%). O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 01/07/2024, sob o nº 6156/2018, acompanhado do Termo de Aprovação de Loteamento, emitido em 13/12/2024, e do Alvará de Licença nº 6156/2018, emitido em 31/07/2025. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 19 de Setembro de 2025. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL SILVA DE MORAIS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553446820-1, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 105178, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Paraguai n.º 515, Ap. 401, Torre 02, 4º pavimento, Residencial Spazio Unistar, Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 4.387,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO HENRIQUE RODRIGUES VIANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO HENRIQUE RODRIGUES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553908942-0, firmada em 27/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 123.313, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Tobias n.º 15, esquina com a Rua Alberto Marques n.º 365, AP. 605b, bl. B, 6º pavimento, Condomínio Plaza Norte Residence, Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG - 38401066. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 7.041,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL HENRIQUE SANTANA FERNANDES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL HENRIQUE SANTANA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440910058-8, firmada em 07/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R - 14 na Matrícula 15.819, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Iturama n.º 200, Ap. 101, bl. M, tipo A.2.1 do pavimento térreo, Lourdes, Uberlândia/MG - 38400374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 3.123,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA DE CASSIA VARGAS DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA DE CASSIA VARGAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN CESAR GONCALVES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150324-2, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 132122, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455 e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, ap. 303, bl. 01, 3º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 4.357,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN CESAR GONCALVES ALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA DE CASSIA VARGAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN CESAR GONCALVES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150324-2, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 132122, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455 e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, ap. 303, bl. 01, 3º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 4.357,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCELA SILVA MIRANDA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº464742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180807-8, firmada em 19/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.418 / 2 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Helena de Sousa n.º 112 (Entrada pela Aristoteles dos Santos n.º 112), Ap. 304, bl. 10, 3º pavimento, Condomínio Residencial Parque Uriel, Loteamento Jardim Brasília III, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 21.506,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NAYGUI SOUZA GARCIA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYGUI SOUZA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075891-0, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61405, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FUTURA NR 30 T3 AP 202 SAGRADO CORAC VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.805,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA CARDOSO DE ABREU RIZZO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA CARDOSO DE ABREU RIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE BORSSATO RIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441422081-4, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 0 LOTE 11 QUADRA F FLAMBOYANT VARGINHA MG 37077108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 9.843,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE BORSSATO RIZZO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA CARDOSO DE ABREU RIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE BORSSATO RIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441422081-4, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 0 LOTE 11 QUADRA F FLAMBOYANT VARGINHA MG 37077108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 9.843,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE SOUZA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº253176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO EVARISTO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1389839-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.240, a qual diz respeito ao imóvel situado na imóvel urbano, apartamento, área útil 421,00m² e área construída de 103,00m2, situado na Rua Presidente Antônio Carlos nº 91, Apto 402, Bairro Centro, Município de Varginha/MG,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 11.563,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO EVARISTO DOS REIS**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº253176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO EVARISTO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1389839-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.240, a qual diz respeito ao imóvel situado na imóvel urbano, apartamento, área útil 421,00m² e área construída de 103,00m2, situado na Rua Presidente Antônio Carlos nº 91, Apto 402, Bairro Centro, Município de Varginha/MG,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 11.563,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOP LOTES EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RODRIGO ARAUJO DINIZ, CPF: 041.378.996-90)**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOP LOTES EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RODRIGO ARAUJO DINIZ, CPF: ***.378.996-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10940460000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PREDIAL COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RICARDO HENRIQUE PESSOA, CPF: ***.521.006-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097420**197, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100936060000140-30, firmada em 11/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32655; sob o nº 3, na Matrícula nº 32656 e sob o nº 9, na Matrícula nº 32770, a qual diz respeito ao imóvel situado na Mat. 32655 - R 43 LT 11 QD 20 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG; Mat. 32656 - R 43 LT 12 QD 20 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG e Mat. 32770 - AV JOSE HIGINIO BERNARD LT 01 QD 100 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 2.248.670,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PREDIAL COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RICARDO HENRIQUE PESSOA, CPF: 809.521.006-49)**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOP LOTES EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RODRIGO ARAUJO DINIZ, CPF: ***.378.996-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10940460000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PREDIAL COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RICARDO HENRIQUE PESSOA, CPF: ***.521.006-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097420**197, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100936060000140-30, firmada em 11/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32655; sob o nº 3, na Matrícula nº 32656 e sob o nº 9, na Matrícula nº 32770, a qual diz respeito ao imóvel situado na Mat. 32655 - R 43 LT 11 QD 20 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG; Mat. 32656 - R 43 LT 12 QD 20 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG e Mat. 32770 - AV JOSE HIGINO BERNARD LT 01 QD 100 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 2.248.670,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE FERREIRA SANTIAGO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE FERREIRA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771358077-5, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula 29721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 301 BL 16 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 4.553,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMELIA SILVEIRA REIS**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. IMÓVEL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATRÍCULA N.º 43, LIVRO 02 DESTE CARTÓRIO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Ítalo Bernardi Filho, brasileiro, CIM-1.527.031 SSP/MG, CPF-***.282.266-** e sua esposa Marina Campos Amaral Renno Bernardi, brasileira, CIM-2.627.544 SSP/MG, CPF-***.534.606-**, embasados no levantamento topográfico elaborado pela responsável técnico Valeska Mara Antunes, brasileira, CREA 113.559/D, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n.º 43, Livro 02 deste Cartório, de sua titularidade, constituído por um terreno rural denominado Manoel Gomes ou Bonsucesso, situado neste Município de Vespasiano, designado como Quinhão n.º 07 (sete), com área de 20.000,00m², processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das partes indicadas como confrontantes pelo imóvel constituído pelo lote n.º 01 (um), da Quadra n.º 76 (setenta e seis), situado no Bairro Nova Pampulha, neste Município de Vespasiano, objeto da matrícula n.º 3.469, fls. 166, Livro 2-K do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, discriminado do "vértice 37" ao "vértice 38" dos trabalhos técnicos apresentados, ficam: 1) Amélia Silveira Reis, brasileira, professora, CPF-***.522.556-**; 2) Maria Augusta dos Reis, brasileira, professora, CPF-***.607.946-**; 3) demais terceiros interessados, nos termos do art. 903 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º, 5º e 17 do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 22 de setembro de 2025. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA AUGUSTA DOS REIS**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. IMÓVEL - MATRÍCULA N.º 43, LIVRO 02 DESTE CARTÓRIO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Ítalo Bernardi Filho, brasileiro, CIM-1.527.031 SSP/MG, CPF-***.282.266-** e sua esposa Marina Campos Amaral Renno Bernardi, brasileira, CIM-2.627.544 SSP/MG, CPF-***.534.606-**, embasados no levantamento topográfico elaborado pela responsável técnico Valeska Mara Antunes, brasileira, CREA 113.559/D, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n.º 43, Livro 02 deste Cartório, de sua titularidade, constituído por um terreno rural denominado Manoel Gomes ou Bonsucesso, situado neste Município de Vespasiano, designado como Quinhão n.º 07 (sete), com área de 20.000,00m², processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo das partes indicadas como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes pelo imóvel constituído pelo lote n.º 01 (um), da Quadra n.º 76 (setenta e seis), situado no Bairro Nova Pampulha, neste Município de Vespasiano, objeto da matrícula n.º 3.469, fls. 166, Livro 2-K do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, discriminado do "vértice 37" ao "vértice 38" dos trabalhos técnicos apresentados, ficam: 1) Amélia Silveira Reis, brasileira, professora, CPF-***.522.556-**; 2) Maria Augusta dos Reis, brasileira, professora, CPF-***.607.946-**; 3) demais terceiros interessados, nos termos do art. 903 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º, 5º e 17 do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 22 de setembro de 2025. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN RENATO DE MOURA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. WILLIAN RENATO DE MOURA SILVA - CPF ***.916.301-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440788030, registrado no R-02, da matrícula nº 114.033, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua 80 nº 385, Casa 02, Residencial Nadia Peralta Figueiredo XXVI, Bairro Nova Campo Grande Bloco 08, Q. 146 L. 08. Campo Grande - MS, Cep 79.105-131. Valor do débito posicionado em 17/09/2025, é de R\$ 10.881,65 (dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA BINELLO BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A com sede em Osasco/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEG, SITUADA NA RUA DONA MARIA II, Nº 229, PARCELAMENTO JARDIM DAS REGINAS, BAIRRO POPULAR, objeto da matrícula n.º 70.123 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante CAROLINA BINELLO BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF n.º ***.931.791-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 17/09/2025 no valor de R\$ 40.959,77 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 230803. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS AUGUSTO LACERDA FERNANDES DE SOUZA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A com sede em Osasco/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEG, SITUADA NA RUA DONA MARIA II, Nº 229, PARCELAMENTO JARDIM DAS REGINAS, BAIRRO POPULAR, objeto da matrícula n.º 70.123 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante MATHEUS AUGUSTO LACERDA FERNANDES DE SOUZA, CPF n.º ***.652.331-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 17/09/2025 no valor de R\$ 40.959,77 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 230803. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORUMBA/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LAURINETE DA SILVA GONCALVES

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador FABIO FRASATO CAIRES, e na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento sob nº 0010080133 com Eficácia de Escritura Pública e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, firmado em 02/07/2.020, registrado sob R.04, em 28/07/2.020 na matrícula nº 33.783, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Parte Norte do Lote de terreno nº 23 da Rua Silva Jardim, do Loteamento denominado Rio Branco, desta cidade de Corumbá/MS, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: LAURINETE DA SILVA GONÇALVES, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF sob nº ***.257.361-**, RG sob nº 40.2644-SSP/MS ou alguém por ela, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 05/09/2.025, é de R\$ 10.290,84 (dez mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

COSTA RICA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA - CNS: 062265**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ALCIDES ALMEIDA SANTANA

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art. 213, inciso II da Lei 6.015/73 - LRP) VALDEMIR ALVES, Oficial do SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO da cidade e comarca de Costa Rica - MS, FAZ SABER que, atendendo a solicitação feita por ENGCAP RESIDENCIAL 01 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, na qualidade de proprietária do imóvel denominado de FAZENDA IMBIRUSSÚ - ÁREA 01 - com área de 7,700,00 m² (sete mil e setecentos metros quadrados), localizado dentro do perímetro urbano, situada neste município e comarca de Costa Rica - MS, matriculada sob o nº 12.202 nesta Serventia, sob o qual se pretende a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AREA nos termos do art. 213 e seus parágrafos da Lei de Registros Públicos, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral o senhor ALCIDES ALMEIDA SANTANA - CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.239.971-**, ou seu representante legal, na qualidade de proprietário do Lote nº 11, Quadra 01 do Loteamento Jardim Aymorés, matriculado sob o nº 8.301 nesta Serventia, o qual foi indicado como confrontante da área a ser retificada, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias manifeste-se sobre as linhas e divisas existentes entre os imóveis acima citados, cujo processo de Retificação encontra-se autuado sob o nº 852 a inteira disposição para as consultas que se fizerem necessárias. Em decorrência da publicação do presente Edital, o confrontante será considerado devidamente intimado, e, por oportuno, fica Vossa Senhoria cientificada, de que nos termos do 4º, do art. 213 da citada Lei, caso o não compareça à Serventia, ou não apresente impugnação, no prazo retro estipulado, presumir-se-á a anuência tácita quanto ao processo em curso.

FATIMA DO SUL/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL - CNS: 062778**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): FERNANDO CORBUCCI

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO CYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial Registradora do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições. FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com o previsto na Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais, que FERNANDO CORBUCCI, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 264156730-SSP/SP, CPF nº ***.121.068-**, residente e domiciliado em Fátima do Sul-MS, na Rua Antônio Barbosa, nº 2.175, Centro, nesta cidade, depositou neste Serviço Registral, localizado na Rua Marechal Rondon, 1.174, Centro, Fátima do Sul/MS, para exame dos interessados e deste ofício, os documentos para registro do LOTEAMENTO URBANO JARDIM SANTA LUZIA. denominado: IMÓVEL: ÁREA REMANESCENTE- Uma edificação em alvenaria com área de 230,98m², e seu respectivo terreno constituído por Parte do Antigo Lote Rural nº 15 (quinze) da quadra nº 36 (trinta e seis), da 2ª Zona do NCD, Fátima do Sul/MS; LOCAL: situado em duas ruas: no final da Rua Rui Barbosa, a 107,30 metros da Rua Presidente Dutra e no Lado ímpar da Rua Presidente Vargas, a 471,31 metros da Rua Presidente Dutra; ÁREA: 55.363,7555m²; CONFRONTAÇÕES: NORTE: Em duas faces, sendo uma de 174,00 metros e a outra de 69,00 metros, ambas confrontando com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD, de propriedade de Cleuzinha Duarte Legal e outros (Matrícula 14.295). SUL: Em quatro faces: a primeira e a segunda face confrontam com a ÁREA DESMEMBRADA parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD e medem 95,78 metros e 53,33 metros, respectivamente; a terceira face mede 59,10 metros, sendo 14,90 metros com a Rua Rui Barbosa (Município de Fátima do Sul-MS) e 44,20 metros com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Pedro Formigoni (Matrícula nº13.206) e a quarta face mede 45,00 metros e confronta com parte do lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Luzia Ferreira da Silva (Matrícula nº 13.451), do leste para o oeste, respectivamente. LESTE: Em quatro faces: a primeira face mede 87,30 metros e confronta com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD, de propriedade de Cleuzinha Duarte Legal e outros (Matrícula 14.295); a segunda face mede 210,20 metros e confronta com o lote rural nº 17-B da quadra nº36 da 2ª Zona do NCD, de propriedade de Ruth dos Anjos Esteves (Matrícula nº 24.614) e a terceira e quarta face confrontam com a ÁREA DESMEMBRADA_ parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD e medem 64,26 metros e 1,63 metros, respectivamente, do norte para o sul, respectivamente. OESTE: Em duas faces, sendo 24,00 metros com a Rua Presidente Vargas e 365,90 metros com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD, confrontando nesse alinhamento com terras de Luzia Ferreira da Silva (Matrícula nº13.451), Maria Aparecida da Silva Puck Nogueira (Matrícula nº 15.457), Wilmara Louzano (Matrícula nº15.456), Talita Brasil T. Louzano (Matrícula nº15.455), Leandro L. de Souza (Matrícula nº17.719), Vilmar Louzano, (Matrícula nº17.720), Carlos G. Vasconcelos Martins (Matrícula nº15.453), Vanda Lucia de Oliveira Silva (Matrícula nº15.566), Antonio Quiles (Matriculas nº14.213 e 15.796), Maria Eliza Carneiro (Matrícula nº14.211), Elisangela Daniela Sena (Matrícula nº18.016 e 18.015), João Porfirio de Lima (Matrícula nº 1.623), Rita dos Santos Pelicione (Matrícula nº22.855) e José Lopes dos Reis e outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Matrícula nº 21.678), do norte para o sul, respectivamente. ROTEIRO: Partindo do marco M1, cravado à margem da Rua Presidente Vargas, distante 471,31 metros da Rua Presidente Dutra, fazendo divisa com o imóvel de propriedade de Luzia Ferreira da Silva (Matrícula nº 13.451); daí, segue confrontando com a referida rua no rumo 22°30'NE e distância de 24,00 metros até encontrar o marco M2; daí segue confrontando com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Cleuzinha Duarte Legal e outros (Matrícula nº14.295) nos rumos e distâncias a seguir: do marco M2 até o marco M3: 65°07'55"SE e 69,00 metros; do marco M3 até o marco M4: 22°30'SW e 87,30; do marco M4 até o marco M5: 65°07'55"SE e 174,00 metros; do marco M5 segue no rumo 22°30'SW e distância de 210,20 metros confrontando nesse alinhamento com o lote rural nº 17-B da quadra nº36 da 2ª Zona do NCD, de propriedade de Ruth dos Anjos Esteves (Matrícula nº 24.614) até encontrar o marco M6; daí, segue confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD nos rumos e distâncias a seguir: do marco do marco M6 até o marco M7: 77°29'50"NW e 95,78 metros, do marco M7 até o marco M8: 13°51'58"SW e 64,26 metros; do marco M8 até o marco M9: 72°46'26"NW e 53,33 metros; do marco M9 até o marco M10: 22°18'53"SW e 1,63 metros; do marco M10 segue no rumo 65°07'55"NW e distância de 14,90 metros, confrontando nesse alinhamento com a Rua Rui Barbosa (Município de Fátima do Sul) até encontrar o marco M11; daí, segue no mesmo rumo anterior e distância de 44,20 metros, confrontando nesse alinhamento com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Pedro Formigoni (Matrícula nº13.206), até encontrar o marco M12; daí segue no rumo 22°30'NE e distância de 365,90 metros confrontando nesse alinhamento com parte do mesmo lote rural nº15 da quadra nº36 da 2ª zona do NCD, com terras de propriedade de José Lopes dos Reis e outros (Matrícula nº 21.678), Rita dos Santos Pelicione (Matrícula nº22.855), João P. de Lima (Matrícula nº 1.623), Jorge L. Felisberto (Matrícula nº18.015 e 18.016), Elisângela Daniela Sena (Matrícula nº16.667), Maria Eliza Carneiro (Matrícula nº14.211), Antonio Quiles (Matrículas nº 15.796 e 14.213), Vanda Lucia de Oliveira Silva (Matrícula nº15.566), Carlos Gabriel Vasconcelos Martins (Matrícula nº15.453), Vilmar T. Louzano (Matrícula nº17.720), Leandro Lima de Souza (Matrícula nº17.719), Talita B. T. Louzano (Matrícula nº15.455), Wilmar T. Louzano (Matrícula nº15.456), Maria Ap. da Silva Puck Nogueira (Matrícula nº 15.457) e Luzia Ferreira da Silva (Matrícula nº13.451), ponto até encontrar o marco M13; daí, segue no rumo 65°07'55"NW e distância de 45,00 metros, confrontando nesse alinhamento com parte do mesmo lote rural nº 15 da quadra nº 36 da 2ª zona do NCD de propriedade de Luzia Ferreira da Silva (matrícula nº13.451) até encontrar o Marco M1, ponto inicial do presente roteiro; Matrícula 25.099 desta serventia. O projeto do loteamento contém 29 (vinte nove) lotes distribuídos em duas quadras, cujo parcelamento será feito da seguinte forma: 1) Área escriturada a ser loteada: 55363,7555m²; 2) área das quadras (área líquida): 14316,1417m²; 3) Área dos lotes destinada a lotes vendáveis: 14319,1417m²; 4) Área Institucional: 37202,3835m²; 5) Sistema viário: 3734,1221m²; 6) Sistema de lazer: 108,1082m²; 7) Área Institucional: 37202,3835m²; QUADRA - 01; 1) Lote 01 quadra 01, com a área de 1.882,4357 m²; 2) Lote 02 quadra 01, com a área de 485,115 m²; 3) Lote 03 quadra 01, com a área de 537,54m²; 4) Lote 04 quadra 01, com a área de 530,94 m²; 5) Lote 05 quadra 01, com a área de 524,34m²; 6) Lote 06 da quadra 01, com a área de 517,74m²; 7) Lote 07 da quadra 01, com a área de 511,14m²; 8) Lote 08 da quadra 01, com a área de 495,42m²; 9) Lote 09 da quadra 01, com a área de 470,64m²; 10) Lote 10 da quadra 01, com a área de 445,92m²; 11) Lote 11 da quadra 01, com a área de 421,20m²; 12) Lote 12 da quadra 01, com a área de 376,80m²; 13) Lote 13 da quadra 01, com a área de 312,78m²; 14) Lote 14 da quadra 01, com a área de 248,76m²; 15) Lote 15 da quadra 01, com a área 297,85m²; QUADRA 02; 1) Lote 01 da quadra 02, com a área de 683,8656m²; 2) Lote 02 da quadra 02, com a área 642,5388m²; 3) Lote 03 da quadra 02, com a área de 611,2501m²; 4) Lote 04 da quadra 02, com a área de 555,2044m²; 5) Lote 05 da quadra 02, com a área 539,1854m²; 6) Lote 06 da quadra 02, com a área 433,43,44m²; 7) Lote 07 da quadra 02, com a área 468,78m²; 8) Lote 08 da quadra 02, com área 426,66m²; 9) Lote 09 da quadra 02, com a área de 431,8851m²; 10) Lote 10 da quadra 02, com a área 431,8851m²; 11) Lote 11 da quadra 02, com a área de 299,70m²; 12) Lote 12 da quadra 02, com a área de 246,84m²; 13) Lote 13 da quadra 02, com a área de 212,88m²; 14) Lote 14 da quadra 02, com a área de 302,6972m²; Loteamento aprovado em 18 de junho de 2025, pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, conforme Licença para loteamento nº 002476/2024 expedida pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS. Alvará de licença para loteamento nº 001/2021 de 18 de junho de 2025. Foi apresentado Cronograma de Execução de obras de infraestrutura aprovado em 18 de junho de 2025, assinado pelo responsável técnico Engenheiro Civil Nelson Anísio Ciríaco Filho, CREA-662/D/MS, com prazo de duração de 24 meses, instruído com o termo de garantia de execução de obras (escritura de hipoteca) no valor de R\$ 629.959,15, e pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Urbanos, Dirceu Deguti Vieira Filho, atestando que serão efetuadas obras constantes no cronograma. O presente edital será publicado durante 03 (três) dias. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação sem que haja qualquer impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado loteamento e arquivamento dos documentos, na forma da Lei. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul/MS, 19 de setembro de 2025. Cynthia Vilanova Carvalho - Registradora Assinado digitalmente

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRÊS LAGOAS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DE OLIVEIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF sob n. 90.400.888/0001-42 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.s 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica em São Paulo, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 68.000 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 22 (vinte e dois), da quadra n. 26 (vinte e seis)", do loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTANINI", localizado na Zona Especial de Interesse Ambiental ZEIA 12 desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: PATRICIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n. ***.113.208-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 22/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RIO FORTE INCORPORADORA LTDA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: GINCO GERAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 04.405.988.0001/20, para que, na qualidade de confrontante do Área 1 com 2.966,00 hectares, de propriedade da RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 72.160 do Livro 2-HS, folha 086, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 30/07/2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA MARIA ELIAS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 18/08/2025, solicitando a Intimação por Edital a Sra. ROSA MARIA ELIAS, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 02/02/2016, registrado sob o nº 05 e 06 da matrícula nº 120.747, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE, com caráter de escritura pública nº 15553582079, datado de 02/02/2016, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

PARANATINGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FABIO DONIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial Registrador Maikon Vitoldo Campos Kratchk, titular do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Mato Grosso, nº 421, Centro, Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Senhor FABIO DONIN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 12R-1656591 SSP/SC e CPF nº ***.810.779-**, residente e domiciliado na Rua Irani, nº 55, Bairro Germânico, Xaxim-SC, CEP: 89825-000. Que, nesta Serventia Registral, tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido com fundamento nos artigos 216-A, 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), artigo 1.071 do Código de Processo Civil e nos termos do Provimento nº 25/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CN/CNJ); De iniciativa do procurador do Sr. GISLEY CRESTANI, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da C.I/RG sob nº 965143-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº ***.704.239-**, residente e domiciliado no lote nº6, quadra 6, nº 67, Bairro Jardim Ipê Florido, Paranatinga/MT, CEP 78870-000; O pedido versa sobre o reconhecimento extrajudicial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião de imóvel rural denominado no "Fazenda Pé da Serra", com área total de de 343,7219 hectares, incidindo sobre o imóvel matriculado sob o 1.263, livro nº 02-G, deste RGI, de propriedade do ora notificado. O imóvel está descrito de acordo com planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Sr. Alex Marcel Ferreira Couto, técnico em agrimensura, inscrito no RNP sob nº ***044561**, com Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº 2302385054. Nos termos do artigo 1.302-AD do Provimento nº 25/2023/CNJ, expede-se o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para que os interessados e confrontantes, bem como eventuais titulares de direitos sobre o imóvel, possam apresentar impugnação ou manifestação junto a esta Serventia. Decorrido o prazo sem impugnações ou manifestação válida, o procedimento seguirá conforme os ditames legais, podendo culminar com o registro do direito de propriedade em favor da requerente, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados ausentes, incertos ou de paradeiro ignorado, expede-se o presente EDITAL, que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias, em jornal local de grande circulação, conforme artigo 1.302-AD, 1º do Provimento nº 25/2023 da CN/CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CELSO RAMOS JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial Registrador Maikon Vitoldo Campos Kratchk, titular do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Mato Grosso, nº 421, Centro, Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Sr. CELSO RAMOS JUNIOR, brasileiro, agricultor, portador do C.I/ RG nº 863.539 - SSP/PR e CPF nº ***.852.409-**, e sua esposa LUZIA POPPE RAMOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.438.110-4 - SSP/PR, ambos residentes e domiciliados na Rua Café Filho, nº 75, parque Presidente, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85863-290. Que, nesta Serventia Registral, tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido com fundamento nos artigos 216-A, 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), artigo 1.071 do Código de Processo Civil e nos termos do Provimento nº 25/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CN/CNJ); De iniciativa do procurador da empresa MAGMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.965.939/0001-82, com sede na Avenida Brasil, nº 1.000, Sala 06, Bairro Centro - Município de Paranatinga/MT, CEP 78870-000; O pedido versa sobre o reconhecimento extrajudicial de usucapião de imóvel urbano localizado no "Núcleo Urbano Parcial de Paranatinga", com área total de 318,27m², incidindo sobre o imóvel matriculado sob o nº 4.247, livro nº 02-U, deste RGI, de propriedade dos ora notificados. O imóvel está descrito de acordo com planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Sr. Alex Rodrigo Pereira, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº MT046014, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1220240055894. Nos termos do artigo 1.302-AD do Provimento nº 25/2023/CNJ, expede-se o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para que os interessados e confrontantes, bem como eventuais titulares de direitos sobre o imóvel, possam apresentar impugnação ou manifestação junto a esta Serventia. Decorrido o prazo sem impugnações ou manifestação válida, o procedimento seguirá conforme os ditames legais, podendo culminar com o registro do direito de propriedade em favor da requerente, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados ausentes, incertos ou de paradeiro ignorado, expede-se o presente EDITAL, que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias, em jornal local de grande circulação, conforme artigo 1.302-AD, 1º do Provimento nº 25/2023 da CN/CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUZIA POPPE RAMOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial Registrador Maikon Vitoldo Campos Kratchk, titular do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Mato Grosso, nº 421, Centro, Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Sr. CELSO RAMOS JUNIOR, brasileiro, agricultor, portador do C.I/ RG nº 863.539 - SSP/PR e CPF nº ***.852.409-**, e sua esposa LUZIA POPPE RAMOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.438.110-4 - SSP/PR, ambos residentes e domiciliados na Rua Café Filho, nº 75, parque Presidente, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85863-290. Que, nesta Serventia Registral, tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido com fundamento nos artigos 216-A, 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), artigo 1.071 do Código de Processo Civil e nos termos do Provimento nº 25/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CN/CNJ); De iniciativa do procurador da empresa MAGMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.965.939/0001-82, com sede na Avenida Brasil, nº 1.000, Sala 06, Bairro Centro - Município de Paranatinga/MT, CEP 78870-000; O pedido versa sobre o reconhecimento extrajudicial de usucapião de imóvel urbano localizado no "Núcleo Urbano Parcial de Paranatinga", com área total de 318,27m², incidindo sobre o imóvel matriculado sob o nº 4.247, livro nº 02-U, deste RGI, de propriedade dos ora notificados. O imóvel está descrito de acordo com planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Sr. Alex Rodrigo Pereira, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº MT046014, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1220240055894. Nos termos do artigo 1.302-AD do Provimento nº 25/2023/CNJ, expede-se o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para que os interessados e confrontantes, bem como eventuais titulares de direitos sobre o imóvel, possam apresentar impugnação ou manifestação junto a esta Serventia. Decorrido o prazo sem impugnações ou manifestação válida, o procedimento seguirá conforme os ditames legais, podendo culminar com o registro do direito de propriedade em favor da requerente, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados ausentes, incertos ou de paradeiro ignorado, expede-se o presente EDITAL, que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias, em jornal local de grande circulação, conforme artigo 1.302-AD, 1º do Provimento nº 25/2023 da CN/CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADRIANA DE SOUZA LEMOS**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE a devedora fiduciante ADRIANA DE SOUZA LEMOS, inscrita no CPF sob o n. ***.253.681-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9140983, firmado aos 26/03/2023, registrado na matrícula 137.435, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 02/09/2025, correspondia a R\$ 32.795,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 14/04/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que, em oportunidade a notificada bem ciente ficou e recebeu cópia, mas recusou-se em assinar. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 78579. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ARARA AZUL PROJETOS CONSTRUOES E INCORPORAOES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Registradora Interina do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: partilha@primeirooficiroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, NOTIFICA DAMI-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LIMITADA, atualmente denominada ARARA AZUL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n. 03.323.497/0001-77, na qualidade de proprietária tabular, estando em local incerto ou desconhecido, bem como, confrontantes e demais interessados, a respeito de ter sido apresentado, para análise, o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme previsão no art. 1.238 do Código Civil, cujo objetivo é que seja processado o direito de propriedade do imóvel da matrícula n. 58.841, no RGI local. Informa-se que o processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n. 463.892, tem como parte requerente: OSCARLINA DE CARVALHO BORGES, brasileira, maior e capaz, aposentada, viúva, nascida em 01/04/1948, natural de Itiquira-MT, filha de Sebastião José de Carvalho e Luzia Gonçalves de Carvalho, portadora da CI/RG n. 0371277-0-SESP/MT, inscrita no CPF n. ***.117.751-**, neste ato representada por seu advogado, VALDECI SOBRINHO PAZ DA SILVA, devidamente inscrito no OAB/MT sob n. 24.292/0, com escritório profissional estabelecido à rua Presidente Castelo Branco, n. 688, Vila Operária, Rondonópolis-MT; e tendo como proprietária tabular ARARA AZUL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., acima qualificada. A requerente apresentou os documentos identificados no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 398 e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA e Provimento n. 25.2023-CGJ/MT, declarando a posse exclusiva e ininterrupta, durante todo o tempo, com animus domini, há mais de 22 anos, sobre o imóvel, para que seja reconhecido o direito de registro da propriedade do imóvel, a seguir descrito: Um lote de terreno para construção sob n. 01 da quadra n. 05, do Loteamento denominado 'QUITÉRIA TERUEL LOPES', situado na zona urbana desta cidade, com 345,50m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a rua 02, medindo 11,00 metros, mais um chanfro de 4,24 metros; pelo lado direito com o lote n. 02, medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com a rua I, medindo 22,00 metros; e aos fundos com o lote n. 24, medindo 14,00 metros, matriculado sob o n. 58.841 neste RGI local. Destarte, constam como confrontantes do imóvel objeto do Usucapião Extrajudicial as matrículas: pelo lado direito matrícula n. 58.842 de propriedade de Ana Fátima Vieira Dutra (lote 02 da quadra 05); e pelos fundos matrícula n. 58.864 de propriedade de José Adilson de Souza, Anderson Santos de Souza e Alana Fialho de Moraes (Lote 24 da quadra 05). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, no endereço que se encontra no caput deste edital. Horário de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.708.590/0001-42, com sede na Ruas das Heliconias, nº 33, sala 201-A, Bairro Setor Comercial, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "PARQUE PARANOÁ", com a área total de 514.118,58m², instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 201/202- PARTE 1, Bairro Eunice, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 126216, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 271.140,96m² de Área de lotes; 159.694,81m² de Arruamento; 52.335,63m² de Área Verde; 30.947,18m² de Área Institucional; 32.465,42m² Linhão de Alta Tensão. Conforme Decreto Municipal nº 099/2025. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SORRISO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA SANTARÉM

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por DÉCIO DAL BÔ, brasileiro, comerciante, casado, RG nº 092.463-12-SSP-MT, CPF nº ***.345.949-**, residente na Rua Criciúma n.º 395, Bairro Centro, Sorriso - MT, proprietário do imóvel rural situado no lugar denominado "Itachin", no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 166,3697 ha, matriculado sob nº 54710 do Livro 02 - Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notifica, por não terem sido encontrados e estarem em lugar incerto ou não sabido, os proprietários do imóvel rural denominado FAZENDA SANTARÉM, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 296426 em 26/08/2025. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 19 de setembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Empresa LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.827.372/0001-45, representado por: Luiz Alberto de Azevedo, situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 1, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 02, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 3, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 15/08/2025 às 14:33 horas, pois não encontra-se instalada no endereço da presente notificação, segundo informação obtida através do funcionário "Vistoriador" do 5º Ciretran - Várzea Grande - MT, que encontra instalada no local, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: thiagovalderedo@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:47 horas do dia 18/08/2025. E sito a R. Goiás 01 Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não encontrar-se instalada no endereço constante da presente notificação, conforme informação prestada pelo Sr. ^a Elton Duarte, gerente do Supermercado Divino, atualmente estabelecido no referido local. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE/MT/PA, garantido pelo Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datada de 01/11/2019, devidamente registrado a Intimação em 06/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 45.878 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 1, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, registrado sob o Nº R06 da Matrícula nº 45.879 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 02, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, registrado sob o Nº R06 da Matrícula nº 45.880 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 3, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/08/2025, correspondente a R\$ 99.739,03 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE/MT/PA, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. ^o Luiz Alberto de Azevedo, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 03318877 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº ***.976.661-**, residente na Rua Antônio João, Lote sob nº 1, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 02, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 3, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 15/08/2025 às 14:33 horas, obtida através do funcionário "Vistoriador" do 5º Ciretran - Várzea Grande - MT, que encontra instalada no local, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: thiagovalderedo@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:47 horas do dia 18/08/2025. Portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido. E sito a R. Goiás 01 Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não trabalhar no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. ^o Elton Duarte, gerente do Supermercado Divino, atualmente estabelecido no referido local. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE/MT/PA garantido pelo Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado em 01/11/2019, devidamente registrado a Intimação em 06/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 45.878 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 1, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, registrados sob o Nº R06 da Matrícula nº 45.879 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 02, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, registrado sob o Nº R06 da Matrícula nº 45.880 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 3, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/08/2025, correspondente a R\$ 99.739,03 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE/MT/PA, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARNICE SUELI DE SOUZA AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. ^a Marnice Sueli de Souza Azevedo, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 03924963 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.711.081-**, residente na Rua Antônio João, Lote sob nº 1, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 02, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 3, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 15/08/2025 às 14:33 horas, obtida através do funcionário "Vistoriador" do 5º Ciretran - Várzea

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande - MT, que encontra instalada no local, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: thiagovalderedo@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:47 horas do dia 18/08/2025. Portanto a notificada encontra-se em lugar incerto e não sabido. E sito a R. Goiás 01 Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não trabalhar no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. ^o Elton Duarte, gerente do Supermercado Divino, atualmente estabelecido no referido local. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE/MT/PA garantido pelo Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado em 01/11/2019, devidamente registrado a Intimação em 06/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 45.878 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 1, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, registrado sob o nº R06 da Matrícula nº 45.879 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 02, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, registrado sob o nº R06 da Matrícula nº 45.880 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Antônio João, Lote sob nº 3, Quadra 19, Loteamento denominado Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/08/2025, correspondente a R\$ 99.739,03 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE/MT/PA, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINETH GLORIA DE MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. ^a Edineth Gloria de Magalhães, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG 1475147-0 expedida por SSP-MT em 04.08.2000 e do CPF ***.931.231-**, residente na Rua A-1, Lote sob nº 12, Quadra 51, lugar denominado "Núcleo Habitacional Cristo Rei", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/08/2025 às 10:25 horas onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse a cartório para o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 21/08/2025 às 12:05 horas e 04/09/2025 às 16:04 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. E sito a Rua Flores 18 Quad Mariga III, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 08/09/2025 às 09:05 horas, por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, sito a Rua das Flores, loteamento Maringá III, em Várzea Grande - MT, é composta por quadras sendo elas nº 04, 05, 14, 15, 21 e 22. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em 10/02/2009, devidamente registrado a Intimação em 11/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 57.570, desta Serventia, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na Rua A-1, Lote sob nº 12, Quadra 51, lugar denominado "Núcleo Habitacional Cristo Rei", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/09/2025, correspondente a R\$ 2.299,48 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Luiz Carlos da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04902622739 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob nº ***.567.551-**, residente na Rua Goiás, Apartamento nº 306 do Bloco A - 3º Pavimento do "Condomínio Parque Chapada do Poente", Bairro Nova Várzea Grande, 01 vaga de estacionamento sob o nº 23, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 29/08/2025 às 11:18 horas, do Sr.º Jan Marcel, administração do "Condomínio Parque Chapada do Poente", que me informou que o imóvel se encontra desocupado há mais de 03 anos. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: luizcarlosshc007@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:13 horas do dia 29/08/2025. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Trinta e Um de Março Nº 233 Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 03/09/2025 às 09h48min, por não existir o número 233 na Avenida Trinta e Um de Março, atua Av. Prefeito Murilo Domingos, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora ITAÚ UNIBANCO S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças nº 05172072, firmado em 21/12/2021, devidamente registrado a Intimação em 29/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-17 da Matrícula nº 80.233, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Goiás, Apartamento nº 306 do Bloco A - 3º Pavimento do "Condomínio Parque Chapada do Poente", Bairro Nova Várzea Grande, 01 vaga de estacionamento sob o nº 23, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/09/2025, correspondente a R\$ 23.304,88 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Janaina Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 16424891, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 30/09/2002 e do CPF ***.018.661-**, residente na Rua Santo Antônio, Apartamento nº 401 - 4º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vagas de garagem nºs 77 e 78, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 28/07/2025 às 16:21 horas, do Sr.º João, zelador do "Condomínio Chapada das Violetas" que me informou que os moradores do imóvel são o Sr.º Rafael e a Sr.ª Jhenifer, locatários. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: sjanaina0032@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:23 horas do dia 29/07/2025. E sito a Avenida Fernando Correa da Costa 2206 Bairro Jardim Petrópolis, em Cuiabá - MT, não foi notificada por ser desconhecida, em 27/08/2025 às 09:56 horas, estive no endereço da presente notificação e fui informado pela Sr.ª Elaine, funcionária do Banco da Caixa Econômica, instalada no endereço que declara desconhecer a notificada. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 456143, Registro 428099, emitida em 14/08/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.7877.1045234-2, firmado em 08/01/2021, devidamente registrado a Intimação em 23/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 113.436, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio, Apartamento nº 401 - 4º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vagas de garagem nºs 77 e 78, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2025, correspondente a R\$ 4.984,49 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO SANTOS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Rogerio Santos Neves, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 1812796-7, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 03/12/2003 e do CPF ***.113.271-**, residente na Rua 11, Área "20A", Quadra 38, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 31/07/2025 às 11:35 horas, da Sr.^a Maria Eduarda, locatária. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. E sito a Rua do Jasmim 16 Quadra 14 Parque do Lago, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/08/2025 às 15:02 horas, onde deixei uma correspondência para que o notificado comparecesse ao cartório para o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 21/08/2025 às 12:24 horas e 04/09/2025 às 16:20 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2362905-1, firmado em 12/08/2020, devidamente registrado a Intimação em 29/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 114.252, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 11, Área "20A", Quadra 38, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/08/2025, correspondente a R\$ 12.024,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES CARVALHO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. ^o Rodrigo Alves Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 05902405620, expedida pelo DETRAN/MS em 06/06/2018 onde consta o RG nº 1902168 SSP/MS e do CPF ***.688.101-**, residente na Rua Hungria, Apartamento nº 302, 3º Pavimento - Bloco 11, Condomínio "Chapada do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, tendo direito a vaga de garagem nº 315, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 28/07/2025 às 11:34 horas, segundo informação da Sr. ^a Kimberly, da portaria do "Condomínio Chapada do Bosque", que informou que o imóvel se encontra desocupado. Certifico ainda que o referido imóvel está sem equipamentos de energia elétrica e com plástico na porta do apartamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: rodrigo84044409@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:25 horas do dia 28/07/2025. E sito a Rua Beijaflor 32 Casa Santa Isabel, em Várzea Grande- MT, não foi notificado, em 29/07/2025 às 10:05 horas, por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Madrid, 79, Bairro Desprezado, em Cuiabá- MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 27/08/2025 às 10:16hs, estive no endereço citado e fui informado pelo Sr. Celio, porteiro, que o notificado não consta como morador, e o mesmo informou que faltou informar o bloco e apartamento. Conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Protocolo: 456146, Registro: 428102, emitida em 15/08/2025, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá- MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1551166-5, firmado em 28/12/2022, devidamente registrado a Intimação em 24/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 124.425, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Hungria, Apartamento nº 302, 3º Pavimento - Bloco 11, Condomínio "Chapada do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, tendo direito a vaga de garagem nº 315, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2025, correspondente a R\$ 18.141,19 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA KAWANE PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. ^a Isabella Kawane Prado, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 33562253, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 30/07/2019 e do CPF ***.948.821-**, residente na Rua Hungria, Apartamento nº 304, 3º Pavimento - Bloco 12, Condomínio "Chapada Do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, tendo direito a vaga de garagem nº 304, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/08/2025 às 16:19 horas, onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório para a fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 21/08/2025 às 10:52 horas e 04/09/2025 às 14:27 horas, portanto não possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: isabellaprado2004@outlook.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:55 horas do dia 05/09/2025. E sito a Rua Equador 34 Mapim, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser endereço insuficiente, em 05/09/2025 às 11h07min, pois falta o número de identificação da quadra e o nome do loteamento. Dessa forma, certifico que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1838680-1, firmado em 31/10/2023, devidamente registrado a Intimação em 05/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 128.759, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Hungria, Apartamento nº 304, 3º Pavimento - Bloco 12, Condomínio "Chapada Do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, tendo direito a vaga de garagem nº 304, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/09/2025, correspondente a R\$ 21.099,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS EVANGELISTA DO ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. º Marcos Evangelista do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº ***917051**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 14/06/2024 e do CPF ***.917.051-**, residente na Rua Jonas Pinheiro (Antiga Rua "10"), Área "7A", Quadra 86, Loteamento denominado "São Mateus", Bairro São Mateus, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 12/08/2025 às 10:45 horas onde deixei uma correspondência pra que o notificado comparecesse a cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 25/08/2025 às 16:11 horas e 04/09/2025 às 08:27 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: grazilyjanuaria@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:43 horas do dia 04/09/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3691758-1, firmado em 22/01/2025, devidamente registrado a Intimação em 11/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 135.501, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Jonas Pinheiro (Antiga Rua "10"), Área "7A", Quadra 86, Loteamento denominado "São Mateus", Bairro São Mateus, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/09/2025, correspondente a R\$ 6.477,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO GALHARDO GOMES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº151245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GALHARDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TOP LYNE SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09195665000172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010621597-0, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19905, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Metropolis, n.º18, Condomínio City Park, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP:67010-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 173.149,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº151245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GALHARDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TOP LYNE SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09195665000172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010621597-0, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19905, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Metropolis, n.º18, Condomínio City Park, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP:67010-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 173.149,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOP LYNE SERVIÇOS LTDA.**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº151245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GALHARDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILCIANE SILVA ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TOP LYNE SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09195665000172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010621597-0, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19905, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Metropolis, nº18, Condomínio City Park, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP:67010-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 173.149,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JADIR EMILIO FANK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 152897, com os seguintes dados da Requerente: JADIR EMILIO FANK, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.073.919-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletada sob o nº 1481, situada à Travessa WE-66, integrante do Conjunto Habitacional GUAJARÁ I, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 78.149, nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 15 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem da rua olha o lote), com a seguinte descrição: localizado na Travessa WE-66 A, nº 1471, integrante do Conjunto Habitacional GUAJARÁ I, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem da rua olha o lote), com a seguinte descrição: localizado na Travessa WE-66 A, nº 1491, integrante do Conjunto Habitacional GUAJARÁ I,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, com a seguinte descrição: localizado na Travessa WE-65 A, nº 1482, integrante do Conjunto Habitacional GUAJARÁ I, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARCARENA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARCARENA - CNS: 068312

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BURITIRAMA MINERACAO S.A. FALIDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO NOTIFICANTES: Cartório do Único Ofício de Barcarena e Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC IMÓVEL: Área remanescente de Distrito Industrial de Barcarena, no município de mesmo nome, matriculada sob o nº 108 do Cartório do Único Ofício de Barcarena. O Cartório do Único Ofício de Barcarena/PA, neste ato representado por sua registradora Tatiana Mizrahi Suster, e o Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, sociedade de economista, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.416.839/0001-29, com sede à Av. Nazaré, nº 1297, bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP: 66035-145, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade e com fulcro no arts.212 e 213 da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante Serventia do Cartório do Único Ofício de Barcarena, encontra-se em curso o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel descrito na matrícula 108 do Cartório do Único Ofício de Barcarena e, tendo em vista, após as diligências efetuadas, a impossibilidade notificação pessoal do confrontante adiante indicado, o presente edital tem por finalidade, nos termos do 3o do art. 213 da lei federal 6015/73, NOTIFICAR a seguinte empresa: Mineração Buritirama S.A, inscrita no CNPJ nº 27.121.672/0004-54, e todas as demais pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que sejam proprietárias e/ou ocupantes de imóveis que confrontem com o imóvel descrito na matrícula 108 do Cartório do Único Ofício de Barcarena, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias úteis, a contar da segunda publicação deste Edital, impugnação fundamentada à retificação pretendida. Toda a documentação necessária para a retificação do citado imóvel foi devidamente entregue ao Cartório do Único Ofício e pode ser ali solicitada pelo interessado para análise e encontra-se anexada a este edital. Eventual impugnação à retificação pretendida deve ser dirigida ao Serviço Registral, localizado na Rua Lameira Bittencourt, S/N, Bairro Comercial da Cidade de Barcarena, Estado do Pará sob o CEP nº 68.445-000, no horário das 08h às 12h30 ou de 14h às 17h. RESSALTA-SE que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Barcarena (PA), 19 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SILVIO ALVES DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 354351 de 30 de Dezembro de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitante SÍLVIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00257601831 DETRAN/PA, onde consta ser possuidor da Carteira Identidade nº 1.399.502 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.922.402-** e seu cônjuge VALERIA MELO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, bancária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01626984170 DETRAN/PA, onde consta ser possuidora da Carteira de Identidade nº 2.662.882 PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.828.182-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno Urbano em domínio pleno, coletado sob o nº 60 (IPTU/PMB nº 009/33884/64/14/0632/000/000-08 e sequencial 079.123), localizado na Passagem Mariluci, essa com acesso pela Almirante Barroso, ângulo com a Passagem Samuca Levy, fundos projetados para Passagem Eládio Lima, bairro Souza, Belém/PA", devidamente registrado na Transcrição nº 14228, Livro nº 3-F, folha 349, Transcrição nº 10378, Livro nº 3-F, folha 300 e Transcrição nº 10732, Livro nº 3-D, folha 380, Todas originárias do 1º Ofício de Registro de Imóveis, PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER, advogado, domiciliado nesta cidade, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual o requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, fica intimado o Proprietário Tabular, JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER, advogado, domiciliado nesta cidade, titular do imóvel objeto da Transcrição nº 14228, Livro nº 3-F, folha 349, Transcrição nº 10378, Livro nº 3-F, folha 300 e Transcrição nº 10732, Livro nº 3-D, folha 380, Todas originárias do 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado Terreno Urbano em domínio pleno, coletado sob o nº 60 (IPTU/PMB nº 009/33884/64/14/0632/000/000-08 e sequencial 079.123), localizado na Passagem Mariluci, essa com acesso pela Almirante Barroso, ângulo com a Passagem Samuca Levy, fundos projetados para Passagem Eládio Lima, bairro Souza, Belém/PA, nos termos do caput do art. 408 e de seu parágrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 29 de agosto de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **VALERIA MELO CARDOSO DE OLIVEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 354351 de 30 de Dezembro de 2024, o requerimento por meio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual o solicitante SÍLVIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00257601831 DETRAN/PA, onde consta ser possuidor da Carteira Identidade nº 1.399.502 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.922.402-** e seu cônjuge VALERIA MELO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, bancária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01626984170 DETRAN/PA, onde consta ser possuidora da Carteira de Identidade nº 2.662.882 PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.828.182-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno Urbano em domínio pleno, coletado sob o nº 60 (IPTU/PMB nº 009/33884/64/14/0632/000/000-08 e sequencial 079.123), localizado na Passagem Mariluci, essa com acesso pela Almirante Barroso, ângulo com a Passagem Samuca Levy, fundos projetados para Passagem Eládio Lima, bairro Souza, Belém/PA", devidamente registrado na Transcrição nº 14228, Livro nº 3-F, folha 349, Transcrição nº 10378, Livro nº 3-F, folha 300 e Transcrição nº 10732, Livro nº 3-D, folha 380, Todas originárias do 1º Ofício de Registro de Imóveis, PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER, advogado, domiciliado nesta cidade, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual o requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, fica intimado o Proprietário Tabular, JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER, advogado, domiciliado nesta cidade, titular do imóvel objeto da Transcrição nº 14228, Livro nº 3-F, folha 349, Transcrição nº 10378, Livro nº 3-F, folha 300 e Transcrição nº 10732, Livro nº 3-D, folha 380, Todas originárias do 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado Terreno Urbano em domínio pleno, coletado sob o nº 60 (IPTU/PMB nº 009/33884/64/14/0632/000/000-08 e sequencial 079.123), localizado na Passagem Mariluci, essa com acesso pela Almirante Barroso, ângulo com a Passagem Samuca Levy, fundos projetados para Passagem Eládio Lima, bairro Souza, Belém/PA, nos termos do caput do art. 408 e de seu parágrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 29 de agosto de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 354351 de 30 de Dezembro de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitante SÍLVIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00257601831 DETRAN/PA, onde consta ser possuidor da Carteira Identidade nº 1.399.502 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.922.402-** e seu cônjuge VALERIA MELO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, bancária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01626984170 DETRAN/PA, onde consta ser possuidora da Carteira de Identidade nº 2.662.882 PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.828.182-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno Urbano em domínio pleno, coletado sob o nº 60 (IPTU/PMB nº 009/33884/64/14/0632/000/000-08 e sequencial 079.123), localizado na Passagem Mariluci, essa com acesso pela Almirante Barroso, ângulo com a Passagem Samuca Levy, fundos projetados para Passagem Eládio Lima, bairro Souza, Belém/PA", devidamente registrado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Transcrição nº 14228, Livro nº 3-F, folha 349, Transcrição nº 10378, Livro nº 3-F, folha 300 e Transcrição nº 10732, Livro nº 3-D, folha 380, Todas originárias do 1º Ofício de Registro de Imóveis, PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER, advogado, domiciliado nesta cidade, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual o requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, fica intimado o Proprietário Tabular, JOSÉ CARNEIRO DA GAMA MALCHER, advogado, domiciliado nesta cidade, titular do imóvel objeto da Transcrição nº 14228, Livro nº 3-F, folha 349, Transcrição nº 10378, Livro nº 3-F, folha 300 e Transcrição nº 10732, Livro nº 3-D, folha 380, Todas originárias do 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado Terreno Urbano em domínio pleno, coletado sob o nº 60 (IPTU/PMB nº 009/33884/64/14/0632/000/000-08 e sequencial 079.123), localizado na Passagem Mariluci, essa com acesso pela Almirante Barroso, ângulo com a Passagem Samuca Levy, fundos projetados para Passagem Eládio Lima, bairro Souza, Belém/PA, nos termos do caput do art. 408 e de seu paragrafo único, do Prov. 149/2023 CNJ, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 29 de agosto de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENEVIDES/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYK ELCIO ABOIM CARRERA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº8877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYK ELCIO ABOIM CARRERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55590029-8, firmada em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6772/registro da alienação fiduciária R4 e R05, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MEIRA FILHO, QD 10, LT 282, LT FAZ III, BAIRRO CENTRO, SANTA BARBARA DO PARA/PA, CEP 68798-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 14.947,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAGANCA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL CARLOS ALVES COSTA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CARLOS ALVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441584494-1, firmada em 19/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 14882, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 71 NR 2 QUADRA 219 SAMAUMAPARA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 3.320,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153.603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553574560-8, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 30377, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAU BRASIL NR 0 LT 06 QD 10 TROPICAL CONCEICAO DO AR PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 2.857,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

MEDICILANDIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDICILANDIA - CNS: 067249**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): JOSE CHAGAS RIBEIRO, FERNANDO LOPES LACERDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício da Comarca de Mdicilandia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 4º do Art. 216-A, que foi acrescentado à Lei 6.015/73, pela Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015, (novo Código de Processo Civil Brasileiro) e nos termos do Provimento nº 149 do CNJ/2023, para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, Requerido por BRUNO CAMARGO DE GOIS, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Nacional de Habilitação nº 04421821731 Detran/PA, onde consta o RG nº 5376099 PC/PA, devidamente inscrito no CPF nº ***.745.582-**, e sua esposa POLIANA SILVA LOBATO DE GOIS, brasileira, maior, capaz, empresária, portadora do RG nº 4091520 2 via PC/PA e inscrita no CPF sob o nº ***.860.252-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada no Registro Civil de Paragominas, sob a matrícula nº 067298 01 55 2013 3 00009 085 0003509 44, residentes e domiciliado na Avenida dos Emigrantes, 1163, Centro, Medicilândia-PA, por exercerem a posse no imóvel usucapiendo, de forma mansa, pacífica contínua e duradoura a 16 (dezesseis) anos. Em face dos herdeiros de José Chagas Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº ***.688.312-**, Descrição do imóvel: Um imóvel Urbano, situado na Rua WD, nº 1016, denominado de Lote 28 da Quadra 1 do Loteamento São José, Bairro Centro, nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará Medindo a ÁREA TOTAL de área total de 303,80 m² (trezentos e três metros e oitenta centímetros quadrados). Perímetro: 80,67 m (oitenta metros e sessenta e sete centímetros); Descrição do Perímetro: O perímetro de imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M, Datum SIRGAS2000, Este (X) 289.722,300 m e Norte (Y) 9.619.206,508 m referentes ao meridiano central 51º00'; daí, confrontando com Lote 30, com azimute de 178º18'15" e distância de 21,010 m, segue até o vértice P-02 de coordenada Norte (Y) 9.619.185,507 m, Este (X) 289.722,922 m ; daí, confrontando com Lote 31, com azimute de 178º18'15" e distância de 9,481 m, segue até o vértice P-03 de coordenada Norte (Y) 9.619.176,031 m, Este (X) 289.723,202 m ; daí, confrontando com Lote 25, com azimute de 268º31'46" e distância de 9,966 m, segue até o vértice P-04 de coordenada Norte (Y) 9.619.175,775 m, Este (X) 289.713,240 m; daí, confrontando com Lote 26, com azimute de 358º13'52" e distância de 30,376 m, segue até o vértice P-05 de coordenada Norte (Y) 9.619.206,137 m, Este (X) 289.712,303 m, Finalmente do vértice P-05 segue até o vértice P-01, (início da descrição), confrontando com Rua WD, com azimute de 87º52'32", e distância de 10,005 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - TRT nº CFT2302824002, apresentada nestas Notas, assinado por Gesse Ferreira de Lima Junior, Engenheiro Civil, CFT: ***074162**. Devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, sob o nº 400, do Livro 2-Registro Geral, ficha 001. Dessa forma, ficam os interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Altamira, 22 de Setembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDICILÂNDIA - CNS: 067249

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE CHAGAS RIBEIRO, FERNANDO LOPES LACERDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 4º do Art. 216-A, que foi acrescentado à Lei 6.015/73, pela Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015, (novo Código de Processo Civil Brasileiro) e nos termos do Provimento nº 149 do CNJ/2023, para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, Requerido por BRUNO CAMARGO DE GOIS, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Nacional de Habilitação nº 04421821731 Detran/PA, onde consta o RG nº 5376099 PC/PA, devidamente inscrito no CPF nº ***.745.582-**, e sua esposa POLIANA SILVA LOBATO DE GOIS, brasileira, maior, capaz, empresária, portadora do RG nº 4091520 2 via PC/PA e inscrita no CPF sob o nº ***.860.252-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada no Registro Civil de Paragominas, sob a matrícula nº 067298 01 55 2013 3 00009 085 0003509 44, residentes e domiciliado na Avenida dos Emigrantes, 1163, Centro, Medicilândia-PA, por exercerem a posse no imóvel usucapiendo, de forma mansa, pacífica contínua e duradoura a 16 (dezesseis) anos. Em face dos herdeiros de José Chagas Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº ***.688.312-**, Descrição do imóvel - A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel Urbano, situado na Rua WD, nº 1016, denominado de Lote 26 da Quadra 1 do Loteamento São José, Bairro Centro, nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, com uma área total de 303,80 m² (trezentos e três metros e oitenta centímetros quadrados). Perímetro: 80,67 m (oitenta metros e sessenta e sete centímetros); Descrição do Perímetro: O perímetro de imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M, Datum SIRGAS2000, Este (X) 289.712,303 m e Norte (Y) 9.619.206,137 m referentes ao meridiano central 51º00'; daí, confrontando com Lote 28, com azimute de 178º13'52" e distância de 30,376 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte (Y) 9.619.175,775 m, Este (X) 289,713,240 m; daí, confrontando com Lote 23, com azimute de 268º31'46" e distância de 10,041 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte (Y) 9.619.175,518 m, Este (X) 289.703,203 m; daí, confrontando com Lote 24, com azimute de 358º18'31m e distância de 30,262 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte (Y) 9.619,205,766 m, Este (X) 289.702,309 m. Finalmente de marco P-04 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com Rua WD, com azimute de 87º52'32", e distância de 10,000 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - TRT nº CFT2302824002, apresentada nestas Notas, assinado por Gesse Ferreira de Lima Junior, Engenheiro Civil, CFT: ***074162**. Devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, sob o nº 400, do Livro 2-Registro Geral, ficha 001. Dessa forma, ficam os interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Altamira, 22 de Setembro de 2025. _ Jordania Pereira de Souza Menezes Tabeliã e Oficial Substituta

MOJU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAMIRES DOS SANTOS VALENTE**

Odir Simeão Maia Santos, oficial do Registro de Imóveis de Moju, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23773, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMIRES DOS SANTOS VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jarbas Passarinho, 222 - CON, Centro Moju PA CEP 68450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443263240-0, firmada em 26/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11333, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAIBA NR 0 QUADRA Q- 10, LOTE 11.6, UNIDADE SN GOVERNADOR A MOJU PA 68450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 3.339,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MOJU-PA. Odir Simeão Maia Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA CHRISTINE TORRES F D SOUZA**

Odir Simeão Maia Santos, oficial do Registro de Imóveis de Moju, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CHRISTINE TORRES F D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLEN KYLD DE MORAES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jarbas Passarinho, 222 - CON, Centro Moju PA CEP 68450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440880808-2, firmada em 25/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 6982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 0 LT 10 QD 71 ALMIR GABRIEL MOJU PA 68450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 100.063,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MOJU-PA. Odir Simeão Maia Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLEN KYLD DE MORAES SOUZA**

Odir Simeão Maia Santos, oficial do Registro de Imóveis de Moju, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23992, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CHRISTINE TORRES F D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLEN KYLD DE MORAES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jarbas Passarinho, 222 - CON, Centro Moju PA CEP 68450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440880808-2, firmada em 25/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 6982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 0 LT 10 QD 71 ALMIR GABRIEL MOJU PA 68450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 100.063,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MOJU-PA. Odir Simeão Maia Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº73737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206745**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9108668-0, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.161 . R-18, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 14, LOTE 03-A, QD 07, NUCLEO RES. E DE SERVIÇOS CARAJAS, PARAUAPEBAS/PA, CEP: 68515-810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 7.266,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDIVANIA OLIVEIRA TEIXEIRA**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVANIA OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO LUCIVANDO DA SILVA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442045292-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1273, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RUA ZULEIDE MARTINS Q Z NR 236 PROJETADA MAIA E BEZERRA ESTRELA SANTA MARIA DO PA 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 21.863,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISCO LUCIVANDO DA SILVA MACIEL**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVANIA OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO LUCIVANDO DA SILVA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442045292-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1273, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RUA ZULEIDE MARTINS Q Z NR 236 PROJETADA MAIA E BEZERRA ESTRELA SANTA MARIA DO PA 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 21.863,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MANUEL DAS GRACAS DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 188/2025. REQUERENTES: MANUEL DAS GRACAS DE SOUSA E RITA MOURA DE SOUSA. REQUERIDO: RAIMUNDO GARCIA BLANDES. NOTIFICANDO: FRANCINE PEREIRA LIMA, confrontante a leste do imóvel usucapiendo. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Sérgio Henn, nº 29, entre a Rua José Bonifácio e Avenida Castelo Branco, Bairro Interventoria, de formato irregular, possuindo os seguintes limites e dimensões: a Oeste, para onde faz frente, com a Avenida Sérgio Henn, medindo 9,02m; a Norte, com Francisco Alves de Aguiar, medindo 14,10m; a Leste, com Francine Pereira Lima (Lote 02-B), medindo 9,63m; e a Sul, com Maria da Conceição Barbosa de Moura, medindo 15,83m; com área total de 138,46m², e perímetro de 48,58m", parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 22.661, Livro 2-RG, referente ao Lote nº 02 A, constando como titular o Sr. Raimundo Garcia Blandes. O tempo de posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, a confrontante a Leste, senhora FRANCINE PEREIRA LIMA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - PARAÍBA****CAMPINA GRANDE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE SERGIO DE SOUZA AMORIM**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JOSE SERGIO DE SOUZA AMORIM, CPF ***.710.054-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01278355C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17/09/2025, a importância de R\$ 16.014,82, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato Imobiliário nº 589200853, firmado em 08/04/2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 89558, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Maria da Guia Muniz de Albuquerque, nº 745, Apto 304, Bloco B, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JOAO PESSOA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 42.542 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a Sra. SUELY ALMEIDA DE ARAUJO DANTAS, inscrita no CPF 466.317.864-97, requereu a retificação da metragem do imóvel situado à Rua Comerciante Aristides Costa, sob nº 109, bairro Jardim Cidade Universitária, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 42.542, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel, APARTAMENTO sob n.º 101, do Edifício Residencial MIRANDA, e síndica no mesmo edifício, situado a Rua Manoel Pereira Diniz, n.º 150, esquina com a Rua Com. Aristides Costa, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica a Sra. VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA (Síndica), do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 19 de setembro de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDICLEY DE OLIVEIRA ARAUJO**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sra. JOSE EDICLEY DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF: ***.912.964-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob nº 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 67.801,87 (sessenta e sete mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos), referente ao contrato nº 15107243, firmado em 26/02/2016, devidamente registrado sob R-02, matrícula 51.590, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua 10, nº 281, Bairro Sete Casas, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ESTADO DA PARAIBA**

EDITAL LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 DA LEI 6766/79 - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o ESTADO DA PARAIBA, inscrito no CNPJ/MF número 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Bairro Centro, em João Pessoa, Estado da Paraíba, requereu, sob o protocolo 155.271, em 18 de setembro de 2025, o registro do LOTEAMENTO CRUZ DA MENINA, no imóvel matriculado sob o nº 71.676, CNS.: 06.926-0, de sua propriedade, localizado as margens da Rodovia BR-230, no Bairro Novo Horizonte, na Zona Urbana de Patos-PB, conforme projeto, plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretária de Infraestrutura, datada de 26 de março de 2025, devidamente assinada por Edjailson Batista Lira - Secretário de Planejamento Urbano - SPU, Joseane Conceição de Araújo Silva, Coordenadora de Fiscalização de Obras Privadas - SPU, e Adraildo Leandro Vieira, Engenheiro Civil - SEPLAN. O Loteamento resultará em três (03) Quadras, denominadas de Quadra A, Quadra B e Quadra C, com cinco (05) lotes. - A Quadra A, com um (01) lote único (Lote 01 - Equipamento Público); Quadra B, com um (01) lote único (Lote 01 - Comercial) e Quadra C, com (03) lotes (Lote 01 - Área Verde), (Lote 02 - Equipamento Comunitário) e (Lote 03 - Comercial). - Áreas de Lotes Comerciais: 42.017,23m², equivalente a 64,65%. - Áreas de Circulação Viária/Área Públicas: 13.628,63m², equivalente a 20,97%. - Áreas Verde: 3.352,65m², equivalente a 5,16%. - Área de Equipamento Comunitário: 1.754,40m², equivalente a 2,69%. - Área de Equipamento Público: 4.247,09m², equivalente a 6,53%. - Área total: 65.000,00m², equivalente a 100%. - Quantidade de Lotes Comercial: 02 (dois). - Quantidades de Lotes Equipamento Público: 01 (um). - Quantidades de Lotes Equipamento Comunitário: 01 (um). - Quantidades de Lotes Área Verde: 01 (um). - Quantidade de Quadras: 03 (três). - Quadro Geral de Áreas das Quadras: Equipamento Público: Quadra A Lote 01 - Único - Área: 4.247,09m²; Lotes Comercial: Quadra B - Lote 01 - Único - Área: 11.419,04m²; Quadra C - Lote 03 - Área: 30.598,19m²; Equipamento Comunitário: Quadra C - Lote 02 - Área: 1.754,40m²; Área Verde: Quadra C - Lote 01 - Área: 3.352,65m²; Área Total Loteada: 65.000,00m², equivalente a 100%. Tudo descrito e caracterizado conforme memorial descritivo e planta urbanística, anexada. As impugnações que se julgarem prejudicadas quanto ao domínio do aludido loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LOURIVAL ALVES LOPES, MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOPES**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL DE QUE RESULTE, OU NÃO, ALTERAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo nº 155.302, o Lourival Alves Lopes - CPF 059.***.***-36 e Maria do Socorro da Silva Lopes - CPF 047.***.***-48, proprietário(s) do imóvel Livro 2, matrícula 32.267, desta Serventia, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante denominado Sítio ESTRADA D'ÁGUA, localizado no município de Areia de Baraúnas, desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total: 51,3752 hectares e com um Perímetro de 3.058,48 metros, de propriedade de Lourival Alves Lopes e Maria do Socorro da Silva Lopes, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO ARCOVERDE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUIZ FELIPE SILVA DE MELO BEZERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4º. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. LUIZ FELIPE SILVA DE MELO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BEZERRA, CPF nº. ***.665.984-** a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, nº. 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº. 8.4444.3041161-9, firmado em 01.08.2023, registrado sob o nº. R-2, Matrícula nº. 29.410, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Rua Santa Madalena, nº. 68, bairro Santos Dumont, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Hugo Sarmiento Gadelha, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **FARIAS E ANDRADE CONSTRUTORA LTDA**

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO, Oficial Interino da Serventia Registral do Carpina/PE, FAZ SABER, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a FARIAS E ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.872.602/0001-20, situada no Loteamento Bom Jesus, nº 113, Sertãozinho, Nazaré da Mata/PE, devidamente representada, depositou neste Cartório os documentos referidos no Art. 18, da Lei nº 6.766/79 e requereu o registro do Loteamento denominado EURIDES ANDRADE, localizado no perímetro urbano do Município de Carpina/PE, circunscrição registral de Carpina/PE, situado na Área designada Gleba "A", desmembrada da Granja Santo Inácio, localizado à Rua Joaquim Gonçalves Guerra, Carpina/PE, com área total de parcelamento de 90.000,00m², composto de 425 Lotes, distribuídos em 18 Quadras, da seguinte maneira: Quadra "A", com 27 Lotes; Quadra "B", com 51 Lotes; Quadra "C", com 49 Lotes; Quadra "D", com 17 Lotes; Quadra "E", com 20 Lotes; Quadra "F", com 03 Lotes; Quadra "G", com 03 Lotes; Quadra "H", com 23 Lotes; Quadra "I", com 27 Lotes; Quadra "J", com 46 Lotes; Quadra "K", com 58 Lotes; Quadra "L", com 68 Lotes; Quadra "M", com 8 Lotes; Quadra "N", com 5 Lotes; Quadra "O", com 5 Lotes; Quadra "P", com 5 Lotes; Quadra "Q", com 5 Lotes; e Quadra "R", com 5 Lotes. Total de Área de Lotes: 60.318,84m²; Total de Área Pública: 29.681,16m²; Total de Área de Ruas: 23.414,37m²; Total de Área Verde: 5.532,13m²; Total de Área Institucional: 734,66m²; conforme projeto com aprovação da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, em 20/08/2025, sob o Protocolo nº 1476. O imóvel está matriculado neste Cartório Imobiliário na Matrícula nº 20779. Para constar, passei o presente, que será afixado no lugar de costume deste Cartório e publicado pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta Comarca do Carpina/PE, aos 19 de setembro de 2025. Eu, ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO, Oficial Interino da Serventia Registral do Carpina/PE, fiz digitar e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MEDEIROS DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) FÁBIO MEDEIROS DA SILVA, CPF: ***.612.734-** e VANESSA KIFFER DOS SANTOS MEDEIROS, CPF: ***.693.137-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.724,00, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.07.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855551389013-3 celebrado em 18.08.2011, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 7162, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Monsenhor Hipólito, nº 182, Apt. 08, Bl. A, do Edf. Edílson Silveira integrante do Condomínio Residencial da Família I, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA KIFFER DOS SANTOS MEDEIROS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) FÁBIO MEDEIROS DA SILVA, CPF: ***.612.734-** e VANESSA KIFFER DOS SANTOS MEDEIROS, CPF: ***.693.137-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.724,00, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.07.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855551389013-3 celebrado em 18.08.2011, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 7162, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Monsenhor Hipólito, nº 182, Apt. 08, Bl. A, do Edf. Edílson Silveira integrante do Condomínio Residencial da Família I, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLOVIS VICENTE DE PAULA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs.(a) CLOVIS VICENTE DE PAULA, CPF: ***.871.794-** e EDIVANIA TRINDADE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE, CPF: ***.316.264-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 6.499,60, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11.04.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855553427069-0 celebrado em 29.05.2015, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 9235, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Teixeira Soares, nº 303, Apt. 002, Bl. Q do Condomínio Privê Solar Vermont, no bairro Timbi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANIA TRINDADE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs.(a) CLOVIS VICENTE DE PAULA, CPF: ***.871.794-** e EDIVANIA TRINDADE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE, CPF: ***.316.264-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 6.499,60, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11.04.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855553427069-0 celebrado em 29.05.2015, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 9235, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Teixeira Soares, nº 303, Apt. 002, Bl. Q do Condomínio Privê Solar Vermont, no bairro Timbi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERVEQUE PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) DERVEQUE PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: ***.052.874-** e KESIA PRISCILA DOS SANTOS, CPF: ***.254.474-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 16.818,65, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771140047-8 celebrado em 27.05.2021, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13303, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, Apt. 302, Bl. 03 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KESIA PRISCILA DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) DERVEQUE PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: ***.052.874-** e KESIA PRISCILA DOS SANTOS, CPF: ***.254.474-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 16.818,65, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771140047-8 celebrado em 27.05.2021, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13303, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, Apt. 302, Bl. 03 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIVELTON SANTOS PEREIRA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) ELIVELTON SANTOS PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.525.954-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.685,57, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771373868-9 celebrado em 18.04.2022, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 14465, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, nº 121, Apt. 101, Bl. 03 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE FERNANDES MARQUES NETO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JORGE FERNANDES MARQUES NETO. CPF: ***.014.024-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JORGE FERNANDES MARQUES NETO. CPF: ***.014.024-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº. 15553005549-4 em 29/05/2025, registrado na Matrícula nº 3714, Nº do pedido: 595288, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON NR 7 CASA 07C CHACARA VENEZA GRAVATA PE 55641000. Na cidade de Gravatá do Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 17148, I) Referência: 14/04/2021 a 14/05/2025. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 29/05/2025 corresponde a R\$ 340.995,82, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 17 de SETEMBRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WANDERLAN DOS SANTOS PINHEIRO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WANDERLAN DOS SANTOS PINHEIRO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) JOSE WANDERLAN DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.830.604-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844440906853-6, garantido por alienação fiduciária, datada de 05 de maio de 2015, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 16865, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ALEXIS MONTEIRO NUNES MACHADO**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DOS IMÓVEIS: Lotes terrenos próprios nºs 01 ao 11 da Quadra "04" e Lotes nºs 01 ao 14 da Quadra "14", todos pertencentes ao Loteamento Menino Jesus de Praga, situados no bairro Bela Vista, zona urbana deste Município de Igarassu/PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, Protocolo nº 40.457, de 20/06/2022, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): SMALT BRASIL PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.369.668/0001-90, com sede à Rua Laranjal, s/nº, Quadra 05 do Loteamento Bela Vista, nesta Cidade de Igarassu/PE, neste ato representada por sua bastante procuradora, PRISCILA BARBOSA DE FARIAS ANDRADE, brasileira, casada, supervisora administrativa júnior, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.200.085-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.044.994-**, residente e domiciliada à Rua Jesuína Amaral de Paiva, nº 79, Centro, na Cidade de Itapissuma/PE, conforme Procuração Pública, lavrada no Registro Civil do 9º Subdistrito de Vila Mariana da Comarca de São Paulo/SP, no Livro nº 0451, às fls. 063/064, em 18/04/2024. . IMÓVEIS: Lotes terrenos próprios nºs 01 ao 11 da Quadra "04" e Lotes nºs 01 ao 14 da Quadra "14", todos pertencentes ao Loteamento Menino Jesus de Praga, situados no bairro Bela Vista, zona urbana deste Município de Igarassu/PE. DA EXISTÊNCIA DOS TITULARES DE DIREITO: Espólio de Alexis Monteiro Nunes Machado e Espólio de Josefa Santina de Freitas; 3. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Ordinária; 4. TEMPO DE POSSE: a solicitante detém uma posse de mais de 12 (doze) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima e terceiros interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Carlos Frederico Moura Santoianni.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JOSEFA SANTINA DE FREITAS**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DOS IMÓVEIS: Lotes terrenos próprios nºs 01 ao 11 da Quadra "04" e Lotes nºs 01 ao 14 da Quadra "14", todos pertencentes ao Loteamento Menino Jesus de Praga, situados no bairro Bela Vista, zona urbana deste Município de Igarassu/PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, Protocolo nº 40.457, de 20/06/2022, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): SMALT BRASIL PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.369.668/0001-90, com sede à Rua Laranjal, s/nº, Quadra 05 do Loteamento Bela Vista, nesta Cidade de Igarassu/PE, neste ato representada por sua bastante procuradora, PRISCILA BARBOSA DE FARIAS ANDRADE, brasileira, casada, supervisora administrativa júnior, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.200.085-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.044.994-**, residente e domiciliada à Rua Jesuína Amaral de Paiva, nº 79, Centro, na Cidade de Itapissuma/PE, conforme Procuração Pública, lavrada no Registro Civil do 9º Subdistrito de Vila Mariana da Comarca de São Paulo/SP, no Livro nº 0451, às fls. 063/064, em 18/04/2024. . IMÓVEIS: Lotes terrenos próprios nºs 01 ao 11 da Quadra "04" e Lotes nºs 01 ao 14 da Quadra "14", todos pertencentes ao Loteamento Menino Jesus de Praga, situados no bairro Bela Vista, zona urbana deste Município de Igarassu/PE. DA EXISTÊNCIA DOS TITULARES DE DIREITO: Espólio de Alexis Monteiro Nunes Machado e Espólio de Josefa Santina de Freitas; 3. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Ordinária; 4. TEMPO DE POSSE: a solicitante detém uma posse de mais de 12 (doze) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima e terceiros interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Carlos Frederico Moura Santoianni.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAMBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA**

O Oficial da Serventia Notarial e Registral de Itambé-PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA e JONILSON BARBOSA DE SOUZA, a comparecer em Cartório, na Avenida Eliud Falcão, 86, Centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.3.516,71 (três mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844443488039-7, firmado em 10/07/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 4925, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na R dos Rubis, 571, st 13, Qd 013, Lt 0012, Loteamento P, Itambé-PE 55920-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Itambé-PE, 18 de Setembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONILSON BARBOSA DE SOUZA**

O Oficial da Serventia Notarial e Registral de Itambé-PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA e JONILSON BARBOSA DE SOUZA, a comparecer em Cartório, na Avenida Eliud Falcão, 86, Centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.3.516,71 (três mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844443488039-7, firmado em 10/07/2024, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 4925, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na R dos Rubis, 571, st 13, Qd 013, Lt 0012, Loteamento P, Itambé-PE 55920-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Itambé-PE, 18 de Setembro de 2025.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON FERREIRA DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 62.016, neste Cartório, referente R AMAMBAI 246 AP 402 BL 8 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar EDSON FERREIRA DA SILVA, CPF Nº ***.118.884-**/ ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, , CPF Nº ***.690.034-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 06/03/2024, corresponde a R\$ 53.176,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 62.016, neste Cartório, referente R AMAMBAI 246 AP 402 BL 8 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar EDSON FERREIRA DA SILVA, CPF Nº ***.118.884-**/ ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, , CPF Nº ***.690.034-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 06/03/2024, corresponde a R\$ 53.176,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DE ATAIDE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 76.787, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA 221 AP 301 B 36 ZUMBI D PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar RAFAEL DE ATAIDE, CPF Nº ***.029.654-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/06/2023, corresponde a R\$ 3.357,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72024, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP303 BL45 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES, CPF Nº ***.615.694-**/ MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MON, , CPF Nº ***.314.634-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/09/2024, corresponde a R\$ 77.152,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MONTES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72024, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP303 BL45 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PEDRO HENRIQUE MATOS SOARES, CPF Nº ***.615.694-**/ MARIA DA GLORIA MATOS DO ROSARIO MON, , CPF Nº ***.314.634-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/09/2024, corresponde a R\$ 77.152,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO TRAJANO FERREIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74342, neste Cartório, referente AV ABDO CABUS 1733 AP 402 BL 5 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DANILO TRAJANO FERREIRA, CPF Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.680.244-**/ CATARINE BORGES DO REGO SILVA, CPF Nº ***.657.644-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2023, corresponde a R\$ 8.450,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATARINE BORGES DO REGO SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74342, neste Cartório, referente AV ABDO CABUS 1733 AP 402 BL 5 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DANILO TRAJANO FERREIRA, CPF Nº ***.680.244-**/ CATARINE BORGES DO REGO SILVA, CPF Nº ***.657.644-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2023, corresponde a R\$ 8.450,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIVESON MORENO DE ALBUQUERQUE SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83341, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 80 BL.13 A103 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CLEIVESON MORENO DE ALBUQUERQUE SANT, CPF Nº ***.743.894-**/ LUIZA NOELLY NETO FREITAS, CPF Nº ***.307.794-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/09/2024, corresponde a R\$ 18.417,89, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA NOELLY NETO FREITAS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83341, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 80 BL.13 A103 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CLEIVESON MORENO DE ALBUQUERQUE SANT, CPF Nº ***.743.894-**/ LUIZA NOELLY NETO FREITAS, CPF Nº ***.307.794-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/09/2024, corresponde a R\$ 18.417,89, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MIGUEL CARNEIRO ALVES DE LIMA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 86131, neste Cartório, referente R DOS COQUEIRAIS NR 59 BL07 AP 201 RESID VILA DOS COQUEIRAIS CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JOSE MIGUEL CARNEIRO ALVES DE LIMA, CPF Nº ***.399.624-**/ RAYANE SOARES DE LUCENA, CPF Nº ***.627.014-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 21/08/2024, corresponde a R\$ 22.685,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE SOARES DE LUCENA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 86131, neste Cartório, referente R DOS COQUEIRAIS NR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

59 BL07 AP 201 RESID VILA DOS COQUEIRAIS CANDEIAS , JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JOSE MIGUEL CARNEIRO ALVES DE LIMA, CPF Nº ***.399.624-**/ RAYANE SOARES DE LUCENA, CPF Nº ***.627.014-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 21/08/2024, corresponde a R\$ 22.685,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

JUPI/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE DA SILVA**

Cartório do 1º Ofício Notarial e Registral de JUPI-PE Titular - Celina Tenório de Brito Maciel Substituto - M^a Edvaneide Alves da Silva Moraes Av. Miguel Calado Borba, n.º 235 - Centro-Jupi-PE FONE: 87-98141-5122 email:cartoriojupi@gmailcom EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) A Oficial do Cartório do Único Ofício de Judi - PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). JOSIANE DA SILVA - CPF.MF n.º ***.629.564-**, a comparecer em Cartório, na Avenida Miguel Calado Borba, n.º 235 - Centro - Judi -PE, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.155,25, até 20.01.2025, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Caixa Econômica Federal nº 844441311474-1, firmado em 12.08.2016, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 4189, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Izaías Ferreira de Melo, n.º 136 - Centro - Judi - PE, CEP: 55395-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Judi-PE, em 01.08.2025. A Oficial Celina Tenório de Brito Maciel

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA ISIS FERREIRA DE BARROS**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 29994, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA PROFESSOR MARCULINO BOTELHO, NUMERO 600, APARTAMENTO 504 A, CASA CAIADA, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, ISABELLA ISIS FERREIRA DE BARROS, inscrito sob os nº de CPF: ***.557.704-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 160, 161, 162, 163, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 10.098,03, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PALMEIRINA/PE**OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRINA - CNS: 077297**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **VILMA MARIA CARLOS LAGOS**

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial nº 004/2025 realizado junto a Serventia Notarial e Registral do Ofício de Palmeirina/PE. Tendo como Requerente a Sra. VILMA MARIA CARLOS LAGOS, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG-CPF nº ***.073.128-**, divorciada conforme averbação de divórcio na certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Cabo de Santo Agostinho/PE sob a matrícula nº 075275 01 55 1981 2 00005 027 0001783 53, residente e domiciliada a Avenida Garanhuns, nº 431, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55310-000, perfazendo uma área total de 2,7548 ha (dois hectares, setenta e cinco ares e quarenta e oito centiares), confrontando-se: à frente, com o imóvel de propriedade do Sr. Gregório Pereira Viana; ao lado direito, com a estrada que divide o Sítio Pau Sangue e o Povoado Baixa Grande; ao lado esquerdo, com o imóvel de propriedade do espólio do Sr. Durval Pereira Viana e aos fundos, com o imóvel de propriedade da Sra. Maria Severina da Silva Cardoso. Contendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.000.853,5061 e E 791.669,8698m; deste, segue confrontando com o a Estrada carroçável que divide os Sítios Pau sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°5'52.4" e 3,582m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.000.852,8165m e E 791.673,3855m; deste, segue confrontando com a Estrada carroçável que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°36'55.5" e 3,403m, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.000.851,1348m e E 791.676,3439m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°25'30.7" e 11,458m, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.000.840,4792m e E 791.680,5574m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias 172°34'38.8" e 47,591m, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.000.793,2862m e E 791.686,7055m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°33'55.7" e 61,492m, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.000.732,4590m e E 791.695,7252m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°48'2.8" e 52,147m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.000.746,6585m e E 791.645,5477m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°55'28.7" e 59,277m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.000.759,9171m e E 791.587,7717m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°57'44.2" e 7,504m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.000.762,8450m e E 791.580,8615m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°18'35.1" e 40,813m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.000.771,5463m e E 791.540,9863m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°7'5.8" e 178,431m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.000.781,2525m e E 791.362,8189m; deste, segue confrontando com o EPÓLIO DE DURVAL PEREIRA VIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°53'41.5" e 53,283m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.000.833,3516m e E 791.351,6449m; deste, segue confrontando com o Sr. GREGÓRIO PEREIRA VIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°41'33.7" e 193,521m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.000.857,9658m e E 791.543,5949m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimutes e distâncias: 91°38'2.2" e 31,253m até o vértice P-14, de coordenadas N 9.000.857,0746m e E 791.574,4851m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°9'1.6" e 95,101m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme, planta e memorial descritivo elaborados por Josué Carlos de Araújo - Técnico Agrícola CREA-PE 047927. TRT nº BR20250310976. A Requerente alega que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 74 (setenta e quatro) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais titulares de direito e confrontantes, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se acertos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE PALMEIRINA - CNS: 077297

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **VILMA MARIA CARLOS LAGOS**

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial nº 004/2025 realizado junto a Serventia Notarial e Registral do Ofício de Palmeirina/PE. Tendo como Requerente a Sra. VILMA MARIA CARLOS LAGOS, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG-CPF nº ***.073.128-**, divorciada conforme averbação de divórcio na certidão de casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Cabo de Santo Agostinho/PE sob a matrícula nº 075275 01 55 1981 2 00005 027 0001783 53, residente e domiciliada a Avenida Garanhuns, nº 431, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55310-000, perfazendo uma área total de 2,7548 ha (dois hectares, setenta e cinco ares e quarenta e oito centiares), confrontando-se: à frente, com o imóvel de propriedade do Sr. Gregório Pereira Viana; ao lado direito, com a estrada que divide o Sítio Pau Sangue e o Povoado Baixa Grande; ao lado esquerdo, com o imóvel de propriedade do espólio do Sr. Durval Pereira Viana e aos fundos, com o imóvel de propriedade da Sra. Maria Severina da Silva Cardoso. Contendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.000.853,5061 e E 791.669,8698m; deste, segue confrontando com o a Estrada carroçável que divide os Sítios Pau sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°5'52.4" e 3,582m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.000.852,8165m e E 791.673,3855m; deste, segue confrontando com a Estrada carroçável que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°36'55.5" e 3,403m, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.000.851,1348m e E 791.676,3439m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°25'30.7" e 11,458m, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.000.840,4792m e E 791.680,5574m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°34'38.8" e 47,591m, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.000.793,2862m e E 791.686,7055m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°33'55.7" e 61,492m, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.000.732,4590m e E 791.695,7252m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°48'2.8" e 52,147m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.000.746,6585m e E 791.645,5477m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°55'28.7" e 59,277m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.000.759,9171m e E 791.587,7717m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°57'44.2" e 7,504m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.000.762,8450m e E 791.580,8615m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°18'35.1" e 40,813m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.000.771,5463m e E 791.540,9863m; deste, segue confrontando com a Sra. MARIA SEVERINA DA SILVA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°7'5.8" e 178,431m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice P-11, de coordenadas N 9.000.781,2525m e E 791.362,8189m; deste, segue confrontando com o EPÓLIO DE DURVAL PEREIRA VIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°53'41.5" e 53,283m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.000.833,3516m e E 791.351,6449m; deste, segue confrontando com o Sr. GREGÓRIO PEREIRA VIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°41'33.7" e 193,521m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.000.857,9658m e E 791.543,5949m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°38'2.2" e 31,253m até o vértice P-14, de coordenadas N 9.000.857,0746m e E 791.574,4851m; deste, segue confrontando com a Estrada que divide os Sítios Pau Sangue e Baixa Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°9'1.6" e 95,101m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme, planta e memorial descritivo elaborados por Josué Carlos de Araújo - Técnico Agrícola CREA-PE 047927. TRT nº BR20250310976. A Requerente alega que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 74 (setenta e quatro) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se acertos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYVISON GOMES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DEYVISON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.238.074-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441325025-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de outubro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 42.991, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAAB ALBUQUERQUE DOS SANTOS GOMES**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RAAB ALBUQUERQUE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.715.474-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441325025-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de outubro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 42.991, mais as despesas de intimação, publicação de edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA e THIAGO VILA NOVA AMARO DA SILVA CHALEGRE, CPF nº ***.780.714-** e ***.888.294-** respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pelo credor fiduciário apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 001024762-5, firmado em 06.09.2021, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 81.967, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Helio Falcão, nº 550, apartamento 201 tipo A, do Edifício Lígia Gomes Banks Fernandes, em Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antônio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 às 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO VILA NOVA AMARO DA SILVA CHALEGRE**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA e THIAGO VILA NOVA AMARO DA SILVA CHALEGRE, CPF nº ***.780.714-** e ***.888.294-** respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pelo credor fiduciário apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 001024762-5, firmado em 06.09.2021, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 81.967, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Avenida Helio Falcão, nº 550, apartamento 201 tipo A, do Edifício Ligia Gomes Banks Fernandes, em Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antônio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 às 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMERSON CRUZ DE OLIVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº JAMERSON CRUZ DE OLIVEIRA, CPF ***.487.284-** e a Sraº SIMONE DE MELO BATISTA, CPF ***.226.204-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 115.648,43 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/08/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de setembro de 2018, e registrado sob o nº R-5 da Matrícula nº. 20.468, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 107, Bloco A, Edifício Torres do Capibaribe, Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº 990, bairro Campina do Barreto, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e 1º Registro de Imóveis de Paulista e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 16/09/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DE MELO BATISTA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido, o Srº JAMERSON CRUZ DE OLIVEIRA, CPF ***.487.284-** e a Sraº SIMONE DE MELO BATISTA, CPF ***.226.204-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 115.648,43 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/08/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de setembro de 2018, e registrado sob o nº R-5 da Matrícula nº. 20.468, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 107, Bloco A, Edifício Torres do Capibaribe, Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº 990, bairro Campina do Barreto, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e 1º Registro de Imóveis de Paulista e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 16/09/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCELO MEDEIROS PEIXOTO**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 63.495, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 32 (trinta e dois) anos ininterruptos, requerido por MARCELO MEDEIROS PEIXOTO, autônomo, CPF ***.676.254-**, e sua companheira ANA PAULA PINTO GOMES, secretária aposentada, CPF ***.535.144-**, brasileiros, conviventes em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim Ribeiro, 800, do Conjunto Residencial Marcos Freire I, apto. 03, Bloco A, bairro de Caxangá, Recife - Pernambuco, representados por seus advogados Dr. Anderson Bruno Cavalcanti de Barros, inscrito na OAB/PE sob o nº 50.911, Dra. Ana Caroline Alves Cavalcanti, inscrita na OAB/PE sob o nº 48.716, ambos com endereço eletrônico alvescavalcantiadvocacia@gmail.com, e Dra. Marília Silva Calixto de Souza Teobaldo, inscrita na OAB/PE 41.372, tendo como objeto o imóvel caracterizado como o APARTAMENTO 03, localizado no pavimento térreo, do Bloco A, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL MARCOS FREIRE I, situado na Avenida Joaquim Ribeiro, 800, bairro de Caxangá, nesta cidade, composta de sala, dois quartos sociais, circulação, WC social, cozinha, quarto de empregada (reversível), área e WC de serviço, com área total de 78,09m², sendo a área privativa de 72,99m², área comum de 5,10m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0052083 do terreno próprio, onde se localiza o Conjunto, estando edificado no Lote A; tendo o Conjunto as seguintes confrontações: Frente: com a Avenida Joaquim Ribeiro; Lado direito: com imóvel s/n, à Avenida Joaquim Ribeiro; Lado esquerdo: com parte do imóvel 740, à Avenida Joaquim Ribeiro; e, Fundo: com parte do imóvel 740, à Avenida Joaquim Ribeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 4.2002.005.04.3436.0003-7, com sequencial 448786.9, matriculado sob o nº 33.475, neste Ofício. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, do artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMARA MARIA BARROS PEREIRA DO NASCIMENTO**

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) Protocolo: 40423 FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários, ocupantes ou representantes dos imóveis confrontantes da "Casa nº 29, situada na Rua Doutor Pedro Luiz Osório, no bairro Jardim São Paulo (UR-08), nesta cidade", objeto da matrícula nº 16.915 do 7º Registro de Imóveis desta cidade de Recife, informando ainda que o terreno objeto deste procedimento possui o seguinte levantamento topográfico: "FRENTE: mede 5,00m, confronta-se com a Rua Doutor Pedro Luiz Osório; FLANCO DIREITO: mede 20,00m, limita-se com o imóvel s/n da Rua Doutor Pedro Luiz Osório; FUNDOS: mede 5,00m, limita-se com o imóvel nº 130 da Rua Carlos Alberto Valença; FLANCO ESQUERDO: mede 20,00m, limita-se com o imóvel nº 33 da Rua Doutor Pedro Luiz Osório. ÁREA DO TERRENO: 100,00m²". Tendo sido apresentada ao 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, sala 407, bairro Prado, Recife/PE (telefone: [81] 3132-2517), com endereço eletrônico: atendimento@7rirecife.com.br, solicitação subscrita por AMARA MARIA BARROS PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº ***.571.074-**, residente e domiciliada nesta cidade, como parte interessada, devidamente representada, para o presente processo de demarcação instruído por certidão narrativa fornecida pela Prefeitura do Recife, bem como, pela planta do terreno, memorial descritivo, e demais documentos exigidos por lei. Assim, ficam os senhores proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, bem como, o imóvel nº 25, da Rua Doutor Pedro Luiz Osório, para que, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante este Oficial de Registro que subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do artigo 213, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02/08/2004; presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficiala de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESAU VITHOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 8787706634313-5, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 05-Mat. 8930, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) ESAU VITHOR OLIVEIRA SO NASCIMENTO, com CPF. nº ***.483.564-**, e FABIOLA DINIZ DE ARRUDA, com CPF. nº ***.100.274-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(as), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 3.240,12 (três mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos), projetados até 10/06/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sas. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 (dezessete) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE CLEMENTE DE SOUZA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 878770096259-3, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 05-Mat. 25.482, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) JOSEANE CLEMENTE DE SOUZA, com CPF. nº ***.142.954-**, e JOEDSON MENDONÇA BATISTA, com CPF. nº ***.045.664-**, que não foi encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(as), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 34.295,04 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), projetados até 21/01/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sas. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 (dezessete) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISTELA BRAZ DA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844441436618-3, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 24.588, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) MARISTELA BRAZ DA SILVA, com CPF. nº ***.980.344-**, que não foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrado(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimado(as), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 2.600,29 (dois mil, seiscentos reais e vinte e nove centavos), projetados até 26/05/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sas. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 (dezesete) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

SANTA MARIA DO CAMBUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO CAMBUCA - CNS: 159509

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE BARBOSA DE MEDEIROS**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTROS DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Padre Falcão, no. 63, bairro Centro, Santa Maria do Cambucá/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº 4036 nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça, requerido por Jose Barbosa de Medeiros, tendo como objeto o seguinte imóvel: imo vel rural localizado no Si tio Manduri , s/n. Zona Rural - Santa Maria do Cambuca -PE. Inicia-se a descrição a o deste perímetro no vertice P-1, definido pelas coordenadas E: 187.971,588 m e N: 9.130.382,438 m, deste segue com azimute 166° 07' 23,16" e distância de 110,14 m até o vertice P-2, definido pelas coordenadas E: 187.998,005 m e N: 9.130.275,507 m, deste segue com azimute 256° 05' 58,50" e distância de 69,88 m até o vertice P-3, definido pelas coordenadas E: 187.930,174 m e N: 9.130.258,720 m, deste segue com azimute 346° 36' 27,66" e distância de 88,22 m até o vertice P-4, definido pelas coordenadas E: 187.909,740 m e N: 9.130.344,544 m, deste segue com azimute 73° 48' 52,38" e distância de 10,39 m até o vertice P-5, definido pelas coordenadas E: 187.919,721 m e N: 9.130.347,441 m, deste segue com azimute 345° 57' 27,62" e distância de 20,56 m até o vertice P-6, definido pelas coordenadas E: 187.914,733 m e N: 9.130.367,384 m, deste segue com azimute 75° 10' 10,61" e distância de 58,02 m até o vertice P-1, encerrando este perímetro. Perímetro: 357,21 m. Confrontando-se: Norte: Estrada vicinal e casa de Joao Benedito; Sul: Terras de Lucia de Medeiros; Leste (nascente): Estrada que liga da PE 90 ao Si tio Manduri; e, Oeste (poente): Terras de Davi e casa de Joao Benedito. Com a área total de Área: 7.394,52 m² ou 0,74 ha., noticiando ter posse ininterrupta, pública e pacífica sobre o referido bem. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Ricardo José Amorim Campos, Oficial, digitei e assino.

SAO LOURENCO DA MATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS BRANDER DE OLIVEIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 553917/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: THAIS BRANDER DE OLIVEIRA SILVA (CPF/MF n. ***.684.204-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855553167766, datado de 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0021944-86, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JOSE HONORIO NETO**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 74.438 em 25/02/2025, o requerimento pelo qual JOSE HONORIO NETO, brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG nº 4382653 SSP/PE e inscrito CPF sob o nº ***.300.004-**, residente e domiciliado Faz. Jazigo, nº 10, Zona Rural do Município de Serra Talhada/PE, CEP: 56.900-000; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UMA PARTE DE TERRA, SITUADA NO LUGAR DEMONINADO FAZENDA LAGOA CERCADA, S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Ambiental NORLANDO FERRAZ DE ARAÚJO, CREA: PE 180983237-3 e ART Nº PE 20251312164. Assim sendo, o presente edital tem por finalidade dar CIÊNCIA E INTIMAR o Sr. ANTENOR DE ARAÚJO SOBRINHO, inscrito no CPF/MF nº.***.495.684-**, proprietário da Fazenda Pau de Leite, situado na zona rural do município de Serra Talhada-PE; Sr. JACKSON NOGUEIRA GOMES, inscrito no CPF/MF nº. ***.056.004-**, proprietário da Fazenda Pedreira, S/Nº, na zona rural do município de Serra Talhada-PE, Sr. JURANDIR NOGUEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº. ***.127.614-**, proprietário da Fazenda Lagoa Cercada, S/Nº, situado na zona rural do município de Serra Talhada-PE e a Sra. IRENILDA DE LIMA SOUZA CRUZ, inscrita no CPF/MF nº. 022.017.684.12, proprietária da Fazenda Lagoa Cercada, S/Nº, situado na zona rural do município de Serra Talhada-PE; na qualidade de vizinhos e confinantes do imóvel usucapiendo, uma vez que alguns destes encontram-se em local INACESSÍVEL, e/ou incerto e não sabido, bem como ficam intimados também terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5º, do Código Nacional de Normas do CNJ.

ESTADO - PIAUÍ**AMARANTE/PI****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **HERCILIA FERREIRA NUNES DE BRITO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos titulares dos direitos registrados, os herdeiros da Sra. MARIA NUNES DE BRITO, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que a Sra. HERCILIA FERREIRA NUNES DE BRITO, brasileira, maior e capaz, nascida em 19.12.1936, aposentada, viúva, conforme anotação contida na Certidão de Casamento, matriculada sob nº 078436 01 55 1962 2 00028 221 0000176 47 (Livro B-28, fls. 221, termo: 176), da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, portadora do Documento de Identidade RG nº 169.499 - SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 353.***.***-72, filha de Raimundo Ferreira Nunes e de Maria Nunes Nogueira, residente e domiciliada na Praça Alferes Matias, 462, Centro, CEP: 64475-000, Francisco Ayres-PI, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre uma GLEBA de terra no lugar denominado "Cocal", Data Conceição, deste município com um perímetro 7.633,23m (sete mil, seiscentos e trinta e três metros e vinte e três centímetros) e uma área de 176,1329 ha (cento e setenta e seis hectares, treze ares e vinte e nove centiares), a citada área é parte do imóvel matriculado sob nº 207, à Ficha 01, do Livro 2-A de Registro Geral desta Serventia, a requerente alega que possui o imóvel há mais de 15 (quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

CAMPO MAIOR/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE BONIFACIO SILVA SOARES**

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 16/09/2025, solicitando a intimação por Edital ao Sr. JOSE BONIFACIO SILVA SOARES, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato nº 844440267857, firmado em 01/02/2013, registrado sob o nº AV-3, na matrícula nº 15.997 (originária da renumeração da matrícula 7.444, por anexação de acervo), deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua XXI, Quadra Z-14, Lote 10, bairro Parque Estrela, Campo Maior - PI. com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$ 3.278,85. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIE15243 - I60W. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalexta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE DA LUZ NASCIMENTO**

EDITAL - THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO, OFICIAL DA 1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE CAMPO MAIOR - PI. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pela CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento datado de 16/09/2025, solicitando a intimação por Edital a Sra. GISELE DA LUZ NASCIMENTO, de acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida pelo contrato nº 844440267857, firmado em 01/02/2013, registrado sob o nº AV-3, na matrícula nº 15.997 (originária da renumeração da matrícula 7.444, por anexação de acervo), deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua XXI, Quadra Z-14, Lote 10, bairro Parque Estrela, Campo Maior - PI. com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: R\$ 3.278,85. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Centro, Campo Maior - PI, que funciona de segunda a sexta-feira das 08h horas às 17h horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos da Lei 13.043/2014. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIE15244 - 2GCC. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalexta

REGENERACAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENERAÇÃO - CNS: 079103**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE REGENERAÇÃO-PI Rua Dr. Raimundo Campos, Centro, 130, Regeneração - Piauí Tel. (86) - 99463-6717, E-mail: contato@cartoriorocha.com.br. EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital torna-se público que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Regeneração-PI, Processo nº 11.079, 11.080, e 11.081, com os seguintes dados: REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO, brasileiro, maior e capaz, natural de Regeneração - PI, solteiro conforme atesta a certidão de nascimento sob a matrícula 079103 01 55 1966 1 00028 199 0000270- 70 (Livro A: 28, fls. 199v, termo: 270), lavrada pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Regeneração - PI, é comerciante, filho de Antonio José Sobrinho e de Teresa Maria da Silva, portador do documento de identificação nº 748.601-SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.849.603-**, nascido em 15/11/1965, declara não ser pessoa politicamente exposta, telefone e e-mail não informados, com residência no seguinte endereço: Rua Deolindo Nunes, s/n, Centro, na cidade de Regeneração-PI. Acompanhado de sua advogada NATHÁLIA NÁDJA SOBRINHO, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.606, com endereço profissional na Rua Gonçalo Nunes, 504, Centro, na cidade de Regeneração - PI. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: OURO DO JACARÉ, Data: Jacaré, Zona Rural de Regeneração - PI, medindo uma área de 38,1935ha (trinta e oito hectares, dezenove ares e trinta e cinco centiares) e um perímetro de 2.819,80 metros lineares, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SONA-M-0044, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude: -42°29'58,722", Latitude: -6°28'27,171"; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIR JOSE RAIMUNDO DE JESUS / MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA GAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°39' e 694,64m até o vértice SONA-M-0045, de coordenadas Longitude: -42°29'36,190", Latitude: -6°28'23,009"; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA BENTA DA SILVA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°09' e 191,40m até o vértice SONA-M-0046, de coordenadas Longitude: -42°29'36,966", Latitude: -6°28'35,191"; deste segue confrontando com a ESTRADA QUE LIGA REGENERAÇÃO AO POVOADO JACARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°52' e 209,44m até o vértice SONA-M-0047, de coordenadas Longitude: -42°29'43,187", Latitude: -6°28'37,977"; deste segue confrontando com o mesmo limite, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°33' e 616,48m até o vértice SONA-M-0048, de coordenadas Longitude: -42°29'50,232", Latitude: -6°28'56,767"; deste segue confrontando com o mesmo limite, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°08' e 83,83m até o vértice SONA-M-0049, de coordenadas Longitude: -42°29'52,415", Latitude: -6°28'58,404"; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°16' e 332,09m até o vértice SONA-M-0050, de coordenadas Longitude: -42°29'58,257", Latitude: -6°28'49,309"; deste segue confrontando com o mesmo limite, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°24' e 670,63m até o vértice SONA-M-0051, de coordenadas Longitude: -42°29'58,101", Latitude: -6°28'27,479"; deste segue confrontando com o mesmo limite, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°22' e 21,30m até o vértice SONA-M-0044, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.819,80 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Imóvel cadastrado no INCRA com o nº 950.262.568.759-2, nº do CCIR 68951275258, conforme Certificado de Cdaastro de Imóvel Rural - CCIR, gerada na data de 29/04/2025; Cadastrado Imobiliário Brasileiro - CIB, junto à Receita Federal do Brasil sob nº 4.21J.P0T-J, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, Código de Controle da Certidão: AFD0.01CD.2031.17B5, emitida às 21:10:35 do dia 12/05/2025, sendo válida até 08/11/2025. Sendo a descrição acima elaborada a partir da planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225 da Lei de Registros Públicos, devidamente assinados pelo Responsável Técnico, o Sr. Elias Helal Junior, Engenheiro Civil, CREA: 1921119233, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, ART nº 1920250011195. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: O imóvel objeto da presente ação era de posse do Sr. Edvar Cavalcante de Oliveira, há mais de 20 anos. O REQUERENTE, no ano de 2019 adquiriu do Sr. Edvar, através de contrato de compra e venda a posse do referido imóvel, com registro de imóvel desconhecido pelo Requerente. Assim, o requerente roga pela soma de posse, embasada pelo Art. 1.243 do Código Civil Brasileiro. Cumpre salientar, que desde a época que foi adquirido o referido imóvel, o Requerente tomou posse do imóvel, assumindo as obrigações inerentes ao imóvel, como a manutenção com a limpeza das áreas, bem como o pagamento dos impostos inerente ao mesmo. Pelos documentos carreados aos autos, verifica pela posse mansa e pacífica no decorrer dos anos. Por circunstâncias irrelevantes ao deslinde da questão, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedeu, na época da aquisição com os trâmites legais para transferência de titularidade em seu nome, junto ao cartório imobiliário competente, pelo fato do registro imobiliário ser desconhecido pelo requerente e possuidores anteriores, e tendo em vista que o pretendente preenche todos os requisitos necessários para a ação de usucapião, compreende-se que esta seja a única e adequada medida possível para regularizar a referida propriedade em nome do pretendente, já que com a soma de posse fundamentada nos artigos. 1.238 e 1.234 do Código Civil Brasileiro, tem o exercício da posse do imóvel há mais de 15 anos de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, é senhor e legítimo possuidor, com "animus domini" do imóvel supra descrito, comprovando o alegado através das declarações dos confrontantes adiante mencionados. Em consulta ao registro de imóveis de Regeneração - PI, não foi localizado registro do imóvel com as características descritas na planta e no memorial descritivo apresentado, conforme atesta e certidão negativa emitida pelo referido Ofício. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados, todos os limitantes, sucessores, proprietários, posseiros e os terceiros eventualmente interessados, especialmente os apontados acima, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Regeneração-PI, localizada na Rua Dr. Raimundo Campos, Centro, 130, Regeneração - Piauí, Tel. (86) - 99463-6717, E-mail: contato@cartoriorocha.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Regeneração - PI, 18 de setembro de 2025. Eu, Pedro Gabriel de Sousa Santos, Escrevente Autorizado, dato e assino. Emolumentos: R\$ 274,52; FERMOJUPI: R\$ 54,89; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 21,95; FEAD: R\$ 2,75; FMADPEP: R\$ 2,75; Total: R\$ 357,38. O presente ato só terá validade com os Selos: AIL47804 - EMTH, AIL47803 - EV3C. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARANÁ

ARAUCARIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON FELIPE DE GODOI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: WELLINGTON FELIPE DE GODOI, CPF ***.415.879-**, residente e domiciliado à Rua Franciszek Olencewicz, 578, Guatupê, São José dos Pinhais/PR, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de São José dos Pinhais/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1327990, firmado em 14/02/2022, devidamente registrado na Matrícula nº 59.688 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 16/09/2025, no valor de R\$ 24.284,92 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CAMPO MOURÃO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO RIBEIRO**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. HELIO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 6109178-5/PR, inscrito no CPF sob nº. ***.143.109-** e VANESSA REGINA MACIEL RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º ***.278.629-**, a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à Brazilian Securities Companhia de Securitização, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Brazilian Securities Companhia de Securitização, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos 08 de agosto de 2025. Ana Flavia Wencel Damasceno, Escrevente Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA REGINA MACIEL RIBEIRO**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA CAMPO MOURÃO - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. HELIO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 6109178-5/PR, inscrito no CPF sob nº. ***.143.109-** e VANESSA REGINA MACIEL RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º ***.278.629-**, a fim de que se dirija a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à Brazilian Securities Companhia de Securitização, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Brazilian Securities Companhia de Securitização, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão-PR, aos 08 de agosto de 2025. Ana Flavia Wencel Damasceno, Escrevente Substituta.

CORONEL VIVIDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELCI APARECIDA DA SILVEIRA BRUSTOLIN**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO. INTIMA: NELCI APARECIDA DA SILVEIRA BRUSTOLIN, CPF nº ***.594.479-**- PROT. IN01420178C, PRENOTAÇÃO: 76.789. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: NELCI APARECIDA DA SILVEIRA BRUSTOLIN, CPF nº ***.594.479-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: Fazenda Palmeirinha, neste Município e Comarca, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: Rua dos Platanos, nº 3378, Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR, CEP 85560-000; fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento de Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária União - Cresol União, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2024.024465-2, firmado em 25/06/2024, no valor de R\$237.800,00, prazo de 1821, em 5 Parcelas, garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 2.095 deste registro, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento da prestação vencida em 20/06/2025 no valor de R\$84.441,54 as que se vencerem até a data do pagamento, com Juros Convencionais e Moratórios de R\$ 84.634,54, Penalidades (multa de mora) de R\$158.359,49 e o Total Atual do Débito (sujeito a atualização até o efetivo pagamento) está em R\$96.724,61. O pagamento para purga da mora poderá ser efetuado diretamente perante a credora fiduciária Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária União - Cresol União, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 1005, Térreo 1 Andar e Mezanino, Centro - Coronel Vivida/PR - CEP: 85550-000, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Paraná, localizado na Rua Clevelandia, 421 - Cel. Vivida, PR - CEP: 85550-000, durante o horário de expediente (Segunda a sexta das 08:30h-11:00h, 13:00-17:00h). Contra recibo, o montante recebido no cartório, excluídos os emolumentos, será depositado em conta vinculada ao "Poder Judiciário" e repassado ao credor em até 48 (quarenta e oito) horas por cheque nominal (Art. 630, Código de Normas). O valor das prestações vencidas e não pagas será atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros, correção monetária e demais encargos legais. O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido.

CURITIBA/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INCORPORACAO E CONSTRUCOES ONIESKO LTDA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES ONIESKO LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.982.654/0001-87, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado "Lote de terreno D da Planta Vila Cajuru - Gleba 7-C", objeto da Matrícula nº 60.442, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 281.719 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da propriedade tabular do imóvel confrontante denominado Serviço Setorial 01 do Condomínio Residencial Capão da Imbuia, objeto da Matrícula 45.190, deste Registro de Imóveis, fica a FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ, através de seus representantes legais, NOTIFICADA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INCORPORACAO E CONSTRUcoes ONIESKO LTDA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernet, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES ONIESKO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 28.982.654/0001-87, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado "Lote de terreno D da Planta Vila Cajuru - Gleba 7-C", objeto da Matrícula n.º 60.442, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 281.719 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária tabular do imóvel confrontante denominado Loja 01 do Condomínio Residencial Capão da Imbuia, objeto da Matrícula 39.853 deste Registro de Imóveis, fica a Sra. MARIA CAROLINA LUPION GUIMARÃES, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INCORPORACAO E CONSTRUcoes ONIESKO LTDA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernet, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES ONIESKO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 28.982.654/0001-87, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado "Lote de terreno D da Planta Vila Cajuru - Gleba 7-C", objeto da Matrícula n.º 60.442, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 281.719 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária tabular do imóvel confrontante denominado Serviço Setorial 03 do Condomínio Residencial Capão da Imbuia, objeto da Matrícula 40.875, deste Registro de Imóveis, fica a empresa ECONOFACTOR CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA., através de seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representantes legais, NOTIFICADA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS**

FAZ SABER a VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C.I. nr. MG-12.049.330-MG e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.970.019-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Magdalena Chagas Lima, nr. 208, Casa 01, Bairro: São Braz, CEP: 82.300-430; 2 - Rua Jacobo Breda, nr. 78, Bairro: São Braz, CEP: 82.015-430; 3 - Rua João Dembinski, nr. 3246, Bloco 04, Apartamento 32, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.240-270, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de julho de 2025 e 11 de agosto de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 859.605 e 860.265, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 08/07/2025 e 07/08/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 28/03/2025 até 28/08/2025, totalizando o saldo devedor de R\$24.652,14 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), posicionados até 03/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Contrato nr. 070975230010681, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 28 de agosto de 2017, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 197.613, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAGAS LIMA II", situado à Rua Magdalena Chagas Lima, nr. 208 e Rua Josué de Castro, nr. 15, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 03 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA SANTOS MARTINS**

FAZ SABER a MARIANA SANTOS MARTINS, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio, varejista e atacadista, portadora da C.I. nr. 12.813.433-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.841.769-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Luiz Del Gobbo, nr. 85, (Bloco 01) Kitinete 501, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-390; 2 - Rua do Herval, nr. 660, Bairro: Cristo Rei, CEP: 80.050-205, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 29 de agosto de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 860.777, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 28/08/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/01/2025 até 25/08/2025, totalizando o saldo devedor de R\$6.508,24 (seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos), posicionados até 01/09/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda nr. 8.7877.1450510-6 - PROGRAMA CASA VERDE/AMARELA, firmado em Colombo-PR, em 27 de julho de 2022, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 226.541, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela KITINETE nr. 501 (quinhentos e um), do Tipo G, localizado no Quinto (5o) Pavimento, do Empreendimento denominado "FLORENÇA", situado à Rua Luiz Del Gobbo, nr. 85 - Capão Raso, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 01 de setembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIDA MARCELI CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ELIDA MARCELI CORREIA, nascida em 08/01/1979, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF nº 094.xxx.xxx-12, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 95132/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 3.040,29 (três mil e quarenta reais e vinte e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855551889561 fls. 1/25, com caráter de Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 05 de janeiro de 2012, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 24.853 desta Serventia, referente a CASA 05 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA FOSCARI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 47,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM AMORIM BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WILLIAM AMORIM BARBOSA casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, auxiliar de produção, inscrito no CPF/MF nº 257.xxx.xxx-06 e seu cônjuge CLAUDIA RAMOS BARBOSA, auxiliar de produção, inscrita no CPF/MF nº 163.xxx.xxx-98, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 77905/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 2.795,20 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.0267784-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 01 de fevereiro de 2013, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 29.742 desta Serventia, referente a CASA 05 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA LUIZA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 42,65 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA RAMOS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WILLIAN AMORIM BARBOSA casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, auxiliar de produção, inscrito no CPF/MF nº 257.xxx.xxx-06 e seu cônjuge CLAUDIA RAMOS BARBOSA, auxiliar de produção, inscrita no CPF/MF nº 163.xxx.xxx-98, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 77905/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 2.795,20 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.0267784-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 01 de fevereiro de 2013, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 29.742 desta Serventia, referente a CASA 05 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA LUIZA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 42,65 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO MACIEL DA ROSA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FREDERICO MACIEL DA ROSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 054.xxx.xxx-94, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 96773/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 3.717,52 (três mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor - nº 8.4444.0607990-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de abril de 2014, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 35.951 desta Serventia, referente a CASA 06 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ZILDA ARNS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 45,50 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMA APARECIDA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a VILMA APARECIDA COSTA, brasileira, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-67, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 95727/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 10.483,99 (dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 1.4444.1330706-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de agosto de 2020, registrado sob o nº R-8 na matrícula nº 43.121 desta Serventia, referente a UNIDADE 166 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN PARADISO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 48,30 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **H. MILANI & CIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CRISTIANO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CRISTIANO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISSANDRE FIRMO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO MILANI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a H MILANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.045/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.083, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-47, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, FELIPE CRISTIANO MILANI, brasileiro, solteiro, maior, administrador, inscrito no CPF/MF nº 076.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, HELIO MILANI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.788.248-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, ELISSANDRE FIRMO MILANI brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 257.xxx.xxxx-93, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, em 04/09/2025 corresponde a R\$ 52.569,93 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Cédula de Crédito Bancário e Aditivo - nº C13230242-6, registrado sob o nº R-9 e seguintes aditivos na matrícula nº 49.177 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), da planta JARDIM DOS EUCALIPTOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA-PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO RIGLOSKI KOSLOWSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MAURICIO RIGLOSKI KOSLOWSKI, jardineiro, inscrito no CPF/MF nº 108.xxx.xxx-66, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 94478/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de agosto de 2025 corresponde a R\$ 3.592,18 (três mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.7877.0271287-0 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 22 de janeiro de 2018, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 57.638 desta Serventia, referente a CASA 67, UNIDADE TIPO A, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO VERDE I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa coberta de 42,25 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARLIANE SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JARLIANE SANTOS DA SILVA, brasileira, vendedor praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 038.xxx.xxx-17, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 288329/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/09/2025 corresponde a R\$ 19.484,05 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) - nº 8.7877.1229035-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de setembro de 2021, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 70.970 desta Serventia, referente a CASA 96 integrante do MORADA DO BOSQUE, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIVAL VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a LOURIVAL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, agente administrativo, inscrito CPF/MF nº 064.xxx.xxx-57, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 288330/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 04/09/2025 corresponde a R\$ 15.940,76 (quinze mil e novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) - nº 8.7877.1229975-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 01 de outubro de 2021, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 71.017 desta Serventia, referente a CASA 320 integrante do MORADA DO BOSQUE, a situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

JAGUARIAIVA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163774

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DA SILVA MELLO**

À JULIANA DA SILVA MELLO - CPF ***.714.059-**. O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .8.7877.1272237-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/11/2021, registrado sob o n .1, na matrícula sob n .15.439, desta Serventia, referente ao imóvel: lote de terreno sob n 08 (oito), da quadra 38, do loteamento denominado "Lotes Urbanizados Portal do Sertão", desta cidade, com a área total de 280,65 m², contendo em dito lote uma edificação residencial em alvenaria, com área de 44,92m², com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/08/2025, corresponde a R\$ 2.978,24 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Amando Ribas, 176, centro, Jaguariaíva-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO AVELINO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 12/09/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02/03 da matrícula nº 26.087, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2362784, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano sob nº 08, da quadra B-02-A, desmembrada da Quadra B-02-Remanescente e parte da , da quadra nº B-02, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 219,45 Metros Quadrados - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor GILBERTO AVELINO DA SILVA - CPF/MF N.º ***.015.549-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN JUNIOR SCHWERTZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 12/09/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 35.995, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1501773, firmado em 10/03/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 01-C, subdivisão do Lote nº 01-Destacado, da quadra nº 277, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 195,00 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILLIAN JUNIOR SCHWERTZ- CPF/MF N.º ***.144.829-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MEDIANEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALTAIR JOSE CAON, ADRIANA ALVES DE FARIA CAON**

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentado o pedido de Georreferenciamento (Protocolo nº 175.777), de que trata o art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Pernambuco, nº 2185, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, em que consta como requerente ALTAIR JOSÉ CAON, inscrito no CPF/MF sob nº ***.673.729-**, portador da CI/RG sob nº 5.324.245-6/SSP-PR, e sua esposa ADRIANA ALVES DE FARIA CAON, inscrita no CPF/MF sob nº ***.359.109-**, portadora da CI/RG sob nº 5.366.346-0/SSP-PR, que pretende retificar os imóveis de sua propriedade descritos como PARTE DO LOTE RURAL Nº 232, com 24.200,00m², situado no 4º Polígono, situado neste município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, com uma sanga sem denominação; ao Sul, confronta-se com a sanga Sol e Ouro; ao Leste, divide-se com parte do lote rural nº 232, através de uma linha seca, numa extensão de 204,00 metros e através de uma sanga sem denominação; e a Oeste, numa extensão de 397,00 metros, confronta com o lote rural nº 233, inscrito na Matrícula nº 10.699, Livro 02-RG deste Ofício; e PARTE DO LOTE RURAL Nº 233, com a área de 24.200,00m², situado no 4º Polígono, neste município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, confronta-se com o lote rural nº 233, numa extensão de 228,00 metros; ao Sul, confronta-se com o lote rural nº 233, numa extensão de 202,00 metros; ao Leste, confronta-se com o lote rural nº 232; e a Oeste, numa extensão de 113,00 metros, confronta com o lote rural nº 233, inscrito na Matrícula nº 10.701, Livro 02-RG deste Ofício. Tem o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR, o eventual ocupante e titular do domínio qual seja: LEANDRO ANDRE LUCAS, bem como os interessados não identificados do imóvel contíguo, denominado como Parte do Lote Rural nº 233, do 4º Polígono, com a área de 24.200,00m², para se manifestar sobre o referido pedido de Georreferenciamento, conforme art. 213, II, 2º, 3º e 17º da Lei 6.015/73. Caso não apresentado a impugnação sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-á a anuência, conforme estabelece o art. 213, II, 4º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA ESPERANCA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PEDRO DE MOURA FILHO**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o(a) devedor(a) PEDRO DE MOURA FILHO (CPF ***.914.249-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$25.319,63 posicionada em 22/09/2025, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.0389008-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13 de novembro de 2013, registrado sob nº R-6/21.307, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATO BRANCO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 084574**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **NEIDE MENEGATTI TUMELERO, JOSE CARLOS TUMELERO, ALCÉMIR MENEGATTI, ODILA PAGNONCELLI MENEGATTI, VALDECIR JOSE MENEGATTI, JANETE FATIMA PROPODOSKI MENEGATTI, NEIVA MENEGATTI OLDONI, VALDIR FRANCISCO OLDONI, INES MENEGATTI GALVAN, WALDIR GALVAN, DOUGLAS JOSE MENEGATTI, SANDRA DA FONSECA MENEGATTI, CLEODETE PROPODOSKI, GREEN INCORPORADORA LTDA, FAMEX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, ADOLFO LUIZ MENEGATTI**

EDITAL DE LOTEAMENTO A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº 6.766/1979, faz saber, a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se protocolado na Serventia, projeto de loteamento para registro, contendo os documentos exigidos pelo art. 18 do referido diploma legal, denominado de LOTEAMENTO MENEGATTI situado no município de Pato Branco-PR, com a área total de 42.923,00 m², constante da matrícula nº 48.952, do livro nº 02-RG, deste Serviço, o qual será dividido em 08 Quadras, 66 Lotes, sendo que 01 lote é de Reserva Municipal; 06 Ruas, de propriedade de Neide Menegatti Tumelero e seu esposo José Carlos Tumelero, Marilene Menegatti Camozzato, Alcemir Menegatti e sua esposa Odila Pagnoncelli Menegatti, Valdecir José Menegatti e sua esposa Janete Fátima Propodoski Menegatti, Neiva Menegatti Oldoni e seu esposo Valdir Francisco Oldoni, Inês Menegatti Galvan e seu esposo Waldir Galvan, Douglas José Menegatti e sua esposa Sandra da Fonseca Menegatti, Cleodete Propodoski, Green Incorporadora Ltda, Famex Administração e Participações Ltda e como anuente Adolfo Luiz Menegatti, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco-PR. O presente edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos, havendo a possibilidade do loteamento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação. O projeto de loteamento e todos os seus documentos ficam à disposição de quaisquer interessados para vistas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, situado na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JHONY ALVES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 037.054.0708-2025-16.557, venho INTIMAR, o Sr. Jhony Alves de Souza, brasileiro, trabalhador agrícola, CPF n. ***.709.829-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-2.934,35 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) na data de 19/09/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.4444.1321644-7 de 25 de agosto de 2.016, registrado sob o R-03-16.557 e R-04-16.557 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 05 da Quadra n. "I" medindo 218,50 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 57,40 m², no loteamento denominado Jardim Sol Poente, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 19 de setembro de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AUGUSTO CICONATO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Lilian Regina Trunckle Cavriani, CPF n. ***.833.108-**; Rene Groninger Cavriani, CPF n. ***.960.208-**; Jean Paulo Trunckle, CPF n. ***.539.948-**; Bernadete De Lourdes Franco Trunckle, CPF n. ***.261.378-**; Jacqueline Giselle Trunckle, CPF n. ***.049.429-** e Luiz Alberto Faustino, CPF n. ***.616.198-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Sítio Recanto Rancho Alegre, constante da matrícula n. 34 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 1041 - Sítio Dois Amigos, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 1041: Augusto Ciconato, separado, CPF n. ***.822.759-**, o qual não foi encontrado nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Sítio Recanto Rancho Alegre, constante da matrícula n. 34 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SAULO CAMARA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda São Judas Tadeu constante da matrícula n. 464 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 19.214 - Sítio Sinhá Moça, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 19.214: Saulo Camara, RG n. 5.086.985-7-PR, CPF n. ***.224.189-**, e sua esposa Suzeli Mitiko Machado de Oliveira Camara, RG n. 19.330.342-5-SP, CPF n. ***.522.318-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel Fazenda São Judas Tadeu, constante da matrícula n. 464 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUZELI MITIKO MACHADO DE OLIVEIRA CAMARA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda São Judas Tadeu constante da matrícula n. 464 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 19.214 - Sítio Sinhá Moça, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 19.214: Saulo Camara, RG n. 5.086.985-7-PR, CPF n. ***.224.189-**, e sua esposa Suzeli Mitiko Machado de Oliveira Camara, RG n. 19.330.342-5-SP, CPF n. ***.522.318-**, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel Fazenda São Judas Tadeu, constante da matrícula n. 464 deste cartório, e bem como do inteiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMAR SATURNINO DIAS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A EDIMAR SATURNINO DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.533.069-**, que fora protocolado sob nº 286.714 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do contrato imobiliário nº 855552439588 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.02-78.573 da matrícula 78.573 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 101 do Bloco 6, 1º Pavimento do Condomínio Residencial Parque Cheverny, com acesso pela Rua São Salvador, nº 86, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 12/08/2025 (doze de agosto de dois mil e vinte e cinco) de R\$2.957,09 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.846.979-**, que fora protocolado sob nº 286.289 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do contrato imobiliário nº 878770690272 garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada conforme AV.01-101.425 da matrícula 101.425 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 507-2 do tipo "J", torre 2, 5º pavimento, com acesso pela Rua Tavares de Lyra, nº 1833, Eco Village Parque da Fonte, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 26/08/2025 (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco) de R\$10.619,42 (dez mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO NUNES**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.0403596, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/07/2013, registrado sob nº 02, na matrícula, nº 21.455, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua das Grevíleas, nº 1019, data de terras sob nº 03/04-A, da quadra nº 30, Jardim Monte Rey, Sarandi-PR, INTIMA, o Senhor SERGIO NUNES (CPF: ***.855.469-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 12/09/2025, corresponde à R\$ 5.519,06, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 12 de setembro de 2025. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ARARUAMA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI SOUZA BARBOSA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº218724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606895**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PASSARELA COMERCIO, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI ? ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07156658000136, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1595-0, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.462; 60.463; 60.464; 60.465; 60.466, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Plácido Marchon, nº 345, Casas 01, 02, 03, 04 e 05, Lote 3, Loteamento FINLANDIA M. VIEIRA, Bairro Centro de Araruama, Araruama/RJ, CEP: 28.979-297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PASSARELA COMERCIO, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI ? ME**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº218724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606895**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PASSARELA COMERCIO, PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI ? ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07156658000136, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1595-0, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.462; 60.463; 60.464; 60.465; 60.466, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Plácido Marchon, nº 345, Casas 01, 02, 03, 04 e 05, Lote 3, Loteamento FINLANDIA M. VIEIRA, Bairro Centro de Araruama, Araruama/RJ, CEP: 28.979-297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA MONIQUE GONCALVES DE SOUZA**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MONIQUE GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442032955-3, firmada em 01/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 22314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALECRIM NR 11 AP 302 BLOCO 11 9 DE ABRIL BARRA MANSA RJ 27335330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551494984-0, firmada em 06/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 12422, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 1000 BL1 AP1007 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ MARTINS GUEDES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ MARTINS GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELE DA SILVA CRUZ GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551235746-6, firmada em 10/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 6007, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 0 BL6 AP 909 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELE DA SILVA CRUZ GUEDES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ MARTINS GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELE DA SILVA CRUZ GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551235746-6, firmada em 10/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 6007, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 0 BL6 AP 909 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIO DA SILVA MAIA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIO DA SILVA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550123751-0, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 5017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES GATO NR 290 BL12 AP505 VILA DAGMAR BELFORD ROXO RJ 26130230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEIA DA SILVA MARQUES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEIA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA REGINA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770197933-5, firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP511 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA REGINA DA SILVA MARQUES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEIA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA REGINA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770197933-5, firmada em 10/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP511 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAINA MONTEIRO TAVARES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINA MONTEIRO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771592480-3, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 22106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP407 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CARDOSO FRANCO DOS SANTOS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARDOSO FRANCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770194477-9, firmada em 08/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T1 AP102 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HOSANA LIMA SILVA DA COSTA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HOSANA LIMA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771015451-1, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.T3 AP109 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIZ PITTA LINS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ PITTA LINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771244**4-3, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20549, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.T3 AP202 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA FRANCA MORENO DONO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº74677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA FRANCA MORENO DONO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERSON DE LIMA DONO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0900597-0, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 da MATRICULA (7858), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS, N 1000, AP 1007, CENTRO, BELFORD ROXO-RJ CEP: 26130-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON DE LIMA DONO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº74677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA FRANCA MORENO DONO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446111**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERSON DE LIMA DONO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0900597-0, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 da MATRICULA (7858), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS, N 1000, AP 1007, CENTRO, BELFORD ROXO-RJ CEP: 26130-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON LEONARDO DE LIMA BARROS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON LEONARDO DE LIMA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771636472-0, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 22092, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP308 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCILIO LOURENCO MARTINEZ**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCILIO LOURENCO MARTINEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441084122-7, firmada em 23/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 10146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPIT O ALENCAR BATISTA NR 82 CASA 13 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOISA RAMOS DO NASCIMENTO CARVALHO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA RAMOS DO NASCIMENTO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIEL BARBOSA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299047**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552289497-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 8026, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 700 BL 04 AP302 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEL BARBOSA CARVALHO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA RAMOS DO NASCIMENTO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIEL BARBOSA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552289497-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 8026, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 700 BL 04 AP302 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DIORGES DO NASCIMENTO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DIORGES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770394433-2, firmada em 02/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 59475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 0 BL.21 AP101 RESIDENCIAL MONACO I MONTE CARLO CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZIEL MATOS DA SILVA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZIEL MATOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101802001122-7, firmada em 22/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 9109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PECANHA NR 512 B03 A1602 PQ SANTO AMARO CAMPOS DOS GOYT RJ 28030035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL DOS SANTOS SIQUEIRA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº26023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DOS SANTOS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30280905-8, firmada em 26/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 10.710, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO 235/287 BL02 AP 408, BAIRRO PARQUE SAO CAETANO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28030-345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO MARCIO ALVARENGA PEIXOTO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº141800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO MARCIO ALVARENGA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE SALVADORA HENRIQUE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07080023001137-0, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.623 - R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antuerpio Soares Young, nº 168, Apartamento nº 302, localizado no quarto pavimento do "RESIDENCIAL TOPÁZIO", Parque Flamboyant, Cep. 28015-220, Campos dos Goytacazes/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE SALVADORA HENRIQUE ALVARENGA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº141800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO MARCIO ALVARENGA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE SALVADORA HENRIQUE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07080023001137-0, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.623 - R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antuerpio Soares Young, nº 168, Apartamento nº 302, localizado no quarto pavimento do "RESIDENCIAL TOPÁZIO", Parque Flamboyant, Cep. 28015-220, Campos dos Goytacazes/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THOMAS GERMANO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAS GERMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770134562-8, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO SANZ NR 0 LOTE 19 Q B DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE PESSANHA CARDOSO DUARTE**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE PESSANHA CARDOSO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442057469-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 31362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORNELIO BASTOS NR 42 AP 601 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28030460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

CORDEIRO/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO - CNS: 091041**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ALTINO CERQUEIRA DA ROCHA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORDEIRO - RJ. Tárclio Dehon Lahmas Mesquita - Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ, Matrícula 94/17864, no uso de suas atribuições e na forma do Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, c/c art. 413, do provimento 149 do CNJ, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ, situado na Rua Moacyr Laport Leitão, 53 - Centro - Centro Comercial Serra Viva- Salas 109 e 304, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no art. 1.238 do Código Civil, portanto, os requerentes detém a posse por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

si, há mais de 25 (vinte e cinco) anos e, caso somada a de sua antecessora, perfazendo um total de 38 (trinta e oito) anos sobre o imóvel objeto da usucapião, figurando como Solicitantes como solicitantes: RICARDO MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, empresário, nascido em 24/10/1967, filho de Milson Gonçalves e Lia Sonia Moreira Gonçalves, portador da carteira de identidade de nº: 07.238.869-7 expedida pelo DETRAN/RJ e da carteira nacional de habilitação de nº: 03988532321 expedida pela DETRAN/RJ em 24/02/2023, inscrito no C.P.F. sob o nº: ***.798.317-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 em 06/06/2002 com ISABELLA PINTO SALOMÃO GONÇALVES, brasileira, nascida em 19/05/1980, do lar, portadora da carteira de identidade nº 123317562 expedida pelo IFP/RJ e carteira nacional de habilitação nº 03573783206 expedida pelo DETRAN/RJ em 24/08/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.933.447-**, que declara ser residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 222, Apartamento nº 201, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro; 2) TADEU MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, empresário, nascido em 18/09/1963, filho de Milson Gonçalves e Lia Sonia Moreira Gonçalves, portador da carteira de identidade de nº: 05.926.419-2 expedida pelo IFP/RJ e da carteira nacional de habilitação de nº: 03196337624 expedida pela DETRAN/RJ em 06/11/2024, inscrito no C.P.F. sob o nº: ***.985.597-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 em 14/01/1995 com ROZALI SAIORON MACEDO GONÇALVES, brasileira, nascida em 22/10/1975, do lar, portadora da carteira de identidade nº 118590314 expedida pelo IFP/RJ e carteira nacional de habilitação nº ***319262** expedida pelo DETRAN/RJ em 07/02/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.773.697-**, que declara ser residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 222, Apartamento nº 101, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião Extraordinário, Dois lotes de terreno VI e VII sito à Rua Maria José dos Santos, s/n, bairro: Senna Campos, Cordeiro/RJ, com uma área de 1.252,17m², perímetro: 152,70m, Ao Norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RM6485, de coordenadas N 7.561.732,942m e E 771.862,186m; deste, segue confrontando com Rua Professor Valdir Vieitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º20'25" e 24,00m, até o vértice RM6486, de coordenadas N 7.561.709,104m e E 771.864,969m; deste, segue confrontando com Altino Cerqueira da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º40'10" e 53,30, até o vértice RM6484, de coordenadas N 7.561.708,796m e E 771.811,670; deste, segue confrontando com Piedade Coutinho Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 357º53'03" e 24,00m até o vértice RM6488, de coordenadas N 7.561.732,780m e E 771.810,784m; deste, segue confrontando com Rua Maria José dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 89º49'11" e 51,40m até o vértice RM6485, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas aos Meridiano Central 45º00', fuso -23S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Dito imóvel encontra-se matriculado no Livro 3-A, as Folhas 206, sob a Matrícula 1.167 do Cartório Ofício Único de Cordeiro/RJ, TITULAR DOS DIREITOS: ALTINO CERQUEIRA DA ROCHA, por cabeça do casal de sua mulher MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROCHA, com 38 anos de idade, residentes a Rua Costa Ferraz, 8, em Rio Comprido, telefone 48-18-65, no Distrito Federal. Edital este que serve como NOTIFICAÇÃO, de acordo com o artigo 408, do Provimento 149 do CNJ, para fazer ciência aos herdeiros desta presente Usucapião. À quem interessar, nos termos do artigo 408 do provimento 149 do CNJ, fica estabelecido o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, da publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo ao cartório, INTERPRETANDO O SILÊNCIO DO NOTIFICANDO COMO CONCORDÂNCIA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO - CNS: 091041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA JOSE DOS SANTOS ROCHA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORDEIRO - RJ. Tárcilo Dehon Lahmas Mesquita - Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ, Matrícula 94/17864, no uso de suas atribuições e na forma do Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, c/c art. 413, do provimento 149 do CNJ, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Ofício Único de Cordeiro/RJ, situado na Rua Moacyr Laport Leitão, 53 - Centro - Centro Comercial Serra Viva- Salas 109 e 304, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no art. 1.238 do Código Civil, portanto, os requerentes detêm a posse por si, há mais de 25 (vinte e cinco) anos e, caso somada a de sua antecessora, perfazendo um total de 38 (trinta e oito) anos sobre o imóvel objeto da usucapião, figurando como Solicitantes como solicitantes: RICARDO MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, empresário, nascido em 24/10/1967, filho de Milson Gonçalves e Lia Sonia Moreira Gonçalves, portador da carteira de identidade de nº: 07.238.869-7 expedida pelo DETRAN/RJ e da carteira nacional de habilitação de nº: 03988532321 expedida pela DETRAN/RJ em 24/02/2023, inscrito no C.P.F. sob o nº: ***.798.317-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 em 06/06/2002 com ISABELLA PINTO SALOMÃO GONÇALVES, brasileira, nascida em 19/05/1980, do lar, portadora da carteira de identidade nº 123317562 expedida pelo IFP/RJ e carteira nacional de habilitação nº 03573783206 expedida pelo DETRAN/RJ em 24/08/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.933.447-**, que declara ser residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 222, Apartamento nº 201, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro; 2) TADEU MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, empresário, nascido em 18/09/1963, filho de Milson Gonçalves e Lia Sonia Moreira Gonçalves, portador da carteira de identidade de nº: 05.926.419-2 expedida pelo IFP/RJ e da carteira nacional de habilitação de nº: 03196337624 expedida pela DETRAN/RJ em 06/11/2024, inscrito no C.P.F. sob o nº: ***.985.597-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 em 14/01/1995 com ROZALI SAIORON MACEDO GONÇALVES, brasileira, nascida em 22/10/1975, do lar, portadora da carteira de identidade nº 118590314 expedida pelo IFP/RJ e carteira nacional de habilitação nº ***319262** expedida pelo DETRAN/RJ em 07/02/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.773.697-**, que declara ser residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 222, Apartamento nº 101, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião Extraordinário, Dois lotes de terreno VI e VII sito à Rua Maria José dos Santos, s/n, bairro: Senna Campos, Cordeiro/RJ, com uma área de 1.252,17m², perímetro: 152,70m, Ao Norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RM6485, de coordenadas N 7.561.732,942m e E 771.862,186m; deste, segue confrontando com Rua Professor Valdir Vieitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º20'25" e 24,00m, até o vértice RM6486, de coordenadas N 7.561.709,104m e E 771.864,969m; deste, segue confrontando com Altino Cerqueira da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º40'10" e 53,30, até o vértice RM6484, de coordenadas N 7.561.708,796m e E 771.811,670; deste, segue confrontando com Piedade Coutinho Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 357º53'03" e 24,00m até o vértice RM6488, de coordenadas N 7.561.732,780m e E 771.810,784m; deste, segue confrontando com Rua Maria José dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 89º49'11" e 51,40m até o vértice RM6485, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas aos Meridiano Central 45º00', fuso -23S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Dito imóvel encontra-se matriculado no Livro 3-A, as Folhas 206, sob a Matrícula 1.167 do Cartório Ofício Único de Cordeiro/RJ, TITULAR DOS DIREITOS: ALTINO CERQUEIRA DA ROCHA, por cabeça do casal de sua mulher MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROCHA, com 38 anos de idade, residentes a Rua Costa Ferraz, 8, em Rio Comprido, telefone 48-18-65, no Distrito Federal. Edital este que serve como NOTIFICAÇÃO, de acordo com o artigo 408, do Provimento 149 do CNJ, para fazer ciência aos herdeiros desta presente Usucapião. À quem interessar, nos termos do artigo 408 do provimento 149 do CNJ, fica estabelecido o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, da publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo ao cartório, INTERPRETANDO O SILÊNCIO DO NOTIFICANDO COMO CONCORDÂNCIA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO - CNS: 091041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CORDEIRO - RJ. Tárclio Dehon Lahmas Mesquita - Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ, Matrícula 94/17864, no uso de suas atribuições e na forma do Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, c/c art. 413, do provimento 149 do CNJ, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do Ofício Único de Cordeiro/RJ, situado na Rua Moacyr Laport Leitão, 53 - Centro - Centro Comercial Serra Viva- Salas 109 e 304, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no art. 1.238 do Código Civil, os requerentes detém a posse por si, há mais de 25 (vinte e cinco) anos e, caso somada a de sua antecessora, perfazendo um total de 38 (trinta e oito) anos sobre o imóvel objeto da usucapião, figurando como Solicitantes como solicitantes: RICARDO MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, empresário, nascido em 24/10/1967, filho de Milson Gonçalves e Lia Sonia Moreira Gonçalves, portador da carteira de identidade de nº: 07.238.869-7 expedida pelo DETRAN/RJ e da carteira nacional de habilitação de nº: 03988532321 expedida pela DETRAN/RJ em 24/02/2023, inscrito no C.P.F. sob o nº: ***.798.317-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 em 06/06/2002 com ISABELLA PINTO SALOMÃO GONÇALVES, brasileira, nascida em 19/05/1980, do lar, portadora da carteira de identidade nº 123317562 expedida pelo IFP/RJ e carteira nacional de habilitação nº 03573783206 expedida pelo DETRAN/RJ em 24/08/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.933.447-**, que declara ser residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 222, Apartamento nº 201, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro; 2) TADEU MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, empresário, nascido em 18/09/1963, filho de Milson Gonçalves e Lia Sonia Moreira Gonçalves, portador da carteira de identidade de nº: 05.926.419-2 expedida pelo IFP/RJ e da carteira nacional de habilitação de nº: 03196337624 expedida pela DETRAN/RJ em 06/11/2024, inscrito no C.P.F. sob o nº: ***.985.597-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 em 14/01/1995 com ROZALI SAIORON MACEDO GONÇALVES, brasileira, nascida em 22/10/1975, do lar, portadora da carteira de identidade nº 118590314 expedida pelo IFP/RJ e carteira nacional de habilitação nº ***319262** expedida pelo DETRAN/RJ em 07/02/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.773.697-**, que declara ser residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 222, Apartamento nº 101, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião Extraordinário, Dois lotes de terreno VI e VII sito à Rua Maria José dos Santos, s/n, bairro: Senna Campos, Cordeiro/RJ, com uma área de 1.252,17m², perímetro: 152,70m, Ao Norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RM6485, de coordenadas N 7.561.732,942m e E 771.862,186m; deste, segue confrontando com Rua Professor Valdir Vieitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º20'25" e 24,00m, até o vértice RM6486, de coordenadas N 7.561.709,104m e E 771.864,969m; deste, segue confrontando com Altino Cerqueira da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º40'10" e 53,30, até o vértice RM6484, de coordenadas N 7.561.708,796m e E 771.811,670; deste, segue confrontando com Piedade Coutinho Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 357º53'03" e 24,00m até o vértice RM6488, de coordenadas N 7.561.732,780m e E 771.810,784m; deste, segue confrontando com Rua Maria José dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 89º49'11" e 51,40m até o vértice RM6485, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas aos Meridiano Central 45º00', fuso -23S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Dito imóvel encontra-se matriculado no Livro 3-A, as Folhas 206, sob a Matrícula 1.167 do Cartório Ofício Único de Cordeiro/RJ, TERCEIROS EVENTUAMENTE INTERESSADOS: ALTINO CERQUEIRA DA ROCHA, por cabeça do casal de sua mulher MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROCHA, com 38 anos de idade, residentes a Rua Costa Ferraz, 8, em Rio Comprido, telefone 48-18-65, no Distrito Federal. Edital este que serve como NOTIFICAÇÃO, de acordo com o artigo 413, do Provimento 149 do CNJ, para fazer ciência terceiros eventualmente interessados. À quem interessar, nos termos do artigo 413 do provimento 149 do CNJ, fica estabelecido o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, da publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo ao cartório, INTERPRETANDO O SILÊNCIO DO NOTIFICANDO COMO CONCORDÂNCIA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THIAGO DE SOUZA SILVA**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771245700-7, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52343, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DEMETRIO RIBEIRO NR 0 BL.T1 AP403 CHACARAS R PE DUQUE DE CAXIAS RJ 25230020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DESIRRE BEATRIZ MOREIRA DOS S BAPTIS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DESIRRE BEATRIZ MOREIRA DOS S BAPTIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771551521-0, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0055545, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DEMETRIO RIBEIRO NR 0 BL.T2 AP306 CHACARAS R PE DUQUE DE CAXIAS RJ 25230020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON MOREIRA BALBINO**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON MOREIRA BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE SOARES BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440295854-6, firmada em 16/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 21958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZELINHO DE SOUZA NR 14 QD 2L 14 JD CHACARAS RIO-P DUQUE DE CAXIAS RJ 25230484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE SOARES BALBINO**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON MOREIRA BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE SOARES BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440295854-6, firmada em 16/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 21958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZELINHO DE SOUZA NR 14 QD 2L 14 JD CHACARAS RIO-P DUQUE DE CAXIAS RJ 25230484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JILSON DA SILVA MOURA**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº89238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JILSON DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010267337-0, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.282, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Haiffa, nº 08, Lote 08, Quadra 05, Jardim Nova Califórnia, Duque de Caxias/RJ, CEP 25233-263. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SPE RESERVA DO IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Leônicio Ribeiro da Silva Neto, Tabelião e Oficial do Cartório Ofício Único de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária: SPE RESERVA DO IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 52.180.297/0001-18, com sede na Estrada Martha Alcântara Fares, nº 200, Cotia, Guapimirim-RJ, apresentou o REQUERIMENTO, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, conforme Certidão de Loteamento nº 01/2025, extraída do processo administrativo nº 7616/2022 de 29/08/2022, referente ao imóvel Área A1B-1, localizado no Bairro Cotia, zona urbana de Guapimirim-RJ, com a área equivalente a 41.346,73m², denominado LOTEAMENTO RESERVA DO IPÊ, com as demais características constantes da matrícula nº 8.977 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador através de incorporação feita a SPE RESERVA DO IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA nos termos do R-02 da matrícula nº 8.977, cuja área será dividida em 4 Quadras, subdivididas em 60 (Sessenta) Lotes urbanos, totalizando 28.700,81m², Área Doada a Prefeitura: 4.961,61m², Servidão Pluvial 102,85m²;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SISTEMA VIÁRIO 7.510,86m², Pórtico com 10,95m², Escritório 26,45m², Lixeira 14,92m², tendo uma área total loteada de 41.346,73m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guapimirim, aos 19 de Setembro de 2025. Leôncio Ribeiro da Silva Neto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAGUAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO DA CONCEICAO SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550788927-7, firmada em 13/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42852, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CRAVOS, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ?PARQUE DAS FLORES? CASA Nº 76, LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA, ITAGUAI RJ, 23830100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ADRIANO WEBER CAMPOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 62.154, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ADRIANO WEBER CAMPOS, brasileiro, empresário, CNH 2943731680, registro 04012262349 do DETRAN/RJ, de 27/01/2025, CPF nº ***.887.457-**, e sua mulher RACHEL LUIZA DA SILVA CAMPOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, do lar, CNH 2753736673, nº de registro 04784211303 do DETRAN/RJ, de 01/03/2024, CPF nº ***.863.937-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes na Estrada Engenheiro Ivan Mundin, Lote 1, Quadra 32, Mazomba, Itaguaí/RJ, CEP: 23.830-250, por seu advogado Dr. RIVELINO MARCIO GOMES BATISTA, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 195.625, de 16/12/2014, CPF nº ***.454.382-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 880, sala 104, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: rivelino.advogado@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 01 DA QUADRA 32, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 2º Loteamento, 1º Distrito deste Município, medindo 12,50m de frente para a Estrada Vicinal; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Elson Pereira de Andrade, residente na Rua Capitão Crisanto Bastos, nº 670, Porto de Rosa, São Gonçalo, neste Estado, CEP 24.470-030, CIC nº ***.962.367-**, Matrícula 18.022); 50,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com a Rua 31 e do lado esquerdo com o lote nº 02 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente na Rua Professor Oscar Przewodowski, nº 12, Vital Brasil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.230-470, comprometido com Jair Henrique Coutinho, residente na Rua Visconde de Niterói, 132, fundos, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.943-000, Matrícula 47.463), com a área de 625,00m², existindo no lote uma edificação formada por um galpão em estrutura metálica, com a área de 364,25m². Inscrição Municipal: 115100. DA PROPRIETÁRIA: O imóvel se encontra registrado em nome de Ninah de Almeida Martins Rodrigues, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Oscar Przewodowski, nº 12, Vital Brasil, Niterói/RJ, CEP: 24.230-470, estando comprometido com Eduardo Marinho de Medeiros, residente na Rua Visconde de Niterói, nº 132, fundos, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.943-000, consoante Matrícula 39.364. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados a proprietária, o detentor do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 19 de agosto de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **RACHEL LUIZA DA SILVA CAMPOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 62.154, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ADRIANO WEBER CAMPOS, brasileiro, empresário, CNH 2943731680, registro 04012262349 do DETRAN/RJ, de 27/01/2025, CPF nº ***.887.457-**, e sua mulher RACHEL LUIZA DA SILVA CAMPOS, brasileira, do lar, CNH 2753736673, nº de registro 04784211303 do DETRAN/RJ, de 01/03/2024, CPF nº ***.863.937-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes na Estrada Engenheiro Ivan Mundin, Lote 1, Quadra 32, Mazomba, Itaguaí/RJ, CEP: 23.830-250, por seu advogado Dr. RIVELINO MARCIO GOMES BATISTA, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 195.625, de 16/12/2014, CPF nº ***.454.382-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 880, sala 104, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: rivelino.advogado@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 01 DA QUADRA 32, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 2º Loteamento, 1º Distrito deste Município, medindo 12,50m de frente para a Estrada Vicinal; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Elson Pereira de Andrade, residente na Rua Capitão Crisanto Bastos, nº 670, Porto de Rosa, São Gonçalo, neste Estado, CEP 24.470-030, CIC nº ***.962.367-**, Matrícula 18.022); 50,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com a Rua 31 e do lado esquerdo com o lote nº 02 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente na Rua Professor Oscar Prezewodowski, nº 12, Vital Brasil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.230-470, comprometido com Jair Henrique Coutinho, residente na Rua Visconde de Niterói, 132, fundos, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.943-000, Matrícula 47.463), com a área de 625,00m², existindo no lote uma edificação formada por um galpão em estrutura metálica, com a área de 364,25m². Inscrição Municipal: 115100. DA PROPRIETÁRIA: O imóvel se encontra registrado em nome de Ninah de Almeida Martins Rodrigues, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Oscar Przewdowski, nº 12, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP: 24.230-470, estando comprometido com Eduardo Marinho de Medeiros, residente na Rua Visconde de Niterói, nº 132, fundos, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.943-000, consoante Matrícula 39.364. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados a proprietária, o detentor do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 19 de agosto de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NELLY DE ALMEIDA HORTA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 62.154, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ADRIANO WEBER CAMPOS, brasileiro, empresário, CNH 2943731680, registro 04012262349 do DETRAN/RJ, de 27/01/2025, CPF nº ***.887.457-**, e sua mulher RACHEL LUIZA DA SILVA CAMPOS, brasileira, do lar, CNH 2753736673, nº de registro 04784211303 do DETRAN/RJ, de 01/03/2024, CPF nº ***.863.937-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes na Estrada Engenheiro Ivan Mundin, Lote 1, Quadra 32, Mazomba, Itaguaí/RJ, CEP: 23.830-250, por seu advogado Dr. RIVELINO MARCIO GOMES BATISTA, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 195.625, de 16/12/2014, CPF nº ***.454.382-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 880, sala 104, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: rivellino.advogado@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 01 DA QUADRA 32, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 2º Loteamento, 1º Distrito deste Município, medindo 12,50m de frente para a Estrada Vicinal; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Elson Pereira de Andrade, residente na Rua Capitão Crisanto Bastos, nº 670, Porto de Rosa, São Gonçalo, neste Estado, CEP 24.470-030, CIC nº ***.962.367-**, Matrícula 18.022); 50,00m de extensão de ambos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os lados, confrontando do lado direito com a Rua 31 e do lado esquerdo com o lote nº 02 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente na Rua Professor Oscar Przewodowski, nº 12, Vital Brasil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.230-470, comprometido com Jair Henrique Coutinho, residente na Rua Visconde de Niterói, 132, fundos, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.943-000, Matrícula 47.463), com a área de 625,00m², existindo no lote uma edificação formada por um galpão em estrutura metálica, com a área de 364,25m². Inscrição Municipal: 115100. DA PROPRIETÁRIA: O imóvel se encontra registrado em nome de Ninah de Almeida Martins Rodrigues, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Oscar Przewodowski, nº 12, Vital Brasil, Niterói/RJ, CEP: 24.230-470, estando comprometido com Eduardo Marinho de Medeiros, residente na Rua Visconde de Niterói, nº 132, fundos, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.943-000, consoante Matrícula 39.364. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados a proprietária, o detentor do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 19 de agosto de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **EDUARDO MARINHO DE MEDEIROS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 62.154, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ADRIANO WEBER CAMPOS, brasileiro, empresário, CNH 2943731680, registro 04012262349 do DETRAN/RJ, de 27/01/2025, CPF nº ***.887.457-**, e sua mulher RACHEL LUIZA DA SILVA CAMPOS, brasileira, do lar, CNH 2753736673, nº de registro 04784211303 do DETRAN/RJ, de 01/03/2024, CPF nº ***.863.937-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes na Estrada Engenheiro Ivan Múndin, Lote 1, Quadra 32, Mazomba, Itaguaí/RJ, CEP: 23.830-250, por seu advogado Dr. RIVELINO MARCIO GOMES BATISTA, brasileiro, casado, OAB/RJ nº 195.625, de 16/12/2014, CPF nº ***.454.382-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 880, sala 104, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: rivellino.advogado@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 01 DA QUADRA 32, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 2º Loteamento, 1º Distrito deste Município, medindo 12,50m de frente para a Estrada Vicinal; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Elson Pereira de Andrade, residente na Rua Capitão Crisanto Bastos, nº 670, Porto de Rosa, São Gonçalo, neste Estado, CEP 24.470-030, CIC nº ***.962.367-**, Matrícula 18.022); 50,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com a Rua 31 e do lado esquerdo com o lote nº 02 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente na Rua Professor Oscar Przewodowski, nº 12, Vital Brasil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.230-470, comprometido com Jair Henrique Coutinho, residente na Rua Visconde de Niterói, 132, fundos, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.943-000, Matrícula 47.463), com a área de 625,00m², existindo no lote uma edificação formada por um galpão em estrutura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metálica, com a área de 364,25m². Inscrição Municipal: 115100. DA PROPRIETÁRIA: O imóvel se encontra registrado em nome de Ninah de Almeida Martins Rodrigues, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Oscar Przewdowski, nº 12, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP: 24.230-470, estando comprometido com Eduardo Marinho de Medeiros, residente na Rua Visconde de Niterói, nº 132, fundos, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.943-000, consoante Matrícula 39.364. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados a proprietária, o detentor do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, 19 de agosto de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACAE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA CORE DUTRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA CORE DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macaé RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553062932-6, firmada em 17/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16978, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAÉ RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAÉ-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON PEREIRA LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA CORE DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553062932-6, firmada em 17/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16978, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO LOURENCO DE MELO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO LOURENCO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA CHAVES DE SA LOURENCO DE MEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553440272-5, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18097, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 BL01 AP302 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GLAUCIA CHAVES DE SA LOURENCO DE MEL**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO LOURENCO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA CHAVES DE SA LOURENCO DE MEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553440272-5, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18097, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 BL01 AP302 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEXANDRA RUSKIM**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA RUSKIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553669235-4, firmada em 19/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 17917, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 B06 AP306 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELLE LARANJEIRA XAVIER**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE LARANJEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPHE ANGELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553062339-5, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPHE ANGELO DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE LARANJEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPHE ANGELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553062339-5, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO VIANA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO VIANA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS FLORIDO DA ROCHA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553810042-0, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17394, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 AP301BL2 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS FLORIDO DA ROCHA VIANA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO VIANA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS FLORIDO DA ROCHA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553810042-0, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17394, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 AP301BL2 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA DE OLIVEIRA BONATTO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA DE OLIVEIRA BONATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442192802-9, firmada em 24/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 45587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHACARA VILA ESPERANCA NR 0 LOTE 21-E QUADRA 14 SAMPAIO (VL IN MAGE RJ 25936585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DA SILVA GUELER**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº86292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA GUELER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 304284-0, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.394 . R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MUNICIPAL, LOTE 15, QD 6, JARDIM NOVA MARILIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAGE/RJ, CEP: 25902-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDER MAX SANTANA GUELER**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº86292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA GUELER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDER MAX SANTANA GUELER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 304284-0, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.394 . R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MUNICIPAL, LOTE 15, QD 6, JARDIM NOVA MARILIA, MAGE/RJ, CEP: 25902-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL LOUZADA RAPOSO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº86382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL LOUZADA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA BRAGA PEREIRA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171311401-0, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Hortências, nº 45, casa, Bairro Jardim Nazareno, Magé/RJ, CEP: 25936-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA BRAGA PEREIRA RAPOSO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº86382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL LOUZADA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA BRAGA PEREIRA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171311401-0, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Hortências, nº 45, casa, Bairro Jardim Nazareno, Magé/RJ, CEP: 25936-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIONE MAXIMO DE FREITAS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIONE MAXIMO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES DOUGLAS FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430107**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441797441-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 96815, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2 da Casa Residencial da Unidade 57 da Casa Residencial do Condomínio Vivere Jardim Residencial da Gleba C1 desmembrada da Fazenda Cachoeira - Situado no Lugar denominado São José do Imbassaí -. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES DOUGLAS FREITAS DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIONE MAXIMO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES DOUGLAS FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441797441-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 96815, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2 da Casa Residencial da Unidade 57 da Casa Residencial do Condomínio Vivere Jardim Residencial da Gleba C1 desmembrada da Fazenda Cachoeira - Situado no Lugar denominado São José do Imbassaí -. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDA CLASS DE FIGUEIREDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA CLASS DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442073099-3, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 44913, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Kaweh Machado Diniz da Casa Residencial do Lote 39 da Quadra 213 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ24934500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MENDES/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NEUZA MORRA NEVES**

EDITAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Mendes - RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe lei 13.105/15 (Código Processo Civil), art. 1.071, que incluiu na Lei 6.015/73, o art. 216-A, Provimento CGJ nº 23/2016, art. 23, FAZ SABER ao confrontante dos fundos e a quem for de interesse, que está em trâmite nesse Cartório, a lavratura de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel localizado na Rua Maria José Paiva, Centro, Mendes - RJ, com as seguintes características: Área de terras com 1.674,72m², tendo no vértice M-01, Fundo com cerca de arame de aço deste, segue confrontando com Gleba denominada M e N, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°43 43 e 35,00m até o vértice M-02, Lateral Esquerda; segue confrontando com o lote 05 de propriedade de Aparecida Consuelo de Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°12 51 e 32,29m até o vértice M-03 com os seguintes azimutes e distâncias 180°24 16 e 28,21m até o vértice M-04, Frente em linha curva; deste, segue confrontando com frente para rua Maria Jose Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°33 02 e 26,98m até o vértice M-05, lateral Direita; deste, segue Confrontando com lote 03 de propriedade de Henrique Santos Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°56 46 e 24,27m até o vértice M-06, com os seguintes azimutes e distancias 302°40 22 e 37,28m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Cujo solicitante é Neuza Morra Neves, viúva, pensionista, portadora da ID nº 24.797.847-1, CPF nº ***.853.897-**, residente na Rua Maria José de Paiva, nº 197, Lote 04, Centro, Mendes - RJ. Dessa forma, ficam os eventualmente interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, que poderão apresentar, neste Cartório, situado a Rua Maria Caetana, nº 270, Centro, Mendes - RJ, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, conforme lhe é facultado. Mendes, 19 de setembro de 2025 Paulo Tovar Elias - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NITERÓI/RJ**16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443309065-1, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34063, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE MARICA NR 9780 APT 404 BL 02 VARZEA D MOCAS NITERÓI RJ 24330360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO DE PAULA PINTO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº178342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO DE PAULA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182604109-0, firmada em 28/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.09 da Matrícula nº 28.414-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 09, Prédio nº 11, com frente para a Rua 03, Bairro Piratininga, do 2º distrito, município e comarca de Niterói /RJ, CEP: 24355-303.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO HERNANDES CARNEIRO**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO HERNANDES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE CARNEIRO HERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441491651-7, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 21096, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORONEL ALBINO SIQUEIRA NR 238 C ALTO DA SERRA PETROPOLIS RJ 25635130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE CARNEIRO HERNANDES**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO HERNANDES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE CARNEIRO HERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441491651-7, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 21096, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORONEL ALBINO SIQUEIRA NR 238 C ALTO DA SERRA PETROPOLIS RJ 25635130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDSON SOARES RODRIGUES**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDSON SOARES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442856975-8, firmada em 09/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13528, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 2345 LOTE B-4A CS 55 BELMONTE QUEIMADOS RJ 26321045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON RUFINO DOS SANTOS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON RUFINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216245**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500219-6, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POLYBIO NR 281 LT B-5 CS 12 QUEIMADOS QUEIMADOS RJ 26327120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERUSA FERREIRA JOSIAS MARCULO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERUSA FERREIRA JOSIAS MARCULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441712894-3, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 4740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WANDIR DE CARVALHO NR 365 QA01 LT30 MORADA D COLI RESENDE RJ 27523010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VICTORIA SANTOS BERNARDINO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTORIA SANTOS BERNARDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442056**9-9, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBOSA LIMA SOBRINHO NR 576 CASA 02 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ERIVELTO CARVALHO ALVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVELTO CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901208**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440912440-1, firmada em 13/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 27653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 432 CS1 L59 QH SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890782. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE RODRIGUES DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVELTO CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901208**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440912440-1, firmada em 13/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 27653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 432 CS1 L59 QH SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890782. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MADALENA SOUSA DOS SANTOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DA SILVA SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***443099**9-0, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO DE BICUDO NR 192 CASA 03 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DA SILVA SOUZA JUNIOR**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DA SILVA SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***443099**9-0, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO DE BICUDO NR 192 CASA 03 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADSON VASCONCELOS DOS SANTOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILA ARAUJO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441543555-3, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 29611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHAO NR 906 CASA 4 CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILA ARAUJO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILA ARAUJO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441543555-3, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 29611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHAO NR 906 CASA 4 CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS CASTILHO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº469339, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 133073000084-9, firmada em 12/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 90212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALENTIM DA FONSECA NR 36 AP201 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20950220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR HUDSON FRANCISCO TAVARES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº469168, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUDSON FRANCISCO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA DOS SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017024280-5, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45928/R.19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sao Francisco Xavier, nº 889, apartamento nº 407, , Bairro Sao Francisco Xavier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-017. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINA DOS SANTOS BORGES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº469168, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUDSON FRANCISCO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA DOS SANTOS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017024280-5, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45928/R.19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sao Francisco Xavier, nº 889, apartamento nº 407, , Bairro Sao Francisco Xavier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-017. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST**

EDITAL - INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIANTE - Interessado(s): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento de PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob o nº 574.872, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº 6.894.016-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***.748.259-**, para que compareça a esta serventia, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura do 21º Ofício de Notas desta Cidade, livro 3414, fls147, de 03/05/2016, com garantia de alienação fiduciária, registrado na matrícula 88008, sob o ato R-8 o qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Passos, nº 101, Box de garagem nº 1936, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa(s). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado(as) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025. Luis Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST**

EDITAL - INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIANTE - Interessado(s): BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento de PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob o nº 581.123, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA FAUST, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº 6.894.016-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***.748.259-**, para que compareça a esta serventia, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura do 21º Ofício de Notas desta Cidade, livro 3414, fls147, de 03/05/2016, com garantia de alienação fiduciária, registrado na matrícula 88008, sob o ato R-8 o qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Passos, nº 101, Box de garagem nº 1936, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa(s). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado(as) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025. Luis Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça a esta serventia, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura do 21º Ofício de Notas desta Cidade, livro 3414, fls156, de 03/05/2016, com garantia de alienação fiduciária, registrado na matrícula 87862, sob o ato R-7 o qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Passos, nº 101, Box de garagem nº 2022, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa(s). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado(as) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025. Luis Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA FELIX LIMA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº586677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA FELIX LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965294**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ AUGUSTO FELICIANO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770195332-8, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0105799, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GEOGRAFO MILTON DOS SANTOS NR 121 AP315 RES RIO WONDER COND PRAIA FORMOSA SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ AUGUSTO FELICIANO DE LIMA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº586677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA FELIX LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965294**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ AUGUSTO FELICIANO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770195332-8, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0105799, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GEOGRAFO MILTON DOS SANTOS NR 121 AP315 RES RIO WONDER COND PRAIA FORMOSA SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO ARAUJO DE CARVALHO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº383205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO ARAUJO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176147503-00, firmada em 20/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 63.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua General Bruce, nº 158, compl 812, Bairro São Cristovão de Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS MOURA DAS CHAGAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS MOURA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771477094-2, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 264320, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.1 AP412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZI DE OLIVEIRA VANIL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELZI DE OLIVEIRA VANIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771666799-5, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264487, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.9 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA PONTES CAETANO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA PONTES CAETANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073053-9, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 262183, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.6 A506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENNIFER BAHIA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 739551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENNIFER BAHIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321099-1, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 257152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP401 BL3 RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES I SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENDRICK RODRIGUES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENDRICK RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA MARA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469595-9, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0264289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.5 AP511 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA MARA DA SILVA RODRIGUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENDRICK RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA MARA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469595-9, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0264289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.5 AP511 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDEMAR DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDEMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA DA SILVA DE O DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770983172-6, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.3 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DA SILVA DE O DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDEMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA DA SILVA DE O DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770983172-6, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.3 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO GONCALVES DO PRADO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GONCALVES DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771029577-8, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260286, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY ARAUJO MARQUES DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY ARAUJO MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771686545-2, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.17 AP203 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINALDO MELO DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINALDO MELO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538394**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIS ANA DE PONTES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605874**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770928377-0, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260491, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRIS ANA DE PONTES LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINALDO MELO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538394**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIS ANA DE PONTES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605874**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770928377-0, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260491, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DA CONCEICAO IZIDORO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA CONCEICAO IZIDORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771051673-1, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.16 AP103 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FERREIRA DA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771133397-5, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.11 AP403 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE ROGGER ALVES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE ROGGER ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038295-6, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.10 AP204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DOS REIS DO NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DOS REIS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***677557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771521034-7, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.6 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE BEZERRA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE BEZERRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771442556-0, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264105, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.1 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SILVA DA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771656**0-9, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA CONCEICAO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CONCEICAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771304037-1, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0261857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.15 A104 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LAIS RODRIGUES FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS RODRIGUES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771607030-1, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.7 AP203 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIANA TEODORO RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA TEODORO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647233-7, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265280, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.2 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISA GUIMARAES DE CARVALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISA GUIMARAES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771619647-0, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 262001, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.22 AP204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS ALEXANDRE SOARES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS ALEXANDRE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771235767-3, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.17 AP501 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILEUSA DA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILEUSA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771368527-5, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.2 A204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO GABRIEL DA MOTA CASTANEDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GABRIEL DA MOTA CASTANEDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065088-8, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.9 AP101 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO SILVA TEIXEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO SILVA TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771657778-3, firmada em 28/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS GONZAGA DA SILVA FILHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUIS GONZAGA DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946763**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771477492-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264848, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.2 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID BRAGA FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID BRAGA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770615636-0, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.12 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO TREZENA REZENDE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO TREZENA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771525780-7, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.2 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN ANDRADE BARBOZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 740700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN ANDRADE BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553071900-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232519, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL10 A204 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **TAKEDO WATANABE**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a TAKEDO WATANABE, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **TAKASHI OIKE**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a TAKASHI OIKE, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CHICIKO OIKE**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a CHICIKO OIKE, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **AKIO SAI**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a AKIO SAI, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **TIZUKO SAI**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a TIZUKO SAI, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NILSON CARLOS MOREIRA**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a NILSON CARLOS MOREIRA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MIHARU WATANABE MOREIRA**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a MIHARU WATANABE MOREIRA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **GILBERTO WATANABE**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a GILBERTO WATANABE, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **EMILIA YAE WATANABE**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a EMILIA YAE WATANABE, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MINORU ARAKI**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a MINORU ARAKI, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **IASHIKO WATANABE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a IASHIKO WATANABE, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **HORACIO WATANABE**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a HORACIO WATANABE, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO WATANABE**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a MARIA DO CARMO WATANABE, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **YOSHIHICO WATANABE**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 737220, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 07/03/2025, o requerimento pelo qual YOSHIHICO WATANABE e sua mulher PRISCILLA MARIA DO CANTO SOBREIRA, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele, portador do CPF sob o nº ***.715.837-**, ela, portadora do CPF.***.310.747-**, residentes e domiciliados no imóvel objeto a ser usucapido, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 34 (trinta e quatro) anos do lote 290, da Seção F, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, terreno que assim se descreve: Partindo do marco 1 situado à margem de um canal de irrigação e servindo de divisa entre este lote e o 292, no rumo de 56° 08' NW e com a distância de 480,51m chega-se ao marco 2; daí, com o rumo de 40° 48' 10" SW e a distância de 209,58m alcança-se o marco 3, margeando neste alinhamento a Estrada Rio Grande; deste marco 3, segue-se confrontando com o lote 288, no rumo de 56° 08' SE e com a distância de 498,65m chega-se ao marco 4; deste marco com o rumo de 35° 45' NE e a distância de 207,50m, margeando o aludido canal de irrigação, alcança-se o marco inicial. Devidamente registrado no livro 3-CQ, sob o número 64.815, às fls. 40, do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, bem como a seus herdeiros e sucessores, sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA BARROSO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA BARROSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742525-1, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0266900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.4 AP302 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS LEAL**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077607**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, VANESSA PAULA LESSA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771507**5-0, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 264287, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP307 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA PAULA LESSA LEAL**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA PAULA LESSA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771507**5-0, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 264287, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP307 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA DA SILVA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WEMERSON MODESTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771906911-8, firmada em 22/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261598, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.10 AP508 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEMERSON MODESTO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WEMERSON MODESTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771906911-8, firmada em 22/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261598, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.10 AP508 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA APARECIDA SILVA SOUSA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAGO HENRIQUE CORREA CARVALHAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771910812-1, firmada em 07/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0270944, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP205 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): YAGO HENRIQUE CORREA CARVALHAL**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAGO HENRIQUE CORREA CARVALHAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771910812-1, firmada em 07/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0270944, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP205 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805737001062-8, firmada em 31/01/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato AV-1 na Matrícula 271553, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NAZARE NR 3074 CASA ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO CAMPOS DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CAMPOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA KELLY BATALLA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553537896-8, firmada em 17/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 241689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE SANTO NR 200 BL02 AP303 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA KELLY BATALHA DE ALBUQUERQUE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CAMPOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA KELLY BATALHA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553537896-8, firmada em 17/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 241689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE SANTO NR 200 BL02 AP303 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLPHO DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLPHO DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DE ASSIS LEITE LEMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770477444-9, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA NR 96 BL.1 A601 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE ASSIS LEITE LEMOS DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLPHO DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DE ASSIS LEITE LEMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770477444-9, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA NR 96 BL.1 A601 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBA SAMURAIA DIAS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBA SAMURAIA DIAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552766682-6, firmada em 17/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 229440, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 450, APTº 503 DO BLOCO 02 A503 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENIVALDO ALEXANDRE DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZENIVALDO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE BRASIL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553525663-1, firmada em 05/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 241946, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 403, DO BLOCO 01 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE BRASIL DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZENIVALDO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE BRASIL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553525663-1, firmada em 05/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 241946, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na RUA BRAZ CUBAS , Nº 363,APTº 403, DO BLOCO 01 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERARDO DIAS BENEVIDES FILHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EVERARDO DIAS BENEVIDES FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **THAIS DAGMAR SANTOS DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553048847-0, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 233319, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 22920 BL02 AP406 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS DAGMAR SANTOS DE SANTANA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EVERARDO DIAS BENEVIDES FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **THAIS DAGMAR SANTOS DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553048847-0, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 233319, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 22920 BL02 AP406 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770076102-6, firmada em 26/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA NR 96 BL.1 A1201 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERCIO PEREIRA MARCULINO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2272017 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO PEREIRA MARCULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552004046-8, firmada em 15/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 362098, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 885 BL 3 AP 205 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIGUEL AUGUSTO BASTOS MANGI**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275222 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL AUGUSTO BASTOS MANGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770858782-1, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 456594, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B4 A104 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILZEMBERG GONCALVES RIOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2281513-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILZEMBERG GONCALVES RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553703288-9, firmada em 12/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 434967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 78 AP307 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA BONADIMAN FELISBERTO LOPES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2281765-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA BONADIMAN FELISBERTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR AGUIAR LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000001966-0, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 393474, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Zilda Arns Neumann nº 131 casa 02 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22783-259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR AGUIAR LOPES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2281765-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA BONADIMAN FELISBERTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687257**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, IGOR AGUIAR LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000001966-0, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 393474, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Zilda Arns Neumann nº 131 casa 02 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22783-259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEY ELEUTERIO DE MATTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275751-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY ELEUTERIO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550392407-8, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 359116, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL09 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA BARBOSA DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275469-T,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA BARBOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550393683-1, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 359160, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL20 AP106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILLA DE SOUZA XAVIER PAULIQUEVIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ENF SPE RESIDENCIAL LTDA, prenotado sob nº2277661-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILLA DE SOUZA XAVIER PAULIQUEVIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402551**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791771**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000001765697-3, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R .12; R.13 | Matrícula: 427300, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 206 do Bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 8923, na freguesia de Jacarepaguá - 1 de garagem ? CEP: 22783-116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ENF SPE RESIDENCIAL LTDA, prenotado sob nº2277661-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILA DE SOUZA XAVIER PAULIQUEVIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402551**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791771**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000001765697-3, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R .12; R.13 | Matrícula: 427300, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 206 do Bloco 1 do prédio em construção situado na Estrada dos Bandeirantes nº 8923, na freguesia de Jacarepaguá - 1 de garagem ? CEP: 22783-116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADALGISA FERNANDA LIMA SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275757-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALGISA FERNANDA LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539493**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895013**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770077800-0, firmada em 11/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 444439, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 230 AP403 BL1 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275757-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALGISA FERNANDA LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539493**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895013**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770077800-0, firmada em 11/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 444439, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 230 AP403 BL1 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.
Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ORTOLANI REBELLO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280937 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ORTOLANI REBELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771852519-5, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 477015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.3 AP109 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIANCARLO SCHIAPPACASSE CRUZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2277663 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIANCARLO SCHIAPPACASSE CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441584537-0, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 359334, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 900 BL 22 CAS 10 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA RIBEIRO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2277663 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIANCARLO SCHIAPPACASSE CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441584537-0, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 359334, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 900 BL 22 CAS 10 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE GOMES GUIMARAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275564 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE GOMES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771993834-5, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0485859, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 126 BL.10 AP102 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALACE CABRAL DA SILVA MOREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275769 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALACE CABRAL DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550570569-1, firmada em 30/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 352881, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL19 CS108 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA DE LIMA TEIXEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275708-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA DE LIMA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553480978-5, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 423680, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 435 BL06 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIANY SOUZA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275555-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIANY SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552104508-0, firmada em 26/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 352756, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL08 AP106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR FARIAS DA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2276941-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR FARIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771671183-8, firmada em 14/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.23 AP302 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MANOEL BEZERRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2276949-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MANOEL BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771524933-2, firmada em 13/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0471624, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.24 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA ELISA MORAES CARDOSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2278221-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA ELISA MORAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEVAM CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552943927-4, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 403532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 05 CS 14 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEVAM CARDOSO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2278221-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA ELISA MORAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEVAM CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

855552943927-4, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 403532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 05 CS 14 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA ASSIS DE PAULA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275734-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA ASSIS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771808219-6, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0471445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL01 AP101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR CORREA DE FIGUEIREDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2279843 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CORREA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCARA DA SILVA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551102564-8, firmada em 25/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4-5 na Matrícula 310043, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 177 AP 303 FREGUESIA DE J RIO DE JANEIRO RJ 22735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCARA DA SILVA DE FIGUEIREDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2279843 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CORREA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCARA DA SILVA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551102564-8, firmada em 25/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4-5 na Matrícula 310043, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 177 AP 303 FREGUESIA DE J RIO DE JANEIRO RJ 22735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA COSTA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2245810 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 44760028-6, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 327.676 / R.18 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARTUNISTA MILLOR FERNANDES 1001, CS 02 BL 80 JARDINS, RECREIO DOS BANDEIRANTES 022790901 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLORINDA MOLEDO SANDE**

E D I T A L ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto no artigo 213, Inciso II, 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) vem notificar 1) FLORINDA MOLEDO SANDE, cirurgiã dentista, identidade DETRAN/RJ 00103399026, CPF ***.825.087-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com JOSÉ FERREIRO ESPASANDIN, analista de sistemas, identidade DETRAN/RJ 00490230220, CPF ***.550.757-**, brasileiros residentes nesta cidade, 2) VERA MOLEDO SANDE, brasileira, solteira, não convivente em união estável, arquiteta, identidade IFP/RJ 10914405-9, CPF ***.914.957-**, residente nesta cidade, 3) MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, administradora de empresas, identidade DETRAN/RJ 08.024.986-5, CPF ***.944.197-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO, brasileiro, engenheiro, identidade CNH/DETRAN/RJ ***145395**, CPF ***.927.977-** e ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, consultora, identidade IFP/RJ 10249822-7, CPF ***.682.157-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com PEDRO MALAN D'ANGROGNE, brasileiro, gerente de projetos, identidade CNH/DETRAN/RJ 00008808884, CPF ***.826.927-**, todos residentes nesta cidade, proprietários do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré nº 56, na qualidade de confrontante(s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 21/11/24, prenotado em 03/02/25 com o nº 2244377 à fl. 156 do livro 1-MT, NEWVIEW 37 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.002.852/0001-56, com sede nesta cidade, matriculado como nº 103186, situado na Rua General Venâncio Flores nº 305, sala 1001, cep 22441-090 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, e-mail josenelson@solo.com.br, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL 49810, situado na Rua Almirante Tamandaré, onde existiram os prédios nºs 52, 52-A e 54 do PAL 49810, na matrícula 103.186, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Rio de Janeiro, aos 12 dias de setembro de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Pecanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ- CEP. 20020-100 - Tel: (21) 2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FERREIRO ESPASANDIN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E D I T A L ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto no artigo 213, Inciso II, 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) vem notificar 1) FLORINDA MOLEDO SANDE, cirurgiã dentista, identidade DETRAN/RJ 00103399026, CPF ***.825.087-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com JOSÉ FERREIRO ESPASANDIN, analista de sistemas, identidade DETRAN/RJ 00490230220, CPF ***.550.757-**, brasileiros residentes nesta cidade, 2) VERA MOLEDO SANDE, brasileira, solteira, não convivente em união estável, arquiteta, identidade IFP/RJ 10914405-9, CPF ***.914.957-**, residente nesta cidade, 3) MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, administradora de empresas, identidade DETRAN/RJ 08.024.986-5, CPF ***.944.197-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO, brasileiro, engenheiro, identidade CNH/DETRAN/RJ ***145395**, CPF ***.927.977-** e ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, consultora, identidade IFP/RJ 10249822-7, CPF ***.682.157-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com PEDRO MALAN D'ANGROGNE, brasileiro, gerente de projetos, identidade CNH/DETRAN/RJ 00008808884, CPF ***.826.927-**, todos residentes nesta cidade, proprietários do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré nº 56, na qualidade de confrontante(s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 21/11/24, prenotado em 03/02/25 com o nº 2244377 à fl. 156 do livro 1-MT, NEWVIEW 37 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.002.852/0001-56, com sede nesta cidade, matriculado como nº 103186, situado na Rua General Venâncio Flores nº 305, sala 1001, cep 22441-090 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, e-mail josenelson@solo.com.br, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL 49810, situado na Rua Almirante Tamandaré, onde existiram os prédios nºs 52, 52-A e 54 do PAL 49810, na matrícula 103.186, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Rio de Janeiro, aos 12 dias de setembro de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ- CEP. 20020-100 - Tel: (21) 2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERA MOLEDO SANDE**

E D I T A L ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto no artigo 213, Inciso II, 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) vem notificar 1) FLORINDA MOLEDO SANDE, cirurgiã dentista, identidade DETRAN/RJ 00103399026, CPF ***.825.087-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com JOSÉ FERREIRO ESPASANDIN, analista de sistemas, identidade DETRAN/RJ 00490230220, CPF ***.550.757-**, brasileiros residentes nesta cidade, 2) VERA MOLEDO SANDE, brasileira, solteira, não convivente em união estável, arquiteta, identidade IFP/RJ 10914405-9, CPF ***.914.957-**, residente nesta cidade, 3) MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, administradora de empresas, identidade DETRAN/RJ 08.024.986-5, CPF ***.944.197-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO, brasileiro, engenheiro, identidade CNH/DETRAN/RJ ***145395**, CPF ***.927.977-** e ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, consultora, identidade IFP/RJ 10249822-7, CPF ***.682.157-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com PEDRO MALAN D'ANGROGNE, brasileiro, gerente de projetos, identidade CNH/DETRAN/RJ 00008808884, CPF ***.826.927-**, todos residentes nesta cidade, proprietários do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré nº 56, na qualidade de confrontante(s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 21/11/24, prenotado em 03/02/25 com o nº 2244377 à fl. 156 do livro 1-MT, NEWVIEW 37 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.002.852/0001-56, com sede nesta cidade, matriculado como nº 103186, situado na Rua General Venâncio Flores nº 305, sala 1001, cep 22441-090 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, e-mail josenelson@solo.com.br, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL 49810, situado na Rua Almirante Tamandaré, onde existiram os prédios nºs 52, 52-A e 54 do PAL 49810, na matrícula 103.186, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Rio de Janeiro, aos 12 dias de setembro de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Rio de Janeiro - RJ- CEP. 20020-100 - Tel: (21) 2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ**

E D I T A L ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto no artigo 213, Inciso II, 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) vem notificar 1) FLORINDA MOLEDO SANDE, cirurgiã dentista, identidade DETRAN/RJ 00103399026, CPF ***.825.087-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com JOSÉ FERREIRO ESPASANDIN, analista de sistemas, identidade DETRAN/RJ 00490230220, CPF ***.550.757-**, brasileiros residentes nesta cidade, 2) VERA MOLEDO SANDE, brasileira, solteira, não convivente em união estável, arquiteta, identidade IFP/RJ 10914405-9, CPF ***.914.957-**, residente nesta cidade, 3) MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, administradora de empresas, identidade DETRAN/RJ 08.024.986-5, CPF ***.944.197-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO, brasileiro, engenheiro, identidade CNH/DETRAN/RJ ***145395**, CPF ***.927.977-** e ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, consultora, identidade IFP/RJ 10249822-7, CPF ***.682.157-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com PEDRO MALAN D'ANGROGNE, brasileiro, gerente de projetos, identidade CNH/DETRAN/RJ 00008808884, CPF ***.826.927-**, todos residentes nesta cidade, proprietários do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré nº 56, na qualidade de confrontante(s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 21/11/24, prenotado em 03/02/25 com o nº 2244377 à fl. 156 do livro 1-MT, NEWVIEW 37 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.002.852/0001-56, com sede nesta cidade, matriculado como nº 103186, situado na Rua General Venâncio Flores nº 305, sala 1001, cep 22441-090 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, e-mail josenelson@solo.com.br, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL 49810, situado na Rua Almirante Tamandaré, onde existiram os prédios nºs 52, 52-A e 54 do PAL 49810, na matrícula 103.186, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Rio de Janeiro, aos 12 dias de setembro de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ- CEP. 20020-100 - Tel: (21) 2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO**

E D I T A L ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto no artigo 213, Inciso II, 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) vem notificar 1) FLORINDA MOLEDO SANDE, cirurgiã dentista, identidade DETRAN/RJ 00103399026, CPF ***.825.087-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com JOSÉ FERREIRO ESPASANDIN, analista de sistemas, identidade DETRAN/RJ 00490230220, CPF ***.550.757-**, brasileiros residentes nesta cidade, 2) VERA MOLEDO SANDE, brasileira, solteira, não convivente em união estável, arquiteta, identidade IFP/RJ 10914405-9, CPF ***.914.957-**, residente nesta cidade, 3) MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, administradora de empresas, identidade DETRAN/RJ 08.024.986-5, CPF ***.944.197-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO, brasileiro, engenheiro, identidade CNH/DETRAN/RJ ***145395**, CPF ***.927.977-** e ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, consultora, identidade IFP/RJ 10249822-7, CPF ***.682.157-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com PEDRO MALAN D'ANGROGNE, brasileiro, gerente de projetos, identidade CNH/DETRAN/RJ 00008808884, CPF ***.826.927-**, todos residentes nesta cidade, proprietários do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré nº 56, na qualidade de confrontante(s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 21/11/24, prenotado em 03/02/25

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o nº 2244377 à fl. 156 do livro 1-MT, NEWVIEW 37 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.002.852/0001-56, com sede nesta cidade, matriculado como nº 103186, situado na Rua General Venâncio Flores nº 305, sala 1001, cep 22441-090 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, e-mail josenelson@solo.com.br, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL 49810, situado na Rua Almirante Tamandaré, onde existiram os prédios nºs 52, 52-A e 54 do PAL 49810, na matrícula 103.186, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Rio de Janeiro, aos 12 dias de setembro de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ- CEP. 20020-100 - Tel: (21) 2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ**

E D I T A L ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto no artigo 213, Inciso II, 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) vem notificar 1) FLORINDA MOLEDO SANDE, cirurgiã dentista, identidade DETRAN/RJ 00103399026, CPF ***.825.087-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com JOSÉ FERREIRO ESPASANDIN, analista de sistemas, identidade DETRAN/RJ 00490230220, CPF ***.550.757-**, brasileiros residentes nesta cidade, 2) VERA MOLEDO SANDE, brasileira, solteira, não convivente em união estável, arquiteta, identidade IFP/RJ 10914405-9, CPF ***.914.957-**, residente nesta cidade, 3) MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, administradora de empresas, identidade DETRAN/RJ 08.024.986-5, CPF ***.944.197-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO, brasileiro, engenheiro, identidade CNH/DETRAN/RJ ***145395**, CPF ***.927.977-** e ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, consultora, identidade IFP/RJ 10249822-7, CPF ***.682.157-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com PEDRO MALAN D'ANGROGNE, brasileiro, gerente de projetos, identidade CNH/DETRAN/RJ 00008808884, CPF ***.826.927-**, todos residentes nesta cidade, proprietários do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré nº 56, na qualidade de confrontante(s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 21/11/24, prenotado em 03/02/25 com o nº 2244377 à fl. 156 do livro 1-MT, NEWVIEW 37 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.002.852/0001-56, com sede nesta cidade, matriculado como nº 103186, situado na Rua General Venâncio Flores nº 305, sala 1001, cep 22441-090 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, e-mail josenelson@solo.com.br, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL 49810, situado na Rua Almirante Tamandaré, onde existiram os prédios nºs 52, 52-A e 54 do PAL 49810, na matrícula 103.186, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Rio de Janeiro, aos 12 dias de setembro de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ- CEP. 20020-100 - Tel: (21) 2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO MALAN D ANGROGNE**

E D I T A L ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto no artigo 213, Inciso II, 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) vem notificar 1) FLORINDA MOLEDO SANDE, cirurgiã dentista, identidade DETRAN/RJ 00103399026, CPF ***.825.087-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com JOSÉ FERREIRO ESPASANDIN, analista de sistemas, identidade DETRAN/RJ 00490230220, CPF ***.550.757-**, brasileiros residentes nesta cidade, 2) VERA MOLEDO SANDE, brasileira, solteira, não convivente em união estável, arquiteta, identidade IFP/RJ 10914405-9, CPF ***.914.957-**, residentes nesta cidade, proprietários do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré nº 56, na qualidade de confrontante(s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 21/11/24, prenotado em 03/02/25 com o nº 2244377 à fl. 156 do livro 1-MT, NEWVIEW 37 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.002.852/0001-56, com sede nesta cidade, matriculado como nº 103186, situado na Rua General Venâncio Flores nº 305, sala 1001, cep 22441-090 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, e-mail josenelson@solo.com.br, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL 49810, situado na Rua Almirante Tamandaré, onde existiram os prédios nºs 52, 52-A e 54 do PAL 49810, na matrícula 103.186, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Rio de Janeiro, aos 12 dias de setembro de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ- CEP. 20020-100 - Tel: (21) 2533-6430.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente nesta cidade, 3) MARIA MAGDALENA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, administradora de empresas, identidade DETRAN/RJ 08.024.986-5, CPF ***.944.197-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com EDUARDO PINTO DA SILVA BARBOSA RIBEIRINHO, brasileiro, engenheiro, identidade CNH/DETRAN/RJ ****145395**, CPF ***.927.977-** e ANA CLAUDIA DOMINGUEZ GOMEZ, brasileira, consultora, identidade IFP/RJ 10249822-7, CPF ***.682.157-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com PEDRO MALAN D'ANGROGNE, brasileiro, gerente de projetos, identidade CNH/DETRAN/RJ 00008808884, CPF ***.826.927-**, todos residentes nesta cidade, proprietários do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré nº 56, na qualidade de confrontante(s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 21/11/24, prenotado em 03/02/25 com o nº 2244377 à fl. 156 do livro 1-MT, NEWVIEW 37 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.002.852/0001-56, com sede nesta cidade, matriculado como nº 103186, situado na Rua General Venâncio Flores nº 305, sala 1001, cep 22441-090 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ, e-mail josenelson@solo.com.br, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL 49810, situado na Rua Almirante Tamandaré, onde existiram os prédios nºs 52, 52-A e 54 do PAL 49810, na matrícula 103.186, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Rio de Janeiro, aos 12 dias de setembro de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ- CEP. 20020-100 - Tel: (21) 2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO SANTOS ABRANTES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SANTOS ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELY CRISTINA PAULA ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771012772-7, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 36369, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELY CRISTINA PAULA ABRANTES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SANTOS ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELY CRISTINA PAULA ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771012772-7, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 36369, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ VERGILIO FERREIRA GONCALVES JUN**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VERGILIO FERREIRA GONCALVES JUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443156528-8, firmada em 08/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO MENDES NR 98 APARTAMENTO 403 SENADOR VASCO RIO DE JANEIRO RJ 23013530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LIDIANE RODRIGUES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VERGILIO FERREIRA GONCALVES JUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443156528-8, firmada em 08/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO MENDES NR 98 APARTAMENTO 403 SENADOR VASCO RIO DE JANEIRO RJ 23013530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JAILSON PIRES DELL OME JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON PIRES DELL OME JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771972927-4, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0048403, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.25 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VLADIMIR PROCESSY DA SILVA FILHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VLADIMIR PROCESSY DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771722846-4, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061581, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.3 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA PEREIRA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771510450-4, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048397, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.25 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVSON RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVSON RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA RODRIGUES DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770092504-5, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.5 A302 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA RODRIGUES DE JESUS SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVSON RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA RODRIGUES DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770092504-5, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.5 A302 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771364297-5, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUBSON ALENCAR CRUZ SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUBSON ALENCAR CRUZ SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770191329-6, firmada em 25/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46256, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.4 AP205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOACIR MUDESTO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACIR MUDESTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186670-1, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 192 BL06 AP203 RESID QUINTA DO INGA COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA BARBOSA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACIR MUDESTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186670-1, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 192 BL06 AP203 RESID QUINTA DO INGA COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553486290-2, firmada em 04/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BANGUENSES NR 470 AP305BL4 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21825060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE REZENDE VILELA WURSTER**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE REZENDE VILELA WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057221**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIO RIBEIRO WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346171**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442424140-7, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 60799, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO NR 4375 AP 102; BL 03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23087005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIO RIBEIRO WURSTER**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE REZENDE VILELA WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057221**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIO RIBEIRO WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346171**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442424140-7, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 60799, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO NR 4375 AP 102; BL 03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23087005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEDA DANTAS BARBOSA CORDEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEDA DANTAS BARBOSA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770252757-8, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 55081, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.17 504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MARQUES CORDEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEDA DANTAS BARBOSA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO MARQUES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770252757-8, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 55081, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.17 504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770254844-1, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15723, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP102 BL22 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE RODRIGUES DE SILVA CASTRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE RODRIGUES DE SILVA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770806162-5, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 31658, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A408 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER LUIS TORRES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº118124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER LUIS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015872430-3, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.758 / R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Cruz, nº 6495, apartamento nº 406, bloco 04 do Resid. Riviera do Campo, Bairro Senador Camara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21831-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ÁLVARO LUIZ DE AZEVEDO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº118486, a requerimento de OSCAR ROGÉRIO DE JESUS ABREU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº***.632.597-**, e sua mulher MARCLEYDE SILVA DE AZEVEDO ABREU, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº***.126.737-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Estrada do Cantagalo, nº 389, sendo fração do terreno designado por sítio s/n situado na Estrada do Cantagalo, registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 4098, 4099, 4100, 4101 e 4102, às fls.193 a 195 do Livro 3F, vem intimar o proprietário tabular ÁLVARO LUIZ DE AZEVEDO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JOSE GOMES DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº118486, a requerimento de OSCAR ROGÉRIO DE JESUS ABREU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº***.632.597-**, e sua mulher MARCLEYDE SILVA DE AZEVEDO ABREU, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº***.126.737-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Estrada do Cantagalo, nº 389, sendo fração do terreno designado por sítio s/n situado na Estrada do Cantagalo, registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 4098, 4099, 4100, 4101 e 4102, às fls.193 a 195 do Livro 3F, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular JOSE GOMES DA SILVA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ALMERINDA DE AZEVEDO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº118486, a requerimento de OSCAR ROGÉRIO DE JESUS ABREU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº***.632.597-**, e sua mulher MARCLEYDE SILVA DE AZEVEDO ABREU, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº***.126.737-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Estrada do Cantagalo, nº 389, sendo fração do terreno designado por sítio s/n situado na Estrada do Cantagalo, registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 4098, 4099, 4100, 4101 e 4102, às fls.193 a 195 do Livro 3F, vem intimar eventuais herdeiros da proprietária tabular ALMERINDA DE AZEVEDO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **OSCAR ROGERIO DE JESUS ABREU**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº118486, a requerimento de OSCAR ROGÉRIO DE JESUS ABREU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº***.632.597-**, e sua mulher MARCLEYDE SILVA DE AZEVEDO ABREU, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº***.126.737-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Estrada do Cantagalo, nº 389, sendo fração do terreno designado por sítio s/n situado na Estrada do Cantagalo, registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 4098, 4099, 4100, 4101 e 4102, às fls. 193 a 195 do Livro 3F, em nome de ISALTINA DE AZEVEDO, ÁLVARO LUIZ DE AZEVEDO, ALMERINDA DE AZEVEDO, SEBASTIANA DE AZEVEDO e RUBENS LUIZ DE AZEVEDO, cuja as qualificações se desconhecem, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ULISSES LEITE NEGRAO****

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ULISSES LEITE NEGRAO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770448651-6, firmada em 22/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72482, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PACHECO NR 0 AP 104 BL.06 AR 1 CR BEM VIVER ALCANTARA LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24731223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DE CARVALHO FERREIRA****

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PRISCILA DE CARVALHO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441264090-3, firmada em 08/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 64216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITANHANDU NR 86 CASA 17 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY REGINA RIBEIRO DE MORAES FAGUN**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY REGINA RIBEIRO DE MORAES FAGUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VAGNER FAGUNDES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551389861-4, firmada em 04/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIRA0 BARROSO NR 100 BL7A AP301 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24711160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER FAGUNDES SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY REGINA RIBEIRO DE MORAES FAGUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VAGNER FAGUNDES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551389861-4, firmada em 04/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIRA0 BARROSO NR 100 BL7A AP301 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24711160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443088759-1, firmada em 01/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 74214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR B PALMIER NR 657 CASA BASE MIRIAMBI SAO GONCALO RJ 24731060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUNICE EDUARDA DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUNICE EDUARDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442134463-7, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 71879, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ROLIM NR 620 CS02 BARRACA0 SAO GONCALO RJ 24723645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL XAVIER ROSA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL XAVIER ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771143460-7, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76952, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL.16 304 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN POZZATTI RAMALHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN POZZATTI RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770274214-0, firmada em 30/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71388, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 AP101 BL3 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA GUALANDI DE OLIVEIRA BARROS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA GUALANDI DE OLIVEIRA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553722490-7, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68607, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 0 AP501 BL14 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO DE OLIVEIRA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442855435-1, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 78499, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABAGE NR 254 CASA 9 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DE ASSIS MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440622290-9, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 56977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIBIRICA NR 68 CS01 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS MEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DE ASSIS MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440622290-9, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 56977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIBIRICA NR 68 CS01 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA DE BARROS SILVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DE BARROS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440819124-5, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 60630, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE LABART NR 89 C7 Q70 L13 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA IVINA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA IVINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440937034-8, firmada em 16/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 61707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SARAIVA NR 378 CASA 02 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CLAUDIO ROSA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441076237-8, firmada em 30/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE SEABRA NR 997 CASA 5 AP 2 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24721270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSYMARA GONCALVES ALBUQUERQUE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSYMARA GONCALVES ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770664218-3, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74568, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PACHECO NR 1 BL.10

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

504 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24731223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIELE GOMES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIELE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553318705-5, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 59640, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOAQUIM SEABRA NR 0 AP 302 BL 2 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE SOUZA ARAUJO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DE SOUZA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443483628-2, firmada em 03/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 44839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO RODRIGUES MOITA NR 394 QD L LT 26 MUTUAPIRA SAO GONCALO RJ 24461550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CAROLINA PEREIRA DE AZEVEDO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CAROLINA PEREIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885214-2, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.5 A504 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CARDOSO FERREIRA CABRAL**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CARDOSO FERREIRA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL LOURENCO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771363025-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0065452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.18 AP203 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL LOURENCO CABRAL**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CARDOSO FERREIRA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL LOURENCO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771363025-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0065452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.18 AP203 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON CARLOS SOARES DA CRUZ**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARLOS SOARES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771349357-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.18 AP501 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE PAULO LOURENCO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE PAULO LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443637221-6, firmada em 08/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO FERNANDES NR 46 CASA 04 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24450410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL MESQUITA RIBEIRO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL MESQUITA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771207638-0, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.13 AP501 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPHE MOREIRA MALAQUIAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPHE MOREIRA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100411**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771249036-5, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64996, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 812 BL-2 AP 904 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MALAQUIAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FELIPHE MOREIRA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100411**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771249036-5, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64996, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 812 BL-2 AP 904 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEY LOPES PEREIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEY LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL GENEROSA MODESTO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441060141-2, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 30350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIEZER DE CARVALHO NR 20 503 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL GENEROSA MODESTO MARQUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEY LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL GENEROSA MODESTO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441060141-2, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 30350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIEZER DE CARVALHO NR 20 503 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS CARDOSO DO NASCIMENTO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS CARDOSO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770398712-0, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE VALENCA NR 112 APT0 104 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO ERNANI CAPILE**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO ERNANI CAPILE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105739000043-3, firmada em 20/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 31310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FONSECA RAMOS NR 233 APT 906 ESTRELA NORTE SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLE BRASIL PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440106**9-9, firmada em 10/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 17149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTEIRO LOBATO NR 93 Apto 802 Bloco A, ESTRELA DO NOR SAO GONCALO RJ 24445830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUELLE BRASIL PEREIRA DA SILVA**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLE BRASIL PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440106**9-9, firmada em 10/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 17149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTEIRO LOBATO NR 93 Apto 802 Bloco A, ESTRELA DO NOR SAO GONCALO RJ 24445830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA MONTE**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA MONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930541**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108898005303-9, firmada em 26/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 5565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ASSUMPCA0 NR 479 AP201 LT03 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

TERESOPOLIS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CORTAZ CAVALCANTI**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CORTAZ CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELLIPE CAMILO BICHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441589080-5, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.2 na Matrícula 26.579, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE 30 DA QUADRA V DO CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN LIFE CLUB ESTRADA SANTA RITA RUA A COLONIA ALPINA TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELLIPE CAMILO BICHO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CORTAZ CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELLIPE CAMILO BICHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441589080-5, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.2 na Matrícula 26.579, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE 30 DA QUADRA V DO CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN LIFE CLUB ESTRADA SANTA RITA RUA A COLONIA ALPINA TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALANA VIEIRA DE CARVALHO ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159379-9, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C TORRES NR 0 BL.3 A403 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANA VIEIRA DE CARVALHO ESTEVES**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALANA VIEIRA DE CARVALHO ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159379-9, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C TORRES NR 0 BL.3 A403 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**CEARA-MIRIM/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS MEDEIROS DA ROCHA**

O Bacharel ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará-Mirim/RN, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, INTIMA o(a) Senhor(a) MATHEUS MEDEIROS DA ROCHA, CPF/MF nº ***.531.094-**, referente ao Contrato Habitacional com Garantia Fiduciária nº 471.702.554 firmado em 23/07/2015, conforme R.5 e R.6 da Matrícula nº 19.906, que tem por objeto o imóvel situado na TRAVESSA CARLOTA JOAQUINA, Nº 75, LOTE 17.3, QUADRA 12, LOTEAMENTO MARIA ILKA, MASSARANDUBA, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude dos mesmos se encontrarem em local incerto, ignorado e não sabido, conforme certidão expedida por este Oficial de Registro de Imóveis responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades, dos demais encargos contratuais e dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica(m) V. Sª. Cientificado(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91. O presente edital deverá ser desconsiderado, na hipótese de quitação dos referidos débitos.

EXTREMOZ/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SPORT CLUBE URBANISMO LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RANILSON MAURICIO DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que a proprietária: SPORT CLUBE URBANISMO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.119.723/0001-28, sediada a Avenida Alcides Araujo, nº 1001, lote 29, quadra 05, Moinho dos Ventos em Extremoz/RN, CEP nº 59.575-000, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal, através do Certidão de Loteamento nº 03/2025, de 22 de agosto de 2025, referente ao imóvel urbano, composto de um terreno situado nesta cidade e Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, contendo a área total de 134.408,63 m² (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados), conforme limites e confrontações constantes na matrícula 48.565, livro 2, por ficha, de Registro Geral deste Cartório, área esta dividida em: 12 (doze) quadras, designadas 1 a 12, subdivididas em 312 (trezentos e doze) lotes, que perfazem uma área de áreas institucionais de 7.561,61m² (5,00%), área líquida de lotes 72.068,63m² (47,66%), área líquida de vias e calçadas de 39.838,46m² (26,35%), área verde localizada no próprio empreendimento 9.776,23m² (6,47%) e áreas de lagoa de infiltração 4.040,90m² (2,67%), Área verde restante do loteamento Boulevard 1 se localiza na GLEBA 01 (Matrícula 48.553 em data de 03/06/2024) de área de superfície de 16.800,10m² equivalente a 11,11% de área verde restante para o loteamento, propriedade da Tigre Empreendimentos e Turismo Ltda; cujo loteamento se denominará LOTEAMENTO "BOULEVARD 1". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de setembro de 2025. Júlio José Silva Nascimento Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJES/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJES - CNS: 094417

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS MACEDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 1773/2025 Requerente: FUNDAÇÃO SÃO PAULO APOSTOLO. Procedimento de Usucapião Extrajudicial FÁTIMA ROVANE MEDEIROS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lajes/RN, na forma da lei etc., no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94), expede o presente edital para notificar o confrontante Leste, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS MACEDO, estando em local incerto, não sabido e/ou inacessível, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que: CALICINA ARAÚJO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do Registro Geral/CPF/MF sob o nº ***.682.324-** - SSPDS/RN, residente e domiciliada na Rua Raimundo Chaves, nº 1660, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-390, protocolou nesta Serventia o pedido de lavratura de Ata Notarial para fins de justificação de posse para procedimento de Usucapião, com tempo de posse comprovada desde dezembro de 2010, do "Imóvel urbano com inscrição municipal nº 1.0001.071.03.0157.0001.1, sequencial 1001096.3, situado na Travessa João Severiano da Câmara, nº 96, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, com área de 89,96m², conforme planta topográfica e memorial descritivo anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontram disponíveis no Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN. Tendo como Advogado: Dr. João Batista Machado Barbosa, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 14.084. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de usucapião e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo, apresentados. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes de forma Online no Sistema de Registro de Imóveis do Brasil (RIB), conforme estabelecido no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 11 do Provimento nº 65 do CNJ, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação desta notificação, interpretando o silêncio do(s) notificando(s) como concordância, tudo em conformidade com o art. 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do(s) interessado(s) para exame nesta Serventia, que funciona à Praça Manoel Januário Cabral, nº 180, Centro, Lajes/RN, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (84) 99925-4559. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. Eu, Fátima Rovane Medeiros, o fiz digitar, subscrevo e assino. Lajes/RN, 19 de setembro de 2025. Fátima Rovane Medeiros Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOSSORÓ/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094904

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DA SILVA FERNANDES**

Bel. VINICIUS VIDAL MAXIMIANO, Escrevente do MOSSORÓ - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Cel Vicente Saboia - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 3616042 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em data de 02/12/2013, devidamente registrado na matrícula n.º 18529, neste cartório, o imóvel situado à Rua Otaviano Fernandes da Costa, nº 650, Casa 10, no CONDOMÍNIO OTACIANA FERNANDES, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ADRIANA DA SILVA FERNANDES CPF: 079.XXX.XXX-17, residente(s) à Rua OTAVIANO FERNANDES DA COSTA, 650 - CASA 10 - ALTO DO SUMARE. MOSSORÓ - RN, Rua HERNANDES ALVES PEREIRA, 29 - CASA 04 - PLANALTO TREZE DE MAIO. MOSSORÓ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante o credor e efetive o pagamento da quantia de R\$ 81.124,65, posicionada até 28/02 /2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. 18 de Julho de 2025. E, para constar, eu VINICIUS VIDAL MAXIMIANO, Escrevente, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094904

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAUTO HENRIQUE SILVA LIMA**

Bel. Vinicius Vidal Maximiano, Escrevente do MOSSORÓ - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida /Rua Cel Vicente Saboia - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO INTER S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 202346011 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em data de 28/09/2023, devidamente registrado na matrícula n.º 30690, neste cartório, o imóvel situado à Avenida Jardim América, nº 200, Bairro Alto do Sumaré, nesta cidade de Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ADAUTO HENRIQUE SILVA LIMA CPF: 058.XXX.XXX-30, residente(s) à Acesso 0, 0 - - 0. 0 - MG, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante o credor e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.668.461,00,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionada até 19/09/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. ,1 de Agosto de 2025. E, para constar, eu Vinicius Vidal Maximiano, Escrevente, fiz lavrar e assino o presente

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER DA CRUZ DA ROSA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DA CRUZ DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443525246-2, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 119 NR 75 APARTAMENTO 103 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 2.478,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL CRISTINA LIMA FAGUNDES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA LIMA FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552178626-9, firmada em 19/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 63755, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR FREDERICO DIHL NR 856 APT0 113 BELA VISTA ALVORADA RS 94810241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 3.214,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVIS QUADROS PEREIRA**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº266217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS QUADROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016808450-8, firmada em 04/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.357 / R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Salim Kalil, nº 638, Lote 04 Quadra D, Bairro São Judas, Bagé/RS, CEP 96415-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 6.715,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

CARAZINHO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FUTURA FRANCHISING LTDA**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº224.761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FUTURA FRANCHISING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38314221000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATA MAIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007840828--, firmada em 24/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 matrícula nº 48982, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO, LOTE 015, QUADRA 097, SETOR 004, RUA ALMIRANTE TAMANDARE CARAZINHO/RS - CEP: 99500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 47.436,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATA MAIER DOS SANTOS**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº224.761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FUTURA FRANCHISING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38314221000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATA MAIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007840828--, firmada em 24/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 matrícula nº 48982, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO, LOTE 015, QUADRA 097, SETOR 004, RUA ALMIRANTE TAMANDARE CARAZINHO/RS - CEP: 99500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 47.436,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIS SESTARI**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDERSON LUIS SESTARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550388952-3, firmada em 02/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25204, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ORIENTAL NR 685 LOF CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 1.433,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL FERREIRA VERAS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº530690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL FERREIRA VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378621**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10457516-0, firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153.274 e 153.178-R-12 - R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gécio Alves de Oliveira, nº 372, Apto 504, Bloco A, 7º pavimento e Box 25, 2º pavimento, Residencial Sollarium Caxias, São Caetano, Caxias do Sul/RS, CEP 95095-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 6.596,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL BORELI BRANDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº525752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUEL BORELI BRANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32201134-8, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 155654 / R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANGELO COLOGNESE Nº 110 CASA 05 FORQUETA CAXIAS DO SUL RS CEP 95110-874. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 34.413,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA BORGES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº332139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29062-6, firmada em 11/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrículas 27.497 e 27.530 - R.14, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONÇALVES 1385 -AP 303 CENTRO CAXIAS DO SUL. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 45.120,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO HENRIQUE MOREIRA CORREA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO HENRIQUE MOREIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443650060-5, firmada em 24/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 116934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIONYSIO ADAMI NR 741 AP 247, BLOCO L NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 4.061,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO OLIVEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771173063-0, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 121690 e 121664, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NADYR ANTONIO ANTONIOLI NR 284 BL.T1 AP302 PLANALTO CAXIAS DO SUL RS 95080014. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 6.991,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA DEZORDI****

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DEZORDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441848472-5, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 0077352, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 DE JANEIRO NR 0 LT 07, QD 0 LOTEAMENTO VIT BARAO DE COTEGI RS 99740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.643,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE-IJUIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NELSON KUPSKE****

Esta publicação é uma retificação do Edital número 743352. CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AOS PROPRIETÁRIOS MATRICIAIS PARA FINS DE USUCAPIÃO NOTIFICANTES: ADÃO JOSE GELATTI, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação número 03535163530, expedida pelo DETRAN/RS em 04/03/2020, inscrito no CPF sob número ***.942.470-**, residente e domiciliado na Rua Paraguassu, nº 70, bairro Santa Fé, na cidade de Santo Ângelo-RS, o qual declara que não vive em união estável, e ANDREIA DENISE PETTENON, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade número 7064370534, expedida pela SSP/RS em 25/08/2015, inscrita no CPF sob número ***.953.480-**, residente e domiciliada na Rua João Carlexo, nº 397, centro, nesta cidade de Entre-Ijuís-RS, representados por seu procurador, LEONARDO JORDÃO KARLING DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na OAB/RS sob nº 127.036 e no CPF sob número ***.895.690-**, residente e domiciliado nesta cidade. NOTIFICADOS: NELSON KUPSKE, agricultor, inscrito no CPF nº ***.002.910-**, e sua mulher IRMA FITZ KUPSKE, inscrita no CPF sob nº ***.643.390-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido. DA NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 10, caput, do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam Vossas Senhorias, na condição de proprietários da área de doze mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados (12.722,20m²), constante da matrícula número duzentos e noventa e sete (297), do Livro 02 - Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, RS, de que os notificantes pretendem a usucapião extrajudicial da referida área, a qual compõe a área total que se pretende usucapir, com a seguinte descrição: UMA ÁREA DE TERRAS, rural, de forma irregular, com área de sessenta e um mil, noventa metros quadrados e seis decímetros quadrados (61.090,06m²), situado na Estrada Vicinal que liga o Trevo da Rondinha da BR 285 a Comunidade da Serra de Baixo, Município de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Entre-Ijuís-RS, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um Marco de Divisa localizado nas margens da Estrada Vicinal e na intersecção das divisas das terras de Adão Jose Gelatti, Andreia Denise Pettenon e das terras de Guilherme Girardi Consorte, denominado de P01; aí segue no sentido sudeste/noroeste confrontado ao sudoeste com a estrada vicinal, com uma distância de 46,67 metros até atingir o P02; aí com um ângulo interno de 192º40'01'', segue no sentido sudeste/noroeste confrontado ao sudoeste com a estrada vicinal, com uma distância de 30,05 metros até atingir o P03; aí com um ângulo interno de 186º03'06'', segue no sentido sudeste/noroeste confrontado ao sudoeste com a estrada vicinal, com uma distância de 21,22 metros até atingir o P04; aí com um ângulo interno de 189º34'39'', segue no sentido leste/oeste confrontado ao sul com a estrada vicinal, com uma distância de 44,58 metros até atingir o P05; aí com um ângulo interno de 186º15'45'', segue no sentido leste/oeste confrontado ao sul com a estrada vicinal, com uma distância de 58,07 metros até atingir o P06; aí com um ângulo interno de 74º37'33'', segue no sentido sul/norte confrontado ao oeste com as terras de Anselmo Buzinello, com uma distância de 294,60 metros até atingir o P07; aí com um ângulo interno de 89º42'40'', segue no sentido oeste/leste confrontado ao norte com as terras de Brasil Antônio Sartori, com uma distância de 177,61 metros até atingir o P08; aí com um ângulo interno de 92º03'09'', segue no sentido norte/sul confrontado ao leste com as Terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 108,79 metros até atingir o P09; aí com um ângulo interno de 266º46'17'', segue no sentido oeste/leste confrontado ao norte com as terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 92,04 metros até atingir o P10; aí com um ângulo interno de 114º59'12'', segue no sentido norte/sul confrontado ao leste com as terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 18,50 metros até atingir o P11; aí com um ângulo interno de 121º29'03'', segue no sentido nordeste/sudoeste confrontado ao sudeste com as terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 82,56 metros até atingir o P12; aí com um ângulo interno de 272º34'08'', segue no sentido noroeste/sudeste confrontado ao nordeste com as terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 17,17 metros até atingir o P13; aí com um ângulo interno de 90º53'43'', segue no sentido nordeste/sudoeste confrontado ao sudeste com as terras de Guilherme Girardi Consorte, com uma distância de 100,05 metros até atingir o ponto de partida P01 formando um ângulo interno de 102º20'43''. EDIFICAÇÃO: Sobre o referido lote foi construída uma casa mista de alvenaria e madeira, coberta com telhas de fibrocimento e com esquadrias de madeira, com área construída de cento e trinta e dois metros quadrados (132,00m²), e idade aparente de vinte e cinco (25) anos. Ficam desde já Vossas Senhorias científicadas de que transcorrido o prazo de quinze (15) dias a contar do recebimento da presente, sem qualquer manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **IRMA FITZ KUPSKE**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 743354. CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AOS PROPRIETÁRIOS MATRICIAIS PARA FINS DE USUCAPIÃO NOTIFICANTES: ADÃO JOSE GELATTI, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação número 03535163530, expedida pelo DETRAN/RS em 04/03/2020, inscrito no CPF sob número ***.942.470-**, residente e domiciliado na Rua Paraguassu, nº 70, bairro Santa Fé, na cidade de Santo Ângelo-RS, o qual declara que não vive em união estável, e ANDREIA DENISE PETTENON, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade número 7064370534, expedida pela SSP/RS em 25/08/2015, inscrita no CPF sob número ***.953.480-**, residente e domiciliada na Rua João Carlexo, nº 397, centro, nesta cidade de Entre-Ijuís-RS, representados por seu procurador, LEONARDO JORDÃO KARLING DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na OAB/RS sob nº 127.036 e no CPF sob número ***.895.690-**, residente e domiciliado nesta cidade. NOTIFICADOS: NELSON KUPSKE, agricultor, inscrito no CPF nº ***.002.910-**, e sua mulher IRMA FITZ KUPSKE, inscrita no CPF sob nº ***.643.390-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido. DA NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 10, caput, do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam Vossas Senhorias, na condição de proprietários da área de doze mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados (12.722,20m²), constante da matrícula número duzentos e noventa e sete (297), do Livro 02 - Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, RS, de que os notificantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendem a usucapião extrajudicial da referida área, a qual compõe a área total que se pretende usucapir, com a seguinte descrição: UMA ÁREA DE TERRAS, rural, de forma irregular, com área de sessenta e um mil, noventa metros quadrados e seis decímetros quadrados (61.090,06m²), situado na Estrada Vicinal que liga o Trevo da Rondinha da BR 285 a Comunidade da Serra de Baixo, Município de Entre-Ijuís-RS, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um Marco de Divisa localizado nas margens da Estrada Vicinal e na intersecção das divisas das terras de Adão Jose Gelatti, Andreia Denise Pettenon e das terras de Guilherme Girardi Consorte, denominado de P01; aí segue no sentido sudeste/noroeste confrontado ao sudoeste com a estrada vicinal, com uma distância de 46,67 metros até atingir o P02; aí com um ângulo interno de 192º40'01'', segue no sentido sudeste/noroeste confrontado ao sudoeste com a estrada vicinal, com uma distância de 30,05 metros até atingir o P03; aí com um ângulo interno de 186º03'06'', segue no sentido sudeste/noroeste confrontado ao sudoeste com a estrada vicinal, com uma distância de 21,22 metros até atingir o P04; aí com um ângulo interno de 189º34'39'', segue no sentido leste/oeste confrontado ao sul com a estrada vicinal, com uma distância de 44,58 metros até atingir o P05; aí com um ângulo interno de 186º15'45'', segue no sentido leste/oeste confrontado ao sul com a estrada vicinal, com uma distância de 58,07 metros até atingir o P06; aí com um ângulo interno de 74º37'33'', segue no sentido sul/norte confrontado ao oeste com as terras de Anselmo Buzinello, com uma distância de 294,60 metros até atingir o P07; aí com um ângulo interno de 89º42'40'', segue no sentido oeste/leste confrontado ao norte com as terras de Brasil Antônio Sartori, com uma distância de 177,61 metros até atingir o P08; aí com um ângulo interno de 92º03'09'', segue no sentido norte/sul confrontado ao leste com as Terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 108,79 metros até atingir o P09; aí com um ângulo interno de 266º46'17'', segue no sentido oeste/leste confrontado ao norte com as terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 92,04 metros até atingir o P10; aí com um ângulo interno de 114º59'12'', segue no sentido norte/sul confrontado ao leste com as terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 18,50 metros até atingir o P11; aí com um ângulo interno de 121º29'03'', segue no sentido nordeste/sudoeste confrontado ao sudeste com as terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 82,56 metros até atingir o P12; aí com um ângulo interno de 272º34'08'', segue no sentido noroeste/sudeste confrontado ao nordeste com as terras de Fabio Silveira da Silva, com uma distância de 17,17 metros até atingir o P13; aí com um ângulo interno de 90º53'43'', segue no sentido nordeste/sudoeste confrontado ao sudeste com as terras de Guilherme Girardi Consorte, com uma distância de 100,05 metros até atingir o ponto de partida P01 formando um ângulo interno de 102º20'43''. EDIFICAÇÃO: Sobre o referido lote foi construída uma casa mista de alvenaria e madeira, coberta com telhas de fibrocimento e com esquadrias de madeira, com área construída de cento e trinta e dois metros quadrados (132,00m²), e idade aparente de vinte e cinco (25) anos. Ficam desde já Vossas Senhorias científicadas de que transcorrido o prazo de quinze (15) dias a contar do recebimento da presente, sem qualquer manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel.

FAXINAL DO SOTURNO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL DO SOTURNO - CNS: 099978**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEOCRECIO IGNACIO MICHELON**

FERNANDO PAULETTO, Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições conferidas pela Lei n.º 6.015/73, artigo 213, inciso II, 17: FAZ SABER que: LEOCRÉCIO IGNÁCIO MICHELON, casado com ELENA MANFIO MICHELON; CRISTIANE REGINA MICHELON; CAROLINE MICHELON FACCO; e CLEUDSON JOSÉ MICHELON, casado com EMANUELE JUNGES, requereram a retificação administrativa da descrição do imóvel constante na matrícula nº 11.074 deste Registro de Imóveis, situado na localidade de Gramado, no município de Nova Palma/RS, a ser processada nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73. Considerando que não foi possível identificar os titulares de domínio dos imóveis confrontantes objeto de posse, foi apresentada a anuência das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupantes da área correspondente. Assim, nos termos do artigo 213, 17, da Lei nº 6.015/73, ficam NOTIFICADOS eventuais interessados não identificados sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Registro sob o protocolo nº 92.259, podendo apresentar impugnação ao procedimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, por escrito, no endereço da Serventia Registral: Avenida Vicente Pigatto, nº 645, Centro, Faxinal do Soturno/RS. A impugnação, caso apresentada, deverá conter os motivos e fundamentos da discordância quanto à retificação pretendida. O silêncio no prazo legal implicará a presunção de anuência, nos termos do artigo 213, 4º, da Lei nº 6.015/73, permitindo ao Registro de Imóveis a conclusão do procedimento de retificação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Intimado(s): **PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A.**, representado por **AUGUSTO SCHWINGEL LUZ**, CPF: 009.642.790-61 e **GUILHERME SCHWINGEL LUZ**, CPF: 009.657.710-08.

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real LP De Responsabilidade Limitada, prenotado sob nº91208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A.**, representado por **AUGUSTO SCHWINGEL LUZ**, CPF: ***.642.790-** e **GUILHERME SCHWINGEL LUZ**, CPF: ***.657.710-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26668589000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 028252092-0, firmada em 06/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.476 e 47.151, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL 1: UM TERRENO, designado pelo Lote nº 02, situado nesta cidade, zona urbana, sem benfeitorias, no local denominado Três Pinheiros, com a área de 4.627,00m² (quatro mil seiscentos e vinte e sete. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 1.039.650,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Intimado(s): **GABRIEL DE ANDRADE GARCIA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433325, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE ANDRADE GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772060530-3, firmada em 26/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0125832, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.10 AP504 PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.675,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVIS ANDRE SOUZA DE MOURA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS ANDRE SOUZA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770015715-1, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 104476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDO JOAQUIM FERREIRA 1900 AP 103 BL D COND RESID DOS GIRASSOIS PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.239,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DOS SANTOS MARTINS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº431074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA DA ROSA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202430586-00, firmada em 23/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 66721 e Registro nºR-5., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SÃO LUIZ, Nº 592, BAIRRO SÃO LUIZ, GRAVATAÍ/RS, CEP:94065-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 7.901,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA DA ROSA VIEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº431074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA DA ROSA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202430586-00, firmada em 23/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 66721 e Registro nºR-5., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SÃO LUIZ, Nº 592, BAIRRO SÃO LUIZ, GRAVATAÍ/RS, CEP:94065-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 7.901,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO TEIXEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 43370466-0, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.512 / R.05 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 03, NR.436, CONDOM NIO TEOLIDES TECCHIO, CASA 04 PARQUE DOS EUCALIPTOS I 094130260 GRAVATAI RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 64.008,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MASSENA SARAIVA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MASSENA SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772062025-6, firmada em 31/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0069672, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE AUTÔNOMA 279, DESIGNADA CASA 279, QUE RECEBEU O Nº 447 DA RUA E, COND RESID ACÁCIAS I, LOTEAMENTO ACÁCIAS, GUAÍBA/RS 92729230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 4.245,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCELO RAFAEL RODRIGUES GARCIA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RAFAEL RODRIGUES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****440770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771975886-0, firmada em 26/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0069536, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE AUTÔNOMA 143, DESIGNADA CASA 143, QUE RECEBEU O Nº 576 DA RUA E, COND RESIDENCIAL ACÁCIAS I, LOTEAMENTO RESID ACÁCIAS, GUAIBA RS 92729230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 4.520,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JESSICA FECK SOUZA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG, prenotado sob nº185434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FECK SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA FECK SOUZA ***098850**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27375996000176, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30432063-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cenair Maicá, nº 221, no Loteamento Jardim dos Lagos, em Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 22.987,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA FECK SOUZA 03609885041**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG, prenotado sob nº185434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FECK SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA FECK SOUZA ***098850**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27375996000176, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30432063-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cenair Maicá, nº 221, no Loteamento Jardim dos Lagos, em Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 22.987,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DOS SANTOS**

VALTER M LLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, em virtude das atribuições conferidas pelo art. 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514/97 e em atendimento ao requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO: EDUARDO KALINOWSKI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 90.744.855/0001-10, que é DEVEDOR FIDUCIANTE: JULIO CESAR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.496.980-**- TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, Lavrada no Livro nº.196, de Transmissões, Folha 012/018, sob o nº.42.261-007, em 05/07/2017, registrada sob R-02, da matrícula 58.894, e Escritura de Cessão de Direitos Aquisitivos de Propriedade Resolúvel, Sub-Rogação de Obrigação e Ratificação de Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, Lavrada no Livro nº 208-A, de Transmissões, Folha 160/161, sob o nº 44.803-067, Averbada sob AV-05-58.894.- NOTIFICAÇÕES: Intentada a intimação pessoal, através do Cartório de Títulos e Documentos de Guaíba/RS, no endereço: Rua Toribio Cambara, nº 334, Jardim dos Lagos III, Guaíba/RS, CEP: 92714-405, nos dias e horários, 21/07/2025, 24/07/2025 e 29/07/2025, não o encontrou.- Deixou ofício na caixa de correio solicitando o seu comparecimento ao cartório, ante a ausência do devedor que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme Notificações: justifica-se a intimação po edital, nos termos do art. 26, 4º, da lei nº 9.514/97. INTIMA-0 para fins do cumprimento das obrigações contratuais vencidas, o valor destes encargos posicionados em 04/09/2025, totalizam a quantia de R\$47.674,59 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e aos emolumentos e despesas decorrentes de intimação de Vossas Senhorias. ASSIM, procede-se a esta intimação para que seja efetuado o pagamento do débito em atraso na sede desta Serventia Registral, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guaíba-RS, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital de Intimação, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa do credor fiduciário, EDUARDO KALINOWSKI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 90.744.855/0001-10, consoante estabelece o 7º, do art. 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL LUIS DE MORAIS MONTEIRO**

VALTER M LLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, em virtude das atribuições conferidas pelo art. 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514/97 e em atendimento ao requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO: EDUARDO KALINOWSKI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 90.744.855/0001-10, que é DEVEDOR FIDUCIANTE: DANIEL LUIS DE MORAIS MONTEIRO, inscrito no CPF nº ***.139.950-**- TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, Lavrada no Livro 193, de Transmissões, sob nº 41.856-003, em 08/12/2016, registrado sob o nº. R-02 da matrícula nº. 59.471.- NOTIFICAÇÕES: Intentada a intimação pessoal, através do Cartório de Títulos e Documentos de Guaíba/RS, nos endereços: Rua Rio Grande do Norte, nº 329, Cel. Nassuca, nos dias 21/07/2025 e 28/07/2025, onde foi informado que o notificando mudou-se. Em diligência na Rua Celina da Rosa Silva, nº 30, Jardim dos Lagos III, nos dias 24/07/2025, 30/07/2025 e 04/08/2025, não o encontrou, deixando ofício solicitando o seu comparecimento ao Cartório, ante a ausência do devedor que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme Notificações: justifica-se a intimação po edital, nos termos do art. 26, 4º, da lei nº 9.514/97. INTIMA-0 para fins do cumprimento das obrigações contratuais vencidas, o valor destes encargos posicionados em 04/09/2025, totalizam a quantia de R\$117.000.95 (cento e dezessete mil, e noventa e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e aos emolumentos e despesas decorrentes de intimação de Vossas Senhorias. ASSIM, procede-se a esta intimação para que seja efetuado o pagamento do débito em atraso na sede desta Serventia Registral, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital de Intimação, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa do credor fiduciário, EDUARDO KALINOWSKI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 90.744.855/0001-10, consoante estabelece o 7º, do art. 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

JAGUARI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARI - CNS: 101295**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICÍPIO DE JAGUARI**

EDITAL DE LOTEAMENTO Tiago Sonza Scolari - Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Jaguari-RS, faz público para o conhecimento de todos a quem interessar possa que MUNICÍPIO DE JAGUARI, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.572.046/0001-63, com sede na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Edifício Centro Administrativo, bairro centro, neste ato representado pelo Prefeito IGOR ROSA TAMBARA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.098.086.155, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.343.690-**, residente e domiciliado na Rua Dom João Becker, nº 70, Casa, bairro Rivera, nesta cidade, DEPOSITOU, nesta data, nesta Serventia, os documentos necessários, acompanhados de plantas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memoriais descritivos, para registro do LOTEAMENTO URBANO - NÚCLEO RESIDENCIAL TRAVESSÃO DA LINHA SEIS, UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com a área de 17.195,14m² (dezessete mil, cento e noventa e cinco metros e quatorze decímetros quadrados), ou seja, 1ha.71a.95ca.14da. (um hectare, setenta e um ares, noventa e cinco centiares e quatorze deciares), situada na localidade de Linha Seis, bairro Consolata, 1º distrito neste município de Jaguari-RS, matriculado sob nº 11.706 do Livro 2-RG, projeto aprovado, pela responsável pelo setor de projetos do Município de Jaguari/RS, Arquiteta e Urbanista Camila Pavinato de Oliveira-CAU/RS A 109611-7, em 30/07/2025, cuja área será formada: Área ocupada para o loteamento: 17.195,14m²; Área dos lotes: 9.392,55m²; Área verde: 1.749,88m² (10%); Área institucional: 982,04m² (5%) e, Sistema Viário: 5.070,67m². Ditoss documentos serão franqueados ao exame dos interessados pelo prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação deste edital, findo o qual não sendo oferecida qualquer impugnação, proceder-se-á o registro. Jaguari, 17 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAROBE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **AMEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Marcos Maurício Marafon, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e legislação correspondente, que AMEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.408.311/0001-58, com sede na Rua Vera Cruz, n.º 270, Apto 403, em Parobé-RS, depositou, no Registro de Imóveis de Parobé-RS, os documentos exigidos pela Lei 6.799/79, para registro do Loteamento AMEV, a ser implantado no imóvel matriculado sob o número 5.130, Livro 2, Registro Geral, com as seguintes características: TERRENO URBANO, originário de unificação, constituído do LOTE 3A, de formato irregular, com a área de 37.027,0556m² (trinta e sete mil, vinte e sete metros, cinco decímetros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Emilio Feiten, distante 166,66m ao sul da esquina com a Avenida Taquara, lado ímpar, na cidade de Parobé-RS, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao OESTE, em cinco segmentos, o primeiro partindo da Rua Emilio Feiten em sentido norte-sul, em 64,27m, deste ponto, confrontando com terras de Paulo Roberto Willers e Outros, mat. 1.677 R.I. Parobé, faz deflexão no sentido noroeste-sudeste em 43,29m, no sentido norte-sul em 47,90m, no sentido noroeste-sudeste em 5,09m e novamente no sentido norte-sul em 10,55m; lado SUL, com a Rodovia Nestor Herculano de Paula (ERS-239), sentido sudoeste-nordeste em 387,47m; lado LESTE, no sentido sul-norte em 144,84m com as terras de Paulo Roberto Willers e Outros, mat. 4.808 R.I. Parobé; pelo lado NORTE, em nove segmentos, partindo da Rua Emilio Feiten sendo o primeiro em sentido oeste-leste em 211,46m, o segundo em sentido nordeste-sudeste em 14,73m, o terceiro em sentido oeste-leste em 30,71m, o quarto, em sentido oeste-leste em 32,56m e o quinto em sentido oeste-leste em 28,86m, confrontando com as terras de Luis Alberto Willers e Helena Maria Willers, mat. 6.659 R.I. Parobé, continuando no mesmo sentido oeste-leste o sexto segmento em 16,45m, o sétimo em sentido oeste-leste em 45,31m, do final deste ponto faz uma deflexão e segue no sentido sul-norte em 86,19m todos confrontando com as terras de Luis Alberto Willers e Helena Maria Willers, mat. 4.806 R.I. Parobé, e, o nono segmento em sentido oeste-leste em 42,07m agora com a Rua da Paz. QUARTEIRÃO: Incompleto, formado pela Rua Emilio Feiten, Avenida Taquara, Rua da Paz e Rodovia Nestor Herculano de Paula, ERS 239.- BENFEITORIAS: Sem benfeitorias.- O loteamento possui 62 lotes. Área total do loteamento: 37.027,0556m²; área destinada às quadras e lotes: 20.984,32m²; área verde: 4.193,35m²; área institucional: 1.851,35m²; e área de arruamento: 9.998,03m². O projeto de loteamento obteve a renovação da aprovação final em 06/08/2025, pela Diretoria de Planejamento do Município de Parobé. Licença de Instalação nº 004-A/2025, expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Parobé. Apresentado cronograma para execução de obras de infra-estrutura, bem como Escritura Pública de Hipoteca de Lotes para garantia de execução das obras do referido loteamento. Demais documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertinentes integram o processo de registro correspondente e que tramita neste Ofício. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo ser impugnado por aqueles que se acharem prejudicados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação. A documentação apresentada fica à disposição dos interessados durante o horário das 09:00 horas às 12:00 horas e 13:30 hora às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, no Registro de Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, nº 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS. Findo o prazo e não havendo impugnações, será efetuado o registro do Loteamento AMEV. Responsáveis técnico: Luis Fabiano de Lima - CAU RS 49.304-0, Cleber Rudolfo Sch nardie - CREA-RS 143.505 e Atilio S. Fontana CFT-BR 220938343-9. Protocolo nº 17066 de 18/08/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO SAUGO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº464.547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO SAUGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016713930-3, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 109.044 /APT0) 109.024 (BOX) R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Benedito Acauan, nº 2347, apartamento nº 501, BL 01 - BOX 17, Bairro Vila Luiza, Passo Fundo/RS, CEP 99072-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 3.160,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE NUSSBAUM SILVA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE NUSSBAUM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551413091-4, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72432, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA NR 2000 AP 106/BL U AREAL PELOTAS RS 96020580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.686,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELENA ASSUMPCA0**

ANDREA PALMEIRO BRASIL, Oficial de Registro de Imóveis, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, sito à Rua Quinze de Novembro nº. 667, sala 406, bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-000, FAZ SABER que LUCAS FONSECA GULARTE e FELIPE FONSECA GULARTE, no ato representados pela procuradora NEUZA MARIA FONSECA GULARTE, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de sua titularidade, matriculado sob nº 1.237, desta Serventia Registral, localizado na Avenida Espírito Santo, nº 2.300, na Vila Residencial Balneário Valverde, no Laranjal, Pelotas-RS. Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante (matrícula nº. 22.151 do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Pelotas/RS), fica a sua titular HELENA ASSUMPCA0, CPF nº ***.107.570-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral para, querendo, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A ausência de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro (4º do artigo 213 da Lei nº. 6.015/73). Andrea Palmeiro Brasil Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas

PINHEIRO MACHADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO ZIMMERMANN**

Cristina Timm Brito, oficial do Registro de Imóveis de Pinheiro Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE, prenotado sob nº50323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ZIMMERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERI BRACKMANN ZIMMERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Humaita, 357, Casa Centro Pinheiro Machado RS CEP 96470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40820082-7, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATRÍCULA 13.427, R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 525,00 M², MUNICÍPIO E CRI DE PINHEIRO MACHADO/RS, MATRÍCULA 13.427. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 30.199,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHEIRO MACHADO-RS. Cristina Timm Brito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMERI BRACKMANN ZIMMERMANN**

Cristina Timm Brito, oficial do Registro de Imóveis de Pinheiro Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE, prenotado sob nº50323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ZIMMERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERI BRACKMANN ZIMMERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Humaita, 357, Casa Centro Pinheiro Machado RS CEP 96470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40820082-7, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 13.427, R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 525,00 M², MUNICÍPIO E CRI DE PINHEIRO MACHADO/RS, MATRÍCULA 13.427. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 30.199,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHEIRO MACHADO-RS. Cristina Timm Brito, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME ORESTES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1003072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME ORESTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553695566-5, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 186322, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 9277 AP 204 BL 3 RESID PORTO VALENCIA PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 7.229,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA SILVEIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1006961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440112877-7, firmada em 19/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 146608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME ANTONIO DE SOUZA NR 240 AP 446 BL L ABERTA DOS MOR PORTO ALEGRE RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.291,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DELVAUX**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº896251 -D2025.08.859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DELVAUX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA SORRENTINO DELVAUX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0831051--, firmada em 03/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.04 matrícula nº 122952, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE HABITACIONAL N 03, EMPRENDIMENTO HORIZONTAL N 277, RUA GUSTAVO SCHMIDT LOTES N 1,2,3 E 4, QUADRA Q PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91330-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes a R\$ 818.184,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA SORRENTINO DELVAUX**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº896251 -D2025.08.859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DELVAUX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA SORRENTINO DELVAUX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0831051--, firmada em 03/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.04 matrícula nº 122952, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE HABITACIONAL N 03, EMPRENDIMENTO HORIZONTAL N 277, RUA GUSTAVO SCHMIDT LOTES N 1,2,3 E 4, QUADRA Q PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91330-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes a R\$ 818.184,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANUSA MOREIRA MANCILHA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUSA MOREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANCILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANI GOULART WOLFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770102760-0, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59009, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K D OLIVEIRA NR 570 AP 505 BL 1 VG EST 53 COND PORTO ORIENTE VL D LEOPOLDIN PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 30.388,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI GOULART WOLFF**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUSA MOREIRA MANCILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANI GOULART WOLFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770102760-0, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59009, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K D OLIVEIRA NR 570 AP 505 BL 1 VG EST 53 COND PORTO ORIENTE VL D LEOPOLDIN PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 30.388,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEC SHEYNI VEIGA CHAVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEC SHEYNI VEIGA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485926-9, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0065413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T4 AP902 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 8.602,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TABATA LARISSA ISIDORO DA CRUZ**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TABATA LARISSA ISIDORO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552567380-9, firmada em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48530, sob o nº 4 na Matrícula 48688, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARTIM FELIX BERTA NR 3300 APTO 359 TORRE O MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91240261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 40.433,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS BRUNO DA CRUZ**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TABATA LARISSA ISIDORO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIS BRUNO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639588**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552567380-9, firmada em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48530, sob o nº 4 na Matrícula 48688, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARTIM FELIX BERTA NR 3300 APTO 359 TORRE O MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91240261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 40.433,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA LAZZARI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA LAZZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815872006024-0, firmada em 13/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 30794, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO ABREU PEREIRA NR 720 APTO 402 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 12.589,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA OLIVEIRA VELEDA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA OLIVEIRA VELEDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770773021-3, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63232, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.9 AP404 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.059,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA SILVIA DOS SANTOS BITENCOURT**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA SILVIA DOS SANTOS BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420041931-0, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 36345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3139 NR 100 AP 404 BL B RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 3.900,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA ROCHA CRUZ**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA ROCHA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770020875-9, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59049, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K D OLIVEIRA NR 570 AP 309 BL 2 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 4.177,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHORDAN OLIVEIRA DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHORDAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771816597-0, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 70981, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV KARL IWERS NR 2029 BL.3 AP304 PASSO D PEDRAS PORTO ALEGRE RS 91230718. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 7.377,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DE MORAES KLEBOWSKI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DE MORAES KLEBOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771840791-5, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 71126, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV KARL IWERS NR 2029 BL.11 AP301 PASSO D PEDRAS PORTO ALEGRE RS 91230718. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 5.804,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR BREHM DE MATTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO RODOBENS S.A, prenotado sob nº247423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR BREHM DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 219914-0, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-21/26.939, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Erny Ludwig nº 215, Mario Quintana, Porto Alegre/RS, CEP: 91280-165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 21.251,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PEREIRA BARBOSA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº 247037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0101403-00, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4 MATRÍCULA 52057, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MADRE CLARA, Nº 1200, 46, BAIRRO MÁRIO QUINTANA, EM PORTO ALEGRE/RS CEP 91280-226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 15.834,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ROSANE DA SILVA RESENDE**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do promitente comprador DS TRANSPORTES LTDA, prenotado sob nº 346630, nos termos do Art. 440 - X, do Provimento nº 150 de 11 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, INTIMA a promitente vendedora ROSANE DA SILVA RESENDE, inscrito no CPF sob nº ***.570.278-** que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574 no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de manifestarem a concordância ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição ao pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (protocolo nº 346630) formulado por DS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 88.669.122/0004-69, localizada à Rua Almirante Barroso nº 430, Rio Grande, RS CEP 96.201-000, e-mail: dstransportes@terra.com.br, pessoa jurídica representada pelo sócio administrador Ivo João Signori, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 010.768.410.-15, telefone: 53-3231.2277, neste ato representado por sua advogada Luciane Pinto Figueiredo, OAB/RS nº 66979, com endereço à Rua Zalony, 251; referente a "Um terreno localizado à Rua Almirante Barroso, s/n, inscrição municipal nº 206023, medindo 6,00m (seis metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de fundos, registrado neste Ofício conforme transcrição nº 33.069, fls 106 do livro 3-AH, do qual comprovou ser titular dos direitos e ações em virtude de CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, firmado em 06 de agosto de 1982. Ficam cientificados que a não manifestação no prazo estipulado importará em concordância com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial do imóvel supramencionado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODEIO BONITO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO - CNS: 098731**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ALTAIR PIRES**

SILENE LURDES FLECK - Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER a todos os interessados que, ALTAIR PIRES, CPF nº ***.880.500-** e Carteira de Identidade nº 1064128885-SSP-RS e sua esposa MARIVONE NICARETTA PIRES, CPF nº ***.063.470-** e Carteira de Identidade nº 1042401412-SSP-RS, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes na Rua Domingos Pasquetti, nesta cidade de Rodeio Bonito-RS, apresentaram os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO PIRES", constituído pela FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 5.671,38 M² (cinco mil, seiscentos e setenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), constituída de parte da chácara urbana número 127 (cento e vinte e sete), permanecendo como chácara urbana número 127 (cento e vinte e sete), situada na Rua de Acesso, nesta cidade de RODEIO BONITO-RS, confrontando-se: ao norte, com o lote urbano número 07 (sete), numa extensão de 18,19 metros; com os lotes urbanos números 01 (um), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e com terras da chácara urbana número 144 (cento e quarenta e quatro), numa extensão de 79,01 metros; e, com terras da chácara urbana número 144 (cento e quarenta e quatro), numa extensão de 13,74 metros; ao sul, com terras da chácara urbana número 281 (duzentos e oitenta e um), nas extensões de 45,32 metros, 16,51 metros, 12,33 metros e 29,88 metros; ao leste, com terras da chácara urbana número 144 (cento e quarenta e quatro), numa extensão de 15,53 metros; com o Lajeado Rodeio Bonito, com terras do lote rural número 116 (cento e dezesseis); e, com terras da chácara urbana número 281 (duzentos e oitenta e um), numa extensão de 7,01 metros; e, ao oeste, com terras da chácara urbana número 281 (duzentos e oitenta e um), numa extensão de 27,86 metros; com a Rua Domingos Pasquetti, numa extensão de 16,04 metros; e, com o lote urbano número 07 (sete), numa extensão de 19,22 metros, matriculada sob nº 17.749, Livro nº 2-RG, no Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS e pelas demais repartições competentes. As obras de infraestrutura, exigidas por lei, estão todas concluídas, conforme consta na certidão expedida pela Prefeitura Municipal que integra a documentação do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado site www.registrodeimoveis.org.br, do Registro de Imóveis do Brasil, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Eu, Flávio Fleck, Registrador Público, o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GEORG SEBASTIAN CONSTANTIN REGNET**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORG SEBASTIAN CONSTANTIN REGNET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135110**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA DE VARGAS REGNET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552425831-0, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 80090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRA NR 1505 CS 292 PEDREIRA SANTA CRUZ DO S RS 96843000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 2.507,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA DE VARGAS REGNET**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORG SEBASTIAN CONSTANTIN REGNET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA DE VARGAS REGNET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552425831-0, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 80090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRA NR 1505 CS 292 PEDREIRA SANTA CRUZ DO S RS 96843000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 2.507,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): DELL VALLE E CHITOLINA LTDA

Rosângela Wohlenberg - Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que a empresa proprietária Dell Valle e Chitolina Ltda apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo nº 209.678, pedido de LOTEAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal nº 206, de 06/11/2024, alterado e revalidado pelo Decreto Municipal nº 121, de 17/07/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 36.772, Livro 02, desta Serventia, cujo imóvel possui a área total de 46.936,29m², é constituído de fração dos Lotes Rurais nºs 109 e 111 da 2ª Secção Santo Cristo, com frente para as Ruas Antenor Della Valle e Luiz Lorenzatto, no Bairro Glória, situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Santa Rosa/RS. O loteamento, que denominar-se-á "Loteamento Residencial Dell Valle II", será composto por 78 (setenta e oito) lotes predominantemente residenciais, 01 (um) lote destinado como área livre de uso público e 01 (um) lote destinado como área de implementação de equipamentos urbanos comunitários, distribuídos nas quadras nºs 1.584, 1.586, 1.904, 1.905 e 1.906, bem como de 10.420,94m² destinados ao sistema viário, conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de loteamento, perante esta Serventia, localizada na Travessa Brasil, nº 65, esquina com a Rua Santos Dumont, Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, 19 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARCELI ANTONIO BORGES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELI ANTONIO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552437689-4, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 91525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 100 AP203 BL13 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.093,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

TAPERA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPERA - CNS: 097782**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TODOS OS INTERESSADOS**

REQUERENTES: ANOIR PEREIRA RODRIGUES E ANA MARIA DONATTI PEREIRA RODRIGUES. PROTOCOLO: 54454, de 10 de julho de 2023. IMÓVEL: IMÓVEL SEM MATRÍCULA, CONSIDERADO COMO "ÁREA DE SOBRA". MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238, do Código Civil. O Oficial do Registro de Imóveis do Município e Comarca De Tapera, Guilherme Delfino Gueiral, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos artigos 398 e seguintes do Provimento número 149/2023 do Conselho Nacional Justiça - CNJ, FAZ SABER a todos que do presente virem e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes ANOIR PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, servidor público estadual aposentado, inscrito no CPF sob número ***.785.420-**, portador do RG número 3002909582-SSP/RS, e sua cônjuge ANA MARIA DONATTI PEREIRA RODRIGUES, brasileira, comerciária aposentada, inscrita no CPF sob número ***.394.580-**, portadora do RG número 8015740809-SSP/RS, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Almirante Barroso, número 100, bairro Centro, no município de Tapera/RS, tendo por objeto o imóvel sem matrícula, considerado como "área de sobra", encravado entre os lotes 09, 10, 11 e 12, bairro Centro, no município de Tapera/RS, com a seguinte descrição: Um lote urbano, denominado lote 10A, da quadra 03, da zona A, de formato irregular, com área superficial de 538,48m² (quinhentos e trinta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, encravado entre os lotes 09, 10, 11 e 12, bairro Centro, no município de Tapera/RS, tendo as seguintes confrontações e medidas: partindo do marco B1, localizado a Norte com o lote 11 de propriedade de Ledani Lourdes Sbabo (matrículas 5.574, 2.005 e 2.006, do Livro 2-RG deste Ofício) e a Oeste com o lote 10 de propriedade de Anoir Pereira Rodrigues e Ana Maria Donatti Pereira Rodrigues (matrícula 2.167 do Livro 2-RG deste Ofício), que possui um ângulo interno de 103º21', confronta-se a Oeste, onde mede 24,99 metros, com o lote 10 de propriedade de Anoir Pereira Rodrigues e Ana Maria Donatti Pereira Rodrigues (matrícula 2.167 do Livro 2-RG deste Ofício), até o marco B2; partindo do marco B2, que possui um ângulo interno de 96º56', confronta-se a Sul, onde mede 24,54 metros, com o lote 09 de propriedade de Justina Carvalho (matrícula 9.095 do Livro 2-RG deste Ofício), até o marco B3; partindo do marco B3, que possui um ângulo interno de 94º31' confronta-se a Leste, onde mede 10,57 metros com o Arroio Matadouro, até o marco B4; que possui um ângulo interno de 127º44', confronta-se a Nordeste, onde mede 17,21 metros com o lote 12 de propriedade de João Adolfo Ribeiro (matrícula 1.681 do Livro 2-RG deste Ofício), até o marco B5; partindo do marco B5, que possui um ângulo interno de 182º28', confronta-se a Nordeste, onde mede 4,85 metros com o lote 12 de propriedade de João Adolfo Ribeiro (matrícula 1.681 do Livro 2-RG deste Ofício), até o marco B6; partindo do marco B6, que possui um ângulo interno de 199º29', confronta-se a Leste, onde mede 2,25 metros com o lote 12 de propriedade de João Adolfo Ribeiro (matrícula 1.681 do Livro 2-RG deste Ofício), até o marco B7; partindo do marco B7, que possui um ângulo interno de 98º42', confronta-se a Noroeste onde mede 2,68 metros com o lote 12 de propriedade de João Adolfo Ribeiro (matrícula 1.681 do Livro 2-RG deste Ofício), até o marco B8; partindo do marco B8, que possui um ângulo interno de 181º49', confronta-se a Noroeste onde mede 6,74 metros com o lote 11 de propriedade de Ledani Lourdes Sbabo (matrículas 5.574, 2.005 e 2.006, do Livro 2-RG deste Ofício), até o marco inicial B1. Dito o imóvel está encravado entre os lotes 09, 10, 11 e 12, e, localiza-se no quarteirão formado pelas ruas Almirante Barroso e Júlio Henrich, e pelas avenidas José Baggio e Dionísio Lothário Chassot. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há mais de 20 (vinte) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à rua Guido Mombelli, número 12, salas 01 e 02, bairro Centro, no município de Tapera/RS, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica. Tapera/RS, 22 de setembro de 2025. Guilherme Delfino Gueiral, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR MACHADO CARVALHO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR MACHADO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805220037822-4, firmada em 20/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 16153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REBOUCAS NR 45 L.14 Q.278 ZONA NOVA SUL TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 1.573,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGER WILLIAM ULLRICH DE AVILA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº490986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER WILLIAM ULLRICH DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442640067-5, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 163489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 28 NR 84 APTO 2 HARMONIA E B IMBE RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 5.372,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INES MACIEL BAPTISTA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INES MACIEL BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550539633-0, firmada em 10/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 80438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRUZ ALTA NR 1630 CENTRO IMBE RS 95000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 5.495,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO EINECHE SESTERHEIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442659330-9, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 163623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CLARA MACHADO NR 469 CASA 1 NOVA NORDESTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/07/2025, correspondentes a R\$ 4.190,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES DE MAIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISEU LUIZ SCARATI**

CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, oficial do Registro de Imóveis de Três de Maio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº133086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISEU LUIZ SCARATI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. uruguai, 50 - Sala, Cx 186 Centro Tres de Maio RS CEP 98910-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31030615-5, firmada em 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17573, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESQUINA GRÁPIA, ALEGRIA, RS, CEP 98905000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes a R\$ 87.500,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES DE MAIO-RS. CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARARANGUA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **WR DONADEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que WR Donadel Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.731.234/0001-90, neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta, certidão de aprovação do loteamento e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos relativos ao Loteamento Residencial denominado "PRIMAVERA" a ser registrado nos imóveis de matrículas nºs 63.487, 70.790 e 104.282, Livro 2-RG, cuja aprovação pelo Município de Araranguá/SC se deu em 12/09/2023, atualizado em 22/05/2025, com área total de 108.550,58m², situado no bairro Caverazinho, Município de Araranguá/SC. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em meio eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARINE REOLON CUCCHI

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE REOLON CUCCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LUIS SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104120070362-8, firmada em 17/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 33049, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR DANIEL BARNI NR 31 CASA SOUZA CRUZ BRUSQUE SC 88350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 22.274,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIO LUIS SANTIAGO

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE REOLON CUCCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LUIS SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104120070362-8, firmada em 17/09/2009, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 33049, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR DANIEL BARNI NR 31 CASA SOUZA CRUZ BRUSQUE SC 88350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 22.274,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO CELSO SATERO DOS SANTOS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO CELSO SATERO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956345**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440210221-6, firmada em 22/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEORG GOTTHILF DRESSSEL NR 138 CASA 2 - COND ROGERIO RISTOW VIII PRIMEIRO MAIO BRUSQUE SC 88353529. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 5.586,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CORREIA PINTO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CRISTOVAM BOEIRA MARTINS**

Erika Melissa Shinozaki Mesquita, Escrevente Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Correia Pinto/SC, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, n. 890, Centro, no município de Correia Pinto/SC, CEP 88535-000, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento que o requerente CRISTOVAM BOEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 25/07/1987, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.228.169-**, RG 4.445.672-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado na Av. Vitória Régia, 877, Bairro Pró-Flor em Correia Pinto/SC, mediante apresentação dos documentos relacionados no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e dos artigos 398 e seguintes, do Provimento n. 149 de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça), requer a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: Um lote urbano, com a área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), designado como lotes 01 e 03 da quadra 40 do Loteamento Canoas, situado na rua São Pedro, esquina formada com a rua Santa Izabel, bairro Nossa Senhora Aparecida, município e comarca de Correia Pinto/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado 'ponto P-1', Georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 561308.737 m e N= 6950710.182 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com Rua Santa Izabel (Projetada) com o azimute de 101°33'40" e a distância de 25.00 m até o Vértice ponto P-2' (E=561333.229 m e N=6950705.172 m), Daí segue confrontando com Domingos da Silva Martins, transcrição nº 10.812 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 192°41'27" e a distância de 12.00 m até o Vértice ponto P-3' (E=561330.593 m e N=6950693.463 m), Daí segue confrontando com Domingos da Silva Martins, transcrição nº 10.812 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 192°41'27" e a distância de 12.00 m até o Vértice ponto P-4' (E=561327.956 m e N=6950681.754 m), Daí segue confrontando com Simão Peres, transcrição nº 9.016 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 281°33'40" e a distância de 25.00 m até o Vértice ponto P-5' (E=561303.463 m e N=6950686.764 m), Daí segue confrontando com Rua São Pedro com o azimute de 12°41'27" e a distância de 12.00 m até o Vértice ponto P-6' (E=561306.100 m e N=6950698.473 m), Daí segue confrontando com Rua São Pedro com o azimute de 12°41'27" e a distância de 12.00 m até o Vértice ponto P-1' (E=561308.737 m e N=6950710.182 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 600,00 m². Tempo de posse alegado: mais de 15 (quinze) anos. O imóvel objeto da usucapião requerida corresponde à totalidade das áreas constantes matrículas 1.177 e 1.604 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, a serem abertas neste Ofício, cujos proprietários tabulares são, respectivamente, Riograndino Faustino da Costa (CPF ***.785.909-**) e Ataliba Mendes Pereira, casado com Cleusa Terezinha Rodrigues Pereira. Em relação à matrícula 1.177, o titular Riograndino transferiu o imóvel para Domingos da Silva Martins que por sua vez, vendeu a propriedade para o requerente Cristovam Boeira Martins. Quanto à matrícula n. 1.604 o titular Ataliba Mendes Pereira transferiu o imóvel para Antonio Leo Vieira da Silva, que vendeu para Marisa Aparecida da Luz que por sua vez, vendeu a propriedade para o requerente Cristovam Boeira Martins, atual requerente do procedimento de usucapião extrajudicial, sendo que construiu sobre o imóvel um galpão de madeiras. Titulares de direitos registrados nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato, com expectativa de domínio: a) Domingos da Silva Martins (CPF ***.160.229-**), proprietário da transcrição n. 10.812 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC; b) Simão Peres proprietário da transcrição n. 9.016 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC. Modalidade da usucapião: Extraordinária, nos termos do caput do artigo 1.238 do Código Civil. As demais características constantes da documentação estão arquivadas neste Ofício, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, titulares de direitos reais eventualmente inscritos nas matrículas dos imóveis confinantes, bem como para a ciência de terceiros eventualmente interessados no registro, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, este edital será publicado por 01 (uma vez). Nos termos do 2º do artigo 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNNFE/CNJ, os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do edital publicado. A não apresentação de impugnação no prazo previsto (15 dias), implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JESSICA PEREIRA DA SILVA ROSA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PEREIRA DA SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904236-5, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 130900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO MILANESE BL.12 AP 204 RESID VILA REAL SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 5.268,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAICO INEZ MONICA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICO INEZ MONICA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407518-4, firmada em 04/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 129531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES NR 0 AP 104 B 06 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 2.861,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEIVID RICARDO ALVES**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID RICARDO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770964476-4, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 135652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO ROSSO NR 0 BL.B AP 305 VAGA 36 QUARTA LINHA CRICIUMA SC 88812494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 9.543,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DANRLEI PAIM DOS SANTOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DANRLEI PAIM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441681578-5, firmada em 09/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 92315, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS NR 380 AP 203 BLOCO 04 VAGA 058 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88812846. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 4.965,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **VERA DA ROSA COWLER**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que VERA DA ROSA COWLER, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.040.889-**, requereu a este ORI, no protocolo de registro 457260, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 48 anos de posse sobre um imóvel com área de 13.871,50m², situado no Caminho da Trilha da Costa da Lagoa, s/nº, Ponto 11, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 46.31.084.1024.001-056, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RAQUEL CHEREM SCHWARZ FRIEDRICH**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que RAQUEL CHEREM SCHWARZ FRIEDRICH, brasileira, inscrita no CPF sob n.º ***.819.109-**, e seu esposo MAICON BRUNO DIAS DE ABREU, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º ***.683.091-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados na Servidão Manoel Tibúrcio Duarte, nº 366, Rio Vermelho, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 412.650, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242, do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 360,025m² localizado na Servidão Manoel Tibúrcio Duarte, nº 366, Rio Vermelho, Florianópolis/SC inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 32.17.062.2300.001.807, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: uma edificação, com 120m², construída no ano de 2012.0 imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCEU JOSE NUNIS JUNIOR**

Raissa Corrêa Rebello, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, ALCEU JOSÉ NUNIS JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.953.089-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Raissa Corrêa Rebello, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HP070687-VGAL. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.589/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do LOTEAMENTO VILA VITA, composto de duzentos e vinte e seis lotes (226) lotes, os quais terão a área total de 102.955,65m², Área Remanescente 01 com a área total de 1.933,23m², Área Remanescente 02 com a área total de 3.188,81m², Área Remanescente 03 com a área total de 23.037,43m², Área Remanescente 04 com a área total de 7.351,12m², Área Remanescente 05 com a área total de 536,55m², Área Remanescente 06 com a área total de 12.847,60m², Área Remanescente 07 com a área total de 20.521,17m², Área Remanescente 08 com a área total de 30.429,51m², Área Verde com a área total de 60.733,60m², Área Institucional 01 com a área total de 3.869,00m², Área Institucional 02 com a área total de 24.023,92m², Área de Ruas (A, B, C, D, E, F, G) com a área total de 28.980,95m², todas do imóvel matriculado sob nº 32.936, situado no lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Warnow, nesta cidade de Indaial-SC, com a área total de 320.408,54m², tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Paulo Carlos Wreczinski, Luzia Korz Wreczinski, Atinus Urbanismo Ltda, Christian Andreas Dr ger, Ervin William Dr ger, Martin Alexandre Dr ger, Hermes Stahnke, Rufina Demuth Stahnke, Gef Empreendimentos Imobiliários Ltda, Nilson Lueders, Vanessa Maria Christ Lueders, Arieli dos Santos, Rafael dos Santos, Tiele Fernandes Machado, Ana Julia Peters da Silva, Cleison Cipriani Maçaneiro, Juliano Dalabeneta, Nycole Aparecida da Silva, Pedro Adriel Vanelli, Daniels Lima da Costa, Natiane Cota, Wesley Friese Duarte, Bianca Fonseca Cornetet, Samuel Henrique Schmidt de Oliveira, Fábio Leobet Kern, Kelly Susane Esser Ribeiro, Nilton Lopes da Silva, Maria Rengel da Silva, Leandro Santos Vieira, Osmar de Oliveira Ramos, Sara Cardozo de Souza, Gustavo Henrique Grah, Rosilene Assenção Monteiro, Venicius Gonçalves Outeiro Pires, Gabriella Helena de Oliveira, Rafael Bloemer, José Lourenço Cardoso, Ruth Simone da Silva Batista, Antonio Rodrigues, Felipe Arthur Abrantes, Edivânia Keila Mendes de Jesus, Cooperativa de Crédito do Vale do Itajaí - Viacredi, Luiz Ricardo Junqueira Junior, Brisa Ramos Cezar, Camila Cipriani, Cave Empreendimentos Ltda, Joclamar Ltda, Ines de Fátima De Bomfim, Osnildo Ezequiel Rodrigues, Sonia de Fatima Freitas, Janaina Starikoff Mendes e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze (15) dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em dezessete (17) de Setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HPM41160-18E3. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LEONARDO BARBOSA****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de LEONARDO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.398.859-XX, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ANGELITA CAETANO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.011.349-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) parcela, sendo: Parcela 01 com a área de 26.801,10m², restando a Área Remanescente com a área de 20.010,85m², ambas do imóvel matriculado sob nº 47.910, com a área total de 46.811,95m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Marlene Kurek, Lauro Rozanski, Iracema Gadotti Rozanski, Terezinha Rozanski Lamin, Osmar Lamin, Cleiton Geisler, Barbara Carolina Marques da Silva Klogin, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e oito (28) de Agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HNU64213-D91T. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LOCKS EMPREENDIMENTOS LTDA

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de LOCKS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.305/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de nove (09) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 5.351,70m²; Parcela 02 com a área de 2.994,94m²; Parcela 03 com a área de 2.668,08m², Parcela 04 com a área de 2.962,56m², Parcela 05 com a área de 3.106,90m², Parcela 06 com a área de 2.926,45m², Parcela 07 com a área de 2.574,98m², Parcela 08 com a área de 2.067,53m², Parcela 09 com a área de 2.598,03m², restando uma Área Remanescente com a área de 4.844,88m², todas do imóvel matriculado sob nº 49.739, com a área total de 32.096,05m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Marciel Ronei Vogelbacher Lopes, Adriane Lopes Vogelbacher, Tatiana Alexandra Vogelbacher, Maria Auri Reinhold, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em quinze (15) de Setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HPM40784-9CAE. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAJAI/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **EDVALDO CORDEIRO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimuth de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimuth de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimuth de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimuth de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: EDVALDO CORDEIRO (CPF nº 011.***.***-55), herdeiro do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à falta de anuência expressa do interessada EDVALDO CORDEIRO (CPF nº 011.***.***-55), herdeiro de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica o interessado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANTONIA MOREIRA CORDEIRO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimute de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M-3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimute de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimute de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANTÔNIA MOREIRA CORDEIRO (CPF nº 265.***.***-48), esposa do herdeiro do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à falta de anuência expressa da interessada ANTÔNIA MOREIRA CORDEIRO (CPF nº 265.***.***-48), esposa do herdeiro de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ELENIR CORDEIRO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimute de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimute de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimute de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ELENIR CORDEIRO (CPF nº 064.***.***-00), herdeira do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à falta de anuência expressa da interessada ELENIR CORDEIRO (CPF nº 064.***.***-00), herdeira de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANA LUCIA DE SOUSA**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimute de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimute de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimute de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANA LUCIA DE SOUSA CORDEIRO (CPF nº 022.***.***-02), herdeira do herdeiro do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à falta de anuência expressa da interessada ANA LUCIA DE SOUSA CORDEIRO (CPF nº 022.***.***-02), herdeira do herdeiro de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **EDMILSON CORDEIRO FILHO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimute de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimute de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimute de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: EDMILSON CORDEIRO FILHO (CPF nº 308.***.***-71), herdeiro do herdeiro do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à falta de anuência expressa do interessado EDMILSON CORDEIRO FILHO (CPF nº 308.***.***-71), herdeiro do herdeiro de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica o interessado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



demaís documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **HOSANA DE SOUSA CORDEIRO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimute de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro(M- 3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimute de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimute de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: HOSANA DE SOUSA CORDEIRO (CPF nº 321.***.***-59), herdeira do herdeiro do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à falta de anuência expressa da interessada HOSANA DE SOUSA CORDEIRO (CPF nº 321.***.***-59), herdeira do herdeiro de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JEFERSON MACHADO CORDEIRO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimuth de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimuth de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro(M- 3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimuth de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimuth de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: JEFERSON MACHADO CORDEIRO (CPF nº 409.***.***-50), herdeiro do herdeiro do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de anuência expressa do interessado JEFERSON MACHADO CORDEIRO (CPF nº 409.***.***-50), herdeiro do herdeiro de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica o interessado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JESSICA MACHADO CORDEIRO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimute de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro(M-3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimute de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimute de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel usucapiendo: JÉSSICA MACHADO CORDEIRO (CPF nº 404.***.***-44), herdeira do herdeiro do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à falta de anuência expressa da interessada JÉSSICA MACHADO CORDEIRO (CPF nº 404.***.***-44), herdeira do herdeiro de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUCIA APARECIDA EDMUNDO CORDEIRO**

ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, prenotado sob nº 196.225, formulado por MARISETE CORDEIRO, CPF nº 380.***.***-87; AMANDA DOS PASSOS CORDEIRO, CPF nº 070.***.***-88; SONIA CORDEIRO GRIFFIN, CPF nº 488.***.***-91, casada com JAMES ALAN GRIFFIN, CPF nº 006.***.***-61; e, JACSON HENRIQUE CORDEIRO, CPF nº 042.***.***-86, pelo procurador João Lucas Mendes da Silva Heckert, regularmente inscrito na OAB/SC nº 48087. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: refere-se a fração de 1/10 da área total de 120,00m² do imóvel situado no perímetro urbano, na Rua Almirante Barroso, nº 365, Centro, Itajaí/SC, com cadastro municipal nº 2044 e inscrição imobiliária nº 201.085.01.1582.0000.000, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto V-1, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, de coordenadas planas UTM: N=7.021.611,4565m e E=731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 50°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com a testada do alinhamento da Rua Almirante Barroso em seu lado ímpar, até atingir o ponto V-2, de coordenadas planas UTM: N 7.021.614,6547m e E 731.773,7099m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'28.894" S e Longitude: 48°39'58.352" W; deste segue com azimute de 141°12'34" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 3.004 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-3, de coordenadas planas UTM: N 7.021.595,9481m e E 731.788,7453m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.492" S e Longitude: 48°39'57.795" W; deste segue com azimute de 230°14'05" e distância de 5,00m, confrontando com AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (M- 6.892 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-4, de coordenadas planas UTM: N 7.021.592,7496m e E 731.784,9016m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.599" S e Longitude: 48°39'57.932" W; deste segue com azimute de 321°12'38" e distância de 24,00m, confrontando com o Espólio de Walmor Cordeiro (M- 16.380 - 1º ORI Itajaí/SC), até atingir o ponto V-1, de coordenadas planas UTM: N 7.021.611,4565m e E 731.769,8665m e coordenadas geográficas Latitude: 26°54'29.000" S e Longitude: 48°39'58.489" W, onde teve início a descrição deste perímetro de 58,00 metros e área total construída de 93,50 m². Imóvel sem área de preservação permanente ou faixa sanitária. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área objeto da usucapião, pela localização indicada e pelas características apresentadas, existe a possibilidade de estar, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

menos em parte, contida na Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC. Titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: LÚCIA APARECIDA EDMUNDO CORDEIRO (CPF nº 331.***.***-33), viúva-meeira do proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel, WALDEMAR CORDEIRO FILHO. Devido à falta de anuência expressa da interessada LÚCIA APARECIDA EDMUNDO CORDEIRO (CPF nº 331.***.***-33), viúva-meeira de WALDEMAR CORDEIRO FILHO, qual figura como proprietário tabular da parte correspondente a 1/10 do imóvel objeto da Matrícula nº 3.144 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral. Pelo presente edital, fica intimado o proprietário registral da Transcrição nº 27.178, para se manifestar em relação ao pedido da Usucapião Extrajudicial, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430 - Atendimento: 09hrs as 17hrs - Telefone (47) 3348-1261.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DO NASCIMENTO CAMPOS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DO NASCIMENTO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajaí SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553319273-3, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 56558, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO NR 1200 AP 104 BL F ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025, correspondentes a R\$ 12.813,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA DE FREITAS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA DE FREITAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajaí SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442369725-1, firmada em 11/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 67463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS NUNES D SANTOS NR 686 CASA 02 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 6.156,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LEOMAR ALBINO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (Provimento nº 149/2023 do CNJ), bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por LEOMAR ALBINO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº ***.381.679-**, casado com TÂNIA REGINA STUART ALBINO, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº ***.278.309-**, residentes e domiciliados na rua Cuiabá, nº 50, bairro Cordeiros, Itajaí/SC, estando o pleito prenotado nesta Serventia sob o protocolo nº 215.393, em 07/03/2025, foi-me postulado o assento de usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com fundamento no art. 1.242, do Código Civil Brasileiro, alegando os requerentes, mediante documentos anexados na ata notarial, que exercem posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta por 29 (vinte e nove) anos, sobre o imóvel representado pelo Lote nº 40 da quadra 06 do Conjunto Residencial Jornalista Abdon Fôes, devidamente matriculado sob o nº 12.688 (CNM: 104497.2.0012688-73), Livro 2 - Registro Geral, tendo o imóvel objeto da usucapião a área descrita na matrícula de 276,00 metros quadrados, e que após a apuração "in loco" constatou-se a área de 275,20 metros quadrados, localizado à rua Cuiabá, nº 50, bairro Cordeiros, Itajaí/SC; e a seguinte descrição georreferenciada: "Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E-728449.984m e N-7023189.822m, estrema a sul dividindo-o com a rua Cuiabá; daí segue confrontando com a rua Cuiabá, com o azimute de 274°22'10" e a distância de 11.36m até o marco 'ponto 1' (E-728438.662m e N-7023190.687m) estrema a oeste; daí segue confrontando com (Matrícula 12.703 - 2º O.R.I. Itajaí CNS 10.449-7), com o azimute de 4°00'58" e a distância de 24.29m até o marco 'ponto 2' (E-728440.363m e N-7023214.916m) estrema a norte; daí segue confrontando com (Matrícula 12.689 - 2º O.R.I. Itajaí CNS 10.449-7), com o azimute de 96°13'41" e a distância de 11.49m até o marco 'ponto 3' (E-728451.784m e N-7023213.670m) estrema a leste; daí segue confrontando com (Matrícula 13.422 - 2º O.R.I. Itajaí CNS 10.449-7), com o azimute de 184°18'57" e a distância de 23.92m até o marco 'ponto 0=PP' (E-728449.984m e N-7023189.822m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área 275,20m², distando da rua Gustavo Bernedet 35,07 metros". E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico (art. 811 CNGFE/SC), PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, conforme art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, ficando a documentação durante o horário de expediente à disposição dos interessados neste Ofício,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado (art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/73). Itajaí/SC, 19 de setembro de 2025. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

ITUPORANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **COLINA DO SOL LTDA**

GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de COLINA DO SOL LTDA, CPF: 11.***.***-0001-95, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, Alvará de Desmembramento nº 032/2025. Do terreno situado na SERVIDÃO COLINA DO SOL, bairro VILA NOVA, na cidade de Ituporanga-SC, matriculado sob nº 33.467, do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. O presente edital será publicado em jornal diário e eletrônico, durante três (03) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Horário de atendimento: das 09h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta. Ituporanga, 17.09.2025. Oficial Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPOÁ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS DA SILVA**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIELE THAIS MACHADO SALESBRAM DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441984431-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 30855, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AV. DOM HENRIQUE II NR 3306 AP 04 SAI MIRIM ITAPOA SC 89249000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 21.468,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIELE THAIS MACHADO SALESBRAM DA S**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIELE THAIS MACHADO SALESBRAM DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoá SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441984431-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 30855, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AV. DOM HENRIQUE II NR 3306 AP 04 SAI MIRIM ITAPOA SC 89249000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 21.468,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIETE CRISTIANE POTT**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital, que LHL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ nº **.19.631/0001-**, REQUEREU, com base no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel consistente em um terreno situado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, na Rua 06 - Coronel Procópio Gomes de Oliveira, Centro, matriculado sob nº 99.172, ficha 01, Livro 2-RG, a ser retificado conforme planta e memorial descritivo arquivados neste Registro de Imóveis, sendo que, nos termos dos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal, FICA NOTIFICADA A CONFRONTANTE A SEGUIR NOMINADA: MARIETE CRISTIANE P TT, inscrita no CPF sob nº **.054.599-**, para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (a contar da última publicação), sendo presumida sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo legal. Este edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 02 (dois) dias consecutivos e, se for o caso, a manifestação deverá ser feita na forma de impugnação fundamentada, dirigida ao endereço deste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16 - Barão do Rio Branco, nº 414, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, com expediente das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO ROBERTO BONA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital, que LHL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ nº **.19.631/0001-**, REQUEREU, com base no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel consistente em um terreno situado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, na Rua 06 - Coronel Procópio Gomes de Oliveira, Centro, matriculado sob nº 99.172, ficha 01, Livro 2-RG, a ser retificado conforme planta e memorial descritivo arquivados neste Registro de Imóveis, sendo que, nos termos dos 2º e 3º do mencionado dispositivo legal, FICA NOTIFICADO O CONFRONTANTE A SEGUIR NOMINADO: CLÁUDIO ROBERTO BONA, inscrito no CPF sob nº ***.316.969-**, para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (a contar da última publicação), sendo presumida sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo legal. Este edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 02 (dois) dias consecutivos e, se for o caso, a manifestação deverá ser feita na forma de impugnação fundamentada, dirigida ao endereço deste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua 16 - Barão do Rio Branco, nº 414, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, com expediente das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **IVAN CESAR GRUETZMACHER**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que IVAN CESAR GRUETZMACHER, brasileiro, supervisor administrativo, CPF nº ***.929.779-**, casado com JULIANA KROEHNKE GRUETZMACHER, brasileira, auxiliar administrativo, CPF nº ***.593.129-**, pelo regime da comunhão parcial de bens; VOLNEI LUCIANO GRUETZMACHER, brasileiro, separado judicialmente, supervisor administrativo, CPF nº ***.951.409-**, o qual declara viver em união estável com MARA INES BALBINOTI, brasileira, divorciada, compradora, CPF nº ***.015.729-**; DJON CARLO GRUETZMACHER, brasileiro, gerente de produção, CPF nº ***.726.339-**, casado com ANEMERI SCHWARZ GRUETZMACHER, brasileira, analista de engenharia, CPF nº ***.832.369-**, pelo regime da comunhão parcial de bens, em 07/07/2001, todos residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul-SC; requerem com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 85.628 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 1090-Alwin Koch e final da Rua 1501-Sem Nome, distante 538,85m da Rua 699-Augusto Demarchi, bairro Três Rios do Sul, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento - Protocolo 9925/2024, expedida em 12/08/2025, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o geógrafo Gustavo Bianco Knopki - CREA-PR nº 155057-D. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 2.631,42m², sendo constituído de 02 (duas) parcelas e remanescente de 13.609,92m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINA VERUCK**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINA VERUCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440498306-6, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 143421, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HABIB FARAH NR 138 AP 101 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 2.824,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE LIMA DE MORAIS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE LIMA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS LOPES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770148493-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0177604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP603 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 13.220,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS LOPES DE MORAIS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE LIMA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS LOPES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770148493-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0177604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP603 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 13.220,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA MAX CATTONI**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MAX CATTONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL FERREIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642883**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770226779-7, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP1004 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 26.050,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL FERREIRA BRITO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MAX CATTONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL FERREIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642883**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770226779-7, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP1004 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 26.050,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENT**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770128920-7, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 177620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP803 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 19.280,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770128920-7, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 177620, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA BRANCA NR 0 BL.T1 AP803 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220163. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 19.280,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA SILVA DE FARIA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº408752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO MARCELO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196378**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9119820-0, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.117 . R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUA MARINHA, Nº540, APTO 204, BL A, COND. RES. ILHA DAS FLORES, JOINVILLE/SC, CEP: 89221-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 12.002,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO MARCELO DE FARIA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº408752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO MARCELO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196378**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9119820-0, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.117 . R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUA MARINHA, Nº540, APTO 204, BL A, COND. RES. ILHA DAS FLORES, JOINVILLE/SC, CEP: 89221-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 12.002,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MARIA LEITHOLD**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Bradesco S.A. possui o CNPJ 60.746.948/0001-12 e sua sede está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº409103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARIA LEITHOLD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 710020-5, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.941, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE RESIDENCIAL 03, SITUADA NA RUA AUGUSTO SCHRAMM, JARDIM IRIRIU, JOINVILLE ? SP 89224-353. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 5.087,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MARA DA SILVA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770040334-9, firmada em 29/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43806, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA NR 474 AP503 BL12 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 4.339,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA CORREA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº163207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42210382-6, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 2 da Matrícula sob o nº 42.186, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 3180, BLOCO 04, APTO 107, VAGA 72, BAIRRO: SANTA CATARINA, JOINVILLE/SC, 89233-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 28.825,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CELSO MARTINS**

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Celson Martins, inscrito no CPF ***.954.509-**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, manifestar-se sobre o pedido de usucapião extrajudicial promovido por Maria de Fátima de Limas, relativo ao apartamento n. 401, do bloco 19, do Conjunto Habitacional Guanabara, com área total de 56,20 m², localizado na Rua Guanabara, n. 765, bairro Guanabara, nesta Cidade de Joinville/SC, e matriculado sob n. 10.800, do qual o notificando é herdeiro (irmão) do proprietário tabular, por se encontrar em lugar incerto, não sabido ou inacessível. Para ter acesso a documentação referente ao pedido de usucapião, o notificando deverá comparecer a Serventia do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, n. 538, 3º andar do Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação no aludido prazo, implicará na sua concordância com o pedido de usucapião. Dado e passado nesta cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

LAGES/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO DOMINGOS FELIPS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ SABER que, ESPÓLIO DE AGUINALDO LEONEL DE SÁ, por sua inventariante Gilda Elena Sá, requereu a retificação de área do imóvel de sua titularidade, constantes no registros, transcrições 43.930 e 43.931 deste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Almiro de Freitas, nº 962, Bairro Copacabana, nesta cidade de Lages-SC; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta, do titular do imóvel confrontante, registrado sob nº 2.447 deste Ofício, Sr. MÁRIO DOMINGOS FELIPE, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lages, 17 de Setembro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VILMA MOREIRA ATAIDE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ SABER que, ESPÓLIO DE AGUINALDO LEONEL DE SÁ, por sua inventariante Gilda Elena Sá, requereu a retificação de área do imóvel de sua titularidade, constantes no registros, transcrições 43.930 e 43.931 deste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Almiro de Freitas, nº 962, Bairro Copacabana, nesta cidade de Lages-SC; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta, do titular do imóvel confrontante, registrado sob nº 873 deste Ofício, Sra. VILMA MOREIRA ATAÍDE, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lages, 17 de Setembro de 2025.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

Terezinha Blomer Conradi, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979; artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018; e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.***.470/0001-1, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, n. 293, Centro, Lavras/MG, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 43.573, deste Ofício, apresentou requerimento para o registro do Condomínio de Lotes, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de CONDOMÍNIO DE LOTES, denominado "Condomínio Residencial Plátanos", do imóvel designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 238.827,00m² (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e sete metros quadrados), situado no lado par, às margens da faixa de domínio da SC-114, Bairro Chapada, Lages/SC, o qual será composto de 157 (cento e cinquenta e sete) lotes, sendo 93.848,66m² destinados à Área de Preservação Permanente (APP's); 90.581,79m² destinados à Área Privativa dos lotes; 6.311,39m² destinados à Área Verde; 13.095,01m² destinados à Área de Lazer; 30.220,38m² destinados ao arruamento; 4.667,68m² destinados à área técnica; e, 102,09m² destinados à faixa sanitária. O projeto foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 22.688, de 16 de abril de 2025, planta e memorial descritivo aprovados pela SEPLAM, Licença Ambiental de Instalação - LAI sob n. 7906/2022, certidões e demais documentos arquivados nesta Serventia e disponível para consulta. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do condomínio.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE CLADEMIR GONCALVES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº246345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLADEMIR GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441250003-8, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 102254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VALERIO DE SOUZA NR 154 CASA 02 BARRA D ARIRIU PALHOCA SC 88134416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 63.239,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO PEREIRA DUTRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO PEREIRA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771608054-4, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0116847, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 303 BL.18 COND RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 5.336,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04NO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº256011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10155975205-0, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.982 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS PALMITEIROS, Nº 220, APTO 201, BLOCO 02, BAIRRO MADRI, PALHOÇA/SC ? CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA MADRI - CEP: 88136-333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 5.886,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NAVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à NAVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ n. 07.551.254/0001-47, com sede à rua Padre Anchieta, 2.310, Conjunto 54, andar 5, Bigorrião, Curitiba/PR, CEP n. 80730-000 que DANUZIA BEZERRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, que declara não conviver com quem quer que seja, aposentada, inscrita no CPF sob n. ***.994.609-**, residente e domiciliada à Rua Manoel Fermínio da Silva, São Sebastião, Palhoça/SC, CEP n. 88.136-210, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, do imóvel matriculado sob n. 20.169, protocolado sob n. 251.167, possuidora há mais de 10 anos com área total de 354,98 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados), com perímetro de 80,39 metros, situado na RUA MANOEL FERMÍNIO DA SILVA, Nº 95, em SÃO SEBASTIÃO, município de Palhoça/SC, distante 178 da esquina formada pela RUA MANOEL FERMÍNIO DA SILVA com a RUA MARINO JORGE DOS SANTOS, lado Ímpar, com a seguinte descrição: partindo vértice V1, de coordenadas N 6940360.22 m e E 725944.32 m com coordenadas geográficas, latitude 27°38'31.1416" S e longitude 48°42'35.5816" W; deste, segue confrontando com RUA MANOEL FERMÍNIO DA SILVA; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°23'38" e 13.09 m até o vértice V2, de coordenadas N 6940362.81 m e E 725931.48 m com coordenadas geográficas, latitude 27°38'31.0653" S e longitude 48°42'36.0512" W; deste, segue confrontando com CLARICE DAL PRÁ - IMÓVEL DE POSSE (INTEGRALMENTE INSERIDO NA MATRÍCULA 20.169); com os seguintes azimutes e distâncias: 12°16'39" e 27.16 m até o vértice V3, de coordenadas N 6940389.35 m e E 725937.26 m com coordenadas geográficas, latitude 27°38'30.2000" S e longitude 48°42'35.8586" W; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 20.135 - NAVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:07.551.254/0001-47 - MONTECRISTO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.227.805.0001-60 com os seguintes azimutes e distâncias: 102°01'55" e 13.12 m até o vértice V4, de coordenadas N 6940386.61 m e E 725950.09 m com coordenadas geográficas, latitude 27°38'30.2811" S e longitude 48°42'35.3888" W; deste, segue confrontando com ROSEMERI MARIA DOS SANTOS - IMÓVEL DE POSSE (INTEGRALMENTE INSERIDO NA MATRÍCULA 20.169); com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'37" e 27.02 m até o vértice V1, de coordenadas N 6940360.22 m e E 725944.32 m com coordenadas geográficas, latitude 27°38'31.1416" S e longitude 48°42'35.5816" W; vértice inicial da descrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Com base no artigo 216-A, 13º, da lei 6.015/73 c/c artigo 1.171 do Código de Normas da CGFE/SC, fica o confrontante da matrícula n. 20.135, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Anderson José Campos, TRT n. CFT2504654659. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **NISIA ALAIDE SCHUTZ, NELITA EMELINE SCHUTZ EXTERKOETTER, NANCY NAIR SCHUTZ IAHN, NORTHON HERBERT SCHUTZ**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que o srs. NISIA ALAIDE SCHUTZ, brasileira, divorciada, orientadora educacional, inscrita no CPF n. ***.427.579-**, residente e domiciliada na rua Jacob Weingartner, 4432, Centro, Palhoça/SC; NELITA EMELINE SCHUTZ EXTERKOETTER, brasileira, aposentada, inscrita no CPF n. ***.726.779-**, casada com JOSÉ BERNARDO HENRIQUE EXTERKOETTER, brasileiro, agricultor aposentado, inscrito CPF n. ***.233.489-**, residentes e domiciliados na estrada geral Ponte dos Buss, s/n., Centro, São Bonifácio/SC; NANCY NAIR SCHUTZ IAHN, brasileira, professora, inscrita no CPF n. ***.371.849-**, casada com VILSON GILBERTO IAHN, brasileira, eletricitário, inscrito no CPF n. ***.910.029-**, residentes e domiciliados na rua Jacob Weingartner, 4432, Centro, Palhoça/SC; NORTHON HERBERT SCHUTZ, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF n. ***.846.909-**, residente e domiciliado na rua João Per. de Medeiros, 116, Ponto do Imaruim, Palhoça-SC, requerem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolada sob n. 190.490, possuidor há mais de 15 anos do imóvel urbano com 3.991,26 m², perímetro de 264,73 metros, situado no lado ímpar da rua Verônica Beppler Schutz, s/n., Centro, Palhoça/SC, distante 35,59 metros da esquina formada com a rua Artur Schutz, com a seguinte descrição: frente, ao leste, medindo 67,46m, do V1 ao V2, para rua Verônica Beppler Schutz; lado direito, ao sul, medindo 32,66m, do V2 ao V3, extremando com terras de Jenilson Natan Schutz e Tatiane Cristina Pereira Schutz, matrícula nº 83.497; fundos, ao oeste, em 2 lances: o 1º medindo 23,00m, do V3 ao V4 e o 2º medindo 64,70m, do V4 ao V5, ambos extremando com a rua Artur Schutz e do lado esquerdo, ao norte, em 6 lances: o 1º medindo 17,20m, V5 ao V6, extremando 3,86m com terras de Paulo Roberto Kuhnen e Edna Maria Fonseca Kuhnen, Matrícula nº 55.745 e 13,34m com terras de Osvaldo João de Lima, matrícula nº 20.673, o 2º medindo 0,44m, do V6 ao V7 extremando com terras de Osvaldo João de Lima, matrícula nº 20.673, o 3º medindo 13,34m, do V7 ao V8, extremando com terras de Alexandro dos Santos e Marilei Lehnkuhl dos Santos, matrícula nº 15.511, o 4º medindo 40,02m, do V8 ao V9, extremando 13,34m com terras de Ana Paula de Abreu de Freitas e Roberto de Freitas, matrícula nº 17.239, 13,34m com terras de Ramon Pereira Berkembrock, Martins, matrícula nº 17.187 e 13,34m com terras de Sergio de Farias e Maureci de Farias, matrícula nº 15.420, o 5º medindo 0,69m, do V9 ao V10, extremando com terras de Sergio de Farias e Maureci de Farias, matrícula nº 15.420 e o 6º medindo 5,24m, do V10 ao V1, extremando com terras de João Batista Lehnkuhl, matrícula 14.967, COORDENADAS GEOGRAFICAS: V1 -27° 39' 28,07211" -48° 40' 28,78011"; V2 -27° 39' 30,14547" -48° 40' 29,57515"; V3 -27° 39' 30,39017" -48° 40' 30,73425"; V4 -27° 39' 29,67249" -48° 40' 30,96680" V5 -27° 39' 27,62493" -48° 40' 31,49715"; V6 -27° 39' 27,73947" -48° 40' 30,88295"; V7 -27° 39' 27,72549" -48° 40' 30,88046"; V8 -27° 39' 27,79817" -48° 40' 30,40077"; V9 -27° 39' 28,05898" -48° 40' 28,97105" e V10 -27° 39' 28,03693" -48° 40' 28,96705". Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Paulo Alberto Zacchi, RNP n. 2502111196, ART n. 6716510-0. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PRESIDENTE GETULIO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): MORADA DO MIRANTE SPE LTDA**

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de MORADA DO MIRANTE SPE LTDA, CNPJ 50.946.403/0001-04, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do LOTEAMENTO URBANO, denominado LOTEAMENTO MORADA DO MIRANTE, do terreno urbano, situado na rua André Schaefer, distando à 04 quilômetros pelo lado par da rua André Schaefer até a sede do município, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, estado de Santa Catarina, contendo a área de 198.668,00 m², matriculado neste Ofício, no livro 2-RG sob nº 15.154; Protocolo nesta Serventia sob nº 43.998, sendo os documentos apresentados conforme art. 18 da Lei 6.766/79. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)**RIO DO OESTE/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LOTEAMENTO ANANDA SPE LTDA**

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER a quem interessar possa que LOTEAMENTO ANANDA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 57.916.177/0001-50, NIRE sob nº 42208804093, com sede na Alameda Bela Aliança, nº 820, Apto. 601, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul-SC, DEPOSITOU neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei nº 271/1967, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei nº 6.015/1973 e Capítulo X, artigos 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, objetivando o LOTEAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 21.271,78 M² (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM METROS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB Nº 6.581, livro 2 deste Ofício, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do engenheiro civil Dalso Silva - CREA nº 007.699-3-SC, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Laurentino (SC), de 27 de agosto de 2025, (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JANAINA AMANCIO SOARES**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que JANAINA AMANCIO SOARES, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF n. ***.844.661-**, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 307, Bloco A, Apartamento 106, Areias, São José/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno rural, com área de 1.835,09m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco inteiros e nove centésimos de metros quadrados), situado na Estrada Geral da Quarta Linha, município de Angelina e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com Estrada Geral 4ª Linha, segue confrontando com a propriedade de Max Leonardo Sell e Marileia Kull Sell (matrícula 13.331), segue confrontando com a propriedade de André Sperber e Irene Schafer Sperber (matrícula 17.977), segue confrontando com a propriedade de José Adair Batista e Raquel Aparecida Barbosa Sant'ana (área de posse), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CRISTHIANE LEHMANN**

ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 e 3º da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que CRISTHIANE LEHMANN, inscrita no CPF/MF sob n. ***.689.359-**, depositou nesta serventia os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, conforme processo protocolizado sob n. 110.331, no livro n. 1, aos 14 de março de 2025, para registro de um desmembramento a ser implantado no imóvel constituído de UM TERRENO denominado área G, situado no lugar Iperoba, zona urbana deste município de São Francisco do Sul, SC, contendo as seguintes características e confrontações: Inicia-se no ponto denominado '0=PP', situado no alinhamento predial da rua Francisco Mascarenhas a 12,50 m do eixo, distante a 498,00 m da Rodovia Duque de Caxias SC-301, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E= 741.834,150 m e N= 7.097.123,048 m. Deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida rua, com ângulo interno de 89°19'41", com o azimute de 229°01'13" e a distância de 76,66 m até o ponto '1' (E=741.776,278 m e N=7.097.072,777 m). Deste ponto segue com ângulo interno de 177°11'03", com azimute de 231°50'10" e a distância de 41,68 m até o ponto '2' (E=741.743,506 m e N=7.097.047,021 m). Deste ponto segue com ângulo interno de 173°78'11", com o azimute de 238°11'59" e a distância de 21,18 m até o ponto '3' (E=741.725,510 m e N=7.097.035,863 m). Deste ponto segue com ângulo interno de 175°46'45", com o azimute de 242°25'13" e a distância de 20,53 m até o ponto '4' (E=741.707,309 m e N=7.097.026,356 m). Deste ponto segue com ângulo interno de 175°19'51", com o azimute de 247°05'22" e a distância de 18,29 m até o ponto '5' (E=741.690,460 m e N=7.097.019,235 m). Deste ponto deflete para direita, confrontando com propriedade de ADEMAR ZANIOL e MARIA ROSANI DE MATOS ZANIOL, com ângulo interno de 107°17'01", com o azimute de 319°47'45" e a distância de 402,50 m até o ponto '6' (E=741.430,638 m e N=7.097.326,647 m). Deste ponto deflete para direita, confrontando com TERRAS DE MARINHA - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, com ângulo interno de 101°25'29", com o azimute de 38°22'16" e a distância de 11,03 m até o ponto '7' (E=741.437,486 m e N=7.097.335,296 m). Deste ponto segue, com ângulo interno de 186°48'32", com o azimute de 31°33'43" e a distância de 12,63 m até o ponto '8' (E=741.444,097 m e N=7.097.346,058 m). Deste ponto segue, com ângulo interno de 183°35'46", com o azimute de 27°57'57" e a distância de 121,18 m até o ponto '9' (E=741.500,924 m e N=7.097.453,088 m). Deste ponto ainda segue confrontando com TERRAS DE MARINHA - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, com ângulo interno de 180°10'32", com o azimute de 27°47'25" e a distância de 31,60 m até o ponto '10' (E=741.515,659 m e N=7.097.481,047 m). Deste ponto deflete para direita, confrontando com propriedade de PARQUE SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com ângulo interno de 69°26'52", com o azimute de 138°20'32" e a distância de 479,17 m até o ponto '0=PP' (E=741.834,150 m e N=7.097.123,048 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 76.047,56m², matriculado sob n. 22.559 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove), do livro n. 2 - Registro Geral, do cartório de registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de São Francisco do Sul, SC. O referido desmembramento contém 76.047,56 metros quadrados, divididos em duas (02) áreas, identificadas como "ÁREA 1" e "ÁREA REMANESCENTE", e foi aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo desta cidade de São Francisco do Sul, conforme CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO N. 07/2025, emitida em 26 de fevereiro de 2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu este edital que será publicado por meio eletrônico em jornal regularmente registrado (art. 811, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina), por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetivado o registro, tudo nos termos do artigo 19, da referida Lei n. 6.766/79. São Francisco do Sul, 19 de setembro de 2025. Ederson Corrêa da Silva ESCRIVENTE DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDINEI TEIXEIRA DA SILVA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEI TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441394801-4, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OVIDEO MAZERA - RES LEAN NR 418 APARTAMENTO CARMELO SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 4.877,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CORREA VIANNA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE CORREA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABEL AQUILES VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440676687-9, firmada em 01/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VICENTE DA SILVA NR 0 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 94.458,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABEL AQUILES VIANNA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE CORREA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABEL AQUILES VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440676687-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 01/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VICENTE DA SILVA NR 0 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 94.458,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIANE APARECIDA SILVEIRA COSTA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIANE APARECIDA SILVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441564015-7, firmada em 12/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 19231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VICENTE DA SILVA NR 420 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 4.264,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LT URBANISMO LTDA**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 65.684, em que LT URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.294.780/0001-06, neste ato representada por sua sócia administradora Rita de Cassia Nunes Azevedo, inscrita no CPF nº ***.784.769-**, portadora do C.I nº 835351 SSP/SC nascida em 15/05/1959, filha de Joao de Deus Nunes e Jandyra Maciel Nunes, empresária, viúva, residentes e domiciliada na Rua Lúcio de Souza, nº 67, Bairro Areião, São João Batista/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 152,57

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m² (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) de um imóvel situado na Rua Fidélis Domingos Angeli, Bairro Centro, na cidade de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: Frente ao Leste: em um lance de medida, partindo do V1 com 10.06 metros e coordenadas N 6.980.754,439 E 713.564,528, com azimute de 187°54'44", encontrando o V2 com coordenadas N 6.980.744,477 E 713.563,144, extremando com a Rua Fidélis Domingos Angeli; Lado Direito ao Sul: em um lance de medida, partindo do V2 com 15.21 metros e coordenadas N 6.980.744,477 E 713.563,144, com azimute de 276°41'10", encontrando o V3 com coordenadas N 6.980.746,249 E 713.548,032, extremando com terras de posse Elisa Nascimento Puel; Fundos ao Oeste: em um lance de medida, partindo do V3 com 10.06 metros e coordenadas N 6.980.746,249 E 713.548,032, com azimute de 8°22'58", encontrando o V4 com coordenadas N 6.980.756,201 E 713.549,499, extremando com terras de Espólio de Eurides Antonio, Odete Venera Hermes matrícula:913; Lado esquerdo ao Norte: em um lance de medida, partindo do V4 com 15.13 metros e coordenadas N 6.980.756,201 E 713.549,499, com azimute de 96°41'10", encontrando o V1 com coordenadas N 6.980.754,439 E 713.564,528, extremando com terras de posse Anderson Soleva Da Silva e Juliana Aparecida Magaldi Da Silva. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Paulo Cesar Puel, inscrito no CREA/SC 151973-0. O imóvel foi adquirido pela requerente em 2024, a justo título, por meio de contrato de Compra e Venda de imóvel de Ivone Borgmann, que havia adquirido em 1990 mediante Compromisso de Compra e Venda do Sr. Ranulfo Zunino e s/m Lilian Sartori Ternes Zunino. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUDNEI NAZARENO JOSE**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDNEI NAZARENO JOSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440261847-6, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 83419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SHEL NR 22 AP 101 BL H COND BEIJA-FLOR SERTA DO MARUIM SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 2.445,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PEREIRA DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771544531-0, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0149028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL VICENTE DE ANDRADE NR 1171 AP 302 BL.16 PARQUE FLORES DO VALE SERTAO DO MARUIM SAO JOSE SC 88107001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 7.419,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUCYANA SPEGIORIN**

DANIEL POLETTTO CHU, Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, a todos quanto possa interessar, que para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no Artigo 216-A, parágrafo 4º da Lei 6.015/1973 e artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e demais legislações aplicáveis à espécie, FAZ PÚBLICO que LUCYANA SPEGIORIN, brasileira, solteira, RG nº 3.596.473 SSP/SC, CPF ***.839.209-**, residente e domiciliada Avenida Brasil, 1191, Apartamento 305, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, requerente do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, depositou nesta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Travessa São Pedro nº 938, Sala 01, Centro de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, e-mail: cartorioslo.registro@gmail.com, sendo que todos os documentos e procedimento integral se encontram à disposição dos interessados na sede da Serventia, no endereço mencionado. IMÓVEL A SER USUCAPIDO - Matrícula 1.215: LOTE URBANO número SETE (07), Quadra 09, com a área de QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS VÍRGULA SETENTA E OITO METROS QUADRADOS (546,78m²), com benfeitorias, localizado na Rua Saldanha da Gama, Bairro Santa Catarina, na Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, com as seguintes medidas e confrontações descritas no memorial apresentado. Usucapião pretendido na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, declarando ser sua posse sempre mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição, e ininterrupta durante o período de tempo de trinta e nove (39) anos, um (01) mês e dezoito (18) dias. Imóvel de propriedade tabular de JADER MENDES, brasileiro, divorciado, CPF ***.554.179-**, residente e domiciliado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Trajan Margarida, 321, Apartamento 501, Bairro Trindade na Cidade de Florianópolis/SC. Cujo desenho de localização segue em anexo ao final, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL que será publicado, na forma da Lei, no Edital Eletrônico no site registrodeimoveis.org.br, por três (03) dias consecutivos, ciente aos interessados, que o prazo para impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas é de quinze (15) dias, a contar da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, implicará anuência do pedido e será feito imediatamente o Registro do Mencionado Usucapião Extrajudicial. Nada mais havendo, para que não se alegue desconhecimento, dou por passado e tornado público na cidade de São Lourenço do Oeste-Santa Catarina, Daniel Poletto Chu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SEARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR DELLABONA**

Nathália Simões Periquito, oficial do Registro de Imóveis de Seara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SEARA ? CREDISEARA, prenotado sob nº72110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR DELLABONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARA DASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 25, Centro Seara SC CEP 89770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 342024-7-2002-198641-0, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13499, a qual diz respeito ao imóvel situado na Parte do lote rural nº 68, com área de 169.400m², com uma casa de madeira de 6x9 metros, coberta com telhas e dois paióis, sendo um de 6x4 metros e o outro de 3x5 metros, de madeira, tudo situado na p. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 187.221,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEARA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA - CNS: 108753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA MARA DASSI**

Nathália Simões Periquito, oficial do Registro de Imóveis de Seara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SEARA ? CREDISEARA, prenotado sob nº72110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR DELLABONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARA DASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 25, Centro Seara SC CEP 89770-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 342024-7-2002-198641-0, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13499, a qual diz respeito ao imóvel situado na Parte do lote rural nº 68, com área de 169.400m², com uma casa de madeira de 6x9 metros, coberta com telhas e dois paióis, sendo um de 6x4 metros e o outro de 3x5 metros, de madeira, tudo situado na p. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 187.221,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEARA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRIIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIIO - CNS: 108977**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LARA TEIXEIRA DOS ANJOS**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, LARA TEIXEIRA DOS ANJOS, inscrita no CPF ***.252.899-**, brasileira, solteira, nascida em 19/08/1985, comerciante, residente e domiciliada na Rua Caetano Lummertz, nº 750, Centro, Sombrio/SC, depositou, nesta serventia, sob protocolo 170.050, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "SUL CATARINENSE", referente ao imóvel urbano, situado em Lagoa de Fora, Morrete, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 44.412,455m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MC_01, de coordenadas N 6.777.269,64m e E 635.924,35m; deste, segue confrontando com propriedade de Luiz Policarpo de Moraes e outros (Matrícula 2.520), com o seguinte azimute e distância: 127°17'43" e 213,3975 m até o vértice MC_02, de coordenadas N 6.777.140,33m e E 636.094,11m; deste, segue confrontando com propriedade de Centro de Tradições Sul Catarinense (Matrícula 22.018), com os seguintes azimutes e distâncias: 200°10'45" e 104,4078 m até o vértice MC_03, de coordenadas N 6.777.042,33m e E 636.058,10m; 220°09'42" e 89,8010 m até o vértice MC_04, de coordenadas N 6.776.973,71m e E 636.000,18m; deste, segue confrontando com propriedade de Centro de Tradições Sul Catarinense (Matrícula 22.017), com o seguinte azimute e distância: 308°02'24" e 242,9820 m até o vértice MC_05, de coordenadas N 6.777.123,43m e E 635.808,81m; deste, segue confrontando com a Estrada Geral Almiro Manoel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°32'15" e 125,6530 m até o vértice MC_06, de coordenadas N 6.777.221,72m e E 635.887,10m; 37°51'49" e 60,6908 m até o vértice MC_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; registrado sob nº R.1/63.642, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 01/2018, em 24 de junho de 2025, pela Prefeitura do Município de Balneário Gaivota/SC, o loteamento será composto por 93 (noventa e três) lotes urbanos, 01 (uma) Área Verde; 01 (uma) Área de Utilidade Pública; e 04 (quatro) vias públicas, destinadas para o arruamento, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 18 de Setembro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **STECKERT ENGENHARIA LTDA**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, STECKERT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.920.074/0001-08, com sede na Rua Frei Gregorio Dal Monte, nº 1630, Sala 01, Bairro Centro, Turvo/SC, representada neste ato por sócio proprietário, Raniere Steckert Marcello, inscrito no CPF ***.500.529-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 169.891, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Desmembramento referente ao imóvel urbano, situado na Rodovia Municipal SO-315, na localidade de Sanga da Toca, Município de Sombrio/SC, com a área de 24.405,13m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAD_M_A865, de coordenadas N 6.786.350,38 m e E 633.568,04 m., situado no limite com a Estrada Rodovia SO-315 e com propriedade de Zomar de Souza Roque (Matrícula 66.266), deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 128°59'12" e 243,44 m., confrontando neste trecho com propriedade de Zomar de Souza Roque (Matrícula 66.266), até o vértice AAD_M_10488, de coordenadas N 6.786.197,22 m e E 633.757,27 m.; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 129°15'43" e 2,06 m., confrontando neste trecho com propriedade de Zomar de Souza Roque (Matrícula 66.266); até o vértice AAD_M_A866, de coordenadas N 6.786.195,92 m e E 633.758,86 m.; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 223°38'43" e 26,10 m., confrontando neste trecho com propriedade de Pedro Santos de Souza (Matrícula 93.602) até o vértice AAD_M_A800, de coordenadas N 6.786.177,03 m e E 633.740,84 m.; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 220°49'41" e 34,03 m confrontando neste trecho com propriedade de Pedro Santos de Souza (Matrícula 93.602), até o vértice AA D_M_10487, de coordenadas N 6.786.151,28 m e E 633.718,59 m.; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 220°49'41" e 56,60 m, confrontando neste trecho com propriedade de Manuel Silveira Teixeira (Matrícula 93.607), até o vértice AAD_M_A814, de coordenadas N 6.786.108,45 m e E 633.681,59 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 305°48'16" e 37,01 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-317, até o vértice AAD_M_A815, de coordenadas N 6.786.130,10 m e E 633.651,57 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 308°53'27" e 20,69 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-317, até o vértice AAD_M_A816, de coordenadas N 6.786.143,09 m e E 633.635,47 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 310°32'19" e 72,65 m, confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-317, até o vértice AAD_M_A817, de coordenadas N 6.786.190,31 m e E 633.580,26 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 310°32'11" e 43,37 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-317, até o vértice AAD_M_A818, de coordenadas N 6.786.218,50 m e E 633.547,30 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 10°01'24" e 51,57 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO- 315, até o vértice AAD_M_A819, de coordenadas N 6.786.269,28 m e E 633.556,27 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 8°40'42" e 9,53 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO- 315, até o vértice AAD_M_A820, de coordenadas N 6.786.278,71 m e E 633.557,71 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 8°40'42" e 39,61., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-315, até vértice AAD_M_A864, de coordenadas N 6.786.317,86 m e E 633.563,69 m.; deste, segue com os seguinte azimuth e distância: 7°37'25" e 32,81 m., confrontando neste trecho com a Rodovia Municipal SO-315, até o vértice AAD_M_A865, de coordenadas N 6.786.350,38 m e E 633.568,04 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central-51WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS_2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; matriculado sob nº 93.608, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 006/2025, em 28/08/2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o desmembramento será composto por 11 (onze) lotes urbanos e 01 (uma) área remanescente, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do desmembramento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações será feito o registro do desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 18 de Setembro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **S.L.C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Fundo de investimento devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inscrito no CNPJ sob o nº 10.613.882/0001-14, por sua gestora de investimento SEVEN POUNDS ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do ato declaratório CVM nº 18.907, de 13 de julho de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 39.433.649/0001-3, com sede na Rua Estados Unidos, nº 840, sala 01, Jardim América, São Paulo/SP, CEP: 01.427-001, prenotado sob nº 186853, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante S.L.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13822639000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000219923-6, firmada em 10/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63475, 63478, 63479, 63480, 63483, 63484, 63485, 63486, 63487, 63499, 76904, 76905 e 76911, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São João, nº 140, esquina com a rua Almir Santos Miranda, Morrotes, Tubarão/SC, CEP: 88704-100 e Avenida Sete de Setembro, esquina com a Rua Guanabara, Vila São José, Araranguá/SC, CEP: 88.900-132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes a R\$ 2.624.665,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

TURVO/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CLENIR LOPES MATEUS**

João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, na forma do 4º do art. 216-A da Lei 6015/1973, art. 413, do CNN/CN/CNJ-Extra e art. 1.137 do CNCJFE/SC, faz saber a quem possa interessar que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com tempo de posse de mais de quinze anos, proposto pelas requerentes RENATA IGNESE LOPES, CPF nº ***.097.309-**, CLENIR LOPES MATEUS, CPF nº ***.895.529-**, MILVA LOPES, CPF nº ***.733.939-**, e KÊNIA IGNESE LOPES TOMÉ, CPF nº ***.591.869-**, com o objetivo de usucapir um imóvel urbano, sito em Ermo, Comarca de Turvo - SC, com a área de (1.062,30m²), constituído pelo Lote: 03, Quadra 01, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6792932.86 m. e E 632582.24 m., situado no limite com Ariovaldo Ignési - Lote 24 - Área de Posse, deste, segue com azimute de 90°53'45" e distância de 22.71 m., confrontando neste trecho com Avenida Pedro Simon, até o vértice M2, de coordenadas N 6792932.50 m. e E 632604.95 m.; deste, segue com azimute de 181°38'34" e distância de 40.49 m., confrontando neste trecho Ivam Lopes - Lote 13 - Matrícula 12.957 do CRI de Turvo / SC, até o vértice M3, de coordenadas N 6792892.03 m. e E 632603.79 m.; deste, segue com azimute de 251°54'57" e distância de 26.79 m., confrontando neste trecho Rio Sanga do Ermo e na sua margem oposta com Severino Carlos Simon - Matrícula 4.359 do CRI de Turvo / SC, até o vértice M4, de coordenadas N 6792883.81 m. e E 632578.61 m.; deste, segue com azimute de 04°14'30" e distância de 49.18 m., confrontando neste trecho com Ariovaldo Ignési - Lote 24 - Área de Posse, até o vértice M1, de coordenadas N 6792932.86 m. e E 632582.24 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Obs.: Sobre o imóvel encontra-se uma área de preservação permanente - APP com 771,30m² (setecentos e setenta e um metros quadrados e trinta décimos quadrados), localizado dentro da área maior da Transcrição nº 11.940, Livro nº 3-K, folha 12 do CRI de Sombrio/SC, adquirido por contrato particular, para que terceiros possam, querendo e se julgarem prejudicados, impugnar em 15 (quinze) dias úteis a contar desta data de publicação. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LUIZ JOSE CROTTI, MARIA PAZIN CROTTI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 16/2025 MARILIA ZONTA MENGATTO, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que LUIZ JOSÉ CROTTI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 11094974-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.533.569-**, nascido em 19/03/1962, e a usufrutuária MARIA PAZIN CROTTI, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 10/C-3.282.267-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº ***.420.629-**, nascida em 20/03/1933, residentes e domiciliados na Linha Santa Lúcia, Interior, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Videira-SC, depositaram neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, não edificado, com a área de 20.021,51m² (vinte mil, vinte e um metros e cinquenta e um decímetros quadrados), situado na Rodovia Municipal José Gheller e Estrada Municipal, Linha Santa Lúcia, neste Município e Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRDS-M-0865, de coordenadas Lat 27°02'05.203" S, Long 51°07'13.479" W e Alt 828,24m; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal José Gheller, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°35' e 39,24m até o vértice BRDS-V-1714, de coordenadas Lat 27°02'06.464" S, Long 51°07'13.271" W e Alt 825,89m, 171°33' e 38,68m até o vértice BRDS-V-1715, de coordenadas Lat 27°02'07.707" S, Long 51°07'13.065" W e Alt 827,14m, 172°50' e 19,48m até o vértice BRDS-V-1716, de coordenadas Lat 27°02'08.335" S, Long 51°07'12.977" W e Alt 827,76m, 176°18' e 23,57m até o vértice BRDS-V-1717, de coordenadas Lat 27°02'09.099" S, Long 51°07'12.922" W e Alt 827,76m, 179°24' e 23,95m até o vértice BRDS-V-1718, de coordenadas Lat 27°02'09.877" S, Long 51°07'12.913" W e Alt 828,40m, 179°50' e 51,81m até o vértice BRDS-V-1719, de coordenadas Lat 27°02'11.560" S, Long 51°07'12.908" W e Alt 828,54m, 175°59' e 16,20m até o vértice BRDS-V-1720, de coordenadas Lat 27°02'12.085" S, Long 51°07'12.867" W e Alt 828,56m, 169°13' e 15,48m até o vértice BRDS-V-1721, de coordenadas Lat 27°02'12.579" S, Long 51°07'12.762" W e Alt 828,56m, 163°12' e 12,12m até o vértice BRDS-V-1722, de coordenadas Lat 27°02'12.956" S, Long 51°07'12.635" W e Alt 828,58m, 158°17' e 11,40m até o vértice BRDS-V-1723, de coordenadas Lat 27°02'13.300" S, Long 51°07'12.482" W e Alt 828,56m, 152°35' e 4,61m até o vértice BRDS-P-3013, de coordenadas Lat 27°02'13.433" S, Long 51°07'12.405" W e Alt 828,67m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°03' e 27,69m até o vértice BRDS-V-2541, de coordenadas Lat 27°02'14.332" S, Long 51°07'12.371" W e Alt 829,59m, 178°11' e 13,12m até o vértice BRDS-V-2542, de coordenadas Lat 27°02'14.758" S, Long 51°07'12.356" W e Alt 830,14m, 176°27' e 26,83m até o vértice BRDS-V-2543, de coordenadas Lat 27°02'15.628" S, Long 51°07'12.296" W e Alt 831,83m, 174°30' e 13,27m até o vértice BRDS-P-3014, de coordenadas Lat 27°02'16.057" S, Long 51°07'12.250" W e Alt 832,57m; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.266-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°27' e 26,30m até o vértice BRDS-M-0651, de coordenadas Lat 27°02'16.412" S, Long 51°07'13.118" W e Alt 832,83m, 342°41' e 243,66m até o vértice G2P-M-0180, de coordenadas Lat 27°02'08.855" S, Long 51°07'15.748" W e Alt 828,43m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 47.619-RG, no azimute 342°37' e distância de 90,86m até o vértice BRDS-M-0864, de coordenadas Lat 27°02'06.038" S, Long 51°07'16.732" W e Alt 830,73m; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 47.518-RG, no azimute 74°00' e distância de 93,28m até o vértice BRDS-M-0865, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Matriculado sob nº 47.658-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 04 (quatro) áreas distintas com as seguintes características: Área a desmembrar 01, com área de 5.005,53m²; Área a desmembrar 02, com área de 5.004,74m²; Área a desmembrar 03, com área de 5.004,56m², e Área Remanescente com 5.005,93m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Marília Zonta Mengatto, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSIAS DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, oficiala registradora da 3ª Circunscrição Imobiliária desta cidade e comarca de Aracaju, instalada na Rua Dom Quirino, nº 201, Santo Antônio, com atendimento ao público de Segunda à Sexta Feira (úteis), das 08:00h às 17h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafo 2º do art. 213, da Lei 6.015/1973, com redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/2004, venho através da presente, N O T I F I C A R o(a) Sr(a) MOISES BATISTA DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (Situado à Av. Maranhão, nº 260, Bairro 18 do Forte, nesta Capital), (que confronta lateralmente com imóvel retificado, abaixo identificado), OU AINDA, EVENTUAIS SUCESSORES DESSES, nos termos da legislação em vigor, para, em desejando, manifestar (expressa e fundamentalmente), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias diretamente perante este Registro de Imóveis, presumindo-se a anuência se deixar de apresentar impugnação expressa no prazo deste edital, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS E ÁREA, prenotado sob nº 82025, em (21/07/2025), de interesse de JOSIAS DOS SANTOS, tendo por objeto o imóvel de propriedade do mesmo, um imóvel sob nº 268, situado na Rua Maranhão, no trecho entre as Ruas Salgado e Rio Grande do Norte, no Bairro Siqueira Campos, nesta Capital, transcrito sob nº 15594, livro 3-Z, no 11º Ofício de Aracaju, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e certidão de Demarcação expedida pela EMURB apresentados, cujas cópias reprográficas seguem em anexo e integram a presente como se aqui estivessem transcritas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SANTIAGO SANTOS**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar MARCOS SANTIAGO SANTOS (***.718.085-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, Jose Conrado de Araujo, nº 214, , , Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 008722, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01073396C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILTON SANTOS DE ARAUJO**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar GILTON SANTOS DE ARAUJO (***.504.055-**) e GREISSY CRISTINA FAGUNDES S D ARAUJO (***.386.045-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, ADELIA FRANCO, nº 3434, Padre Arnobio, Beta, 0203, Inacio Barbosa, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 058364, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01319532C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREISSY CRISTINA FAGUNDES SILVA DE ARAUJO**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar GILTON SANTOS DE ARAUJO (***.504.055-**) e GREISSY CRISTINA FAGUNDES S D ARAUJO (***.386.045-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, ADELIA FRANCO, nº 3434, Padre Arnobio, Beta, 0203, Inacio Barbosa, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 058364, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01319532C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILANE DE SOUZA SANTOS**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar TAILANE DE SOUZA SANTOS (***.513.315-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JOSEPHA ANDRADE IRMA FONTES, nº 166, Residencial Jardim de Aruana, Bambu, 0207, Aruana, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 098399, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037- 240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01397677C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILIANE CRISTINE BARROS DOS SANTOS**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar LEILIANE CRISTINE BARROS DOS SANTOS (***.856.514-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 23, 0203, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104261, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01394393C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA (***.031.903-**) e MARCELA DOS SANTOS LIMA (***.893.595-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 28, 0204, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104342, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01388673C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA DOS SANTOS LIMA**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA (***.031.903-**) e MARCELA DOS SANTOS LIMA (***.893.595-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 28, 0204, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104342, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01388673C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR (***.551.265-**) e ANDRELMA CRUZ TELES SANTOS (***.058.295-**) , por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 42, 0403, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104573, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01394400C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRELMA CRUZ TELES SANTOS**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR (***.551.265-**) e ANDRELMA CRUZ TELES SANTOS (***.058.295-**) , por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 42, 0403, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104573, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01394400C

ARAUÁ/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUÁ - CNS: 109785**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ROMEU OLIVEIRA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE, situado na rua Jackson de Figueiredo nº 61, centro, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, protocolo nº 7195/2025, com os seguintes dados: REQUERENTES(S): ROMEU OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Arauá/SE, nascido em 23/11/1983, autônomo, endereço eletrônico: não declarado, filho de Edezio Oliveira Santos e Josefa Maria dos Santos, portador do documento de Identidade Registro Geral/CPF nº ***.175.475-** expedida pela SSP/SE, em 31/07/2024, que confirma os dados retromencionados e declara que é absolutamente capaz e que é solteiro, conforme Certidão de Nascimento, registro sob nº 7.040, fls. 126 do Livro A-08, expedida pelo Cartório do Ofício Único, Comarca de Arauá/SE, residente e domiciliado na Rua José Carlos Alves, nº 239, centro, Arauá/SE, CEP: 49220-000. IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma Casa residencial, composta de alvenaria e telhas, situada à Rua da Redenção, nº 374, Bairro Centro, Zona Urbana do município de Arauá/SE. Com as seguintes divisões, dimensões e área; residência: cozinha, sala de visita, wc, quarto 01, quarto 02, garagem, varanda, área descoberta. Sendo suas medidas: Frente medindo 9,90m; fundo medindo 9,90m; lado direito medindo 16,80m; lado esquerdo medindo 16,80m. Totalizando uma área coberta (construída) de 87,74m². tendo como área total construída total 87,74m² e taxa de ocupação de 50,53% (relação entre a área construída e a área do terreno). O mesmo está inserido em um terreno com as seguintes confrontações, dimensões e área: com frente (norte) para o Sr. Samuel Henrique Ferreira Lima, portador do CPF: 067.299.155-22, medindo 18,13m; por 18,13m nos fundos (sul) confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Nascimento Vieira, do lado esquerdo (Leste) mede 9,90m, confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Nascimento Vieira; lado direito (Oeste) mede 9,90m, confrontando com a propriedade da Rua da Redenção. O mesmo possui uma área total de 173,64m² e perímetro total de 56,06m. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala, Filenila Guimarães Pinto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABAIANA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNM/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA JOSE COSTA DE OLIVEIRA, JOSE CLODOALDO DE OLIVEIRA**

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/197 e do Provimento nº 19/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, foi protocolado nesta Serventia em 19/06/2024, sob o protocolo nº 92.469, o PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, através do qual MARIA JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1262.873 e inscrita no CPF nº 914.470.465.87, brasileiros, maiores, capazes, comerciantes, casada no regime da comunhão universal de bens com JOSE CLODOALDO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1.115.642-2-via-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº ***.993.745-**, residentes e domiciliados na Rua Alexandre Alcino, nº 150, bloco 5, Ap. 204, Aeroporto, Aracaju, Sergipe, CEP 49038-060, solicitou o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL do direito de propriedade em face de USUCAPIÃO DE IMÓVEL, possuindo tal requerimento as seguintes características: UM TERRENO BALDIO, urbano, localizado na Rua Cupertino Dórea, nº 75, Bairro Centro, Itabaiana, Sergipe, CEP: 49500-112, com uma área total de 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), confrontando-se da seguinte forma: ao LESTE (frente), medindo 05,00m (cinco metros) de largura, com o imóvel nº 82 de propriedade do Sr. Genilson Serafim de Menezes e Eliane da Cruz Santos Menezes; ao OESTE (fundo), medindo 5,00m (cinco metros) de largura, com o imóvel nº 175 de propriedade do Sr. José Adilson dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos e Luciene Cunha Santos; ao SUL, medindo 22,00m (vinte e dois metros) de comprimento, com o imóvel nº 71 de propriedade do Sr. Antonio Teles de Santana e Celia Maria Santana; ao NORTE, medindo 22,00m (vinte e dois metros) de comprimento, com o imóvel nº 79 de propriedade do Sr. José Josa da Silva e Maria Lourdes da Silva, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pela arquiteta e urbanista Brenda Kathllen Moura Santos, inscrita no CAU/SE sob nº 00A1954636, sob Registro de Responsabilidade Técnica nº 14016539. ADVOGADAS: Dra. Celiane Cruz de Jesus, OAB/SE nº 13391. TEMPO ALEGADO DE POSSE: os requerentes alegaram que o seu tempo de posse somado com o dos seus antecessores é superior a 40 anos, tendo adquirido a posse através de Contrato particular de cessão de posse emitido no dia 10/01/2023; e de escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias, Livro 695, folha 110 a 112, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 09 de janeiro de 2023, sendo que os então transmitentes de tal posse, conforme alegado, já eram possuidores há mais de 28 anos, somando desta forma, um período de posse maior que 28 anos. ATA NOTARIAL: Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Itabaiana no Livro 707, fls. 179 a 181 em 23/10/2024, pela Escrevente Geovana Fontes Silva Menezes. Assim sendo, após prévia ciência das autoridades federais, estaduais e municipais competentes, ficam, por meio deste Edital, intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos relacionado ao imóvel usucapiendo, devendo eventuais impugnações serem apresentadas por escrito perante este Oficial de Registro no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, cientes de que, caso não haja contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecido o usucapião pleiteado com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/197 e do Provimento nº 19/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, foi protocolado nesta Serventia em 19/06/2024, sob o protocolo nº 93.867, o PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, através do qual JOAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG nº 793.243-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº ***.259.015-**, divorciado, brasileiro, maior, capaz, autônomo, nascido em 21/11/1964, filho de Joao Alves de Oliveira e Marieta Bispo dos Santos, residente e domiciliado na Rua Joao Batista Santana, nº 1111, Bairro Marcela, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP: 49500-000, solicitou o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL do direito de propriedade em face de USUCAPIÃO DE IMÓVEL, possuindo tal requerimento as seguintes características: UM IMÓVEL URBANO, localizado na Rua João Batista Santana, nº 1111, Bairro Marcela, Itabaiana, Sergipe, CEP: 49502-258, com coordenadas N: 8.819.821,549m e E: 671.981,654m, ao Norte confrontando com o terreno do senhor José Lucas Rodrigues Santos, inscrito no CPF: ***.654.765-**, ao Sul confrontando com o imóvel do Senhor Adelvan Maciel de Souza, inscrita no CPF: ***.341.515-**, ao Leste confrontando com terreno do Senhor José Agnaldo Neves Cunha, inscrito no CPF: ***.196.445-**, ao Oeste confrontando com a Rua Pública nomeada como Rua João Batista Santana. O terreno tem dimensões de 07,00m (sete metros) de largura na frente e 07,00m (sete metros) de largura nos fundos, 22,00m (vinte e dois metros) de comprimento nos lados, tendo área do terreno de 154,00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), no referido terreno foi construído uma edificação de 01 pavimento que consolida uma área construída total de 128,99m² (cento e vinte e oito metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), com seguintes ambientes: Pavimento Térreo: uma (01) área aberta, uma (01) garagem, uma (01) suíte, um (01) W.C. suíte, um (01) quarto, um (01), quarto 02, uma (01) área de ventilação, uma (01) sala de Tv, um (01) Hall, um (01) W.C. Social, uma (01) sala de jantar, uma (01) cozinha, uma (01) área de serviço e um (01) quintal descoberto, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Luis Carlos dos Santos Junior, inscrito no CREA/SE sob nº 2707869260, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº SE20250418550. ADVOGADO: Dr. Jose Joaquim de Oliveira Neto, OAB/SE nº 16550. TEMPO ALEGADO DE POSSE: os requerentes alegaram que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



o seu tempo de posse somado com o dos seus antecessores é superior a 07 anos, tendo adquirido a posse através de escrituras públicas de cessão de direitos de posse e benfeitorias, Livro 656, folha 194/195; lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 06 de agosto de 2021; Livro 563, folha 97/98, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Itabaiana, no dia 17 de abril de 2018, sendo que os então transmitentes de tal posse, conforme alegado, já eram possuidores há mais de 07 anos, somando desta forma, um período de posse maior que 07 anos. ATA NOTARIAL: Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Itabaiana no Livro 744, fls. 95 a 96 em 17/03/2025, pela Escrevente Zonaide Santos Oliveira de Gois. Assim sendo, após prévia ciência das autoridades federais, estaduais e municipais competentes, ficam, por meio deste Edital, intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos relacionado ao imóvel usucapiendo, devendo eventuais impugnações serem apresentadas por escrito perante este Oficial de Registro no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, cientes de que, caso não haja contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecido o usucapião pleiteado com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABAIANINHA/SE

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LEONES PINHEIRO DA CRUZ, DEIZIANE SILVEIRA DOS SANTOS**

A REGISTRADORA INTERINA DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITABAIANINHA/SE, FILENILA GUIMARÃES PINTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 413, do Código Nacional de Normas, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Sergipe. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, com protocolo n. 1193, em 23/06/2025, o requerimento pelo qual LEONES PINHEIRO DA CRUZ, inscrito no CPF/MF n. ***.574.445-** e sua esposa DEIZIANE SILVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n. ***.908.105-**, representados pela advogada NATHÁLIA SABRINA GOMES SOBRAL, OAB/SE n. 14.422, com endereço profissional na Rua Lourival Andrade, n. 364, Inácio Barbosa, em Aracaju/SE, CEP: 49040-320, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Sítio Jacaré, situado no Povoado Jacaré, S/N, Zona Rural, em Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000. CCIR: 950.262.273.112-4, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 10 (dez) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste no Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Eurico Monteiro Alves, n. 55D, Galeria Barreto, Centro, em Itabaianinha/SE, com horário de atendimento das 08h:00min às 16h:00min, e-mail: extra.2itabaianinha@gmail.com, tel.: (79) 99933-1410. Cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei n. 6.015/1973. Itabaianinha/SE, 17 de setembro de 2025. Filenila Guimarães Pinto. Registradora Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): AJD
EMPREENDEIMENTOS SPE LTDA**

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que na data de 25/06/2025, em meu Cartório, foi apresentado para Registro o Empreendimento Imobiliário, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALBERTO SANTOS, na área de terreno urbano, localizada na RUA D, situado no Bairro Nova Brasília, na cidade de Nossa Sra. da Glória/SE, propriedade da AJD EMPREENDEIMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 49.959.392/0001-00 e sob o NIRE nº 28200825961, com sede na Rua D, Loteamento Guimarães, s/n. Bairro Nova Brasília, nesta cidade, neste ato representado por seu administrador RAFAEL GUIMARAES DORIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04117702802-DNT/SE e CPF nº ***.442.965-**, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na Avenida Antônio Fagundes Santana, nº 320, apt 902, Edifício Adriático, Treze de Julho, CEP: 49020-070, com fundamento na Lei 6.766, de 19/12/1979, que define parcelamento do solo e seu respectivo registro, vem à presença de Vossa Senhoria, para nos termos do art. 18 da Lei 6.766/79, requerer o registro do LOTEAMENTO. Terreno COM ÁREA de 18.150,00m²; Área ocupada por lotes: 11.911,31m²; Sistema Viário: 4.227,37m²; Área Verde e Institucional: 2.011,32m²; de matrícula nº 19.042, as fls.158, no livro 2-BT, de Registro Geral, nesta comarca de N. Sra. da Glória/SE. O loteamento possuirá 93 lotes, divididos em 04 Quadras, denominadas de 01 a 04; QUADRA 1: 1.424,73m² - 11 lotes; QUADRA 2: 5.292,00m² - 42 lotes; QUADRA 3: 1.863,79m² - 14 lotes; QUADRA 4: 3.330,79m² - 26 lotes; devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de N. Sra. da Glória/SE, conforme Decreto Municipal nº 2.833, de 01/11/2023, razão porque publica-se o presente Edital, para que alguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade, de Nossa Sra. da Glória/SE, aos 17 de setembro de 2025. Eu, Luiz Eduardo Aragão Lima, Escrevente Autorizado, que subscrevi e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)**PACATUBA/SE****CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PACATUBA - CNS: 110080****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONATHA PEREIRA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PACATUBA/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA, Tabelião e Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Pacatuba/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na Rua Dr. Marcelo Marciel, 59, nesta cidade Pacatuba/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do avalista do devedor/fiduciante - JONATHA PEREIRA DOS SANTOS, CPF ***.199.524-**, conforme Protocolo 292. Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária em Garantia de nº 844443351898, firmado em: 27/03/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na Mat. 121, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de PACATUBA/SE, referente imóvel situado na Rua E, s/n, Lote 12 Quadra 01, Lote Nova Morada, Povoado Areia Branca, PACATUBA/SE, CEP 49970000 para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Agência CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor/fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7.º da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação. Dado e passado nesta cidade de PACATUBA/ SERGIPE, aos 24 de julho de 2025. EU, _ GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA, Tabelião e Registrador do Ofício Único da Comarca de Pacatuba/SE, que subscrevi e assino. GUSTAVO DELLE VEDOVE LEVITA TABELIÃO E REGISTRADOR

PORTO DA FOLHA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIVAN SANTOS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 26 DA LEI 9.514/97. Na qualidade de Oficial Interino do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha-SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário adiante especificado, garantido por alienação fiduciária de imóvel, com saldo devedor de responsabilidade de CLAUDIVAN SANTOS CARDOSO procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do(s) mesmo(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Devedor(es): CLAUDIVAN SANTOS CARDOSO, portador do CPF ***.683.915-**; Contrato: 844442831972; firmado em: 05/12/2022; registrado sob o Registro Imobiliário: R-15-6211; Endereço do bem alienado fiduciariamente: Rua A, Lote 02, QD 06, Residencial Caraíbas, Bairro Caraíbas, CEP 49.800-000, Porto da Folha-SE. Informo ainda que o valor destes encargos está adiante especificado, com indicação da data de seu posicionamento, ficando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Do Débito em atraso: Valor para purgação da mora em 12/09/2025: R\$ 26.436,39 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos). Salientamos que V.Sa. também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa.(s), para que se dirija(m) a este Cartório do Ofício Único, instalado na Rua Major João Gonçalves, 1662, Centro, na cidade de Porto da Folha-SE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, fica(m) V.Sa.(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Dado e passado na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, aos 29 de agosto de 2025. (a.a.) GYORDANO KELTON ALVES LUZ - Oficial Interino de Registros Públicos.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 26 DA LEI 9.514/97. Na qualidade de Oficial Interino do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha-SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário adiante especificado, garantido por alienação fiduciária de imóvel, com saldo devedor de responsabilidade de JAILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do(s) mesmo(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Devedor(es): JAILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF ***.194.145-**; Contrato: 844442937145; firmado em: 19/04/2023; registrado sob o Registro Imobiliário: R-2-7853; Endereço do bem alienado fiduciariamente: Rua SETE DE SETEMBRO, Lote 01, QD 1 Loteamento Francisquinho, Bairro Caraíbas, CEP 49.800-000, Porto da Folha-SE. Informo ainda que o valor destes encargos está adiante especificado, com indicação da data de seu posicionamento, ficando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Do Débito em atraso: Valor para purgação da mora em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12/09/2025: R\$ 7.727,20 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Salientamos que V.Sa. também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa.(s), para que se dirija(m) a este Cartório do Ofício Único, instalado na Rua Major João Gonçalves, 1662, Centro, na cidade de Porto da Folha-SE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, fica(m) V.Sa.(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Dado e passado na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, aos 29 de agosto de 2025. (a.a.) GYORDANO KELTON ALVES LUZ - Oficial Interino de Registros Públicos.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA - CNS: 110338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KESSY KALIDIANY PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 26 DA LEI 9.514/97. Na qualidade de Oficial Interino do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha-SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário adiante especificado, garantido por alienação fiduciária de imóvel, com saldo devedor de responsabilidade de KESSY KALIDIANY PEREIRA DA SILVA procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do(s) mesmo(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Devedor(es): KESSY KALIDIANY PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF ***.442.575-**; Contrato: 844442934865; firmado em: 19/04/2023; registrado sob o Registro Imobiliário: R-2-7854; Endereço do bem alienado fiduciariamente: Rua SETE DE SETEMBRO, Lote 02, QD 1 Loteamento Francisquinho, Bairro Caraíbas, CEP 49.800-000, Porto da Folha-SE. Informo ainda que o valor destes encargos está adiante especificado, com indicação da data de seu posicionamento, ficando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Do Débito em atraso: Valor para purgação da mora em 12/09/2025: R\$ 9.905,24 (nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Salientamos que V.Sa. também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa.(s), para que se dirija(m) a este Cartório do Ofício Único, instalado na Rua Major João Gonçalves, 1662, Centro, na cidade de Porto da Folha-SE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, fica(m) V.Sa.(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Dado e passado na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, aos 29 de agosto de 2025. (a.a.) GYORDANO KELTON ALVES LUZ - Oficial Interino de Registros Públicos.

PRÓPRIA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **VILSON DE ANDRADE CHAVES**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, ESPÓLIO DE VILSON DE ANDRADE CHAVES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, autônomo, filho de Valdir Gomes Chaves e Ivanete de Andrade Chaves, portador do RG nº 01.016.***-0-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 588.817.***-04 (número do RG parcialmente omitido em razão da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LGPD), domiciliado à Rua Francisco Porfírio de Brito, nº. 85, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Especial Urbano do imóvel situado na Rua Francisco Porfírio de Brito, nº. 85, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Especial Urbano requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. Oficial Registradora

TOBIAS BARRETO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALVARO LEOPOLDINO RAMOS**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o ESPÓLIO DE ALCIDO RIBEIRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 023.xxx.xxx-68, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 51.469, em 15/07/2025, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular ESPÓLIO DE ÁLVARO LEOPOLDINO RAMOS, é confrontante do referido imóvel, e que nenhum representante do espólio não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimado o ESPÓLIO DE ÁLVARO LEOPOLDINO RAMOS de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 99825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 19 de setembro de 2025. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDETE FARIAS DE JESUS**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a ESPOLIO DE ALCIDO RIBEIRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 017.xxx.xxx-13,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 51.469, em 15/07/2025, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular VALDETE FARIAS DE JESUS, é confrontante do referido imóvel, e que nenhum representante do espólio não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimado o VALDETE FARIAS DE JESUS de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2 a 6 feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 99825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 19 de setembro de 2025. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PATRICIA SOUZA DANTAS**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o ESPÓLIO DE ALCIDIO RIBEIRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 017.xxx.xxx-13, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 51.469, em 15/07/2025, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular PATRICIA SOUZA DANTAS, é confrontante do referido imóvel, e que nenhum representante do espólio não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimado o PATRICIA SOUZA DANTAS de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Triunfo, Zona Rural, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 1298, do Livro 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 99825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 19 de setembro de 2025. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMARA MARTINS CAMILLO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LUCIMARA MARTINS CAMILLO, brasileira, gerente, portadora do RG/SSP/SP nº 25.493.*** (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 143.965.***-73 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua das Margaridas, nº 833, Cidade Jardim, em Americana-SP, CEP 13467-140, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 35.238 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial o qual recebeu o nº 833 da Rua das Margaridas, situado no loteamento "Cidade Jardim", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (credor(a) fiduciário(a)), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 31/03/2014, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL FROES CORDEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, RAQUEL FROES CORDEIRO, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP nº 29373.***-7 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 351.907.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Bandeirantes, nº 740, Apto. 202, prédio 05, Bairro Recanto, em Americana/SP, CEP 13478-700; bem como, foi enviada intimação no endereço eletrônico kell.cordeiros2@gmail.com, na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 50.001 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 202, situado no 2º andar ou 3º pavimento do Prédio nº 05, integrante do condomínio denominado "Parque Residencial Guaicurus", Avenida Bandeirantes, nº 740, no Bairro Recanto, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/11/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, SAMUEL BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, técnico de mecânica, portador do RG/SSP/SP nº 44657.***-4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 361.978.***-90 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Bandeirantes, nº 740, Apto. 202, Prédio 05, Bairro Recanto, em Americana/SP, CEP 13478-700; bem como, foi enviada intimação no endereço eletrônico kell.cordeiros2@gmail.com, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 50.001 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento nº 202, situado no 2º andar ou 3º pavimento do Prédio nº 05, integrante do condomínio denominado "Parque Residencial Guaicurus", Avenida Bandeirantes, nº 740, no Bairro Recanto, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 14/11/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARACATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL PEDRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de MANOEL PEDRO DA SILVA, CPF: 027.***.***-94 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta- feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 9.043,95 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 126.476 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA LAÉRCIO DAN, N.º 190, SYLVIO JOSÉ VENTUROLI, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 18 de setembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL AVELINO PEREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de GABRIEL AVELINO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 405.***.***-19 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta- feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 24.804,83 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 138.725 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA DE ALMEIDA LEMOS, N.º 481, APT0. 418, BL. 04, RESIDENCIAL PARQUE TRIANON, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia suprarreferida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 18 de setembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIZABETE BELMIRA MORETT FREIRE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual de Apuração de Remanescente Proc. nº 098/2024, do imóvel constituído de Parte do lote nº 05 da quadra nº 07, do loteamento Jardim Amisade transcrito sob nº 42.948 (em maior área) do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213, 7º da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, tendo como requerente: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA e como notificada ELIZABETE BELMIRA MORETT FREIRE LIMA/HERDEIROS/SUCESORES E TERCEIROS INTERESSADOS, com domicílios à Rua Dr. Lizimaco Ferreira da Costa, 178, na cidade de Londrina/PR, Cep: 86.0258-090; Avenida do Fico, nº 852, Bairro Santana; Rua Afonso Celso, nº 1.093, Jd. Dona Amélia; e Avenida Prestes Maia, nº 1230, nesta cidade de Araçatuba/SP; proprietária do imóvel matriculado sob nº 34.854 do CRI de Araçatuba/SP., confrontante do imóvel retificando, e não há sua anuência expressa, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, ficando neste ato notificados, sobre a presente retificação consensual de Apuração de Remanescente, após levantamento feito pelo Engenheiro Civil: KIYOSHI NISHIMURA - CREA/SP nº 068.506.4043, o imóvel possui a seguinte descrição: Começa no ponto 5, situado no lado direito do lote 02 da quadra 07, distante 26,00 metros da Av. Prestes Maia e distante 12,50 metros da Rua Antonio Pires do Rio; deste segue com ângulo interno de 90º e na distância de 12,580 metros, confrontando com o fundo do lote 02 da quadra 07, do prédio nº 1.218 da av. Prestes Maia, de matrícula nº 45.859, até o ponto 6; deste deflete à direita com ângulo interno de 90º e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel, prédio nº 1.230 da Av. Prestes Maia de matrícula nº 34.854, até o ponto 3; deste deflete à direita com ângulo interno de 90º e segue na distância de 12,50 metros, confrontando com a matrícula de numero 7.208, do prédio nº 43 da rua Antônio Pires do Rio até o ponto 4; deste deflete à direita com ângulo interno de 90º e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com lote 01 da quadra 07, dos prédios nº. 1206-F, nº 1206-A e nº 1206-B da Av. Prestes Maia e dos prédios nº 23-A, nº 23-B em nº 33 da Rua Antonio Pires do Rio, de matrícula nº 44.526 até o ponto 5, inicial, perfazendo a área um total de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), cadastrado sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4-21-00-14-0012-0206-00-00. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores e eventuais terceiros interessados, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 12 de Setembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILVA ALVES MARÇAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NILVA ALVES MARÇAL, inscrita no CPF sob nº ***.539.888-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 150674, em 30/06/2025, solicitando a INTIMAÇÃO de NILVA ALVES MARÇAL, nos endereços, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, nesta cidade de Araras, deste Estado e na Rua Dinah Bertolini de Moraes, nº 327, Parque Residencial Abílio Pedro, na cidade de Limeira, deste Estado, CEP:13.483-290, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 878770454850, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 61.564, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral nº 21.2.05.57.003.208.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 189,51 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante Cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 22/09/2025.-O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALBERTO FADIGATTI JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Igoturucaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIEL HERMAN HAAR**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Igoturucaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Igoturucaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE GALVANI**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Igoturucaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA VANILDE MACHADO GALVANI**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por FAZENDA CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 425.558, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização das GLEBAS D e E, situadas no bairro do Igoturucaia ou Pitangal, na zona rural do município de Jarinú/SP, matriculados sob nºs 41.843 e 41.844, as senhoras: ELOISA MARIA GALVANI FADIGATTI e seu marido ALBERTO FADIGATTI JUNIOR, HELENA BEATRIZ GALVANI HAAR, casada com DANIEL HERMAN HAAR, JOSÉ GALVANI e sua mulher ANA VANILDE MACHADO GALVANI, proprietários da Chácara nº 9 do loteamento Recreio More, matriculada sob nº 30.308. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das Matrículas nºs 41.843 e 41.844, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de setembro de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

BARIRI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI - CNS: 121046**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERNESTO ANTONELLI**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI - CNS: 121046 EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ERNESTO ANTONELLI Protocolo n. 105.664 - Dr. Ricardo Nemes de Mattos, Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que SÃO JORGE AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 36.383.251/0001-40), ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA (RG nº 1.445.731-3, CPF nº ***.326.868-**), ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA (RG nº 1.242.792-5, CPF nº ***.326.948-**) e ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA (RG nº 1.442.802-7, CPF nº ***.326.788-**), requereram a Retificação de Área com Georreferenciamento da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 461, desta Serventia, de suas titularidades, correspondente a Sítio Jabaquara, extinta comunhão da Fazenda Lagoa Seca, neste Município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência de ERNESTO ANTONELLI proprietário do imóvel confrontante transcrito sob n. 6.280 do Livro 3-H, (FAZENDA LAGOA SECA), residente e domiciliado neste município, expresso na planta e no memorial descritivo e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pela requerente, fica seu titular ACIMA INDICADO, através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta Serventia, sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolo 105.664, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Avenida Claudionor Barbieri n. 662, sala 4, Centro, Bariri-SP, CEP: 17250-027, ou pelo e-mail cartorio@registrobariri.com.br, aos cuidados do Oficial Titular; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVALDO GAMA PEREIRA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante EDIVALDO GAMA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, operador, RG nº 50.343.274-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.826.965-**, residente e domiciliado na Rua Serra Negra, nº 64 fundos, Jardim Esperança, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 25/02/2010, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 02 na Matrícula nº 145.595, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 181 até 185, vencidas em 25/04/2025 até 25/08/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 05/09/2025 no valor de R\$2.386,38, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 614.751), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAURU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO ARMANDO VICENTE FAVERO**

Sr. RODOLFO ARMANDO VICENTE FAVERO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442712367, firmado em 07/06/2022 e registrado matrícula nº 70603; referente ao imóvel situado na Rua Carlos Eduardo Gomes, nº 2-72, Jardim Ivone, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, RODOLFO ARMANDO VICENTE FAVERO, CPF nº ***.662.848-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº21 vencida em 07/02/2025; nº22 vencida em 07/03/2025; nº23 vencida em 07/04/2025; nº24 vencida em 07/05/2025; nº25 vencida em 07/06/2025; nº26 vencida em 07/07/2025; nº27 vencida em 07/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEN MILENE DA SILVA MACHADO**

Sra. SUELEN MILENE DA SILVA MACHADO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442710501, firmado em 06/07/2022 e registrado na matrícula nº 104329; referente ao imóvel situado na Avenida Rizik Eid Gebara, nº 2-34, lote 01, quadra E, Parque Giansante, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, SUELEN MILENE DA SILVA MACHADO, CPF nº ***.167.388-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pagos correspondentes a(as) prestações nº28 vencida em 20/12/2024; nº29 vencida em 20/01/2025; nº30 vencida em 20/02/2025; nº31 vencida em 20/03/2025; nº32 vencida em 20/04/2025; nº33 vencida em 20/05/2025; nº34 vencida em 20/06/2025; nº35 vencida em 20/07/2025; nº36 vencida em 20/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE LUIS SILVA**

Sr. FELIPE LUIS SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERA, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442710501, firmado em 06/07/2022 e registrado na matrícula nº 104329; referente ao imóvel situado na Avenida Rizik Eid Gebara, nº 2-34, lote 01, quadra E, Parque Giansante, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, FELIPE LUIS SILVA, CPF nº ***.440.238-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº28 vencida em 20/12/2024; nº29 vencida em 20/01/2025; nº30 vencida em 20/02/2025; nº31 vencida em 20/03/2025; nº32 vencida em 20/04/2025; nº33 vencida em 20/05/2025; nº34 vencida em 20/06/2025; nº35 vencida em 20/07/2025; nº36 vencida em 20/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSY HELENA RIBEIRO**

Sra. JOSY HELENA RIBEIRO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844441257750, firmado em 05/07/2016 e registrado na matrícula nº 112270; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, nº 2-31, Bloco 07, apartamento 712, Residencial Portal da Colina, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, JOSY HELENA RIBEIRO, CPF nº ***.211.028-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº100 vencida em 10/01/2025; nº101 vencida em 10/02/2025; nº102 vencida em 10/03/2025; nº103 vencida em 10/04/2025; nº104 vencida em 10/05/2025; nº105 vencida em 10/06/2025; nº106 vencida em 10/07/2025; nº107 vencida em 10/08/2025; nº108 vencida em 10/09/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEFE PEREIRA ELLARO**

Sr. ÁLEFE PEREIRA ELLARO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442761404, firmado em 08/09/2022 e registrado na matrícula nº 137478; referente ao imóvel situado na Rua Hélio Badan, nº 1-69, Parque Jaraguá, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, ÁLEFE PEREIRA ELLARO, CPF nº ***.930.138-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações vencida em 10/07/2024; vencida em 10/08/2024; vencida em 10/09/2024; vencida em 10/10/2024; vencida em 10/11/2024; vencida em 10/12/2024; vencida em 10/01/2025; vencida em 10/02/2025; vencida em 10/03/2025; vencida em 10/04/2025; vencida em 10/05/2025; vencida em 10/06/2025; vencida em 10/07/2025; vencida em 10/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS TELES KLAUZ ANTONIO**

Sra. LAIS TELES KLAUZ ANTONIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771435443, firmado em 30/06/2022 e registrado na matrícula nº 148235; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, nº 2-73, Bloco C, Torre 2, unidade 03, Vitta Jardim Videiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, LAIS TELES KLAUZ ANTONIO, CPF nº ***.784.898-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 05/11/2024; nº02 vencida em 05/12/2024; nº03 vencida em 05/01/2025; nº04 vencida em 05/02/2025; nº05 vencida em 05/03/2025; nº06 vencida em 05/04/2025; nº07 vencida em 05/05/2025; nº08 vencida em 05/06/2025; nº09 vencida em 05/07/2025; nº10 vencida em 05/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FELIPPE FERREIRA RANZETI**

Sr. GABRIEL FELIPPE FERREIRA RANZETI, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771590972, firmado em 10/01/2023 e registrado matrícula nº 149246; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, nº 1-166, unidade 401, Bloco 3, Residencial Borússia, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, GABRIEL FELIPPE FERREIRA RANZETI, CPF nº ***.203.158-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 13/10/2024; nº02 vencida em 13/11/2024; nº03 vencida em 13/12/2024; nº04 vencida em 13/01/2025; nº05 vencida em 13/02/2025; nº06 vencida em 13/03/2025; nº07 vencida em 13/04/2025; nº08 vencida em 13/05/2025; nº09 vencida em 13/06/2025; nº10 vencida em 13/07/2025, prestação nº11 vencida em 13/08/2025, cujos valores estão sujeitos a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FROILAN ADELSON ZAMBRANO SALAZAR**

Sr. FROILAN ADELSON ZAMBRANO SALAZAR, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771567196, firmado em 15/12/2022 e registrado na matrícula nº 149675; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, nº 23-08, apto 102, bloco 13, Residencial Berati, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, FROILAN ADELSON ZAMBRANO SALAZAR, CPF nº ***.403.588-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 16/09/2024; nº02 vencida em 16/10/2024; nº03 vencida em 16/11/2024; nº04 vencida em 16/12/2024; nº05 vencida em 16/01/2025; nº06 vencida em 16/02/2025; nº07 vencida em 16/03/2025; nº08 vencida em 16/04/2025; nº09 vencida em 16/05/2025; nº10 vencida em 16/06/2025; nº11 vendida em 16/07/2025; nº12 vencida em 16/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVIN HANSCHKOV DOS SANTOS**

Sr. KEVIN HANSCHKOV DOS SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771518109, firmado em 30/09/2022 e registrado na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 149732; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, nº 23-08, apto 503, bloco 15, Residencial Berati, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, KEVIN HANSCHKOV DOS SANTOS, CPF nº ***.221.628-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 07/09/2024; nº02 vencida em 07/10/2024; nº03 vencida em 07/11/2024; nº04 vencida em 07/12/2024; nº05 vencida em 07/01/2025; nº06 vencida em 07/02/2025; nº07 vencida em 07/03/2025; nº08 vencida em 07/04/2025; nº09 vencida em 07/05/2025; nº10 vencida em 07/06/2025, prestação nº11 vencida em 07/07/2025, prestação nº12 vencida em 07/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DA SILVA BENEDITO**

Sr. VINICIUS DA SILVA BENEDITO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771909996, firmado em 01/02/2024 e registrado na matrícula nº 149810; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, nº 23-08, apto 501, bloco 19, Residencial Berati, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, VINICIUS DA SILVA BENEDITO, CPF nº ***.510.888-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 07/11/2024; nº02 vencida em 07/12/2024; nº03 vencida em 07/01/2025; nº04 vencida em 07/02/2025; nº05 vencida em 07/03/2025; nº06 vencida em 07/04/2025; nº07 vencida em 07/05/2025; nº08 vencida em 07/06/2025; nº09 vencida em 07/07/2025; nº10 vencida em 07/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BIRIGUI/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. CASSIA DA SILVA BRAZ, CPF/MF n. 437.XXX.XXX-60, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770674554, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/2019, registrado na Matrícula n. 86.681 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, nº 78, Apto. 104, Bloco 10, Térreo, Vaga de Garagem nº 39, no Condomínio Parque Bosque das Azaléas, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 64 até 69, que se encontram vencidas em 25/02/2025 a 25/07/2025, correspondentes a R\$ 2.042,55, posicionados até 25/07/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. 17/09/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LIAO MING CHENG**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a LIAO MING CHENG, ou seus sucessores, que Alberto Yasuo Ueno, requereu a retificação da descrição do imóvel rural denominado Sítio Ueno, situado em Botucatu-SP, objeto da matrícula nº 2.974, com a área de 14,7641 ha - Protocolo 121.405. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelo notificado, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 22 de setembro de 2025. O Oficial.

CAJURU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **VARANDA RESIDENCIAL SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979) MÁRCIO GUERRA SERRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, a pessoa jurídica VARANDA RESIDENCIAL SPE LTDA, CNPJ nº 32.624.907/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Cajuru/SP., na Rodovia Cajuru à Santa Rosa de Viterbo, Km 01, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o registro de um LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL VARANDA", situado em área de expansão urbana nesta cidade de Cajuru/SP., na Rodovia Cajuru à Santa Rosa de Viterbo, Km 01, com área total loteada de 119.665,00 m2., devidamente MATRICULADO sob nº 9.472, no livro nº 2 de Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Cajuru/SP. O Loteamento contém 119.665,00 m2 de área superficial e foi subdividida em 9 (nove) quadras, identificadas pelas letras de "A" à "I", estando estas subdivididas em 252 (duzentos e cinquenta e dois) lotes residenciais, totalizando a área de lotes 68.120,02 m2 = 56,92%; atribuindo-se ao domínio público a área institucional com 200,37 m2 = 0,17%, áreas verdes com 23.969,05 m2 = 20,03%, e, ainda, serão destinadas ao sistema viário 27.375,56 m2 = 22,88%. O loteamento tem natureza RESIDENCIAL, tendo sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Cajuru-SP., e pelas demais repartições competentes. Para garantia da execução das obras previstas no cronograma constante do processo de loteamento, a proprietária apresentou escritura pública de constituição de garantia hipotecária lavrada pelo 5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP., em 10/04/2025 no livro 1992 - páginas 197/204, pela qual foi dado em garantia hipotecária 32 (trinta e dois) lotes, os quais são: lotes 13 ao 23 da Quadra "E", lotes 01 ao 11 da Quadra "F", lotes 01 ao 09 da Quadra "H"; e, lote 01 da Quadra "I", todos como garantia das obras de infraestruturas a serem realizadas no loteamento, orçadas no valor de R\$ 2.742.101,33. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local/regional, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser motivadamente impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Cajuru, 16 (dezesseis) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco reais). Eu, Márcio Guerra Serra, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEXANDRE CIPPOLA**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 527.453, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 20 de outubro de 2021, registrado sob nº 11 e 12 nas matrículas nº. 87.196, 87.197, 87.198 e 87.199, que têm por objeto o Apartamento nº 11, localizado no 1º pavimento e as Vagas de Garagem nºs 19, 19-A e 20, localizadas no pavimento térreo do Edifício Residencial Bretagne, situado na Avenida Coronel Silva Teles, nº 126, matriculados sob nº. 87.196, 87.197, 87.198 e 87.199 com saldo devedor de responsabilidade do devedor ALEXANDRE CIPPOLA, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG 15.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 121.XXX.XXX-82, casado, e da devedora TATIANE MACIENTE CIPPOLA, brasileira, professora do ensino infantil, portadora da cédula de identidade RG 32.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

218.XXX.XXX-40, casada, residentes e domiciliados na cidade de Vinhedo, na Rua Andaluz, nº120, Santa Cândida, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$53.904,90 (cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e noventa centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 18/09/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$3.532,99 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE MACIENTE CIPPOLA**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 527.453, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 20 de outubro de 2021, registrado sob nº 11 e 12 nas matrículas nº. 87.196, 87.197, 87.198 e 87.199, que têm por objeto o Apartamento nº 11, localizado no 1º pavimento e as Vagas de Garagem nºs 19, 19-A e 20, localizadas no pavimento térreo do Edifício Residencial Bretagne, situado na Avenida Coronel Silva Teles, nº 126, matriculados sob nº. 87.196, 87.197, 87.198 e 87.199 com saldo devedor de responsabilidade do devedor ALEXANDRE CIPPOLA, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG 15.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 121.XXX.XXX-82, casado, e da devedora TATIANE MACIENTE CIPPOLA, brasileira, professora do ensino infantil, portadora da cédula de identidade RG 32.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 218.XXX.XXX-40, casada, residentes e domiciliados na cidade de Vinhedo, na Rua Andaluz, nº120, Santa Cândida, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$53.904,90 (cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e noventa centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 18/09/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$3.532,99 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE DE CASSIA CARMELLO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. MICHELLE DE CASSIA CARMELLO SANTOS, RG nº 325988742-SSP/SP e CPF nº ***.721.858-** e o Sr. SANTHIAGO RENE DE PAULA SANTOS, RG nº 410121137-SSP/SP e CPF nº ***.872.048-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 153.111 em 23/05/2025, deveram os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Cel. Silva Telles, nº 817, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 38.857,49 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 38 da lei nº 9.514/97, assinado nesta cidade, em 25/07/2024, registrado no R.13 e R.14 da Matrícula nº 6.156, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Lidio Leone, s/nº, Lote 11, Quadra M, Morada das Nascentes, Joaquim Egidio, Distrito de Paz Sousas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 15 de setembro de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTHIAGO RENE DE PAULA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. MICHELLE DE CASSIA CARMELLO SANTOS, RG nº 325988742-SSP/SP e CPF nº ***.721.858-** e o Sr. SANTHIAGO RENE DE PAULA SANTOS, RG nº 410121137-SSP/SP e CPF nº ***.872.048-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 153.111 em 23/05/2025, deveram os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Cel. Silva Telles, nº 817, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 38.857,49 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 38 da lei nº 9.514/97, assinado nesta cidade, em 25/07/2024, registrado no R.13 e R.14 da Matrícula nº 6.156, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Lidio Leone, s/nº, Lote 11, Quadra M, Morada das Nascentes, Joaquim Egidio, Distrito de Paz Sousas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 15 de setembro de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

CATANDUVA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS FURIA BUZETTI**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO. RUA ALAGOAS, 823 - CENTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 9.514/97, art. 26, 7º, etc. F A Z S A B E R ao Sr. MATHEUS FURIA BUZETTI, CPF. ***.948.218-**, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADO a comparecer perante a Agência credora ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.698.768,19 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), referente às parcelas vencidas, em 05/03/2025, 07/04/2025, 05/05/2025, 05/06/2025, 07/07/2025, 05/08/2025, 05/09/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO - IMÓVEL n. 237/0023/1000, emitida, em 27/06/2024, registrada sob nº 19, na matrícula 44.449, deste 2º Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado na Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, Fazenda São Benedito Calil e Sítio São Camilo, nesta cidade de Catanduva. Ficando, ainda, Vossa Senhoria INTIMADA de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do CREDOR BANCO BRADESCO S/A, conforme o disposto no ART. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, aos 18/09/2025. EU, (RENATO FABIANO GRANDISOLI) Interino, o digitei, subscrevi e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TRUST AGRO COMPANY HOLDING LTDA**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO. RUA ALAGOAS, 823 - CENTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 9.514/97, art. 26, 7º, etc. F A Z S A B E R à TRUST AGRO COMPANY HOLDING LTDA, CNPJ 35.808.259/0001-48, representada por Matheus Furia Buzetti, localizada, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADA a comparecer perante a Agência credora ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.698.768,19 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), referente às parcelas vencidas, em 05/03/2025, 07/04/2025, 05/05/2025, 05/06/2025, 07/07/2025, 05/08/2025, 05/09/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO - IMÓVEL n. 237/0023/1000, emitida, em 27/06/2024, registrada sob nº 19, na matrícula 44.449, deste 2º Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado na Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, Fazenda São Benedito Calil e Sítio São Camilo, nesta cidade de Catanduva. Ficando, ainda, INTIMADA de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do CREDOR BANCO BRADESCO S/A, conforme o disposto no ART. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos 18/09/2025. EU, Interino, o digitei, subscrevi e assino.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRAULIO CARVALHO DE OLIVEIRA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER BRAULIO CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº **.776.7** SSP/SP, CPF/MF nº ***.972.958 -**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 382.912. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 51, do bloco 04 - Quinto Pavimento do Condomínio denominado "Residencial Vista Verde" sito à Rua São Vicente, nº 1.071, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 106.179, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/09/2025 em R\$19.178,18, conforme consta no requerimento emitido pela credora aos 04 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$1.762,30 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO LUCIO SANTIAGO SANTOS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER SANDRO LUCIO SANTIAGO SANTOS, brasileiro, chefe intermediário, RG nº **69407** SSP/SP, CPF/MF nº ***.393.594 -**, e seu cônjuge, TAINA CASSIA DE SOUZA SANTIAGO, brasileira, do lar, RG nº **17609** SSP/SP, CPF/MF nº ***.809.248 -**, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 382.755. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº "41" localizado no 4º pavimento do BLOCO "11" do condomínio "NOVA ZELANDIA COND 1", situado na Rua Dra. Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 583, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 128.420, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/09/2025 em R\$ 85.981,57, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 21 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.801,61 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINA CASSIA DE SOUZA SANTIAGO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER SANDRO LUCIO SANTIAGO SANTOS, brasileiro, chefe intermediário, RG nº**69407** SSP/SP, CPF/MF nº ***.393.594 -**, e seu cônjuge, TAINA CASSIA DE SOUZA SANTIAGO, brasileira, do lar, RG nº **17609** SSP/SP, CPF/MF nº ***.809.248 -**, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 382.755. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº "41" localizado no 4º pavimento do BLOCO "11" do condomínio "NOVA ZELANDIA COND 1", situado na Rua Dra. Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 583, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 128.420, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/09/2025 em R\$ 85.981,57, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 21 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.801,61 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACE KELLI FIRMINO SANTANA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER GRACE KELLI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIRMINO SANTANA, brasileira, divorciada, administradora, RG nº **.895.22*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.484.148-**, e LEANDRO PEREIRA GOMES, brasileiro, divorciado, vendedor, RG nº **2658** SSP/SP, CPF/MF nº ***.447.218-**, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 395.487. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº164 (TIPO B) do Bloco "A" - CÂNDIDO PORTINARI, localizado no térreo do Condomínio Residencial denominado "TERRAÇO D'ARTE", sito na Estrada Cotia-Embu, nº1615, Gleba nº 56A, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 131.341, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/09/2025 em R\$ 145.566.73, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.444,19 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO PEREIRA GOMES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER GRACE KELLI FIRMINO SANTANA, brasileira, divorciada, administradora, RG nº **.895.22*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.484.148-**, e LEANDRO PEREIRA GOMES, brasileiro, divorciado, vendedor, RG nº **2658** SSP/SP, CPF/MF nº ***.447.218-**, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 395.487. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº164 (TIPO B) do Bloco "A" - CÂNDIDO PORTINARI, localizado no térreo do Condomínio Residencial denominado "TERRAÇO D'ARTE", sito na Estrada Cotia-Embu, nº1615, Gleba nº 56A, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 131.341, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/09/2025 em R\$ 145.566.73, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08 de agosto de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.444,19 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO LIMA DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER RENATO LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº **30993** SSP/SP, CPF/MF nº ***.662.418-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 390.781. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 204, localizado no 2º Pavimento, do BLOCO 1, do condomínio "RESERVA FLORENÇA" situado na Rua Nápoles, nº 876, Bairro do Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim registrado no fôlio real nº 134.942, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/09/2025 em R\$ 109.850,71, conforme consta no requerimento emitido pela credora aos 30 de julho de 2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$6.297,43 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de setembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

FRANCA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS REIS CARVALHO**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26, 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, a pedido da parte fiduciária credora, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante RAFAEL DOS REIS CARVALHO, CPF nº ***.121.068-**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16.11.1982, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 257548 DATADA de 01/07/2025 // Protocolo Digital IN01405299C CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 309.209.308 PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: BANCO DO BRASIL SA PARTE FIDUCIANTE: RAFAEL DOS REIS CARVALHO TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO nº 11, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL SOUSA ESQUIANTE", situado nesta cidade de Franca-SP, com frente para a AVENIDA DOUTOR SEVERINO MÁRCIO PEREIRA MEIRELLES nº 1470, edificado sobre um terreno com a área de 271,81 m², identificado como lote nº 14 da quadra nº 01, do loteamento JARDIM JOÃO LIPORONI. MATRÍCULA nº: 83058 CARTÓRIO: 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA-SP. VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 332.828,16 DATA DA APURAÇÃO: 15/06/2025 ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, assim como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de RAFAEL DOS REIS CARVALHO, CPF nº ***.121.068-**, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, através do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, a cujo valor deverá ser acrescido as despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação do edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando ainda a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, que os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 19 de setembro de 2025. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA MARIA MOREIRA**

Edital de Intimação AF nº 249.192 Devedor Fiduciante: LARISSA MARIA MOREIRA, solteira. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 878771844586, de 16/11/2023 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, nº 994, Apto. 204, Pavimento Térreo, tipo 02, Bloco I, Condomínio Vista Verde Residencial, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07863005, Matrícula nº 103.000. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

GUARATINGUETA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DRAGAN TRAIAN JUNIOR**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Em virtude de todas as tentativas de intimação pessoal através do Registro de Títulos e Documentos os mesmos não terem sido encontrados, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: DRAGAN TRAIAN JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, RG nº 44.xxx.929-5-SSP-SP, CPF. 343.xxx.xxx-45; e de THAIS CAROLINE DAGULA ALEIXO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG nº 42.xxx.517-5-SSP-SP, CPF. 425.xxx.xxx-86. Os intimados deverão comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65 - Vila Paraíba, nesta cidade de Guaratinguetá, horário de expediente das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 10 de Setembro de 2025, de R\$ 25.256,87, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança (intimação e publicação de edital), somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo da intimação; do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado em 17 de outubro de 2016, que tem por objeto o imóvel com frente para a RUA SEBASTIÃO TAVARES DE LIMA, Nº 371, RESIDENCIAL PARQUE DO SOL, nesta cidade de Guaratinguetá, objeto da matrícula no CRI sob número 43.654, do livro 2. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NA PESSOA DA CREDORA, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FONSECA ANDRADE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Faz saber AOS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, e a tantos mais quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guaratinguetá - SP, procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, formulado por FONSECA ANDRADE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.XXX.923/XXXX-X0, com sede à Avenida João Pessoa, Pedregulho, Guaratinguetá - SP, representada pelo Luciano José Fonseca de Andrade, brasileiro, casado, arquiteto, portador da identidade nº 15.XXX.XXX-0 - SSP/SP, inscrito no CPF nº 092.XXX.XXX-X0, protocolado sob n. 161.578, imóvel Urbano, à Rua Sete de Setembro, objetos das transcrições nº 7.954 do Livro 03-U e 15.368, do Livro 03-BC deste Registro Imobiliário, que possui como proprietário: JUSTINO ANTUNES SOBRINHO, brasileiro, residente em Guaratinguetá-SP. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da publicação deste edital, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, para ciência de terceiros e eventualmente interessados, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. Ficando cientes de que, caso não haja contestação, no prazo acima estipulado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo presumida a anuência de qualquer terceiro interessado com o presente pedido e reconhecida a usucapião extrajudicial em nome dos requerentes, com o competente registro conforme determina a lei. O Oficial, Humberto Andrade Cossi.

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS JUNIOR**

O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR, CPF/MF ***.273.498-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública de 19 de julho de 2024, registrado sob nºs. 08 e 09 na matrícula 53.469, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Ricardo Severo, nº 350, casa residencial, lote 13, quadra 2, Jardim Virgínia, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$146.857,29 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), atualizado até 12/09/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica ciente o intimado de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 12 de setembro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SERGIO GOES DE OLIVEIRA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 478.768 de 19/08/2024, com os seguintes dados: Requerente: SERGIO GOES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.438.619-**, residente e domiciliado em Londrina-PR, na Rua Edith Sabóia Franco, nº 69, Condomínio Vale das Araucárias, CEP 86047-320. Identificação do Imóvel: Apartamento n. 93, localizado no 9º andar do Edifício Gerona, bloco III, integrante do Condomínio Sol de Espanha, situado na rua 02 de julho, 155, no Loteamento denominado Vila Júlia, nesta cidade e município de Guarujá (SP), com a área de construção privativa ou útil de 73,1845m², a área de construção comum

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 20,2210m2, a área de construção comum de garagem de 13,0900m2, a área de construção total de 106,4955m2, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 0,770330%, cabendo o direito de uso de 01 (uma) vaga individual e indeterminada, na garagem coletiva do condomínio, localizada no sub-solo e andar térreo, para o estacionamento de 01 (um) veículo de passeio, com auxílio de manobrista. Registro: Matrícula nº. 85.966, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá-SP. Proprietários do Imóvel: Construtora Romeu Chap Chap S/A e Rodobens Incorporação e Construção Ltda. Modalidade de Usucapião: extraordinária, previsto no Código Civil artigo 1.238, e demais legislação aplicável a matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 22 (vinte e dois) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 11 de setembro de 2025.

GUARA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR LISBOA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 19.060, em 28 de agosto de 2025, para a intimação do Sr. GILMAR LISBOA, CPF ***.624.088-**, com endereço na Rua Jose Moreira Filho Didi, n. 140, Rio Verde desta cidade e comarca de Guará - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em um contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14 de julho de 2017, registrado sob n. 2, na matrícula 2.352, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, o que não foi possível uma vez que o destinatário, após diligência no endereço aqui reportado, não foi encontrado, e ainda mais não tendo sido informado endereço eletrônico. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o, do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor GILMAR LISBOA para, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência de Guará - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que está a importar, em data de 15 de setembro de 2025, em R\$ 3.952,62 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRENE DA SILVA LISBOA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 19.060, em 28 de agosto de 2025, para a intimação da Sra. IRENE DA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LISBOA, CPF ***.544.188-**, com endereço na Rua Jose Moreira Filho Didi, n. 140, Rio Verde desta cidade e comarca de Guará - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em um contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14 de julho de 2017, registrado sob n. 2, na matrícula 2.352, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, o que não foi possível uma vez que o destinatário, após diligência no endereço aqui reportado, não foi encontrado, e ainda mais não tendo sido informado endereço eletrônico. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o, do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que a referida senhora IRENE DA SILVA LISBOA para, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência de Guará - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que está a importar, em data de 15 de setembro de 2025, em R\$ 3.952,62 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

IBITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDICARLOS PEREIRA LIMA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 844441718406, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, do mutuário EDICARLOS PEREIRA LIMA, CPF nº. ***.810.618-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Francisco Palhares, nº 274, Distrito de Curupá, no município de Tabatinga, desta comarca, constante da matrícula 46.707 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 03/09/2025, corresponde a R\$ 8.033,15, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 320,02. O documento foi protocolado sob nº. 204.010, em 02/06/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 03 de Setembro de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MIRANDA LIMA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 844441718406, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, da mutuária JULIANA MIRANDA LIMA, CPF nº. ***.440.268-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Francisco Palhares, nº 274, Distrito de Curupá, no município de Tabatinga, desta comarca, constante da matrícula 46.707 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 03/09/2025, corresponde a R\$ 8.033,15, somando-se também

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 320,02. O documento foi protocolado sob nº. 204.010, em 02/06/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 03 de Setembro de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AAI FERRAGENS E ESTRUTURAS LTDA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) BANCO SANTANDER BRASIL S/A inscrito no CNPJ 90.400.888/0001-42, em 03/04/2023, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 6, na matrícula nº 85430, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RODOVIA WALDOMIRO CORREA DE CAMARGO 2000 KM 53, MELISSA - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER BRASIL S/A, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: AAI FERRAGENS E ESTRUTURAS LTDA - CPF : XX.438.600/0001-XX REPRESENTANTE LEGAL: ANDREW AMADEI IZIDORO - CPF : XXX.898.XXX-XX

ITAPEVI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS**

REQUERENTE: RFJ ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA PROCESSO: RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO: nº 44.570 MATRÍCULA: nº 10.860 deste ofício IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado por lote nº 01 do lugar denominado "TAPERA", situado na confluência da Avenida Leda Pantalena, neste Município e Comarca de Itapevi-SP. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA DE ITAPEVI-SP, Dr. Henrique Ferraz de Mello, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/2004, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, oficial mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 17.XXX.AAA-SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.XXX.XXX-50, casado sob regime da comunhão parcial de bens com ELIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 23.XXX.XXX-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.XXX.XXX-65, residentes e domiciliados em Itapevi-SP, na Rua Pintado, 191 - Jardim São Carlos ou SEUS SUCESSORES, que tramita nesta serventia imobiliária o processo de retificação de área administrativa em epígrafe, instaurado a pedido do requerente RFJ ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.XXX.XXX/0001-13, com sede em Osasco-SP, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 396 - sala 01 - Jardim Helena Maria, tendo por objeto UM TERRENO URBANO outrora designado por lote nº 01 do lugar denominado "TAPERA", situado na Avenida Leda Pantalena, neste Município e Comarca de Itapevi-SP, matriculado sob o nº 10.860 desta serventia, assim descrito: tem início no marco 03-A, localizado na confrontação do terreno com o Espaço Livre do loteamento Jardim Santa Rita (Primeira Gleba), transcrito sob o nº 10.369 do 11º RI de São Paulo, medindo 58,05 metros de frente, onde divide em 20,00 metros do marco 03-A ao marco 02-C com o Sistema de Lazer do loteamento "Jardim São Carlos; 16,00 metros do marco 02-C ao marco 02-B com a Rua Pintado; 16,75 metros do marco 02-B ao marco 02-A com o lote nº 09 da quadra nº 12 do loteamento "Jardim São Carlos", matriculado sob o nº 44.613 do CRI de Cotia-SP, de propriedade de Carlos Alberto Alves dos Santos; 5,30 metros do marco 02-A ao marco 02 com o lote nº 08-B da quadra nº 12 do loteamento "Jardim São Carlos", matriculado sob o nº 44.612 do CRI de Cotia-SP de propriedade da empresa Santo Tomaz Empreendimentos Imobiliários Ltda; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 91,10 metros, onde divide em 43,50 metros do marco 02 ao marco 09 com o imóvel matriculado sob o nº 18.965 do CRI de Itapevi de propriedade de RFJ Administração e Locação de Bens Próprios Ltda. e 47,60 metros do marco 09 ao marco 06 com o imóvel matriculado sob o nº 11.703 do CRI de Itapevi de propriedade de RFJ Administração e Locação de Bens Próprios Ltda; do lado esquerdo mede 111,66 metros dos marcos nº s 03-A, 04-A e 05-A, onde divide com o Espaço Livre do loteamento "Jardim Santa Rita - Primeira Gleba", transcrito sob o nº 10.369 do 11º RI de São Paulo; e, 26,10 metros nos fundos sendo essa medida do marco 05-A ao marco 06, onde divide com o Sistema de Lazer do Loteamento "Jardim São Carlos; encerrando uma área de 3.863,97 metros quadrados. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e demais interessados, e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, para, querendo, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Praça José Baptista Silveira, nº 23/27 - Jardim Nova Itapevi - Itapevi-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas informando o protocolo de nº 44.570. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br>, pelo prazo de quinze dias cada um. Dado e passado em Itapevi-SP aos 16 de setembro de 2025. _ Shirlei Rosana Gama Martins - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**

REQUERENTE: RFJ ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA PROCESSO: RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO: nº 44.570 MATRÍCULA: nº 10.860 deste ofício IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado por lote nº 01 do lugar denominado "TAPERA", situado na confluência da Avenida Leda Pantalena, neste Município e Comarca de Itapevi-SP. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI-SP, Dr. Henrique Ferraz de Mello, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/2004, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, oficial mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 17.XXX.AAA-SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.XXX.XXX-50, casado sob regime da comunhão parcial de bens com ELIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de identidade RG nº 23.XXX.XXX-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.XXX.XXX-65, residentes e domiciliados em Itapevi-SP, na Rua Pintado, 191 - Jardim São Carlos ou SEUS SUCESSORES, que tramita nesta serventia imobiliária o processo de retificação de área administrativa em epígrafe, instaurado a pedido do requerente RFJ ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.XXX.XXX/0001-13, com sede em Osasco-SP, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 396 - sala 01 - Jardim Helena Maria, tendo por objeto UM TERRENO URBANO outrora designado por lote nº 01 do lugar denominado "TAPERÁ", situado na Avenida Leda Pantalena, neste Município e Comarca de Itapevi-SP, matriculado sob o nº 10.860 desta serventia, assim descrito: tem início no marco 03-A, localizado na confrontação do terreno com o Espaço Livre do loteamento Jardim Santa Rita (Primeira Gleba), transcrito sob o nº 10.369 do 11º RI de São Paulo, medindo 58,05 metros de frente, onde divide em 20,00 metros do marco 03-A ao marco 02-C com o Sistema de Lazer do loteamento "Jardim São Carlos; 16,00 metros do marco 02-C ao marco 02-B com a Rua Pintado; 16,75 metros do marco 02-B ao marco 02-A com o lote nº 09 da quadra nº 12 do loteamento "Jardim São Carlos", matriculado sob o nº 44.613 do CRI de Cotia-SP, de propriedade de Carlos Alberto Alves dos Santos; 5,30 metros do marco 02-A ao marco 02 com o lote nº 08-B da quadra nº 12 do loteamento "Jardim São Carlos", matriculado sob o nº 44.612 do CRI de Cotia-SP de propriedade da empresa Santo Tomaz Empreendimentos Imobiliários Ltda; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 91,10 metros, onde divide em 43,50 metros do marco 02 ao marco 09 com o imóvel matriculado sob o nº 18.965 do CRI de Itapevi de propriedade de RFJ Administração e Locação de Bens Próprios Ltda. e 47,60 metros do marco 09 ao marco 06 com o imóvel matriculado sob o nº 11.703 do CRI de Itapevi de propriedade de RFJ Administração e Locação de Bens Próprios Ltda; do lado esquerdo mede 111,66 metros dos marcos nº s 03-A, 04-A e 05-A, onde divide com o Espaço Livre do loteamento "Jardim Santa Rita - Primeira Gleba", transcrito sob o nº 10.369 do 11º RI de São Paulo; e, 26,10 metros nos fundos sendo essa medida do marco 05-A ao marco 06, onde divide com o Sistema de Lazer do Loteamento "Jardim São Carlos; encerrando uma área de 3.863,97 metros quadrados. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e demais interessados, e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, para, querendo, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Praça José Baptista Silveira, nº 23/27 - Jardim Nova Itapevi - Itapevi-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas informando o protocolo de nº 44.570. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br>, pelo prazo de quinze dias cada um. Dado e passado em Itapevi-SP aos 16 de setembro de 2025. _ Shirlei Rosana Gama Martins - Escrevente Autorizada.

JUQUIÁ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RENILDO DE OLIVEIRA COSTA**

O Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Juquiá-SP, nos termos do 4º. do artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73, para NOTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS, que Renildo de Oliveira Costa, RG. nº 22.466.265-X, CPF/MF sob nº 159.***,***-80, brasileiro, advogado e SONIA DE ALCANTARA TAVARES, brasileira, funcionária pública estadual, RG. nº 22.774.165-SSP/SP, CPF. 108.xxx.xxx-50 promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 17.191, o procedimento de USUCAPIÃO pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de parte integrante de um imóvel que compõe-se de um Lote de terreno situado na Rodovia Regis Bittencourt- BR. 116, Km. 420, com a seguinte descrição "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VDQF-P0014, de coordenadas N 7.303.869,86m e E 228.709,13m; deste, segue afrontando com área de posse de José Antonio De Oliveira Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°02' e 599,22 m até o vértice VDQF-P-0015, de coordenadas N 7.303.293,77m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

228.875,07m; deste, segue confrontando com a área de posse de Santiago Morando Alvares, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°35' e 186,87 m até o vértice VDQF-P0016, de coordenadas N 7.303.253,28m e E 228.692,56m; deste, segue confrontando com a área de posse de Carlinhos José de Souza Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°51' e 597,07 m até o vértice VDQF-P-0017, de coordenadas N 7.303.829,62m; e E 228.535,40m; Rodovia; deste, segue confrontando com a RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT BR 116 - KM 420, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°57'32" e 178,33 m até o vértice VDQF-P-0014, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando a área de 109.054,673 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00' fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. O memorial descritivo e planta foram elaborados pelo Agrimensor Sandro Pereira De Jesus, (CFT: ***665008** - TRT CFT2302584567. E, para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Martins Coelho, nº 311, centro, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12:00, das 13:00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento. Juquiá, 19 de setembro de 2025. Mágnia Maria Rolim de Camargo Martins. Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EDILENE SOUSA DE MEDEIROS FRANCO**

O Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Juquiá-SP, nos termos do 4º. do artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73, para NOTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS, que EDILENE SOUSA DE MEDEIROS FRANCO, brasileira, servidora pública municipal, RG. nº 25.186.838-2-SSP/SP, 249.XXX.XXX-17, e seu marido PAULO RIBEIRO FRANCO, brasileiro, vigilante, RG. nº. 29.739.642-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 277.XXX.XXX-69, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 17.159, o procedimento de USUCAPIÃO pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de parte integrante de um imóvel que compõe-se de um Lote de terreno situado na Rodovia Régis Bittencourt- BR. 116, Km. 422, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VDQF-M-0001, de coordenadas N 7.303.123,61m e E 227.210,15m; deste, segue confrontando com propriedade de Vanda Gonçalves Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°03' e 243,73 m até o vértice VDQF-M-0002, de coordenadas N 7.302.912,56m e E 227.332,26m; Cerca; deste, segue confrontando com propriedade de José Morado Alvares, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°26' e 117,24 m até o vértice VDQF-M-0003, de coordenadas N 7.302.806,52m e E 227.282,09m; Cerca; deste, segue confrontando com propriedade de Aderson Neves Sanches, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°03' e 258,07 m até o vértice VDQF-M-0004, de coordenadas N 7.303.015,28m e E 227.130,13m; Cerca; deste, segue confrontando com a RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT, KM 422, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°27'08" e 134,68 m até o vértice VDQF-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. INCRA: nº. 618.101.037.621-8. O memorial descritivo e planta foram elaborados pelo Responsável Técnico em Agrimensura Sr. Sandro Pereira De Jesus - CPF. ***.665.008-**, CFT: ***665008** - Credenciamento INCRA: VDQF, TRT OBRA/SERVIÇO Nº. CFT2201794153. E, para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Martins Coelho, nº 311,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centro, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12:00, das 13:00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento. Juquiá, 19 de setembro de 2.025. Mágnia Maria Rolim de Camargo Martins. Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): SABRINA HELENA ANTICO

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante SABRINA HELENA ANTICO, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG nº 304479688 e CPF nº ***.075.918-**, residente nesta cidade, na Rua Projetada Tres, nº 930, Apto 52, Bl G, Hm Vivendas De Limeira - Condomínio 1, Limeira-SP, CEP: 13485-160 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$11.894,95 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) posicionado em 22/09/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 1 Matrícula nº 38.540, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): VISAO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO LTDA

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Wilmar Gomes Cassarotti, Gisele Teresinha Porreca Cassarotti e Santana Gomes Cassarotti. Notificada: Visão Planejamento e Administração Ltda. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 31.839 (protocolo 180.162), desta Serventia, promovido por Wilmar Gomes Cassarotti, Gisele Teresinha Porreca Cassarotti e Santana Gomes Cassarotti. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Visão Planejamento e Administração Ltda, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 35.590 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõe do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Wilmar Gomes Cassarotti, Gisele Teresinha Porreca Cassarotti e Santina Gomes Cassarotti. Notificada: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 31.839 (protocolo 180.162), desta Serventia, promovido por Wilmar Gomes Cassarotti, Gisele Teresinha Porreca Cassarotti e Santina Gomes Cassarotti. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 31.839 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERCILIO JOSE PELLEGRINI**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. Notificado: Ercílio José Pellegrini. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 39.594 (protocolo 180.933), desta Serventia, promovida por Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Ercílio José Pellegrini, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 39.595 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO FRANCISCO FORTES**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. Notificado: João Francisco Fortes. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 39.594 (protocolo 180.933), desta Serventia, promovida por Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. João Francisco Fortes, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 10.373 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõe do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INEZ REGINA CARDOSO FORTES**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. Notificada: Inez Regina Cardoso Fortes. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 39.594 (protocolo 180.933), desta Serventia, promovida por Júlio Cesar Pellegrino e Gilza Aparecida Calderari Pellegrino. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Inez Regina Cardoso Fortes, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 10.373 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõe do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

LORENA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TERCEIRO INTERESSADO**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL LA DOLCE VITA LORENA " OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LORENA - SP Rua Erendy Novaes Ferreira, 126, Centro, Lorena/SP, CEP 12.600-440 Tel.: (12) 3152-3836, e-mail: registrodeimoveislorena@gmail.com E D I T A L LEI FEDERAL Nº 6.766/79 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL LA DOLCE VITA LORENA" MUNICÍPIO DE LORENA- SP. JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de LORENA, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária e loteadora REGI - ALEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº: 59.994.279/0001-19, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Erendy Novaes Ferreira, nº 191, sala 02, Centro, na cidade de Lorena, SP, devidamente representada por sua administradora, Sra. REGINA MARIETTA JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO, depositou nesta serventia plantas, memoriais, licenças e demais documentos elencados no artigo 18 da Lei nº 6.766/79, relativos ao pedido de registro do loteamento de uso predominantemente residencial denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LA DOLCE VITA LORENA", composto de 264 lotes, autorizado por meio do decreto municipal nº 8.391 de 11 de setembro de 2025 e pelo certificado de aprovação do projeto habitacional - GRAPROHAB nº 64/2025. O loteamento será implantado no terreno situado na "ÁREA DE TERRAS DENOMINADA CHÁCARA PONTE VELHA, NO BAIRRO DA PONTE VELHA", neste Município, Distrito e Comarca de Lorena/SP, com área de 179.987,27m², objeto da matrícula n. 34.796, desta serventia imobiliária, tendo as seguintes confrontações: Segue em linha reta com rumo de 19°11'51"SE e distância de 35,76m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até encontrar o ponto 2; Deste segue em linha reta com rumo de 16°29'32"SE e distância de 67,21m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até encontrar o ponto 3; Deste segue em linha reta com rumo de 17°10'06"SE e distância de 64,13m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até encontrar o ponto 4; Deste segue em linha reta com rumo 16°46'14"SE e distância de 61,76m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até o ponto 5. Deste segue em linha reta com rumo de 19°38'33"SE e distância de 72,94m confrontando com a Rua Maria Vieira de Azevedo até o ponto 6. Deste ponto passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula 26.381, de propriedade de DOMINGOS SAVIO ANTERO DOS SANTOS e outros. Deste segue em linha reta com rumo de 50°47'45"SE e distância de 29,12m até o ponto 10. Deste segue em linha reta com rumo de 39°0'15"SE e distância de 69,93m confrontando com Maria Claudia Thimoteo Villela até encontrar com o ponto 11; Deste segue em linha reta com rumo de 87°41'48"SE e distância de 30,57m confrontando com Maria Claudia Thimoteo Villela até encontrar com o ponto 12. Deste segue confrontando com o RIBEIRÃO TABOÃO até o ponto 22; Deste segue em linha reta com rumo de 49°35'55"NW e distância de 59,90m confrontando com o RIBEIRÃO TABOÃO até encontrar o ponto 23. Deste segue em linha reta com rumo de 21°54'18"NE e distância de 30,86m confrontando com o RIO PARAÍBA DO SUL até encontrar o ponto 24; Deste segue confrontando com o RIO PARAÍBA DO SUL e com o BRAÇO DO RIO PARAÍBA DO SUL até encontrar o ponto 30. Deste segue em linha reta com rumo de 32°31'6"SE e distância de 18,13m confrontando com Sergio Luiz Gussen dos Santos até encontrar o ponto 31; Deste segue em linha reta com rumo de 62°38'15"NE e distância de 34,96m até o ponto 32; Deste segue em linha reta com rumo de 56°23'15"NE e distância de 24,85m confrontando com Sergio Luiz Gussen dos Santos até encontrar o ponto 33; Deste segue em linha reta com rumo de 32°20'48"NE e distância de 44,08m até o ponto 34; Deste segue em linha reta com rumo de 50°49'04"NE e distância de 95,76m até o ponto 35; Deste segue em linha reta com rumo de 67°6'12"NE e distância de 14,73m confrontando com Sergio Luiz Gussen dos Santos até encontrar o ponto 36; Deste segue confrontando com Sergio Luiz Gussen dos Santos até encontrar o ponto 37. O Loteamento será de acesso controlado, conforme autorização municipal. O LOTEAMENTO RESIDENCIAL LA DOLCE VITA LORENA conterá a seguinte distribuição de áreas: - Áreas dos lotes (264 Lotes): 81.669,78m² -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45,37%. - Total das áreas públicas: 98.317,49m² - 54,63%, correspondendo a: o Sistema viário: 38.204,22m² - 21,23%. o Áreas institucionais: 11.033,90m² - 6,13%. o Áreas verdes/APP: 38.283,58m² - 21,27%. o Sistema de lazer: 10.795,79m² - 6,00%. - Área total loteada: 179.987,27m². As obras de infraestrutura do loteamento deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Municipalidade, e tem duração prevista para anos, sendo parte integrante do processo de registro do Loteamento. Como garantia da conclusão das obras de infraestrutura, foi oferecida e aceita pela Municipalidade a caução, mediante hipoteca, de lotes do próprio empreendimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, o qual deverá ser publicado três dias consecutivos em jornal local ou da região, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de quinze (15) dias, diretamente no registro de imóveis, no endereço acima mencionado. Decorrido tal prazo (15 dias) sem a apresentação de impugnação será efetuado o registro, conforme dispõe o artigo 19 da referida Lei 6.766/79. Lorena, SP, 18.09.2025. Jefferson Padilha Schoffen - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUCELIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): MUNICIPIO DE INUBIA PAULISTA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia-SP etc.FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a Lei Federal 6.766/1979, foi-me apresentado o requerimento datado de 14 de agosto de 2.025, prenotado sob o nº 88.731, em 12 de setembro de 2.025, do MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA (CNPJ: nº 44.919.611/0001-03), com sede na Av. Campos Sales, nº 113, centro, Inúbia Paulista-SP, acompanhado dos documentos relativos ao pedido de registro de um LOTEAMENTO denominado "CONJUNTO HABITACIONAL JORGE NOMI", confrontando no todo com a Fazenda Perobal e Loteamento Residencial Pôr do Sol, formando a área total de 25.724,00m², havido pela matrícula 18.572 do Registro de Imóveis desta Comarca de Lucélia-SP. O loteamento contém 25.724,00m², dividido em 05 quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D" e "E" e estas subdivididas em 50 lotes que somam 9.584,20m²; 8.056,29m² ocupadas pelo Sistema Viário (ruas e calçadas), denominadas Ruas Odorica Coraoka de Oliveira, Antenor Delai, Sebastião Carolino, José Magiolo Gimenes, Luiz de Almeida Pinto, José Xavier Cotrin e Antônio Carlos Gonçalves; 2.881,29m² por áreas verdes/APP; 3.447,72 por Sistema de Lazer e 1.754,50m² por Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários). Destina-se ao uso residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista-SP e pelas demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal eletrônico (Diário do Registro de Imóveis Eletrônico), por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766. Lucélia, 15 de setembro de 2.025. Eu (Julio Cesar Moro), Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, SP, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BAPTISTA FRANCO DO AMARAL**

EDITAL PROTOCOLO Nº 329.318 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, RAIMUNDO PAIVA DA NOBREGA, inscrito no CPF/RFB nº ***.460.978-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 74.992, nesta Serventia, consistente em um terreno, localizado na Estrada do Alto da Serra, composto do lote nº 18, da quadra nº 06, da Vila Brasileira, Distrito de Brás Cubas, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, composto do lote nº 19, da quadra nº 06, da Vila Brasileira, Brás Cubas, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, transcrito sob o nº 1.863, no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de J. B. FRANCO DO AMARAL ou JOÃO BATISTA FRANCO DO AMARAL, inscrito no CPF/RFB nº ***.006.458-**, e, considerando que não foi possível localizá-lo durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica o supra referido proprietário, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 17 de setembro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MONGAGUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA ALVES DE ALMEIDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora RITA ALVES DE ALMEIDA, RG nº.22.616.100-6-SSP-SP e CPF ***.939.978-**, e o senhor AGNALDO DA CONCEIÇÃO, RG nº.30.367.842-2-SSP-SP e CPF ***.055.078-**, com endereços: Av. São Paulo, Nº.9.333, Sob. 03, Blc. 01, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Av. Dr. Francisco Munhoz Filho, Nº.550, Plataforma, Mongaguá-SP, Cep.11.730-000 e Rua Passagem Um, Nº.80, Cumbica, Guarulhos-SP, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.02 da MATRÍCULA Nº.20.737, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 13/01/2025 à 13/09/2025, perfazendo até a data de 18/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 19.415,91 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGNALDO DA CONCEICAO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora RITA ALVES DE ALMEIDA, RG nº.22.616.100-6-SSP-SP e CPF ***.939.978-**, e o senhor AGNALDO DA CONCEIÇÃO, RG nº.30.367.842-2-SSP-SP e CPF ***.055.078-**, com endereços: Av. São Paulo, Nº.9.333, Sob. 03, Blc. 01, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Av. Dr. Francisco Munhoz Filho, Nº.550, Plataforma, Mongaguá-SP, Cep.11.730-000 e Rua Passagem Um, Nº.80, Cumbica, Guarulhos-SP, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.02 da MATRÍCULA Nº.20.737, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 13/01/2025 à 13/09/2025, perfazendo até a data de 18/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 19.415,91 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marina, Mongaguá - SP, a senhora CAROLINA DA SILVA SANTOS, RG nº.32.147.851-4-SSP-SP e CPF ***.087.598-**, e o senhor GILSON DA SILVA, RG nº.39.455.189-SSP-SP e CPF ***.467.494-**, com endereços: Avenida Canada, Nº.889, Balneário Florida, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Rua Padre Jose De Anchieta, Nº.187. Apto.03, Vila Galvão, Guarulhos-SP, CEP.07.054-160; Rua Brigadeiro Lima E Silva, Nº.28, Vila Galvão, Guarulhos-SP, CEP.07.054-010 e Rua Domingos De Abreu, Nº.177, Vila Galvão, Mongaguá-SP, CEP.07.054-050, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.06 da MATRÍCULA Nº.6.363, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 10/02/2025 à 10/09/2025, perfazendo até a data de 18/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 11.356,17 (onze mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA DA SILVA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora CAROLINA DA SILVA SANTOS, RG nº.32.147.851-4-SSP-SP e CPF ***.087.598-**, e o senhor GILSON DA SILVA, RG nº.39.455.189-SSP-SP e CPF ***.467.494-**, com endereços: Avenida Canada, Nº.889, Balneário Florida, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Rua Padre Jose De Anchieta, Nº.187. Apto.03, Vila Galvão, Guarulhos-SP, CEP.07.054-160; Rua Brigadeiro Lima E Silva, Nº.28, Vila Galvão, Guarulhos-SP, CEP.07.054-010 e Rua Domingos De Abreu, Nº.177, Vila Galvão, Mongaguá-SP, CEP.07.054-050, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.06 da MATRÍCULA Nº.6.363, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 10/02/2025 à 10/09/2025, perfazendo até a data de 18/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 11.356,17 (onze mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ANA KARINA CARVALHO CERQUEIRA, brasileira, casada, analista de recursos humanos, RG n. 25.963.895-X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.827.668-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$4.476,81, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.307, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 02 de setembro de 2010 e tendo por objeto: Apto 12, situado na Rua José Barbosa Siqueira, n. 1.474, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 6, feito na Matrícula nº 70.393, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA, brasileira, solteira, maior, bancária e economiária, CI n. 458686591-SSP/SP, CPF/MF n. ***.610.538-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$257.428,83, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.554, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 03 de fevereiro de 2017 e tendo por objeto: Apto 202, Torre 02, situado na Rua Pernambucana, n. 360, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 133.827, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CI n. 371236770-SSP/SP, CPF/MF n. ***.734.158-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$257.428,83, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.554, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 03 de fevereiro de 2017 e tendo por objeto: Apto 202, Torre 02, situado na Rua Pernambucana, n. 360, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 133.827, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KESIA SAMELA DOS SANTOS COSTA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: KESIA SAMELA DOS SANTOS COSTA, brasileira, solteira, maior, administradora, CI n. 458425138-SSP/SP, CPF/MF n. ***.431.628-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$15.412,37, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.223, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 20 de abril de 2018 e tendo por objeto: Apto 62, situado na Avenida General Florêncio, n. 1438, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 143.652, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAILTON PEREIRA DE BRITO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: MAILTON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, CI n. 41.127.021-7-SSP/SP, CPF/MF n. ***.395.748-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.808,48, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.348, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 24 de julho de 2020 e tendo por objeto: Apto 8204, Torre 08 - Holanda, situado na Rua Professor Luís Eulálio de Bueno Vidigal, n. 137, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 147.477, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS ROMUALDO DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: THAIS ROMUALDO DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, CI n. 42.029.966-X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.904.598-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.808,48, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.348, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 24 de julho de 2020 e tendo por objeto: Apto 8204, Torre 08 - Holanda, situado na Rua Professor Luís Eulálio de Bueno Vidigal, n. 137, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 147.477, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDSON PEREIRA CAVALCANTE**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: FRANCISCO EDSON PEREIRA CAVALCANTE, brasileiro, casado, técnico de eletricidade eletrônica e telecomunicações, CNH n. ***223604**-Órgão de Trânsito/RN, CPF/MF n. ***.189.124-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$77.137,18, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.339, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 29 de abril de 2019 e tendo por objeto: Apto 164, Torre 01, situado na Rua Achilles Belline, n. 386, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 148.736, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA ALVES SOUZA CAVALCANTE**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: VANESSA ALVES SOUZA CAVALCANTE, brasileira, casada, empregada doméstica, RG n. 494551598-SSP/SP, CPF/MF n. ***.883.738-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$77.137,18, atualizado até 18 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.339, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 29 de abril de 2019 e tendo por objeto: Apto 164, Torre 01, situado na Rua Achiles Belline, n. 386, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 148.736, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

OSVALDO CRUZ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCILEIA DOS SANTOS BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES): JUCILEIA DOS SANTOS BRITO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Osvaldo Cruz/SP, nos termos do art. 26, paragrafo 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o JUCILEIA DOS SANTOS BRITO a comparecer em Cartório, na Rua FEB, nº 212, Centro, entre 09 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.905,91 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, referente ao contrato de financiamento habitacional nº 855550135562 garantido por Alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, firmado em 06/05/2010, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 13.938, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Gaivota nº 15 - Jd. Santa Teresa - Osvaldo Cruz/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz/SP, em 17/09/25. Protocolo: 126.770. JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA GÔNGORA OFICIAL

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WYLLON ATAIDE NONATO PESSOA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 371.009, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de WYLLON ATAIDE NONATO PESSOA, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº. 60.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº. 503.XXX.XXX-06, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Jethro Vaz de Toledo, nº. 34, Santa Terezinha, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 147.429, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 308, localizado no 3º pavimento, da torre 09, do Condomínio "Vitta Hibiscos", situado na Rua Francisco Antonio da Rocha nº. 185, no Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP - Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito ao uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KARINE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS**

Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, KARINE SOUSA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº 44.637.002-2-SSP/SP, CPF/MF ***.145.278-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Palmeira Real, nº 263, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pela casa nº C-15, do empreendimento denominado Conjunto Residencial Novo Itaim, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com força de escritura pública de 24/08/2009, registrado sob os nºs 03 e 04, em 08/09/2009, na matrícula nº 75.097, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.016,06 (Quatro mil, dezesseis reais e seis centavos) das prestações vencidas em 24/03/2025 a 24/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ANTONIO FERREIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, RICARDO ANTONIO FERREIRA, brasileiro, divorciado, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 28.219.338-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.727.468-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos, na Rua Presidente João Goulart, nº 164, Vila São Paulo, e ERICA PEREIRA DE MELO, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 47.248.872-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.110.698-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos, na Rua Presidente João Goulart, nº 164, Vila São Paulo, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 201, localizado no 4º pavimento, Torre Única, do empreendimento denominado Edifício Portal Da Villa, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 25/10/2019 registrado sob os nºs 06 e 07, 14/11/2019, na matrícula nº 82.579, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 38.503,56 (Trinta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos) das prestações vencidas em 22/01/2024 a 22/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 16 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA PEREIRA DE MELO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, RICARDO ANTONIO FERREIRA, brasileiro, divorciado, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 28.219.338-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.727.468-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos, na Rua Presidente João Goulart, nº 164, Vila São Paulo, e ERICA PEREIRA DE MELO, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 47.248.872-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.110.698-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos, na Rua Presidente João Goulart, nº 164, Vila São Paulo, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 201, localizado no 4º pavimento, Torre Única, do empreendimento denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício Portal Da Villa, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 25/10/2019 registrado sob os nºs 06 e 07, 14/11/2019, na matrícula nº 82.579, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 38.503,56 (Trinta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos) das prestações vencidas em 22/01/2024 a 22/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 16 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR ALVES DE ANDRADE**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, VALMIR ALVES DE ANDRADE, brasileiro, maior, mecânico, RG nº 23.308.061-2-SSP/SP, CPF/MF nº 162.934,508-33 e SILVANA ALVES DE ANDRADE, brasileira, maior, consultora, RG nº 29.538.149-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.407.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Gaspar Dias de Ataíde, nº 12, Casa 3, Lajeado, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 233, da torre B, localizado no 3º pavimento, do empreendimento denominado Veredas De Ferraz Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 20/04/2018, registrado sob os nºs 02 e 03, em 24/05/2018, na matrícula nº 88.101, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 37.382,35 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) das prestações vencidas em 21/12/2023 a 21/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA ALVES DE ANDRADE**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, VALMIR ALVES DE ANDRADE, brasileiro, maior, mecânico, RG nº 23.308.061-2-SSP/SP, CPF/MF nº 162.934,508-33 e SILVANA ALVES DE ANDRADE, brasileira, maior, consultora, RG nº 29.538.149-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.407.908-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Gaspar Dias de Ataíde, nº 12, Casa 3, Lajeado, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo apartamento nº 233, da torre B, localizado no 3º pavimento, do empreendimento denominado Veredas De

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ferraz Condomínio Clube, em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 20/04/2018, registrado sob os nºs 02 e 03, em 24/05/2018, na matrícula nº 88.101, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 37.382,35 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) das prestações vencidas em 21/12/2023 a 21/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE APARECIDA TEIXEIRA CAMPOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, TATIANE APARECIDA TEIXEIRA CAMPOS, brasileira, solteira, maior, vendedora de comercio varejista e atacadista, RG nº 43.190.407-8-SSP/SP, CPF/MF ***.259.988-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Gomes Muacho, nº 199, Casa 02, Lajeado, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento nº J031, localizado no 3º pavimento, do J-Porto Seguro, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 05/10/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 16/11/2021, na matrícula nº 99.027, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 17.421,79 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte um reais e setenta e nove centavos) das prestações vencidas em 05/10/2024 a 05/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON PEREIRA DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, WELLERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, contador, RG nº 64.728.314-1-SSP/SP, CPF/MF ***.034.697-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Fioravante Lopes Garcia, nº 642, Apartamento 22, Jardim Belem, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo apartamento nº J-152, localizado no 15º pavimento, do J-Porto Seguro, do empreendimento denominado Residencial Parque Imperial, em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 19/04/2023, registrado sob os nºs 03 e 04, em 18/08/2023, na matrícula nº 99.124, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.886,28 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) das prestações vencidas em 22/08/2024 a 22/08/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 17 de Setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THERESINHA LEANZA FERRARI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 08/02/2024, foi prenotado sob nº 239.169, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por MSMJ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado pelo sócio José Ricardo Massa, brasileiro casado, industrial, RG nº 12.443.111-SSP/SP, tendo por objeto UM TERRENO situado Alameda Magrini, s/nº, distante 107,58m da confluência formada da Alameda Magrini com a Avenida Edir Mendonça Felipe, no Bairro do Rosário, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 8.417,24m², devidamente matriculado sob nº 46.606, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: THEREZINHA LEANZA FERRARI, CPF/MF nº ***.774.568-**, ANDREA MORBIDUCCI FERRARI na qualidade de inventariante do Espólio de Claudio Ferrari, CPF/MF nº ***.573.279-**, LEIDIANE ALVES QUINTEIRO, CPF/MF nº ***.000.138-**, YONE YOKOTA DOS SANTOS, CPR/MF nº ***.198.268-**, JORGE ROBERTO SANTOS casado com Yone Yokota dos Santos, EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.457.368-**, JORGE DE CARVALHO, portador do RG nº 10.167.538, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 15 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDREA MORBIDUCCI FERRARI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 08/02/2024, foi prenotado sob nº 239.169, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por MSMJ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado pelo sócio José Ricardo Massa, brasileiro casado, industrial, RG nº 12.443.111-SSP/SP, tendo por objeto UM TERRENO situado Alameda Magrini, s/nº, distante 107,58m da confluência formada da Alameda Magrini com a Avenida Edir Mendonça Felipe, no Bairro do Rosário, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 8.417,24m², devidamente matriculado sob nº 46.606, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

figurando como confrontantes tabulares: THEREZINHA LEANZA FERRARI, CPF/MF nº ***.774.568-**, ANDREA MORBIDUCCI FERRARI na qualidade de inventariante do Espólio de Claudio Ferrari, CPF/MF nº ***.573.279-**, LEIDIANE ALVES QUINTEIRO, CPF/MF nº ***.000.138-**, YONE YOKOTA DOS SANTOS, CPR/MF nº ***.198.268-**, JORGE ROBERTO SANTOS casado com Yone Yokota dos Santos, EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.457.368-**, JORGE DE CARVALHO, portador do RG nº 10.167.538, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 15 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEIDIANE ALVES QUINTEIRO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 08/02/2024, foi prenotado sob nº 239.169, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por MSMJ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado pelo sócio José Ricardo Massa, brasileiro casado, industrial, RG nº 12.443.111-SSP/SP, tendo por objeto UM TERRENO situado Alameda Magrini, s/nº, distante 107,58m da confluência formada da Alameda Magrini com a Avenida Edir Mendonça Felipe, no Bairro do Rosário, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 8.417,24m², devidamente matriculado sob nº 46.606, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: THEREZINHA LEANZA FERRARI, CPF/MF nº ***.774.568-**, ANDREA MORBIDUCCI FERRARI na qualidade de inventariante do Espólio de Claudio Ferrari, CPF/MF nº ***.573.279-**, LEIDIANE ALVES QUINTEIRO, CPF/MF nº ***.000.138-**, YONE YOKOTA DOS SANTOS, CPR/MF nº ***.198.268-**, JORGE ROBERTO SANTOS casado com Yone Yokota dos Santos, EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.457.368-**, JORGE DE CARVALHO, portador do RG nº 10.167.538, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 15 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YONE YOKOTA DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 08/02/2024, foi prenotado sob nº 239.169, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por MSMJ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado pelo sócio José Ricardo Massa, brasileiro casado, industrial, RG nº 12.443.111-SSP/SP, tendo por objeto UM TERRENO situado Alameda Magrini, s/nº, distante 107,58m da confluência formada da Alameda Magrini com a Avenida Edir Mendonça Felipe, no Bairro do Rosário, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 8.417,24m², devidamente matriculado sob nº 46.606, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: THEREZINHA LEANZA FERRARI, CPF/MF nº ***.774.568-**, ANDREA MORBIDUCCI FERRARI na qualidade de inventariante do Espólio de Claudio Ferrari, CPF/MF nº ***.573.279-**, LEIDIANE ALVES QUINTEIRO, CPF/MF nº ***.000.138-**, YONE YOKOTA DOS SANTOS, CPR/MF nº ***.198.268-**, JORGE ROBERTO SANTOS casado com Yone Yokota dos Santos, EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.457.368-**, JORGE DE CARVALHO, portador do RG nº 10.167.538, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 15 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JORGE ROBERTO SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 08/02/2024, foi prenotado sob nº 239.169, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por MSMJ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado pelo sócio José Ricardo Massa, brasileiro casado, industrial, RG nº 12.443.111-SSP/SP, tendo por objeto UM TERRENO situado Alameda Magrini, s/nº, distante 107,58m da confluência formada da Alameda Magrini com a Avenida Edir Mendonça Felipe, no Bairro do Rosário, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 8.417,24m², devidamente matriculado sob nº 46.606, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: THEREZINHA LEANZA FERRARI, CPF/MF nº ***.774.568-**, ANDREA MORBIDUCCI FERRARI na qualidade de inventariante do Espólio de Claudio Ferrari, CPF/MF nº ***.573.279-**, LEIDIANE ALVES QUINTEIRO, CPF/MF nº ***.000.138-**, YONE YOKOTA DOS SANTOS, CPR/MF nº ***.198.268-**, JORGE ROBERTO SANTOS casado com Yone Yokota dos Santos, EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.457.368-**, JORGE DE CARVALHO, portador do RG nº 10.167.538, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 15 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 08/02/2024, foi prenotado sob nº 239.169, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por MSMJ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado pelo sócio José Ricardo Massa, brasileiro casado, industrial, RG nº 12.443.111-SSP/SP, tendo por objeto UM TERRENO situado Alameda Magrini, s/nº, distante 107,58m da confluência formada da Alameda Magrini com a Avenida Edir Mendonça Felipe, no Bairro do Rosário, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 8.417,24m², devidamente matriculado sob nº 46.606, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: THEREZINHA LEANZA FERRARI, CPF/MF nº ***.774.568-**, ANDREA MORBIDUCCI FERRARI na qualidade de inventariante do Espólio de Claudio Ferrari, CPF/MF nº ***.573.279-**, LEIDIANE ALVES QUINTEIRO, CPF/MF nº ***.000.138-**, YONE YOKOTA DOS SANTOS, CPR/MF nº ***.198.268-**, JORGE ROBERTO SANTOS casado com Yone Yokota dos Santos, EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.457.368-**, JORGE DE CARVALHO, portador do RG nº 10.167.538, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 15 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JORGE DE CARVALHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 08/02/2024, foi prenotado sob nº 239.169, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por MSMJ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado pelo sócio José Ricardo Massa, brasileiro casado, industrial, RG nº 12.443.111-SSP/SP, tendo por objeto UM TERRENO situado Alameda Magrini, s/nº, distante 107,58m da confluência formada da Alameda Magrini com a Avenida Edir Mendonça Felipe, no Bairro do Rosário, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 8.417,24m², devidamente matriculado sob nº 46.606, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: THEREZINHA LEANZA FERRARI, CPF/MF nº ***.774.568-**, ANDREA MORBIDUCCI FERRARI na qualidade de inventariante do Espólio de Claudio Ferrari, CPF/MF nº ***.573.279-**, LEIDIANE ALVES QUINTEIRO, CPF/MF nº ***.000.138-**, YONE YOKOTA DOS SANTOS, CPR/MF nº ***.198.268-**, JORGE ROBERTO SANTOS casado com Yone Yokota dos Santos, EDINILZA FRANCISCA DE CARVALHO, CPF/MF nº ***.457.368-**, JORGE DE CARVALHO, portador do RG nº 10.167.538, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 15 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON AKIO ISHIBASHI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUZIA KEIKO ISHIBASHI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO GHIDINI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCEL MOKBEL ANTOUN**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANA DE FATIMA GONCALVES FERREIRA ANTOUN**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HAMID MOKBEL ANTOUN**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NADINE HAMID ANTOUN**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILSON ANTONIO DE CARVALHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSUE BRAGA FARAGE**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MICHELINE MARIA DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO JESUS BATISTA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GESUEL WILLIAN BASTOS DE ALMEIDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS DOS SANTOS SAO TIAGO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARI BRITO DE CARVALHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIADJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIADJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DAS GRACAS DE SOUZA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAS APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m², matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2, matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 24/01/2025, foi prenotado sob nº 246.166, nesta Serventia, requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA firmado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, por: 1) NOVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.122.188/0001-65, com sede no Município de São Paulo-SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 19º andar, conj 1906, Itaim Bibi; 2) ELMAST APOVIAN PANDJARJIAN, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.013.218-** casada com JOÃO PANDJARJIAN, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.688.288-**; 3) RUBENS APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.464.308-** casado com LAUDELINA PEREIRA APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.429.188-**; 4) LEVON KRILOR APOVIAN, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.221.098-** casado com ROSA MARIA BADDINI APOVIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.422.878-**; 5) MARLENE TEIXEIRA, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.966.208-** casada com IVAN PRADO TEIXEIRA, brasileiro, professor, CPF/MF nº 574.443.258-87; 6) MARCELO TADEU ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.790.788-** casado com MARGARIDA SARAFIM ARISTAKESSIAN, brasileira, professora, CPF/MF nº ***.558.968-**; 7) NANCY BEHISNELIAN, brasileira, do lar, RG nº 3.879.710, viúva; 8) JANICE ARISTAKESSIAN, brasileira, do lar, solteira, CPF/MF nº ***.241.908-**; 9) SERGIO DONIZETI ARISTAKESSIAN, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.830.898-**; 10) EDUARDO BEHISNILIAN JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF nº ***.031.308-** casado com ANA CARLA NERGISIAN BEHISNILIAN, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF nº ***.107.408-**; 11) KATIA BEHISNELIAN AHARONIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.536.988-**; 12) CINTIA BEHISNELIAN KAIAIDJIAN, brasileira, empresária, CPF/MF nº ***.110.988-** casada com LUIZ CARLOS KAIAIDJIAN, brasileiro, administrador de empresas, CPF/MF nº ***.363.548-**; 13) OLGA CRISTINA BEHISNELIAN, brasileira, professora, divorciada, CPF/MF nº ***.212.088-**; 14) EMILIO LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, CPF/MF nº ***.255.486-**; 15) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, CPF/MF nº ***.769.478-** casado com CAROLINA DE AMORIM SALLES TEIXEIRA, brasileira, arquiteta, CPF/MF nº ***.311.008-**, todos devidamente representados por seu procurador RICARDO DE SOUZA PIRES, tendo por objeto UM TERRENO situado na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, constituído pelos lotes 12 e 14, na Chácara Modelo, distante 171,50m esquina formada com a Rua Dom Pedro II, neste Município de Poá-SP, encerrando com a área de superfície de 70.326,00m2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob nº 55.098, no Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Poá-SP, figurando como confrontantes tabulares: Nelson Akio Ishibashi, CPF/MF nº ***.639.258-**; Luiza Keiko Ishibashi, CPF/MF nº ***.616.328-**; Marcos Antônio Ghidini, CPF/MF nº ***.538.998-**; Marcel Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.773.518-**; Luciana de Fátima G. Ferreira Antoun, CPF/MF nº ***.183.698-**; Hamid Mokbel Antoun, CPF/MF nº ***.712.608-**; Nadine Hamid Antoun, CPF/MF nº ***.865.218-**; Wilson Antonio de Carvalho, CPF/MF nº ***.177.628-**; Josué Braga Farage, CPF/MF nº ***.698.272-**; Micheline Maria da Silva Farage, CPF/MF nº ***.220.028-**; Antônio Jesus Batista, CPF/MF nº ***.014.985-**; Gesuel William Bastos de Almeida, CPF/MF nº ***.278.297-**; Carlos dos Santos São Tiago, CPF/MF nº ***.833.128-**; Ari Brito de Carvalho, CPF/MF nº ***.512.308-**; Maria das Graças Souza, CPF/MF nº ***.737.848-**; Claudio Oliveira do Nascimento, CPF/MF nº ***.351.818-**; Fernando Figueiredo Santos, CPF/MF nº ***.775.888-**, na qualidade de representante legal da empresa Santa Margarida Participações Ltda, e eventuais terceiros interessados, cujos confrontantes tabulares se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que cheguem ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09:00 às 16:00h, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de retificação. Poá, 19 de setembro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO PEDRO DE AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO PEDRO DE AZEVEDO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 26/31, dos autos de nº 586.758/2025, FAZ SABER que JOÃO PEDRO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.245.068-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.13 da matrícula nº 25.584, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Rio Verde nº 338, Vila Abreu Sampaio. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIRTON CAMILO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AIRTON CAMILO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, com sede em São Paulo/SP, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, torre Olavo Setúbal, parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em São Paulo/SP, em 15 de julho de 2025, juntado às fls. 27/33, dos autos de nº 585.952/2025, FAZ SABER que AIRTON CAMILO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.680.038-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 143.310, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Eugênio Casilo nº 1371, Parque Ribeirão Preto - 2ª Gleba. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário Itaú Unibanco S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIMONE DOS REIS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.288/2025, FAZ SABER que SIMONE DOS REIS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.993.108-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.1.072 da matrícula nº 135.198, transportado para a Av.01 da matrícula nº 149.323, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Cásper Líbero nº 235, apartamento 204, bloco 04, Condomínio Parque Rarus. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de setembro de 2025, juntado às fls. 25/29, dos autos de nº 589.328/2025, FAZ SABER que ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.606.228-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.565 da matrícula nº 158.481, transportado para a Av.01 da matrícula nº 179.269, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Palmiro Bim nº 597, apartamento 01, torre 02, bloco F, Condomínio Vitta Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vindendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACE ALVES FRANCISCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GRACE ALVES FRANCISCO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.667/2025, FAZ SABER que GRACE ALVES FRANCISCO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.247.008-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 181.109, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Nicola Spinelli nº 155, apartamento 56, Condomínio Parc Villa. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER FERREIRA BENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEBER FERREIRA BENTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 51/55, dos autos de nº 581.890/2025, FAZ SABER que CLEBER FERREIRA BENTO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.842.748-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.059, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua São Francisco nº 1343, apartamento 27, Condomínio Residencial São Francisco. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON HENRIQUE DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WEVERTON HENRIQUE DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

591.124/2025, FAZ SABER que WEVERTON HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.615.368-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.744, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 31, torre 01, bloco E, Condomínio Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES CARDOSO JÚNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALCIDES CARDOSO JÚNIOR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.396/2025, FAZ SABER que ALCIDES CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.428.668-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.517 da matrícula nº 127.476, transportado para a Av.01 da matrícula nº 140.799, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paraná nº 1511, apartamento 93, torre 03, Condomínio Residencial Fit Mirante do Sol. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TACIANE JARDIM RICCI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TACIANE JARDIM RICCI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.396/2025, FAZ SABER que TACIANE JARDIM RICCI, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.754.378-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.517 da matrícula nº 127.476, transportado para a Av.01 da matrícula nº 140.799, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paraná nº 1511, apartamento 93, torre 03, Condomínio Residencial Fit Mirante do Sol. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FERNANDO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS FERNANDO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 45/50, dos autos de nº 587.359/2025, FAZ SABER que CARLOS FERNANDO SILVA brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.421.888-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.184 da matrícula nº 134.845, transportado para a Av.01 da matrícula nº 157.753, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Virgílio Soeira nº 501, casa 184, Condomínio Residencial Serra da Canastra. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA JULIO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOELMA JULIO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 45/50, dos autos de nº 587.359/2025, FAZ SABER que JOELMA JULIO SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.055.088-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.184 da matrícula nº 134.845, transportado para a Av.01 da matrícula nº 157.753, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Virgílio Soeira nº 501, casa 184, Condomínio Residencial Serra da Canastra. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE LEMES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SOLANGE LEMES DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 16/20, dos autos de nº 589.956/2025, FAZ SABER que SOLANGE LEMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.423.088-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 174.277, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Otávio Machado Neto nº 165, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 16/20, dos autos de nº 589.956/2025, FAZ SABER que CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.012.058-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 174.277, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Otávio Machado Neto nº 165, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE MATTOS MEDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA PAULA DE MATTOS MEDA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.227/2025, FAZ SABER que ANA PAULA DE MATTOS MEDA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.479.618-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 175.124, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Gonçalves e Clarinda Limiro nº 705, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATA EUGENIO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JONATA EUGENIO PEREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 15/20, dos autos de nº 590.134/2025, FAZ SABER que JONATA EUGENIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.909.958-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 186.774, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Gregório Schiavoni nº 70, loteamento Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DAVID DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ DAVID DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 20/26, dos autos de nº 591.117/2025, FAZ SABER que JOSÉ DAVID DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.612.434-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 188.256, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Luiz Cropanese Spadaro Júnior nº 100, apartamento 202, bloco 09, Condomínio Parque Remanso do Bosque. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAUL GARCIA MARQUES ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAUL GARCIA MARQUES ARAÚJO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 26/31, dos autos de nº 588.548/2025, FAZ SABER que RAUL GARCIA MARQUES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.597.738-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 194.987, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 02, torre 03, bloco E, Condomínio Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MENDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VINICIUS MENDES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 15/20, dos autos de nº 589.959/2025, FAZ SABER que VINICIUS MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.012.737-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.997, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 03, torre 02, bloco B, Condomínio Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISANDRA PEREIRA DA ROCHA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LISANDRA PEREIRA DA ROCHA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de agosto de 2025, juntado às fls. 21/26, dos autos de nº 590.820/2025, FAZ SABER que LISANDRA PEREIRA DA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.211.358-**, residente e domiciliada em Serrana/SP, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.176, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 12, torre 04, bloco A, Condomínio Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO HENRIQUE DA FREIRIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIOGO HENRIQUE DA FREIRIA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de agosto de 2025, juntado às fls. 23/29, dos autos de nº 590.584/2025, FAZ SABER que DIOGO HENRIQUE DA FREIRIA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.800.918-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.233, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 33, torre 04, bloco D, Condomínio Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RALYSON PACHECO MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RALYSON PACHECO MESQUITA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 590.392/2025, FAZ SABER que RALYSON PACHECO MESQUITA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.433.663-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 196.284, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 02, torre 05, bloco B, Condomínio Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR AFONSO BERNARDES HUESCAR SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARTHUR AFONSO BERNARDES HUESCAR SOARES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de agosto de 2025, juntado às fls. 33/38, dos autos de nº 586.471/2025, FAZ SABER que ARTHUR AFONSO BERNARDES HUESCAR SOARES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.744.388-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 206.195, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tabatinga nº 1685, apartamento 113, Condomínio Up 1600 Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVIS RAFAEL DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELVIS RAFAEL DO NASCIMENTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 19/24, dos autos de nº 591.305/2025, FAZ SABER que ELVIS RAFAEL DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.036.418-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.296, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 105, bloco 02, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LUCY GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALINE LUCY GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 19/24, dos autos de nº 591.305/2025, FAZ SABER que ALINE LUCY GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.038.356-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.296, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 105, bloco 02, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIANO GOMES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 33/38, dos autos de nº 586.470/2025, FAZ SABER que ADRIANO GOMES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.621.148-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 206.987, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6130, apartamento 204, torre 04, Condomínio Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ LUIZ APARECIDO DA SILVA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDRÉ LUIZ APARECIDO DA SILVA NUNES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 34/39, dos autos de nº 586.951/2025, FAZ SABER que ANDRÉ LUIZ APARECIDO DA SILVA NUNES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.892.488-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.514, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Elysaldo Góes nº 105, apartamento 104, torre 01, Condomínio Portal Alto das Oliveiras. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MALU MADER SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MALU MADER SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 15/20, dos autos de nº 590.133/2025, FAZ SABER que MALU MADER SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.014.838-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.703, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 04, torre 01, bloco C, Condomínio Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 591.134/2025, FAZ SABER que CLEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.376.888-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 210.043, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 14, torre 05, bloco F, Condomínio Vitta Parque dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL CARVALHO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EZEQUIEL CARVALHO DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 589.498/2025, FAZ SABER que EZEQUIEL CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.723.558-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.101, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinel Sobrinho nº 400, apartamento 206, bloco 02, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS ARAUJO OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MATEUS ARAUJO OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de agosto de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 589.485/2025, FAZ SABER que MATEUS ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.057.065-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.147, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 208, bloco 03, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE CRISTINE DIAS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIELLE CRISTINE DIAS DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 589.487/2025, FAZ SABER que DANIELLE CRISTINE DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.666.718-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.155, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 308, bloco 03, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANNA COSTA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUANNA COSTA FERREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 589.492/2025, FAZ SABER que LUANNA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.947.036-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.161, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 406, bloco 03, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE DOS SANTOS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LIDIANE DOS SANTOS LOPES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 589.511/2025, FAZ SABER que LIDIANE DOS SANTOS LOPES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.355.108-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.175, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 204, bloco 04, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JABSON SOBRAL VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JABSON SOBRAL VIEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 589.496/2025, FAZ SABER que JABSON SOBRAL VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.248.918-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.203, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 108, bloco 05, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOICE FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de agosto de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 589.476/2025, FAZ SABER que JOICE FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.335.878-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.237, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 406, bloco 05, Condomínio Conquista Horizonte. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO ELIAS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIO ELIAS DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de agosto de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 589.503/2025, FAZ SABER que JULIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.031.828-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.242, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 411, bloco 05, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO COSTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FERNANDO COSTA DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 590.478/2025, FAZ SABER que FERNANDO COSTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.615.898-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.378, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 403, bloco 08, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY ADRIANA DA SILVA BIDIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KELLY ADRIANA DA SILVA BIDIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 590.341/2025, FAZ SABER que KELLY ADRIANA DA SILVA BIDIO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.845.698-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.389, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 102, bloco 09, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAMARA MACHADO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISAMARA MACHADO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 590.388/2025, FAZ SABER que ISAMARA MACHADO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.013.488-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.423, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 312, bloco 09, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FERNANDO JULIANO MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS FERNANDO JULIANO MENDONÇA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de agosto de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 590.485/2025, FAZ SABER que LUCAS FERNANDO JULIANO MENDONÇA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.022.028-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.426, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 403, bloco 09, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Caixa Econômica Federal-CEF, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2012, registrado sob os números 05/06 na matrícula 92.952, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 31, bloco 62, Edifício Itapema, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Atlântico Sul, situado na Avenida Loreto, número 321, em face de Alessandro Aparecido de Oliveira (CPF.***.452.548-**) e Rodes Amorim de Oliveira (CPF.***.347.158-**) para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 18/09/2025, no valor de R\$21.381,50 (vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 885.00, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 574.319). Nada Mais. Santo André, 18 de setembro de 2025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODES AMORIM COSTA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Caixa Econômica Federal-CEF, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2012, registrado sob os números 05/06 na matrícula 92.952, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 31, bloco 62, Edifício Itapema, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Atlântico Sul, situado na Avenida Loreto, número 321, em face de Alessandro Aparecido de Oliveira (CPF.***.452.548-**) e Rodes Amorim de Oliveira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CPF.***.347.158-**) para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 18/09/2025, no valor de R\$21.381,50 (vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 885.00, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 574.319). Nada Mais. Santo André, 18 de setembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERLANDES MARQUES SOUTO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Caixa Econômica Federal-CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/01/2013, registrado sob os números 01/02 na matrícula 124.457, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 41, bloco 07, Residencial Santo André Life I, situado na Avenida Sara Zirlis, número 176, em face de ERLANDES MARQUES SOUTO (CPF.***.980.048-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda suas INTIMAÇÃO por este edital para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 18/09/2025, no valor de R\$6.915,57 (seis mil novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 530,68, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 569.516). Nada Mais. Santo André, 18 de setembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL ALVES DA CUNHA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedores fiduciários, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 14.711/23, apresentado pela Embraccon Administradora de Consórcio Ltda - CNPJ 58.113.812/0001-23, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/2018 registrada sob os números 01/02, na matrícula 144.140, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 01, do Residencial São João 79, situado na Rua São João, número 79, em face de SAMUEL ALVES DA CUNHA (CPF. ***.838.458-**) e NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA (CPF. ***.007.298-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2025, no valor de R\$21.982,90 (vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.031,92, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Embraccon Administradora de Consórcio LTDA - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 570.833). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2.025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedores fiduciários, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 14.711/23, apresentado pela Embraccon Administradora de Consórcio Ltda - CNPJ 58.113.812/0001-23, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/2018 registrada sob os números 01/02, na matrícula 144.140, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 01, do Residencial São João 79, situado na Rua São João, número 79, em face de SAMUEL ALVES DA CUNHA (CPF. ***.838.458-**) e NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA (CPF. ***.007.298-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2025, no valor de R\$21.982,90 (vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.031,92, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Embraccon Administradora de Consórcio LTDA - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 570.833). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2.025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZIA SOUZA OLIVEIRA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/12/2018, registrado sob os números 01/02 na matrícula 157.046, referente ao imóvel constituído pela residência 01, do empreendimento denominado Residencial Canadá, situado na Rua Bagé, número 200, em face de ELIZIA SOUZA OLIVEIRA (CPF.***.471.278-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, proceda suas INTIMAÇÃO por este edital para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2025, no valor de R\$10.833,53 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$481,10, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 571.472). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO MARCIO MOREIRA DE MATOS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei nº14.711/23, a pedido através do requerimento do Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/08/2022, registrada sob os números 01/02 na matrícula 163.297, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 12, bloco 01, integrante do empreendimento denominado Residencial Montavaneli, situado na Avenida Alfredo Pujol, número 173, em face de ANGELO MARCIO MOREIRA DE MATOS (CPF ***.110.158-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2025, no valor de R\$13.103,37 (treze mil cento e três reais e trinta e sete centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 481,10, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04 - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 571.678). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

SANTOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento da PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 48.041.735/0001-90, credora do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Santos/SP, aos 31/01/2013, devidamente registrado sob nºs 7 e 8 na matrícula nº 8.003, que tem por objeto o apartamento nº 35, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Capitão Amorim, sito à Rua Almirante Tamandaré, nº 244, vem pelo presente INTIMAR o Sr. MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS, portador do CPF/MF nº 261.X31.X0X-X6, brasileiro, casado, industrial que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste, compareçam diretamente perante este cartório e efetivem o pagamento da quantia de R\$ 30.554,98 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), posicionada até 16/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. Além dos encargos supracitados, serão devidas as custas e emolumentos no valor de R\$ 3.073,09, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 315,00, que totalizam a importância de R\$ 3.388,09, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 16 de setembro de 2025. Caik Chain Pinheiro - Escrevente Autorizado.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MP AUTOMACAO INDUSTRIAL E ENGENHARIA LIMITADA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 600.905 em 13 de março de 2024, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do(a) Devedor(a) Fiduciante MP AUTOMACAO INDUSTRIAL E ENGENHARIA LIMITADA, CNPJ: 10.454.174/0001-88, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado pela Cédula de Crédito Bancário nº 21.4058.606.000125/67 e pelo Termo de Constituição de Garantia em 24 de fevereiro de 2023, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente registrados sob o R.13 na matrícula nº 11.790 deste Registro, relativa ao imóvel situado na Rua Itapira, nº 158, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09760-790. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado(a) o(a) Devedor(a) Fiduciante MP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ENGENHARIA LIMITADA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 16 de setembro de 2025, corresponde a R\$2.601.929,51 (Dois milhões seiscentos e um mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 16 de setembro de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS GUSTAVO FELIZARDO DE SOUZA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 628.757 em 07 de julho de 2025, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do Devedor Fiduciante LUIS GUSTAVO FELIZARDO DE SOUZA, RG: 27.142.727-9-SSP/SP, CPF: ***.823.538-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 30 de janeiro de 2012 e devidamente registrado sob o Av.1 na matrícula nº 135.445 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 111, 11º pavimento, Edifício Ipê, Torre 2, Condomínio Reserva das Árvores, com acesso pelo nº 10 da Rua Jorge Cândido Marin, Jardim Celeste, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o Devedor Fiduciante LUIS GUSTAVO FELIZARDO DE SOUZA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 16 de setembro de 2025, corresponde a R\$5.668,52 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos.), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 16 de setembro de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

E D I T A L ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos dos parágrafos 4º e 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentado por AUGUSTO RODOLFO GONZAGA SPRINGMANN, gerente de venda, RG nº 10.619.227/SSP-SP, CPF nº ***.992.808-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 01 de junho de 1985, com DENISE GUELERE SPRINGMANN, pedagoga, RG nº 16.231.491/SSP-SP, CPF nº ***.736.258-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Travessa Municipal, nº 86, apto. 74-F, Centro, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob nº 626.473, que tem como objeto o apartamento nº 74-F do tipo A, localizado no 7º andar ou 8º pavimento, do Bloco F designado como Edifício Granada, parte integrante do Condomínio América Central, situado à Travessa Municipal, nº 86, com área total de 98,36m², matriculado sob o nº 38.151, nesta Serventia, que a modalidade de usucapião pretendida pelos requerentes é a de Usucapião Extraordinária, declarando que estão na posse do imóvel há 38 anos, somando sua posse com a dos antecessores, e que constam como proprietários tabulares do referido imóvel os Espólios de Belmiro Domingues, CPF nº ***.944.308-**, e sua esposa Lourdes Coelho Domingues, CPF nº ***.614.758-**, e Paulo Domingues, CPF nº ***.059.928-**. FAZ SABER ainda, que o presente EDITAL é feito para que os Terceiros eventualmente interessados manifestem-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial mencionado, devendo a manifestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que o inteiro teor do procedimento administrativo de usucapião encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, e de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 do Cap. XX das NSCGJSP), por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 01 de setembro de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), 1º Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO CARLOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDUARDO FRANCISCO DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: EDUARDO FRANCISCO DA SILVA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante: Eduardo Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineiro, inscrito no CPF sob o nº 355.XXX.XXX-56, residente e domiciliado à Travessa Antonio Suriano, nº 70, Chácara São Caetano, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 500903 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 12/03/2024, sob o R.16 da matrícula nº 58.070, e, R.17 da matrícula 58.071 - referente a vaga de garagem, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 09/02/2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 23, Bloco C, e a vaga de garagem nº 23, do empreendimento denominado Residencial Itaipú, situado na Rua Byron Ortiz de Araújo, nº 211, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: JULIANA SILVA DOS SANTOS. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante: Juliana Silva dos Santos, brasileira, solteira, secretária, estenógrafa, datilógrafa recepcionista, telefonista e assemelhados, inscrita no CPF sob o nº 456.XXX.XXX-57, residente e domiciliada à Rua José Mario Gonçalves, nº 501, Jardim Presidente Collor, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 501259 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 05/10/2021, sob o nº 07 da matrícula nº 92.537, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 24/08/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 133, Quadra 03, do empreendimento denominado Jardim Social Presidente Collor, situado na Rua Maristela Tagliatela Custodio, nº 268, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 299,70 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CAMILA CONCEICAO AGUIAR**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: DEBORA CAMILA CONCEICAO AGUIAR. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante: Debora Camila Conceicao Aguiar, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrita no CPF sob o nº 433.XXX.XXX-43, residente e domiciliada à Travessa José Roberto Roda, nº 62, Jardim Gonzaga, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 502829 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 26/04/2021, sob o nº 07 da matrícula nº 108.710, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 24/03/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote nº 904, da Quadra 10, de frente para a Avenida Hum, do empreendimento denominado Jardim Social Antenor Garcia, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL JOSE LEONCIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: ISMAEL JOSÉ LEONCIO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante: Ismael José Leoncio, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 223.XXX.XXX-02, residente e domiciliado à Rua Miguel Rodrigues, nº 201, Cidade Aracy, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 500666 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 19/09/2013, sob o nº 04 da matrícula nº 131.352, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 06/09/2013, tendo por objeto o seguinte imóvel: do empreendimento denominado Cidade Aracy, situado na Rua Francisco Emmanuel de Paula, nº 160, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK GARBULHA BIM**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: PATRICK GARBULHA BIM. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante Patrick Garbulha Bim, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção de autos, inscrito no CPF sob o nº 324.XXX.XXX-10, residente e domiciliado à Rua Juliano Parolo, nº 290, Jardim Hikare, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 502419 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 10/12/2012, sob o nº 10 da matrícula nº 144.629, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 31/10/2012, tendo por objeto o seguinte imóvel: Casa nº 252, do empreendimento denominado Moradas São Carlos II, situado na Avenida Otto Werner Rosel, nº 1.191, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 299,70 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIANE LEITE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: CLEIDIANE LEITE DE OLIVEIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante: Cleidiane Leite de Oliveira, brasileira, solteira, agente administrativo, inscrita no CPF sob o nº ***.573.718-**, residente e domiciliada à Rua Bernardino de Campos, nº 821, frente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vila Prado, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 502197 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 24/03/2017, sob o nº 04 da matrícula nº 160.951, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 21/02/2017, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 201, Bloco 28, do empreendimento denominado Parque Monte Everest, situado na Rua João Deriggi, nº 181, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 299,70 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SUTERIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: FABIO SUTERIO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante: Fabio Suterio, brasileiro, solteiro, estivador, carregador, embalador e assemelhados, inscrito no CPF sob o nº 425.XXX.XXX-07, residente e domiciliado à Rua Francisco Marigo, nº 1.243, Jardim Cruzeiro do Sul, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 502489 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 29/10/2020, sob o nº 06 da matrícula nº 164.840, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 22/07/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote nº 17, da quadra 04, do empreendimento denominado Vida Nova São Carlos, situado na Rua Maria Odila Marmorato dos Santos, nº 127, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON FERNANDO LUIZ PEREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: ELTON FERNANDO LUIZ PEREIRA, MARIA LARISSA DE OLIVEIRA PILEGI PEREIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes: Elton Fernando Luiz Pereira, brasileiro, diretor de empresas, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-43, e, Maria Larissa de Oliveira Pilegi Pereira, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 430.XXX.XXX-33, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Geminiano Costa, nº 2.080, Apto. 14, Jardim Brasil, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 500495 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 21/01/2022, sob o nº 06 da matrícula nº 171.010, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 18/11/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Unidade nº 180, do empreendimento denominado Condomínio Faixa Azul, situado na Avenida Pedro Muszkat, nº 911, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 377,28 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LARISSA DE OLIVEIRA PILEGI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: ELTON FERNANDO LUIZ PEREIRA, MARIA LARISSA DE OLIVEIRA PILEGI PEREIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes: Elton Fernando Luiz Pereira, brasileiro, diretor de empresas, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-43, e, Maria Larissa de Oliveira Pilegi Pereira, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 430.XXX.XXX-33, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Geminiano Costa, nº 2.080, Apto. 14, Jardim Brasil, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 500495 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21/01/2022, sob o nº 06 da matrícula nº 171.010, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 18/11/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Unidade nº 180, do empreendimento denominado Condomínio Faixa Azul, situado na Avenida Pedro Muszkat, nº 911, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 377,28 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS NASCIMENTO DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: DENIS NASCIMENTO DOS SANTOS. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante: Denis Nascimento dos Santos, brasileiro, solteiro, eletricitista e assemelhados, inscrito no CPF sob o nº 141.XXX.XXX-00, residente e domiciliado à Rua Júlio Rocha, nº 646, Jardim Cruzeiro do Sul, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 504140 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 29/07/2020, sob o nº 04 da matrícula nº 173.068, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 21/05/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 302, do Bloco 13, do empreendimento denominado Residencial Monte Berlim, situado na Rua Ray Wesley Herrick, nº 5.441, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINAIR GERALDA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: DINAIR GERALDA DA SILVA. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante: Dinair Geralda da Silva, brasileira, solteira, pensionista, inscrita no CPF sob o nº 262.XXX.XXX-97, residente e domiciliada à Rua Miltinho Olaio, nº 571, Lote 91 - Quadra 9, Jardim Santa Angelina, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 500405 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 28/02/2020, sob o nº 04 da matrícula nº 174.483, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 17/01/2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 253, do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Flor de Liz, situado na Travessa Francisco Latorre Primo, nº 180, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 188,64, e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: ANDERSON LUIS DA SILVA VICENTE. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante: Anderson Luis da Silva Vicente, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, inscrito no CPF sob o nº 482.XXX.XXX-55, residente e domiciliado à Rua Aurora Godoy Carreira, nº 30, Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 500496 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 07/04/2021, sob o nº 05 da matrícula nº 182.272, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 03/03/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 213, do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Vila das Flores, situado na Rua Bernardino Fernandes Nunes, nº 1.283, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 299,70 e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONDINELLE CESAR PEREIRA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de RONDINELLE CESAR PEREIRA, CPF nº ***.528.288-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01/03/2025 a 01/08/2025, correspondentes a R\$9.162,93, atualizado em 21/08/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 844440930472, registrado sob nºs 04 e 05 na matrícula nº 143.894, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 27 de agosto de 2025, Protocolo nº 795.575.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL NEEMIAS ROMERO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ISRAEL NEEMIAS ROMERO, CPF nº ***.319.828-** e NIVEA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.235.068-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 11/11/2023 a 11/08/2025, correspondentes a R\$23.243,94, atualizado em 22/08/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 878770929007, registrado sob nºs 10 e 11 na matrícula nº 269.397, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 27 de agosto de 2025, Protocolo nº 780.675- IN01301888C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVEA PEREIRA DA SILVA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ISRAEL NEEMIAS ROMERO, CPF nº ***.319.828-** e NIVEA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.235.068-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 11/11/2023 a 11/08/2025, correspondentes a R\$23.243,94, atualizado em 22/08/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 878770929007, registrado sob nºs 10 e 11 na matrícula nº 269.397, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 27 de agosto de 2025, Protocolo nº 780.675- IN01301888C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA MARTINS MELO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de JULIA MARTINS ALMEIDA, CPF nº ***.032.548-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 27/10/2024 a 27/07/2025, correspondentes a R\$174.213,99, atualizado em 22/08/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 9203536, registrado sob nºs 01 e 02 na matrícula nº 280.612, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 27 de agosto de 2025, Protocolo nº 784.114-IN01322899C.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO PAULO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ALEX PEREIRA DA SILVA, RG nº 36.275.108-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.898-** SAMARA NASCIMENTO ASSUNÇÃO PEREIRA, RG nº 62.535.354-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.303.138-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 556.725, em 11.07.2025, reapresentado em 05.09.2025, o Requerimento de 04 de setembro de 2025, feito pelo credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF. sob nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes, ALEX PEREIRA DA SILVA, RG nº 36.275.108-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.898-**, e sua esposa SAMARA NASCIMENTO ASSUNÇÃO PEREIRA, RG nº 62.535.354-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.303.138-**, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 14/07/2025, o valor de R\$-13.229,74, decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 0010396362, emitida em 28 de setembro de 2023, registrada sob o nº R.11, na Matrícula nº 115.952, referente ao APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º pavimento do prédio denominado "RESIDENCIAL IÇARA", situado na Rua Padre Chico nº 566, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica os FIDUCIANTES ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 12 de setembro de 2025. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA NASCIMENTO ASSUNCAO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ALEX PEREIRA DA SILVA, RG nº 36.275.108-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.898-** SAMARA NASCIMENTO ASSUNÇÃO PEREIRA, RG nº 62.535.354-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.303.138-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 556.725, em 11.07.2025, reapresentado em 05.09.2025, o Requerimento de 04 de setembro de 2025, feito pelo credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF. sob nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes, ALEX PEREIRA DA SILVA, RG nº 36.275.108-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.845.898-**, e sua esposa SAMARA NASCIMENTO ASSUNÇÃO PEREIRA, RG nº 62.535.354-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.303.138-**, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 14/07/2025, o valor de R\$-13.229,74, decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 0010396362, emitida em 28 de setembro de 2023, registrada sob o nº R.11, na Matrícula nº 115.952, referente ao APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º pavimento do prédio denominado "RESIDENCIAL IÇARA", situado na Rua Padre Chico nº 566, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica os FIDUCIÁRIOS ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 12 de setembro de 2025. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 539.710 em 22 de maio de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF/MF. ***.743.398-**, e FERNANDA LOPES DA COSTA OLIVEIRA, CPF/MF. 319.636.538.74 Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 26.822,18, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 19/09/2025 - R\$; 29.518,14; pagamento em 22/09/2025 - R\$; 29.523,29; pagamento em 23/09/2025 - R\$; 29.525,01; pagamento em 24/09/2025 - R\$; 29.526,73; pagamento em 25/09/2025 - R\$; 29.528,44; pagamento em 26/09/2025 - R\$; 29.530,16; pagamento em 29/09/2025 - R\$; 29.535,31; pagamento em 30/09/2025 - R\$; 29.537,03; pagamento em 01/10/2025 - R\$; 29.538,75; pagamento em 02/10/2025 - R\$; 29.540,47; pagamento em 03/10/2025 - R\$; 29.542,18; pagamento em 06/10/2025 - R\$; 29.547,34; pagamento em 07/10/2025 - R\$; 29.549,05; pagamento em 08/10/2025 - R\$; 29.550,77; pagamento em 09/10/2025 - R\$; 29.552,49; pagamento em 10/10/2025 - R\$; 29.554,21; pagamento em 13/10/2025 - R\$; 29.559,36; pagamento em 14/10/2025 - R\$; 29.561,08; pagamento em 15/10/2025 - R\$; 32.245,01; pagamento em 16/10/2025 - R\$; 32.246,73; pagamento em 17/10/2025 - R\$; 32.248,45; pagamento em 20/10/2025 - R\$; 32.253,60; pagamento em 21/10/2025 - R\$; 32.255,32; pagamento em 22/10/2025 - R\$; 32.257,03; pagamento em 23/10/2025 - R\$; 32.258,75; pagamento em 24/10/2025 - R\$; 32.260,47; pagamento em 27/10/2025 - R\$; 32.265,62; pagamento em 28/10/2025 - R\$; 32.267,34; pagamento em 29/10/2025 - R\$; 32.269,06; pagamento em 30/10/2025 - R\$; 32.270,77; pagamento em 31/10/2025 - R\$; 32.272,49; pagamento em 03/11/2025 - R\$; 32.277,64. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 15 de junho de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 82.766, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Piracema, nº 265, Apt. 61, Tipo B, "Ed. Camburi", Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-040; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 19 de setembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA LOPES DA COSTA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 539.710 em 22 de maio de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF/MF. ***.743.398-**, e FERNANDA LOPES DA COSTA OLIVEIRA, CPF/MF. 319.636.538.74 Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaréí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 26.822,18, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 19/09/2025 - R\$; 29.518,14; pagamento em 22/09/2025 - R\$; 29.523,29; pagamento em 23/09/2025 - R\$; 29.525,01; pagamento em 24/09/2025 - R\$; 29.526,73; pagamento em 25/09/2025 - R\$; 29.528,44; pagamento em 26/09/2025 - R\$; 29.530,16; pagamento em 29/09/2025 - R\$; 29.535,31; pagamento em 30/09/2025 - R\$; 29.537,03; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 29.538,75; pagamento em 02/10/2025 - R\$; 29.540,47; pagamento em 03/10/2025 - R\$; 29.542,18; pagamento em 06/10/2025 - R\$; 29.547,34; pagamento em 07/10/2025 - R\$; 29.549,05; pagamento em 08/10/2025 - R\$; 29.550,77; pagamento em 09/10/2025 - R\$; 29.552,49; pagamento em 10/10/2025 - R\$; 29.554,21; pagamento em 13/10/2025 - R\$; 29.559,36; pagamento em 14/10/2025 - R\$; 29.561,08; pagamento em 15/10/2025 - R\$; 32.245,01; pagamento em 16/10/2025 - R\$; 32.246,73; pagamento em 17/10/2025 - R\$; 32.248,45; pagamento em 20/10/2025 - R\$; 32.253,60; pagamento em 21/10/2025 - R\$; 32.255,32; pagamento em 22/10/2025 - R\$; 32.257,03; pagamento em 23/10/2025 - R\$; 32.258,75; pagamento em 24/10/2025 - R\$; 32.260,47; pagamento em 27/10/2025 - R\$; 32.265,62; pagamento em 28/10/2025 - R\$; 32.267,34; pagamento em 29/10/2025 - R\$; 32.269,06; pagamento em 30/10/2025 - R\$; 32.270,77; pagamento em 31/10/2025 - R\$; 32.272,49; pagamento em 03/11/2025 - R\$; 32.277,64. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 15 de junho de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 82.766, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Piracema, nº 265, Apt. 61, Tipo B, "Ed. Camburi", Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-040; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 19 de setembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARIANE CARVALHO CAETANO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 541.631 em 27 de junho de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ARIANE CARVALHO CAETANO, CPF/MF. ***.416.778-**, e MARCOS FLAVIO DE LIMACAETANO, CPF/MF. ***.692.598-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 5.671,94, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 19/09/2025 - R\$; 5.671,94; pagamento em 22/09/2025 - R\$; 5.675,16; pagamento em 23/09/2025 - R\$; 5.676,23; pagamento em 24/09/2025 - R\$; 5.677,30; pagamento em 25/09/2025 - R\$; 5.678,37; pagamento em 26/09/2025 - R\$; 5.679,44; pagamento em 29/09/2025 - R\$; 5.682,65; pagamento em 30/09/2025 - R\$; 5.683,72; pagamento em 01/10/2025 - R\$; 5.684,79; pagamento em 02/10/2025 - R\$; 5.685,87; pagamento em 03/10/2025 - R\$; 5.686,94; pagamento em 06/10/2025 - R\$; 5.690,15; pagamento em 07/10/2025 - R\$; 5.691,22; pagamento em 08/10/2025 - R\$; 5.692,29; pagamento em 09/10/2025 - R\$; 5.693,36; pagamento em 10/10/2025 - R\$; 5.694,43; pagamento em 13/10/2025 - R\$; 6.755,92; pagamento em 14/10/2025 - R\$; 6.757,19; pagamento em 15/10/2025 - R\$; 6.758,46; pagamento em 16/10/2025 - R\$; 6.759,73; pagamento em 17/10/2025 - R\$; 6.761,00; pagamento em 20/10/2025 - R\$; 6.764,81; pagamento em 21/10/2025 - R\$; 6.766,08; pagamento em 22/10/2025 - R\$; 6.767,36; pagamento em 23/10/2025 - R\$; 6.768,63; pagamento em 24/10/2025 - R\$; 6.769,90; pagamento em 27/10/2025 - R\$; 6.773,74; pagamento em 28/10/2025 - R\$; 6.775,02; pagamento em 29/10/2025 - R\$; 6.776,30; pagamento em 30/10/2025 - R\$; 6.777,58; pagamento em 31/10/2025 - R\$; 6.778,86; pagamento em 03/11/2025 - R\$; 6.782,71. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 12 de maio de 2.011, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 85.501, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Madrigais, nº 37, Apt. 72, "Ed. Madrigais", Vila Nova Cachoeirinha", São Paulo/SP, CEP: 02614-110; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 19 de setembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCOS FLAVIO DE LIMA CAETANO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 541.631 em 27 de junho de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ARIANE CARVALHO CAETANO, CPF/MF. ***.416.778-**, e MARCOS FLAVIO DE LIMACAETANO, CPF/MF. ***.692.598-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 5.671,94, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 19/09/2025 - R\$; 5.671,94; pagamento em 22/09/2025 - R\$; 5.675,16; pagamento em 23/09/2025 - R\$; 5.676,23; pagamento em 24/09/2025 - R\$; 5.677,30; pagamento em 25/09/2025 - R\$; 5.678,37; pagamento em 26/09/2025 - R\$; 5.679,44; pagamento em 29/09/2025 - R\$; 5.682,65; pagamento em 30/09/2025 - R\$; 5.683,72; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 5.684,79; pagamento em 02/10/2025 - R\$; 5.685,87; pagamento em 03/10/2025 - R\$; 5.686,94; pagamento em 06/10/2025 - R\$; 5.690,15; pagamento em 07/10/2025 - R\$; 5.691,22; pagamento em 08/10/2025 - R\$; 5.692,29; pagamento em 09/10/2025 - R\$; 5.693,36; pagamento em 10/10/2025 - R\$; 5.694,43; pagamento em 13/10/2025 - R\$; 6.755,92; pagamento em 14/10/2025 - R\$; 6.757,19; pagamento em 15/10/2025 - R\$; 6.758,46; pagamento em 16/10/2025 - R\$; 6.759,73; pagamento em 17/10/2025 - R\$; 6.761,00; pagamento em 20/10/2025 - R\$; 6.764,81; pagamento em 21/10/2025 - R\$; 6.766,08; pagamento em 22/10/2025 - R\$; 6.767,36; pagamento em 23/10/2025 - R\$; 6.768,63; pagamento em 24/10/2025 - R\$; 6.769,90; pagamento em 27/10/2025 - R\$; 6.773,74; pagamento em 28/10/2025 - R\$; 6.775,02; pagamento em 29/10/2025 - R\$; 6.776,30; pagamento em 30/10/2025 - R\$; 6.777,58; pagamento em 31/10/2025 - R\$; 6.778,86; pagamento em 03/11/2025 - R\$; 6.782,71. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 12 de maio de 2.011, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 85.501, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Madrigais, nº 37, Apt. 72, "Ed. Madrigais", Vila Nova Cachoeirinha", São Paulo/SP, CEP: 02614-110; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 19 de setembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARIM SAYEGH NETO**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, pela presente, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 684.163 de Retificação de Registro, requerido por Teviot 74 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., a teor do que dispõem os parágrafos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Karim Sayegh Neto e Thais Helena Blanc Simões Sayegh, na qualidade de proprietários do imóvel, situado na Rua Teviot nº 82 - Vila Nova Conceição - Cep.: 04507-050, matrícula 168.247, deste Registro, do qual é confrontante do imóvel retificando, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da notificação, que se dará a partir da primeira publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo manifestação no prazo supra referido, presumir-se-ão anuência com o que foi requerido. O aludido processo tem a finalidade de retificar a área do imóvel situado na Rua Teviot nº 74, matriculado sob os nºs 17.340 e 200.570, desta Serventia, contribuinte: 036.102.0072.3, encerrando uma área total de 1.256,61m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, arquivados junto a esta Serventia. Encontrando-se o citado confrontante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a notificação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de setembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THAIS HELENA BLANC SIMOES SAYEGH**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, pela presente, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 684.163 de Retificação de Registro, requerido por Teviot 74 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., a teor do que dispõem os parágrafos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Karim Sayegh Neto e Thais Helena Blanc Simões Sayegh, na qualidade de proprietários do imóvel, situado na Rua Teviot nº 82 - Vila Nova Conceição - Cep.: 04507-050, matrícula 168.247, deste Registro, do qual é confrontante do imóvel retificando, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da notificação, que se dará a partir da primeira publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo manifestação no prazo supra referido, presumir-se-ão anuência com o que foi requerido. O aludido processo tem a finalidade de retificar a área do imóvel situado na Rua Teviot nº 74, matriculado sob os nºs 17.340 e 200.570, desta Serventia, contribuinte: 036.102.0072.3, encerrando uma área total de 1.256,61m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, arquivados junto a esta Serventia. Encontrando-se o citado confrontante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a notificação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de setembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VICTOR MANUEL MARTINEZ TOMINOVICH**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 873.100, em 24 de março de 2025, o requerimento datado de 21 de março de 2025, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante Victor Manuel Martinez Tominovich, divorciado, brasileiro, médico, RG nº 56.659.401-8-SSP/SP, CPF nº ***.736.658-**, residente e domiciliado na Rua Ilansa, nº 274, apto nº 162, Vila Prudente, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 17 de setembro de 2025, em R\$ 32.858,36 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.126,97 (um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 33.985,33 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 4 na matrícula nº 243.160, referente à aquisição do apartamento 12, localizado no 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pavimento, do empreendimento denominado "Residencial Serra da Piedade", situado na Rua Serra da Piedade, nº 18, no 26º Subdistrito-Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 17 de setembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS PEREIRA DE JESUS**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 883.637, em 30 de junho de 2025, o requerimento datado de 30 de junho de 2025, pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante João Carlos Pereira de Jesus, divorciado, brasileiro, publicitário, RG nº 42785487-SSP/SP, CPF nº ***.962.608-**, residente e domiciliado na Rua da Conquista, nº 42, Batistini, São Bernardo do Campo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através do preposto desta Serventia e pela plataforma ONRTDPJ, sendo o cartório responsável o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de setembro de 2025, em R\$ 16.276,04 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 913,94 (novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 17.189,98 (dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 5 na matrícula nº 264.120, referente à aquisição do apartamento 109, localizado no 1º pavimento, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Plano & Vila Cambuci - Araça", situado na Rua José Bento, nº 410, no 12º Subdistrito-Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de setembro de 2025.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO RICELLI GRACIERI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores AUGUSTO RICELLI GRACIERI, brasileiro, casado, trabalhador metalúrgico, portador do RG nº 33.700.326-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.233.408-** e RENATA SOUSA DE FREITAS GRACIERI, brasileira, casada, bombeira, portadora do RG nº 370513721-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.036.398-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600954, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$ 4.081,08 (quatro mil, oitenta e um reais e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 64.414 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Oito, Lote 16, Quadra G, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SOUSA DE FREITAS GRACIERI**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores AUGUSTO RICELLI GRACIERI, brasileiro, casado, trabalhador metalúrgico, portador do RG nº 33.700.326-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.233.408-** e RENATA SOUSA DE FREITAS GRACIERI, brasileira, casada, bombeira, portadora do RG nº 370513721-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.036.398-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600954, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$ 4.081,08 (quatro mil, oitenta e um reais e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 64.414 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Oito, Lote 16, Quadra G, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ACELIO MARTINS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ACELIO MARTINS DA SILVA, ACELIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista e assemelhados, portador do RG nº 42888989X e do CPF/MF nº ***.164.863-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587388, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$47.083,89 (quarenta e sete mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de junho de 2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 354 da matrícula nº 181.567 e referido no item "c" da Av. 01 na matrícula nº 199.824 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Santana do Rio Preto, nº 440, unidade 202, bloco 06, integrante do empreendimento denominado PARQUE SAINT DIMAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA VALENTE DUARTE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora RENATA VALENTE DUARTE, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do RG nº 24.933.243-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.653.158-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 573002, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$29.886,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de julho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 200.802 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Visconde de Parnaíba, nº 1046, unidade 1207, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAÇA PIRATININGA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINA RODRIGUES PIRES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores KAROLINA RODRIGUES PIRES, brasileira, casada, gerente, portadora do RG nº 26.737.178-0-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.014.468-**, e RENAN DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.081.651.8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.771.218-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 597461, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$33.808,74 (trinta e três mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 217.018 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Intendência, nº 212, unidade 47, bloco B, IN PARQUE BELÉM PACAEMBU, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN DE SOUZA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores KAROLINA RODRIGUES PIRES, brasileira, casada, gerente, portadora do RG nº 26.737.178-0-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.014.468-**, e RENAN DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

44.081.651.8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.771.218-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 597461, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$33.808,74 (trinta e três mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 217.018 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Intendência, nº 212, unidade 47, bloco B, IN PARQUE BELÉM PACAEMBU, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO LOPES CAMARGO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LEANDRO LOPES CAMARGO, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, portador do RG nº 369494921-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.208.938-** e VANESSA DOS ANJOS SOUZA, brasileira, casada, administradora, portador do RG nº 44328537-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.246.518-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 582742, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$18.427,11 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de outubro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 55 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" da Av.01 na matrícula nº 223.516 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 309, torre 2, VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DOS ANJOS SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores LEANDRO LOPES CAMARGO, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, portador do RG nº 369494921-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.208.938-**, e VANESSA DOS ANJOS SOUZA, brasileira, casada, administradora, portador do RG nº 44328537-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.246.518-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 582742, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$18.427,11 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de outubro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 55 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" da Av.01 na matrícula nº 223.516 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 309, torre 2, VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS BERNINI DE CAMARGO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VINICIUS BERNINI DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador do RG nº 49426342 e do CPF/MF nº ***.501.408-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 583753, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de setembro de 2025, a importância de R\$ 11.686,13 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de julho de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 21 da matrícula nº 208.475 e referido na Av. 01 da matrícula nº 224.352 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 191, unidade 107, torre B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 16 de setembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ISRAEL MARCOS NEVES**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 857.970 - SENHA: 182. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 857.970 - Senha: 182, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de ISRAEL MARCOS NEVES, RG nº 14.911.115-0-SSP/SP, CPF nº ***.232.008-**, e sua mulher ELAINE PRATES NEVES, RG nº 9.480.990-2-SSP/SP, CPF nº ***.862.228-**, que pleiteam a usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno com a área de 266,00m², situado na Rua Cândida Franco de Barros, em que existem duas casas: casa 01 com pavimento térreo e com 126,00m², e casa 02 com dois pavimentos (térreo e superior) e com 95,00m², sob nº 422 da referida via pública, contribuinte nº 076.377.0081-1, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, matriculado, em área maior, sob nº 77.499, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/09/2025). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PRICILA FIOREDELISIO DE CARVALHO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: 1- SERAFINA VIVEIROS CAPETO COSTA (ou seu Espólio), 2- TERRALIDER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; 3- NERIS PARK LTDA.; 4- RABI REOBOTE & MULTIVERSO ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.; 5- ACARAJÉ DA JÚ; 6- IVONEIDE VICENTE DE PAULA e 6- AUDENICIO VICENTE DE PAULA; de que, se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente num: PRÉDIO DE USO MISTO (composto de uma casa residencial utilizada como escritório, três salões comerciais, um depósito, uma cobertura para lava rápido, duas guaritas e anexos (referentes a uma casa de máquinas, duas caixas d'água e um barraco), e respectivo terreno situados à Rua Sabbado D'Ângelo, nº 1122 "oficial" (emplacado também sob o nº 1112-A "não oficial"), esquina com a Rua Botuporã "sem número", Chácara Paraíso, no DISTRITO DE ITAQUERA, assim descrito: tem "início e fechamento" no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Sabbado D'Ângelo, distante 4,15m da intersecção da projeção dos alinhamentos prediais das Ruas Sabbado D'Ângelo e Botuporã; deste ponto segue em curva à direita pela confluência dos alinhamentos prediais das referidas Ruas Sabbado D'Ângelo e Botuporã com um raio de 5,21m, com comprimento da corda de 6,40m, com ângulo central de 75°54'35" e o Azimute da corda de 196°30'5", na distância de 6,90m até o ponto 2; deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Botuporã com Azimute de 235°25'35" na distância de 82,22m até o ponto 3, deflete à direita e segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em linha reta com Azimute de 333°20'37" na distância de 98,65m até o ponto 4, confrontando com o imóvel sob nº 43 da Rua Botuporã (Matrícula nº 318.513 deste R.I., Contribuinte n. 114.075.0384-6); deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 64°17'32" na distância de 94,57m até o ponto 5, confrontando com o imóvel 1112/1000 da Rua Sabbado D'Ângelo (Matrícula nº 152.420 deste R.I., Contribuintes n.s 114.075.0388-9 e 114.075.0092-8); deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Sabbado D'Ângelo com Azimute de 159°29'41" na distância de 81,56m até o ponto 1 (inicial), encerrando assim, uma área superficial de 8.243,92m² (Contribuinte n. 114.075.0366-8); cujo pedido foi iniciado através do "requerimento de 08 de abril de 2025", Prenotado sob nº 845.450, em 09 de abril de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada em 22 de janeiro de 2025, pelo 19º (Décimo Nono) Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 4.970, fls. 331/343, e Escritura de Retificação e Ratificação de 07 de abril de 2025, Livro 5.017, fls. 375/379, das mesmas Notas, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: 1- PRICILA FIORDELISIO DE CARVALHO, brasileira, viúva, professora, RG n. 5.530.182-4-SSP/SP, CPF n. ***.081.738-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Celso de Azevedo Marques, nº 740, Apto. 1.141, Bloco I, Bairro Alto da Mooca; 2- MAGDA FIORDELISIO, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG n. 16.668.770-4-SSP/SP, CPF n. ***.820.218-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Emboaçava, nº 496, Apto. 142, Bairro Parque da Mooca; e 3- ELCIO FIORDELISIO, brasileiro, divorciado, do comércio, RG n. 12.273.686-2-SSP/SP, CPF n. ***.433.478-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Comendador João Gabriel, nº 20, Apto. 61, Bairro Mirandópolis; solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.242 (cc/ artigos 1.207 e 1.243) do Código Civil vigente, declarando exercerem a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, desde 1986, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MAGDA FIORDELISIO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: 1- SERAFINA VIVEIROS CAPETO COSTA (ou seu Espólio), 2- TERRALIDER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; 3- NERIS PARK LTDA.; 4- RABI REOBOTE & MULTIVERSO ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.; 5- ACARAJÉ DA JÚ; 6- IVONEIDE VICENTE DE PAULA e 6- AUDENICIO VICENTE DE PAULA; de que, se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente num: PRÉDIO DE USO MISTO (composto de uma casa residencial utilizada como escritório, três salões comerciais, um depósito, uma cobertura para lava rápido, duas guaritas e anexos (referentes a uma casa de máquinas, duas caixas d'água e um barraco), e respectivo terreno situados à Rua Sabbado D'Ângelo, nº 1122 "oficial" (emplacado também sob o nº 1112-A "não oficial"), esquina com a Rua Botuporã "sem número", Chácara Paraíso, no DISTRITO DE ITAQUERA, assim descrito: tem "início e fechamento" no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Sabbado D'Ângelo, distante 4,15m da intersecção da projeção dos alinhamentos prediais das Ruas Sabbado D'Ângelo e Botuporã; deste ponto segue em curva à direita pela confluência dos alinhamentos prediais das referidas Ruas Sabbado D'Ângelo e Botuporã com um raio de 5,21m, com comprimento da corda de 6,40m, com ângulo central de 75°54'35" e o Azimute da corda de 196°30'5", na distância de 6,90m até o ponto 2; deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Botuporã com Azimute de 235°25'35" na distância de 82,22m até o ponto 3, deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 333°20'37" na distância de 98,65m até o ponto 4, confrontando com o imóvel sob nº 43 da Rua Botuporã (Matrícula nº 318.513 deste R.I., Contribuinte n. 114.075.0384-6); deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 64°17'32" na distância de 94,57m até o ponto 5, confrontando com o imóvel 1112/1000 da Rua Sabbado D'Ângelo (Matrícula nº 152.420 deste R.I., Contribuintes n.s 114.075.0388-9 e 114.075.0092-8); deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Sabbado D'Ângelo com Azimute de 159°29'41" na distância de 81,56m até o ponto 1 (inicial), encerrando assim, uma área superficial de 8.243,92m² (Contribuinte n. 114.075.0366-8); cujo pedido foi iniciado através do "requerimento de 08 de abril de 2025", Prenotado sob nº 845.450, em 09 de abril de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada em 22 de janeiro de 2025, pelo 19º (Décimo Nono) Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 4.970, fls. 331/343, e Escritura de Retificação e Ratificação de 07 de abril de 2025, Livro 5.017, fls. 375/379, das mesmas Notas, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: 1- PRICILA FIORDELISIO DE CARVALHO, brasileira, viúva, professora, RG n. 5.530.182-4-SSP/SP, CPF n. ***.081.738-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Celso de Azevedo Marques, nº 740, Apto. 1.141, Bloco I, Bairro Alto da Mooca; 2- MAGDA FIORDELISIO, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG n. 16.668.770-4-SSP/SP, CPF n. ***.820.218-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Emboaçava, nº 496, Apto. 142, Bairro Parque da Mooca; e 3- ELCIO FIORDELISIO, brasileiro, divorciado, do comércio, RG n. 12.273.686-2-SSP/SP, CPF n. ***.433.478-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Comendador João Gabriel, nº 20, Apto. 61, Bairro Mirandópolis; solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.242 (cc/ artigos 1.207 e 1.243) do Código Civil vigente, declarando exercerem a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, desde 1986, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ELCIO FIORDELISIO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: 1- SERAFINA VIVEIROS CAPETO COSTA (ou seu Espólio), 2- TERRALIDER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; 3- NERIS PARK LTDA.; 4- RABI REOBOTE & MULTIVERSO ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.; 5- ACARAJÉ DA JÚ; 6- IVONEIDE VICENTE DE PAULA e 6- AUDENICIO VICENTE DE PAULA; de que, se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente num: PRÉDIO DE USO MISTO (composto de uma casa residencial utilizada como escritório, três salões comerciais, um depósito, uma cobertura para lava rápido, duas guaritas e anexos (referentes a uma casa de máquinas, duas caixas d'água e um barraco), e respectivo terreno situados à Rua Sabbado D'Ângelo, nº 1122 "oficial" (emplacado também sob o nº 1112-A "não oficial"), esquina com a Rua Botuporã "sem número", Chácara Paraíso, no DISTRITO DE ITAQUERA, assim descrito: tem "início e fechamento" no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Sabbado D'Ângelo, distante 4,15m da intersecção da projeção dos alinhamentos prediais das Ruas Sabbado D'Ângelo e Botuporã; deste ponto segue em curva à direita pela confluência dos alinhamentos prediais das referidas Ruas Sabbado D'Ângelo e Botuporã com um raio de 5,21m, com comprimento da corda de 6,40m, com ângulo central de 75°54'35" e o Azimute da corda de 196°30'5", na distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6,90m até o ponto 2; deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Botuporã com Azimute de 235°25'35" na distância de 82,22m até o ponto 3, deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 333°20'37" na distância de 98,65m até o ponto 4, confrontando com o imóvel sob nº 43 da Rua Botuporã (Matrícula nº 318.513 deste R.I., Contribuinte n. 114.075.0384-6); deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 64°17'32" na distância de 94,57m até o ponto 5, confrontando com o imóvel 1112/1000 da Rua Sabbado D'Ângelo (Matrícula nº 152.420 deste R.I., Contribuintes n.s 114.075.0388-9 e 114.075.0092-8); deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Sabbado D'Ângelo com Azimute de 159°29'41" na distância de 81,56m até o ponto 1 (inicial), encerrando assim, uma área superficial de 8.243,92m² (Contribuinte n. 114.075.0366-8); cujo pedido foi iniciado através do "requerimento de 08 de abril de 2025", Prenotado sob nº 845.450, em 09 de abril de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada em 22 de janeiro de 2025, pelo 19º (Décimo Nono) Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 4.970, fls. 331/343, e Escritura de Retificação e Ratificação de 07 de abril de 2025, Livro 5.017, fls. 375/379, das mesmas Notas, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: 1- PRICILA FIORDELISIO DE CARVALHO, brasileira, viúva, professora, RG n. 5.530.182-4-SSP/SP, CPF n. ***.081.738-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Celso de Azevedo Marques, nº 740, Apto. 1.141, Bloco I, Bairro Alto da Mooca; 2- MAGDA FIORDELISIO, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG n. 16.668.770-4-SSP/SP, CPF n. ***.820.218-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Emboaçava, nº 496, Apto. 142, Bairro Parque da Mooca; e 3- ELCIO FIORDELISIO, brasileiro, divorciado, do comércio, RG n. 12.273.686-2-SSP/SP, CPF n. ***.433.478-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Comendador João Gabriel, nº 20, Apto. 61, Bairro Mirandópolis; solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.242 (cc/ artigos 1.207 e 1.243) do Código Civil vigente, declarando exercerem a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, desde 1986, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IMPACTA COMERCIAL LTDA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IMPACTA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.814.434/0001-59; RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM, CNH/DETRAN-SP nº 02347978267 (RG nº 27189865-SSP/SP), CPF nº ***.910.238-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/02/2007, com JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM, RG nº 22.229.907-1-SSP/SP, CPF nº ***.239.938-**; ALION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.000.478/0001-29; VALTER ARAÚJO SILVA, RG nº 24.333.192-7-SSP/SP, CPF nº ***.069.378-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 28/09/1995, com CYNTIA REGINA BELLATO, RG nº 24.791.307-8-SSP/SP, CPF nº ***.773.568-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, registrada sob nº 11 na matrícula nº 196.747, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 252, localizado no 25º andar do Edifício Grand Art, situado na Rua Barão do Triunfo, nº 156, na Vila Cordeiro, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IMPACTA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.814.434/0001-59; RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM, CNH/DETRAN-SP nº 02347978267 (RG nº 27189865-SSP/SP), CPF nº ***.910.238-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/02/2007, com JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM, RG nº 22.229.907-1-SSP/SP, CPF nº ***.239.938-**; ALION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.000.478/0001-29; VALTER ARAÚJO SILVA, RG nº 24.333.192-7-SSP/SP, CPF nº ***.069.378-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 28/09/1995, com CYNTIA REGINA BELLATO, RG nº 24.791.307-8-SSP/SP, CPF nº ***.773.568-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, registrada sob nº 11 na matrícula nº 196.747, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 252, localizado no 25º andar do Edifício Grand Art, situado na Rua Barão do Triunfo, nº 156, na Vila Cordeiro, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IMPACTA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.814.434/0001-59; RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM, CNH/DETRAN-SP nº 02347978267 (RG nº 27189865-SSP/SP), CPF nº ***.910.238-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/02/2007, com JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM, RG nº 22.229.907-1-SSP/SP, CPF nº ***.239.938-**; ALION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.000.478/0001-29; VALTER ARAÚJO SILVA, RG nº 24.333.192-7-SSP/SP, CPF nº ***.069.378-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 28/09/1995, com CYNTIA REGINA BELLATO, RG nº 24.791.307-8-SSP/SP, CPF nº ***.773.568-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, registrada sob nº 11 na matrícula nº 196.747, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 252, localizado no 25º andar do Edifício Grand Art, situado na Rua Barão do Triunfo, nº 156, na Vila Cordeiro, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALION PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IMPACTA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.814.434/0001-59; RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM, CNH/DETRAN-SP nº 02347978267 (RG nº 27189865-SSP/SP), CPF nº ***.910.238-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/02/2007, com JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM, RG nº 22.229.907-1-SSP/SP, CPF nº ***.239.938-**; ALION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.000.478/0001-29; VALTER ARAÚJO SILVA, RG nº 24.333.192-7-SSP/SP, CPF nº ***.069.378-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 28/09/1995, com CYNTIA REGINA BELLATO, RG nº 24.791.307-8-SSP/SP, CPF nº ***.773.568-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, registrada sob nº 11 na matrícula nº 196.747, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 252, localizado no 25º andar do Edifício Grand Art, situado na Rua Barão do Triunfo, nº 156, na Vila Cordeiro, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER ARAUJO SILVA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IMPACTA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.814.434/0001-59; RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM, CNH/DETRAN-SP nº 02347978267 (RG nº 27189865-SSP/SP), CPF nº ***.910.238-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/02/2007, com JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM, RG nº 22.229.907-1-SSP/SP, CPF nº ***.239.938-**; ALION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.000.478/0001-29; VALTER ARAÚJO SILVA, RG nº 24.333.192-7-SSP/SP, CPF nº ***.069.378-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 28/09/1995, com CYNTIA REGINA BELLATO, RG nº 24.791.307-8-SSP/SP, CPF nº ***.773.568-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, registrada sob nº 11 na matrícula nº 196.747, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 252, localizado no 25º andar do Edifício Grand Art, situado na Rua Barão do Triunfo, nº 156, na Vila Cordeiro, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNTIA REGINA BELLATO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IMPACTA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.814.434/0001-59; RODRIGO RIBEIRO DE AMORIM, CNH/DETRAN-SP nº 02347978267 (RG nº 27189865-SSP/SP), CPF nº ***.910.238-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/02/2007, com JULIANA PERIN DEZOTTI DE AMORIM, RG nº 22.229.907-1-SSP/SP, CPF nº ***.239.938-**; ALION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.000.478/0001-29; VALTER ARAÚJO SILVA, RG nº 24.333.192-7-SSP/SP, CPF nº ***.069.378-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 28/09/1995, com CYNTIA REGINA BELLATO, RG nº 24.791.307-8-SSP/SP, CPF nº ***.773.568-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, registrada sob nº 11 na matrícula nº 196.747, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 252, localizado no 25º andar do Edifício Grand Art, situado na Rua Barão do Triunfo, nº 156, na Vila Cordeiro, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS NEVES MACIEL**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARCOS NEVES MACIEL, RG nº 559757074-SSP/SP, CPF nº ***.517.094-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 194 na matrícula nº 262.209 e averbada sob nº 01 na matrícula 275.533, deste Registro, referente ao Apartamento nº 32, localizado no 3º pavimento da Torre A, integrante do Condomínio Residencial Click, situado à Rua 17 de Janeiro, nº 110, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARMINDA PEREIRA MALDI**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: ESPÓLIOS de ARMINDA PEREIRA MALDI e MARCILIO MALDI, representados por suas herdeiras: RACHEL MALDI PANINI, MARLENE MALDI DE COSTA e FERNANDA PEREIRA MALDI, proprietários do imóvel situado na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra nºs 1.705, 1.707 e 1.715, objeto da Matrícula nº 165.245, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.088.231 em data de 20 de junho de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA CUMULADA COM UNIFICAÇÃO dos imóveis das Matrículas nºs 45.195, 145.635 e 165.244, todas deste Registro, que correspondem a um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Inglesa nº 309 e s/nºs, esquina com a Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, Vila Harding, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pela titular de domínio: CEIRY XXXII PARADA INGLESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.150.165/0001-00, com sede nesta Capital, na Rua Funchal nº 375, 12º andar, conjunto 122, parte, sala Parada Inglesa, Vila Olímpia; onde o imóvel situado na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra nºs 1.705, 1.707 e 1.715, foi identificado como confrontante. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCILIO MALDI**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: ESPÓLIOS de ARMINDA PEREIRA MALDI e MARCILIO MALDI, representados por suas herdeiras: RACHEL MALDI PANINI, MARLENE MALDI DE COSTA e FERNANDA PEREIRA MALDI, proprietários do imóvel situado na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra nºs 1.705, 1.707 e 1.715, objeto da Matrícula nº 165.245, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.088.231 em data de 20 de junho de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA CUMULADA COM UNIFICAÇÃO dos imóveis das Matrículas nºs 45.195, 145.635 e 165.244, todas deste Registro, que correspondem a um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Inglesa nº 309 e s/nºs, esquina com a Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, Vila Harding, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pela titular de domínio: CEIRY XXXII PARADA INGLESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.150.165/0001-00, com sede nesta Capital, na Rua Funchal nº 375, 12º andar, conjunto 122, parte, sala Parada Inglesa, Vila Olímpia; onde o imóvel situado na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra nºs 1.705, 1.707 e 1.715, foi identificado como confrontante. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JOAQUIM PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ARISTIDES PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Júlio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JUVENAL PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **NEUSA MANOCCHIO STOCHI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **OSORIO LORIA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Gracia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **OSWALDO LORIA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimuth de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimuth de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimuth de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimuth de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimuth de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimuth de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimuth de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimuth de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimuth de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimuth de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimuth de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANTONIO PINTO COSTA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Gracia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ALICE HISAKO KUADA SOARES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35°09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34°22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00°47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39°49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05°27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39°49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142°20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102°30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142°20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142°20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142°20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218°44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76°24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321°46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103°02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319°09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02°37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76°00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **GILDENOR PIRES SOARES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Gracia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FULVIANO MOSCARITOLO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ângulo interno de 102°30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142°20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142°20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142°20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218°44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76°24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321°46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103°02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319°09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02°37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76°00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARYIA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de março de 2025, prenotado sob o nº 909.380, em 22 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 525, de PAULO SÉRGIO GARIGLIA, RG nº 6.609.882-SSP/SP, CPF nº ***.797.908-**, e sua mulher THELMA MOREIRA GARIGLIA, RG nº 8.952.791-SSP/SP, CPF nº ***.752.248-**, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda América, nº 101, apartamento 112, Torre Orbis, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de dezembro de 2023, no Livro 4232, fls. 247/256, no 21º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 50 (cinquenta) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA JÚLIO CESAR DE FARIA, número 174, e seu respectivo terreno, lado par, no Bairro Jardim Bonfiglioli, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto designado "P1", de coordenadas N=7.391.474,9406m e E=322.139,0543m, situado no alinhamento predial da Rua Julio Cesar de Faria, divisa com propriedade de Antônio Pinho Costa (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria, nº 206, 198, 196 e 194), distante 24,82m da interseção com a Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia; daí segue pela referida divisa com azimute de 35º09'59" e distância de 9,12m, até o ponto designado "P2", de coordenadas N=7.391.482,3960m e E=322.144,3070m; daí segue confrontando com propriedade de Gildenor Pires Soares (imóvel da Av. Eng. Antônio Eiras Garcia, nº 757, matrícula 93.281, deste Registro) com azimute de 34º22'04" deflexão à esquerda com ângulo interno de 00º47'55" e distância de 7,11m, até o ponto designado "P3", de coordenadas N=7.391.488,2648m e E=322.148,3206m; daí segue confrontando com propriedade de Susumu Watanabe (imóvel da Av. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 743, matrícula 95.333, deste Registro) com azimute de 39º49'22" deflexão à direita com ângulo interno de 05º27'18" e distância de 7,41m, até o ponto designado "P4", de coordenadas N=7.391.493,9536m e E=322.153,0642m; daí segue confrontando com propriedade de Di Nizo Administração de Bens Próprios (Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia nº 735, matrícula 226.425, deste Registro) com azimute de 39º49'22" e distância de 6,24m, até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N=7.391.498,7484m e E=322.157,0623m; daí segue confrontando com propriedade de Armando Ruiz (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 46, matrícula 26.880, deste Registro) com azimute de 142º20'02", deflexão à direita com ângulo interno de 102º30'40" e distância de 3,98m, até o ponto designado "P6", de coordenadas N=7.391.495,5291m e E=322.159,4934m; daí segue confrontando com propriedade de Fulviano Moscaritolo (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 54, matrícula 81.000, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 8,99m, até o ponto designado "P7", de coordenadas N=7.391.488,4794m e E=322.164,9893m; daí segue confrontando com propriedade de Regina Akemi Mariya e outros (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio nº 60, matrícula 280.212, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 9,99m, até o ponto designado "P8", de coordenadas N=7.391.480,5738m e E=322.171,0921m; daí segue confrontando com propriedade de Alex Vargas Canavez e outra (imóvel da Rua Dr. Almeida Sampaio, matrícula 177.046, deste Registro) com azimute de 142º20'02" e distância de 0,86m, até o ponto designado "P9", de coordenadas N=7.391.479,8929m e E=322.171,6177m; daí segue confrontando com propriedade de Osorio Loria (imóvel da Rua Julio Cesar de Faria nº 168), com azimute de 218º44'23", deflexão à direita com ângulo interno de 76º24'21" e distância de 29,07m, até o ponto designado "P10", de coordenadas N=7.391.457,2183m e E=322.153,4262m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 321º46'57", deflete à direita com ângulo interno de 103º02'34" e distância de 15,66m, até o ponto designado "P11", de coordenadas N=7.391.469,5219m e E=322.143,7381m; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Júlio Cesar de Faria com azimute de 319º09'36", deflexão à esquerda com ângulo interno de 02º37'21" e distância de 7,16m, até o ponto inicial "P1", com ângulo interno de 76º00'23" fechando o perímetro de 105,59m e encerrando uma área de 673,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.101.0008-4, com origem na transcrição nº 62.728 do 10º Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular: JOAQUIM PEREIRA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, o titular de domínio, os JOAQUIM PEREIRA, seus sucessores, ARISTIDES PEREIRA, JUVENAL PEREIRA, NEUSA MANOCCHIO STOCHI, os confrontantes, OSORIO LORIA, OSWALDO LORIA, ANTONIO PINTO COSTA, ALICE HISAKO KUADA SOARES, GILDENOR PIRES SOARES, FULVIANO MOSCARITOLO, PATRICIA HELENA FRANCESCHINI MARIYA ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por PAULO SÉRGIO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARIGLIA, e s/m THELMA MOREIRA GARIGLIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARILISA CHIAVARINI ALTAVISTA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 03 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.658 em 27 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de ROBSON DE SOUZA MESSIAS, RG nº 35698318-SSP/SP, CPF nº ***.089.438-**, brasileiro, solteiro, maior, policial civil, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida do Rio Negro, 264, Jardim Iris, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de junho de 2024, no Livro 3551, fls. 003/013, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, do imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA RIO SAPUCAIA DO SUL, constituído pelo lote 17 da quadra A, do loteamento denominado 'CHACARÁS JARAGUÁ', no Distrito de Perus, com a área de 2.445,00m2, medindo 30,00m de frene para a referida rua, 86,00m do lado direito confrontando com o lote 16, do lado esquerdo 78,00m confrontando com o lote 18 e ao nfundos uma sxtensão de 31,00m com o lote 23. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 206.006.0006-6, com origem na Matrícula nº 206.300 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ANTONIO JOSÉ FERNANDES e s/m APPARECIDA FERNANDES, que também assina APARECIDA FERNANDES, AUGUSTO DE MELLO e s/m ANA MARIA GONZALES DE MELO, CHIAVARINI DONATO, que também assina, DONATO CHIAVARINI, e s/m MIRIAN GIANGIACOMO CHIAVARINI, que também assina MIRIAM GIANGIACOMO CHIAVARINI, DUWIER PAIOLETTI, que também assina DUWIER PAIOLETTI, e s/m NEUZA FONSECA PAIOLETTI, que também assina NEUSA FONSECA PAIOLETTI, LENI VITALE GODINHOTO e s/m JOSÉ ROBERTO CARVALHO GODINHOTO, LINEU CASTAGNA VITALE e s/m GRACIELA EDIT SOMALO VITALE e LUCAS CASTAGNA VITALE, e s/m BEATRIZ PUGLIESI VITALE. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os sucessores dos titulares de domínio, MARILISA CHIAVARINI ALTAVISTA, ROQUE CHIAVARINI, SELMA REGINA FONSECA PAIOLETTI, ANA MARIA GONZALES DE MELLO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ROBSON DE SOUZA MESSIAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ROQUE CHIAVARINI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 03 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.658 em 27 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de ROBSON DE SOUZA MESSIAS, RG nº 35698318-SSP/SP, CPF nº ***.089.438-**, brasileiro, solteiro, maior, policial civil, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida do Rio Negro, 264, Jardim Iris, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de junho de 2024, no Livro 3551, fls. 003/013, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, do imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA RIO SAPUCAIA DO SUL, constituído pelo lote 17 da quadra A, do loteamento denominado 'CHACARÁS JARAGUÁ', no Distrito de Perus, com a área de 2.445,00m², medindo 30,00m de frene para a referida rua, 86,00m do lado direito confrontando com o lote 16, do lado esquerdo 78,00m confrontando com o lote 18 e ao nfundos uma sxtensão de 31,00m com o lote 23. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 206.006.0006-6, com origem na Matrícula nº 206.300 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ANTONIO JOSÉ FERNANDES e s/m APPARECIDA FERNANDES, que também assina APARECIDA FERNANDES, AUGUSTO DE MELLO e s/m ANA MARIA GONZALES DE MELO, CHIAVARINI DONATO, que também assina, DONATO CHIAVARINI, e s/m MIRIAN GIANGIACOMO CHIAVARINI, que também assina MIRIAM GIANGIACOMO CHIAVARINI, DUWIER PAIOLETTI, que também assina DUVIER PAIOLETTI, e s/m NEUZA FONSECA PAIOLETTI, que também assina NEUSA FONSECA PAIOLETTI, LENI VITALE GODINHOTO e s/m JOSÉ ROBERTO CARVALHO GODINHOTO, LINEU CASTAGNA VITALE e s/m GRACIELA EDIT SOMALO VITALE e LUCAS CASTAGNA VITALE, e s/m BEATRIZ PUGLIESI VITALE. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os sucessores dos titulares de domínio, MARILISA CHIAVARINI ALTAVISTA, ROQUE CHIAVARINI, SELMA REGINA FONSECA PAIOLETTI, ANA MARIA GONZALES DE MELLO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ROBSON DE SOUZA MESSIAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SELMA REGINA FONSECA PAIOLETTI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 03 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.658

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 27 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de ROBSON DE SOUZA MESSIAS, RG nº 35698318-SSP/SP, CPF nº ***.089.438-**, brasileiro, solteiro, maior, policial civil, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida do Rio Negro, 264, Jardim Iris, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de junho de 2024, no Livro 3551, fls. 003/013, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, do imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA RIO SAPUCAIA DO SUL, constituído pelo lote 17 da quadra A, do loteamento denominado 'CHACARÁS JARAGUÁ', no Distrito de Perus, com a área de 2.445,00m², medindo 30,00m de frene para a referida rua, 86,00m do lado direito confrontando com o lote 16, do lado esquerdo 78,00m confrontando com o lote 18 e ao nfundos uma sxtensão de 31,00m com o lote 23. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 206.006.0006-6, com origem na Matrícula nº 206.300 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ANTONIO JOSÉ FERNANDES e s/m APPARECIDA FERNANDES, que também assina APARECIDA FERNANDES, AUGUSTO DE MELLO e s/m ANA MARIA GONZALES DE MELO, CHIAVARINI DONATO, que também assina, DONATO CHIAVARINI, e s/m MIRIAN GIANGIACOMO CHIAVARINI, que também assina MIRIAM GIANGIACOMO CHIAVARINI, DUWIER PAIOLETTI, que também assina DUVIER PAIOLETTI, e s/m NEUZA FONSECA PAIOLETTI, que também assina NEUSA FONSECA PAIOLETTI, LENI VITALE GODINHOTO e s/m JOSÉ ROBERTO CARVALHO GODINHOTO, LINEU CASTAGNA VITALE e s/m GRACIELA EDIT SOMALO VITALE e LUCAS CASTAGNA VITALE, e s/m BEATRIZ PUGLIESI VITALE. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os sucessores dos titulares de domínio, MARILISA CHIAVARINI ALTAVISTA, ROQUE CHIAVARINI, SELMA REGINA FONSECA PAIOLETTI, ANA MARIA GONZALES DE MELLO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ROBSON DE SOUZA MESSIAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANA MARIA GONZALES DE MELLO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 03 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.658 em 27 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de ROBSON DE SOUZA MESSIAS, RG nº 35698318-SSP/SP, CPF nº ***.089.438-**, brasileiro, solteiro, maior, policial civil, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida do Rio Negro, 264, Jardim Iris, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de junho de 2024, no Livro 3551, fls. 003/013, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 15 (quinze) anos, do imóvel consistente de UM TERRENO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na RUA RIO SAPUCAIA DO SUL, constituído pelo lote 17 da quadra A, do loteamento denominado 'CHACARÁS JARAGUÁ', no Distrito de Perus, com a área de 2.445,00m², medindo 30,00m de frene para a referida rua, 86,00m do lado direito confrontando com o lote 16, do lado esquerdo 78,00m confrontando com o lote 18 e ao nfundos uma sxtensão de 31,00m com o lote 23. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 206.006.0006-6, com origem na Matrícula nº 206.300 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ANTONIO JOSÉ FERNANDES e s/m APPARECIDA FERNANDES, que também assina APARECIDA FERNANDES, AUGUSTO DE MELLO e s/m ANA MARIA GONZALES DE MELO, CHIAVARINI DONATO, que também assina, DONATO CHIAVARINI, e s/m MIRIAN GIANGIACOMO CHIAVARINI, que também assina MIRIAM GIANGIACOMO CHIAVARINI, DUWIER PAIOLETTI, que também assina DUVIER PAIOLETTI, e s/m NEUZA FONSECA PAIOLETTI, que também assina NEUSA FONSECA PAIOLETTI, LENI VITALE GODINHOTO e s/m JOSÉ ROBERTO CARVALHO GODINHOTO, LINEU CASTAGNA VITALE e s/m GRACIELA EDIT SOMALO VITALE e LUCAS CASTAGNA VITALE, e s/m BEATRIZ PUGLIESI VITALE. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os sucessores dos titulares de domínio, MARILISA CHIAVARINI ALTAVISTA, ROQUE CHIAVARINI, SELMA REGINA FONSECA PAIOLETTI, ANA MARIA GONZALES DE MELLO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ROBSON DE SOUZA MESSIAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre 3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TÉRREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64°22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marcicano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8ª RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112°15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94°33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARCO CESAR AMENDOLA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre 3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TÉRREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64º22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marcicano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8ª RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112º15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94º33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. 0 Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JULIO CESAR FREDIANI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre 3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TÉRREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64º22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marcicano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112º15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94º33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TÉRREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64º22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marcicano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112º15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94º33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS AMENDOLA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre 3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TERREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64º22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marcicano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112º15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94º33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CELIA REGINA SZALO AMENDOLA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre 3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TÉRREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64º22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marcicano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112º15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94º33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre 3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TÉRREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64º22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marcicano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112º15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94º33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARCOS AURELIO AMENDOLA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre 3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TÉRREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64º22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marciano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112º15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94º33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 947.330, em 30 de dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 471, de LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.181.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.422.338-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nelson Palma Travassos, 222, Torre 3, apartamento 1304, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de dezembro de 2024, livro 00301N, fls. 121/128, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, TRÊS SOBRADOS e UMA CASA TÉRREA situados na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA nº 190 (com a área construída de 499,00m²), e seu respectivo terreno constituído do lote 12, da quadra 23, no Parque Pan-Americano, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, com a divisa lateral do imóvel nº 182 da mesma avenida, distante 165,22m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Avenida Pinheirinho D'Água e da Estrada do Corredor, do ponto 1 segue 9,96m pelo alinhamento predial da Avenida Pinheirinho D'Água, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º47'50" e segue 46,45m pela divisa lateral do imóvel nº 200 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0011-3), lote 13 da quadra 23, matriculado sob nº 31.251 deste Registro, titulados a Juliana Dantas Falcin Brandassi e s/m Alexandre Amaral Brandassi; Gustavo Dantas Falcin e s/m Natalie Aparecida Benedetti Falcin, até o ponto 3; deflete à direita formando ângulo interno de 64º22'30" e segue 13,67m pelas seguintes divisas dos imóveis da Estrada do Corredor: fundo do nº 1261 (contribuinte 189.058.0027-1), lote 28 da quadra "23", matriculado sob nº 50.298 deste Registro, titulados a Jair Tait e s/m Maria Angélica Marcicano Tait e parte do fundo do nº 1249 (contribuinte 189.058.0028-8), lote 29 da quadra "23", transcrito em área maior sob nº 56.221 no 8º RI, titulado a Terrenos do Anastácio SIC Ltda., até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 112º15'41" e segue 40,41m, pela divisa lateral do imóvel nº 182 da Avenida Pinheirinho D'Água (contribuinte 189.058.0009-1), lote 11 da quadra 23, matriculado sob nº 4.225 deste Registro, titulados a Antônio Carlos Amendola Filho e s/m Lourdes da Silva de Melo Enes Amendola; Paulo Rogério Amendola; Marco César Amendola e s/m Célia Regina Szalo Amendola; e Marco Aurélio Amendola, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 94º33'59", encerrando em tais divisas a área de 486,86m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 189.058.0010-5, inserido na transcrição nº 56.221 e Inscrição nº 131, do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: COMPANHIA TERRENOS DO ANASTÁCIO, e compromissário comprador, pela Av.750 feita a margem a inscrição de loteamento, GERALDO MARQUES DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, MARCO CESAR AMENDOLA, JULIO CESAR FREDIANI, LOURDES DA SILVA MELO ENES AMENDOLA, ANTONIO CARLOS AMENDOLA, CELIA REGINA SZALO AMENDOLA, LUISA APARECIDA FREDIAN NIGRIS, MARCOS AURELIO AMENDOLA, JULIANA DANTAS FALCIN BRANDISSI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEIDINEIA VILAS BOAS MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SEBASTIÃO NUNES BARBOSA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **PASTORINA FERREIRA NUNES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **CARLOS CARMELO NUNES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **BRASILMAR FERREIRA NUNES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANA ISABEL NUNES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **MARCOS PADILHA PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **VALDEMAR BRITO ALEIXOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **SUELY APARECIDA GOMES BESERRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **QUATRO BBBB ABP LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente atuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **EDMIR GONÇALVES BESERRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de junho de 2024, prenotado sob o nº 926.025, em 01 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 517, de MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS, RG nº 10.678.957-0-SSP/SP, CPF nº ***.345.148-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ana Jaqueline, nº 74, Vila Taipas, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de junho de 2024, no Livro 850, fls. 248/256, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente, por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel situado à Rua Ana Jaqueline, nº 84, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12 da quadra E da "Vila Taipas", no Distrito de Jaraguá, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 188.118.0036-5, inserido na área maior compreendida pela Matrícula nº 60.228 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA e s/m PASTORINA FERREIRA NUNES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: SEBASTIÃO NUNES BARBOSA E PASTORINA FERREIRA NUNES; na qualidade de sucessores/herdeiros dos titulares de domínio: CARLOS CARMELO NUNES, BRASILMAR FERREIRA NUNES e ANA ISABEL NUNES; na qualidade de proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FERNANDA PEREIRA BRITO ALEIXOS; MARCOS PADILHA PEREIRA; VALDEMAR BRITO ALEIXOS; SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; QUATRO BBBB ABP LTDA e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e ANDRÉ LUIS PADILHA PEREIRA, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA MARTINS DE SOUSA RAMOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRUNA BARBOSA ORBELI DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 535510, o requerimento formulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários BRUNA BARBOSA ORBELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.972.438-**, e LEONARDO BARBOSA ORBELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.462.978-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/06/2020, registrado sob o nº 8 na matrícula nº 114.451, que corresponde a Rua Dr. Campos Sales, Nº 23, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 24/11/2025, importava em R\$ 125.681,55, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO BARBOSA ORBELI DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 535510, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários BRUNA BARBOSA ORBELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.972.438-** e LEONARDO BARBOSA ORBELI DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.462.978-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/06/2020, registrado sob o nº 8 na matrícula nº 114.451, que corresponde a Rua Dr. Campos Sales, Nº 23, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 24/11/2025, importava em R\$ 125.681,55, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUMBERTO RICK FYNTANIS REGO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 542855, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários HUMBERTO RICK FYNTANIS REGO, inscrito no CPF/MF ***.008.448-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 17/02/2020, registrado sob o nº 5 na matrícula nº 139.489, que corresponde a Rua Bugre, nº 551, sobrado 13, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 14/10/2025, importava em R\$ 18.741,53, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **ANA MARIA CUNHA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL DE ANTONIO MANUEL MARTINS E OUTROS . Prenotação 510.277 IMÓVEL: O APARTAMENTO 108 LOCALIZADO NO 1º ANDAR OU 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO GUARAU, BLOCO 1, situado na Rua Martim Afonso, número 167, objeto da matrícula 37.576 deste Ofício de Registro imobiliário, imóvel urbano, nesta Cidade de São Vicente/SP, possuindo uma área total de 36.934m² e uma participação no terreno e nas coisas de uso comum de 5,735m². Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente, OS ESPÓLIOS DE ANTONIO MANUEL MARTINS, FELICIDADE TELLES CUNHA, HERDEIROS/SUCESORES DESCONHECIDOS ou quem os possa representar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO, formulado por ANA MARIA CUNHA, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 28 de agosto de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda

SOROCABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MPSW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - REQUERENTE(S): CIBELE SANCHES - PROTOCOLO: 432.994 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-B, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 14.382/2022, atendendo a requerimento prenotado sob nº 432.994, formulado por CIBELE SANCHES, portadora do RG nº 22.208.901-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.715.558-**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Márcio dos Santos Flores, nº 333, apartamento 91, Torre A, Wanel Ville, em Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73 - PROCEDIMENTO nº P-432.994, alega ter adquirido o imóvel, em 11 de junho de 2019, conforme Instrumento Particular integrante deste procedimento, e quitado em 13 de fevereiro de 2023, conforme Termo de Quitação apresentado. Tem como imóvel objeto do presente pedido, o seguinte: a) Uma unidade autônoma, designada por apartamento nº 91, da Torre A - Vista, integrante do Condomínio "Residencial Passeo", situado na Rua Márcio dos Santos Flores, nº 333, Jardim Wanel Ville K, em Sorocaba/SP, registrado, nesta Serventia na matrícula nº 91.260, em nome de "MPSW Empreendimentos Imobiliários Ltda". Destarte, tendo em vista o resultado negativo da notificação pessoal da proprietária e promitente vendedora, ficam intimados através deste: MPSW Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 210, Centro, em Cerquilha/SP, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 440-Y do Provimento nº 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 28 de agosto de 2025.

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO BASSI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Roberto Bassi, RG nº **02*0*-SESP/PR, CPF nº *8*.*1*.*9*.*0, brasileiro, casado, proprietário, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 482.393, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.980,97, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 0010321396, firmado em São Paulo/SP, aos 30 de junho de 2022, registrado no R.11 e R.12 da Matrícula nº 94.344, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua João Rodrigues da Silva, nº 171, Jardim dos Ipês, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELLA MARUCHI DA SILVEIRA BASSI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Graziella Maruchi da Silveira Bassi, RG nº *.8*.9*.-SESP/PR, CPF nº *3*.6*.5*.-6, brasileira, casada, empresária, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 482.393, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.980,97, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 0010321396, firmado em São Paulo/SP, aos 30 de junho de 2022, registrado no R.11 e R.12 da Matrícula nº 94.344, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua João Rodrigues da Silva, nº 171, Jardim dos Ipês, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA DE PAULA ROSA DO PRADO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Sandra de Paula Rosa do Prado, brasileira, viúva, pensionista, CNH nº **2-**5**5**-Detran-SSP/SP, CPF nº 3**,9**,8**, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, prenotação nº 483064, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 21.675,48, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, contrato de financiamento nº 1.4444.1361708-7, assinado aos 05 de outubro de 2020, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.8 e R.9 da Matrícula nº 121.599, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Príncipe Rainério III, nº 62, Residencial Jardim de Mônaco, Hortolândia /SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE RODRIGUES DE BRITO ROBERTO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Cristiane Rodrigues de Brito, brasileira, solteira, governanta de hotel, RG nº **.3**.8**-1-SSP/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº 2**.3**.8**, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, prenotação nº 486100, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 33.088,82, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, contrato de financiamento nº 8.7877.0925513-0, assinado aos 25 de agosto de 2020, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.8 e R.9 da Matrícula nº 194.789, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Geraldo Costa Camargo, nº 515, Apartamento nº 502, Tipo I, 5º pavimento, Torre 04, Condomínio Portal Quinta das Sapucaias, Hortolândia /SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANGELA ALVARES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Mariangela Alvares, RG nº 3*.4**.8*2-SSP/SP, CPF nº 21*.1**.2*8-61, brasileira, solteira, advogada, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041 e 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 482.782, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 23.414,98, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 073707230010478, firmado em São Paulo/SP, aos 09 de setembro de 2016, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 106.109, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Osmar Miranda, nº 131, Apartamento nº 92, do 9º andar, e vagas de garagem nºs 92/92 do Condomínio Edifício Porto Seguro, Jardim Macarenko, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYENE RAMALHO LIMA NOGUEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Dayene Ramalho Lima Nogueira, RG nº 0*2**60*93-SSP/BA, CPF nº 8*0.0**.7*5-91, brasileira, solteira, enfermeira nutricionista, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 483.611, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.486,25, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 855553857958, assinado em 06 de junho de 2017 na cidade de Campinas/SP, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 169.077, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 1565, Apartamento nº 03, Térreo, Torre 06 - Águas Santas, Condomínio Residencial Star, Bairro do Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLETE DE FREITAS REIS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Marlete de Freitas Reis, RG nº 39.3**.2*5-4-SSP/SP, CPF nº 3*6.8**.5*8-04, brasileira, solteira, secretária, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar. A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 482.779, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 7.779,20 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1295991-6, firmado aos 17 de dezembro de 2021, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.08 e R.9 da Matrícula nº 204.969 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Joaquim Inacio Valente, nº 135, Apartamento nº 103, Tipo I, 1º Pavimento da Torre 02, Condomínio Portal Vale das Pérolas, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA EULALIA DE FREITAS REIS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Monica Eulália de Freitas Reis, CNH nº 0*90**77419-DETRAN/SP, CPF nº 3*8.0**.1*8-94, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar. A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 482.779, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 7.779,20 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1295991-6, firmado aos 17 de dezembro de 2021, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.08 e R.9 da Matrícula nº 204.969 deste Registro de Imóveis. Tendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por objeto o imóvel situado na Rua Joaquim Inacio Valente, nº 135, Apartamento nº 103, Tipo I, 1ª Pavimento da Torre 02, Condomínio Portal Vale das Pérolas, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR DOMINGUES LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de João Vitor Domingues Lima, brasileiro, solteiro, militar, RG nº 5**3**8**-SSP/SP, CPF nº **3.**4.**8-**, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, prenotação nº 485893, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 13.066,58, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, contrato de financiamento nº 8.7877.1352098-5, assinado aos 08 de abril de 2022, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 215.112, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1120, Apartamento nº 22, 2ª pavimento, Torre 08, Condomínio Residencial Miraggio, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia /SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON BARBOZA MAIA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Everton Barboza Maia, CNH nº 0*41**80*20-DETRAN/SP, CPF nº 3**5*5.4**-84, brasileiro, casado, mecanico, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 482.646, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 10.972,06 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1591138-8, firmado aos 20 de janeiro de 2023, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.05 e R.6 da Matrícula nº 215.590 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 3395, Apartamento nº 501, Localizado no 5º Pavimento da Torre 03, Condomínio Residencial Gran Vic Barcelona, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTH DA SILVA CAPELARI MAIA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Ruth da Silva Capelari Maia, RG nº 6*85**707-Outro Tipo de Órgão Emissor-MS, CPF nº 0**.8*0.3**-09, brasileira, casada, vendedora de comercio, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 482.646, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 10.972,06 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1591138-8, firmado aos 20 de janeiro de 2023, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.05 e R.6 da Matrícula nº 215.590 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emílio Bosco, nº 3395, Apartamento nº 501, Localizado no 5º Pavimento da Torre 03, Condomínio Residencial Gran Vic Barcelona, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **INCORPORADORA PARQUE DO LAGO 2 RESIDENCE SPE LTDA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que DANIEL ROSZA, RG nº 3.***.694-DGPC/GO, CPF nº 942.***.61-68, brasileiro, delivery driver, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com TAMIRES DOS SANTOS SOBRINHO ROSZA, RG nº 41.***.70-4-SSP/SP, CPF nº 352.***.48-38, brasileira, delivery driver, requerem a adjudicação compulsória extrajudicial, prevista no artigo 1.417 e 1.418 do Código Civil, do seguinte imóvel: Apartamento 04, Pavimento Térreo, Bloco "B", do empreendimento denominado "Condomínio Parque do Lago 2 Residence", Município de Hortolândia-SP, com área de 59,28 metros quadrados, registrado na matrícula nº 201.521, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de INCORPORADORA PARQUE DO LAGO 2 RESIDENCE SPE LTDA., CNPJ nº 32.***.932/0001-99, com sede na Estrada Municipal Pedrina Guilherme, nº 1.371, Jardim Residencial, Hortolândia-SP. Assim, nos termos do item 467, cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do art. 216-B da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

TAUBATE/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO HENRIQUE NOVIS PEREA BELAS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor CELSO HENRIQUE NOVIS PEREA BELAS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pela casa nº 06, localizada no empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PANORAMA", com acesso pelo nº 193 da Rua Lindóia, no imóvel denominado Granjas Panorama, no bairro do Itapequerica, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 118.141, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 497.399, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA GONCALVES DE DEUS NOVIS PEREA BELAS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora LUCIANA GONÇALVES DE DEUS NOVIS PEREA BELAS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pela casa nº 06, localizada no empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PANORAMA", com acesso pelo nº 193 da Rua Lindóia, no imóvel denominado Granjas Panorama, no bairro do Itapequerica, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 118.141, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 497.399, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA APARECIDA MENDONCA AGUIAR**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora JULIANA APARECIDA MENDONÇA AGUIAR, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 73B, localizado no 7º pavimento do Bloco B do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENZA", com acesso pelo nº 1.195 da Avenida César Costa, situado no bairro da Monção, nesta cidade, registrado sob nº 04 na matrícula nº 149.504, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 497.102, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TABOAO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA S A**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 75.218, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Odília Gonzaga Ernandes, brasileira, viúva, aposentada, portadora da RG nº 17.902.099-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.154.118-**, residente e domiciliada na Rua Eduardo Moreira nº 131, casa nº 01, Cidade Intercap, nesta cidade; Claudio Ernandes, brasileiro, divorciado, microempreendedor, portador do RG nº 17.901.651-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.931.558-**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moreira nº 131, casa 02, Cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Intercap, nesta cidade; Claudinei Ernandes, brasileiro, divorciado, motoboy, portador do RG nº 21.471.056-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.388.688-**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moreira nº 131, casa 03, Cidade Intercap, nesta cidade; Alessandro Ernandes, brasileiro, divorciado, motorista de ônibus, portador do RG nº 27.052.068-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.571.808-**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moreira nº 131, casa 01, Cidade Intercap, nesta cidade; Claudineia Ernandes, brasileira, divorciada, microempreendedora, portadora do RG nº 20.827.299-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.403.768-**, convivente em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de constituição e regulamentação de união estável, lavrada no 1º Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 1077, Folha nº 321, em 24 de junho de 2017, com Paulo Henrique Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador do RG nº 20.861.483-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.228.798-**, residentes e domiciliados na Estrada São Francisco nº 1.800, apto. 113, Bloco A, Parque Taboão, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Terreno constituído de parte do Lote nº 10, da Quadra P, do lugar denominado Cidade Intercap, no Bairro dos Camargos, nesta cidade, com a área total de 125,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 01, distante 113,58 metros da confluência formada pela Rua Eduardo Moreira com a Rua Emica Noguti Seo, ponto "A" de coordenadas UTM 318401.71m E e 7388278.91m S; do ponto 01 segue em linha reta na distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 02, com azimute 30º37'48" e ângulo interno de 90º0'0", fazendo frente para a Rua Eduardo Moreira; do ponto 02 deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 25,00 metros até encontrar o ponto 03, com azimute 300º37'48" e ângulo interno de 90º0'0", confrontando com outra parte do lote nº 10 (prédio nº 135); do ponto 03 deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 5,00 metros até encontrar o ponto 04, com azimute 210º37'48" e ângulo interno de 90º0'0", confrontando com o prédio nº 180 da Rua Emerson da Silva Fagundes; do ponto 04 deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 25,00 metros até encontrar o ponto 01, início da presente descrição, com azimute 120º37'48" e ângulo interno de 90º0'0", confrontando com o lote nº 11 (prédio nº 125). Construção: O prédio residencial sob nº 131 da Rua Eduardo Moreira, com área construída de 321,54 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Matrícula nº 40.820, desta Serventia, anteriormente matriculado sob o nº 40.820 desta Serventia. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 44 (quarenta e quatro) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Avenida das Nações Unidas nº 10.989, 9º andar, conj. 91, Brooklin Novo, em São Paulo-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA(M) NOTIFICADA(S) A HASPA - HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A. (anteriormente denominada Companhia Internacional de Capitalização, Haspa S.A. de Capitalização e Haspa - Habitação São Paulo S.A. de Crédito Imobiliário), inscrita no CNPJ/MF nº 61.684.551/0001-06, na condição de PROPRIETÁRIA TABULAR DO IMÓVEL CONFRONTANTE do lado esquerdo, qual seja, Lote nº 11, da Quadra P, do lugar denominado Cidade Intercap, nesta cidade. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 29 de agosto de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TREMEMBE/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LETICIA DA COSTA SANTANA DA SILVA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores LETÍCIA DA COSTA SANTANA DA SILVA, proprietária do lote nº 21 da quadra D, do loteamento denominado Residencial Morada do Visconde, nesta cidade, objeto da matrícula nº 4.491 deste Registro, e JOÃO BATISTA DOS SANTOS e sua mulher ADRIANA DE SOUZA SANTOS, proprietários do lote nº 19 da quadra D, do mesmo loteamento, objeto da matrícula nº 4.489 deste Registro, que SÔNIA REGINA DE ALMEIDA PINTO e seu marido WALTER PINTO JUNIOR, CÉSAR LUIZ HAVIR DE ALMEIDA, VERA MARIA HAVIR JUNQUEIRA DE ALMEIDA MARINHO DE CARVALHO, MARIZA JUNQUEIRA DE ALMEIDA FERREIRA LOPES, GENOVEVA CLÁUDIA JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA BRAGA e JOSÉ CÉSAR JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA, apresentaram a este Oficial, em 27 de maio de 2024, requerimento que recebeu o protocolo nº 35.863, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado Sítio Fazendinha, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 8.890 deste Registro. O pedido, após deferimento, resultará na atualização da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Leonardo Mateus Kitagawa Maia, inscrito no CREA sob nº 5063559826-SP, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240904062, que segue anexo, tendo sido certificado pelo INCRA que a poligonal descrita no memorial, não se sobrepõe a nenhuma outra constante no cadastro georreferenciado do INCRA, conforme certificação nº 3e732c44-13ce-44ad-83cb-06021aeaf085. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado por meio da imprensa eletrônica, por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias cada, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Tremembé, 03 de setembro de 2025. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores LETÍCIA DA COSTA SANTANA DA SILVA, proprietária do lote nº 21 da quadra D, do loteamento denominado Residencial Morada do Visconde, nesta cidade, objeto da matrícula nº 4.491 deste Registro, e JOÃO BATISTA DOS SANTOS e sua mulher ADRIANA DE SOUZA SANTOS, proprietários do lote nº 19 da quadra D, do mesmo loteamento, objeto da matrícula nº 4.489 deste Registro, que SÔNIA REGINA DE ALMEIDA PINTO e seu marido WALTER PINTO JUNIOR, CÉSAR LUIZ HAVIR DE ALMEIDA, VERA MARIA HAVIR JUNQUEIRA DE ALMEIDA MARINHO DE CARVALHO, MARIZA JUNQUEIRA DE ALMEIDA FERREIRA LOPES, GENOVEVA CLÁUDIA JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA BRAGA e JOSÉ CÉSAR JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA, apresentaram a este Oficial, em 27 de maio de 2024, requerimento que recebeu o protocolo nº 35.863, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado Sítio Fazendinha, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 8.890 deste Registro. O pedido, após deferimento, resultará na atualização da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Leonardo Mateus Kitagawa Maia, inscrito no CREA sob nº 5063559826-SP, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240904062, que segue anexo, tendo sido certificado pelo INCRA que a poligonal descrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no memorial, não se sobrepõe a nenhuma outra constante no cadastro georreferenciado do INCRA, conforme certificação nº 3e732c44-13ce-44ad-83cb-06021aeaf085. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado por meio da imprensa eletrônica, por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias cada, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Tremembé, 03 de setembro de 2025. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA DE SOUZA DOS SANTOS**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores LETÍCIA DA COSTA SANTANA DA SILVA, proprietária do lote nº 21 da quadra D, do loteamento denominado Residencial Morada do Visconde, nesta cidade, objeto da matrícula nº 4.491 deste Registro, e JOÃO BATISTA DOS SANTOS e sua mulher ADRIANA DE SOUZA SANTOS, proprietários do lote nº 19 da quadra D, do mesmo loteamento, objeto da matrícula nº 4.489 deste Registro, que SÔNIA REGINA DE ALMEIDA PINTO e seu marido WALTER PINTO JUNIOR, CÉSAR LUIZ HAVIR DE ALMEIDA, VERA MARIA HAVIR JUNQUEIRA DE ALMEIDA MARINHO DE CARVALHO, MARIZA JUNQUEIRA DE ALMEIDA FERREIRA LOPES, GENOVEVA CLÁUDIA JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA BRAGA e JOSÉ CÉSAR JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA, apresentaram a este Oficial, em 27 de maio de 2024, requerimento que recebeu o protocolo nº 35.863, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado Sítio Fazendinha, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 8.890 deste Registro. O pedido, após deferimento, resultará na atualização da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Leonardo Mateus Kitagawa Maia, inscrito no CREA sob nº 5063559826-SP, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240904062, que segue anexo, tendo sido certificado pelo INCRA que a poligonal descrita no memorial, não se sobrepõe a nenhuma outra constante no cadastro georreferenciado do INCRA, conforme certificação nº 3e732c44-13ce-44ad-83cb-06021aeaf085. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado por meio da imprensa eletrônica, por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias cada, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Tremembé, 03 de setembro de 2025. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSIANE OLIVEIRA MACIEL**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhora MARIA JOSIANE OLIVEIRA MACIEL, proprietária do lote nº 36 da quadra D, do loteamento denominado Residencial Pérola do Vale, nesta cidade, objeto da matrícula nº 9.548 deste Registro, que SÔNIA REGINA DE ALMEIDA PINTO e seu marido WALTER PINTO JUNIOR, CÉSAR LUIZ HAVIR DE ALMEIDA, VERA MARIA HAVIR JUNQUEIRA DE ALMEIDA MARINHO DE CARVALHO, MARIZA JUNQUEIRA DE ALMEIDA FERREIRA LOPES, GENOVEVA CLÁUDIA JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA BRAGA e JOSÉ CÉSAR JUNQUEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA, apresentaram a este Oficial, em 27 de maio de 2024, requerimento que recebeu o protocolo nº 35.863, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado Sítio Fazendinha, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 8.890 deste Registro. O pedido, após deferimento, resultará na atualização da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Leonardo Mateus Kitagawa Maia, inscrito no CREA sob nº 5063559826-SP, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240904062, que segue anexo, tendo sido certificado pelo INCRA que a poligonal descrita no memorial, não se sobrepõe a nenhuma outra constante no cadastro georreferenciado do INCRA, conforme certificação nº 3e732c44-13ce-44ad-83cb-06021aeaf085. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado por meio da imprensa eletrônica, por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias cada, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Tremembé, 22 de setembro de 2025. Eu, Maria Celina Padovani, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

VINHEDO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO - CNS: 148437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAUSTO GOBO CLEMENTE**

CARLA MODINA FERRARI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que foi requerido pelo credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, cidade de Osasco/SP a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: FAUSTO GOBO CLEMENTE, brasileiro, casado, gente de supply chain, portador do RG nº 27.986.838-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.886.838-**, residente e domiciliado na Rua João Carbonari Junior, nº 75, Vila Nova Jundiainópolis, Jundiá/SP, para efetuar, neste Cartório, localizado na Rua Eugênio Trevisan, nº 77, Jardim Itália, telefone (19) 3886-4588, cujo horário de funcionamento ao público é das 9:00 as 16:00 horas, o pagamento da importância correspondente às prestações vencidas e não pagas (que na data de 18 de setembro de 2025, importa em R\$ 42.325,75), e asque se vencerem até a data do pagamento, as quais serão acrescidas de atualização monetária e juros de mora (conforme planilha circunstanciada dos respectivos valores, arquivada em Cartório junto ao requerimento prenotado sob nº 83.477, aos 19 de agosto de 2025), decorrentes da alienação fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob nº 9 na Matrícula nº 9.780 desta serventia. O pagamento da quantia referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei n.º 9.514/97. Certifico que foram esgotados todos os meios para a intimação pessoal do devedor fiduciante. Vinhedo, 18 de setembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 18 de julho de 2025 e protocolado sob nº 173.811, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador da Carteira de Identidade nº 1077467-SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.709.871-**, residente e domiciliado à Rua Arapoema nº 57, Quadra 03, Lote 09, Vila Norte, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$27.824,36 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), referem-se ao período de 10 de maio de 2019 a 11 de setembro de 2025, conforme o Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.1732675-1, datado de 24/01/2018, registrado no R-3 e R-4 da M-57.372, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 10, da Quadra n.º 07, situado à Rua Miranorte, integrante do Loteamento "SETOR BELA VISTA 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 368,88m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 11 de setembro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA513018 - Código de Validação: PKJ. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA513019 - Código de Validação: CVG. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA513020 - Código de Validação: XLP. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 11 de setembro de 2025.

MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO MENDES DOS SANTOS**

Protocolo: 4.224 Prezados Senhores, JULIANO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. 4041988025 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.088.000-**, residente e domiciliado à ASR SE 15, Rua SR 9, nº 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-178; e GISLAINE KIEFER SANTOS, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1048321283

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.304.270-**, residente e domiciliada à ASR SE 15, Rua SR 9, nº 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-178. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural ("Convênio"), nº 313.658088000/21092023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a Matrícula n. 505 - R - 13, deste Cartório, referente aos Imóvel rural denominado Lote 16 do Loteamento Ribeirão Piedade, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S . Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 1 Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 17/07/2025 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Itaú Unibanco S/A, sociedade anônima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04344-902, dentro do prazo definido nesta intimação. 2 Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 3 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE KIEFER SANTOS**

Protocolo: 4.224 Prezados Senhores, JULIANO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. 4041988025 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.088.000-**, residente e domiciliado à ASR SE 15, Rua SR 9, nº 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-178; e GISLAINE KIEFER SANTOS, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1048321283 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.304.270-**, residente e domiciliada à ASR SE 15, Rua SR 9, nº 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-178. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural ("Convênio"), nº 313.658088000/21092023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a Matrícula n. 505 - R - 13, deste Cartório, referente aos Imóvel rural denominado Lote 16 do Loteamento Ribeirão Piedade, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S . Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 1 Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 17/07/2025 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Itaú Unibanco S/A, sociedade anônima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04344-902, dentro do prazo definido nesta intimação. 2 Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 3 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO VINICIUS DE MORAES**

Protocolo: 4.234. Prezados Senhores: 1) LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, endereço eletrônico leandroproloja@hotmail.com; 2) VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.955.491-**, endereço eletrônico vanessaazevedo8@hotmail.com; 3) SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filha de Raimunda De Jesus Nunes Da Silva e Joao Felipe Da Silva, produtora agropecuária, residente e domiciliada no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrita no CPF sob o nº ***.089.418-**, endereço eletrônico conceitocontabilpso@gmail.com; e 4) ANGELO CARDOSO AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Jandira Santos de Jesus e Vergílio Cardoso de Azevedo, produtor agropecuário, residente e domiciliado no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrito no CPF sob o nº 205.440.659- 72. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C32620929-4, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em 24/06/2024, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS: Título: C32620929-4 - Parcelas: (1 parcela); Vencimento: 24/06/2024; Valor: R\$960.937,41. Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 24/06/2024 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas - Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES**

Protocolo: 4.234. Prezados Senhores: 1) LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, endereço eletrônico leandroproloja@hotmail.com; 2) VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.955.491-**, endereço eletrônico vanessaazevedo8@hotmail.com; 3) SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filha de Raimunda De Jesus Nunes Da Silva e Joao Felipe Da Silva, produtora agropecuária, residente e domiciliada no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrita no CPF sob o nº ***.089.418-**, endereço eletrônico conceitocontabilpso@gmail.com; e 4) ANGELO CARDOSO AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Jandira Santos de Jesus e Vergílio Cardoso de Azevedo, produtor agropecuário, residente e domiciliado no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrito no CPF sob o nº 205.440.659-72. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C32620929-4, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em 24/06/2024, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS: Título: C32620929-4 - Parcelas: (1 parcela); Vencimento: 24/06/2024; Valor: R\$960.937,41. Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 24/06/2024 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas - Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO**

Protocolo: 4.234. Prezados Senhores: 1) LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, endereço eletrônico leandropuloja@hotmail.com; 2) VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.955.491-**, endereço eletrônico vanessaazevedo8@hotmail.com; 3) SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filha de Raimunda De Jesus Nunes Da Silva e Joao Felipe Da Silva, produtora agropecuária, residente e domiciliada no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrita no CPF sob o nº ***.089.418-**, endereço eletrônico conceitocontabilpso@gmail.com; e 4) ANGELO CARDOSO AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Jandira Santos de Jesus e Vergílio Cardoso de Azevedo, produtor agropecuário, residente e domiciliado no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrito no CPF sob o nº 205.440.659-72. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C32620929-4, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/06/2024, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS: Título: C32620929-4 - Parcelas: (1 parcela); Vencimento: 24/06/2024; Valor: R\$960.937,41. Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 24/06/2024 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas - Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO CARDOSO AZEVEDO**

Protocolo: 4.234. Prezados Senhores: 1) LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, endereço eletrônico leandroproloja@hotmail.com; 2) VANESSA DA SILVA AZEVEDO MORAES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, residente e domiciliada no endereço: Loteamento Caribe, 1, QD 13, LT 11, bairro Lot Caribe, município de Palmas/TO, CEP 77003-110, inscrito no CPF sob o nº ***.955.491-**, endereço eletrônico vanessaazevedo8@hotmail.com; 3) SONALIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filha de Raimunda De Jesus Nunes Da Silva e Joao Felipe Da Silva, produtora agropecuária, residente e domiciliada no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrita no CPF sob o nº ***.089.418-**, endereço eletrônico conceitocontabilpso@gmail.com; e 4) ANGELO CARDOSO AZEVEDO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Jandira Santos de Jesus e Vergílio Cardoso de Azevedo, produtor agropecuário, residente e domiciliado no endereço: Rua 23, nº 2340, Quadra 43, Lote 19, bairro Vila Milena, município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, inscrito no CPF sob o nº 205.440.659- 72. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C32620929-4, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em 24/06/2024, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS: Título: C32620929-4 - Parcelas: (1 parcela); Vencimento: 24/06/2024; Valor: R\$960.937,41. Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 24/06/2024 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado (a) que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Jussara Janee e Souza Dantas - Registradora.

PARAISO DO TOCANTINS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **LUIS ANSELMO PEREIRA REZENDE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LAERCIO PEREIRA DE SOUSA Rita Barros Bezerra, Delegatária do Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que o requerimento de: LAERCIO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, nascido em 18 de janeiro de 1973, natural de Paraíso do Tocantins - TO, filho de Agostinha Pereira de Sousa e Alcino Bandeira de Sousa, portador da CNH nº 02679582060 - Detran/TO, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 57238 SJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.673.351-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge EDIVANIA OLIVEIRA SOARES, brasileira, autônoma, nascida em 23 de agosto de 1979, natural de Pium - TO, filha de Felipe Pereira Soares e Eva Oliveira Soares, portadora da CNH nº 03282109080, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 369311 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.791-**, residentes e domiciliados à Rua 25 de Dezembro, s/nº, Residencial Palmares, Quadra 08, Lote 13, Vila Luziamangues, Porto Nacional - TO, CEP 77502-000, endereço eletrônico não informado; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 82888 /2025, de um terreno urbano situado à Uma área de terreno urbano constituída pelo Lote nº 21 (vinte e um) da Quadra nº 82 (oitenta e dois), na Rua Princesa Isabel, no Loteamento Jardim Paulista, situada nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, com uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Princesa Isabel, 30,00 m (trinta metros) pelo lado direito confrontando com o lote nº 22 (vinte e dois), 30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 20 (vinte), 11,00 m (onze metros) de fundo confrontando com o lote nº 11 (onze), matriculado neste Registro de Imóveis sob a Matrícula de nº 8765, no Livro 02 de Registro Geral. Assim os TITULARES/ATUAIS PROPRIETÁRIOS: LUIZ ANSELMO PEREIRA RESENDE, CIRG nº 1254168 2ª via SSP/GO, CIC nº ***.980.981-**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com AMÉLIA LOPES DE JESUS RESENDE, gerente de hotel, residente e domiciliado na Avenida Vinicius de Moraes, Jardim Paulista nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, bem como seus possíveis herdeiros/sucessores, caso queiram, ou outros a quem de direito se afetado, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de agosto de 2025. Rita Barros Bezerra - Oficiala Registradora. Selo digital de fiscalização nº 128355AAA386225-XKZ

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Intimado(s): **AMÉLIA LOPES DE JESUS RESENDE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LAERCIO PEREIRA DE SOUSA Rita Barros Bezerra, Delegatária do Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que o requerimento de: LAERCIO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, nascido em 18 de janeiro de 1973, natural de Paraíso do Tocantins - TO, filho de Agostinha Pereira de Sousa e Alcino Bandeira de Sousa, portador da CNH nº 02679582060 - Detran/TO, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 57238 SJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.673.351-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge EDIVANIA OLIVEIRA SOARES, brasileira, autônoma, nascida em 23 de agosto de 1979, natural de Pium - TO, filha de Felipe Pereira Soares e Eva Oliveira Soares, portadora da CNH nº 03282109080, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 369311 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.791-**, residentes e domiciliados à Rua 25 de Dezembro, s/nº, Residencial Palmares, Quadra 08, Lote 13, Vila Luziamangues, Porto Nacional - TO, CEP 77502-000, endereço eletrônico não informado; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 82888 /2025, de um terreno urbano situado à Uma área de terreno urbano constituída pelo Lote nº 21 (vinte e um) da Quadra nº 82 (oitenta e dois), na Rua Princesa Isabel, no Loteamento Jardim Paulista, situada nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, com uma área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Princesa Isabel, 30,00 m (trinta metros) pelo lado direito confrontando com o lote nº 22 (vinte e dois), 30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 20 (vinte), 11,00 m (onze metros) de fundo confrontando com o lote nº 11 (onze), matriculado neste Registro de Imóveis sob a Matrícula de nº 8765, no Livro 02 de Registro Geral. Assim os TITULARES/ATUAIS PROPRIETÁRIOS: LUIZ ANSELMO PEREIRA RESENDE, CIRG nº 1254168 2ª via SSP/GO, CIC nº ***.980.981-**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com AMÉLIA LOPES DE JESUS RESENDE, gerente de hotel, residente e domiciliado na Avenida Vinicius de Moraes, Jardim Paulista nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, bem como seus possíveis herdeiros/sucessores, caso queiram, ou outros a quem de direito se afetado, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Paraíso do Tocantins - TO, 14 de agosto de 2025. Rita Barros Bezerra - Oficiala Registradora. Selo digital de fiscalização nº 128355AAA386225-XKZ

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Manaus/AM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Manaus/AM, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12011498 - Matrícula nº 49.265 (CNM 004176.2.0049265-12) - Rua José Romão, nº 1.125 (in loco), Apartamento 201 (Bloco A) Bairro São José Operário

Nº do Lote: 05 ID: 12011498 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.265 (CNM 004176.2.0049265-12), 4º Registro de Imóveis de Manaus, Rua José Romão, 1.125 (in loco), Apartamento 201 (Bloco A), Residencial Stilus, São José Operário, Manaus, AM, 69085-288. Áreas: privativa 60,06m² e fração ideal de 0,01436. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 487.191,50. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 241.926,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 487.191,50; Valor do 2º leilão: R\$ 241.926,14.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
IPIRÁ/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRÁ - CNS: 013342**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 13 - Imóvel localizado em Ipirá/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ipirá/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011480 - Matrícula nº 22.136 - Avenida Anísio Dultra, nº 241, Bairro Centro

Nº do Lote: 13 ID: 12011480 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.136, Registro de Imóveis de Ipirá, Avenida Anísio Dultra, 241, Centro, Ipirá, BA, 44600-000. Áreas: construída 512,37m² e terreno 225,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a) verificar a real destinação do imóvel, se residencial ou comercial. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.2 da citada matrícula. 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.706.782,26. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.219.689,56 (caso não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.706.782,26; Valor do 2º leilão: R\$ 1.219.689,56.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Anápolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Anápolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12011509 - Matrícula nº 106.141 - Rua Evangelino Meireles, nº sn,
Bairro Jundiaí**

Nº do Lote: 11 ID: 12011509 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106.141, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, Rua Evangelino Meireles, sn, Lote 32 da Quadra 45, Jundiaí, Anápolis, GO, 75110-720. Áreas: construída 332,74m² e terreno 604,59m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação de indisponibilidade constante na AV8 da citada matrícula. 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.656.760,27. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.797.748,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.656.760,27; Valor do 2º leilão: R\$ 1.797.748,77.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-34346-006 - Matrícula nº 48.171 - RM, nº S/N, Casa 2 Bairro Residencial Morumbi

Nº do Lote: 006 ID: Z-34346-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.171, Registro de Imóveis de Goianira, RM, S/N, Casa 2, Quadra 2L, Lote 6/7, 9, Residencial Morumbi, Goianira, GO, 75369-303. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goianira/GO. Residencial Morumbi. Rua RM-9, s/n.. Casa 2 (Lote 6/7 da Quadra 2L). Áreas totais: terreno: 149,85m², e constr.: 90,23m². Matr. 48.171 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 368.386,78 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 282.434,63 (caso não seja arrematado no 1. leilão)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 368.386,78; Valor do 2º leilão: R\$ 282.434,63.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****GOIÂNIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34346-004 - Matrícula nº 232.320 e 323.321 - Leblon, nº 147, Apt. 404 Bairro Jardim Atlântico

Nº do Lote: 004 ID: Z-34346-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 232.320 e 323.321, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Leblon, 147, Apt. 404, Torre 3, Vaga Box de Garagem número 150, New Park Residencial Clube - Residencial Parque Goiânia, Jardim Atlântico, Goiânia, GO, 74843-440. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Jardim Atlântico. Avenida Leblon, n. 147. Apartamento n. 404 (Torre 3), New Park Residencial Clube, Residencial Parque Goiânia, e Box de Garagem n. 150. Áreas totais: priv.: 83,42m² (apto), 12,50m² (box) e total: 127,96m² (apto) 17,65m² (box). Matr. 232.320 e 232.321 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 835.978,63 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 262.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 835.978,63; Valor do 2º leilão: R\$ 262.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÂNIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011502 - Matrícula nº 347.605 - Rua T-33, nº 25, Apartamento 501 com uma vaga de garagem Bairro Setor Bueno

Nº do Lote: 04 ID: 12011502 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 347.605, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua T-33, 25, Apartamento 501 com uma vaga de garagem, Lote 01/03-04 da Quadra 84, Follow Bueno, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74215-140. Áreas: privativa 98,04m² e fração ideal de 13,9306m² ou 0,6368280%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 779.000,00. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 500.720,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 779.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 500.720,71.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEADOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEADOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEADOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-34346-007 - Matrícula nº 38.423 - João Rodrigues Jota, nº 418, Apt. 01 Bairro Santos Dumont

Nº do Lote: 007 ID: Z-34346-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.423, 2º Registro de Imóveis de Itumbiara, João Rodrigues Jota, 418, Apt. 01, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem, Santos Dumont, Itumbiara, GO, 75530-370. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itumbiara/GO. Santos Dumont. Rua João Rodrigues Jota, n. 418. Apartamento 01, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: total: 333,75m², e privativa: 286,69m². Matr. 38.423 da 2ª Circunscrição do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5273061-52.2025.8.09.0087, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 876.389,01 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 476.981,65 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 5273061-52.2025.8.09.0087, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 876.389,01; Valor do 2º leilão: R\$ 476.981,65.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
VIANÓPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANOPOLIS - CNS: 026278

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Vianópolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Vianópolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011511 - Matrícula nº 5.516 - Rua José Monteiro Mascarenhas, nº 31 (in loco), Bairro Michelle

Nº do Lote: 12 ID: 12011511 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.516, Registro de Imóveis de Vianópolis, Rua José Monteiro Mascarenhas, 31 (in loco), Michelle, Vianópolis, GO, 75265-000. Áreas: construída 124,35m² e terreno 192,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 609.155,64. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 195.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 609.155,64; Valor do 2º leilão: R\$ 195.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 16 - Imóvel localizado em Águas Lindas de Goiás/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Águas Lindas de Goiás/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12011481 - Matrícula nº 69.486 - Rua 05, nº sn, Sobrado 01 Bairro
Loteamento Jardim América IV**

Nº do Lote: 16 ID: 12011481 Descrição legal: Sobrado, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.486, Registro de Imóveis de Água Lindas de Goiás, Rua 05, sn, Sobrado 01, Lote A1-49 da Quadra 69, Loteamento Jardim América IV, Águas Lindas de Goiás, GO, 72922-680. Áreas: construída 77,62m² e terreno 100,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 231.026,48. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 203.789,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 231.026,48; Valor do 2º leilão: R\$ 203.789,68.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 15 - Imóvel localizado em Águas Lindas de Goiás/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Águas Lindas de Goiás/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011523 - Matrícula nº 25.140 - Rua 07, nº sn, Bairro Loteamento Jardim América IV

Nº do Lote: 15 ID: 12011523 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.140, Registro de Imóveis de Água Lindas de Goiás, Rua 07, sn, Lote 39 da Quadra 33, Loteamento Jardim América IV, Águas Lindas de Goiás, GO, 72922-572. Áreas: construída 64,80m² e terreno 200,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 176.420,83. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 128.103,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 176.420,83; Valor do 2º leilão: R\$ 128.103,11.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO**

BELA VISTA DO MARANHÃO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34346-001 - Matrícula nº 161 - Rua Boa Esperança, nº 46, Casa
Bairro Vila Aguiar**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34346-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 161, Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua Boa Esperança, 46, Casa, Vila Aguiar, Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Bela Vista do Maranhão/MA. Vila Aguiar. Rua Boa Esperança, n. 46. Casa. Áreas totais: terreno: 227,35m², e constr.: 101,54m². Matr. 161 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 301.846,72 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 192.836,96 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 301.846,72; Valor do 2º leilão: R\$ 192.836,96.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MARANHÃO**BELA VISTA DO MARANHÃO/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 14 - Imóvel localizado em Bela Vista do Maranhão/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bela Vista do Maranhão/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011522 - Matrícula nº 361 - Rua Sara Fontenele, nº 1, Bairro São Raimundo

Nº do Lote: 14 ID: 12011522 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 361, Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua Sara Fontenele, 1, São Raimundo, Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. Áreas: construção 211,06m² e terreno 264,81m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 662.286,62. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 546.220,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 662.286,62; Valor do 2º leilão: R\$ 546.220,24.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**PARANAÍBA/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIBA - CNS: 062737**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Paranaíba/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Paranaíba/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12005813 - Matrícula nº 2.502 - Av. Senador Filinto Muller, nº 81, Bairro Santo Antônio

Nº do Lote: 01 ID: 12005813 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.502, 1º Registro de Imóveis de Paranaíba, Av. Senador Filinto Muller, 81, Lote 05 da Quadra 22, Santo Antônio, Paranaíba, MS, 79500-000. Áreas: construída 203,00m² e terreno 525,00m². Obs.: Possível ampliação de benfeitoria pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída apurada no local e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a) verificar a real destinação do imóvel, se residencial ou comercial. 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 653.000,00. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 391.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 653.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 391.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
TRÊS LAGOAS/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11021 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Três Lagoas-MS, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID16542 - Matrícula nº 49.704 - 13 de Junho, nº 1325, Bairro Santa Rita

Nº do Lote: 4 ID: 16542 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 49.704, 1º Registro de Imóveis de Três Lagoas, 13 de Junho, 1325, Quadra 112, Lote 11, Santa Rita, Três Lagoas, MS, 79620-175. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Três Lagoas-MS. Vila Santa Rita. Rua 13 de Junho, 1325 (Lt. 11 da qd.112). Casa. Áreas totais: terr. 225,00m² e constr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

63,94m² (lançada no IPTU 151,14m²). Matr. 49.704 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa da Av. 09 da citada matrícula. A transferência do imóvel está condicionada a baixa da respectiva averbação. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 14/10/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 324.378,57 2º Leilão: 16/10/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 280.197,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 324.378,57; Valor do 2º leilão: R\$ 280.197,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
NITERÓI/RJ

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11021 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID2217 - Matrícula nº 10.194-A - Rua Ferdinando Ognibeni (Lot Maravista), nº 474, Bairro Maravista

Nº do Lote: 2 ID: 2217 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 10.194-A , 16º Ofício de Justiça de Niterói, Rua Ferdinando Ognibeni (Lot Maravista), 474, Maravista, Niterói, RJ, 24342-460. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Niterói-RJ. Bairro Maravista. Rua Ferdinando Ognibeni (antiga Rua 80), 474. Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. estimada 181,00m². Matr. 10.194-A do 16º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa da Av. 06 da citada matrícula. A transferência do imóvel está condicionada a baixa da respectiva averbação. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 14/10/2025, a partir das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09h00. Lance mínimo: R\$ 612.000,00 2º Leilão: 16/10/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 367.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 612.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 367.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
NITERÓI/RJ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Niterói/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Niterói/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011503 - Matrícula nº 36.224 - Travessa Nossa Senhora de Lourdes, nº 119, Apartamento 807 com uma vaga de garagem (Bloco 01) Bairro Santa Rosa (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12011503 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.224, 7º Ofício de Justiça de Niterói, Travessa Nossa Senhora de Lourdes, 119, Apartamento 807 com uma vaga de garagem (Bloco 01), Condomínio Residencial Multifamiliar "Spazio Noronha", Santa Rosa (in loco), Niterói, RJ, 24240-195. Áreas: privativa 103,00m² (in loco) e fração ideal de 0,00617. Obs.: Denominação de bairro e área privativa pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de bairro e área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 607.000,00. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 364.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 607.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 364.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO DE JANEIRO**QUEIMADOS/RJ****3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34346-005 - Matrícula nº 7.618 - Adail Cardoso Barbosa, nº 170, Casa
Bairro Parque Valdaírosa**

Nº do Lote: 005 ID: Z-34346-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.618, 3º Ofício de Justiça de Queimados, Adail Cardoso Barbosa, 170, Casa, Quadra F, Lote 96, Parque Valdaírosa, Queimados, RJ, 26313-340. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Localização do imóvel: Queimados/RJ. Parque Valdaírosa. Rua Adail Cardoso Barbosa, n. 170. Casa (Lote 96 da Quadra F). Áreas totais: terreno: 200,00m², e constr. estimada: 105,78m² (RI aponta uma área de 48,00m²). Matr. 7.618 do 3. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 300.000,00 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 274.594,26 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 300.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 274.594,26.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011504 - Matrícula nº 369.530 - Avenida Tenente Coronel Muniz de Aragão, nº 1695, Apartamento 211 (Bloco 3) com vaga de garagem Bairro Anil (in loco)

Nº do Lote: 10 ID: 12011504 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

369.530, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1695, Apartamento 211 (Bloco 3) com vaga de garagem, Anil (in loco), Rio de Janeiro, RJ, 22765-003. Áreas: privativa 48,00m² (in loco) e fração ideal de 0,002190. Obs.: Denominação de bairro e área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 313.765,45. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 180.126,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 313.765,45; Valor do 2º leilão: R\$ 180.126,76.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAPÃO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34346-003 - Matrícula nº 116.042 - Rua Lambari (Anteriormente Rua M), nº 198, Casa Bairro Praia Jardim Beira Mar

Nº do Lote: 003 ID: Z-34346-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116.042, Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Rua Lambari (Anteriormente Rua M), 198, Casa, Quadra 14 - Setor 346, Lote 22, Praia Jardim Beira Mar, Capão da Canoa, RS, 95555-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Capão da Canoa/RS. Praia Jardim Beira Mar. Rua Lambari (Anteriormente Rua M), n. 198. Casa (Lote 22 da Quadra 14 - Setor 346). Áreas totais: terreno: 150,00m², e constr. estimada: 68,73m² (RI aponta uma área de 50,10m²). Matr. 116.042 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5008697- 54.2025.8.21.0141, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 441.122,64 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 289.333,72 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portaltzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portaltzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portaltzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 441.122,64; Valor do 2º leilão: R\$ 289.333,72.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011495 - Matrícula nº 121.083 - Rua Chácara das Nascentes, nº 416, Bairro Lomba do Pinheiro (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12011495 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 121.083, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Chácara das Nascentes, 416, Lote 09 da Quadra T, Lomba do Pinheiro (in loco), Porto Alegre, RS, 91550-111. Áreas: construída 99,12m² e terreno 212,50m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.230.492,11. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 334.177,38 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.230.492,11; Valor do 2º leilão: R\$ 334.177,38.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CATANDUVA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Catanduva/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Catanduva/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011516 - Matrícula nº 41.318 - Rua Dr. Wander Pellizzon, nº 335, Bairro Loteamento Parque José Curi

Nº do Lote: 08 ID: 12011516 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.318, 1º Registro de Imóveis de Catanduva, Rua Dr. Wander Pellizzon, 335, Lote 20 da Quadra 19, Loteamento Parque José Curi, Catanduva, SP, 15802-326. Áreas: construída 182,69m² e terreno 300,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência na área construída (in loco 225,00m²) que vier a ser apurada no local com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), verificar junto aos órgãos competentes quanto as restrições convencionais urbanísticas mencionada na AV.1 da precitada matrícula. 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.120.989,65. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 827.988,64 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.120.989,65; Valor do 2º leilão: R\$ 827.988,64.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
DIADEMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA - CNS: 119800

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Diadema/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Diadema/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011496 - Matrícula nº 56.440 - Rua Yayá, nº 235, Apartamento 134 (13º pavimento da Torre A - Ala Violeta) Bairro Canhema (in loco)

Nº do Lote: 07 ID: 12011496 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56.440, Registro de Imóveis de Diadema, Rua Yayá, 235, Apartamento 134 (13º pavimento da Torre A - Ala Violeta), Condomínio Praça Diadema II, Canhema (in loco), Diadema, SP, 09941-445. Áreas: privativa 42,210m² e fração ideal 0,001486. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 380.343,10. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 271.814,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 380.343,10; Valor do 2º leilão: R\$ 271.814,39.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARÍLIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Marília/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Marília/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011512 - Matrícula nº 22.199 - Avenida José Paschoal Gervásio, nº 891, Bairro Loteamento Chácara de Recreio Letícia

Nº do Lote: 06 ID: 12011512 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.199, 2º Registro de Imóveis de Marília, Avenida José Paschoal Gervásio, 891, Lote 09 da Quadra "A", Loteamento Chácara de Recreio Letícia, Marília, SP, 17533-226. Áreas: construída 382,50m² e terreno 5.000,00m². Obs.: Imóvel em via sem pavimentação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída (in loco 593,21m²) que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.154.934,59. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 786.497,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.154.934,59; Valor do 2º leilão: R\$ 786.497,35.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

MONGAGUÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34346-002 - Matrícula nº 23.178 - Rua São Bernardo, nº 125,
Casa Bairro Vila Atlântica**

Nº do Lote: 002 ID: Z-34346-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.178, Registro de Imóveis de Mongaguá, Rua São Bernardo, 125, Casa, Quadra 42, Lote 24, Vila Atlântica, Mongaguá, SP, 11730-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Mongaguá/SP. Vila Atlântica. Rua São Bernardo, n. 125. Casa (Lote 24 da Quadra 42). Áreas totais: terreno: 200,00m², e constr. estimada: 83,25m². Matr. 23.178 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 476.159,72 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 338.281,58 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 476.159,72; Valor do 2º leilão: R\$ 338.281,58.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5338 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/10/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 09/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011490 - Matrícula nº 63.713 (CNM 111294.2.0063713-12) - Rua Jayme Taveira, nº 91, Apartamento 137 (13º pavimento do Bloco A) Bairro Chácara Cruzeiro do Sul (in loco) - 41º Subdistrito - Cangaíba

Nº do Lote: 09 ID: 12011490 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.713 (CNM 111294.2.0063713-12), 17º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Jayme Taveira, 91, Apartamento 137 (13º pavimento do Bloco A), Condomínio Oggi Penha, Chácara Cruzeiro do Sul (in loco) - 41º Subdistrito - Cangaíba, São Paulo, SP, 03732-060. Áreas: privativa 52,146m² e fração ideal 0,003731. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 442.825,85. 2º Leilão - 09/10/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 311.095,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 442.825,85; Valor do 2º leilão: R\$ 311.095,90.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - TOCANTINS**PALMAS/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 03/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34200 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34346 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34346; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 03/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34346-008 - Matrícula nº 120.980 - Orla 14 Alameda 13, nº S/N, Apt. 302 Bairro Graciosa - Orla 14

Nº do Lote: 008 ID: Z-34346-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 120.980, Registro de Imóveis de Palmas, Orla 14 Alameda 13, S/N, Apt. 302, Vaga Com direito ao uso de 3 vagas de garagem sob nºs 13, 14 e 67, Condomínio Veredas do Lago, Graciosa - Orla 14, Palmas, TO, 77026-055. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Palmas/TO. Graciosa - Orla 14. Avenida Orla, Lote 06 - Quadra 35, s/n.. Apartamento n. 302 (3. pavimento), Condomínio Veredas do Lago, com direito a 3 vagas de garagem n.s 13, 14 e 67. Áreas totais: priv.: 202,05m² e total: 239,55m². Matr. 120.980 do RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 01/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.742.882,02 2. Leilão: 03/10/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 823.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.742.882,02; Valor do 2º leilão: R\$ 823.800,00.

BANCO RIBEIRAO PRETO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - CNS: 120709

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 21.346 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/09/2025 às 09:15 Data do 2º leilão: 01/10/2025 às 09:15 Modalidade: online:<https://satoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TATIANA HISA SATO, CPF: ***.294.208-**, Nº da Inscrição: 817, Telefone: (11)94886-0334, E-mail: contato@hisaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 817, autorizada por BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A - CNPJ sob nº 00.517.645/0001-04, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações; São Joaquim da Barra, TATIANA HISA SATO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 817, autorizada por BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A - CNPJ sob nº 00.517.645/0001-04, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: O lote nº 24 da quadra "D", situado nesta cidade, do loteamento denominado "Jardim Santa Isabel", possuindo uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 200,00 metros quadrados, Rua 109, Av. 8 - 13/12/2021 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO - consta que a Rua "109", do loteamento denominado "Jardim Santa Isabel", passou a denominar-se: "Rua Antônio Coronado Marques". Ocupado. Matrícula nº 21.346 - Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra/SP. 1º LEILÃO 30/09/2025 às 09:15 - VALOR: R\$ 150.312,06. 2º LEILÃO 01/10/2025 às 09:15 - VALOR: R\$ 74.447,11. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 13/12/2021. O Fiduciante - ESPÓLIO ALESSANDRO DOS SANTOS MARTIN - CPF ***.551.228-**, neste ato representado por seu inventariante HIAGO CARDOSO MARTIN - CPF: ***.985.248-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID21.346 - Matrícula nº 21.346 - Rua Antônio Coronado Marques, nº S/N, Bairro Jardim Santa Isabel

Nº do Lote: 01 ID: 21.346 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.346, Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra, Rua Antônio Coronado Marques, S/N, Quadra D, Lote 24, Jardim Santa Isabel, São Joaquim da Barra, SP, 14604-442. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 150.312,06; Valor do 2º leilão: R\$ 74.447,11.

**BANCO RIBEIRAO PRETO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - CNS: 120709

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 21.345 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/09/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 01/10/2025 às 09:00 Modalidade: online:<https://satoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TATIANA HISA SATO, CPF: ***.294.208-**, Nº da Inscrição: 817, Telefone: (11)94886-0334, E-mail: contato@hisaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 817, autorizada por BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A - CNPJ sob nº 00.517.645/0001-04, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 ; São Joaquim da Barra/SP, TATIANA HISA SATO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 817, autorizada por BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A - CNPJ sob nº 00.517.645/0001-04, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: O lote nº 23 da quadra "D", situado nesta cidade, do loteamento denominado "Jardim Santa Isabel", possuindo uma área de 200,00 metros quadrados, de frente para Rua 109. Av. 8 - 13/12/2021 - ALTERAÇÃO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO - consta que a Rua "109", do loteamento denominado "Jardim Santa Isabel", passou a denominar-se: "Rua Antônio Coronado Marques". Ocupado. Matrícula nº 21.345 - Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra/SP. 1º LEILÃO 30/09/2025 às 09:00 - VALOR: R\$ 156.365,82. 2º LEILÃO 01/10/2025 às 09:00 - VALOR: R\$ 74.989,74. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 13/12/2021. O Fiduciante - ESPÓLIO ALESSANDRO DOS SANTOS MARTIN - CPF ***.551.228-**, neste ato representado por seu inventariante HIAGO CARDOSO MARTIN - CPF: ***.985.248-**- comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID21.345 - Matrícula nº 21.345 - Rua Antônio Coronado Marques, nº S/N, Bairro Jardim Santa Isabel

Nº do Lote: 01 ID: 21.345 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.345, Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra, Rua Antônio Coronado Marques, S/N, Quadra D, Lote 23, Jardim Santa Isabel, São Joaquim da Barra/SP, SP, 14604-442. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 156.365,82; Valor do 2º leilão: R\$ 74.989,74.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

ITAJAÍ/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 290925AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Brazilian Securities 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/09/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 30/09/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID3235 - Matrícula nº 24.684 - Rua Antônio Perão, nº 207, Bairro São Vicente

Nº do Lote: 01 ID: 3235 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.684, 2º Registro de Imóveis de Itajaí, Rua Antônio Perão, 207, São Vicente, Itajaí, SC, 88309-170. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 23/02/2011, conforme R-07, R-08, AV-09, AV-11, AV-13 e AV-14 da matrícula 24.684 do 2º Registro de Imóveis da comarca de Itajaí - SC, firmado entre Credora e Fiduciários FABRICIO MOREIRA PAES, inscrito no CPF nº ***.619.899-** e DARLENE ROCHA inscrita no CPF nº ***.286.829-**, residentes e domiciliados em Itajaí - SC, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-17 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Itajaí - SC. Bairro São Vicente. Rua Antônio Peirão, nº 207 (numeração do imóvel no cadastro da prefeitura). Terreno com 258,02m². Imóvel objeto da matrícula 24.684 do 2º Registro de Imóveis da comarca de Itajaí - SC. Inscrição municipal nº 005.002.01.0095.0000.000. Obs.: Regularização e encargos junto aos órgãos competentes de eventual área construída existente no local não averbada no RI, correrão exclusivamente por conta do comprador. Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 29/09/2025, às 16h30, LANCE MÍNIMO: R\$ 260.285,10. Segundo leilão 30/09/2025, às 16h30, LANCE MÍNIMO: R\$ 287.056,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 260.285,10; Valor do 2º leilão: R\$ 287.056,06.

COOPERATIVA DE CREDITO ALIANCA RS/SC/ES - SICREDI ALIANCA RS/SC/ES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SERAFINA CORRÊA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5382 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Serafina Corrêa/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 07/10/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Serafina Corrêa/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12011342 - Matrícula nº 3.265 - Rua Otávio Rocha, nº 775
(lançada em cadastro imobiliário), Sala 02 (Bloco A) Bairro Centro (lançada em
cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 2 ID: 12011342 Descrição legal: Sala, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.265, Registro de Imóveis de Serafina Correa, Rua Otávio Rocha, 775 (lançada em cadastro imobiliário), Sala 02 (Bloco A), Condomínio Edifício Nesmag, Centro (lançada em cadastro imobiliário), Serafina Corrêa, RS, 99250-000. Áreas: privativa 166,56m² e fração ideal de 0,08908. Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançada em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 30/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 852.815,00. 2º Público Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 426.407,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 852.815,00; Valor do 2º leilão: R\$ 426.407,50.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****CARAZINHO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5408 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Carazinho/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/09/2025 às 17:10 Data do 2º leilão: 07/10/2025 às 17:10 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Carazinho/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12011539 - Matrícula nº 38.286 - Rua Ibaré, nº 396 (in loco),
Bairro Floresta**

Nº do Lote: 01 ID: 12011539 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.286, Registro de Imóveis de Carazinho, Rua Ibaré, 396 (in loco), Lote 39 da Quadra 80 do Setor 001, Floresta, Carazinho, RS, 99500-000. Terreno com área superficial de 372,67m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 30/09/2025, terça-feira, às 17h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 111.775,67. 2º Leilão - 07/10/2025, terça-feira, às 17h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 82.068,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 111.775,67; Valor do 2º leilão: R\$ 82.068,25.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****FLORIANÓPOLIS/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061025AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/10/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 07/10/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Cooperativa de Crédito Unicred Valor Capital Ltda. - Unicred Valor Capital - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de outubro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de outubro de 2025, ambos às 16 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais.

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador.

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros.

6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento.

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública.

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID65.647 - Matrícula nº 65.647 - Avenida dos Dourados, nº s/n, Bairro Jurerê Internacional

Nº do Lote: 01 ID: 65.647 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.647, 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, Avenida dos Dourados, s/n, Quadra 17-C, Lote 01, Praia de Jurerê, esquina com a Rua Caraúnas, Jurerê Internacional, Florianópolis, SC, 88053-410. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Cooperativa de Crédito Unicred Valor Capital Ltda. - Unicred Valor Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.064.502/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Florianópolis - SC. Bairro Jurerê Internacional. Avenida dos Dourados, s/nº, esquina com a Rua Caraúnas. Casa residencial com área construída estimada no local de 720,00m² e terreno com 612,61m², constituído pelo lote 1, da quadra 17-C, do loteamento Praia de Jurerê. Matrícula 65.647 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis - SC. Obs.: Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 06/10/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 12.405.349,80; Segundo leilão: 07/10/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 6.202.674,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 12.405.349,80; Valor do 2º leilão: R\$ 6.202.674,90.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
OURO PRETO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34320 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34145> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34320 Cod-Z: Z-34320; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 30/09/2025 às 11:00; 2ªPc 14/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34320-001 - Matrícula nº 17.764 - Rua Anêmona, nº 210A, Casa 02 Bairro Parque da Lagoa

Nº do Lote: 001 ID: Z-34320-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 17.764, Registro de Imóveis de Ouro Preto, Rua Anêmona, 210A, Casa 02, Quadra 08, Lote 17, Parque da Lagoa, Ouro Preto, MG, 35409-714. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10169129906, firmado em 29/10/2021, no qual figura como Fiduciante CÍNTIA CRISTINE VIANA BATISTA, brasileira, divorciada, terapeuta ocupacional, portadora do RG n. 7.129.581-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. ***.951.386-**, residente e domiciliada em Betim/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 30/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 297.573,44 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Imóvel: urbano, constituído pela casa 02, do Residencial Parque da Lagoa VII, situado na Rua A, n. 210-A, lote 17, quadra 08, do loteamento denominado Parque da Lagoa, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, de uso residencial, com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences, Área Privativa (m²): Principal: 117,53; Acessória (vaga de garagem): 10,35; Total: 127,88; Área de Uso Comum (m²) -; Área total (m²): 127,88; Fração Ideal: 0,500522. Av.7 - Para constar que o imóvel está situado na Rua Anêmona, n. 210-A, Casa 02, Lote 17, Quadra 08, Loteamento Parque da Lagoa, distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG. Imóvel objeto da matrícula n. 17.764 do Oficial de Registro de Imóveis de Ouro Preto/MG. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 14/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 148.786,72 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 297.573,44; Valor do 2º leilão: R\$ 148.786,72.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
RECIFE/PE

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34111> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34283 Cod-Z: Z-34283; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/09/2025 às 11:00; 2ªPc 13/10/2025 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34283-002 - Matrícula nº 5.296 - João Tavares, nº 92, Bairro Várzea

Nº do Lote: 002 ID: Z-34283-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.296, 7º Registro de Imóveis de Recife, João Tavares, 92, Várzea, Recife, PE, 50741-320. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10156788607, firmado em 06/04/2021, no qual figuram como Fiduciários RAFAEL TENÓRIO VIANA, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 5832398-SSP/PE, inscrito no CPF sob n. ***.257.974-**, residente e domiciliado em Recife/PE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 878.268,32 (oitocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa Residencial n. 92, situada na Rua João Tavares, no bairro da Várzea, nesta cidade, com uma área construída de 88,00m², composta de: 01 terraço social, 02 salas, 03 quartos sociais, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 quarto de empregados, 01 terraço de serviço com lavanderia, edificado(a) no lote de terreno próprio n. 02, da quadra B, área A, componente do Conjunto Residencial Guararapes, com os seguintes limites e confrontações: na FRENTE, medindo 13,00m, confronta-se com a Rua João Tavares; nos FUNDOS, medindo 13,00m, confronta-se com área pública; à DIREITA, medindo 30,00m, confronta-se com a Rua Michel Felix Karan; e à ESQUERDA, medindo 30,00m, confronta-se com o imóvel n. 84 voltado para a rua João Tavares, perfazendo uma área total de 390,00m². Imóvel objeto da matrícula n. 5.296 do 7. Oficial de Registro de Imóveis de Recife/PE. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 13/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 758.557,36 (setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 878.268,32; Valor do 2º leilão: R\$ 758.557,36.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34336 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34167> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34336 Cod-Z: Z-34336; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 15/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34336-001 - Matrícula nº 433.354 - do Engenho D'Água, nº 1451, Apt. 810 Bairro Anil

Nº do Lote: 001 ID: Z-34336-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 433.354, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, do Engenho D'Água, 1451, Apt. 810, Anil, Rio de Janeiro, RJ, 22765-240. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10142718809, firmado em 24/10/2018, no qual figura como Fiduciante PAULA JOSÉ NEVES, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da CNH n. 03819581450-DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob n. ***.274.187-**, residente e domiciliada, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 514.553,51 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 810 do Bloco 3 do prédio situado Estrada do Engenho D'Água n. 1451, na freguesia de Jacarepaguá, e correspondente fração ideal de 0,001554 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 48487, cujos limites e confrontações estão mais bem descritos na referida matrícula. Imóvel objeto da matrícula n. 433.354 do 9. Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: (i) Imóvel com área privativa estimada de 54,00m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 268.162,79 (duzentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área privativa estimada de 54,00m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 514.553,51; Valor do 2º leilão: R\$ 268.162,79.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****BARRA VELHA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34111> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34283 Cod-Z: Z-34283; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/09/2025 às 11:00; 2ªPc 13/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34283-005 - Matrícula nº 32.056 - Rua 1453, nº 211, Apt. 07 Bairro Itajuba

Nº do Lote: 005 ID: Z-34283-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.056, Registro de Imóveis de Barra Velha, Rua 1453, 211, Apt. 07, Itajuba, Barra Velha, SC, 88390-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10170533609, firmado em 15/12/2021, no qual figura como Fiduciante BRUNA ANGELICA APARECIDA SIQUEIRA MILLANI, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CNH n. 06277004600-DETRAN/MT, inscrita no CPF sob n. ***.938.711-**, residente e domiciliada em Sorriso/MT, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento designado pelo n. 07, unidade integrante do Condomínio Residencial Luxor, situado na Rua 1453, n. 211, Bairro Itajuba, na cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, localizado no pavimento superior, com área privativa total de 50,84 metros quadrados, área de uso comum de 6,322 metros quadrados, área total de 57,162 metros quadrados, com coeficiente de proporcionalidade de 9,964%, e fração ideal do solo de 9,964%. Imóvel objeto da matrícula n. 32.056 do Oficial de Registro de Imóveis de Barra Velha/SC. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 13/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 192.538,35 (cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 264.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 192.538,35.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****BARUERI/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34320 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34145> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34320 Cod-Z: Z-34320; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 30/09/2025 às 11:00; 2ªPc 14/10/2025 às

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34320-003 - Matrícula nº 191.100 - Luiz Scott, nº 165, Apt. 142
Bairro Jardim Iracema/Aldeia**

Nº do Lote: 003 ID: Z-34320-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 191.100, Registro de Imóveis de Barueri, Luiz Scott, 165, Apt. 142, Jardim Iracema/Aldeia, Barueri, SP, 06440-260. EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10148619001, firmado em 20/04/2020, no qual figura como Fiduciante ANDRÉ LUIZ SOUSA DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 28.537.211-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.445.358-**, residente e domiciliado em Barueri/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 30/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 718.911,92 (setecentos e dezoito mil novecentos e onze reais e noventa e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 142, localizado no 14. pavimento, da Torre 2 - Bloco Luna, integrante do empreendimento denominado Condomínio Essencialle Home Club, situado na Rua Luís Scott, n. 165, do desmembramento Vila das Flores, no Bairro Aldeia, no Distrito de Aldeia de Barueri, Município e Comarca de Barueri, do Estado de São Paulo, que assim se descreve: possui a área privativa de 70,270m2, área comum de 66,856m2, área total de 137,126m2, correspondendo-lhe à fração ideal de 0,002812 ou 0,2812% no terreno e demais coisas de propriedade e uso comum, e ainda o direito de uso de 02 (duas) vagas de garagem em local individual e indeterminado, com auxílio de manobrista. Imóvel objeto da matrícula n. 191.100 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 14/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 359.455,96 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 718.911,92; Valor do 2º leilão: R\$ 359.455,96.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34111> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34283 Cod-Z: Z-34283; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/09/2025 às 11:00; 2ªPc 13/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-34283-003 - Matrícula nº 44.442 - Assis Chateaubriand, nº 391, Casa 39 Bairro Jardim Virgínia

Nº do Lote: 003 ID: Z-34283-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.442, Registro de Imóveis de Guarujá, Assis Chateaubriand, 391, Casa 39, Jardim Virgínia, Guarujá, SP, 11442-150. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10169255404, firmado em 11/11/2021, no qual figura como Fiduciante GREYSON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG n. 60.749.415-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.091.604-**, residente e domiciliado em Santos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 827.230,97 (oitocentos e vinte e sete mil duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Residência de n. 39, da Avenida 02, e seu respectivo terreno, designado com lote 06 da Quadra 26, do Jardim Virginia, situado na cidade, município e comarca de Guarujá, medindo 12,00ms de frente para a Avenida 02, por 40,36ms da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Av. 02, olha para o terreno, onde confina com o lote 07; 39,13ms da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confina com o lote 05, tendo nos fundos 12,06ms, onde confina com o lote 08, encerrando a área de 477,00ms2, sendo todos os lotes confinantes da mesma quadra e de propriedade de Pedro Paulo Matarazzo ou sucessores. Av.01 - Para constar que a Avenida 02 atualmente se denomina Avenida Assis Chateaubriand. Av.06 - Para constar que a numeração do imóvel foi retificada para n. 391 da Avenida Assis Chateaubriand. Imóvel objeto da matrícula n. 44.442 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 156,55m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Consta gravada nas Avs 9, 10, 11, 12 e 13, Indisponibilidade, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. (iii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 13/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 705.393,96 (setecentos e cinco mil trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 156,55m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (II) Consta gravada nas Av's 9, 10, 11, 12 e 13, Indisponibilidade, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 827.230,97; Valor do 2º leilão: R\$ 705.393,96.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARULHOS/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34111 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34283 Cod-Z: Z-34283; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/09/2025 às 11:00; 2ªPc 13/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34283-004 - Matrícula nº 170.490 - Professor Ângelo Castrucci, nº 40, Apt. 1002 Bairro Jardim Bom Clima

Nº do Lote: 004 ID: Z-34283-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 170.490, 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, Professor Ângelo Castrucci, 40, Apt. 1002, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Jardim Bom Clima, Guarulhos, SP, 07122-280. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10176115104, firmado em 20/07/2022, no qual figura como Fiduciante ESPÓLIO DE PAULO ARRUDA, inscrito no CPF sob n. 006.124.398- 10, representado pelo inventariante RAFAEL RODRIGUES ARRUDA, portador do RG n. 47.898.535-6-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.560.768-**, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 1002, localizado no 10. pavimento ou 10. andar, integrante do empreendimento Residencial Alvorada, situado na Rua Professor Ângelo Castrucci, Bom Clima, em Guarulhos/SP, com área privativa de construção de 60,461m², área de uso comum de divisão não proporcional de 19,800m², área de uso de comum de divisão proporcional de 39,664m², área de uso comum de divisão proporcional descoberta de 8,805m², área real total de construção de 119,925m², área real total de construção descoberta de 8,805m², o coeficiente de proporcionalidade de 1,28403% e a fração ideal correspondente a 14,022m² de terreno, vinculado o direito ao uso de 2 vagas de garagem, indeterminadas e sujeito à utilização por manobrista. Imóvel objeto da matrícula n. 170.490 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP. Observação: (I) Imóvel situado na Rua Professor Ângelo Castrucci, n. 40. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 13/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 480.033,41 (quatrocentos e oitenta mil e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel situado na Rua Professor Ângelo Castrucci, nº 40. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 460.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 480.033,41.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****SUMARÉ/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34320 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34145> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34320 Cod-Z: Z-34320; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 30/09/2025 às 11:00; 2ªPc 14/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-34320-002 - Matrícula nº 104.085 - da Escola, nº 185, Casa 02
Bairro Parque Villa Flores**

Nº do Lote: 002 ID: Z-34320-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 104.085, Registro de Imóveis de Sumare, da Escola, 185, Casa 02, Condomínio dos Ipês, Parque Villa Flores, Sumaré, SP, 13175-669. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10121893805, firmado em 25/11/2011, no qual figuram como Fiduciários LUCAS MARCEL DA SILVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 42.545.586-5-SP, inscrito no CPF sob n. ***.218.798-**, e sua esposa JACQUELINE SOUZA DIAS DA SILVEIRA, brasileira, vendedora, portadora do RG n. 40.488.533-0-SP, inscrita no CPF sob n. ***.007.828-**, casados pelo regime da separação de bens, residentes e domiciliados em Sumaré/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 30/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 540.963,05 (quinhentos e quarenta mil novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa residencial n. 02 (tipo CLB), do Condomínio dos Ipês, sito Alameda da Escola, n. 185, no loteamento Parque Villa Flores, na cidade e Comarca de Sumaré-SP, que assim se descreve: tomando-se por referência a Alameda da Escola, localiza-se de frente para a essa Alameda, sendo a 2ª casa, confrontando pela frente com área comum do condomínio, do lado direito com a casa de n. 01, do lado esquerdo com via de circulação internado condomínio, e nos fundos com área comum do condomínio e com a casa n. 03, contendo varanda, lavabo, sala, copa, cozinha, área de serviço, escada de acesso ao pavimento superior; no pavimento superior circulação, 01 (uma) suíte, 01 (um) dormitório, sala de estudo, banheiro, apresentando as seguintes áreas: área real construída privativa 85,77m²; área real construída comum 25,22m²; área real total 110,99m²; área real de terreno privativa 83,854m²; área real de terreno comum 68,597m²; área real total de terreno 152,451m²; fração ideal de terreno privativo 2,3323% coeficiente de proporcionalidade 2,8750%; o terreno mede: 2,525m em reta, defletindo à direita na distância de 0,45m, defletindo à esquerda na distância de 2,95m, defletindo à direita na distância de 4,58m, defletindo à esquerda na distância de 1,34m todos os segmentos de frente para a área comum do condomínio; 13,45m da frente aos fundos do lado direito; 8,49m da frente aos fundos do lado esquerdo e nos fundos mede em três segmentos 3,246m, daí deflete à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita distância de 0,07m, daí deflete à esquerda e segue na distância de 3,574m. Imóvel objeto da matrícula n. 104.085 do Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 14/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 270.481,53 (duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 540.963,05; Valor do 2º leilão: R\$ 270.481,53.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34283 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34111 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34283 Cod-Z: Z-34283; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/09/2025 às 11:00; 2ªPc 13/10/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34283-001 - Matrícula nº 242.215 - José Pinto da Cunha, nº
481, Apt. 55 Bairro Parque Residencial Flamboyant**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34283-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 242.215, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, José Pinto da Cunha, 481, Apt. 55, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Parque Residencial Flamboyant, São José dos Campos, SP, 12227-779. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.000.776/0001-01, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, Grupo/Cotas n. 00070/009-06 e 00127/008-01, firmado em 21/12/2018, no qual figuram como Fiduciários FABIANO ROCHA FRANÇA, brasileiro, militar, portador do RG n. 474240- COMAER/SP, inscrito no CPF sob n. ***.343.557-**, e sua mulher DANIELLY CECILIANO DA CRUZ FRANÇA, brasileira, empresária, portadora da CNH n. 04430031340-DETRAN/SP, inscrita no CPF sob n. ***.459.767-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São José dos Campos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 29/09/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 290.379,08 (duzentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 apartamento n. 55, localizado no 05. andar ou 04. pavimento, da Torre B, integrante do empreendimento denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício Boulevard Flamboyant Home & Club, situado na Avenida José Pinto da Cunha, do loteamento Parque Residencial Flamboyant, da cidade de São José dos Campos/SP, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 56,431 metros quadrados, área privativa de garagem de 11,040 metros quadrados, estando vinculada ao apartamento a vaga n. 162, localizada no 04. subsolo, área de uso comum de 28,082 metros quadrados, encerrando a área total de 95,553 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,5049452%, cota parte do terreno de 30,185 metros quadrados. Av.5 - Para constar que o Edifício Boulevard Flamboyant Home & Club, recebeu o n. 481 da Avenida José Pinto da Cunha. Imóvel objeto da matrícula n. 242.215 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 13/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 197.566,67 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97 Valor do 1º leilão: R\$ 290.379,08; Valor do 2º leilão: R\$ 197.566,67.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34336 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 15/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/34167> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34336 Cod-Z: Z-34336; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 01/10/2025 às 11:00; 2ªPc 15/10/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34336-002 - Matrícula nº 13.577, 13.712 e 13.713 - Manoel Antônio Pinto, nº 1200, Apt. 83 Bairro Paraíso

Nº do Lote: 002 ID: Z-34336-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.577, 13.712 e 13.713, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Manoel Antônio Pinto, 1200, Apt. 83, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Edifício Ouro Preto, Paraíso, São Paulo, SP, 05663-020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10119215904, firmado em 18/02/2011, no qual figura como Fiduciante MARIA APARECIDA ARAUJO GUIMARÃES, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 5242910-6-SP, inscrita no CPF sob n. ***.459.628-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.489.766,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituídos por 1) O Apartamento n. 83, localizado no 8. andar do Edifício Ouro Preto, às Ruas Albuquerque Lins e F-Sete, no 13. Subdistrito, Butantã, com a área privativa de 207,64 m², área comum de 65,51 m², e a área total de 273,15 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,575841 % no terreno. Av.4 - Para constar que o edifício Ouro Preto recebeu o n. 100 da Rua Albuquerque Lins. Av.5 - Para constar que a Rua Albuquerque Lins denominase atualmente Rua Manoel Antônio Pinto. Av.6 - Para constar que o edifício Ouro Preto é atualmente lançado pelo n. 1200 da Rua Manoel Antônio Pinto. Imóvel objeto da matrícula n. 13.577 do 18. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. 2) Uma Vaga Indeterminada na garagem localizada no 1. e 2. subsolo do Edifício Ouro Preto, às Ruas Albuquerque Lins e F-Sete, no 13. Subdistrito, Butantã, com a área útil e total de 28,47m², correspondendolhe no terreno a fração ideal de 0,021175%. Av.4 - Para constar que o edifício Ouro Preto recebeu o n. 100 da Rua Albuquerque Lins. Av.5 - Para constar que a Rua Albuquerque Lins denomina-se atualmente Rua Manoel Antônio Pinto. Av.6 - Para constar que o edifício Ouro Preto é atualmente lançado pelo n. 1200 da Rua Manoel Antônio Pinto. Imóvel objeto da matrícula n. 13.712 do 18. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. 3) Uma Vaga Indeterminada na garagem localizada no 1. e 2. subsolo do Edifício Ouro Preto, às Ruas Albuquerque Lins e F-Sete, no 13. Subdistrito, Butantã, com a área útil e total de 28,47m², correspondendolhe no terreno a fração ideal de 0,021175%. Av.4 - Para constar que o edifício Ouro Preto recebeu o n. 100 da Rua Albuquerque Lins. Av.5 - Para constar que a Rua Albuquerque Lins denomina-se atualmente Rua Manoel Antônio Pinto. Av.6 - Para constar que o edifício Ouro Preto é atualmente lançado pelo n. 1200 da Rua Manoel Antônio Pinto. Imóvel objeto da matrícula n. 13.713 do 18. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (i) Consta gravada na Av.15 (13.577) e na Av.16 (13.712 e 13.713), Penhora, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.478.424,90 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta gravada na Av.15 (13.577) e na Av.16 (13.712 e 13.713), Penhora, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.489.766,20; Valor do 2º leilão: R\$ 1.478.424,90.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34292 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/10/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/10/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34124> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34292 Cod-Z: Z-34292; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 02/10/2025 às 11:00; 2ªPc 16/10/2025 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34292-001 - Matrícula nº 174.850 - Regino Aragão, nº 61 e 65,
Apt. 62 Bairro Vila Moinho Velho**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34292-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 174.850, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Regino Aragão, 61 e 65, Apt. 62, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Condomínio Edifício Duque De Aragão, Vila Moinho Velho, São Paulo, SP, 04285-020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10179165700, firmado em 17/11/2022, no qual figuram como Fiduciários LUCAS KENJI FUKUDA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n. 06214560389-DETRAN/SP, inscrito no CPF n. ***.149.758-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e CAMILA HALUSKA, brasileira, solteira, maior, dentista, portadora do RG n. 39709385-8- SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.833.408-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 02/10/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 440.529,98 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 apartamento, tipo B, n. 62, localizado n. 62, localizado no 6. andar do empreendimento denominado Condomínio Edifício Duque De Aragão, situado na Rua Regino Aragão, n.s 61 e 65, no 18. Subdistrito-Ipiranga, com área privativa real de 62,860m², a área real comum de divisão não proporcional de 20,020m², correspondente ao direito de guardar 2 veículos de passeio de pequeno ou de médio porte na garagem coletiva do edifício, em local indeterminado, com necessidade de manobrista, mais a área real comum de divisão proporcional a 39,377m², encerrando a área real de 122,257m², cabendo-lhe no terreno e nas partes comuns do condomínio uma fração ideal de 1,52016%. O terreno constituído pelos lotes 7 e 8, e parte do lote 25, todos da quadra C do bairro Moinho Velho, onde está construído o referido empreendimento, encerra a área de 1.100,00m². Consta na Av.5, uma retificação de áreas, com o imóvel possuindo atualmente a área privativa real de 62,860m², a área real comum de divisão não proporcional de 18,00m², correspondente a guarda de 2 veículos, mais a área real comum de divisão proporcional de 42,446m², encerrando a área total de 123,306m², cabendo-lhe no terreno e nas partes comuns do condomínio a fração ideal de 1,52883%. Imóvel objeto da matrícula n. 174.850 do 6. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16/10/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 357.236,74 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º/ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 440.529,98; Valor do 2º leilão: R\$ 357.236,74.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 22/09/2025 16:56:16 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

